Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA
27/06/2025
Nº 4766

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Campinápolis 6
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Cláudia 11
Câmara Municipal de Cocalinho 11
Câmara Municipal de Confresa 11
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 12
Câmara Municipal de Cotriguaçu 12
Câmara Municipal de Dom Aquino 12
Câmara Municipal de Nortelândia 13
Câmara Municipal de Nova Guarita 14
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 16
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 18
Câmara Municipal de Porto Esperidião 26
Câmara Municipal de Porto Estrela 26
Câmara Municipal de Tabaporã 26
Câmara Municipal de Tangará da Serra 28
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 40
Câmara Municipal de Várzea Grande 40
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 42
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 44
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 44
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 49
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 52
Prefeitura Municipal de Água Boa 53
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 61
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 62
Prefeitura Municipal de Alto Garças 63
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 69
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 70
Prefeitura Municipal de Apiacás 72
Prefeitura Municipal de Araguaiana 75
Prefeitura Municipal de Araputanga 76
Prefeitura Municipal de Arenápolis 78
Prefeitura Municipal de Aripuanã 84
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 104
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 106
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 110
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 111
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 111
Prefeitura Municipal de Brasnorte 114
Prefeitura Municipal de Cáceres 115
Prefeitura Municipal de Campinápolis 209
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 211
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 218
Prefeitura Municipal de Campo Verde 223
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 227
Prefeitura Municipal de Canarana 237
Prefeitura Municipal de Carlinda 254
Prefeitura Municipal de Castanheira 254
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 256
Prefeitura Municipal de Cláudia 258
Prefeitura Municipal de Cocalinho 263
Prefeitura Municipal de Colíder 264
Prefeitura Municipal de Colniza 268
Prefeitura Municipal de Comodoro 286
Prefeitura Municipal de Confresa 287
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 291
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 292
Prefeitura Municipal de Curvelândia 345

Prefeitura Municipal de Diamantino ... 345
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ... 346
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ... 348
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 349
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 357
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 358
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 359
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 360
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 361
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 368
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 368
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 369
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 375
Prefeitura Municipal de Jangada ... 385
Prefeitura Municipal de Jauru ... 385
Prefeitura Municipal de Juara ... 388
Prefeitura Municipal de Juína ... 394
Prefeitura Municipal de Juruena ... 396
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 397
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 398
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 399
Prefeitura Municipal de Matupá ... 404
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 418
Prefeitura Municipal de Nobres ... 430
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 431
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 431
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 433
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 442
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 445
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 447
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 448
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 449
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 450
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 451
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 454
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 457
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 464
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 465
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 466
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 477
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 493
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 495
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 527
Prefeitura Municipal de Poconé ... 527
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 529
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 530
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 531
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 534
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 538
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 538
Prefeitura Municipal de Querência ... 539
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 544
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 550
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 551
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 556
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 569
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 581
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 583
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 586
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 592
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 596
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 596
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 602
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 605

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 605
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 617
Prefeitura Municipal de Sapezal 618
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 620
Prefeitura Municipal de Sorriso 621
Prefeitura Municipal de Tabaporã 625
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 626
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 684
Prefeitura Municipal de Tesouro 688
Prefeitura Municipal de União do Sul 688
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 689
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 690
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 709
Prefeitura Municipal de Vila Rica 765
Terceiros 786

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

CONTRATADA: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 06.128.710/0001-88

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.685,50 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

CONTRATADA: M. VEZARO LTDA

CNPJ: 10.851.981/0001-34

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 10.440,85 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

CONTRATADA: PROSPER COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 51.854.742/0001-15

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 8.767,52 (OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

CONTRATADA: SSG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 46.973.126/0001-43

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 316,80 (TREZENTOS E DEZESSEIS E OITENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 27.274.178/0001-87

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.108,97 (UM MIL, CENTO E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

CONTRATADA: GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA

CNPJ: 35.231.746/0001-90

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 3.940,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

RAIANE GONÇAVES DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

DATA: 27/06/2025

CONTRATADO: FÁBIO ALEKSEY SCHONHOLZER – CNPJ: 60.459.132/0001-08

OBJETO: contratação de serviço especializado para realizar pintura da parte interna do prédio da Câmara Municipal de Canarana.

VALOR TOTAL: R$ 37.526,99 (Trinta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 15/07/2025

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Das 07h00min do dia 27/06/2025 até às 07h00min do dia 03/07/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Mato Grosso
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 27 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

_____

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Lucia de Souza Kanno, matrícula nº 101, por intermédio da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes, do Decreto Municipal nº 96/2023, Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	000891151	Unidade	02	R$ 3.318,16
02	APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24 ULTRA	000891151	Unidade	01	R$ 5.398,20
03	TRIPE PROFISSIONAL	00080091	Unidade	02	R$ 139,71

1.2. A presente contratação estima o valor total de R$ 12.313,94 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

1.2.1. O valor acima mencionado foi obtido por meio de consulta simples no site Mercado Livre, plataforma de ampla notoriedade e reconhecimento no comércio eletrônico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir das **07h00min do dia 27/06/2025 até as 07h00min do dia 03/07/2025**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br.**

2.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comer-

ciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

2.2.2. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.3. A proposta financeira deverá ser apresentada conforme o modelo constante no anexo I deste edital.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Após dia e horário limite para envio das propostas, previstos no item anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

3.2. A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação (Contratação Direta), com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.8. Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. A contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

2.10. Por se tratar de contratação direta, fica dispensável a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o Art. 80, §4º do Decreto Municipal n.º 96/2023, bem como Resolução Legislativa n.º 002/2024.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. **6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. **6.1.1.** Os bens deverão ser entregues no endereço a seguir: *Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Carlinda.*
3. **6.1.1.1.** Excepcionalmente, os bens poderão ser retirados diretamente na loja por funcionário da Câmara devidamente identificado, caso seja identificada a necessidade e se tal medida se mostrar mais conveniente para a Câmara Municipal de Carlinda.
4. **6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. **6.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
6. **6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. **6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8. **6.6.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Carlinda durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9. **6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
10. **Liquidação**
11. **6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
12. **6.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021.
13. **6.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
14. **a)** o prazo de validade;
15. **b)** a data da emissão;
16. **c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
17. **d)** o período respectivo de execução do contrato;
18. **e)** o valor a pagar; e
19. **f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
20. **6.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
21. **6.11.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
22. **6.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
23. **6.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
24. **6.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
25. **Prazo de pagamento**
26. **6.15.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
27. **6.16.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
28. **Forma de pagamento**
29. **6.17.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
30. **6.17.1.** Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.
31. **6.17.2.** Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
32. **6.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
33. **6.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

34. **6.19.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
35. **6.20.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
36.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. **a)** Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
2. **b)** Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
3. **c)** Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
4. **d)** Elemento de Despesa: 339030 – Equipamentos e Material Permanente.
5.
6. **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
7. **7.1.** Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8. **a)** Anexo I – Modelo de proposta comercial;
9. **b)** Anexo II – Extrato de cotação simples de valor de mercado;
10. Carlinda-MT, 27 de junho de 2025.

1. _____

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

ANEXO I DO EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2025 – MODELO E PROPOSTA COMERCIAL

[Espaço para Logo ou Timbre da Empresa (se possuir)]

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,

CNPJ nº 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT, CEP - 78587-000.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO [deve conter o logradouro, o número, a cidade e o CEP]:

CONTATO TELEFÔNICO:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO

DADOS BANCÁRIOS [deve conter o Banco, a agência, o número da conta e a chave PIX (se possuir)]:

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	Unidade	02		
02	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	Unidade	01		

	ULTRA				
03	TRIPE PROFISSIONAL	Unidade	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e demais contribuições pertinentes.

2. Declaramos conhecer a legislação de referência desta dispensa de licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Dispensa nº 003/2025, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos.

3. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Cidade/UF, xx de xx de 2025.

Assinatura do(a) responsável pela proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: L. C. ZIMPEL LTDA – ZIMPEL CADEIRAS. CNPJ nº. 43.972.597/0001-49 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 22/08/2025. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº. 00.789.321/0001-17 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 22/08/2025. VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTÁRIA 027/2025

PORTARIA N.º 027, DE 25 DE JUNHO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PROCURADORA DA PROCURADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **Regimento Interno desta Casa de Leis em conformidade com a Resolução 004/2025 de 25 de junho de 2025:**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada para responder ao cargo de Procuradora dos interesses da mulher, a vereadora **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1982506 SSP/GO e do CPF nº 556.892.561-53, a vereadora responderá a todas as obrigações constantes na Resolução 004/2025, no **período de 25 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Único: a nomeação seguiu todos requisitos necessários conforme o Inciso segundo do art. I da Resolução 04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JARBAS RIBEIRO DE SOUZA / ANNA VITÓRIA FERREIRA BARROS

Presidente **1.º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº87/2025 DISPÕE SOBRE SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº87/2025

DISPÕE SOBRE SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no plano de carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado serviços em Home Office para a servidora Itamara Pais Pereira da Silva no dia 27/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 26 de junho de 2025

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 040/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **"Inscrição de de 2 (dois) servidores para o Curso de capacitação** "**FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO"**a ser realizado nos dias 2 e 3 de julho de 2025 para a capacitação de servidores deste Legislativo, na Cidade de Palmas – TO, perfazendo carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **BARROS E COVALO LTDA CNPJ: 25.449.425/0001-03,** no valor total de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).

Confresa, 26 de junho de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE e ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, inscrita sob o CNPJ n.º 51.500.039/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TIPO: Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado de prova

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

VALOR CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 25/12/2025

ASSINATURA: 26 de junho de 2025

FISCAL: Adavilson Vital de Campos - Portaria nº 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

ESTABELECE NOVO HORARIO PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e no cumprimento da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º- O Plenário altera o Artigo 89 da Resolução 004/2006, bem como altera também a redação do art. 91 da Resolução 004/2022, que passaram a ter a seguinte redação:

As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às 15h00 (quinze horas), e terão a duração máxima de três horas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 24 de junho de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025.

A Câmara Municipal de Dom Aquino, publica esse aviso de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a contratação de Serviço de Terceiros - PJ, conforme solicitação da Presidência.

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GERAÇÃO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DE CARGAS MENSAIS, ESPECIAIS, IMEDIATAS DO APLIC-TCE/MT, GEO-OBRAS TCE/MT, COMPREENDENDO: CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMONIO, ADMINISTRATIVO, FOLHA DE PAGAMENTO E ATOS DE PESSOAL); CARGAS ESPECIAIS (PEÇAS DE PLANEJAMENTO E DECRETOS LEGISLATIVOS); CARGAS IMEDIATAS (LICITAÇÃO, CONCURSOSS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS); CARGAS INICIAIS, ENCERRAMENTOS, GEO-OBRAS E DEMAIS ATOS RELATIVOS AO APLIC/TCE.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação até 01/07/2025 às 11h00, através do e-mail: agente_contrato@camaradomaquino.mt.gov.br , licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br , ou, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 12h00, de sexta (27/06/2025) a terça-feira (01/07/2025).

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/ .

Dom Aquino – MT, 25 de junho de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.:00000009/2025

Modalidade Nr.:00000005/2025

Modalidade.:DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação::Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000142/2025

Data da Adjudicação: 25/06/25

Data da Homologação: 26/06/25

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO: PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NORTELÂ

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

13864 - CAMINHO DE CASA MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 43.382.781/0001-39

ITEM	DETALHAMENTO	UNID. FORN.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
160	RODO GRANDE 60 CM.	UNIDADE	12,0000	10,9900	131,88
204	CERA LIQUIDA INCOLOR	UNIDADE	110,0000	14,4900	1.593,90
271	OLEO DE PEROBA	UNIDADE	50,0000	19,9900	999,50
278	FLANELA P LIMPEZA	UNIDADE	90,0000	3,4900	314,10
495	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UNIDADE	150,0000	14,9900	2.248,50
540	AGUA MINERAL S/ GAS 497 ML.	UNIDADE	90,0000	2,9900	269,10
589	PAPEL TOALHA	UNIDADE	450,0000	6,4900	2.920,50
649	SACO P/ LIXO 100 L.	PACOTE 5,000 UN	60,0000	7,9900	479,40
678	SACO P/ LIXO 15 L.	PACOTE 10,000 U	60,0000	5,9900	359,40
1323	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 08 ROLOS	PACOTE	70,0000	23,9900	1.679,30
1332	GARRAFA TÉRMICA, COM TAMPA DE PRESSÃO 1,8 L	UNIDADE	2,0000	130,9900	261,98
1526	VEJA VIDREX LIMPA VIDRO	UNIDADE	60,0000	23,4900	1.409,40
1541	ACHOCOLATADO EM PÓ (APROX.400GR)	PACOTE 400,000	60,0000	14,0000	840,00
1542	AÇÚCAR CRISTALIZADO, DESACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR,(EMBALAGEM COM NO MIN. 2 KG)	UNIDADE	180,0000	8,9900	1.618,20
1544	AGUA MINERAL COPO CX C/48 UND200 ML	CAIXA 48,000 UN	50,0000	50,9900	2.549,50
1546	BISCOITO TIPO CRACKER (COM NOMIN. 800 GR)	UNIDADE	96,0000	6,9900	671,04
1547	BISCOITO DE COCO C/ 400 GR	PACOTE 400,000	96,0000	12,9900	1.247,04
1548	BOLACHA DE MAIZENA- BISCOITODOCE SEM RECHEIO - TIPOMAIZENA, COMPOSICAO BASICAFARINHA DE TRIGO,GORDURAVEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRASSUBSTANCIAS PERMITIDAS,APROXIMADAMENTE 400 G	UNIDADE	96,0000	12,4900	1.199,04
1549	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO,(COM NO MIN. 500 GR)	UNIDADE	240,0000	38,9900	9.357,60
1546	BISCOITO TIPO CRACKER (COM NOMIN. 800 GR)	UNIDADE	96,0000	6,9900	671,04
1550	CANELA EM PÓ, 10 GR	PACOTE 10,000 G	66,0000	2,9900	197,34
1551	CAPA P/ GARRAFÃO DE AGUA 20LTS	UNIDADE	10,0000	30,9900	309,90
1552	CHÁ MATE, CONSTITUIDO DEFOLHAS NOVAS, DESSECADAS,TOSTADAS E PARTIDAS, COMASPECTO COR,CHEIRO E SABORPROPRIOS, ISENTO DESUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,APROXIMADAMENTE 250 GR	UNIDADE	70,0000	12,4900	874,30
1553	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ 103(COM NO MIN. 30 UNI.)	UNIDADE	12,0000	4,9900	59,88
1554	COADOR PANO GRANDE (TAMANHOAPROX. 16X22 CM)	UNIDADE	4,0000	3,9900	15,96
1555	COPO DESCARTÁVEL 180ML /POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOSACONDICIONADO EM EMBALAGEMPRÓ-PRIA/ PCTE C/ 100 UNI.	UNIDADE	400,0000	10,9900	4.396,00
1556	COPO DESCARTÁVEL 50ML/POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOSACONDICIONADO EM EMBALAGEMPRÓPRIA/ PCTE C/ 100 UNI	PACOTE	200,0000	3,9900	798,00
1557	FÓSFORO (C/10 UNI.)	UNIDADE	15,0000	3,9900	59,85
1562	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES,FOLHAS BRANCAS (COM NO MIN. 50UM.)	UNIDADE	480,0000	3,4900	1.675,20
1563	ISQUEIRO, DE PLÁSTICO,COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO	UNIDADE	12,0000	5,9900	71,88
1565	PAPEL ALUMINIO, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 45CM X 7,5METROS, EM ROLO	UNIDADE	12,0000	10,4900	125,88
1567	PILHA BATERIA TIPO ALCALINA, NAVOLTAGEM DE 12	UNIDADE	12,0000	12,9900	155,88
1569	AGUA SANITÁRIA -SOLUCAO AQUOSAPRINCIPIO ATIVO:HIPOCLORITO DE SODIO,PLASTICA CONTENDO NOMINIMO 1 LITRO.	UNIDADE	120,0000	7,4900	898,80

1570	ALCOOL LIQUIDO 70%COM NO MIN. 1 LITRO	UNIDADE	60,0000	8,9900	539,40
1571	ALCOOL EM GELANTISSÉPTICO 70% (NOMIN.440G)	UNIDADE	60,0000	9,4900	569,40
1573	BALDE DE PLASTICO –PEQUENO, RESISTENTE,COM CAPACIDADE DE NO MIN. 8L	UNIDADE	2,0000	23,4900	46,98
1575	BOTA DE BORRACHABRANCA (TIPOGALOCHA), 34 AO 46	PAR	2,0000	47,9900	95,98
1576	BRILHO ALUMINIO LIQUIDO, A BASE DEACIDO SULFONICO ECLORIDRICO, EM USODOMESTICO PARA-LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA(NO MIN. 500 ML)	FRASCO 500,000	48,0000	2,9900	143,52
1577	CESTO PLÁSTICO TIPOBALDE, DE APROX. 60LTS,COM TAMPA	UNIDADE	2,0000	11,9900	23,98
1578	DESINFETANTE – PARAVASOS E LOUCASSANITÁRIAS, LIMPADOR,DESINFETANTE,DESINCRUSTAN-TE,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, COMNO MÍNIMO 5 LITROS	UNIDADE	24,0000	15,9900	383,76
1579	DETERGENTE LIQUIDO– PRINCÍPIO ATIVODETERGENTE NEUTRIALCALINIZANTE,COMPOSIÇÃO BÁSICA ABASE DE ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO,PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE, FRA-GANCIASCOM AGENTESCONSERVANTES, COM NOMÍNIMO 500ML	UNIDADE	185,0000	3,4900	645,65
1580	ESCOVA P/ VASOSANITARIO PARALIMPEZA – MODELOCONVENCIONAL, COMCERDAS FLEXIVEL EMNY-LON.	UNIDADE	4,0000	12,4900	49,96
1581	ESPONJA DE AÇOPACOTE COM NO MÍNIMO08 UNIDADES	PACOTE 8,000 UN	90,0000	2,9900	269,10
1582	ESPONJA PARA LAVARLOUÇA, TIPO DUPLAFACE, COM FORMATORETANGULAR,POLIURETANO COMBAC-TERICIDA, NA CORVERDE/AMARELA	UNIDADE	50,0000	4,4900	224,50
1583	INSETICIDADOMÉSTICO - MULTIINSETICIDA, EXTERMINAQUALQUER TIPO DEINSETO CASEIRO, COM NO-MÍNIMO 300ML	UNIDADE	25,0000	26,9900	674,75
1586	LIXEIRO DE PLASTICO(COM TAMPA COMCAPACIDADE MIN.15LTS)	UNIDADE	4,0000	22,4900	89,96
1588	LUSTRA MOVEIS - LIMPAMOVEIS,- EM CREME,PARA LIMPEZA DE MOVEIS, (FRASCO COMNO MIN. 200ML)	UNIDADE	30,0000	19,9900	599,70
1589	LUVA BORRACHA,(CANO LONGO) DEPROTECAO – (VARIADOSTAMANHOSP,M,G,GG,EG,PADRAO)	UNIDADE	20,0000	15,4900	309,80
1592	PANO DE CHAOBRANCO, (TAMANHO NOMIN. 80X90CM)	UNIDADE	36,0000	12,4900	449,64
1593	PANO DE CHAOFLANELADO 80 X 90CM	UNIDADE	36,0000	11,0000	396,00
1599	SABAO EM BARRA COM POSIÇÃO BASICACARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA, CO-RANTE EOUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS200G, NEUTRO, NOMÍNIMO 05 UNIDADES	UNIDADE	36,0000	14,9900	539,64
1600	SABÃO EM PÓ, COM NOMIN.1 KG	UNIDADE	48,0000	13,9900	671,52
1602	SABONETE COM NO MIN.90 GR	UNIDADE	90,0000	3,9900	359,10
1603	SACO P/ LIXODOMESTICO - DEPOLIETILENO, COMCAPACIDADE DE 50LITROS, COM NO MÍNIMO10 UNI-DADES	PACOTE 10,000 U	45,0000	5,9900	269,55
1604	SODA CÁUSTICA, COMNO MIN.1KG	UNIDADE	7,0000	34,9900	244,93
1606	VASSOURA DE PELO, C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15,0000	14,9900	224,85
1607	VASSOURA DEVASCULHAR DE PALHAC/ CABO (TIPOCAIPIRA) COM CABODE MADEIRA, MEDIDADA BASE 30 CM	UNIDADE	2,0000	13,4900	26,98
1608	VASSOURA ESCOVADURA C/ CABO	UNIDADE	3,0000	10,9900	32,97
1609	BOMBOM (PACOTE 1KG)	SACO 1 QUI-LO	24,0000	67,9900	1.631,76
1610	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	UNIDADE	90,0000	12,9900	1.169,10
1612	POLPA DE FRUTAS	UNIDADE	90,0000	6,9900	629,10
1620	BALA DOCE PACOTE DE 700G	UNIDADE	45,0000	33,9900	1.529,55
1630	TOALHA DE ROSTO, MEDIDA 50 X 80 CM	UNIDADE	24,0000	7,9900	191,76
1643	COLHER DE SERVIR EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	15,0000	7,9900	119,85
1680	ÁLCOOL 54% COM NO MÍNIMO 01 LITRO	UNIDADE	50,0000	6,9900	349,50
1681	ÁLCOOL 96° COM NO MÍNIMO 01 LITRO	UNIDADE	50,0000	6,4900	324,50
1684	DESODORIZADOR PARA AMBIENTES.	UNIDADE	60,0000	19,9900	1.199,40
1686	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO.	UNIDADE	164,0000	7,9900	1.310,36
1687	LIXEIRA COM TAMPA 7 LITROS	UNIDADE	6,0000	19,9900	119,94
1689	PÁ PARA LIXO PEQUENA C/ CABO.	UNIDADE	8,0000	8,9900	71,92
1690	RODO MÉDIO ALUMÍNIO 40 CM, COM CABO	UNIDADE	12,0000	6,9900	83,88
1691	SABONETE LIQUIDO (NO MIN. 3L)	UNIDADE	30,0000	29,9900	899,70
1692	SACO PARA LIXO DOMESTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS	PACOTE 10,000 U	60,0000	7,4900	449,40
1694	COPOS EM VIDRO.	UNIDADE	40,0000	11,9900	479,60
TOTAL ITENS 73		TOTAL DO FORNECEDOR	58.229,1900		
TOTAL GERAL:----------			58.229,1900		

QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2025

FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADITIVO Nº 003/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADITIVO Nº 003/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a seleção de entidade da sociedade civil sem fins lucrativos para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Federal nº 9.492/2018, com fundamento nos princípios da publicidade, eficiência e ampla participação.

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a ausência de inscrições no período vigente encerrado em 20 de junho de 2025, mesmo após as prorrogações estabelecidas pelos Aditivos nº 001, 002 e 003/2025, e buscando assegurar ampla divulgação e participação social, publica-se o presente aditivo com novo prazo e cronograma.

Cabe destacar que, no mês de julho, parte da equipe técnica de apoio à organização do processo estará em férias regulamentares, o que comprometeria o andamento adequado das etapas seguintes. Dessa forma, o novo cronograma foi fixado para o final de agosto, possibilitando a adoção das medidas administrativas necessárias à mobilização e engajamento de entidades interessadas.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Fica prorrogado o prazo para inscrição de entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal, **até o dia 30 de agosto de 2025**. As inscrições continuarão sendo realizadas no mesmo local, forma e horário estabelecidos no edital original.

3. DO NOVO CRONOGRAMA

O cronograma das etapas do chamamento passa a vigorar conforme segue:

Etapa	Nova Data
Publicação deste Aditivo	26/06/2025
Novo prazo final de inscrições	30/08/2025
Análise da Documentação	01/09/2025
Publicação do Resultado Preliminar	02/09/2025
Prazo para Recurso	03/09/2025
Publicação do Resultado Final	04/09/2025
Posse dos Membros	05/09/2025

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus Aditivos nº 001, 002 e 003/2025 permanecem inalteradas.

Nova Guarita – MT, 26 de junho de 2025.

Geane da Silva de Souza

Presidente da Câmara Municipal

de Nova Guarita – MT

ADITIVO Nº 003/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADITIVO Nº 003/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a seleção de entidade da sociedade civil sem fins lucrativos para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Federal nº 9.492/2018, com fundamento nos princípios da publicidade, eficiência e ampla participação.

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a ausência de inscrições no período vigente encerrado em 20 de junho de 2025, mesmo após as prorrogações estabelecidas pelos Aditivos nº 001, 002 e 003/2025, e buscando assegurar ampla divulgação e participação social, publica-se o presente aditivo com novo prazo e cronograma.

Cabe destacar que, no mês de julho, parte da equipe técnica de apoio à organização do processo estará em férias regulamentares, o que comprometeria o andamento adequado das etapas seguintes. Dessa forma, o novo cronograma foi fixado para o final de agosto, possibilitando a adoção das medidas administrativas necessárias à mobilização e engajamento de entidades interessadas.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Fica prorrogado o prazo para inscrição de entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal, **até o dia 30 de agosto de 2025**. As inscrições continuarão sendo realizadas no mesmo local, forma e horário estabelecidos no edital original.

3. DO NOVO CRONOGRAMA

O cronograma das etapas do chamamento passa a vigorar conforme segue:

Etapa	Nova Data
Publicação deste Aditivo	26/06/2025
Novo prazo final de inscrições	30/08/2025
Análise da Documentação	01/09/2025
Publicação do Resultado Preliminar	02/09/2025
Prazo para Recurso	03/09/2025

Etapa	Nova Data
Publicação do Resultado Final	04/09/2025
Posse dos Membros	05/09/2025

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus Aditivos nº 001, 002 e 003/2025 permanecem inalteradas.

Nova Guarita – MT, 26 de junho de 2025.

Geane da Silva de Souza

Presidente da Câmara Municipal

de Nova Guarita – MT

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 009/2023.

CONTRATO Nº 009/2023

PRAZO: Início: 01/07/2025 - Final 30/06/2026

VALOR GLOBAL: R$28.860,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 06 parcelas iguais e mensais de R$2.405,00 (dois mil e quatrocentos e cinco reais), no exercício de 2025.

06 parcelas iguais e mensais de R$2.405,00 (dois mil e quatrocentos e cinco reais), no exercício de 2026.

CONTRATADO: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL – LTDA - **CNPJ**: **40.102.797/0001-52**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ENVIO DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS VIA SISTEMA APLIC-TCE/MT REFERENTE AS CARGAS DE 2023; CAPACITAÇÃO DE SERVIÇOS IN LOCO E DEMAIS OBRIGATORIEDADES.

DOTAÇÃO: **01.031.0017.2001.3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.

Nova Guarita/MT, 26 de junho de 2025.

Geane Fatima Boschetti Bueno

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 010/2023/CMNG

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 010/2023.

CONTRATO Nº. 010/2023/CMNG

PRAZO: Início: 01/07/2025 - Final 30/06/2026

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Seis (06) parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 2.100,00 (dos mil e cem reais). No exercício de 2025.

Seis (06) parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 2.100,00 (dos mil e cem reais). No exercício de 2026.

CONTRATADO: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.007.414/0001-52

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLOUD COMPUTING DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS (1 TERABYTE), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

DOTAÇÃO: 01.031.0017.2001.3.3.90.40.00000 – Serviços De Tecnologia Da Informação

Nova Guarita/MT, 26 de junho de 2025.

Geane Fatima Boschetti Bueno

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 004/2024

A **Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT** com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n° 30, Centro, CEP 78593-000, na cidade de Nova Monte Verde/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.683.772/0001-24, neste ato representado pelo(a) presidente **Srª LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS** , brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 5305627 SSP/GO, e do CIC/CPF nº 034.055.421-54, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **C A SILVA - ARMARINHOS ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.980.807/0001-91**, sediado(a) na Av. Mato Grosso S/N, em Nova Monte Verde, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **CASSIO ADIRLANO SILVA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 12839795, órgão expedidor SSP/MT, e do CIC/CPF nº 880.731.901-25, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, na Rua Manoel Francisco da Hora n. 25, tendo em vista o que consta no Processo nº 093 e em observância às disposições da Lei Fede-

ral nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Legislativo 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 0042024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão da quantidade dos itens originalmente contratados, para o atendimento das necessidades do contratante, nos termos do art. 124, inciso I, alínea *b*, da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTOS	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
5	COD. TCE 11890-7	CAIXA DE CLIPS PARA PAPEL EM ACO PARARELO NIQUELADO N° 4/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	04	6,55	26,20	KAZ
7	COD. TCE 324381-8	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6	06	8,20	49,20	JOCAR OFFICE

8	COD TCE 163216-7	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	02	69,46	138,92	BIC
9	COD. TCE 163217-5	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETO, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	02	69,46	138,92	BIC
11	COD.TCE 334064-3	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, PRETA	40	1,00	40,00	POLIBRAS
12	COD.TCE 334098-8	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, TRANSPARENTE	40	1,00	40,00	POLIBRAS
13	COD.TCE 324515-2	CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA CANETA	03	4,54	13,62	JOCAR OFICCE
19	COD.TCE 334639-0	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX45,00M, NA COR TRANSPARENTE	06	5,92	35,52	ADERE
20	COD.TCE 168490-6	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	02	154,90	309,80	BRW
21	COD.TCE 162244-7	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE, METAL, GRAMPO 26/6	02	26,50	53,00	JOCAR OFFICE
23	COD. TCE 00086060	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL, COM CAPA PAPELÃO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (203X298), COM PAUTA/SEM PAUTA	05	23,20	116,00	SÃO DOMINGOS
24	COD. TCE 236101-9	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA, PERCENTAGEM E MUDANCA DE SINAL	02	65,90	131,80	TRULY
25	COD. TCE 322266-7	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	10	25,99	259,90	JOCAR OFFICE
27	COD. TCE 173999-9	PASTA CATALOGO - CAPA DURA, COM VISOR, REVESTIDA EM PLASTICO OU PVC, COM 50 SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA DE 12 MICRAS (NO MINIMO), COM 04 PRENDEDORES EM METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	08	29,98	239,84	KAZ
29	COD. TCE 00010470	PASTA DE PROCESSO - DO TIPO PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO, TAMANHO OFICIO 2, MEDIDAS APROXIMADAS DE 245 X 340 MM, CORES VARIADAS	10	3,95	39,50	POLIBRAS
31	COD TCE 00030794	RESMA DE PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	20	34,66	693,20	CHAMEX
32	COD. TCE 217738-2	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML	01	8,20	8,20	RADEX
33	COD. TCE 5973-0	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML	01	8,20	8,20	RADEX
					TOTAL	2.341,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Nos termos da clausula sexta, item *d*, do contrato nº 004/2024, são direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** "aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global fixado para a supressão aditado é de R$ 2.341,82 (Dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) que será pago conforme a aquisição dos produtos, perfazendo o total de 21,98% do valor do contrato original.

3.2. O valor do contrato é de R$ 10.655,71 (Dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), e que está suprimindo R$ 2.341,82 (Dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), tem-se que o valor final da contratação passa para R$ 8.313,89 (Oito mil trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

3.4. O pagamento dos valores adicionais seguirá as condições estabelecidas no contrato original.

CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

*** 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Maria Estela Noetzold**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo

juízo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 24 de junho de 2.025

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

C A SILVA - ARMARINHOS ME

CNPJ: 10.980.807/0001-91.

Representante Legal

CASSIO ADIRLANO SILVA

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold

CPF: 810.595.741-87

Eva Moreira de Souza

CPF: 012.343.511-02

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATO N° 023/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA, TENDO COMO OBJETO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMETNO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.794.397/0001-05, com endereço na AVENIDA JORNALISTA JOSÉ DE ASSIS VIEIRA, N° 315, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NA CIDADE DE RIO POMBA/MG, representada neste ato, pelo Sr. RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 04351739228 DETRAN/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 32*.***.***-69, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em **PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento de vagas do quadro de cargos de nível fundamental, médio e superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01		Serviço de assessoria na área administrativa - prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos de nível fundamental, médio e su-	Serviço	1	R$ 16.450,00	R$ 16.450,00

		perior, do quadro efetivo, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários a referida seleção.				
Valor Total R$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 16.450,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1

7.2

7.3

7.3.1

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo;

8.1.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado, após a contratação do serviço requisitado;

8.1.3. Notificar, formal e tempestividade, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.4. Fiscalizar a contratação por meio de servidor formalmente designado;

8.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.1.7. Comunicar prontamente o Contratado qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não

esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.1.8. Fornecer os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Contratado relativo ao presente Termo;

8.1.9. Fornecer ao Contratado, tempestivamente, todos os documentos, informações e os meios necessários à prestação dos serviços contratados além de se responsabilizar, integralmente, por todas as declarações, documentos e afirmações prestadas ao mesmo, nas quais se basearão os serviços profissionais ora avençados;

8.1.10. O Contratante reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pelo Contratado de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo;

9.1.2. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração contratual;

9.1.3. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas durante o processo de contratação direta;

9.1.4. Dedicar seus melhores esforços na prestação dos serviços contratados e na defesa dos direitos e interesses do Contratante;

9.1.5. Executar seus serviços de forma diligente e responsável, dentro de altos padrões de qualidade e em conformidade com o disposto na legislação;

9.1.6. Manter o Contratante ciente de todas as fases de desenvolvimento dos serviços, bem como comunicá-lo de quaisquer irregularidades constatadas;

9.1.7. Fornecer os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre o objeto deste Termo;

9.1.8. Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciárias e trabalhistas que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.47

8.48

8.49

8.50

8.51

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção do Legislativo Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 14

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de

termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de maio de 2025.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA

CNPJ N.° 53.794.397/0001-05

RAZÃO SOCIAL

CONTRATADA

ERRATA CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ERRATA

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA SANTOS E BENASSI LTDA.

ONDE SE LÊ:

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 043/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa **CONTRATADA: PUBLICA BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Genésio Sales, s/nº, Centro, Cipó/BA, inscrita no CNPJ sob nº 11.208.972/0001-92, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. GUSTAVO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 0**.***.**5-7* e da cédula de identidade nº **8****9*5.

resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n° 013/2025, Nota de Empenho n° referente a Dispensa de Licitação n° 005/2025, que regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 043/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa **CONTRATADA: PUBLICA BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Genésio Sales, s/nº, Centro, Cipó/BA, inscrita no CNPJ sob nº 39.890.250/0001-80, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. GUSTAVO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 0**.***.**5-7* e da cédula de identidade nº **8****9*5.

resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n° 013/2025, Nota de Empenho n° referente a Dispensa de Licitação n° 005/2025, que regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. • 02 (Dois) Smart TV LED50" polegadas. • 13 (Treze) equipamentos de tablet 10" polegadas	Und.	12	4.990,00	59.880,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. • 02 (Dois) Smart TV LED50" polegadas. • 13 (Treze) equipamentos de tablet 10" polegadas	Und.	12	4.999,00	59.988,00

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de junho de 2025.

.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

DÊ AMPLA PUBLICIDADE:

Afixe-se em mural da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

Publique-se na íntegra no Diário Oficial dos Municípios-AMM;

Publique-se no Portal Transparência da Câmara de Vereadores.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015/2025

(Processo Administrativo n° 031/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES**, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	REFEIÇÃO PREPARADA – Tipo salgados pequenos, variados sabores, fritos e/ou assados, pronto para consumo, cujo 60% do peso total corresponda a recheio e no máximo 40% de massa, com entrega parcelada.	Cento	50
2	REFEIÇÃO PREPARADA – Tipo bolo, diversos sabores, com cobertura.	Quilograma	15
3	REFRIGERANTE –Composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, adição de caramelo e de essências, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet de 2 litros.	Unidade	60
4	REFRIGERANTE –Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, menos de 1,5kcal, corantes, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet de 2 litros.	Unidade	60

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 27 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de junho de 2025.

_____

FRANCISCO LEILIVANIO DA SILVA GONÇALVES

COORDENADOR GERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2025

(Processo Administrativo n° 032/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS, DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	**Serviço de manutenção preventiva (sob demanda)** em aparelhos/sistemas de refrigeração – ar-condicionado, com capacidades variando entre **9.000 e 36.000 BTUs**, realizada por profissionais habilitados, com fornecimento de todos os insumos necessários (filtros, gases, lubrificantes, materiais de limpeza, entre outros), conforme especificações técnicas e normas da ABNT. Serviços a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.	22	Serviço
2.	**Serviço de manutenção corretiva (sob demanda)** em aparelhos/sistemas de refrigeração – ar-condicionado, com capacidades variando entre **9.000 e 36.000 BTUs**, realizada por profissionais habilitados, com fornecimento de mão de obra especializada e insumos necessários para diagnóstico e pequenos reparos (excetuando-se o fornecimento de peças, que será de responsabilidade da Câmara Municipal).	12	Serviço
3	**Serviço de instalação e/ou desinstalação (sob demanda)** de aparelhos/sistemas de refrigeração – ar-condicionado, com capacidades variando entre **9.000 e 36.000 BTUs**, realizada por profissionais habilitados, com fornecimento de ferramentas, insumos e demais materiais necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.	10	Serviço
4	**Fornecimento de peças de reposição (sob demanda)**, a serem utilizadas exclusivamente em manutenções corretivas realizadas nos equipamentos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme necessidade identificada durante as intervenções técnicas.	Por demanda	R$

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 27 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de junho de 2025.

Francisco Leilivanio da Silva Gonçalves

Coordenador Geral

PORTARIA LEGISLATIVA N 068/2025

PORTARIA LEGISLATIVA N 068/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS PORTARIA LEGISLATIVA N°065/2024, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2005 E LEI COMPLEMENTAR N°121/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

Considerando a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no que toca e a progressão funcional, em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR N° 003/2005 E LEI COMPLEMENTAR N°121/2025

RESOLVE:

Art.1.- Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório (CEAEP), visando a caracterização da estabilidade funcional dos mesmos.

Parágrafo Único: Os membros componentes da Comissão são os seguintes SERVIDORES:

SERVIDORES E DIRIGENTES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI	CONTADOR	PRESIDENTE
RICARDO JOSE DA S. FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	RELATOR
OLDAIR DALLAZEN	VEREADOR	MEMBRO
MARIA ROSA FONSECA C.C.	ESCRITURÁRIA	MEMBRO
ANTONIA DEUSDERIA ARAUJO BRAS	ZELADORA	MEMBRO
EVANIR PEREIRA SILVA MATOS	RECEPCIONISTA	MEMBRO

Parágrafo Único – A avaliação será feita semestralmente.

Art. 2º - O presente CEAEP irá avaliar, conforme Art.19 da Lei Complementar Nº 003/2005, durante o seu periódica de estágio probatório e de forma periódica, aos seguintes servidores:

- ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA (CONTROLADOR)

Art. 3°- Os membros mencionados no Artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 003/2005.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data đe sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2025 - Processo Licitatório nº 08/2025 - Inexigibilidade nº 03/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADA DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no sob o CNPJ nº 53.257.265/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Validade: 12 meses.

Data de Assinatura: 26 de Junho de 2025.

Fiscal do Contrato: ANDERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT EXTRATO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE SRP Nº. 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

EXTRATO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE SRP Nº. 001/2025

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 030/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT.**

FAVORECIDO:

Empresa **FERRARI & FERRARI LTDA EPP,** inscrito no **CNPJ: 05.976.143/000157.**

Valor: **68.805,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e cinco reais)**

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDINEI APARECIDO DA SILVA.

Porto Estrela - MT, 20 de Junho de 2025.

ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA 30/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

CONTRATO Nº 009/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 72 e Art. 75 inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como Decreto Legislativo 084/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

CONTRATADO: A. GIROTO JUNIOR – ME, CNPJ sob o nº01.694.968/0001-28

OBJETO: CONTRATO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT.

DO PREÇO: **R$ 5.387,28(Cinco mil trezentos e oitenta e sete reais, vinte e oito centavos) anual.**

VIGENCIA: 24/04/2025 À 31/12/2025

DATA ASSINATURA: 24 de abril de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de papel toalha para banheiros da Câmara Municipal de Tabaporã, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa **MULTI LIMPEZA COM. PROD. EQUIP. - LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 06.150.799/0001-89,** no valor global de **R$ 1.780,00 (mil e setecentos e oitenta reais),** tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licita-

ção, em conformidade com Art. 72, inciso e Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no Art. 1º inciso I Letra a) do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Decreto Legislativo Municipal 84/2025.

Tabaporã - MT, 27 de Junho de 2025.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

logo comprador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 29

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025 referente à *Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA - 50.609.259/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	100,00	UN	CXW	PAPELAO	R$ 2,80	R$ 280,0000	R$ 3,10	R$ 310,00	9,6774 %	R$ 0,30
Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELAO ONDULADO, DUPLEX(PAREDE SIMPLES), KRAFT, DESMONTAVEL, GRAMATURA 550/-25G/M2, MEDINDO (360X250X135)MM, NA COR PARDA										
2	300,00	UN	BIC	1.0MM	R$ 0,73	R$ 219,0000	R$ 0,88	R$ 264,00	17,0454 %	R$ 0,15
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM RESPIRO, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NA COR AZUL										
6	30,00	CX	CLIPSTOP	3/0	R$ 1,85	R$ 55,5000	R$ 2,56	R$ 76,80	27,7343 %	R$ 0,71
Descrição: CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES										
7	10,00	CX	BRW	6/0	R$ 1,85	R$ 18,5000	R$ 2,29	R$ 22,90	19,2139 %	R$ 0,44
Descrição: CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES										
8	10,00	CX	CLIPSTOP	8/0	R$ 1,85	R$ 18,5000	R$ 2,31	R$ 23,10	19,9134 %	R$ 0,46
Descrição: CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES										
9	30,00	UN	PIRA	90G	R$ 1,40	R$ 42,0000	R$ 1,71	R$ 51,30	18,1286 %	R$ 0,31
Descrição: COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GRAMAS										
10	10,00	UN	LEOARTE	20G	R$ 16,10	R$ 161,0000	R$ 16,70	R$ 167,00	3,5928 %	R$ 0,60
Descrição: COLA SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS , PORCELANAS, COURO E OUTROS.										
19	20,00	UN	MULTILASER	1200DPI	R$ 6,50	R$ 130,0000	R$ 22,83	R$ 456,60	71,5286 %	R$ 16,33
Descrição: MOUSE - DE PLÁSTICO ANATÔMICO, COM SENSOR ÓPTICO, SILENCIOSO, PADRÃO USB, COM TRÊS BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 1000 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 180 CM. TAMANHO APROXIMADO DE 11 CM COMP. X 6 CM LARGURA										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
21	400,00	PC	NEW SLIM	A4 75G	R$ 23,48	R$ 9.392,0000	R$ 26,38	R$ 10.552,00	10,9931 %	R$ 2,90
Descrição: PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS. COM ISO 14000 E ISO 9001.										
23	5,00	UN	JOCAR	25FLS	R$ 20,99	R$ 104,9500	R$ 25,13	R$ 125,65	16,4743 %	R$ 4,14
Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 25 FOLHAS,COM 75G/M2,COM 02 VAZADORES,NA COR PRETA										
34	10,00	UN	MULTILASER	ABNT2	R$ 22,50	R$ 225,0000	R$ 35,65	R$ 356,50	36,8863 %	R$ 13,15
Descrição: TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO USB, MINIMO DE 104 E MAXIMO DE 111 TECLAS, CABO COM MINIMO DE 1,50M, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE,POSICAO HORIZONTAL/VERTICAL,PADRAO ABNT2										
35	10,00	UN	WESTERN	21CM	R$ 5,00	R$ 50,0000	R$ 7,22	R$ 72,20	30,7479 %	R$ 2,22
Descrição: TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL,MEDINDO 21CM,CABO DE PLASTICO,NA COR PRETA,PARA USO DIVERSO,COM FORMATO 02 DEDOS,LAMINA DE ACO,COM PONTA,GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO										
39	2,00	UN	KYOCERA	TK1175	R$ 292,00	R$ 584,0000	R$ 437,17	R$ 874,34	33,2067 %	R$ 145,17
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA - TK-1175 PARA IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA M2040DN/L, PRETO, ORIGINAL, CHIP.										

Subtotal Adjudicado: R$ 11.280,45	**Subtotal Orçado: R$ 13.352,39**	**15,5173 %**	**R$ 2.071,94**

Fornecedor : JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA - 13.498.158/0001-85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	70,00	UN	maxprint	marca texto	R$ 0,88	R$ 61,6000	R$ 1,48	R$ 103,60	40,5405 %	R$ 0,60
Descrição: CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLASTICO RIGIDO, PONTA CHANFRADA NA COR AMARELA.										
4	10,00	UN	evolut	dr 3440	R$ 29,70	R$ 297,0000	R$ 43,36	R$ 433,60	31,5036 %	R$ 13,66
Descrição: CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, MODELO DR 3440, RENDIMENTO MÉDIO PARA 30.000 PÁGINAS										
5	2,00	UN	lexmark	mx517	R$ 429,00	R$ 858,0000	R$ 435,45	R$ 870,90	1,4812 %	R$ 6,45
Descrição: CILINDRO PARA IMPRESSORA - UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX517DE, RENDIMENTO PARA 60.000 PAGINAS, COM COBERTURA DE 5, REFERENCIA 50F0Z00.										
11	5,00	UN	MAXI	CORRETIVO	R$ 1,80	R$ 9,0000	R$ 1,85	R$ 9,25	2,7027 %	R$ 0,05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA										
12	10,00	UN	MASTER PRINT	ESTILETE	R$ 1,49	R$ 14,9000	R$ 4,81	R$ 48,10	69,0228 %	R$ 3,32
Descrição: ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO LARGA, MEDINDO 15CM										
13	10,00	UN	MASTER PRINT	EXTRATOR	R$ 1,55	R$ 15,5000	R$ 1,56	R$ 15,60	0,6410 %	R$ 0,01
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA										
14	20,00	UN	ADELBRAS	48X45	R$ 3,20	R$ 64,0000	R$ 3,66	R$ 73,20	12,5683 %	R$ 0,46
Descrição: FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR INCOLOR										
15	10,00	UN	MAXPRINT	GRAMPEADOR	R$ 8,99	R$ 89,9000	R$ 16,39	R$ 163,90	45,1494 %	R$ 7,40
Descrição: GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METALICA, 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 13 CM										
16	20,00	CX	MAXCRIL	METAL	R$ 8,79	R$ 175,8000	R$ 11,11	R$ 222,20	20,8820 %	R$ 2,32
Descrição: GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM METAL NIQUELADO, MEDINDO 80,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES										
17	15,00	CX	MAXPRINT	GRAMPO	R$ 3,00	R$ 45,0000	R$ 5,32	R$ 79,80	43,6090 %	R$ 2,32
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UN.										
18	10,00	UN	MAXPRINT	CD E DVD	R$ 2,35	R$ 23,5000	R$ 4,48	R$ 44,80	47,5446 %	R$ 2,13
Descrição: MARCADOR - DE CD E DVD,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,MEDIA,NA COR AZUL,ESPESSURA DE 0,50MM										
20	15,00	UN	MAXPRINT	PAD	R$ 22,00	R$ 330,0000	R$ 40,58	R$ 608,70	45,7861 %	R$ 18,58
Descrição: PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA UNICA PECA, COM APOIO PARA PUNHO										
22	50,00	UN	FRAMA	SUSPENSA	R$ 1,69	R$ 84,5000	R$ 2,36	R$ 118,00	28,3898 %	R$ 0,67
Descrição: PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO MARMORIZADO,280G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO, NA COR PARDA										
24	50,00	UN	MAXPRINT	76X76	R$ 2,99	R$ 149,5000	R$ 8,20	R$ 410,00	63,5365 %	R$ 5,21
Descrição: RECADO AUTO ADESIVO, EM PAPEL OFF-SET, ADERENTE, MEDINDO 76 X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA,CORES VARIADAS EM NEON										
33	10,00	UN	MAXCRIL	30CM	R$ 1,38	R$ 13,8000	R$ 1,38	R$ 13,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: REGUA - EM ACRÍLICO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE										
36	6,00	UN	LEXMARK	MX517	R$ 850,00	R$ 5.100,0000	R$ 1.059,32	R$ 6.355,92	19,7598 %	R$ 209,32
Descrição: TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA LEXMARK, MODELO MX517DE, REF. DO TONER 51B4H00, COR PRETA RENDIMENTO MÉDIO DE 8.500 PAGINAS, ORIGINAL										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
38	3,00	UN	KYOCERA	3182	R$ 690,00	R$ 2.070,0000	R$ 779,72	R$ 2.339,16	11,5066 %	R$ 89,72
Descrição: TONER KYOCERA TK 3182 PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA/COPIADORA ECOSYS M3655IDN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 21.000 PÁGINAS, COM 5 DE COBERTURA PAPEL A4.										
40	7,00	UN	MAXCRIL	12GR	R$ 1,83	R$ 12,8100	R$ 1,83	R$ 12,81	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE ACIDO GRAXO,CONTENDO 12G										
					Subtotal Adjudicado: R$ 9.414,81			**Subtotal Orçado: R$ 11.923,34**	**21,0388 %**	**R$ 2.508,53**

Fornecedor : MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.257.279/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
25	5,00	UN	EPSON	T544320	R$ 38,00	R$ 190,0000	R$ 56,50	R$ 282,50	32,7433 %	R$ 18,50
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF T544 ORIGINAL, MAGENTA, COM CAPACIDADE 65 ML										
26	5,00	UN	EPSON	T544420	R$ 38,00	R$ 190,0000	R$ 55,36	R$ 276,80	31,3583 %	R$ 17,36
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 65 ML										
27	5,00	UN	EPSON	T544220	R$ 38,00	R$ 190,0000	R$ 57,95	R$ 289,75	34,4262 %	R$ 19,95
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, AZUL, COM CAPACIDADE 65 ML										
28	5,00	UN	EPSON	T544120	R$ 39,00	R$ 195,0000	R$ 58,20	R$ 291,00	32,9896 %	R$ 19,20
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, PRETA, COM CAPACIDADE 65 ML.										
29	15,00	UN	EPSON	T664420	R$ 37,00	R$ 555,0000	R$ 52,86	R$ 792,90	30,0037 %	R$ 15,86
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 70 ML										
30	15,00	UN	EPSON	T664220	R$ 39,00	R$ 585,0000	R$ 56,40	R$ 846,00	30,8510 %	R$ 17,40
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML										
31	15,00	UN	EPSON	T664120	R$ 42,00	R$ 630,0000	R$ 58,31	R$ 874,65	27,9711 %	R$ 16,31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML										
32	15,00	UN	EPSON	T664320	R$ 42,00	R$ 630,0000	R$ 53,36	R$ 800,40	21,2893 %	R$ 11,36
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664, MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML										
37	40,00	UN	Própria	TN3472	R$ 25,00	R$ 1.000,0000	R$ 47,62	R$ 1.904,80	47,5010 %	R$ 22,62
Descrição: TONER BROTHER TN 3472 PRETO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA/COPIADORA DCP-L5652DN, MÉDIA DE 12.000 PÁGINAS COM 5 DE COBERTURA PAPEL A4.										

Subtotal Adjudicado: R$ 4.165,00	**Subtotal Orçado: R$ 6.358,80**	**34,5002 %**	**R$ 2.193,80**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 24.860,26	R$ 31.634,53	21,4141 %	6.774,27

Tangará da Serra - Mato Grosso, 27 de Junho de 2025

EDMILSON AVELINO PORFÍRIO
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

logo comprador

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.*

Fornecedor : LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA - 50.609.259/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	100,00	UN	CXW	PAPELAO	R$ 2,80	R$ 280,00	R$ 3,10	R$ 310,00	9,67	R$ 0,30
Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELAO ONDULADO, DUPLEX(PAREDE SIMPLES), KRAFT, DESMONTAVEL, GRAMATURA 550/-25G/M2, MEDINDO (360X250X135)MM, NA COR PARDA										
2	300,00	UN	BIC	1.0MM	R$ 0,73	R$ 219,00	R$ 0,88	R$ 264,00	17,04	R$ 0,15
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM RESPIRO, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NA COR AZUL										
6	30,00	CX	CLIPSTOP	3/0	R$ 1,85	R$ 55,50	R$ 2,56	R$ 76,80	27,73	R$ 0,71
Descrição: CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES										
7	10,00	CX	BRW	6/0	R$ 1,85	R$ 18,50	R$ 2,29	R$ 22,90	19,21	R$ 0,44
Descrição: CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES										
8	10,00	CX	CLIPSTOP	8/0	R$ 1,85	R$ 18,50	R$ 2,31	R$ 23,10	19,91	R$ 0,46
Descrição: CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES										
9	30,00	UN	PIRA	90G	R$ 1,40	R$ 42,00	R$ 1,71	R$ 51,30	18,12	R$ 0,31
Descrição: COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GRAMAS										
10	10,00	UN	LEOARTE	20G	R$ 16,10	R$ 161,00	R$ 16,70	R$ 167,00	3,59	R$ 0,60
Descrição: COLA SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS , PORCELANAS, COURO E OUTROS.										
19	20,00	UN	MULTILASER	1200DPI	R$ 6,50	R$ 130,00	R$ 22,83	R$ 456,60	71,52	R$ 16,33
Descrição: MOUSE - DE PLÁSTICO ANATÔMICO, COM SENSOR ÓPTICO, SILENCIOSO, PADRÃO USB, COM TRÊS BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 1000 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 180 CM. TAMANHO APROXIMADO DE 11 CM COMP. X 6 CM LARGURA										
					Subtotal Adjudicado R$ 11.280,45		Subtotal Orçado: R$ 13.352,39		15,5173 %	R$ 2.071,94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
21	400,00	PC	NEW SLIM	A4 75G	R$ 23,48	R$ 9.392,00	R$ 26,38	R$ 10.552,00	10,99	R$ 2,90
Descrição: PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS. COM ISO 14000 E ISO 9001.										
23	5,00	UN	JOCAR	25FLS	R$ 20,99	R$ 104,95	R$ 25,13	R$ 125,65	16,47	R$ 4,14
Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 25 FOLHAS,COM 75G/M2,COM 02 VAZADORES,NA COR PRETA										
34	10,00	UN	MULTILASER	ABNT2	R$ 22,50	R$ 225,00	R$ 35,65	R$ 356,50	36,88	R$ 13,15
Descrição: TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO USB, MINIMO DE 104 E MAXIMO DE 111 TECLAS, CABO COM MINIMO DE 1,50M, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE,POSICAO HORIZONTAL/VERTICAL,PADRAO ABNT2										
35	10,00	UN	WESTERN	21CM	R$ 5,00	R$ 50,00	R$ 7,22	R$ 72,20	30,74	R$ 2,22
Descrição: TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL,MEDINDO 21CM,CABO DE PLASTICO,NA COR PRETA,PARA USO DIVERSO,COM FORMATO 02 DEDOS,LAMINA DE ACO,COM PONTA,GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO										
39	2,00	UN	KYOCERA	TK1175	R$ 292,00	R$ 584,00	R$ 437,17	R$ 874,34	33,20	R$ 145,17
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA - TK-1175 PARA IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA M2040DN/L, PRETO, ORIGINAL, CHIP.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 11.280,45	Subtotal Orçado:	R$ 13.352,39	15,5173 %	R$ 2.071,94

Fornecedor : JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA - 13.498.158/0001-85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	70,00	UN	maxprint	marca texto	R$ 0,88	R$ 61,60	R$ 1,48	R$ 103,60	40,54	R$ 0,60
Descrição: CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLASTICO RIGIDO, PONTA CHANFRADA NA COR AMARELA.										
4	10,00	UN	evolut	dr 3440	R$ 29,70	R$ 297,00	R$ 43,36	R$ 433,60	31,50	R$ 13,66
Descrição: CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, MODELO DR 3440, RENDIMENTO MÉDIO PARA 30.000 PÁGINAS										
5	2,00	UN	lexmark	mx517	R$ 429,00	R$ 858,00	R$ 435,45	R$ 870,90	1,48	R$ 6,45
Descrição: CILINDRO PARA IMPRESSORA - UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX517DE, RENDIMENTO PARA 60.000 PAGINAS, COM COBERTURA DE 5, REFERENCIA 50F0Z00.										
11	5,00	UN	MAXI	CORRETIVO	R$ 1,80	R$ 9,00	R$ 1,85	R$ 9,25	2,70	R$ 0,05
					Subtotal Adjudicado	R$ 9.414,81	Subtotal Orçado:	R$ 11.923,34	21,0388 %	R$ 2.508,53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA										
12	10,00	UN	MASTER PRINT	ESTILETE	R$ 1,49	R$ 14,90	R$ 4,81	R$ 48,10	69,02	R$ 3,32
Descrição: ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO LARGA, MEDINDO 15CM										
13	10,00	UN	MASTER PRINT	EXTRATOR	R$ 1,55	R$ 15,50	R$ 1,56	R$ 15,60	0,64	R$ 0,01
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA										
14	20,00	UN	ADELBRAS	48X45	R$ 3,20	R$ 64,00	R$ 3,66	R$ 73,20	12,56	R$ 0,46
Descrição: FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR INCOLOR										
15	10,00	UN	MAXPRINT	GRAMPEADOR	R$ 8,99	R$ 89,90	R$ 16,39	R$ 163,90	45,14	R$ 7,40
Descrição: GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METALICA, 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 13 CM										
16	20,00	CX	MAXCRIL	METAL	R$ 8,79	R$ 175,80	R$ 11,11	R$ 222,20	20,88	R$ 2,32
Descrição: GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM METAL NIQUELADO, MEDINDO 80,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES										
17	15,00	CX	MAXPRINT	GRAMPO	R$ 3,00	R$ 45,00	R$ 5,32	R$ 79,80	43,60	R$ 2,32
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UN.										
18	10,00	UN	MAXPRINT	CD E DVD	R$ 2,35	R$ 23,50	R$ 4,48	R$ 44,80	47,54	R$ 2,13
Descrição: MARCADOR - DE CD E DVD,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,MEDIA,NA COR AZUL,ESPESSURA DE 0,50MM										
20	15,00	UN	MAXPRINT	PAD	R$ 22,00	R$ 330,00	R$ 40,58	R$ 608,70	45,78	R$ 18,58
Descrição: PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA UNICA PECA, COM APOIO PARA PUNHO										
22	50,00	UN	FRAMA	SUSPENSA	R$ 1,69	R$ 84,50	R$ 2,36	R$ 118,00	28,38	R$ 0,67
Descrição: PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO MARMORIZADO,280G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO, NA COR PARDA										
24	50,00	UN	MAXPRINT	76X76	R$ 2,99	R$ 149,50	R$ 8,20	R$ 410,00	63,53	R$ 5,21
Descrição: RECADO AUTO ADESIVO, EM PAPEL OFF-SET, ADERENTE, MEDINDO 76 X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA,CORES VARIADAS EM NEON										
33	10,00	UN	MAXCRIL	30CM	R$ 1,38	R$ 13,80	R$ 1,38	R$ 13,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: REGUA - EM ACRÍLICO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE										
36	6,00	UN	LEXMARK	MX517	R$ 850,00	R$ 5.100,00	R$ 1.059,32	R$ 6.355,92	19,75	R$ 209,32
					Subtotal Adjudicado R$ 9.414,81		Subtotal Orçado: R$ 11.923,34		21,0388 %	R$ 2.508,53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA LEXMARK, MODELO MX517DE, REF. DO TONER 51B4H00, COR PRETA RENDIMENTO MÉDIO DE 8.500 PAGINAS, ORIGINAL										
38	3,00	UN	KYOCERA	3182	R$ 690,00	R$ 2.070,00	R$ 779,72	R$ 2.339,16	11,50	R$ 89,72
Descrição: TONER KYOCERA TK 3182 PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA/COPIADORA ECOSYS M3655IDN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 21.000 PÁGINAS, COM 5 DE COBERTURA PAPEL A4.										
40	7,00	UN	MAXCRIL	12GR	R$ 1,83	R$ 12,81	R$ 1,83	R$ 12,81	0,00	R$ 0,00
Descrição: UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE ACIDO GRAXO,CONTENDO 12G										
					Subtotal Adjudicado R$ 9.414,81			Subtotal Orçado: R$ 11.923,34	21,0388 %	R$ 2.508,53

Fornecedor : MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.257.279/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
25	5,00	UN	EPSON	T544320	R$ 38,00	R$ 190,00	R$ 56,50	R$ 282,50	32,74	R$ 18,50
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF T544 ORIGINAL, MAGENTA, COM CAPACIDADE 65 ML										
26	5,00	UN	EPSON	T544420	R$ 38,00	R$ 190,00	R$ 55,36	R$ 276,80	31,35	R$ 17,36
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 65 ML										
27	5,00	UN	EPSON	T544220	R$ 38,00	R$ 190,00	R$ 57,95	R$ 289,75	34,42	R$ 19,95
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, AZUL, COM CAPACIDADE 65 ML										
28	5,00	UN	EPSON	T544120	R$ 39,00	R$ 195,00	R$ 58,20	R$ 291,00	32,98	R$ 19,20
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, PRETA, COM CAPACIDADE 65 ML.										
29	15,00	UN	EPSON	T664420	R$ 37,00	R$ 555,00	R$ 52,86	R$ 792,90	30,00	R$ 15,86
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 70 ML										
30	15,00	UN	EPSON	T664220	R$ 39,00	R$ 585,00	R$ 56,40	R$ 846,00	30,85	R$ 17,40
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML										
31	15,00	UN	EPSON	T664120	R$ 42,00	R$ 630,00	R$ 58,31	R$ 874,65	27,97	R$ 16,31
					Subtotal Adjudicado R$ 4.165,00			Subtotal Orçado: R$ 6.358,80	34,5002 %	R$ 2.193,80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML										
32	15,00	UN	EPSON	T664320	R$ 42,00	R$ 630,00	R$ 53,36	R$ 800,40	21,28	R$ 11,36
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664, MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML										
37	40,00	UN	Própria	TN3472	R$ 25,00	R$ 1.000,00	R$ 47,62	R$ 1.904,80	47,50	R$ 22,62
Descrição: TONER BROTHER TN 3472 PRETO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA/COPIADORA DCP-L5652DN, MÉDIA DE 12.000 PÁGINAS COM 5 DE COBERTURA PAPEL A4.										
					Subtotal Adjudicado R$ 4.165,00			Subtotal Orçado: R$ 6.358,80	34,5002 %	R$ 2.193,80

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 24.860,26	R$ 31.634,53	21,4141 %	6.774,27

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra-MT , 27 de Junho de 2025

EDMILSON AVELINO PORFÍRIO
PRESIDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADAS: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA inscrita no **CNPJ: 50.609.259/0001-02, JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 13.498.158/0001-85,** e **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 08.257.279/0001-03.**

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

Fornecedor: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA - 50.609.259/0001-02
RUA J, QUADRA 16, Nº: 09, Cuiabá – Mato Grosso - 78094-646

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2ONDA C, DESMONTÁVEL, GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO (360X250X135) MM, NA COR PARDA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 5976-5.	CXW	100	R$ 2,80
2	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM RESPIRO, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NA COR AZUL. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 144269-4.	BIC	300	R$ 0,73
6	CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 406526-3.	CLIPSTOP	30	R$ 1,85
7	CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 406525-5.	BRW	10	R$ 1,85
8	CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 406523-9.	CLIPSTOP	10	R$ 1,85
9	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 112437-4.	PIRA	30	R$ 1,40
10	COLA SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS , PORCELANAS, COURO E OUTROS. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00059555	LEOARTE	10	R$ 16,10
19	MOUSE - DE PLÁSTICO ANATÔMICO, COM SENSOR ÓPTICO, SILENCIOSO, PADRÃO USB, COM TRÊS BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 1000 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 180 CM. TAMANHO APROXIMADO DE 11 CM COMP. X 6 CM LARGURA REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00036313.	MULTILASER	20	R$ 6,50
21	PAPEL - SULFITE, ALCALINO, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS. COM ISO 14000 E ISO 9001. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00030794	NEW SLIM	400	R$ 23,48
23	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, COM 75G/M2, COM 02 VAZADORES, NA COR PRETA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 415326-0	JOCAR	5	R$ 20,99
34	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO USB, MÍNIMO DE 104 E MAXIMO DE 111 TECLAS, CABO COM MÍNIMO DE 1,50M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE, POSIÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL, PADRÃO ABNT2. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 402333-1	MULTILASER	10	R$ 22,50
35	TESOURA ESCOLAR - DE EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM, CABO DE PLÁSTICO, NA COR PRETA, PARA USO DIVERSO, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE AÇO, COM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 277458-5	WESTERN	10	R$ 5,00
39	TONER TK-1175 PARA IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA M2040DN/L, PRETO, ORIGINAL, CHIP. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00056292	KYOCERA	2	R$ 292,00

Fornecedor: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA - 13.498.158/0001-85
RUA VINTE E UM, Nº: 01, Cuiabá – Mato Grosso - 78058-600

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
3	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLASTICO RIGIDO, PONTA CHANFRADA, NA COR AMARELA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 103828-1	MAXPRINT	70	R$ 0,88
4	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, MODELO DR 3440, RENDIMENTO MÉDIO PARA 30.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00020390	EVOLUT	10	R$ 29,70
5	CILINDRO PARA IMPRESSORA - UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX517DE, RENDIMENTO PARA 60.000 PAGINAS, COM COBERTURA DE 5%, REFERENCIA 50F0Z00. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00064845	LEXMARK	2	R$ 429,00
11	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18 ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 339929-0.	MAXI	5	R$ 1,80
12	ESTILETE, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LAMINA DE AÇO LARGA, MEDINDO 15 CM. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 149087-7	MASTERPRINT	10	R$ 1,49
13	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 324276-5	MASTERPRINT	10	R$ 1,55
14	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR INCOLOR. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 14050-3.	ADELBRAS	20	R$ 3,20
15	GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 13 CM. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 57946-7	MAXPRINT	10	R$ 8,99
16	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM METAL NIQUELADO, MEDINDO 80,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 324660-4.	MAXCRIL	20	R$ 8,79
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 324382-6.	MAXPRINT	15	R$ 3,00
18	MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, NA COR AZUL, ESPESSURA DE 0,50MM. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 328685-1	MAXPRINT	10	R$ 2,35
20	PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA, COM APOIO PARA PUNHO. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 133905-2	MAXPRINT	15	R$ 22,00
22	PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO MARMORIZADO, 280G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 322522-4.	FRAMA	50	R$ 1,69

24	RECADO AUTO ADESIVO, EM PAPEL OFF-SET, ADERENTE, MEDINDO 76 X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA,CORES VARIADAS EM NEON. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 321702-7	MAXPRINT	50	**R$ 2,99**
33	REGUA - EM ACRÍLICO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 324775-9.	MAXCRIL	10	**R$ 1,38**
36	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA LEXMARK, MODELO MX517DE, REF. DO TONER 51B4H00, COR PRETA RENDIMENTO MÉDIO DE 8.500 PAGINAS, ORIGINAL. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00023901	LEXMARK	6	**R$ 850,00**
38	TONER KYOCERA TK 3182 PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA/COPIADORA ECOSYS M3655IDN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 21.000 PÁGINAS, COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00079265.	KYOCERA	3	**R$ 690,00**
40	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLÁSTICO, TIPO CREME, A BASE DE ÁCIDO GRAXO, CONTENDO 12G. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 328330-5.	MAXCRIL	7	**R$ 1,83**

Fornecedor: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.257.279/0001-03
AVENIDA BRASIL , Nº : 748, Cuiabá – Mato Grosso - 78032-095

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
25	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF T544 ORIGINAL, MAGENTA, COM CAPACIDADE 65 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00028838	EPSON	5	**R$ 38,00**
26	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 65 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00031013	EPSON	5	**R$ 38,00**
27	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, AZUL, COM CAPACIDADE 65 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00031015	EPSON	5	**R$ 38,00**
28	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, PRETA, COM CAPACIDADE 65 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00031012	EPSON	5	**R$ 39,00**
29	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664120 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 70 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 401041-8.	EPSON	15	**R$ 37,00**
30	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664120 ORIGINAL, CIANO, COM CAPACIDADE 70 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 401039-6.	EPSON	15	**R$ 39,00**
31	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664120 ORIGINAL, PRETO, COM CAPACIDADE 70 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 401038-8.	EPSON	15	**R$ 42,00**
32	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664120 ORIGINAL, MAGENTA, COM CAPACIDADE 70 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 401040-0.	EPSON	15	**R$ 42,00**
37	TONER BROTHER TN 3472 PRETO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA/COPIADORA DCP-L5652DN, MÉDIA DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4. CÓDIGO TCE MT: 00021095	PRÓPRIA	40	**R$ 25,00**

Tangará da Serra-MT, 27 de junho de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

Recurso apresentado pela Empresa: **M. VEZARO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.851.981/0001-34** contra a decisão do pregoeiro na condução do Pregão Eletrônico nº 6/2025, para registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 29/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

Em 13 de junho de 2025, durante a sessão pública de julgamento, a empresa M. VEZARO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.851.981/0001-34, manifestou sua intenção de recurso, demonstrando insatisfação com a decisão do Pregoeiro referente ao julgamento dos itens 20 e 34. A intenção de recurso foi prontamente acatada e considerada tempestiva, conforme preceitua o artigo 165, §1º, I da Lei nº 14.133/2021.

Naquela oportunidade, foi concedido o prazo legal de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, I da Lei nº 14.133/2021. O prazo para a apresentação das razões recursais iniciou-se em 16 de junho de 2025. Considerando os pontos facultativos na Câmara Municipal de Tangará da Serra nos dias 19 de junho de 2025 (Corpus Christi) e 20 de junho de 2025, o prazo final para a apresentação das razões recursais encerrou-se em 23 de junho de 2025.

Não obstante o prazo concedido e devidamente informado, verificou-se que a empresa M. VEZARO LTDA não apresentou as razões do recurso dentro do período estabelecido, não fundamentando, portanto, sua insatisfação e os motivos que a levaram a interpor a intenção recursal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 165, §1º, I, estabelece que o licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após a divulgação do resultado da licitação e apresentar as razões do recurso dentro prazo de 03 (três) dias úteis previstos no artigo 165, I.

Embora a manifestação de intenção de recurso tenha sido tempestiva e acatada, a ausência de apresentação das razões recursais configura o não cumprimento de uma condição essencial para o conhecimento do mérito do recurso.

O processo recursal administrativo exige a fundamentação da insurgência, de modo a possibilitar a análise do pedido pelo Pregoeiro e, se for o caso, pelos demais órgãos de controle. A mera manifestação de intenção, sem a subsequente apresentação das

razões, esvazia o propósito do recurso, impedindo a Administração Pública de conhecer os argumentos e provas que embasam a insatisfação do licitante.

A tempestividade não se restringe apenas à intenção de recorrer, mas também à formalização do recurso com a apresentação das razões que o fundamentam, conforme entendimento consolidado da jurisprudência e da doutrina sobre o tema.

3. DECISÃO

Diante do exposto e considerando que a empresa M. VEZARO LTDA não apresentou as razões do recurso referentes aos itens 20 e 34 do Pregão Eletrônico nº 06/2025, dentro do prazo legalmente estabelecido, e, portanto, não formalizou seu inconformismo com a devida fundamentação.

DECIDO NÃO CONHECER do recurso proposto pela Empresa M. VEZARO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.851.981/0001-34, por ausência de pressuposto de admissibilidade recursal, qual seja, a apresentação das razões que o fundamentam.

Fica mantida a decisão anterior do Pregoeiro referente ao julgamento dos itens 20 e 34, prosseguindo-se com as demais fases do processo licitatório.

Remeto os autos do presente processo à autoridade superior para análise e decisão.

Tangará da Serra – MT, 24 de junho de 2025.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO

Acolho integralmente, como razão de decidir, os fundamentos e as conclusões expostas pelo pregoeiro referente ao recurso apresentado pela Empresa: M. VEZARO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.851.981/0001-34 no Processo Licitatório nº 29/2025 - Pregão Eletrônico nº 63/2025.

Diante disso:

NÃO CONHEÇO do recurso da Empresa : M. VEZARO LTDA, por ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mantendo a decisão do pregoeiro.

Dê-se ciência da presente aos interessados.

Tangará da Serra, 24 de junho de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE CARGAS MENSAIS E TEMPESTIVAS DO SISTEMA APLIC/TCE-MT**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: E C T PERECO & CIA LTDA – CNPJ nº 13.160.754/0001-50

VALOR GLOBAL: R$: 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de junho de 2025.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 473/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora JULIANA DOS REIS LOPES, CPF: 007.(...)-00, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 474/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JULIANA DOS REIS LOPES, CPF: 007.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

PORTARIA Nº 075/2025

Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 008/2024

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 008/2024

Objeto: Contratação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e afugentamento de pombos/morcegos, limpeza e desinfecção de caixas d´água, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

EMPRESA: J.B. SILVA CNPJ 33.449.754/0001-82

Fiscal: Helio Rodrigues de Souza

CPF: 232. (..)-00

Suplente de Fiscal: Sebastiao Ney da Silva Provenzano

CPF: 395. (..)-53

Art.2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato, extingue-se com o término da vigência do contrato supramencionado e seus aditivos posteriores.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Aviso de Publicação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 (PROCESSO N° 005/2025)			
Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT**			CNPJ: **24.950.495/0001-88**
Modalidade: **PREGÃO**	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **ABERTO**	Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Data: **09/07/2025**	Horário: **08h30min (horário de Brasília)**	Plataforma: **https://licitanet.com.br/**	
Exige Amostra? **Item 3 - SIM**	Participação: **AMPLA**	Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**	Instrumento Contratual? **SIM**
Registro de Preços? **SIM**	Vistoria? **NÃO**	Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS**			
Valor Estimado: **SIGILOSO**			
Agente de Contratação: **CRISTIANE REGINA MESSIAS**		Ato de Designação: **RESOLUÇÃO N° 011/2025**	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site do CINCOP-MT disponível no endereço eletrônico: https://cincop.mt.gov.br no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Sede do CINCOP - Telefone: (65) 2123-1200. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br		

Cuiabá – MT, 26 de junho de 2025.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Aviso de Publicação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 (PROCESSO N° 006/2025)			
Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT**			CNPJ: **24.950.495/0001-88**
Modalidade: **PREGÃO**	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **ABERTO**	Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Data: **10/07/2025**	Horário: **08h30min (horário de Brasília)**	Plataforma: **https://licitanet.com.br/**	
Exige Amostra? **Item 3 - SIM**	Participação: **AMPLA**	Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**	Instrumento Contratual? **SIM**
Registro de Preços? **SIM**	Vistoria? **NÃO**	Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO INTEGRADO SENSORIAL E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE INCLUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE ESTUDANTES NEURO DIVERGENTES**			
Valor Estimado: **SIGILOSO**			
Agente de Contratação: **CRISTIANE REGINA MESSIAS**		Ato de Designação: **RESOLUÇÃO N° 011/2025**	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site do CINCOP-MT disponível no endereço eletrônico: https://cincop.mt.gov.br no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Sede do CINCOP - Telefone: (65) 2123-1200. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br		

Cuiabá – MT, 26 de junho de 2025.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 008/2025

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 009/2025, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente no sítio: https://www.licitanet.com.br .

OBJETO: Registro de Preços para formalização de posterior Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a fornecimento de mobiliários, cadeiras, estofados, divisórias, para futura e eventual distribuição aos colaboradores de diversas secretarias municipais dos signatários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	09/07/2025 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	04/07/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2025

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 36 DE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JOYCE FRANÇA LOBO, ATO NORMATIVO Nº 033/2025 –COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025,** referente à contratação da **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual n° 039/0157570, com sede à Rua Dr, João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, CEP 99706250, na cidade de Erechim/RS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 47 DE 18 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ATO NORMATIVO Nº 014/2025 –COORDENADORA DE ALMOXARIFADO,** para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025,** referente à contratação **SILVA E GRANETTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 07.515.486/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.307.059-0, com sede à Rua Luiz Mena, n° 425, Bairro Centro, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes

de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 18 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 48 DE 18 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ATO NORMATIVO Nº 014/2025 –COORDENADORA DE ALMOXARIFADO,** para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025,** referente à contratação **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 20.357.366/0001-20, Inscrição Estadual nº 13.544.670-8, com sede à Avenida Isaac Povoas, n° 475, SUBSOLO SALA 01, Bairro Centro, CEP 78.005-340, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 18 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 49 DE 18 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ATO NORMATIVO Nº 014/2025 –COORDENADORA DE ALMOXARIFADO,** para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025,** referente à contratação **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 07.245.458/0001-50, Inscrição Estadual nº 1700006930, com sede à Rua Princesa Isabel, n° 26, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo con-

tratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 18 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 50 DE 23 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **DÉBORA KAROLAINE BATISTA SOARES, MAT. 967 – ENFERMEIRA,** para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025,** referente à contratação **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.219.062/0001-87, com sede à Rua C, Casa 03 – Quadra 11 Sala B, Bairro Village Flamboyant, CEP 78.035-380, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO (CME) DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 23 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 51 DE 25 DE JUNHO 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 27, inciso I e XI de seu Estatuto.

Considerando, que a Administração Pública é responsável por indenizar o particular pelos serviços executados quando houver nexo de causalidade entre o dano e uma ação estatal, afastadas a culpa do particular e a força maior.

Considerando, que algumas aquisições foram realizadas em desacordo com o devido processo legal.

Considerando, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para a realização do pagamento indenizatório de alguns fornecedores e funcionários, objetivando apurar atos e fatos e possibilidade ou não do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto efetuar o pagamento por indenização requerido pelas empresas, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica designada a Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução dos processos Indenizatórios até sua conclusão final:

Membros da Comissão Especial Indenizatória:

I – FABRINE FERREIRA BORGES – Coordenadora Administrativa.

II – FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA SOUZA – Chefe de Compras;

III – LARISSA ANDRADE CARVALHO – Chefe de Contratos;

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela Sra. Fabrine Ferreira Borges, Coordenadora Administrativa e o Secretario pelo Sr. Francisco Fernando Oliveira Souza, Chefe de Compras.

Art. 4º As apurações e os pareceres conclusivos deverão ser iniciados e concluídos num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos do processo administrativo para realização do pagamento indenizatório deverão observar o ordenamento jurídico vigente.

Art. 6º Comunique, o Conselho de Prefeitos e o Conselho Fiscal do CISVP, o teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de junho de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Emerson Francisco Da Silva

Secretário Executivo do CISVP

Ato Normativo nº 009/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JULIO BENVINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALZADA NA ÁREA TRABALHISTA COM A PROMOÇÃO DE DEFESA NAS AÇÕES JUDICIAIS, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA, E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO PEIXOTO DE AZEVEDO (CISVP) NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE FIGURE NO POLO ATIVO E PASSIVO, EM TRAMITAÇÃO E OS SURGIDOS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, DEFENDENDO TODOS OS INTERESSES DO CISVP.".

ONDE SE LÊ: 25/06/2025

LEIA-SE: 25/12/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°044/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no **Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 001/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025**, tendo por objeto**:**

OBJETO:
"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA"

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de **R$ 48.145.890,84 (Quarenta e oito milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos),** aos fornecedores que ora seguem:

ALDO ROSA DA CRUZ LTDA	20.424.400/0001.31
INOVAR- INSTITUTO DE NEUROPEDIATRIA DO VALE DO ARAGUAIA	55.405.068/0001-42
L. F. DE C. MELO E V. L. SUARES LTDA	57.456.567/0001-94

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2025.

Thiago Timo de Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°045/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 045/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes

à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: L.F. DE C. MELO E V. L. SUARES LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia - CISGA,

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 24/06/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: INOVAR- INSTITUTO DE NEUROPEDIATRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 24/06/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ALDO ROSA DA CRUZ LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 24/06/2025 a 31/12/2025.

ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025 DE 02/01/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO**, tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** do Contrato de Rateio nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2025, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para o pagamento do Veículo Ambulância UTI tipo D, Renault Master L3H2, 2018/2019, diesel, Placa QCF-3110, objeto do TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE VEÍCULO AUTMOTOR, veiculado nos Diarios Oficiais atravez do Edital de Publicação n° 036/2025 no dia 27 de maio de 2025, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais**) que serão pagos em três parcelas, sendo a 1° no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago até 30/06/2025; a 2° no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago até 30/07/2025; e a 3° no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser pago até 30/08/2025, confome deliberado em Ata do Conselho Diretor do Cisga do Biênio de 2025/2026, Realizada no dia 22 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°046/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025

A Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA. O período de Recebimento de Documentos **(online)** será a partir do dia **07/07/2025 à 07/07/2026**, através do link: https://cisrga.pentagono.info/dash. A primeira sessão licitatória de habilitação de empresas habilitadas será realizada no dia **11/07/2025** às 09:00, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo verificada a habilitação de todas as empresas que protocolaram seus documentos. Os documentos protocolados posteriormente deverão ser avaliados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em até 05 (cinco) dias úteis

após o protocolo. Mais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail consorciodesaude.cisga@hotmail.com ou junto à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia localizada da Rua Alpes nº 804, São João, CEP 78.600.284, fone (66) 3401-1630 das 07h00 às 11h00.

Barra do Garças-MT, 26 de junho de 2025.

Luan Pedro Costa Rodrigues

Agente de contratação

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 26 de junho de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 006/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense*, em favor de:

SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 14.102.009/0001-18, sediada na Avenida Gabriel Muller, nº 265-N, Sala 01, Setor 02, Quadra 06 lote RT6B, Modulo 02, CEP 78.320-000 – Juína – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
43	0204060028	DENSIOMETRIA ÓSSEA - COLUNA E FÊMUR	R$ 269,52
68	0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	R$ 537,50
69	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 537,50
70	0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$ 537,50
71	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 537,50
72	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 537,50
73	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 537,50
74	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS BILATERAL	R$ 537,50
75	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R$ 537,50
76	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R$ 537,50
77	0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 537,50
78	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 537,50
79	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 537,50
85	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 330,17
86	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 330,17
87	0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 330,17
88	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 330,17
89	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 330,17
90	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R$ 330,17
91	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 330,17
92	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 330,17
93	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ	R$ 330,17
94	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 330,17
95	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 330,17
96	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 330,17
97	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R$ 330,17
123	0417010060	SEDAÇÃO - COM ANESTESISTA	R$ 475,00

CLINICA MEDICA HUNHOFF LTDA - CNPJ nº 48.505.395/0001-00, sediada na AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1599-W, Parque Mansões, CEP: 78.302-028 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
12	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	R$ 120,00
13	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 120,00
121	0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R$ 445,00

DATA MED LTDA – CNPJ/MF nº 91.574.012/0001-85, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Parque das Mansões, CEP: 78.302-028 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIG-TAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁ-RIO
21	0207010064	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA OU ARTERIAL COM OU SEM CONTRASTE	R$ 896,92
22	0206010079	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA OU ARTERIAL COM CONTRASTE	R$ 702,54
43	0204060028	DENSIOMETRIA ÓSSEA - COLUNA E FÊMUR	R$ 269,52
44	0205010040	DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 250,00
45	0205010040	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR E/OU SUPERIOR UNILATERAL	R$ 223,33
46	0205010040	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR E/OU SUPERIOR UNILATERAL	R$ 283,91
47	0205010040	DOPPLER 1;2;3 VASOS MAMA, BOLSA ESCROTAL, OVÁRIOS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 223,24
53	0204060036	ESCANOMETRIA	R$ 226,58
57	0204030030	MAMOGRAFIA BILATERAL	R$ 178,04
65	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO - COM CONTRASTE	R$ 226,58
66	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX	R$ 76,11
67	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 537,50
68	0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	R$ 537,50
69	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 537,50
70	0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$ 537,50
71	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 537,50
72	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 537,50
73	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 537,50
74	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS BILATERAL	R$ 537,50
75	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R$ 537,50
76	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R$ 537,50
77	0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 537,50
78	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 537,50
79	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 537,50
85	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 330,17
86	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 330,17
87	0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 330,17
88	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 330,17
89	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 330,17
90	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R$ 330,17
91	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 330,17
92	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 330,17
93	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PER-NA, PÉ	R$ 330,17
94	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 330,17
95	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 330,17
96	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 330,17
97	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R$ 330,17
100	0204050170	URETROCISTOGRAFIA - COM CONTRASTE	R$ 226,58
101	0204050189	UROGRAFIA VENOSA - COM CONTRASTE	R$ 226,58
123	0417010060	SEDAÇÃO - COM ANESTESISTA	R$ 475,00

C. DE BRIDA VIEIRA LTDA – CNPJ nº 60.257.658/0001-05, sediada na Av. Mato Grosso, 118-W, Sala 03, Centro, CEP: 78.300-068 – Tangará da Serra - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
14	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 130,00
103	0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R$ 206,00
120	0404010300	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	R$ 1.024,67

Em conformidade com o item 7 do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 26 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 007/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense*, em favor de:

CLINICA MEDICA HUNHOFF LTDA - CNPJ nº 48.505.395/0001-00, sediada na AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1599-W, Parque Mansões, CEP: 78.302-028 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	R$ 144,90
2	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,88
3	0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 170,95
4	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 142,07
5	0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	R$ 141,76
6	0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 149,22
7	0205020097	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	R$ 146,95
8	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA-ABDOMINAL	R$ 123,70
9	0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANS-RETAL	R$ 155,09
10	0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R$ 128,39
11	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 141,07
12	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 230,86
13	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	R$ 237,98
14	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TV - TN	R$ 134,10
15	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TV 1º TRIMESTRE	R$ 150,98
16	0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 209,14
17	0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	R$ 122,06
18	0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 142,51

Em conformidade com o item 7 do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 26 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA Nº 4

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Exercício: 2025

PORTARIA Nº 4 , DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **33.000,00**

01 01 01 CONSPREV

5	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 880
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
7	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 880
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
8	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	16.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R.: 1 1 880
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CONSPREV

1	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 880
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
3	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 880
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
4	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	-23.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 880
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Exercício: 2025

PORTARIA Nº 4 , DE 24 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1

-33.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABA, 24 de JUNHO de 2025

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PRESIDENTE
005.499.171-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 499, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	31/2021			
Vigência:	Data de Início:	06/04/2021	Data de Encerramento:	06/04/2026
Objeto:	O contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para atendimento no posto dos Correios do Distrito da Serrinha município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

ART. 4º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DO CONTRATO E/OU ATA, REVOGANDO A PORTARIA MUNICIPAL Nº 344/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE JUNHO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 25 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 500, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**CRYSTINE TRENTIN TURRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Análise de Atividades Impactantes (Água)	
Matricula:	8289.1	

Nome:	**MATHEUS BRIETZKE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Licenciamento e Fiscalização de Obras Particulares	
Matricula:	8240.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	101/2025			
Vigência:	Data de Início:	18/06/2025	Data de Encerramento:	14/04/2026
Objeto:	Construção de Creche/escola de educação infantil – Tipo 1, conforme padrão fnde, a ser implantada na rua JP-7, bairro jardim planalto, no município de Água Boa – MT, com coordenadas geográficas aproximadas 14°01'41.64" s e 52°10'16.77" o, em consonância com o Termo De Compromisso N.º 961056/2024, celebrado com a união, por intermédio do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação – FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 497, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PC-CV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
DIONATAN LUIZ NEVES DE CAMPOS	Auxiliar Administrativo	B	02	4.529,29	B	03	4.801,05	25/06/2025	Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 498, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Lygia Maria Zilio Spohr Gomes, CRM-9364-MT, em 22 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **NAYHARA WELLEN FERREIRA SILVA,** temporária no cargo de Técnico de Desenvolvimento de Educação Infantil, sob matricula nº 8106.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 22/06/2025 à 18/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 494, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Divino Justo da Silva, de 10 de junho de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **DIVINO JUSTO DA SILVA**, efetivo no cargo de Vigilante Sanitário/40h**,** sob matrícula nº 7269.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **14/02/2018** à **13/02/2023**, que será usufruída no período de **23/06/2025** a **22/07/2025**, com retorno previsto para o dia **23/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4504, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica e art. 3º da Lei Municipal nº 1624, de 08 de setembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura, Turismo e Inovação

TITULAR: *Leonardo Leite Ribeiro*

SUPLENTE: *Leidiane Oliveira Ramos*

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Michel Alves Fidelis Martins

SUPLENTE: *Fernanda Moreira dos Santos Silva*

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

a) Representante dos Trabalhadores na Área Rural

TITULAR: *Tânia Segura*

SUPLENTE: *Gilmar Celestino dos Santos*

b) Representante dos Trabalhadores na Área Urbana

TITULAR: *Jerlane da Conceição Magalhaes*

SUPLENTE: *Lucia Aparecida Abreu Pereira Souza*

III. REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

a) Representante dos Empregadores na Área Rural (EMPAER)

TITULAR: *Jaqueline Bruning Azevedo Possamai*

SUPLENTE: *Ana Maria Pereira Porto Weissheimer*

b) Representante dos Empregadores na Área Urbana (ACEAB)

TITULAR: *Rafael Saedt*

SUPLENTE: *Ailton Calixto*

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

Parágrafo Único: Será eleito um vice-presidente da mesma bancada do Presidente, para substituição do mesmo no caso de ausência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4162/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Muninicipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 12.889.035/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos para a Farmácia Municipal - Secretaria de Saúde.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16581	CEFALEXINA 500 MG - CAPS	UN	TEUTO	66000,00	0,5600	36.960,00
31548	VALSARTANA 160MG - COMP	UN	CIMED	129000,00	0,5000	64.500,00
3969872	METOPROLOL, SUCCINATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	CIMED	135000,00	0,4300	58.050,00

VALOR TOTAL: R$159.510,00 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 25 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025

OBJETO: Inexigibilidade de licitação visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica, compreendendo a gestão, operacionalização e execução de procedimentos eletivos na área da saúde pública, destinados ao atendimento das demandas do Município de Água Boa – MT.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei n°. 14.133/2021.

EMPRESA: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 17.286.917/0001-05.

VALOR GLOBAL: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 028/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 028/2025, nos termos do Art. 38, inciso VI da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Água Boa, 26 de junho de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 55.007.465/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos para a Farmácia Municipal - Secretaria de Saúde.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16510	ALBENDAZOL 40 MG/ ML -10 ML	UN	GEOLAB	4000,00	1,2400	4.960,00
16528	CLONAZEPAM 2 MG - COMP.	UN	EMS	75000,00	0,0500	3.750,00
16572	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	UN	PRATI	72000,00	0,0500	3.600,00
16600	AMITRIPTILINA 25 MG - COMP	UN	EMS	132000,00	0,0400	5.280,00
16639	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.	UN	PRATI	37500,00	0,2000	7.500,00
16654	SINVASTATINA 20 MG - COMP.	UN	GLOBO	162000,00	0,0800	12.960,00
16657	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMP	UN	GLOBO	219000,00	0,4500	98.550,00
16878	NISTATINA 25.000 UI - CREME VAGINAL 60G	UN	PRATI	800,00	6,8600	5.488,00
16916	SERTRALINA 50 MG - COMP	UN	PRATI	129000,00	0,1100	14.190,00

16990	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G - CREME -15 G	UN	EMS	2100,00	2,7500	5.775,00
17003	ALBENDAZOL 400 MG. - COMP.	UN	PRATI	8500,00	0,4800	4.080,00
17123	ANLODIPINO 10 MG - COMP.	UN	EMS	66000,00	0,0600	3.960,00
17229	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP.	UN	PRATI	660000,00	0,0400	26.400,00
17378	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMP.	UN	EMS	54000,00	0,2000	10.800,00
17451	METILDOPA 250MG COMP.	UN	EMS	42000,00	0,4500	18.900,00
17653	ALOPURINOL 100 MG - COMP.	UN	PRATI	24000,00	0,1400	3.360,00
17663	CARVEDILOL 6,25MG - COMP.	UN	EMS	12000,00	0,0900	1.080,00
17672	IBUPROFENO 300MG - COMP.	UN	MULTILAB	12000,00	0,1000	1.200,00
17673	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE -100ML	UN	AIRELA	600,00	3,4500	2.070,00
17677	OLEO MINERAL - 100ML	UN	AIRELA	450,00	4,5900	2.065,50
17682	TIAMINA 300MG - COMP.	UN	PRATI	9000,00	0,2700	2.430,00
17696	NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUCAO ORAL 15 ML	UN	EMS	500,00	1,7800	890,00
17698	PAROXETINA 20 MG - COMP.	UN	EMS	18000,00	0,1900	3.420,00
17700	TIBOLONA 2,5MG - COMP.	UN	EMS	21000,00	0,8500	17.850,00
17727	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMP.	UN	EMS	6000,00	0,0700	420,00
17737	CARVEDILOL 3,125MG - COMP.	UN	EMS	6000,00	0,0900	540,00
17738	CARVEDILOL 12,5MG - COMP.	UN	EMS	15000,00	0,0900	1.350,00
17745	IVERMECTINA 6 MG - COMP.	UN	EMS	4500,00	0,2300	1.035,00
17775	CLOPIDOGREL 75 MG COMP.	UN	EMS	54000,00	0,4200	22.680,00
17810	ATENOLOL 100 MG - COMP.	UN	PRATI	3000,00	0,1400	420,00
17811	ATENOLOL 50 MG - COMP.	UN	EMS	66000,00	0,0500	3.300,00
17819	IBUPROFENO 600 MG - COMP.	UN	PRATI	110000,00	0,1400	15.400,00
17824	AMIODARONA 200 MG	UN	GEOLAB	32000,00	0,4100	13.120,00
25617	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP.	UN	EMS	4000,00	0,2500	1.000,00
25622	CARVEDILOL 25 MG - COMP.	UN	EMS	15000,00	0,1300	1.950,00
25641	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUCAO ORAL 30 ML	UN	GEOLAB	3400,00	2,7000	9.180,00
25654	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO - 50 ML	UN	PRATI	200,00	5,7500	1.150,00
26530	DEXAMETASONA 4MG - COMP.	UN	EMS	16000,00	0,2000	3.200,00
26928	ALPRAZOLAM 1 MG - COMP.	UN	EMS	30000,00	0,0700	2.100,00
28256	ACICLOVIR 50 MG/G - POMADA - 10 G	UN	PRATI	600,00	2,7000	1.620,00
28261	DOXAZOSINA 2 MG - COMP.	UN	EMS	18000,00	0,0800	1.440,00
30429	BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY 120 DOSES	UN	EMS	400,00	14,0000	5.600,00
30444	ESPIRONOLACTONA 50 MG- COMPRIMIDO	UN	EMS	24000,00	0,3000	7.200,00
34441	PREGABALINA - 75 MG	UN	EMS	270000,00	0,2200	59.400,00
35684	RISPERIDONA - 1 MG, COMPRIMIDO	UN	PRATI	1800,00	0,1300	234,00

36354	BUPROPIONA 150 MG	UN	EMS	3000,00	0,3500	1.050,00
36359	ONDANSETRONA 8 MG	UN	EMS	15000,00	0,3000	4.500,00
36366	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	UN	EMS	17640,00	1,0000	17.640,00
36443	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO 5ML	UN	GEOLAB	300,00	7,0000	2.100,00
3963367	ESCITALOPRAM - 10 MG	UN	EMS	60000,00	0,1000	6.000,00
3965153	TIRA REAGENTE PARA VERIFICAÇAO DE GLICEMIA CAPILAR, FRASCO CONTENDO 50 TIRAS, COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO ON CALL PLUS II	CJ - CONJUNTO	ON CALL PLUS II	5000,00	22,5000	112.500,00
3969816	ACETILCISTEINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	EMS	4200,00	5,0000	21.000,00
3969823	AMOXICILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	EMS	1200,00	5,8700	7.044,00
3969826	BENZOILMETRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO, FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	EMS	250,00	5,9500	1.487,50
3969827	BROMOPRIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	EMS	1600,00	2,4000	3.840,00
3969829	CARMELOSE SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA	UN	GEOLAB	300,00	9,5400	2.862,00
3969842	CLARITROMICINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	EMS	8000,00	1,4100	11.280,00
3969855	GLICLAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	EMS	90000,00	0,1400	12.600,00
3969856	GLICLAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	EMS	33000,00	0,3200	10.560,00
3969863	IPRATROPIO, BROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN	PRATI	1200,00	1,2500	1.500,00
3969875	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	EMS	15000,00	0,3200	4.800,00
3969887	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	EMS	9000,00	0,2500	2.250,00

3969898	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	AIRELA	1400,00	1,5200	2.128,00
3969899	SULFADIAZINA DE PRATA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	PRATI	170,00	38,2000	6.494,00
3969901	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	EMS	450,00	3,5000	1.575,00
3969902	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML	UN	AIRELA	300,00	1,0300	309,00
3969907	VENLAFAXINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	GLOBO	54000,00	0,3800	20.520,00
3969911	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	EMS	42600,00	0,1100	4.686,00

3969920	GLICOSIMETRO PORTATIL, COM FAIXA DE LEITURA DE 20 A 600MG/DL, MEMORIA MINIMA PARA 300 TESTES, TEMPO DE LEITURA 5S, FUNCIONAMENTO COM 01 BATERIA CR2032,3V, ACOMPANHADO DE ESTOJO	UN	ON CALL PLUS II	300,00	55,0000	16.500,00

VALOR TOTAL: R$688.123,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e três reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 25 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

Objeto: Locação de imóvel destinado para instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar no município de Água Boa/MT.

Base Legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021.

Favorecido: INCORPORADORA SBRUZZI LTDA

CNPJ: 57.169.251/0001-11

Valor Global: R$ 216.000,00 (duzentos e desseis mil reais).

Prazo: 12 meses

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 029/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 029/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 26 de junho de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ 41.500.407/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de artesanato, visando atender à demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16818	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ AMP	UN	SAMTEC	200,00	1,1300	226,00
16896	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)100MG/ML- INJETAVEL - AMP	UN	HYPOFARMA	15000,00	0,8600	12.900,00
17057	PROMETAZINA 25MG/ML - INJ. AMP.	UN	HIPOLABOR	1000,00	3,4500	3.450,00
17717	BROMOPRIDA 10MG / 2ML INJ AMP.	UN	HIPOLABOR	7000,00	1,5100	10.570,00
25685	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJ. AMP.	UN	HIPOLABOR	20,00	3,8000	76,00
3969817	ACICLOVIR CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	BLAU	100,00	9,1000	910,00
3969819	ACIDO TRANEXAMICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	ZYDUS	180,00	1,7800	320,40
3969820	ACIDO TRANEXAMICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	ZYDUS	200,00	4,4700	894,00
3969824	ATROPINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	FARMACE	200,00	1,4400	288,00
3969832	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO IM/EV, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UN	ABL	12000,00	4,9400	59.280,00
3969853	FENTANILA, CITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	UNIAO QUIMICA	25,00	5,5200	138,00
3969857	HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UN	UNIAO QUIMICA	100,00	1,9400	194,00
3969864	ISOSSORBIDA, MONONITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	ZYDUS	2100,00	0,2500	525,00
3969884	NOREPINEFRINA , HEMITARTARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	HIPOLABOR	50,00	1,5600	78,00
3969886	OMEPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	BLAU	2000,00	8,2000	16.400,00
3969896	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	BLAU	1500,00	10,0600	15.090,00
3969904	TERBUTALINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	FRESENIUS KABI	50,00	2,6900	134,50

VALOR TOTAL: R$121.473,90 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos.)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 25 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 54.388.280/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos para a Farmácia Municipal - Secretaria de Saúde.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16083	CAPTOPRIL 25 MG - COMP.	UN	CIMED	75000,00	0,0300	2.250,00
16516	NIMESULIDA 100 MG - COMP.	UN	CIMED	69000,00	0,0800	5.520,00
16535	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDOS	UN	CIMED	62000,00	0,0600	3.720,00
16538	FLUOXETINA 20 MG - CAPS.	UN	TEUTO	84000,00	0,0700	5.880,00
16571	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	UN	BIOCHIMICO	12000,00	0,2300	2.760,00
16636	AZITROMICINA 500 MG - COMP.	UN	CIMED	18000,00	0,9900	17.820,00
16679	PREDNISONA 20 MG - COMP.	UN	GLOBO	50000,00	0,1900	9.500,00
16681	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP.	UN	NUNESFARMA	152000,00	0,0400	6.080,00
16801	ANLODIPINO 5 MG - COMP	UN	GEOLAB	108000,00	0,0300	3.240,00
16954	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	UN	CIMED	300000,00	0,0300	9.000,00
17662	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI - COMP.	UN	LAPON	90000,00	0,0700	6.300,00
17733	ACIDO VALPROICO 500MG	UN	BILAB	30000,00	0,8000	24.000,00
17757	VARFARINA SODICA 5 MG - COMP.	UN	FARMOQUIMICA	1050,00	0,3000	315,00
17831	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJ. - AMP.	UN	TEUTO	5000,00	7,8000	39.000,00
25635	ENALAPRIL 10MG - COMP.	UN	CIMED	45000,00	0,0400	1.800,00
25643	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG - COMP.	UN	ROCHE	30000,00	1,2800	38.400,00
25645	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMP.	UN	MERCK	18000,00	0,3000	5.400,00
25684	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G - POMADA - 60 G	UN	CIMED	1260,00	5,3200	6.703,20
26534	PROPRANOLOL 40MG - COMP.	UN	OSORIO	43800,00	0,0400	1.752,00
28276	DL TOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E) - CAPS.	UN	NTS	33000,00	0,4000	13.200,00
36355	ESCITALOPRAM 20 MG	UN	CIMED	48000,00	0,1900	9.120,00
36356	VALSARTANA 320 MG	UN	CIMED	27000,00	0,9200	24.840,00
3969815	ACEBROFILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	CIMED	1800,00	6,1000	10.980,00
3969821	ACIDO VALPROICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	BIOLAB	6000,00	0,4700	2.820,00
3969833	CETOCONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	BELFAR	700,00	8,5700	5.999,00
3969838	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	CIMED	69000,00	0,0600	4.140,00
3969848	DIENOGESTE CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	ACHE	7500,00	0,7500	5.625,00
3969866	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	NTD	550,00	4,6000	2.530,00
3969871	METOPROLOL, SUCCINATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	BIOLAB	60000,00	0,3600	21.600,00
3969883	NITROFURANTOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	TEUTO	19600,00	0,2600	5.096,00
3969885	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	CELLERA	7500,00	0,7500	5.625,00
3969891	PERMETRINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	NATIVITA	350,00	5,0000	1.750,00
3969892	PERMETRINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	NATIVITA	350,00	6,0000	2.100,00

VALOR TOTAL: R$304.865,20 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 25 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ 51.640.302/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de artesanato, visando atender à demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16912	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMP.	UN	EUROFARMA	3600,00	0,2400	864,00
20650	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP.	UN	MERCK	45000,00	0,3800	17.100,00
25642	ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL) COMP.	UN	GEOLAB	450,00	0,4600	207,00
34992	OLANZAPINA 10 MG	UN	DELTA	1800,00	0,9500	1.710,00
3963708	COLCHICINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5MG	UN	GEOLAB	3000,00	0,9500	2.850,00
3969822	AMIODARONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	HIPOLABOR	50,00	5,3700	268,50
3969828	CABERGOLINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5	UN	NOVAQUIMICA	20,00	12,0000	240,00
	MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
3969841	CIMETIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	TEUTO	12000,00	0,4500	5.400,00
3969865	ITRACONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	GEOLAB	15000,00	0,7700	11.550,00
3969880	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	BRAINFARMA	450,00	0,3600	162,00
3969881	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	BRAINFARMA	66000,00	0,1000	6.600,00
3969894	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,250 MG/ML + 3,50 MG/ML + 10.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	UN	GEOLAB	600,00	4,6000	2.760,00
3969905	TIABENDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	NATIVITA	250,00	17,1700	4.292,50
3969914	LANCETA - EM ACO INOX, COM CORPO PLASTICO, COM DISPOSITIVO RETRATIUM, MEDINDO 0,36X 1,8MM, COM PONTA FINA EM INOX 28G, ESTERIL,DESCARTAVEL, PARA OBTENCÃO DE AMOSTRA DE SANGUE PARA TESTE SANGUINEOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100	UN	MEDLEVENSHN	1650,00	12,8000	21.120,00

VALOR TOTAL: R$75.124,00 (Setenta e cinco mil reais, cento e vinte e quatro reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 25 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMO: TINTAS, FERRAGENS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA - MT. LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 10/07/2025. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia 10 de julho de 2025, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 26 de Junho de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

DISPENSA ELETRÔNICA 011-2025- ABERTURA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA- com capacidade para 7.000 litros de água ou superior para atender a demanda do municipio de Alto Araguaia – MT LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Envio das propostas na plataforma: Até as **08:00 horas (Brasília), do dia 04/07/2025**. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , **inicio dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia 04 de Julho de 2025**, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada

pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 26 de Junho de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao contrato n° 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 76 (setenta e seis) dias, conforme justificativa do setor de engenharia deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 005/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 76 (setenta e seis) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 27 de Abril de 2025 a 11 de Julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 25 de Abril de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal Contratante

MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. n°

C.P.F. n°

Nome:

R.G. n°

C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.287.699/0001-01, estabelecida RUA BABAÇU – 24 – BAIRRO JARDIM BOTUJURU – JACUPIRANGA/SP – CEP 11.940-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado RUA BABAÇU – 24 – BAIRRO JARDIM BOTUJURU – JACUPIRANGA/SP – CEP 11.940-000**,** portador do RG 56.890.371-1 SSP/SP e CPF 461.021.058-42, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos abaixo descritos devido a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 E NA CLÁUSULA QUINTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024.

2.1.1 – A PRORROGAÇÃO PROMOVIDA POR ESTE TERMO SE DEVE AO SEGUINTE FATOR:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas fábricas e distribuidoras conforme documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO REAJUSTADO
71	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S FRIO GAS R410 CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A 220V	UND	1.960,00	2.254,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 26 de Junho 2025.

José Pereira Maranhão	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
Prefeito - Contratante	Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023) INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ALTOQI, COM CESSÃO PARA USO VÁLIDA POR 12(DOZE) MESES, PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT.

Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

Valor: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Fundamento legal: Art. 74, I da Lei 14.133/21

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72 da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 26 de Junho de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72 do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 26 de Junho de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV E LABORATÓRIO MUNICIPAL.**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 51.672.829/0001-71 no valor de **R$ 18.675,00** (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais). Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 26 de junho de 2025. **Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O município de Alto Garças, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, CEP 78770-000, Alto Garças - MT, inscrita no CNPJ nº 03.133.097/0001-07, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) o licenciamento ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para ***CONSTRUÇÃO DE UBS na Avenida Manoel Carvalho de Bastos, Quadra PI, Lotes 20, 21 e 22, Bairro Boa Esperança, Alto Garças - MT****.*

DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE, 26 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DE ENSINO DE ALTO GARÇAS – MT, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do município, consoante com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, a Lei Municipal nº 813 de 17 de março de 2010 e suas alterações e,

Considerando a Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n° 8.69/1990;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9394/1996), nos artigos 34 e 87;

Considerando o Plano Nacional de Educação - PNE (Lei n° 10.179/01);

Considerando o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (lei n.º 14.113/2020);

Considerando a Lei n° 14.640, de 31 de julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

Considerando as Portarias do MEC nº 1.495/2023, e a Portaria nº 2.036/2023;

Considerando a Lei Municipal n° 1.033 de 07 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, em especial a Meta 06 do PME;

Considerando que a Educação em Tempo Integral é uma proposta educativa em sintonia com a vida, que trata do desenvolvimento Intelectual do aluno, para que conheça e valorize a sua história e seu patrimônio cultural e que a família, a comunidade, a sociedade e poder público devem assegurar a efetivação de direitos à educação, à profissionalização, à oportunidades para que desfrute e produza Arte, para que seja cidadão criativo, empreendedor e participante consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o País e a humanidade, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos;

Considerando educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

Considerando a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, etnia, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

Considerando a importância da implementação da Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular da rede pública Municipal de Ensino de Alto Garças - MT, com base nas propostas de: integração do Programa à política educacional da rede de ensino e às atividades do projeto político pedagógico da escola.

Considerando que Educação em Tempo Integral compreende não apenas a permanência do estudante na Escola, mas a oferta de oportunidade educacional em período complementar, sendo o mínimo de 7 (sete) horas, com a realização de atividades integradas que possam fortalecer e favorecer a aprendizagem, desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento pleno do estudante voltados para a sua formação humana.

DECRETA:

Art. 1º Implementar a Educação em Tempo Integral, com o objetivo de melhorar a aprendizagem na educação infantil, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças mediante aumento de carga horária.

Parágrafo único: A Educação em Tempo Integral será implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico, tendo em vista os eixos estruturantes, as competências gerais da Educação Básica propostas pela BNCC, os **direitos de aprendizagem e desenvolvimento** assegurando condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

Art. 2º O Projeto de Implementação da Educação em Tempo Integral para o Ensino Infantil, será organizado por etapa tendo como referência a Matriz Curricular com a Base Nacional Comum em consonância com a parte diversificada, Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 3º O quadro de profissionais, será definido pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de atendimento às Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral.

Art. 4º Visando o alcance de resultados satisfatórios com a implementação do Programa de Educação em Tempo Integral, serão defi-

nidas as seguintes competências: Compete à Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças.

I. Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no município;

II. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

III. Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV. Auxiliar e acompanhar os processos de ensino e aprendizagem;

V. Viabilizar a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

VII. Assegurar alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

VIII. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com os gestores escolares, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IX. Estabelecer e implementar parcerias com instituições públicas e privadas, visando ampliar o leque de oportunidades aos alunos.

Art. 5º O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral, deverão estar em consonância com as legislações vigentes.

Parágrafo único. Os documentos citados neste artigo deverão ser reformulados, quando necessário, seguindo os princípios da Gestão Democrática.

Art. 6º As matrizes curriculares das escolas de Educação em Tempo Integral da Educação Infantil, possuem carga horária mínima de 7 horas diárias, 35 (trinta e cinco horas) semanais e 1400 (mil e quatrocentas horas) anuais, sendo 800h (oitocentas horas) da Base Nacional Comum, mais 600h (seiscentas horas) da Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 dias letivos, conforme define a legislação vigente, anexo I.

Art. 7º As aulas (hora/aula) terão duração de 60 (sessenta) minutos para a base comum e parte diversificada.

Art. 8º As sugestões de atividades que podem ser ofertadas na Parte Diversificada, anexo II.

Art. 9 O profissional integrante da Educação em Tempo Integral, deverá assinar o Termo de Compromisso, anexo III e atender aos seguintes quesitos:

I. Formação docente e/ou habilidades para desenvolver as atividades que a Unidade Escolar de Educação Infantil em Tempo Integral irá ofertar no ano letivo de 2026;

II. Disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida conforme matriz e proposta pedagógica.

III. Possuir conhecimento básico de Escola de Educação em Tempo Integral;

IV. Identificar-se com o novo modelo de oferta educacional.

Parágrafo único. Se no exercício da função, o profissional não atender aos critérios definidos e assumidos no "termo de compromisso", como também, a proposta pedagógica da unidade escolar, caberá ao CDCE e Equipe Gestora tomarem as providências cabíveis, de acordo com o previsto no Regimento Interno Escolar e dar ciência a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O Auxiliar de Desenvolvimento Infantil atribuído em unidades do Programa em Tempo Integral desenvolverá as funções relacionadas nos incisos a seguir:

I. Coordenar os espaços pedagógicos de modo a atender as atividades escolares e materiais utilizados;

II. Acompanhar os estudantes nos intervalos e horário de almoço, colaborando para que esse momento seja um espaço de convivência saudável;

III. Orientar e direcionar, junto aos coordenadores, o trabalho da manutenção da infraestrutura;

IV. Gerenciar conflitos entre estudantes.

Art. 11. Os demais procedimentos inerentes à organização escolar, para a implementação da Educação em Tempo Integral, serão orientados pela Secretaria Municipal de Educação do Município, a quem compete acompanhar o cumprimento das diretrizes previstas neste instrumento, bem como resolver os casos omissos, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 12. Desenvolver o acompanhamento e avaliação geral da implantação da Escola em Tempo Integral garantindo:

1. A participação plena de sua comunidade (famílias, profissionais da educação e comunidade geral);

2. A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;

§ Criar um instrumento de avaliação integrando as dimensões pedagógicas, administrativa-financeira, política e jurídica;

1. Registro das informações e dos resultados do processo de avaliação em plataforma própria ou disponibilizada por outro órgão;

2. A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua da sua proposta pedagógica, e

3. Divulgar os dados da avaliação visando a melhoria dos serviços prestados.

Art. 13. Fica instituído o Comitê Municipal da Política Escolar em Tempo Integral (COMPETI), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a governança na implementação de estratégias referentes à Política Municipal de Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral.

Art. 14. Compete ao COMPETI:

I – Monitorar a implementação da Política Municipal das Escolas em Tempo Integral;

II -Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes; e

III – Sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal da Educação na melhoria contínua do PMTI.

Art. 15. O COMPETI será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

1. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação

1. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação

1. 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar

2. 1 (um) representante do CACs-FUNDEB

3. 1 (um) representante dos Conselhos Escolares

4. 1 (um) representante do da Assistência Social

5. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

6. 1 (um) representante de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

7. 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais

8. 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde

9. 1 (um) representante da Sociedade Civil

10. 1 (um) representante dos pais**.**

§ **1º** Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ **2º** Os membros e os respectivos suplentes serão indicados entre os seus pares, órgãos e entidades que representam e serão designados em ato do Prefeito Municipal.

Art. 16. O COMPETI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. O quórum da reunião do COMPETI é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 17. Os membros do COMPETI devem se reunir preferencialmente de modo presencial e sempre que necessário poderão se reunir por videoconferência.

Art. 18. A participação no COMPETI será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 26 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="8">MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="3">BNCC DRC/MT</td><td rowspan="3">DIREITOS DE APRENDIZAGENS</td><td>COMPONENTES CURRICULARES</td><td colspan="3">CRECHE</td><td colspan="2">PRÉ-ESCOLA</td><td>CARGA HORÁRIA</td></tr>
<tr><td>CAMPOS DE EXPERIÊNCIA</td><td>Bebês (0 a 1 ano e 6 meses)</td><td colspan="2">Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)</td><td colspan="2">Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">Carga Horária anual</td><td colspan="2">Carga Horária anual</td><td></td></tr>
<tr><td rowspan="5">EIXOS ESTRUTURANTES</td><td>INTERAÇÕES</td><td rowspan="5">BRINCAR
CONHECER-SE
CONVIVER
EXPRESSAR
EXPLORAR
PARTICIPAR</td><td>EU O OUTRO E O NÓS</td><td colspan="3">120</td><td colspan="2">120</td><td rowspan="5">800H</td></tr>
<tr><td rowspan="4">BRINCADEIRAS</td><td>CORPO, GESTO E MOVIMENTO</td><td colspan="3">120</td><td colspan="2">120</td></tr>
<tr><td>ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO</td><td colspan="3">80</td><td colspan="2">80</td></tr>
<tr><td>TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS</td><td colspan="3">240</td><td colspan="2">240</td></tr>
<tr><td>ESPAÇO, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES</td><td colspan="3">240</td><td colspan="2">240</td></tr>
<tr><td colspan="8">EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL- LEI 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023.</td></tr>
<tr><td>PARTE DIVERSIFICADA</td><td colspan="2">DIREITOS DE APRENDIZAGEM</td><td colspan="2">CAMPOS DE EXPERIÊNCIA</td><td>BEBÊS</td><td>CRIANÇAS BEM PEQUENAS</td><td>CRIANÇAS PEQUENAS</td><td>CH TEMPO</td></tr>
</table>

					INTEGRAL
	BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	EU O OUTRO E O NÓS	120	120	600H
		CORPO, GESTO E MOVIMENTO	120	120	
		ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	120	120	
		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	120	120	
		ESPAÇO, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	120	120	

7 HORAS DIÁRIAS: 07:00 ÀS 14:00 HORAS

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL							
BNCC DRC/MT		**DIREITOS DE APRENDIZAGENS**	**COMPONENTES CURRICULARES**	**CRECHE**		**PRÉ-ESCOLA**	**CARGA HORÁRIA**
			CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	Bebês (0 a 1 ano e 6 meses)	Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)	
				Carga Horária anual		Carga Horária anual	
EIXOS ESTRUTURANTES	INTERAÇÕES	BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	EU O OUTRO E O NÓS	160		160	1000H
	BRINCADEIRAS		CORPO, GESTO E MOVIMENTO	160		160	
			ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	120		120	
			TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	280		280	
			ESPAÇO, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	280		280	
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL- LEI 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023.							
PARTE DIVERSIFICADA	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIA**		BEBÊS	CRIANÇAS BEM PEQUENAS	CRIANÇAS PEQUENAS	CH TEMPO INTEGRAL
	BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	EU O OUTRO E O NÓS		280		280	1000H
		CORPO, GESTO E MOVIMENTO		280		280	
		ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO		160		160	
		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS		160		160	
		ESPAÇO, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES		120		120	

10 HORAS DIÁRIAS: 07:00 ÀS 17:00 HORAS

ANEXO II

ATIVIDADES CURRICULARES PARTE DIVERSIFICADA	
Esporte e Recreação	Por meio de práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatiza o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências dos estudantes são trabalhadas na perspectiva do seu desenvolvimento integral, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano do estudante, contribuindo para que este forme hábitos saudáveis de vida e conviva com a diversidade de forma acolhedora e solidária, ultrapassando o viés da competitividade;
Cultura	Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história;
Educação Ambiental	Trabalhar com processos pedagógicos que favoreçam a construção de valores sociais, de conhecimentos e de atitudes voltadas para a conquista da sustentabilidade socioambiental. Nessa construção ganha ênfase o debate sobre a transformação das escolas em espaços educadores sustentáveis, com intencionalidade pedagógica de estimular, debater e desenvolver formas sustentáveis de ser e estar no mundo, a partir de três dimensões: espaço físico, gestão e currículo
Saúde	visa possibilitar o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e promoção à saúde no espaço escolar, a fim de prevenir os agravos à saúde e vulnerabilidades, além de fortalecer a relação entre as redes públicas de educação e saúde. Desenvolve ações de prevenção e atenção à saúde, por meio de atividades em temas da área como: saúde bucal, alimentação saudável, cuidado visual, práticas corporais.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO
1- Dados Pessoais Nome do Servidor (a):_____ Data de nascimento:_____/___/_____ Endereço:_____ Bairro:_____N°_____ Cidade:_____ CEP:_____ Telefone:_____ RG:_____EXP:___UF:___DT:_____ CPF:_____ Cargo/Função:_____ Escola:_____ Estou ciente e concordo com as definições de critérios/perfis abaixo descritos. Assinatura:_____
2- Para permanência os profissionais da educação efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários devem atender os critérios/perfis definidos abaixo: · Ter comprometimento no/com o trabalho e todas as atividades inerentes a função; · Ter iniciativa/prestatividade; · Trabalhar em consonância com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico de acordo com a proposta da unidade escolar; · Aceitar os desafios pertinentes da Educação em Tempo Integral, bem como manter atualizados a presença dos estudantes e entregar pontualmente os planejamentos de aula; · A carga horária destinada para hora atividade deverá ser planejada junto à coordenação pedagógica, atendendo as necessidades apresentadas na Proposta Pedagógica e cumprida no âmbito do espaço escolar (específico para professor); · Participar de Reuniões Pedagógicas, Planejamento por Área de Conhecimento, das Projetos de Ensino, de Organização de Eventos e dos Cursos de Formação Continuada; ·] Ter habilidades para atuar na construção do conhecimento (específico para professor); · Ter disposição para o trabalho integrado;

· Apresentar disponibilidade para o trabalho de acordo com o calendário e os horários específicos de funcionamento;
· Ter disponibilidade e habilidade para o trabalho com os estudantes diante de suas necessidades básicas, ter capacidade de lidar com mudanças comportamentais e gerenciar conflitos, ter habilidade para acompanhar e orientar os estudantes nos momentos de descanso, intervalos e atividades extraclasses.

PORTARIA N° 368, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOREM COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito das administrações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006, de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Alto Garças a aplicação da nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios da segregação de funções, eficiência, legalidade e transparência nos processos licitatórios municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar os atos de designação da Comissão de Contratação em consonância com a nova composição e revogar atos normativos anteriores para evitar sobreposição de designações;

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento nos artigos 6º, inciso L, 7º e 8º, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 006, de 2024, designa servidores efetivos do Município de Alto Garças-MT e que especifica, para comporem COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

I – São membros titulares da **Comissão Permanente de Contratação**:

· **Presidente:** LUANA CRISTINA BATISTA, Matrícula nº. 2897

· **Membros:** LAIANE DOS SANTOS FEITOSA, Matrícula nº. 1725

FRANCIELLE DE SOUZA FERREIRA, Matrícula nº. 2628

II – São membros suplentes:

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO, Matrícula nº. 140

MARINES BONFIM CORREIA RICCO, Matrícula nº. 1989

SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO, Matrícula nº. 2946

§ 1º Havendo necessidade de imprimir agilidade aos procedimentos ou de complementar a força de trabalho, os membros suplentes poderão ser convocados pelo Presidente da Comissão para atuarem em situações específicas, com funções equiparadas às de uma Equipe de Apoio, devendo a convocação ser justificada em cada caso.

§ 2º O(a) presidente, em sua ausência ou impedimento, será substituído preferencialmente pelo(a) secretário(a), depois pelo membro titular ou por qualquer dos membros suplentes.

§ 3º O(a) Secretário(a), em sua ausência ou impedimento, será substituído preferencialmente pelo membro titular ou por qualquer dos membros suplentes.

Art. 2º Os designados devem em tudo observar as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 2024, os princípios aplicáveis em cada caso e outros regulamentos próprios editados pelo Município de Alto Garças-MT, exceto quando houver necessidade de aplicação obrigatória de regulamentos dos Governos Federal ou Estadual.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas as seguintes Portarias, por força da presente designação:

I - Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025;

II - Portaria nº 241, de 15 de abril de 2025;

III - Portaria nº 365, de 17 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 17 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 26 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 369, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no disposto nos artigos 6º, inciso LX, 7º e 8º, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 006, de 2024, em caráter permanente, designar servidores do Município de Alto Garças-MT e que especifica, como AGENTES DE CONTRATAÇÃO e Membros da EQUIPE DE APOIO, a fim de desempenharem as funções essenciais relativas aos processos de licitações regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - **Agentes de Contratação**, titular e suplente:

a) NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA, Matrícula nº. 2803

b) LUANA CRISTINA BATISTA**,** Matrícula nº. 2897

II – **Equipe de Apoio**, titulares e suplentes:

a) Membros titulares:

1. GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO, Matrícula nº. 3455

2. CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO, Matrícula nº. 3731

3. RICARDO CARVALHO TINOCO, Matrícula nº. 3732

b) Membros Suplentes:

1. JADIELTON ENRIQUE RAMIRES XAVIER, Matrícula nº. 3723

2. PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO**,** Matrícula nº. 3730

3. CAMYLLE VICTORIA CARMO DA SILVA, Matrícula nº. 3716

§ 1º A titularidade da designação pertence ao Agente de Contratação especificado na *alínea 'a'* do inciso I do *caput* deste artigo, cabendo àquele especificado na *alínea 'b'* a tarefa de substituí-lo em sua ausência ou em caso de impedimento legal ou regulamentar.

§ 2º O Agente de Contratação constante da *alínea 'b'* do inciso I do *caput* deste artigo, conforme a necessidade o exigir e por determinação do Secretário Municipal de Administração, poderá assumir a titularidade de processo de pregão eletrônico ou presencial e de concorrência.

§ 3º Os indicados com membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Agente de Contratação em caso de ausência ou impedimento do membro titular.

Art. 2º Os designados por esta portaria devem em tudo observar as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 06, de 2024, os princípios aplicáveis em cada caso e os outros regulamentos próprios editados pelo Município de Alto Garças-MT, exceto quando houver necessidade de aplicação obrigatória de regulamentos dos Governos Federal ou Estadual.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 17 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 26 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE CANCELAMENTO DO I TERMO ADITIVO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E MARIA APARECIDA SILVA MARTIN

TERMO DE CANCELAMENTO DO I TERMO ADITIVO

REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E MARIA APARECIDA SILVA MARTIN

O Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, Estado de Mata grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito, torna público que procedeu o cancelamento do **I TERMO ADITIVO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E SRª MARIA APARECIDA SILVA MARTIN, referente ao contrato Nº 108/2025.**

Justifica -seo presente **CANCELAMENTO** uma vez que à mesma estaem substituição a servidora que se encontra em licença prêmio e retornará a suas atividades a partir da data de 30/06/2025, e sendo assim , o referido termo aditivo encontra -se **cancelado.**

Publique -se, para os devidos fins e efeitos legais**.**

Alto Paraguai-MT, 25 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 275/2025

PORTARIA 275/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – REMANEJAR DE CARGO E CONCEDER ASCENSÃO a servidora Srtª. **DEBORA DA SILVA FARIA ALMEIDA,** portadora do **RG Nº 26399997 SSP/MT e do CPF Nº ***. 686.731 -****, do cargo em comissãode:

·DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDÁRIA – DAÍ- GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,junto a Secretaria Municipal de Assistência**, para o cargo em comissão de:**

·**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 - COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, junto** a Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Junho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 273/2025

PORTARIA 273/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra DERENICE ROSA DA SILVA,portadora do **RG Nº1065734-7 SSP/MT e do CPF Nº ***.365.941.****, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA** - **DAÍ – ENCARREGADA DE APOIO AS FAMÍLIAS E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ,** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir dia 17/06/2025.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Junho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2025

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Alto Taquari possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, o Decreto Municipal 027/2023, que dispõe sobre a seguinte **EMENTA**: "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, Sr.ª THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA, Sr. IRNO BUOSI MARTINS e Sr.ª JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA**, para exercerem a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas realizados pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – MONALIZA BRUNETTO BROCANELI - MEMBRO

II – HARIANE BEZERRA CAVALCANTE – MEMBRO

Art. 3º. Os Agentes de Contratação designado nos termos desta portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Prefeitura Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 26 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **54.579.881 DAIELY ESTEFANIA VIEIRA ANTERO DE SOUZA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 54.579.881/0001-76, com sede na Rua Gerônimo Samita Maia, Nº 49, Bairro Morada Do Sol, na cidade Alto Taquari/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 136/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 021/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E DA RENOVAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 136/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 05/07/2025.

1.2. A nova vigência passa a vigorar a partir do dia **06/07/2025** até o dia **06/07/2026** ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido certame, dando continuidade ao atendimento de aproximadamente 90 alunos inscritos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari – MT, conforme Comunicado interno e Ofício 169/2025/SMEC/PMAT em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos serviços prestados;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 136/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

4.2. O valor total renovado é de R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa

são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 136/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 12 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

54.579.881 DAIELY ESTEFANIA VIEIRA ANTERO DE SOUZA

54.579.881/0001-76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2024

2º Termo Aditivo do Contrato nº **047/2024**, Concorrência Pública Presencial nº **002/2024,** Parte: **ALPHA CONSTRUTORA LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL**. Fica prorrogado os prazos do presente contrato em mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar apartir do vencimento dos seus prazos anteriores, sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **30 de agosto de 2025.**

LEI N.º 1501/2025

"***Dispõe sobre alteração na Lei n. 1481/2025.***"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do artigo 4º da Lei n. 1481, de 06 de março de 2025, passa a vigorar com o seguinte teor:

"*Art. 4º O valor do convênio autorizado por esta lei será balizado no levantamento de custos apresentados pela Universidade Federal de Rondonópolis, composto pelos custos com passagens e despesas com locomoção, diárias de pessoal civil, material de consumo, acrescidos de despesas administrativos e contributivas, fixada no termo de convênio e seus anexos, cuja estimativa total é de R$ 1.060.866,63 (um milhão, sessenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) para um período de 05 (cinco) anos.*"

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2022

10º Termo Aditivo do Contrato nº **087/2022,** Concorrência Pública nº **002/2022,** Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Fica ampliado ao contrato o prazo contratual e de execução em **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir do vencimento do último termo aditivo, findando-se assim no dia **28/08/2025**

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS - EDITAL 002/2025 DA LEI ALDIR BLANC II – ALTO TAQUARI/MT

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS -

EDITAL 002/2025 DA LEI ALDIR BLANC II – ALTO TAQUARI/MT

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado Definitivo dos projetos contemplados, tendo em vista a ausência de recursos quanto ao resultado preliminar:

Nº	Nome do Candidato(a)	PONTUAÇÃO	PROJETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1	Daniel Alves Pinheiro	155.5	REINO JUNINO	DANÇA	APROVADO
2	Francisco Agenor dos Santos	156.5	ARTE EM PVC **Transformando o PVC em Arte: Sustentabilidade e Criatividade Popular**	ARTES VISUAIS	APROVADO
3	Genésio Silva Santos	152.5	SHOW MUSICAL PARA A COMUNIDADE DE ALTO TAQUARI/MT	MÚSICA	APROVADO
4	Keila Priscila Soares Jardim de Lima	155.5	ARTES NAS MÃOS WORKSHOP DE BISCUIT E PINTURA COUNTRY	ARTESANATO	APROVADO
5	Lindaci Galdino dos Santos	154.5	ARRAIÁ MORADA DA PRAIA – 9 ANOS DE TRADIÇÃO	PRODUÇÃO DE EVENTOS	APROVADO

Alto Taquari – MT, 26 de junho de 2025.

Juliana Bellodi Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença à Servidora Srta. **KARYNE SCORSATTO HORY,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.958-**, nomeada no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de **11/06/2025 à 10/07/2025**.

Artigo 2º - À servidora será concedido auxilio doença por 30 (Trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 11/06/2025 à 25/06/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 15 (quinze) dias, do dia 26/06/2025 à 10/07/2025 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 26 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 Na data 16/06/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK) E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE DECORAÇÕES PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

TENDO COMO VENCEDORA E EMPRESA: KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS

Vencedora em todos os itens:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED.	QTDE	PREÇO UNIT. MÁX	PREÇO TOTAL
1	2-01-4883	SERVIÇO DE BUFFET TIPO ALMOÇO/JANTAR COMPLETO, 2 OPÇÕES DE CARDÁPIO: OPÇÃO 1: COSTELA ASSADA E FRANGO ASSADO (COXA E SOBRECOXA), ARROZ BRANCO, FEIJÃO CARIOCA, PURÊ DE BATATAS, RAFOFA DE BANA OU BACON, SALADAS E VERDURAS. OPÇÃO 2: STROGONOFF DE CARNE E FRANGO, ARROZ BRANCO, PURÊ DE BATATAS, BATATA PALHA, SALADAS E LEGUMES.BEBIDAS COMO SUCO NATURAL E REFRIGERANTE INCLUSOS. INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM E O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; COMO PRATO, COPO, TALHERES E GUARDANAPO, (PODENDO SER DE VIDRO E/ OU PLÁSTICO, DEPENDENDO DO EVENTO) UNIDADE DE FORNECIMENTO/POR PESSOA.	UN	1.500,00	64,71	97.065,00
2	2-01-4882	SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA ATENDER EVENTOS, REUNIÕES E PALESTRAS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: BOLO SIMPLES, BOLO COM COBERTURA, PÃO DE QUEIJO, TORTA SALGADA, LANCHE NATURAL, MINI HAMBÚRGUER OU SALGADINHOS, CAFÉ, LEITE, REFRIGERANTE E (02) DUAS OPÇÕES DE SUCOS NATURAL. INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM E O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; COMO PRATO, COPO, TALHERES E GUARDANAPO, (PODENDO SER DE VIDRO E/ OU PLÁSTICO, DEPENDENDO DO EVENTO). UNIDADE DE FORNECIMENTO/POR PESSOA.	UN	1.500,00	34,82	52.230,00
3	2-01-4885	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESA DE HONRA PARA NO MÍNIMO 10 PESSOAS COM TOALHA E SOBRE TOALHA E ARRANJO DE FLORES.	UN	10,00	470,00	4.700,00
4	2-01-4886	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESA PARA 6 PESSOAS COM TOALHA E SOBRE TOALHAS E TAMPO REDONDO COM ARRANJO DE FLORES	UN	100,00	31,25	3.125,00
5	2-01-4887	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PALCO COM TAPETE, E COLOCAÇÃO DE SAIA, E ARRANJO DE FLORES, TAMANHO APROX. 5X15.	UN	4,00	3.005,00	12.020,00
6	2-01-4888	SERVIÇO DE DECORAÇÃO FEITA COM BALÕES COM PEDESTAL (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO)	UN	15,00	325,00	4.875,00
7	2-01-4889	SERVIÇO DE DECORAÇÃO FEITA COM BALÕES DE U (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO) TAMANHO APROX. 8 METROS	UN	20,00	485,00	9.700,00
8	2-01-4893	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA CAMARIM COM TENDA 5X5 COM DECK PEQUENO PORTE, CONTENDO TAPETES, BIOMBO, SOFÁ COM 03 LUGARES, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, CABIDEIRO DE ROUPAS, FORRAÇÃO NAS PAREDES EM TECIDO (COR A DEFINIR), 1 MESA PARA BUFFET, ILUMINAÇÃO ADEQUADA E CLIMATIZADOR PORTÁTIL COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 26.000 M³/H.	UN	5,00	4.347,20	21.736,00
9	2-01-4892	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, UNIDADE	UN	1.000,00	5,00	5.000,00
10	2-01-4891	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA 04 LUGARES	UN	250,00	9,37	2.342,50
11	2-01-4884	SERVIÇO MONTAGEM DE CENÁRIO PARA FOTOS OU RECEPÇÃO, COM PAINEL DE TECIDO, TAPETE DE SALA, APARADOR, POLTRONA E ARRANJO DE FLORES OU FOLHAGENS.	UN	10,00	1.772,07	17.720,70
12	2-01-4890	SERVIÇO ORNAMENTAL DO TIPO "PEGUE E MONTE" DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA DATAS COMEMORATIVAS E CAMPANHAS; COM PAINEL 03 CILINDROS, TAPETES, ARRANJO E BOLO FAKE.	UN	10,00	387,50	3.875,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR de R$ 234.389,20 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK) E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE DECORAÇÕES PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR de R$ 234.389,20 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 204.2025

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 215.2025, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE BUFFET, COFFE BREAK E DECORAÇÃO DE EVENTOS.

EMPRESA: KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **Marinalva Viana da Silva**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao Contrato nº 215/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK) E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE DECORAÇÕES PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás/MT, 26 de junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK) E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE DECORAÇÕES PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 234.389,20 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 26 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALDO ROBERTO REZENDE RODRIGUES	208.XXX.XXX-91	9773/00143/2025
ELISSANDRA MARIAMA DE ALMEIDA	009.XXX.XXX-06	9773/00272/2025
ALDO ROBERTO REZENDE RODRIGUES	208.XXX.XXX-91	9773/00318/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação: 26/06/2025

Data de desafixação: 11/07/2025

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM REGISTRO NO BACEN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS.

EMPRESA VENCEDORA - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	2-01-4949	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM REGISTRO NO BACEN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS	Serviço	UN	1,000	16,05	16,05

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR de R$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM REGISTRO NO BACEN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0205/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO 216/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM REGISTRO NO BACEN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, o servidor **Jonas Emanuel C. Hoissa, matrícula nº 2606**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente ao contrato**:**

CONTRATO Nº 216/2025 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/ afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 26 de junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 Na data 23/06/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, COM ATENDIMENTO IN-LOCO,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA: SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.MED	QTDE	PREÇO UNIT. MÁX	PREÇO TOTAL
1	2-01-4950	*SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MAN. DE MICROCOMPUTADORES, CONFIG. DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA PARA ATENDER AS DIV. SEC. MUNICÍPIO DE APIACÁS, COM ATENDIMENTO IN-LOCO*	Mensal	12,00	R$ 11.812,00	R$ 141.744,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR de R$ 141.744,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, COM ATENDIMENTO IN-LOCO*.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR de R$ 141.744,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).

VIGENCIA: 365 DIAS.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CONTRATO: 172/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICA DA CANTORA "NAIARA AZEVEDO", PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

A Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Araguaiana - MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER. Aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Titular de domínio e da implantação de áreas, núcleo urbano: assentamento humano,o MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, ora representado pela presidente da comissão de Regularização fundiária urbana Sr.ª, Leidmar Ana de OLiveira, portadora do CPF. n°000.057.741.36, e na Cédula de Identidade RG. 1487578-0 ssp/mt , aos confrontantes:

Área da Expansão Urbana, matriculada sob o número 75724 LIVRO 2 do C.R.I. de Barra do Garças, Núcleo urbano, assentamento humano, lote 20 denominado chácara Recanto da Cabrália, pertencente ao ocupantes com os seguintes limites e confrontações.

área total: 20.000,00 m² perímetro: 1.691,26 m

inicia-se a descrição deste perímetro, junto ao vértice M-1, de coordenadas UTM N: 8.253.313,143 m e E: 405.327,260m; cravado na divisa comum com terras do Lote 20, de Vicente de Oliveira e do Lote 21, de Sérgio José Pires da Silva; deste, segue por uma linha seca, divisa com as referidas terras do Lote 21, de Sérgio José Pires da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 113º40'47"e 811,28 metros, chega-se ao vértice M-2 113º45'25"e 8,01 metros, chega-se ao vértice M-3, cravado na margem esquer5da do Rio Araguaia; deste segue pela margem esquerda do referido rio, á montante, com o azimute de 206º 59'21" e distancia de 30,00 metros, chega-se ao vértice M-4, cravado na divisa com terras do Lote 20, de Vicente de

Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 293º06'32" e 77,58 metros, chega-se ao vértice M-5; 186º45'23" e 12,71 metros, chega-se ao vértice M-6 293º14'46" e 24,87 metros, chega-se ao vértice M-7; 297º32'21" e 200,95 metros, chega-se ao vértice M-8;296º10'15"e 518,89 metros, chega-se ao vértice M-9; 24º15'15" e 7,00 metros, chega-se ao vértice M-1, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Totalizando uma área de 20.000,00 m² dentro do perímetro de expansão urbana. Incluir o desenho simplificado

obrigatoriamente se for para demarcação urbanística, conforme § 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017). Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo se que não apresentada a discordância perante o Município de Araguaiana-MT. localizado na Avenida Presidente Vargas, Nº 643, CEP: 78685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura (ou publicado uma vez na imprensa oficial OU no jornal de circulação local.

ARAGUAIANA MT 13 DE MAIO 2025

_____ Leid-

mar Ana de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 024/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **JULHO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AMARILDA ROSA SANTANA SILVA	31/03/2003	08/01/2022 a 07/01/2023	21/07/2025 a 04/08/2025
ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	01/04/2019	01/04/2023 a 31/03/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
BRUNA RODRIGUES	23/04/2019	23/04/2024 a 22/04/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
CLEONILDA PEDRO DA SILVA	02/05/2018	02/05/2024 a 01/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI	29/12/2011	29/12/2023 a 28/12/2024	07/07/2025 a 26/07/2025
ENIS MEDEIROS DA SILVA	09/08/2011	09/08/2023 a 08/08/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
ERIK SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA	24/01/2023	24/01/2024 a 23/01/2025	17/07/2025 a 31/07/2025
FLAVIA CRISTINA ALVES	22/04/2019	22/04/2024 a 21/04/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
GISELE RODRIGUES MARTINS	10/09/2018	10/09/2022 a 09/09/2023	07/07/2025 a 21/07/2025
JOEL JORGE DA SILVA DELUQUI	22/08/2011	22/08/2023 a 21/08/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
JOSE RICARDO RIBEIRO	01/07/1995	01/07/2024 a 30/06/2025	14/07/2025 a 02/08/2025
JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	24/10/2018	24/10/2023 a 23/10/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
JUDINEI DE MELO SOUZA	02/05/2019	02/05/2024 a 01/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
JULIANA GONÇALVES DA COSTA RODRIGUES	04/11/2019	04/11/2023 a 03/11/2024	14/07/2025 a 02/08/2025
JUSSARA ARAUJO PEREIRA	01/08/2006	01/08/2023 a 31/07/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
LEANDRO PINHEIRO BOLONHA	31/07/2006	31/07/2021 a 30/07/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
LUCIANA LINA DE BARROS	03/08/2007	13/02/2023 a 12/02/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
LUCINA VIEIRA RAMOS	31/03/2009	31/03/2023 a 30/03/2024	09/07/2025 a 23/07/2025
MARI JOSE JUSTOS DA SILVA	12/08/2013	12/08/2023 a 11/08/2024	07/07/2025 a 06/08/2025
MARIA HELENA DA SILVA	02/05/2018	02/05/2024 a 01/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
MICHELE APARECIDA MORAO DE SOUZA	10/01/2024	10/01/2024 a 09/01/2025	09/07/2025 a 07/08/2025
OLGA DE OLIVEIRA SILVA	08/08/2011	08/08/2022 a 07/08/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
PATRICIA DA SILVA MEIRA	04/04/2019	04/04/2024 a 03/04/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
RUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SOARES	15/05/2019	15/05/2024 a 14/05/2025	14/07/2025 a 02/08/2025
WELLYS RODRIGO DE MORAIS	12/09/2011	22/08/2023 a 21/08/2024	07/07/2025 a 05/08/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 26 de junho de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ESTABELECER COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE O MUNICÍPIO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, com a empresa a seguir:

EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita sob o CNPJ Nº. CNPJ Nº. 61.600.839/0001-55.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Larissa Silva dos Santos como fiscal titular e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data 20/05/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º310/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **ALESSANDRO FELIX PASCOIN,** matrícula nº 1725, ocupante do cargo efetivo de QUIMICO lotado na Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/09/2016 a 13/05/2021, por um período de **15 (quinze)** dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 07/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087, 088, 089, 090 E 091/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM SORTEADOS NO 39º ENCONTRO DA MULHER RURAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087, 088, 089, 090 E 091/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2025 Empresa - MICROFORT INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.675.507/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025 Empresa - OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2025 Empresa - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EINDUSTRIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.659.136/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2025 Empresa - S TYSKI, inscrita sob o CNPJ nº 33.460.679/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2025 Empresa - STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.870.717/0001-08.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Irani Fernandes da Silva como fiscal titular e a Sr.ª. Vanessa Alves Pires como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA,** matricula nº 1678, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24//06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO Nº 030.2025 ALTERA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇOES (PAC)

DECRETO MUNICIPAL N° 030/2025

EMENTA: ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Arenápolis/MT, para o exercício de 2025, conforme informações contidas no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, aos 25 dias do mês de junho do ano 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	JANEIRO	R$ 864.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA DOSIMETRIA RADIOLOGICA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 1.074,72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, E, AINDA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	JANEIRO	R$ 1.380.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
04	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 179.569,50	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
05	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 168.768,72	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
06	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL	PREGÃO	JANEIRO	R$ 3.208.340,000	TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E MENSAGEM EM REVISTA ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO DOS 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 10.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EMULTI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 61.100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EMULTI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 56.400,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 508.171,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	CHAMADA PÚBLICA	FEVEREIRO	R$ 82.902,60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 105.260,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
14	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SUPORTE HOSPITALAR E LABORATORIAL- DO TIPO CONTRATACAO DE GESTÃO DE HOSPITAL PARA	CHAMAMENTO PÚBLICO	FEVEREIRO	R$ 6.869.931,84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE MEDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.				
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	FEVEREIRO	RS 87.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE Á REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 11.200,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 62.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE, LAZER E CULTURA
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA – ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 125.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
19	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 13.788,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - PAIF, SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	PREGÃO	MARÇO	R$ 32.598,50	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE EXAMES LABORATORIAIS	DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 62.725,59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITORIO DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO, MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	MARÇO	R$ 90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTATUETAS (GARIMPEIRO) PARA HOMENAGENS DAS FESTIVIDADES	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 20.000,00	GABINETE DO PREFEITO
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TELHAS NO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA CIMPLAF	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 62.725,59	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PJ P/ PREST. DE SERV. DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 671.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
29	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA - ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO	MARÇO	R$ 68.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO 100% ALGODÃO 200 FIO, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UBS	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO MALHA PARA CONFECÇÃO DE VESTUARIO PARA O SETOR DE RAIO X	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 6.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONAGRAFIA TRANSVAGINAL, MAMA, PELVICA GINICOLOGICA, MORFOLOGICA GEMELAR/ DOPPLER E OBSTÉTRICA GEMELAR NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS.	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PREGÃO	ABRIL	R$ 148.000,00 (SAUDE) R$ 200.000,00 (EDUCAÇÃO)	TODAS AS SECRETARIAS
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 6.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
35	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/ MAT. DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO	ABRIL	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
36	AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZA-	ESTIMATIVA DE VALOR DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ-

			ÇÃO	CONTRATAÇÃO	DE
37	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 130.919,61	TODAS AS SECRETARIAS
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 90.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 234.536,00	TODAS AS SECRETARIAS
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 219.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
41	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO; E, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PLACAS SOLARES; PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 175.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELOGIO PONTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 65.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
44	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIVO MORTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 35.730,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 425.621,31	TODAS AS SECRETARIAS
46	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE FARMACEUTICO ÁRA DISPENSAR MEDICAMENTOS, ORIENTAR SOBRE O USO CORRETO DE MEDICAMENTO, GERIR ESTOQUE NA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 37.800,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
47	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE PSICOLOGA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA EMULTI, FORMAÇÃO MINIMA: CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO SONSELHO REGIONAL COMPETENTE, CARGA HORARIA: 40HORAS.	PREGÃO PRESENCIAL	MAIO	R$ 36.800,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO	MAIO	R$ 92.420,22	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL MATERNIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
50	CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE TRÊS COLEÇÕES INTEGRADAS COM COMPENDIO DE LIVROS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E PLATAFORMA, CONFORME DESCRITOS EM DOCUMENTOS ANEXO.	DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 1.985.070,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARMACOS E INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA FARMACIA MUNICIPAL NA DEMANDA PREVENTIVA E EMERGENCIAL.	ADESÃO DE ATA	MAIO	R$ 1.000,000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
52	AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMPANHA EM ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL INFANTIL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 17.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
53	AQUISIÇÃO DE FILMADORA PROFISSIONAL	PREGÃO	MAIO	R$ 12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DO GINÁSIO JOSÈ MARCOS DOS SANTOS.	PREGÃO	JUNHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA CAPITAL DO ESTADO NOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.	PREGÃO	JUNHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRIA.	CREDENCIAMENTO	JUNHO	R$ 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
57	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO.	CREDENCIAMENTO	JUNHO	R$ 10.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
58	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT.	ADESÃO DE ATA	JUNHO	R$ 116.640,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA O ANFITEATRO DA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.	ADESÃO DE ATA	JUNHO	R$ 314.160,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A GERENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENTER A FROTA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT.	PREGÃO	JUNHO	R$ 200.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO PARA A REALIZAÇÃO DA 4° EXPONÁPOLIS.	PREGÃO	JUNHO	R$ 500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , TURISMO E LAZER
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JUNHO	R$ 50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MU-

	ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: PPA, LDO E LOA	DE LICITAÇÃO			NICIPAL DE AD-MINISTRAÇÃO
64	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO NAS REDES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS.	PREGÃO	JULHO	R$ 59.400,00	SECRETARIA DE OBRAS
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, COMPUTADORES E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 70.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES.	PREGÃO	JULHO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO	CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
68	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRASPEDAGÓGICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
69	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA A ACADEMIA SAÚDE	PREGÃO	JULHO	R$ 153.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MT
70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 45.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
71	AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 10.000,00 (SAÚDE) R$ 20.000,00 (EDUCAÇÃO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
72	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DA 4ª EXPONÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 1.051.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
73	ARRENDAMENTO DAS PASTAGENS DA ESCOLA AGRÍCOLA	CONCORRENCIA	JULHO	R$ 5.700,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROJETOS E TOPOGRAFIA	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 145.780,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS PARA FECHAMENTO DE DIAGNÓSTICO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS.	PREGÃO PRESENCIAL	JULHO	R$ 154.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO.	PREGÃO PRESENCIAL	JULHO	R$ 140.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
78	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ADESÃO DE ATA	JULHO	R$ 342.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
79	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM SETE LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ADESÃO DE ATA	JULHO	R$ 155.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
80	AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REPARO E REPOSIÇÃO NO EQUIPAMENTO DE RAIO X DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO – VOLUMETRICA PERISTALTICO LINEAR, DE SOLUCOES PARENTERAIS ADULTO E PEDIATRICO PERMITINDO O USO EM UTI, AMBULANICA, CENTRO CIRURGICO OU UNIDADES, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT (127/220V) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETORES/DETETIZAÇÃOO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – TELA /POMBOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R$ 15.000,00 (SAÚDE) R$ 30.000,00 (EDUCAÇÃO)	TODAS AS SECRETARIAS
83	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT	ADESÃO DE ATA	AGOSTO	R$ 19.250,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
84	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇO REFERENTE A TROCA E ADEQUAÇÃO NAS FIAÇOES EM UNIDADES BASICAS DE SAUDE.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R$ 42.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
85	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R$ 42.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
86	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CRAS - ATENDENDO ASSIM AS FAMÍLIAS, SEUS MEMBROS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
87	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVI-	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-

	SÃO DE PROCESSO SELETIVO				MINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
88	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGOGICOS	PREGÃO	OUTUBRO	R$ 106.024,66	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
89	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
90	CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA PROJETO DE CRIAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL, BEM COMO CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	PREGÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
91	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	PREGÃO	OUTUBRO	R$ 5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
TOTAL					R$ 24.478.408,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDCA

Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de Entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição das entidade governamentais e seus programas de proteção no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT - CMDCA e procedimentos de renovação e cancelamento dos mesmos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Arenápolis/MT., nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 1.668/2023;

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.668/2023 das atribuições do CMDCA que compete os critérios de inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição dos programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município de Arenápolis/MT nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

CAPÍTULO II

DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

Art. 2º Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sociofamiliar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV – acolhimento institucional;

V – prestação de serviços à comunidade;

VI – liberdade assistida;

VII – semiliberdade;

VIII – internação.

Parágrafo único. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município.

CAPÍTULO III

DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I

Das Entidades não governamentais

Art. 3º As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

I - ter personalidade jurídica;

II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;

III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º As entidades de atendimento não governamentais que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento,

o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir: a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Seção II

Das Entidades governamentais

Art. 6º As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I

Das Entidades não governamentais

Art. 7º Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria do CMDCA, através de formulário próprio.

Art. 8º A(s) Entidade(s) deverá(ão) instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial ou de inscrição de seu(s) programa(s) atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:

I - ofício-requerimento;

II - plano de trabalho estruturado;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório;

IV - Cópia da última ata de eleição e posse que conste a direção atual da entidade registrada em cartório;

V – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo descrição de atividade econômica em consonância com a finalidade estatutária;

VI – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

VII – Atestado de antecedentes criminais da Diretoria Executiva;

VIII – Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura municipal;

Seção II

Das Entidades governamentais

Art. 10º As entidades governamentais responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes deverão proceder a inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 11º Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá protocolar junto à Secretaria do CMDCA, os documentos arrolados a seguir:

I – ofício - requerimento, dirigido à Presidência do CMDCA, informando:

II - plano de trabalho estruturado;

III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 12 O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado junto ao CMDCA, que dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

Art. 13 O pedido de registro e inscrição terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data de protocolo da documentação.

Art. 14 Compete à Comissão Especial Designada para este fim, realizar visita à entidade ou programa, projeto ou serviço que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar Parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário do CMDCA.

Art. 15 Para renovação do registro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reavaliará os Serviços e Programas em execução, no máximo, a cada 2 (dois) anos e o seu monitoramento seguirá as orientações do artigo 90, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em especial no que tange à apresentação de Atestado de Qualidade e Eficiência da entidade.

Art. 16 Cabe ao CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca de cadastro de entidades, programas, projetos ou serviços contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.

CAPÍTULO VI

DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO

Seção I

Do indeferimento

Art. 17 Será indeferido, após análise da Comissão Especial designada e por deliberação do CMDCA, o registro ou inscrição à entidade ou programa que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Seção II

Da suspensão

Art. 18 O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:

I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incom-

patíveis com os princípios do ECA e da presente Resolução;

II - Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;

III - Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.

§1º No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente as justificativas cabíveis.

§2º Em se tratando de irregularidades em programas, projetos ou serviços, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.

§3º A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA.

Seção III

Do cancelamento

Art. 19 O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:

I - Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;

II - Quando for comunicada a sua extinção;

III - Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 20 Quando o registro ou inscrição for indeferido, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à entidade, à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 22 Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

Art. 23 Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos que dispõe a Resolução 164/2014, do CONANDA.

. Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arenápolis, 16 de maio de 2025.

Eder Borges de Aguiar

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.000/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **Christian Cassio Jales** ocupante do Cargo de Carreira de Dentista**, Mat. 5700,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível "01**" para Nível **"02",** a partir do dia 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.001/2025

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ALINE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF nº ***.608.28***, para exercer o **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assistente de Programas Sociais - ASPROS, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.505/2025.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 4º da Lei Municipal nº. 254/95 e alteração, bem como no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, criado pela Lei Municipal nº 254/95 e n° 1.991/2021, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Leticia Damiane Delgado de Lima - Titular

Sidia Clair Galvani – Suplente

b) Secretaria Municipal de Saúde

Tatiane Valiente Alves - Titular

Anderson Ferreira Oliveira – Suplente

c) Secretaria Municipal de Educação

Ana Carolina Steinke - Titular

Juliana Almeida de Carvalho – Suplente

d) Secretaria Municipal de Finanças

Hilariane Hilário da Silva - Titular

Rejane de Oliveira Moura – Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Pais de Aripuanã - APAE

Noeli Aparecida da Silva - Titular

Rosana Viturino Segala – Suplente

b) Representantes do Sindicato Rural

Claudiovete Soares Campos - Titular

Julia da Silva Mota – Suplente

c) Representantes das Igrejas

Douglas Rosseto - Titular

Adriana Dias Ramos – Suplente

d) Representantes das Pastorais e Movimentos:

Isolde Cecília Wernke- Titular

Senair Fernandes Ribeiro - Suplente

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada no Artigo 2º, inc. XIII da Lei Municipal nº. 254/95.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data do presente Ato, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.505/2025.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 4º da Lei Municipal nº. 254/95 e alteração, bem como no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, criado pela Lei Municipal nº 254/95 e n° 1.991/2021, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Leticia Damiane Delgado de Lima - Titular

Sidia Clair Galvani – Suplente

b) Secretaria Municipal de Saúde

Tatiane Valiente Alves - Titular

Anderson Ferreira Oliveira – Suplente

c) Secretaria Municipal de Educação

Ana Carolina Steinke - Titular

Juliana Almeida de Carvalho – Suplente

d) Secretaria Municipal de Finanças

Hilariane Hilário da Silva - Titular

Rejane de Oliveira Moura – Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Pais de Aripuanã - APAE

Noeli Aparecida da Silva - Titular

Rosana Viturino Segala – Suplente

b) Representantes do Sindicato Rural

Claudiovete Soares Campos - Titular

Julia da Silva Mota – Suplente

c) Representantes das Igrejas

Douglas Rosseto - Titular

Adriana Dias Ramos – Suplente

d) Representantes das Pastorais e Movimentos:

Isolde Cecília Wernke- Titular

Senair Fernandes Ribeiro - Suplente

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada no Artigo 2º, inc. XIII da Lei Municipal nº. 254/95.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data do presente Ato, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.003/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0988-2025** e Atestado

Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **CLEITON PORFIRIO DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU), Mat. 7846,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 20/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.506/2025

SÚMULA:

REVOGA O DECRETO Nº 2.946/2016, QUE DISPÕE "INSTITUI O SISTEMA DE BANCO DE HORAS NO SERVIÇO PÚBLICO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que está em vigor o Decreto nº 5.478/2025, que dispõe sobre a mesma matéria tratada no Decreto nº 2.946/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em sua totalidade Decreto nº 2.946 do dia 05 do mês de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.810/2025

.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 098/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0015 - Assistência de Media e Alta Complexidade, Ação de Governo 2066 – Manutenção TFD.

O crédito orçamentário especial destina-se a manutenção das despesas decorrentes de contrato para subsidiar as ações do TFD, com prestação de serviços de casa de apoio em atendimento aos pacientes encaminhados para tratamento de saúde fora do município, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 11.805-2, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de recurso 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 073 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.812/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.304.0027.2096 - Ações Preventivas de Zoonoses

3.3.50.41.00 - Contribuições – R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 099/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0027 - Controle de Zoonoses, Ação de Governo 2096 - Ações Preventivas de Zoonoses.

O crédito orçamentário especial destina-se a realização do termo aditivo ao Termo de Fomento n° 02/2023 com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade visando colaborar nos trabalhos de proteção e assistência aos animais abandonados em nosso município, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 11.805-2, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de recurso 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 072 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.813/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 430.884,60 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

06.002.08.243.0004.2015 - Apoio a Criança e Adolescente - R$ 430.884,60 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

3.3.50.41.00 – Contribuições;

3.3.90.14.00 – Diárias;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.501.0000000 - Recursos de Exercícios anteriores - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 094/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa de Governo 0004 - Criança e Adolescente, Ação de Governo 2015 - Apoio à Criança e Adolescente.

O crédito adicional especial solicitado, tem destinação específica, pela vinculação do recurso financeiro definidos pela Lei Municipal n° 2.432/2023 (cap. XII) e a Resolução CONANDA n° 137/2010 que estabelecem diretrizes para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), buscando assegurar que esses recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente, sempre voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Recursos estes que tem origem de doações vinculadas ao FMDCA.

1 - Financiamento de programas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, formulados pelo poder público e por organizações da sociedade civil, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2 - Apoio à criação, manutenção e desenvolvimento de serviços, programas ou projetos de atendimento direto às crianças, adolescentes e suas famílias, nas áreas de:

- Educação;
- Saúde;
- Assistência social;
- Cultura:
- Esporte;
- Lazer;
- Profissionalização;
- Inclusão digital;
- Combate à violência, exploração sexual, trabalho infantil e outras violações de direitos.

3 - Capacitação permanente de profissionais e conselheiros atuantes no sistema de garantia de direitos;

4 - Campanhas educativas e de mobilização social sobre os direitos da criança e do adolescente;

5 - Apoio técnico e financeiro aos Conselhos Tutelares e ao próprio CMDCA, para garantir seu funcionamento pleno e qualificado;

6 - Pesquisas e diagnósticos sobre a realidade infantojuvenil no município, como subsídio à formulação de políticas públicas eficazes;

7 - Apoio a iniciativas inovadoras e complementares às políticas públicas existentes, desde que compatíveis com os objetivos do ECA.

Em resumo, os recursos devem ser usados exclusivamente para ações voltadas à promoção e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, sendo vedada sua aplicação para fins não relacionados a esse público ou que não estejam devidamente aprovados pelo CMDCA, conforme Plano de Trabalho e Aplicação sendo elaborado pelo Conselho existente, conforme detalhado no Plano de Trabalho (anexo).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 30.101-9, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de recurso 2.501.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit com destinação vinculada.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PL 064 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.816/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 097/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0015 - Assistência de Media e Alta Complexidade, Ação de Governo 2066 - Manutenção TFD.

O crédito orçamentário especial destina-se a manutenção das despesas decorrentes de contrato para subsidiar as ações do TFD, com prestação de serviços de transporte, casa de apoio, gerenciamento de frotas com manutenção preventiva, corretiva e abastecimento dos veículos utilizados no TFD, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 30.645-2, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de recurso 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 069 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.817/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"CRIA CARGO, VAGA E AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo, abrir vaga e proceder à contratação, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidor para atender prioritariamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma do quadro abaixo:

CARGOS/FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO AGRÍCOLA	Conforme Lei Complementar vigente	01	40

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º A vigência do contrato autorizado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo observado o nível salarial inicial do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, com a remuneração específica, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização.

Art. 3º A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º A contratação prevista no art. 1º desta Lei será realizada mediante processo regular, sendo obrigatória, quando aplicável, a comprovação de inscrição e regularidade do candidato junto ao respectivo conselho ou órgão de classe correspondente à vaga pleiteada.

Art. 5º Os contratos temporários vigentes firmados sem a realização de processo seletivo serão gradualmente rescindidos pela Administração, à medida que forem sendo substituídos por contratados temporários aprovados em processo seletivo, assegurando-se, em qualquer hipótese, a continuidade do serviço público.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: **CRIA CARGO, VAGA E AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Inicialmente, convém esclarecer que está proposição visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente quanto à necessidade de um Técnico Agrícola com possibilidade de atuação prioritária no **em diversa localidade do município,** conforme o interesse e necessidade da Administração

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de vaga para contratação temporária de Técnico Agrícola, no âmbito da Administração Pública Municipal, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, que admite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A presente proposta justifica-se pela necessidade emergente de suporte técnico especializado nas atividades agropecuárias do Município, especialmente no acompanhamento de programas de incentivo à agricultura familiar, apoio técnico a pequenos produtores rurais, orientação sobre práticas sustentáveis e assistência na execução de projetos e convênios ligados ao setor agropecuário. A contratação temporária se mostra, portanto, a alternativa mais viável e imediata para suprir tal carência, sem comprometer a responsabilidade fiscal do Município.

Ademais, o Técnico Agrícola atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, reforçando a política pública voltada ao fortalecimento da produção rural e ao desenvolvimento sustentável local, além de cumprir com exigências de programas estaduais e federais que demandam acompanhamento técnico regular.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a relevância das atribuições a serem exercidas pelo profissional, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossa Excelência, confiante de que contará com o apoio necessário para sua aprovação e posterior execução.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.818/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"CRIA CARGO, VAGA E AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo, abrir vaga e proceder à contratação, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidor para atender prioritariamente a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do quadro abaixo:

CARGOS/FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
DENTISTA	Conforme Lei Complementar vigente	01	40

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º A vigência do contrato autorizado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo observado o nível salarial inicial do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, com a remuneração específica, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização.

Art. 3º A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º A contratação prevista no art. 1º desta Lei será realizada mediante processo regular, sendo obrigatória, quando aplicável, a comprovação de inscrição e regularidade do candidato junto ao respectivo conselho ou órgão de classe correspondente à vaga pleiteada.

Art. 5º Os contratos temporários vigentes firmados sem a realização de processo seletivo serão gradualmente rescindidos pela Administração, à medida que forem sendo substituídos por contratados temporários aprovados em processo seletivo, assegurando-se, em qualquer hipótese, a continuidade do serviço público.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: **CRIA CARGO, VAGA E AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que propõe a criação de cargo para contratação temporária de Cirurgião-Dentista, destinado a suprir a necessidade emergencial de atendimento odontológico em comunidades do interior do Município, especialmente no distrito de Conselvan e demais localidades onde há carência de profissionais da área.

A medida visa garantir o direito constitucional à saúde bucal, com ênfase na prevenção, promoção e recuperação da saúde da população, observando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, que autoriza a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Atualmente, o Município enfrenta déficit de profissionais odontológicos em determinadas regiões, o que compromete a regularidade dos atendimentos e prejudica a cobertura dos serviços de saúde básica. Diante da ausência de servidores efetivos disponíveis ou em número suficiente, torna-se imperiosa a contratação emergencial de profissional qualificado, até que se viabilize solução definitiva por meio de concurso público ou ampliação do quadro efetivo.

O Dentista a ser contratado temporariamente atuará junto às equipes de Saúde da Família e nos postos de saúde das zonas rurais, realizando atendimentos clínicos, ações de prevenção e educação em saúde, contribuindo para a redução de agravos bucais e garantindo dignidade ao cidadão residente nas regiões mais distantes.

Por fim, destacamos que a criação do cargo temporário será acompanhada da devida previsão orçamentária e respeitará os limites legais de despesa com pessoal, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, e considerando o interesse público relevante e urgente, submeto o presente Projeto de Lei à análise de Vossa Excelência, com a expectativa de aprovação e imediata implementação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 19.002/2025

*"Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 18.197/2025,** que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. **Ana Aparecida Wandel-Rei do Carmo."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **18.197/2025**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 22/01/2025, sob nº 4.659, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora **Sra. ANA APARECIDA WANDEL - REI DO CARMO**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº 30295*** SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.621.392-**, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "04", matriculada sob nº 1702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI n.º 2025.04.00001P**.

Onde se Lê: Considerando o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021**, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do Município de Aripuanã- MT; e ainda a Lei nº 230/2024, que concedeu recomposição geral anual ao vencimento base dos servidores da Educação da municipalidade.

Leia-se: Considerando o disposto no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição da República, com redação pela EC nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a", § 3º, da Lei Municipal nº 180 de 25 de outubro de 2021**, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do Município de Aripuanã- MT; e ainda a Lei nº 230/2024, que concedeu recomposição geral anual ao vencimento base dos servidores da Educação da municipalidade.

Onde se Lê: por tempo de contribuição, à servidora, **Sra. ANA APARECIDA WANDEL REI DO CARMO**, brasileira, casada

Leia-se: por tempo de contribuição, à servidora, **Sra. ANA APARECIDA WANDEL - REI DO CARMO**, brasileira, casada,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.819/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 50.505,85 (cinquenta mil quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 50.505,85 (cinquenta mil quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 12.871,07 (doze mil oitocentos e setenta e um reais e sete centavos), sob a fonte de recursos 2.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

§ 2º - R$ 37.634,78 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 103/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primaria, Ação de Governo 2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica:

O crédito orçamentário suplementar destina-se a aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita contemplados no Farmácia Básica, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 12.871,07 (doze mil oitocentos e setenta e um reais e sete centavos), conta bancária nº 23.612-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 32.570,72 (trinta e dois mil quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos), conta bancária nº 33.342-5, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

III - R$ 5.064,06 (cinco mil e sessenta quatro reais e seis centavos), conta bancária nº 7322-9, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

PL 066 – ASSEORP Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.820/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 244.689,46 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 66.162,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta e dois reais);

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 158.527,46 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 104/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primaria, Ação de Governo 2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal.

O crédito orçamentário suplementar destina-se a investimentos na área da saúde, utilizando recursos da União conforme Portarias GM 4744/2024, GM 960/2023 e GM 3493/2024, onde os valores serão aplicados no incremento do custeio da saúde, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 30.647-9, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de recurso 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 067 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.821/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 14.952,43 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.304.0016.2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 5.168,43 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos);

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 7.000,00 (sete mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 168,43 (cento e sessenta oito reais e quarenta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

§ 2º - R$ 14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais), 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 105/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0016 - Vigilância em Saúde, Ação de Governo 2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária:

O crédito orçamentário suplementar destina-se a investimentos na área da saúde, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 168,43 (cento e sessenta oito reais e quarenta e três centavos), conta bancária nº 30.236-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais), conta bancária nº 30.648-7, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 068 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.822/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 144.505,85 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 87.906,17 (oitenta e sete mil novecentos e seis reais e dezessete centavos);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 29.599,68 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos;

3.3.90.31.00 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita – R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

09.002.10.128.0018.2059 - Capacitação de Servidores – SEMUSA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 157,26 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), sob a fonte de recursos 2.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

§ 2º - R$ 144.348,59 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 107/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0018 - Gestão em Saúde, Ação de Governo:

2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica;

2059 - Capacitação de Servidores – SEMUSA.

O crédito orçamentário suplementar destina-se a investimentos na área da saúde, utilizando recursos do Estado e da União conforme Portarias GM/MS 3288/2024, GM/MS 844/2023, GM/MS 5490/2024 PQAVS e GM/MS 3558/2024, onde os valores serão aplicados no incremento do custeio da saúde, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo). Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 157,26 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), conta bancária nº 29.171-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 17.855,24 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conta bancária nº 30.648-7, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

III - R$ 121.493,35 (cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), conta bancária nº 6624000-8, agência nº 4970-0 da Caixa Econômica Federal, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

IV - R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta bancária nº 13.033-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

PL 071 – ASSEORP Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.823/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 197.614,36 (cento e noventa e sete mil seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 197.614,36 (cento e noventa e sete mil seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 109/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade, Ação de Governo 2066 - Manutenção TFD.

O crédito orçamentário suplementar destina-se a manutenção das despesas decorrentes de contrato das ações do TFD, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 23.615-2, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de 2.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 075 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.004/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **Josiane de Freitas Morais** ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA, Mat. 5685,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível "01**" para Nível **"02",** a partir do dia 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.824/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A

ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 31.629,22 (trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 31.629,22 (trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 29.272,22 (vinte e nove mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.710.3210000 - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais;

§ 2º - R$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais), sob a fonte de recursos 2.701.3210000 - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 110/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0015 - Assistência de Media e Alta Complexidade, Ação de Governo 2066 - Manutenção TFD.

O crédito orçamentário suplementar destina-se a investimentos na área da saúde, decorrentes de contratos de prestação de serviços dos pessoa jurídica para subsidiar ações do TFD, com prestação de serviços de transporte, cada de apoio, gerenciamento do frotas e demais despesas, utilizando recursos vinculados provenientes de transferência do Estado, oriundos da emenda parlamentar n° 244/2024 do Deputado Estadual Paulo Araújo, TC n° 018/2024, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 29.272,22 (vinte e nove mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), conta bancária nº 39.114-X, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais), conta bancária nº 39.114-X, agência nº 4970-0 da Caixa Econômica Federal, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

PL 076 – ASSEORP Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.825/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.438.833,24 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 923.833,24 (novecentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos);

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 115/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primaria, Ação de Governo 2062 - Manutenção das Ações das APS.

O crédito orçamentário suplementar destina-se a investimentos na área da saúde, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 306.790,94 (trezentos e seis mil setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), conta bancária nº 30.643-6, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 1.132.042,30 (um milhão cento e trinta e dois mil quarenta e dois reais e trinta centavos), conta bancária nº 30.543-X, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 080 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.826/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 219.596,15 (duzentos e dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 219.596,15 (duzentos e dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 116/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primaria, Ação de Governo 2089 - Realização de Exames - AB.

O crédito orçamentário suplementar destina-se a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais e de imagens, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 19.596,15 (dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), conta bancária nº 13.033-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais centavos), conta bancária nº 30.643-6, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 081 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.827/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 2.645.387,09 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0019.2064 - Reforma e Ampliação das USF

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R$ 2.645.387,09 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 117/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0019 - Investimentos Estruturais em Saúde, Ação de Governo 2066 - Reforma e Ampliação das USF.

O crédito orçamentário suplementar tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio de certame licitatório, para a reconstrução da Unidade Básica de Saúde Cidade Alta, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e documentos de engenharia (anexos).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 11.805-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 082 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.473/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.795 de 06 de maio de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental FUNDEB 30		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.543.0000000	105.000,00
Total		**105.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.496/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.795 de 06 de maio de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental FUNDEB 30		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.543.0000000	173.000,00
Total		**173.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.811/2025.

SÚMULA: "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 104.479,04 (cento e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 104.479,04 (cento e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados: § 1º - R$ 11.373,73 (onze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

§ 2º - R$ 93.105,31 (noventa e três mil cento e cinco reais e trinta e um centavos), sob a fonte de recursos 2.621.3210000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 108/2025 que "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primaria, Ação de Governo 2062 - Manutenção das Ações das APS.

O crédito orçamentário suplementar destina-se a investimentos na área da saúde, decorrentes de contratos de prestação de serviços de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais e de imagens em atendimento aos usuários do SUS utilizando recursos vinculados provenientes de transferência do Estado, oriundos da emenda parlamentar do Deputado Estadual Ulysses Moraes, TC n° 202/2023, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos: I - R$ 11.373,73 (onze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), conta bancária nº 38.535-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º; II - R$ 93.105,31 (noventa e três mil cento e cinco reais e trinta e um centavos), conta bancária nº 38.535-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN PL 074 – ASSEORP
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.814/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterada a redação do item 4 do artigo 7 quanto à estrutura administrativa da Secretaria abaixo, criando o cargo destacado no item 4.7 passando a vigorar da seguinte forma:

4 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

4.1 - Secretaria Adjunta de Administração - SAAD

4.1.1 - Departamento de Administração – DEADMIN

4.1.2 - Assistente de Administração - ASSADM

4.2 - Secretaria Adjunta de Recursos Humanos - SARH

4.2.1 - Supervisão de Recursos Humanos - SURH

4.2.2 - Coordenadoria de Recursos Humanos - COORH

4.2.3 - Assistente de Recursos Humanos - ASSRH

4.3 - Supervisão do Aripuanã-Previ - SUAPREVI

4.4 - Coordenadoria de Patrimônio - COORPAT

4.5 - Supervisão de Frotas - SUFROT

4.5.1 - Assistente de Frotas - ASSFROT

4.6 - Supervisão Executiva do Procon - S-PROCON

4.6.1 - Divisão de Atendimento, orientação e Educação ao Consumidor - DIVAOEC

4.6.2 - Divisão de Fiscalização do Procon - DIFISPRO (Redação dada pela Lei nº 2411/2023)

4.7 - Departamento de Gestão Administrativa, Serviço Militar e Registro Pessoal - DEASRE

Art. 2º O organograma da Secretaria, passa a vigorar na forma do Anexo I e desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **2.177/2021** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Com elevada consideração, encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.177, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O presente projeto tem como objetivo criar o Departamento de Gestão Administrativa, Serviço Militar e Registro Pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, visando aprimorar a organização interna e garantir mais eficiência na prestação de serviços essenciais à população.

A criação desse departamento justifica-se pela necessidade de estruturar formalmente as atribuições relacionadas ao alistamento militar obrigatório e à emissão de documentos de identidade (RG), serviços estes já executados pelo Município, mas ainda sem um setor específico regulamentado para essa finalidade.

Dentre as atribuições do novo órgão, destacam-se: Coordenação e execução do alistamento militar, em conformidade com as normas do Exército Brasileiro;

Atendimento à população para emissão do Registro Geral (RG), em parceria com os órgãos estaduais competentes; Apoio à gestão administrativa da Secretaria, com foco em controle de documentos e processos internos; Organização de registros funcionais e atendimento a servidores e usuários. Com a criação do Departamento de Gestão Administrativa, Serviço Militar e Registro Pessoal, o Município ganha em:

Eficiência no atendimento ao público, com estrutura adequada e equipe dedicada; Segurança jurídica, ao formalizar funções que já vêm sendo desempenhadas na prática; Agilidade e qualidade nos serviços de documentação pessoal e obrigações militares, atendendo melhor a juventude e à população em geral.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente medida, que representa mais um passo no fortalecimento da gestão pública municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I



SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –	
SAAD – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO -	**SARH –** SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS -
DEADMIN - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**SURH –** SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS -
DEASRE - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SERVIÇO MILITAR E REGISTRO PESSOAL	**COORH –** COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS -
ASSADM – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO –	**ASSRH –** ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS **-**
SUAPREVI – SUPERVISÃO DO ARIPUANAPREVI -	**COORPAT -** COORDENADOR DE PATRIMÔNIO **–**
S- PROCON – SUPERVISÃO EXECUTIVA DO PROCON -	**DIVAOEC –** DIVISÃO DE ATEND. ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR -
SUFROT – SUPERVISÃO DE FROTAS -	**DIFISPRO –** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON -
ASFROT – ASSISTENTE DE FROTAS –	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.815/2025.

SÚMULA: "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 686.505,88 (seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 236.505,88 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos); 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, vinculado a Emenda Parlamentar, sob a fonte de recursos 2.600.3110000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 096/2025 que "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primaria, Ação de Governo: 2089 - Realização de Exames – AB; 2062 - Manutenção das Ações das APS.

O crédito orçamentário especial destina-se a investimentos na área da saúde, utilizando recursos vinculados provenientes de transferência do Fundo Nacional de Saúde, oriundos da emenda parlamentar impositiva da Senadora Margareth Buzetti, sob nº 60060003/2024, onde os valores serão aplicados no incremento do custeio da saúde, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 30.543-X, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de recurso 2.600.3110000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuai.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN PL 065 – ASSEORP
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2025

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	3/2025	**Data de abertura:**	04/04/2025
Data adjudicação:	04/04/2025	**Data homologação:**	04/04/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são con-

feridas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ABIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.174.394/0001-32	R$ 2.000.000,00
	Total:	**R$ 2.000.000,00**

ABIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
921878	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS, PEÇA ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, UTILIZADA NA LINHA DE MONTAGEM, COM OU SEM SELO, QUE SERÁ UTILIZADA EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, E/ OU PEÇA GENUÍNA, COM SELO DA MONTADORA	ROL	1200000,0000	R$ 1,0000	R$ 1.200.000,00
921879	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM MECANICOS DE VEICULOS DO TIPO GRANDE PORTE	ROL	800000,0000	R$ 1,0000	R$ 800.000,00
					Valor Total: R$ 2.000.000,00

BARÃO DE MELGAÇO, 4 de abril de 2025

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARAÕ DE MELGAÇO/MT – BARÃO-PREVI

PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº 001/2025

INSTITUIÇÕES JÁ CREDENCIADAS:

- **BB DTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
  CNPJ: 30.822.936/0001-69

Finalidade do Documento:

Formalizar a atualização do processo de credenciamento, conforme os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo a regularidade, segurança e transparência na gestão dos investimentos do RPPS.

1. OBJETIVO

Atualizar o processo de credenciamento das Instituições Financeiras autorizados a receber recursos do RPPS, conforme versão publicada em 26 de maio de 2023, disponível no Portal da Transparência cumprimento ao disposto no art. 108, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, garantindo a observância dos princípios da segurança, transparência e boa gestão previdenciária.

Nos termos do parágrafo único do art. 87 da referida Portaria, a aplicação dos recursos deverá, com vistas ao cumprimento da meta atuarial, observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência, conforme disposto em resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como respeitar os parâmetros gerais de gestão de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- **Portaria MTP nº 1.467/2022**, especialmente os arts. 103 a 107;
- **Resolução CMN nº 4.963/2021**;
- **Lei nº 340/2009 do RPPS BARÃO-PREVI**
- **Política Anual de Investimentos do BARÃO-PREVI** 2025;
- **Diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS.**

3. DEFINIÇÕES

O credenciamento consiste em uma autorização prévia, emitida pelo RPPS, que representa uma sinalização positiva de que a instituição financeira ou fundo de investimento atende aos pré-requisitos mínimos exigidos para o recebimento de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essa autorização está em conformidade com as normas vigentes aplicáveis às aplicações financeiras, observando os objetivos e limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos (PAI). Nos termos do § 2º do art. 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o credenciamento não implica, necessariamente, na realização imediata de aplicações junto à instituição ou fundo credenciado.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

O primeiro passo para a atualização ou concessão de novo credenciamento é a verificação quanto à presença da instituição na lista exaustiva publicada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que relaciona as instituições habilitadas nos termos do art. 21, § 2º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Caso a instituição não conste nessa lista, seus administradores ou gestores não estejam devidamente habilitados, o pedido de credenciamento ou sua renovação será automaticamente indeferido, sendo vedada a alocação de recursos do RPPS nessas entidades.

Nessas hipóteses, caberá aos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS adotar as providências necessárias em relação às aplicações eventualmente já realizadas, observando os princípios da legalidade, segurança e boa gestão previdenciária.

4.2. Documentos Necessários

a) Para Instituições Financeiras, Gestores e Administradores:

a) Cartão de inscrição CNPJ;

b) Ato de registro no BC – Banco Central do Brasil;

c) Ato de registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

d) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto à Receita Federal;

e) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Esta-

do;

g) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Município.

h) Questionário ANBIMA *Due Diligence Seção I*- informações sobre a empresa;

i) Questionário ANBIMA *Due Diligence Seção III*- informações sobre a equipe/ quadro de gestores;

j) Termo de Análise de credenciamento (TAC) – padrão disponibilizado pela SEPRT;

5. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 106 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, contados a partir da data de sua aprovação. A renovação será obrigatória para a continuidade das aplicações e a manutenção da instituição ou fundo no rol de credenciados do ARIPUANÃ-PREVI.

6. ANÁLISE E APROVAÇÃO

A análise e a aprovação do credenciamento serão realizadas pelo **Comitê de Investimentos** e pelo **Conselho do RPPS**, com apoio técnico da gestão do RPPS.

Em caso de ausência de qualquer documento exigido, a instituição deverá apresentar **justificativa formal**, que será avaliada pelos responsáveis pelo processo de investimentos. A ausência de documentação essencial poderá resultar em **indeferimento ou descredenciamento**.

7. RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES JÁ CREDENCIADAS

Atualmente, o RPPS possui recursos aplicados nas seguintes instituições financeiras devidamente credenciadas:

- **BB DTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
  CNPJ: 30.822.936/0001-69

8. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Todas as informações e documentos referentes ao processo de renovação e credenciamento serão disponibilizados no Portal da Transparência do RPPS, bem como anexados a este documento.

Qualquer alteração neste processo dependerá de **aprovação expressa** dos responsáveis pelo processo de investimentos:

- Gestor do RPPS
- Gestor de Recursos
- Comitê de Investimentos
- Conselho Curador do (Sigla do RPPS)

Barão de Melgaço/MT, 25 de junho de 2025.

MARCOS CAMARGO DA SILVA

Secretário de Administração e Planejamento – Dirigente do BARÃO-PREVI

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO Nº 005/2025

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, **O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,** resolve rescindir contrato com a pedido da empresa NANDO TUR TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.444.202/0001-01, em decorrência da impossibilidade de dar continuidade na prestação de serviços, fica rescindido AMIGAVELMENTE, com fundamento no artigo 137, Inciso VIII da Lei .14.133/2021.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato amigável, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Barão de Melgaço/MT, 26 de Junho de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 150/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **AV. AIRTON SENNA SA SILVA, SN, QUADRA 03, LOTE 03, BAIRRO LOTEAMENTO VITÓRIA**, pertencente a Senhora **KALHY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITAD**, inscrita no CPNJ n° 44.135.***/0001-**, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 145/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **RUA 04, QUADRA 08, LOTE 16, BAIRRO: COHAB SÃO RAIMUNDO,** pertencente ao Senhor **FAGNER CRUZ DA**

SILVA, inscrito no C.P.F n° 011.302***-07, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2025

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o **RESULTADO** do procedimento licitatório modalidade - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2025**, que temo objeto a **EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DE BARRA DO BUGRES/MT, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 948245/2023/MCIDADES/CAIXA.** Licitante vencedor: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº. 07.522.407/0002-09 com proposta no valor global de R$1.155.084,40 (Um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 25 de junho de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 05/2025

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público Adesão nº 05/2025, a Ata de Registro de Preços n° 99/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 17/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E AMBULÂNCIA NOVOS ZERO KM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES. Contratada: REAVEL VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, no valor total de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 26 de junho de 2025.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

"Institui a Comissão Permanente de Avaliação dos Pedidos de Redução de Jornada de Trabalho de Servidores com Filhos ou Dependentes com Deficiência, nos termos das legislações vigentes, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, que assegura ao servidor público o direito à redução de jornada sem a obrigatoriedade de compensação de horário, quando possuir cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelece em seu art. 1º, § 2º, que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.097 de repercussão geral, no qual foi reconhecido o direito de servidor público que possua filho ou dependente com deficiência à redução de carga horária sem necessidade de compensação, independentemente da apresentação de laudo médico oficial, bastando a comprovação da deficiência e da necessidade da medida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir proteção integral às crianças, adolescentes e adultos com deficiência, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status constitucional (Decreto nº 6.949/2009);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a uniformidade, legalidade e justiça nas decisões administrativas relativas aos pedidos de redução de jornada para fins de cuidado com dependentes com deficiência no âmbito do serviço público municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente que tem por objetivo Analisar os Pedidos de Redução de Jornada de Trabalho sem Compensação de Horário** para servidores públicos municipais que possuam filhos, cônjuges ou dependentes com deficiência, incluindo aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - **Deisi Zanon de Magalhães Nascimento**, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II - **Andrea dos Santos Castro**, servidora pública municipal, lotada no Departamento de Recursos Humanos;

III - **Paulo Marcos Ferreira Andrade**, servidor público municipal, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - **Suellen Ariane da Cruz Silva**, servidora pública municipal, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - **Alexandre Luiz Pereira**, servidor público municipal, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

VI - **Cleonice dos Santos Prates**, servidora pública municipal, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação dos Pedidos de Redução de Jornada de Trabalho:

I - **Analisar**, com base na legislação vigente, os pedidos administrativos de redução da carga horária semanal sem compensação, formulados por servidores públicos municipais que possuam cônjuge, filho ou dependente legalmente reconhecido com deficiência, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - **Verificar a documentação apresentada**, especialmente laudos médicos, relatórios multiprofissionais e demais documentos comprobatórios, a fim de atestar a condição de deficiência do dependente e a necessidade de acompanhamento direto e contínuo pelo servidor requerente;

III - **Criar e padronizar formulário próprio de requerimento**,

contendo todos os dados necessários à instrução processual, conforme determinações legais e princípios da administração pública;

IV - **Elaborar minuta processual padronizada**, devidamente registrada em livro de atas próprio, com anexação de todos os documentos comprobatórios exigidos, de forma a assegurar a formalidade e a rastreabilidade dos atos administrativos da Comissão;

V - **Emitir parecer técnico conclusivo**, sugerindo o deferimento ou indeferimento da solicitação à autoridade competente, com base na análise da documentação apresentada e nas evidências de necessidade da redução da jornada;

VI - **Monitorar o cumprimento, por parte do servidor beneficiado, dos deveres legais e das condições que fundamentaram a concessão da redução da jornada**, reavaliando o benefício periodicamente, inclusive mediante apresentação de novos documentos ou relatórios técnicos;

VII - **Solicitar, sempre que necessário, a complementação de documentos ou esclarecimentos**, como relatórios pedagógicos, terapêuticos ou socioassistenciais, a fim de subsidiar adequadamente a tomada de decisão;

VIII - **Reavaliar os pedidos de redução de jornada em intervalos periódicos**, com base na evolução ou regressão do quadro clínico do dependente, garantindo a continuidade do direito apenas enquanto perdurarem os requisitos legais;

IX - **Encaminhar relatórios técnicos consolidados à autoridade superior**, contendo o quantitativo de processos analisados, deferidos e indeferidos, de forma a subsidiar o planejamento de políticas públicas voltadas à proteção das famílias atípicas;

X - **Atualizar e revisar periodicamente os procedimentos adotados**, à luz de novas legislações, entendimentos jurisprudenciais e orientações dos órgãos de controle, a fim de assegurar uniformidade, legalidade e isonomia nos processos;

XI - **Promover orientação técnica aos servidores requerentes**, esclarecendo os direitos previstos em lei, os procedimentos formais e alternativas administrativas ou intersetoriais disponíveis para apoio à pessoa com deficiência;

XII - **Recomendar à administração pública medidas complementares de apoio ao servidor cuidador**, como flexibilização do horário, concessão de trabalho remoto parcial ou outras adaptações organizacionais, desde que legalmente permitidas;

XIII - **Zelar pela proteção dos dados pessoais e sensíveis** constantes nos processos administrativos, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo o sigilo de informações relacionadas à saúde, identidade e condição da pessoa com deficiência;

XIV - **Respeitar e promover os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, da legalidade, da eficiência e do melhor interesse da pessoa com deficiência**, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.112/1990, da Lei nº 13.370/2016, da Lei nº 12.764/2012 e do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097 da repercussão geral.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 17 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/SMEC/2025

Altera a Portaria nº 013/SMEC/2025, substituindo os representantes anteriormente designados e acrescentando novos membros.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de atualização da designação de representantes.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria nº 013/SMEC/2025, para modificar a composição dos representantes designados e incluir novos membros.

Onde se lê:

a) REPRESENTANTES DA SMEC:

1. Luzia Martins Pereira, matrícula 8228;
2. Maria Pereira Magalhães Amorim, matrícula 1452;
3. Paulo Marcos Ferreira Andrade, matrícula 959.
4. Rose Maria da Silva Gervazoni, matrícula 926;
5. Silvane dos Santos Ferreira da Silva, matrícula 1131;
6. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson, matrícula 1899;

b) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Aristimar Roberta de Oliveira, matrícula 1182.
2. Elizabeth Soares dos Santos Miranda, matrícula 1259;
3. Maciel da Paixão Borges, matrícula 8135;
4. Maria Aparecida da Silva, matrícula 185;
5. Marília Regina de Almeida, matrícula 1091;

c) REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

1. Adriana Franklin de Souza, matrícula 552;
2. Andreia Prado Moraes, matrícula 946;
3. Carmem Costa da Silva Saqueti, matrícula 9364;
4. Eliana Ester Cristante Mendes, matrícula 8235.
5. Erivaldo Patrício Izidro, matrícula 8306;
6. Gislaine Miranda Marin, matrícula 8433
7. Kal Marx Pereira, matrícula 8154;
8. Ligiane Oliveira dos Santos Souza, matrícula 8509;

Leia-se:

a) REPRESENTANTES DA SMEC:

1. Luzia Martins Pereira, matrícula 8228;
2. Maciel da Paixão Borges, matrícula 8135;
3. Maria Pereira Magalhães Amorim, matrícula 1452;
4. Monica Maria Furlan, matrícula 1086;
5. Paulo Marcos Ferreira Andrade, matrícula 959.
6. Rose Maria da Silva Gervazoni, matrícula 926;
7. Silvane dos Santos Ferreira da Silva, matrícula 1131;

8. Tania Favalessa da Silva, matrícula 1221;
9. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson, matrícula 1899;

b) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Aristimar Roberta de Oliveira, matrícula 1182.
2. Elizabeth Soares dos Santos Miranda, matrícula 1259;
3. Maria Aparecida da Silva, matrícula 185;
4. Marília Regina de Almeida, matrícula 1091;
5. Marlene Pereira Dourado, matrícula 1087;

c) REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

1. Adriana Franklin de Souza, matrícula 552;
2. Andreia Prado Moraes, matrícula 946;
3. Carmem Costa da Silva Saqueti, matrícula 9364;
4. Eliana Ester Cristante Mendes, matrícula 8235.
5. Erivaldo Patrício Izidro, matrícula 8306;
6. Gislaine Miranda Marin, matrícula 8433
7. Kal Marx Pereira, matrícula 8154;
8. Ligiane Oliveira dos Santos Souza, matrícula 8509;
9. Valdevino Harison Amajunepa, matrícula 8173;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 26 de junho de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2025 EDITAL N° 004/2025

Dispõe sobre a Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.º Regivaldo Alves dos Santos, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.º João Bosco Fernandes El Hage no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, **TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, conforme apresentado abaixo:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- FEMININO -20H
C.E.I PROFESSORA MARIA LILA COSTA DA SILVA-DISTRITO DE ASSARI

QTD	INSCRIÇÃO	NOME	DATAS DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	001	DAFNY RAFAELA ALVES DE SANTANA	12/04/2022	DEFERIDO
2	002	EMILLY SILVA PINHEIRO LEITE	30/07/2025	DEFERIDO
3	003	IZAURA MARIA VIANA	07/11/1972	DEFERIDO
4	004	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	05/04/1978	DEFERIDO
5	005	MARIA BATISTA SOUZA LOURENÇO	09/11/2001	DEFERIDO
6	006	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA	05/06/1999	DEFERIDO
7	007	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	17/09/1992	DEFERIDO
8	008	REGINA APARECIDA MESSIAS DE CARVALHO SANTOS	18/08/1978	DEFERIDO
9	009	TATIANA GEKAY ALEIXO	16/03/1982	DEFERIDO
10	010	VITÓRIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	21/02/2003	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- FEMINIINO -40H
EM JOSÉ MARIANO BENTO – COMUNIDADE VÃO GRANDE

QTD	INSCRIÇÃO	NOME	DATAS DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	011	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	26/07/1997	DEFERIDO
2	012	CLARICE VENÂNCIA BENTO FERREIRA	23/07/1979	DEFERIDO
3	013	CRISTIELEN BENEDITA DA SILVA COSTA	08/10/2006	DEFERIDO
4	014	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	09/07/1992	DEFERIDO
5	015	FATIMA BENEDITA BENTO	06/02/1990	DEFERIDO
6	016	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	09/05/1989	DEFERIDO
7	017	JAINE JORGINA DA COSTA	23/04/1998	DEFERIDO
8	018	LUZIA MARIA DE LIMA	17/10/1193	DEFERIDO
9	019	NELYZA BENTO INOCÊNCIO	26/06/1997	DEFERIDO
10	020	PEDROZA SEBASTIANA BENTO	29/06/1986	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H
EM JOSÉ MARIANO BENTO – COMUNIDADE VÃO GRANDE

QTD	INSCRIÇÃO	NOME	DATAS DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	021	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	13/12/1993	DEFERIDO
2	022	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	10/12/1998	DEFERIDO
3	023	LEILA MARIA DE CAMPOS	18/11/1967	DEFERIDO
4	024	MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA	10/08/1977	DEFERIDO
5	025	NEIDE DOMINGAS BENTO	20/06/1976	DEFERIDO
6	026	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FERREIRA	28/09/1999	DEFERIDO
7	027	VILMA MARTINS DA SILVA	18/12/1983	DEFERIDO

Barra do Bugres/MT, 26 de junho de 2025.

Regilvado Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

João Bosco Fernandes El Hage

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 017/SMEC/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025)

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 065/2025.

Modalidade nº: 010/2025.

Classificação: Dispensa de licitação emergencial.

Data da Adjudicação: 27/06/2025.

Data da Homologação: 27/06/2025.

Objeto da licitação: Aquisição emergencial de marmitas para atender as demandas das Secretaria Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT .

Empresa Contratada: SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD LTDA

CNPJ: 27.015.036/0001-03

Valor: R$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Barra do Garças – MT, 26 de junho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 020/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação-Pregoeiro, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra do Garças – MT (exercício 2025).

NOVA DATA: 10/07/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 26 de junho de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 013/2025.

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Objeto	Contratação de prestação de Serviço de show musical da dupla **Fred e Fabricio**, com apresentação de aproximadamente 01H20 de duração, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 04/07 para o evento na Temporada de Praia do Bosque 2025.
Empresa	FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 45.114.202/0001-00
Prazo de Validade	60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial
Valor Global	R$ 220.000,00 (setenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade nº. 013/2025**.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 013/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 26 de junho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 63, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 63, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 027/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 027/2025 – Processo de Pregão Presencial nº 002/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, POR MEIO DE APOIO TÉCNICO O A FIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA AOS TRIBUTOS, DANDO SUPORTE NA RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, VISANDO O INCREMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS E/OU REDUÇÃO DE PASSIVOS FINANCEIROS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

TITULAR: ALINE LODI

SUPLENTE: JOÃO PEDRO RENOSTRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA MARA MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 64, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 64, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA DO CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DO BRASÃO, BANDEIRA E HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT

Calebe Francesco Francio Prefeito Municipal e José Marcos Pereira, Presidente da Câmara de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, legais e em conformidade com o Edital, publicado com fundamento na Lei Municipal nº 51/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Técnica Avaliadora do Concurso Cultural para escolha do Brasão, Bandeira e Hino Oficial do Município de Boa Esperança do Norte – MT.

A Comissão será composta por 6 (seis) membros, todos com direito a voto, representando áreas técnicas e institucionais, conforme segue:

I – Representante da área de Música ou Composição:

Fernando Marques da Silva

II – Representante da área de Artes Visuais ou Design:

Mauricio de Oliveira Pereira

III – Representante da área de Educação:

Anderson Teixeira de Souza

IV – Representante da área de Cultura:

Nelson Eduardo Pereira da Costa

V – Representante da área de História ou Pesquisa:

Maria Amélia de Souza Rossi

VI – Membro convidado de notório saber institucional ou jurídico:

Emanuelle Chiaradia Navarro Mano

Art. 2º – Compete à Comissão Técnica Avaliadora:

I – Avaliar os trabalhos apresentados, conforme os critérios estabelecidos no Edital; II – Selecionar os três (3) trabalhos finalistas em cada uma das categorias: Brasão, Bandeira e Hino; III – Participar da Audiência Pública para apresentação e defesa dos trabalhos finalistas; IV – Zelar pela transparência, equidade e legalidade durante todas as etapas do processo avaliativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCOS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA MARA MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE NOVO CREDENCIADO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **16/2025**

Processo nº **39/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 05/2025 para **Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços téc-**

nicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	8738 Código	DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA LTDA CNPJ: 02.321.787/0001-19 CUIABA, 738 ******** - MORADA DO SOL, CANARANA - MT, CEP: 78640-000 Telefone: (66) 9928-0605 Descrição do Produto/Serviço	Unidade
1	015.001.075	PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	UN
8	015.001.082	PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	UN
Item	11533 Código	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 25.993.540/0001-44 TRINTA E SEIS (LOT S CRUZ II), 03 QUADRA93 - SANTA CRUZ, CUIABA - MT, CEP: 78077-030 Telefone: 6521279266 Descrição do Produto/Serviço	Unidade
1	015.001.075	PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	UN
2	015.001.076	PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINASIOS	UN
3	015.001.077	PROJETOS DE QUADRAS ESPORTIVAS	UN
4	015.001.078	PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	UN
5	015.001.079	PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	UN
6	015.001.080	PROJETO DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS	UN
7	015.001.081	PROJETO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	UN
8	015.001.082	PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	UN

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 26 de Junho de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE NOVA EMPRESA CREDENCIADA CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **13/2025**

Processo nº **26/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2025 para **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; SERRALHEIRO; CARPINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ELETRICISTA; e AUXILIAR DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**,

Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**43 Código**	**N.P.LOPES - ME CNPJ: 10.915.237/0001-56 RUA 14, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684425651 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	25,40	53.340,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				53.340,00
Item	**2239 Código**	**30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA CNPJ: 30.762.494/0001-02 02, S/N LOJA MINI SHOPPING - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684344670 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				42.336,00
Item	**9387 Código**	**ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS CNPJ: 45.869.703/0001-99 R MOREIRA LIMA, SN LOTE 07;QUADRA 84 - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8466-5174 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	015.070.072	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	10000	25,62	256.200,00

3	015.070.074	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	5400	27,11	146.394,00
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	4200	25,40	106.680,00
7	015.070.078	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1900	25,55	48.545,00
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1400	20,16	28.224,00
10	015.070.081	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	26,68	66.700,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				652.743,00
Item	**10529 Código**	**GILMAR SOUZA DA SILVA 53648870149 CNPJ: 44.576.939/0001-74 1A R MATO GROSSO, S/N CASA GILMAR DA LATIN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8435-6556 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				42.336,00
Item	**11527 Código**	**61.147.588 FRANCES ARANTES DE SOUZA CNPJ: 61.147.588/0001-03 AVENIDA JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN - AEROPORTO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	25,40	53.340,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				53.340,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 26 de Junho de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 26/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHERIA, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 026/2025, Inexigibilidade nº. 13/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **N. P. LOPES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.915.237/0001-56; no valor Global de R$: 53.340,00 (Cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de Junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 73/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: N. P. LOPES ME

VALOR GLOBAL: R$: 53.340,00 (Cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais);

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento de empresas com profissionais qualificados para atuar como: SERRALHEIRO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e suas secretarias.

VIGÊNCIA: até 26/06/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 26 de Junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 737, DE 26 DE JUNHO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

“ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA ZONA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Rua 6 que corta de forma horizontal os setores Bela Vista, centro até o setor aeroporto II na cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT passa denominar Rua Valdivino Alves Dias.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia -MT, 26 de junho de 2025.

SIRLENE FREITAS DOS SANTOS

VEREADORA – PSB

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 738, DE 26 DE JUNHO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A "CORRIDA DE RUA" NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT**, no uso de suas atribuições legais, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Bom Jesus do Araguaia – MT a "Corrida de Rua" a ser realizada anualmente, com o objetivo de promover a prática esportiva, a saúde, o bem-estar e a integração da comunidade.

Art. 2º A Corrida de Rua será realizada, preferencialmente, no mês de setembro, tendo em vista que é o mês do aniversário da cidade, podendo ser ajustada pela Prefeitura conforme o calendário de eventos locais.

Art. 3º O evento poderá ser organizado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Esportes em parceria com entidades públicas e privadas, associações esportivas e voluntários.

Art. 4º A Corrida poderá contar com categorias distintas, tais como:

I – Masculino e Feminino;

II – Infantil, Juvenil, Adulto e Master;

III – Participação de atletas com necessidades especiais;

IV – Distâncias variadas conforme idade e condição física dos participantes.

Art. 5º A Prefeitura poderá oferecer apoio logístico, premiação simbólica, kits de participação (camiseta, medalha etc.), bem como, buscar patrocínio com empresas locais para custeio do evento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia -MT, 26 de junho de 2025.

HORLEANE ALENCAR

VEREADORA – PSB

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02/07/2025** as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 022/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO OPERACIONAL E LOGÍSTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO DISTRITO FEDERAL.**" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 26 de junho de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

LOCADOR: LUIDIO CARLOS FEITOSA

CPF Nº 580.241.901-68

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 012/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONFORME ITENS 3.1.1 E 3.2.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 07/06/2025 E ENCERRANDO EM 07/09/2025, UMA VEZ QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 102/2025/COMPRAS/SMS, A RENOVAÇÃO DESTE CONTRATO É NECESSÁRIA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE SAÚDE, UMA VEZ QUE JÁ É UMA SALA APROPRIADA NAS NORMAS PRECONIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO ADEQUADA E EXCLUSIVA PARA O ATENDIMENTO MAIS HUMANIZADO.

VALOR GLOBAL: R$ 8.775,48 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO

CPF Nº 015.764.661-08

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RECEPTOR GNSS TRIMBLE DA2 GEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE-MT, COM A FINALIDADE DE REALIZAR UM LEVANTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO AVISO DE DISPENSA/EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R$ 21.990,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 18/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 18/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DEJUNHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 23 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00228/2025
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856.026-15	9047/00257/2025
ARYAN LARISSA CINI	022.575.101-19	9047/00258/2025
DALGO NESPOLI	327.730.998-34	9047/00226/2025
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00230/2025
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00231/2025
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047/00233/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00236/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00237/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00262/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00244/2025
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047/00229/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014Assinatura:		

Data de afixação:23/06/2025

Data de desafixação:08/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CÁCERES-MT

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CÁCERES-MT

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita

Luiz Laudo Paz Landim

Vice-prefeito

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Coordenadora Pedagógica

Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento

Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Educacional

Eliete da Silva

Coordenadora Administrativa Escolar

Luzia Silva da Penha

Coordenadora de Compras e Processos Licitatórios

Orisvaldo José da Silva Coordenador de Infraestrutura

Valdiney da Silva Viana

Coordenador de Transporte Escolar

Elianne de Arruda Pires

Coordenadora de Nutrição e Alimentação Escolar

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL

REPRESENTANTESDAEQUIPEPEDAGÓGICA-SME

Profa.Roseli do Nascimento Moreira–**Presidente da Comissão.**

Profa.Nilza Helena Rodrigues Egues Profa. Ana da Guia Magalhães Profa. Rosane Penha Mendes.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Profa.Cleide Alcântara Silva -EM.Frei Grignion Prof. Paulo dos Santos - EM Tancredo Neves.

Profa.Tereza Cristina de Oliveira Costa-EM. União.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES - CMEC

Cons.Luciana Aparecida Luceno.

REPRESENTANTE DA CO0RDENADORIA ADMINISTRATIVA – INSPEÇÃO ESCOLAR - SME

Profa. Tania Maria Sanabria Carvalho Tolotti.

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, considerando seu compromisso com a construção de uma educação escolar de qualidade social,que contemple as especificidades dos diferentes espaços em que instituições de ensino da rede municipal se encontram, assim como a diversidade do contexto sócio cultural dos estudantes, de suas famílias e da comunidade,implanta, neste momento, a Política de Educação Integral, na rede pública municipal de ensino de Cáceres-MT.

Essa Política,mais do que contemplar o que preceitua nossas legislações, tem por objetivo orientar as instituições de ensino da rede sobre os fundamentos, a organização e o funcionamento das escolas, no processo de implementação (na Educação Infantil) e implantação (no Ensino Fundamental-anos inicias), no que diz respeito à compreensão de suas especificidades, principais ações, mecanismos e requisitos para o seu desenvolvimento.

Além disso, reafirma o compromisso da Rede, em repensar as práticas pedagógicas, os espaços e os tempos escolares, assim como a organização curricular e seus respectivos aprofundamentos, tanto na Educação infantil, quanto no Ensino Fundamental - anos iniciais.

Ou seja, a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral na rede pública Municipal de Ensino de Cáceres, reafirma o comprometimento da Secretaria Municipal de Educação em atender às necessidades e os desafios da sociedade contemporânea, em relação à formação humana em suas múltiplas dimensões, tendo como princípio elevar a qualidade de ensino, à medida que atribui novos sentidos à prática pedagógica e à organização do currículo.

Enfim, compreendemos que, a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral, e consequentemente à ampliação de tempos, espaços de aprendizagem é uma forma de atender às necessidades das crianças/estudantes presentes nas instituições de ensino, ao possibilitar ressignificação saberes, experiências e aprendizagens.

Assim posto, a implantação e implementação da Educação Integral em Escola de Tempo Integral, na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres têm como objetivos:

- desenvolver ações inovador as relativas ao currículo e práticas pedagógicas;
- direcionadas à melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal de educação;
- expandir as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade e alinhadas com as demandas do século XXI;
- ampliar a jornada escolar,afim de promover a formação integral e integrada dos estudantes;
- garantir o desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal,em suas dimensões físicas, intelectuais,emocionais, sociais e culturais;
- atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- desenvolver a Política da Educação Integral em Escola de Tempo Integral,em consonância com o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, e as diretrizes e políticas educacionais do município.

2. HISTÓRICO: EDUCAÇÃO INTEGRAL NO BRASIL

Tanto como concepção quanto na materialização de políticas públicas, a compreensão da Educação Integral não é nova no Brasil. Presente deforma sistematizada desde os pioneiros da educação,e ampliada pela obra e propostas para a educação pública de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, a concepção foi ainda fortalecida por trabalhos e pesquisas de outras áreas,como as discussões sobre território com Milton Santos e sobre projeto de Estado, com Florestan Fernandes.

A produção sobre o tema ganha imenso impulso a partir do Programa Mais Educação do Ministério da Educação e se aprofunda não brade intelectuais contemporâneos como a Profa. Jaqueline Moll,a Profa. Lucia Helena Alvarez,a Profa. Nilma Lino Gomes e o Prof. Miguel Arroyo, entre muitos outros em todo território nacional.

Na política pública, seguindo a própria história do país, a defesa da educação integral passou por variados “refluxos”, mas conseguiu se consolidar enquanto base conceitual para as principais normativas da educação brasileira.

3. MARCO LEGAL

A implantação e implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de Cáceres-MT, assim como em todas as escolas brasileiras, fundamenta-se em diretrizes e normas que asseguram o direito à educação escolar, o direito a aprender,reconhecendo nesse processo as diferentes e múltiplas dimensões do homem.

Assim sendo, essas normas orientam e estabelecem formas de ampliação do tempo de permanecia de crianças e jovens na escola. Destacam-se nesse arcabouço legal:

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi aprovada em 1948 na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). O documento é a base da luta universal contra ao pressão e a discriminação,defende a igualdade e a dignidade das pessoas e reconhece que os direitos humanos e as liberdades fundamentais devem ser aplicados a cada cidadão do planeta.

Na Declaração, a educação e a educação integral, aparece não apenas como um direito, mas também como um meio para que se alcance os objetivos propostos no documento. Em seu preâmbulo, ela pede“que cada indivíduo e cada órgão da sociedade,tendo sempre em mente esta Declaração,se esforce,através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades”. A escola, como instituição de referência na educação e central na formação dos indivíduos, não pode abrir mão do debate,prática,promoção e garantia dos direitos humanos.

- **Constituição Federal**

A Constituição Federal de 1988 contém três artigos que fazem referência à educação integral,mesmo não descrevendo o conceito no texto.No artigo 205º da Carta Magna, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade.

No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas.O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral,pois afirma que é dever da família, da socieda-

de e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,à liberdade e à convivência familiar e comunitária ,além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." (Redação da Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

- **Estatuto Da Criança e do Adolescente (ECA) – LEI N.º 8069/1990**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em1990, também reforça a educação integral em alguns artigos, mostrando a importância de aprender além do âmbito da escola. O artigo 53ºmostra que toda criança e todo adolescente têm direito à uma educação que o prepare para seu desenvolvimento pleno, para a vida em uma perspectiva cidadã e o qualifique para o mundo do trabalho.

O estatuto também traz o conceito de educação integral no artigo 59º, que diz que os municípios, estados e União devem facilitar o acesso das crianças e adolescentes a espaços culturais,esportivos e de lazer:

"A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes(...)o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico,bem como participar da definição das propostas educacionais. (...)." (Art. 53º)

Assim como o Art. 59º. "Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais,esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude"

- **Lei de Diretrizes e Bases - (LDB) – LEI N.º 9394/1996**

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação foi aprovada em 1996 e traz um conceito de educação que se aproxima da educação integral. No seu primeiro artigo, a LDB expressa que a educação contempla outros espaços formativos além daqueles escolarizados, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem nas diferentes relações que estabelecemos e nos diversos espaços de socialização que frequentamos.

O Artigo2º afirma que a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando e prepará-lo para exercitar sua cidadania, o que também prevê uma educação que dialogue com os diversos setores da sociedade.O Artigo12º aponta como dever dos estabelecimentos de ensino com as famílias e a comunidade, a fim de criar processos de integração da sociedade com a escola.Já os artigos 34º e 86º trazem como agenda que o ensino fundamental seja oferecido em tempo integral de forma progressiva.

Trechos em destaque:"Art.1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (...) Art.34º.§2º.O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

- **Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)**

Fundamentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são normas obrigatórias para a Educação Básica que orientam o planejamento curricular das escolas e sistemas de ensino.

Essas Diretrizes, que são fixa das pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), continuam em vigor mesmo com a aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considerando que esses documentos têm caráter complementar. Ou seja, enquanto as DCNs dão a estrutura, a Base detalha os conteúdos e competências a serem ensinados.

As DCNs asseguram a autonomia das escolas para contextualizar seus currículos de modo a trabalhar conteúdos e abordagens que lhes são necessários, considerando os alunos atendidos,a região onde a escola está inserida e outros aspectos locais.

- **FUNDEB**

A provado em 2006 e regulamenta do em 2007 por meio do **Decretonº6253/2007**, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, tem como objetivo destinar recursos pra todas as etapas da Educação Básica Pública, o que compreende creches, pré- escola,educação infantil,ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. Substituto do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1997 a 2006, o Fundeb está em vigor desde janeiro de 2007 e se estenderá até 2020.

O fundo é um complemento das verbas direcionadas à educação vindas da União, eu mim portante compromisso da União com a educação básica, na medida em que aumenta em dez vezes o volume anual dos recursos federais. Além disso, materializa a visão sistêmica da educação, pois financia todas as etapas da educação básica e reserva recursos para os programas direcionados a jovens e adultos.

O Fundeb também definiu, pela primeira vez, o que significa um ensino em tempo integral, passando a considerar como *"educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias,durante todo o período letivo que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares [...]".*A partir disso, o Governo Federal estabeleceu coeficientes de verbas das matrículas levando em consideração tanto a modalidade e o nível da educação quanto a ampliação da jornada escolar.

- **Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)**

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) foi aprovado em 2007 e tem como objetivo melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil. Dentre as ações de melhoria inclusas no PDE, destaca-se o **Programa Mais Educação**, instituído através da **Portaria Normativa Interministerial nº 17 de 24 de abril de 2007**,que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócio educativas no contraturno escolar,para todas as escolas brasileiras.

Em conjunto como PDE, o Governo Federal lançou, por meio do **Decreto Lei nº 6094/2007**,o **Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**. Em diálogo com a educação integral, o plano a ponta metas que sugerem a transformação tanto da escola em um espaço da comunidade, quanto os equipamentos públicos, presentes no entorno da escola, em ambientes de aprendizagem, além da ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, relacionando esses espaços e tempos à melhoria da qualidade da educação:

Artigo VII – "ampliar possibilidade de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular".

Artigo XXIV – "integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, dentre outras, com vista ao fortalecimento do educando com sua escola";

Artigo XXVII – "firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infraestrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas."

O **Decreto nº 7.083,de 27de janeiro de 2010**,dispõe sobre o **Programa Mais Educação**, destacando no Art.1º "*a finalidade de contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral".*

Plano Nacional de Educação (PNE) -2014-2024 - - Lei 13.005/2014 Sancionado em 25 de junho de 2014 por meio da Lei 13.005/2014, o II Plano Nacional de Educação (PNEII) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE II prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta,o PNE II também prevê na metade número I sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos,como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Ou seja,deve-se"*Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos,culturais e esportivos,e equipamentos públicos como centros comunitários,bibliotecas,praças,parques,museus, teatros,cinemas e planetários."*

- **Plano Municipal de Educação (PME) - 2015-202 - - Lei nº 2.482/2015**

Sancionadoem22dejunhode2015pormeio daLei2.482,o Plano Municipal de Educação (PME) de Cáceres-MT, em concordância com as metas do PNE (Lei 13.005/2014), estabeleceu, enquanto meta (Meta 6), "*oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos(as) da Educação Básica, até 2021",* assim como estabeleceu as estratégias para a realização de tal Meta.

Alterado em11 de maio de 2020 pela Lei nº 2.863, o Plano Municipal de Educação mantém, na Meta 6, o propósito de oferecer progressivamente Educação em Tempo Integral nas escolas da rede pública municipal de ensino de Cáceres.

- **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**

Aprovada em 2017, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) deve nortear a construção dos currículos estaduais e municipais de todas as escolas –públicas e privadas –para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.Nesta perspectiva, apresenta os objetivos e como as áreas do conhecimento e disciplinas devem organizar-se para sua garantia, observando que *"as redes de ensino têm autonomia para elaborar ou adequar os seus currículos, de acordo com o estabelecido na Base – assim como as escolas têm a prerrogativa de contextualizá-los e adaptá-los a seus projetos pedagógicos".*

Nessa perspectiva, o currículo é o conjunto de experiências que são construída se ofertadas no cotidiano das escolas, sempre em uma relação dialógica entre educadores e educandos. *Na perspectiva da educação integral, o currículo se constrói a partir do estudante, assumindo a multidimensionalidade e singularidadede cada um como disparador de todo processo pedagógico.*

- **Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023**

Em 31 de julho de 2023éhomologada a Lei nº14.640, que institui o **Programa Escola em Tempo Integral**, que tem como finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em todas as redes e sistemas de ensino. Para tanto a Lei estabelece que escola em tempo integral são aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7(sete) horas diárias ou a 35(trinta e cinco)horas semanais, sendo que as propostas pedagógicas das escolas devem estar alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº9.394, de20 de dezembro de1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

- **Portaria Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023**

A Portaria Nº 1.495 normatiza e orienta o estabelecido na Lei nº 14.640**,** que institui o **Programa Escola em Tempo Integral,** estabelecendo no Parágrafo Único que:

A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

I- que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II- prevenção às violências;

III- promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV- fomento à ciência,às tecnologias ,às artes,às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais,ao esporte e ao lazer; e

V- fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente sócio ambiental pacífico,saudável e inclusivo.

De forma complementar, a **Portaria Nº 2.036, de 23 de novembro de 2023,** define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do **Programa Escola em Tempo Integral**.

4- CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS

4.1 Educação Integral

Desde 1988, a Constituição Federal do Brasil(1988), em seu Art. 205 estabelece:

A EDUCAÇÃO, DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO E DA FAMÍLIA, SERÁ PROMOVIDA E INCENTIVADA COM A COLABORAÇÃO DA SOCIEDADE, VISANDO AO PLENO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA, SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E SUA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO. (BRASIL.CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Contudo, deve-se alientar que o preceituado no Art.205 da Constituição Federal do Brasil, é o resultado do trabalho de vários educadores brasileiros que, por décadas lutaram por uma educação "como direito de todos" e "como meio para combater as desigualdades", bem como, "por uma escola em tempo integral na qual se desenvolvesse uma educação integral".

Um dos símbolos dessas lutas é Anísio Teixeira,um dos signatários do Manifesto dos Pioneiros de 1932, que,junto com Darcy Ribeiro, foi o grande expoente e defensor de uma educação integral.

Assim, ao longo das décadas seguintes, a ideia de educação integral foi ganhando força e solidificando-se,a partir das experiências realizadas em instituições de ensino no território nacional,até que,nadécadade1990, a ideia torna-se uma concepção que se propõe a constituir políticas e práticas educativas inclusivas e emancipatórias.

Para tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),promulgado em1990, reforça a necessidade do desenvolvimento da educação, destacando que toda criança e todo adolescente têm direito a uma educação que o prepare para seu desenvolvimento pleno, para a vida em uma perspectiva cidadã e o qualifique para o mundo do trabalho.

Também nesse sentido, a Lei n.º 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação no Art.2º,afirma que a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando e prepará-lo para exercitar sua cidadania, o que também prevê uma educação que dia o gue como diversos setores da sociedade, salientando, nos artigos 34º e 86º,que *o ensino fundamental seja oferecido em tempo integral de forma progressiva.*

Nessa perspectiva, é tarefa da escola proceder a todas as formas de atendimento que permita mao sujeito,transcender aos níveis elevados de aprendizagem como garantia de efetivação do seu pleno exercício da cidadania e de emancipação por meio do conhecimento.

E, ao posicionar o estudante e seu desenvolvimento no centro do processo educativo, reconhecendo-o como sujeito social, histórico, competente e multidimensional, a Educação Integral contribui para reconectar o sentido da escola e da educação com sua vida.

É nesse mesmo sentido que a Base Nacional Comum Curricular, BNCC (2017), Além a de afirma seu compromisso com a educação integral,reconhece que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Isso significa:

(...) ASSUMIR UMA VISÃO PLURAL, SINGULAR E INTEGRAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE,DO JOVEM E DO ADULTO – CONSIDERANDO-OS COMO SUJEITOS DE APRENDIZAGEM – E PROMOVER UMA EDUCAÇÃO VOLTADA AO SEU ACOLHIMENTO, RECONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO PLENO, NAS SUAS SINGULARIDADES E DIVERSIDADES.ALÉM DISSO, A ESCOLA, COMO ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DE DEMOCRACIA INCLUSIVA, DEVE SE FORTALECER NA PRÁTICA COERCITIVA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO, NÃO PRECONCEITO E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E DIVERSIDADES. (BRASIL,2017, P. 14).

O excerto nos leva a compreender que pensar a educação em tempo integral não se resume na ampliação da jornada escolar, pois isso não garante o pleno desenvolvimento do humano, muito menos uma educação de qualidade.

Pensara Educação Integral, em Tempo Integral, é pensar em meios de ampliar e desenvolver as potencialidades humanas, rompendo com a fragmentação dos conteúdos, articulando e integrando conhecimentos, ampliando os tempos e ressignificando os espaços escolares, deforma a tornara escola um lugar para a prática da investigação, de experiências pedagógicas e de aprendizagem significativa,tanto para as crianças/alunos, como para os professores.

Tão pouco se trata de, automaticamente,aumentar o tempo de permanência das crianças e adolescentes na escola, mas sim de reestruturar as bases do tempo/aprendizagem, privilegiando uma formação humanista e de inclusão social, porque,conforme Arroyo (2012) "mais educação do mesmo tipo de educação seria uma dose a mais para garantira visão tradicional do direito à escolarização e uma forma de perder o significado político da educação em tempo integral".

4.2 Escola de Tempo Integral

A Escola de Tempo Integral trabalha com a formação integral dos estudantes a partir da ampliação da Matriz Curricular,que por sua vez,está assentada em uma proposta pedagógica integrada, na qual os componentes curriculares e atividades diversificadas articulam-se de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento das crianças/alunos.Para tanto, a Escola em Tempo Integral oferece uma carga horária mínimaigualousuperiora07(sete)horas diárias,com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos.

Por fim, a Educação Integral, em Escola de Tempo Integral caracteriza-se por trabalhar com uma jornada escolar ampliada, associada a uma organização curricular e proposta pedagógica que vão ao encontro do direito à educação,ao mesmo tempo em que busca contribuir para a superação das desigualdades educacionais,para a articulação entre as políticas públicas educacionais e sociais,entrelaçando e comprometendo os diferentes atores sociais numa aprendizagem que acolha o interesse e avance quanto às possibilidades da aprendizagem dos estudantes.

Isso, considerando os quatro princípios norteiam essa concepção que busca constituir políticas e práticas educativas inclusivas e emancipatórias: contemporaneidade, inclusão, sustentabilidade e equidade:

1-A Educação Integral promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

2-AEducação Integral é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas.

3-AEducação Integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica.

4-A Educação Integral é uma proposta contemporânea porque, alinhada às demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

4.3 Educação Integral em Escolas Regulares

Conforme a BNCC (2017), A sociedade contemporânea impõe um olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado.

No novo cenário mundial, reconhecer-se em seu contexto histórico e cultural, comunicar-se, ser criativo, analítico-crítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável requer muito mais do que o acúmulo de informações. Requer o desenvolvimento de competências para aprendera aprender, saber lidar coma informação cada vez mais disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades.

Nesse contexto, reconhece, assim, que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreendera complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual(cognitiva) ou a dimensão afetiva.

Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto considerando-os como sujeitos de aprendizagem e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades.

Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades.

Ou seja, independente da duração da jornada escolar todos precisam estar comprometidos com construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea.

Enfim, trabalhamos com a concepção de educação integral que assume o compromisso como planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político) a

partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais,tempos educativos e de diversificação de experiências e interações sociais.

4.4 Educação de Tempo Integral nas Infâncias

A rede municipal de ensino de Cáceres atende crianças em Creche, Pré-escola e Ensino fundamental–Anos Iniciais (1º ao 5º ano). Ou seja, atende a infância, compreendido como o período de 0 a 12 anos, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, marco jurídico brasileiro, e pela emergência do reconhecimento da presença das crianças no Ensino Fundamental. Contudo,adotaremos como:

•Primeira Infância: crianças com idade situada entre 0 e 5anos;

•Segunda Infância :crianças com idade situada entre 6 e 8 anos;

•Terceira Infância: crianças com idade situada entre 9 e 11anos;

Assim, embora nas diferentes idades haja características próprias e distintas, é dever constitucional de todos, criar condições para o desenvolvimento integral das crianças, considerando que o processo vital, nas diferentes idades, tem uma unidade e uma sequência ininterrupta que o percurso pedagógico ou didático da escola não deveria fragmentar.

Assim, a partir das discussões e reflexões em torno da Educação Integral, buscamos superar as práticas marcadas por rupturas e fragmentações que caracterizam muitos de nossos projetos educativos,na direção da construção de uma Educação Integral que se faça integradora de espaços, tempos e percursos de aprendizagem potentes e significativos para todos.

Para tanto, o planejamento e a organização da Escola em Tempo Integral deve considerar as faixas etárias dos estudantes (bebês e crianças), de forma a contemplar suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, enfim, que se aproximadas culturas infantis.

Essa aproximação pode contribuir para se questionar a uniformidade de um “modelo escolar”,para reconhecer a criança em suas especificidades e linguagens e ainda para acolher as diferenças, promovendo a igualdade.

E, considerando que a criança é pessoa, cidadã e sujeito de direitos, foram estabelecidos os seguintes princípios para a Educação Integral nas Infâncias:

•Equidade: Todas as crianças têm direito a aprender, a ter a sua identidade reconhecida e valorizada e a acessar oportunidades educativas diversificadas,a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos,espaços,saberes e agentes.É fundamental que redes e escolas se organizem como um espaço de constituição de relações que possam reduzir as profundas desigualdades sociais que caracterizam a sociedade contemporânea, assumindo as identidades das crianças como ponto de partida para o diálogo com a diversidade e com a construção de comunidades e sociedades justas, democráticas e solidárias.

•Singularidade e Brincadeira: É preciso considerar que crianças são sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento. A Educação Integral reconhece esse ciclo de vida, suas fases, suas peculiaridades e suas necessidades de proteção, socialização e aprendizagem. Ainda, está atenta à subjetividade, às identidades cultural, étnica e de gênero de cada um.No período de 0 a 12 anos, com potencialidades e limites distintos, a criança tem no brincar e nas interações (com outras crianças, com os adultos e com o mundo social) sua principal forma de elaboração, apreensão do mundo e construção de conhecimento. Nesse sentido, a Educação integral para a infância pressupõe o reconhecimento e a valorização do brincar e das interações nas práticas cotidianas da escola.

•Cuidar e Educar: Na medida em que a Educação Integral considera igualmente importantes as diversas dimensões do desenvolvimento humano,ela também pressupõe a indissociabilidade entre o educar e o cuidar.Por meio das práticas de higiene, alimentação, atenção ao corpo e saúde, as crianças incorporam aprendizagens sobre princípios, valores e atitudes e vivem uma experiência

formativa, ética e humanizada. Assim como em uma atividade de leitura, elas vivem uma experiência de cuidado e atenção.É papel da escola construir esse olhar zeloso para as crianças, com sensibilidade, base de uma sociedade solidária e responsável como futuro da humanidade e do planeta.

•Inclusão:Todas as pessoas são capazes de aprender,em diferentes lugares, com diferentes pessoas e ao longo de toda a vida. Nesse sentido,é preciso reconhecer e

valorizar a singularidade dos processos educativos e a diversidade das crianças. A educação é, necessariamente, inclusiva e, portanto, é preciso garantir mecanismos adequados para que todas as crianças, com suas particularidades, potencialidades e limites,possam aprender e se desenvolver

•Participação: A formação integral e o exercício da cidadania também se dão na medida em que as crianças participam dos processos de observação, pesquisa e de aprendizagem, convivem coletivamente, tomam decisões, são responsáveis por tarefas e contribuem na organização dos espaços e dos tempos. Ou seja, são percebidas e tratadas como sujeitos protagonistas.Nesse processo, elas desenvolvem capacidades,habilidades e competências a partir de suas reais necessidades e de seu posicionamento crítico e reflexivo no meio social e físico.

•Articulação como Território:Tanto a Constituição Federal quanto o ECA e o Marco Lega l da Primeira Infância (Lei13.257/2016) definem como fundamental o direito à convivência familiar e comunitária. Defender a ampliação do tempo de educação formal de crianças é também considerar que os processos educativos ocorrem na relação com a comunidade e com a família,por meio de seus sujeitos e espaços de convivência e trocas culturais. Assim, infância passa também a reconhecer e valorizar novos saberes ligados à identidade e ao pertencimento cultural de suas crianças, ampliando seu currículo. Ao estar articulada como território,a escola deve integrar a rede de proteção social das crianças, cumprindo seu papel na garantia de direitos.

•Sustentabilidade:É preciso que a comunidade escolar e cada indivíduo que a compõe possam repensar seu papel no território e o impacto de suas ações –coletivas e individuais–no cotidiano de cada um/uma.Portanto,propostas pedagógicas para a escola da infância devem considerar a tessitura das relações entre os seres humanos e o planeta, envolvendo as crianças na reflexão sobre a continuidade de todas as formas devida.

Nesse sentido, pensar uma escola para a infância éter em conta que precisamos conhecer as crianças e suas formas de apreender o mundo.O desafio que se coloca é o de construirmos uma pedagogia que acompanhe a criança, em cada uma das etapas dessa fase da vida.A escola, assim,será um lugar de encontro entre crianças e adultos,um lugar para brincar, elaborar hipóteses sobre o mundo, problematizá-lo,pesquisá-lo,um lugar de aprender e de viver a cidadania.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

5.1.Diagnóstico socioeconômico do município

O município de Cáceres, localizado a sudoeste de no território mato-grossense, possui, segundo dados do IBGE (2022), 89.478 habitantes, configurando assim, na posição do 8º município mais populoso do Estado de Mato Grosso.

Considerado o “Portal do Pantanal”, e por isso mesmo com grande potencial turístico, o município de Cáceres se destaca em âmbito nacional e internacional, pelas suas riquezas naturais e por possuir um dos maiores rebanho bovino de Mato Grosso.

Isso, junto com os serviços, a administração pública, indústria e comércio e impostos, compõem o PIB(Produto Interno Bruto) municipal que é de cerca de R$2,3 bilhões de reais, sendo que: 45,3% do valor adicionado advêm dos serviços, 30,8% das participações da administração pública, 14,1% da agropecuária e 9,7% da indústria.

Com esta estrutura e apesar de ter apresentado uma melhora nos últimos 5anos,o PIB per capita de Cáceres é de R$23,8 mil, valor inferior à média do estado (R$ 65,4 mil),da grande região de Cáceres (R$44,4mil)e da pequena região de Cáceres(R$24,6 mil).

Assim, o desempenho econômico do município é bastante preocupante, pois não há oportunidades claras de negócios e/ou para a geração de empregos,o que impacta de forma negativa no desenvolvimento e município e ,principalmente na qualidade devida da população.

Tanto que,conforme o Relatório de Programas e Ações do MDS(2024),dos 89.478 habitantes de Cáceres, 51.593 pessoas (57.7% da população), estão cadastradas no Cadastro Único, sendo:

- Em Situação de Pobreza: 23.978 pessoas, ou seja, 26.8% da população;
- Em Situação de Baixa Renda: 13.542 pessoas, ou seja, 15,% da população;
- Com Renda Per Capita mensal acima de ½ Salário Mínimo: 14.073 pessoas, ou seja, 15,7% da população;
- ·Grupos Populacionais Tradicionais (índios,quilombolas, ribeirinhos,pescadores tradicionais etc.): 2.169 pessoas cadastradas, sendo 1.105 atendidas pelo Programa Bolsa Família.

Esses dados são importantes porque demonstram em que contexto socioeconômico se desenvolve a educação em Cáceres, tendo em vista que o acesso à “educação integral, em tempo integral é uma ferramenta concreta para enfrentar desigualdades, já que foca especialmente em crianças e estudantes negros e negras, indígenas, quilombolas, com deficiências e que historicamente foram alijadas ou não priorizadas pelas políticas educacionais”.

5.2. A Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres

O município de Cáceres-MT possui sistema próprio de ensino, criado pela Lei nº 2.319 de 03 de abril de 2013, “com objetivo de atender a educação como direito de todos e dever do Estado e da Família,fundamentada nos princípios de liberdade, solidariedade humana,igualdade e justiça social”(CMEC,2017).

Constitui o sistema municipal de ensino as instituições de ensino de educação infantil e ensino fundamental rede pública municipal e as escolas privadas na etapa da Educação Infantil.

A rede municipal de ensino trabalha com 41 escolas sendo: 29 (vinte e nove) instituições de ensino do Ensino Fundamental ,anos inicias, e12(doze) instituições de ensino de Educação Infantil.As quais atendem 9.647(nove mil seiscentos e quarenta e sete) alunos,sendo:

- Educação Infantil–Creche: 1.545 alunos
- Educação Infantil–Pré-escola: 2.232alunos
- Ensino Fundamental-Anos Iniciais: 5.870 alunos

Das 41(quarenta e uma) escolas da rede municipal, 12 (doze) estão situadas no campoe29(vinte e nove)na periferia urbana da cidade, onde reside a população de menor poder aquisitivo, conforme aponta estudos de Souza *et al.* (2018, p.152) “as desigualdades sociais em Cáceres são evidentes, pois a população de menor

poder aquisitivo, que constitui a grande maioria, reside nos bairros situados mais distantes do Centro, que possui ampla infraestrutura e diversidade de serviços".

Assim, buscando equidade educacional:

(...) SITUAÇÃO DE JUSTIÇA SOBRE O ACESSO, OS PROCESSOS E RESULTADOS EDUCACIONAIS ENTRE DIFERENTES GRUPOS SOCIAIS NA QUAL A DISTRIBUIÇÃO DE INVESTIMENTOS E ESFORÇOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MINIMIZA OU COMPENSA OS EFEITOS DAS DESIGUALDADES ESTRUTURAIS QUE SE MANIFESTAM NA SOCIEDADE. (MEC, PORTARIA Nº 2.036/ 2023).

5.3.Atendimento em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cáceres - Meta PNE/PME

O Plano Nacional de Educação (PNE)- 2014-2024 - - Lei 13.005/2014 prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes da educação básica do Brasil. Além dessa meta, o PNE II também prevê na meta de número I sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.Ou seja,deve-se "*Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos,culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários".*

Contudo,transcorridos 10 anos observa-se que, dentre as Metas do PNE,a Meta 06 possui uma das situações mais grave sem relação ao seu cumprimento, apresentando queda em seus 02 indicadores de monitoramento entre 2014 e 2022, significando uma perda de cerca de 10 mil escolas ofertantes desse formato e uma perda de mais de um milhão de matrículas em jornada de tempo integral.

Os dados ainda demonstram que entre 2014 e 2022, a evolução na cobertura de atendimento em tempo integral nas escolas públicas apresenta padrões preocupantes em termos das desigualdades entre níveis socioeconômicos (NSE), regiões e localização urbana/rural, havendo uma reversão na tendência de priorização às escolas que atendem grupos menos privilegiados,tais como as populações não brancas (CONAE, 2024).

Na mesma linha, o Plano Municipal de Educação (PME) - 2015-202 - Lei nº 2.482/2015estabeleceu, enquanto meta (Meta06), "*oferecer Educação em tempo integral em,no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica, até 2021",*assim como estabeleceu as estratégias para a realização de tal Meta. Alterado em 11 de maio de 2020 pela Lei nº 2.863, o Plano Municipal de Educação mantém, na Meta 06, o propósito de oferecer progressivamente Educação em Tempo Integral nas escolas da rede pública municipal de ensino de Cáceres.

Contudo,devido a uma série de fatores (falta de recursos financeiros,insuficiência de instituições para atender a demanda e/ou inadequação das estruturas físicas das escolas), até2023arede municipal de ensino atendeu, com educação em tempo integral, **433 (quatrocentos e trinta e três) crianças/bebês de Creche.** O que correspondeu a **4.5% do total de matrículas do ano de 2023.**

Neste ano de 2024, com perspectiva de implantação e desenvolvimento uma Política de Educação Integral, nos termos da **Lei Nº 14.640** de 31/07/2023, a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres firmou compromisso (pactuou) junto ao MEC de abrir e manterem 2024, **302 matrículas** e Tempo Integral, distribuídas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, o que corresponde a um aumento de **3.2%** em relação ao ano anterior.

Ou seja, foram amplia das as vagas de educação em tempo integral na Educação infantil, que passou a atender também a crianças da Pré-escola e principalmente, foi implantada a educação de tempo integral em uma escola de Ensino Fundamental.

Atualmente a rede municipal de ensino de Cáceres atende em tempo integral **732 (setecentos e trinta e dois) estudantes, o que corresponde a 7.7% do total de matrículas da rede.**

6. PREMISSAS PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA EM TEMPO INTEGRAL

Como a finalidade é estimular a criação de matrícula em tempo integral na educação básica, considerando o estudante em maior situação de vulnerabilidade social, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e na perspectiva da educação integral,o Governo Federal institui, em 31 de julho de 2023 o Programa Escola em Tempo Integral.

O Programa Escola em Tempo Integral é um a estratégia do Governo Federal com fomento financeiro e apoio técnico para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo Parlamento brasileiro.

A Lei estabelece a expansão da jornada escolar alinhada à Base Nacional Comum Curricular e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira(LDB), Lei Nº9394/96. Neste sentido, conforme a Portaria nº1.495,de02deagosto de2023, que dispõe sobre a adesão ao Programa, a expansão da jornada escolar em tempo integral pressupõe:

I. que seja mas segurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II.prevenção às violências;

III.promoção de direitos sociais,direitos humanos e da natureza;

IV.fomento à ciência,às tecnologias,às artes,às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais,ao esporte e ao lazer; e

V.fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente social, pacífico, saudável e inclusivo.

A adesão ao Programa, de forma voluntária por estados, municípios e distrito federal, possibilita o atendimento em Tempo Integral a alunos de todas as etapas da Educação Básica: creche e pré-escola (Educação Infantil), anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A partir do fomento financeiro estabelecido no âmbito do Programa Escola em Tempo a rede municipal de ensino tem como propósito estender, gradualmente, o atendimento em Escola de Tempo Integral, dando prioridade às instituições de ensino da periferia urbana da cidade e do campo.

Para tanto, o planejamento da alocação e distribuição de matrículas em Tempo Integral entre as escolas da rede de ensino, vai estar apoiado por instrumentos de identificação e recenseamento como:

- **No nível escola ou comunidade**

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM/IPEA/ONU)-medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda:

- Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica (Inse/INEP) mensura as condições socioeconômicas dos alunos e permite contextualizar os resultados obtidos por meio dos instrumentos do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb/INEP) conjunto de avaliações externas em larga escala com diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante.
- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb/INEP) com os resultados de conceitos importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.
- Indicador de Desigualdades e Aprendizagens (Idea/Fundação Tide Setúbal) indicador calcula, para todos os municípios brasileiros, para o 5º e o 9º anos, o seu nível de aprendizagem em Língua Portuguesa e em Matemática e as suas desigualdades de aprendizagem entre grupos sociais definidos por nível socioeconômico,raça e sexo.
- ·**No nível indivíduo**
- Cadastro Único.
- Programa Bolsa Família.
- Cadastro em Programas sociais locais ou estaduais de transferência de renda e benefícios sociais.

Conforme estabelecido nas normativas e orientativos no âmbito do Programa Escola emTempo Integral, o uso de ferramentas para identificação e recenseamento dos grupos e/ou instituições prioritárias para o atendimento, além de considerar o espaço físico das instituições, a demanda por matrículas,observando que a implantação e/ou implementação da educação em tempo integral em determinada comunidade, não deve gerar estigmatização de pessoas, famílias e comunidades escolares. Afinal, a condução dos processos de planejamento da distribuição e alocação de matrículas de tempo integral requer exercício ético.

6.2. Estrutura Física das Instituições de Ensino

Em relação às estrutura das instituições de ensino, a Secretaria Municipal de Educação compreende, conforme recomenda as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, que devemos assegurar o atendimento dos alunos em tempo integral, com condições de infraestrutura adequada e pessoal qualificado.

Contudo, não há condicionantes de estrutura física, ainda que haja, a priori, um compromisso da SME em trabalhar no sentido de adaptar gradualmente os seus recursos para adequar à instituição de ensino com estrutura e recursos humano necessários ao desenvolvimento Educação Integral, em Escola de Tempo Integral, com qualidade, bem como identificar necessidades de formação e suporte pedagógico.

Assim como se faz necessária, “a superação gradual da lógica de turno e contra turno,para um projeto educativo integrado e integrador de tempos e espaços dentro e fora da escola, como outros equipamentos de uso social, entre eles, quadras esportivas e espaços para práticas culturais”.

6.3.Adesão de Instituições de Ensino à Proposta de Educação Integral em Tempo Integral

Para que uma que a instituição de ensino adote esta proposta é necessário, primeiramente, que os gestores e professores decidam aceitar os desafios inerentes à Educação Integral em Escola de Tempo Integral.

A fim de colaborar com as tomadas de decisão, a Secretaria Municipal de Educação organizará e realizará visitas à instituição de ensino e encontros e encontros/diálogos com a comunidade escolar, para a divulgação e esclarecimentos à comunidade escolar,sobre os conceitos e os desafios da Educação Integral, em Escola de Tempo Integral.

6.4.Implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Escola

Com base no estudo de viabilidade e na definição da alocação e distribuição de matrículas na rede, a implementação da Educação Integral, em Tempo Integral ocorrerá ao longo dos meses junto à(s) escola(s) da rede. Isso significa customizar as orientações pedagógicas, formativas e estruturais com base nas necessidades de cada comunidade escolar. Ou seja:

a)Elaboração de plano de trabalho e acompanhamento da equipe gestora da escola pela Secretaria de Educação;

b)Plano de sensibilização e comunicação com as famílias e comunidade escolar com atenção às mudanças da rotina escolar serem debatidas e informadas;

c)Estabelecimento de parcerias e articulação territorial com foco no desenvolvimento dos estudantes;

d)Organização dos profissionais de educação da escola;

e)Organização de agrupamentos ou turma;

f)Elaboração ou revisão de Projeto Político Pedagógico

g)Elaboração ou revisão da matriz curricular para a Educação em Tempo Integral

h)Orientações para acompanhamento e avaliação do Programa, incluindo a utilização de mecanismos de gestão como metas e indicadores, além da constante tomada de medidas para o aprimoramento contínuo da implementação do Programa, tais como aquelas que garantam a permanência e a Busca Ativa aos estudantes que porventura tiverem faltas consecutivas.

7. O CURRÍCULO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

De acordo com Libâneo (2005), um currículo que funcione ao desígnio da Pedagogia, deve se ocupar com a tarefa da formação humana dos sujeitos em contextos situados historicamente no tempo e no espaço.

Dessa forma, o currículo materializa os objetivos e finalidades pedagógicas envolvidos na formação humana integral, intelectual e da personalidade,que ocorre na instituição escolar,que é um ambiente intencionalmente estabelecido para este propósito.

Portanto, esse Currículo deve contemplar os processos que se relacionam ao lugar e ao desenvolvimento sustentável, valorizando os saberes locais e os novos conhecimentos e,dessa maneira, resgatando a importância da escola para a comunidade onde está inserida, contribuindo para a superação das desigualdades escolares e sociais.

Constitui-se favorecendo a escolarização dos estudantes com necessidades educacionais especiais nas turmas comuns e atendendo as diferentes necessidades dos estudantes, sem fragmentação e rupturas na construção do conhecimento e garantindo a interdisciplinaridade.

Assim, o tempo acrescido de permanência dos estudantes na escola denota algum tipo de alteração sobre o que será oferecido e valorizado como experiência de aprendizagem curricular significativa que possa contribuir para a formação integral que se de-

seja.

Ou seja ,a escola de tempo integral necessita de uma reorganização curricular, na medida em que reajusta o currículo a partir da extensão do tempo e espaço escolares e amplia as oportunidades educativas, por meio da diversificação dos conteúdos e/ou das atividades socioeducativas. É, pois nesse sentido que o Currículo da Escola em Tempo Integral deve ter:

- **Abordagem interdisciplinar:** Integra diferentes áreas do conhecimento, promovendo a interconexão dos saberes e a construção de uma visão crítica e abrangente do mundo.
- **Articulação com a realidade local:** Leva em consideração o contexto social, cultural e econômico das crianças e dos estudantes, promovendo aprendizagens significativas e relevantes para suas vidas.
- **Abordagem sistêmica**:Priorizão desenvolvimento da autonomia, do pensamento crítico, da criatividade e da responsabilidade social.
- **Flexibilidade:** Atenção sistemática às necessidades e interesses dos alunos, considerando suas diferentes realidades e formas de aprender;
- **Cultura participativa:** Envolve alunos, professores, gestores, famílias e comunidade em sua construção,garantindo um processo democrático e inclusivo;
- **Avaliação formativa:** É revisto pela comunidade, que se apropria de sua aplicação cotidiana.

7.1 O Projeto Político Pedagógica da Escola em Tempo Integral

A Educação em Tempo Integral em Escola de Tempo Integral é , ao mesmo tempo, integrada e integradora. Integrada porque requer intencionalidade educativa planejada, sistematizada e articulada com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino e integradora porque sua proposta é construída no coletivo,na busca constante da superação das dificuldades enfrentadas e na ampliação das condições de aprendizagem.

Assim, ao falarmos sobre o Projeto Político Pedagógico, estamos ressaltando a importância de que este se constitua em um documento que apresente, de forma consistente, as bases conceituais e princípios epistemológicos de organização do trabalho pedagógico do estabelecimento de ensino.

A educação em tempo integral emerge como uma das mais significativas estratégias para a oferta de uma formação escolar de excelência que permita o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades necessárias ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e ao exercício da cidadania, pois considera que todos os estudantes precisam ser estimulados e nutridos em suas múltiplas dimensões.

O Projeto Político Pedagógico da Escola em Tempo Integral deve prever e possibilitar igualdade de condições e de oportunidades, que mais que expansão quantitativa do tempo de oferta, requer ampliação do atendimento com simultânea manutenção de qualidade (VEIGA, 2005, p. 16).

Nesse sentido, o processo de construção do projeto político pedagógico da escola de tempo integral deve possibilitar o enfrentamento e a reflexão acerca dos desafios da escola, exigindo assim a “compreensão em profundidade dos problemas postos pela prática pedagógica, visando romper coma separação entre concepção e execução, entre o pensar e o fazer,entre teoria e prática” (VEIGA,2005,p.18), entre turno e contraturno e principalmente entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) /DRC-Cáceres-MT e da Parte Diversificada, proposta pela escola.

Partindo desse pressuposto, a implantação da Escola em Tempo Integral na rede pública municipal de ensino de Cáceres-MT, imputa à escola a construção de um Projeto Político Pedagógico pensado coletivamente, integrando nesse processo, equipe pedagógica, famílias e comunidade que devem discutir amplamente, a partir da realidade da escola, sobre os critérios, a concepção e os objetivos que irão nortear a organização do trabalho pedagógico da escola em tempo integral, devendo ser repensado constantemente, a fim de redirecionar todas as ações da escola, bem como, construir a identidade da instituição de ensino.

7.2 Os Espaços e Tempos Pedagógicos

Os espaços e tempos pedagógicos na educação integral em tempo integral devem ser organizados para propiciar as aprendizagens das diferentes dimensões da formação integral e dos diferentes sujeitos que participam dos processos; devem permitir diversas interações e possibilitar o desenvolvimento da autonomia e de responsabilidades, valorizando o diálogo entre todos da comunidade escolar, dando ênfase à cooperação mútua, para uma aprendizagem significativa.

Para tanto, a carga horária diária poderá ser,no mínimo de07(sete) horas para o Ensino Fundamental e, no mínimo 08(oito) horas na Educação Infantil, incluindo neste computo o horário de almoço que deverá ter duração de, no mínimo, 30(trinta) minutos e, no máximo, até 60 (sessenta) minutos. O início e término das aulas deverão ser definidos de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.

Os espaços educativos devem ser construídos, organizados, mantidos e reorganizados de tal modo que possibilitem a descoberta, a curiosidade, o reconhecimento de seus desejos, seus sentimentos e seus interesses em aprender. Estes espaços de aprendizagens devem favorecer o pensar,o sentir, o repouso, a higiene, o ouvir, o querer e o dar voz, refletindo sobre o cotidiano escolar e sobre as suas ações enquanto sujeito de uma coletividade. Devem possibilitar formação de grupos onde todos podem dialogar, se ajudar, se olhar, mesmo que os participantes do grupo estejam com atividades diferenciadas.

A formação de atitudes de respeito e de solidariedade é favorecida em diferentes espaços de aprendizagens formais e não formais onde são desenvolvidas atividades norteadas por interesses e responsabilidade de quem aprende.

Desta forma, além de espaços que caracterizam uma instituição de ensino, se faz necessário à articulação como entorno da instituição de ensino,pois espaços alternativos precisam ser considerados, como: piscina, parques, auditório, laboratórios de saberes específicos, e ainda, a possibilidade de reinventar novos ambientes buscando parcerias.

Todos estes espaços devem ser acolhedores, confortáveis, seguros, com cores, mobiliários criativos e ergonômicos, tanto para as atividades como para o descanso. A organização dos tempos educativos, na Educação Integral se dá essencialmente pela interação entre a comunidade escolar, as várias formas de comunicação e relação com os processos de ensino e aprendizagens.

Otempo educativo deve garantir a apropriação, a socialização e o conhecimento significativo. Assim sendo, é muito importante o respeito aos ritmos de aprendizagens que ampliam e dão sentidos às relações como outro que também aprende.

Cabe à comunidade escolar integrar a dinâmica pedagógica, cur-

ricular e de aprendizagens aos tempos individuais e coletivos, para que sejam respeitados os tempos e ritmos do aprender, pela valorização do pensar, do sentir edo querer.

7.3 Educação Integral Especial e Inclusiva

A educação Especial Inclusiva é uma modalidade de educação escolar que permeia todas as etapas e níveis de ensino, e visa estabelecer política de inclusão, acesso e permanência aos(as) alunos(as) com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação nas Instituições de Ensino.

Assim, como nas demais Instituições de Ensino, as Escolas em Tempo Integral devem contemplar as características da fase de desenvolvimento das crianças, promovendo e possibilitando seu acesso à aprendizagem e ao convívio com seus pares. Para favorecer o processo de escolarização em turmas comuns, dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades, a escola deve propiciar ou encaminhar estes educandos para o Atendimento Educacional Especializado/AEE, nas Salas de Recursos Multifuncionais e, ainda, firmar a interface entre o planejamento, a metodologia e ações dos professores das classes comuns com aqueles que atuam no AEE.

Estes serviços podem ocorrer Dentro e Fora do Espaço Escolar e são realizados pelos seguintes profissionais:

- Na Sala Regular – Professor(a) da Sala Regular e Auxiliar do Desenvolvimento Infantil;
- Na Sala de Recursos Multifuncionais–Professor(a) da Sala d e Recursos Multifuncionais e Professor(a) do Ensino de Libras;
- No domicílio do aluno–Professor(a) do Atendimento Pedagógico Domiciliar;
- Na Sala Núcleo do NAE-Professor(a) do Núcleo de Apoio Especializado.

7.4 A Educação Integral pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação

A Educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos e o público-alvo da educação especial.

Conforme Miguel Gonzáles Arroyo, uma educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação, implica no reconhecimento de que o currículo é como território em disputa, onde e exerce o poder, e como tal, precisa ser desconstruído de padrões impostos historicamente, pautados na (re)produção de conhecimento com bases exclusivas no pensamento eurocêntrico.

Lembrando ainda que Educação Antirracista faz um enfrentamento ao “epistemicídio”,ou seja, ao apagamento da história, cultura e identidade dos povos africanos e o afro-brasileiro.

E, conforme afirma a Profa. Dra. Bárbara Carine Soares Pinheiro, a Educação Antirracista é como “uma Educação de combate, de enfrentamento, de superação das engrenagens racistas que operam e constituem nossa sociedade”.

“As crianças, todas elas, crianças negras, crianças indígenas, crianças brancas, crianças todas, elas precisam ser educadas para o respeito ao outro, para o respeito às memórias ancestrais do mundo, para o respeito à existência do outro. A Educação Antirracista pauta isso no âmbito do enfrentamento à hierarquização de pessoas por meio do artefato da raça”.

Ou seja, é necessário transcender as práticas pedagógicas em datas específicas. É preciso repensar várias dimensões, como relacionamentos, currículo, acesso, permanência e sucesso escolar, bem como a atuação e formação dos profissionais da educação e o contexto territorial.

É um processo de reconstrução integral da escola, em colaboração com estudantes, educadores, famílias e a comunidade que resulta em uma decolonização da Educação, pois abandona a mera reprodução de um modelo predefinido para desenvolver estratégias que sejam significativas para as famílias e seu território (Aragão, 2023).

8. A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

8.1 Parte Comum

O currículo das escolas que ofertam o Programa Educação em Tempo Integral contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum (BNCC/DRC-Cáceres-MT), complementada por uma Parte Diversificada,as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado, distribuídos nos tempos de aprendizagem.

Ou seja,os componentes curriculares da base comum(DRC-Cáceres-MTdeverão ser desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Parte Diversificada, possibilitando assim ,o aprofundamento e diversificação curriculare, consequentemente, o desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

Essa integração deve ser mediada pelo professor-coordenador, a partir do acompanhamento do trabalho docente e do processo de aprendizagem dos estudantes. Assim,é essencial que as dificuldades apresentadas pelos estudantes e professores sejam discutidas e que sejam propostas intervenções para garantir que os objetivos de aprendizagem propósitos no planejamento sejam efetivados.

A implementação de um currículo integrados, objetiva, portanto, viabilizar a formação básica associada a conteúdos e experiências diferenciados que propiciem a melhoria da aprendizagem.

8.2 A Parte Diversificada

A Parte Diversificada é constituída por um conjunto de ações pedagógicas, nas quais os conhecimentos e saberes se desenvolvem em consonância com os conceitos e conteúdos trabalhados nos componentes curriculares que compõem a base comum curricular: BNCC/DRC-Cáceres-MT.As atividades diversificadas oportunizam novas possibilidades de ensino dentro dos processos de aprendizagem que estão em curso.

Para tanto, a articulação entre os professores da turma é fundamental para que as atividades sejam integradas e significativas, evitando uma prática fragmentada e descontextualizada.

Assim sendo, na Educação em Tempo Integral as atividades educacionais da Parte Diversificada deverão contemplar:

- **Na Educação Infantil:**

De forma articulada, os cinco campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular: **O eu,o outro e o nós; Corpo,gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações e linguagem**, conforme demonstrativo abaixo:

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR / DRC-CÁCERES

INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS

1.O Eu, o Outro e o Nós – (EO)

2.Corpos, Gestos e Movimentos – (CG)

3.Traços, Sons, Cores e Formas – (TS)

4.Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação – (EF)

5.Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações – (ET)

PARTE DIVERSIFICADA

EU, O OUTRO E O NÓS (EO)

- Hábitos saudáveis e Saúde
- Patrimônio Ambiental
- Princípios Éticos, Estéticos e Políticos
- Educação para o Trânsito
- Identidade e Autonomia
- Diversidade Cultural

CORPOS, GESTOS E MOVIMENTOS (CG)

- Jogos, Músicas e Brincadeiras
- Danças/Balé/Karatê/Judô

TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS (TS)

- Patrimônio Artístico:
- Música/Canções
- Desenho/Pintura
- Modelagem/Maquete

ESCUTA, SONS, CORES E FORMAS (EF)

- Língua Inglesa / Espanhol
- Escrita Espontânea
- Dramatização
- Gêneros Literários

ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (ET)

- Patrimônio Cultural, Científico e Tecnológico
- Brinquedos não Estruturados
- Material Concreto Sensorial
- Experiência com tinta/água/ar/terra
- **No Ensino Fundamental:**

As atividades educacionais da Parte Diversificada deverão contemplar as atividades de **Linguagem e Matemática, Cultura e Arte, Iniciação aos Esportes e Ciência e Tecnologia, Sustentabilidade, Prevenção e Cidadania,** conforme demonstrativo abaixo:

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR / DRC-CÁCERES

ÁREAS E COMPONENTES CURRICULARES

Linguagens

- Língua Portuguesa
- Artes
- Educação Física

Matemática

- Matemática

Ciências da Natureza

- Ciências

Ciências Humanas

- História
- Geografia
- Ensino Religioso

PARTE DIVERSIFICADA

Apoio Pedagógico*

Linguagem e Matemática

- LEM – Inglês/Espanhol
- Leitura, Contação de História e Produção de Texto
- Jogos Matemáticos, Educação Financeira, Empreendedorismo
- Teatro/Cinema/Fotografia

CULTURA E ARTES

- Dança/Música/Canto
- Desenho/Pintura/Artesanato

INICIAÇÃO AOS ESPORTES

- Jogos de Quadra, Karatê/Judô/Capoeira, Atletismo e Brincadeiras Dirigidas

CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SUSTENTABILIDADE, PREVENÇÃO E CIDADANIA

- Saúde, Meio Ambiente, Ética, Formação Pessoal e Social
- Educação para o Trânsito
- Educação Patrimonial
- Tecnologias da Informação e Comunicação

9. PERCURSOS FORMATIVOS DE ESTUDANTES E PROFISSIONAIS, NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL

A educação integral em tempo integral supõe a reconfiguração do percurso formativo dos atores escolares,especialmente, professores e estudantes. A definição deste percurso resulta de escolhas sociopolíticas, epistemológicas e pedagógicas que as fundamentam, portanto, revelam intencionalidades.

Neste bojo, importa explicitar que o percurso formativo é revelador de processos que constituem a formação humana. Daí que é necessário considerar as potencialidades dos sujeitos, os seus tempos, as suas linguagens, as suas narrativas, as suas formas de inteligibilidades e de compreensão da realidade.

O sujeito é considerado como ser histórico, cultural, social e de direitos,que deve ser respeitado e valorizado em suas singularidades e pertencimentos de classe, de gênero, étnico ou religioso. Sendo assim, no processo pedagógico, os bebês e as crianças, são sujeitos epistêmicos que se apropriam do mundo de modo próprio, os seus percursos formativos devem se estabelecer por processos que concorrem para a ação autônoma e protagônica.

Nesse percurso formativo, as atividades desenvolvidas com os estudantes devem ser exercidas na colaboração, na investigação, na participação democrática, nos espaços tempos educativos e referenciadas num currículo *aberto*,flexível e contextualizado,cujos conhecimentos e saberes são sistematizados, a fim de que os estudantes sejam constantemente desafiados a novas aprendizagens.

Já no que concerne ao percurso formativo dos professores, o conhecimento e a aprendizagem profissional docente é condição para a transformação das práticas educativas.Neste sentido deve-se compreender a escola como um espaço potencialmente formativo implica que neste sejam oportunizados momentos de experiências e vivências entre o coletivo e os pares, particularmente, tendo em vista a concepção de educação integral e(m) tempo integral assumida nesta proposta.

É, portanto, no espaço da escola em que o desenvolvimento profissional dos professores-educadores pode se fortalecer e consolidar como parte de processo de legitimidade e de qualidade da educação.

É preciso ressalvar que a formação continuada dos professores-educadores e tutores deve ser construída não apenas no contexto escolar, podendo ser articulada com outras instituições se em outros espaços .Importa referir que a Secretaria cumpre um papel relevante no fomento da formação continuada dos profissionais da educação.

Assim sendo, a formação continuada na educação integral transcende o lugar da atualização profissional sobre determinadas temáticas ou práticas - ela é um processo dinâmico e permanente de pactuação pelo direito à educação integral e busca:

- **Cultivar a reflexão crítica sobre a prática docente:** construindo novos significados, em diálogo com as realidades e necessidades dos educandos.
- **Fortalecer a práxis educativa:** entrelaçando teoria e prática, com ênfase na experimentação de metodologias inovadoras e na construção de um currículo interdisciplinar.
- **Promover a aprendizagem colaborativa:**entre pares, coma comunidade escolar ecom diferentes profissionais, tecendo redes de conhecimento e experiências.
- **Ampliar a compreensão da educação integral:** abrangendo seus fundamentos, princípios e diretrizes,para uma atuação coerente com seus objetivos.

Nesse sentido,a Secretaria Municipal de Educação assume um papel fundamental na organização e na promoção da formação continuada, assumindo como tarefa centra lo desenvolvimento um plano de formação abrangente e que articule:

- **Diagnóstico das necessidades:** escutando as demandas dos profissionais e mapeando os desafios da rede municipal.
- **Definição de prioridades:** priorizando temas relevantes para o contexto local e para o desenvolvimento da educação integral, segundo a discussão curricular da rede.

As formações poderão ocorrerem oferecendo diversas modalidades formativas ao longo do ano letivo, em horários compatíveis com a jornada de trabalho dos professores, combinando:

- Formação presencial: palestras,cursos e oficinas com especialistas da própria rede e convidados;
- Formação à distância: plataformas online e comunidades virtuais, ampliando o acesso à formação e promovendo a autonomia dos profissionais;
- Formação em serviço: assessoria pedagógica e tematização realizada pelos coordenadores pedagógicos da escola e assessores pedagógicos da SME, acompanhamento e reflexão crítica da prática docente,com foco na construção de soluções para os desafios da sala de aula;
- Intercâmbios e visitas técnicas: compartilhamento de experiências entre escolas e redes de ensino, promovendo a troca de saberes e a inovação.

NA SALA DE AULA

É por meio de sólidos processos formativos, e em diálogo como currículo da rede e o Projeto Político Pedagógico da escola que se pode chegar a arranjos de sala de aula mais condizentes com a perspectiva da educação integral, mobilizando as chamadas metodologias ativas no processo educativo, fortalecendo a experimentação, a personalização e o vínculo com o território.

Dessa forma,é interessante articular a formação dos profissionais da rede/escolas a uma cultura de sistematização de práticas pedagógicas e de gestão, que reconheçam a autoria dos docentes, dos profissionais que atuam nos componentes curriculares das áreas diversificadas, dos parceiros,das equipes de gestão escolares e que apoiem estes a atuarem como formador e internos nas escolas e na própria rede.

10. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA/NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

10.1 Avaliação e planejamento do fazer pedagógico

A Educação Integral necessita da ressignificação de conceitos e um olhar atento para as múltiplas dimensões do desenvolvimento do ser humano. O planejamento e a avaliação nesta concepção devem ser integrados e integradores de todas as ações, tanto na prática pedagógica, quanto na prática de quem aprende.

A organização das ações da instituição de ensino dar-se-á por meio do planejamento, onde os diferentes sujeitos envolvidos no processo de ensino- aprendizagem preveem atividades didáticas e de estudos, relacionados aos objetivos propostos.

Nesse sentido, é fundamental considerar a avaliação, a revisão e a adequação destas atividades sistematicamente. O planejamento possibilita pensar antecipadamente sobre alternativas de ações e de atividades educativas, objetivando a organização do que se pretende realizar. Neste ato, demonstra-se intencionalidade, responsabilidade, compromisso e interesse pelo que está sen-

do realizado, bem como respeito por todos os envolvidos direta e indiretamente. Ao planejar o fazer pedagógico, o professor-educador deve considerar os conhecimentos prévios de quem aprende.

Tanto a reflexão quanto a avaliação do que foi realizado em momentos anteriores são necessárias. Sendo assim, planejar se torna imprescindível a partir da concepção de ser humano e de formação. Este ato é sustentado por meio de pesquisas e de novas abordagens teórico-metodológicas.

O planejar e o avaliar nesta concepção de aprendizagem envolvem conhecer o estudante, suas habilidades, expectativas, competências adquiridas, assim como suas características pessoais, culturais e sociais.

Compete ao professor educador, o conhecimento sobre o fazer pedagógico e escolhas de metodologias que orientem melhor o desenvolvimento do ser humano e progressão dos conteúdos contextualizados e significativos para a vida dos estudantes.

A avaliação da e na prática educativa quando realizada pelo professor-educador se relaciona diretamente ao acompanhamento pedagógico,havendo permanente diálogo sobre as aprendizagens do estudante. Estas estão sob sua responsabilidade para favorecer o fortalecimento da intencionalidade de experiências vinculadas ao desenvolvimento integral.

Portanto, a avalição e a prática educativa deve possibilitar o levantamento de informações, a produção de conhecimentos e a melhoria de ações para a ressignificação de propostas, de metodologias, contribuindo para corrigir percursos e consolidar conhecimentos e saberes. É, portanto, um processo formativo e contínuo.

Neste permanente diálogo entre as aprendizagens, faz-se necessária a garantia dos direitos à aprendizagem e das Dimensões do desenvolvimento humano, uma vez que compreende as expectativas de aprendizagens geradas pelo reconhecimento de objetivos a serem atingidos e de conteúdos fundamentais em cada componente curricular.

A esse propósito a avaliação deve: considerar instrumentos que possibilitem orientar a prática educativa e formar a identidade da instituição de ensino,com a inserção da comunidade escolar e de seu entorno; nortear o desenvolvimento de conteúdos referenciados s na matriz curricular ,promovendo a integração das áreas do núcleo comum, das jornadas ampliadas e das ações de aproximação com a comunidade; valer-se de metodologias apropriadas compartilhando e planejando de maneira conjunta com a comunidade escolar,cujos sujeitos são todos vistos como educadores; e contemplar todas as dimensões do desenvolvimento humano.

10.2 A Avaliação e Monitoramento da Política de Educação Integral

Os sentidos para o ato de avaliar são construídos respondendo às necessidades do tempo histórico,dos diferentes grupos de interesse e da disponibilidade de recursos. Desta forma temos que a avaliação é um campo em disputa.Ela pode querer revelar a qualidade “total” de um objeto, pode iluminar determinada faceta de um campo, pode servir aos ideais de competitividade entre pares, pode revelar lacunas, pode construir sentido para os grupos afetados por determinada política, pode punir pessoas ou instituições, pode gerar aprendizagem ou ainda pode problematizar realidades. Ao instalar um processo avaliativo é necessário, portanto,indagar o propósito de tal construção para então definir as bases metodológicas a serem utilizadas.

Ao assumir a Educação Integral como perspectiva ética e política para a concretização de uma política educacional, toma-se como pressuposto que a avaliação deve estar alinhada aos princípios e fundamentos que guiam tal proposta, isto é, deve permitir e proporcionar a participação ativa de crianças, famílias, educadores e educadoras, gestores e gestoras e comunidades locais na construção de valores e linguagens comuns que possam nortear e materializar a qualificação das práticas educativas.

O propósito da avaliação da Educação Integral está ancorado, portanto,em primeiro lugar, na centralidade de processos qualificados de participação. Ou seja, na compreensão de que ao promover espaços qualificados de reflexão envolvendo os diversos sujeitos que fazem parte de um determinado contexto educacional, estes passam a tomar parte das definições e valores que abarcam a referida política, atribuindo à todas e todos pertencimento e responsabilidade pelas decisões, além de compromisso em fazê- las se concretizar (DAVIDSON, 2012).

Desta forma, a avaliação na Educação Integral é sempre o fortalecimento de um pensamento **auto avaliativo como um princípio formativo**: buscar potencializar processos de ampliação da aprendizagem da comunidade sobre seu projeto educativo, criando espaços autônomos de reflexão sobre sua prática e sua relação coma sociedade em geral e como sistema educacional em particular.

A partir desta discussão e para melhor compreensão das escolhas metodológicas propostas neste referencial foi organizado um conjunto de premissas que devem ser compartilhadas entre todas as pessoas envolvidas no processo de avaliação, sendo a comunidade escolar o público prioritário. São elas:

I. A avaliação deve ser contextualizada e estar a serviço de cada território,escola e sujeito.

II. A avaliação é tida como instrumento que integra e cria sinergia nos diversos âmbitos responsáveis pela implementação da Educação Integral e pela aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e jovens.

III. A avaliação é multidimensional. Todas as suas categorias e dimensões operam conjuntamente e não de maneira fragmentada.

IV. A avaliação é caminho para aprendizagem e deve ser formativa para todas e todos que dela participam, construindo valores e uma linguagem comum para percepção de critérios de qualidade.

V. A noção de qualidade é socialmente construída no tempo e no espaço e requer diálogo com a comunidade escolar para ser definida.

VI. A autoavaliação potencializa a autonomia dos sujeitos nela envolvidos através do exercício da participação e reflexão sobre suas práticas.

VII. A autoavaliação não substitui a avaliação externa. Pode torná-la mais eficaz ao contextualizar osresultados das escolas.

10.3 Focos do Monitoramento e da Avaliação

A avaliação na perspectiva de uma Política de Educação Integral deve considerar três dimensões de forma integrada:

- Monitoramento e avaliação dos processos(esforços operacionais e de alocação de recursos humanos, físicos,de infraestrutura e de materiais)
- Aprendizagem das crianças e adolescentes (desenvolvimento de habilidades, competências e valores sociais)
- Qualidade da oferta.

Na primeira dimensão está relacionado aos elementos que influ-

enciam toda a rede de educação municipal e tem governança direta das equipes de gestão e técnica da Secretaria Municipal de Educação. Nesta dimensão temos:

a) a matriz curricular;

b) a formação continuada

c) a infraestrutura.

As segunda dimensão é a que abarca alunos e alunas e tem como foco principal o desenvolvimento integral dos estudantes.

A terceira dimensão diz respeito a cada instituição de ensino e sua relação como território/comunidade. Nela, a avaliação deve observar as condições para o desenvolvimento integral na escola.

Para cada uma dessas dimensões devem ser elaborados conjuntos específicos de indicadores,estratégias e instrumentos de avaliação e monitoramento.

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1 Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação, como apresentado, cabe o papel indutor, garantindo tanto o apoio orçamentário, quanto o apoio técnico que auxilie os entes federativos na oferta da jornada de tempo integral com qualidade e equidade.

11.2 Governo Municipal

À Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cabe a adesão, pactuação, elaboração da Política de Educação Integral em tempo integral, execução dos recursos do Programa em escolas sob sua gestão, assim como prestação de contas e declaração d e matrículas no SIMEC e no Censo Escolar.

O planejamento da alocação e distribuição das matrículas, assim como o acompanhamento e apoio à implementação ao longo do ano junto às Comunidades Escolares, é fator-chave para a sustentabilidade e aprimoramento constante da oferta de educação em tempo integral.

O município pode, por meio de Consórcios, Arranjos de Desenvolvimento Educacional e outros regimes de colaboração, por exemplo ,pactuar diagnósticos da oferta do tempo integral no território, constituir grupo de trabalho, acompanhar metas e iniciativas municipais, compartilhar boas práticas,e, ainda articular Universidades locais ou outros agentes para a formação de profissionais da educação.

11.3 Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação, elabora, planeja e conduz os processos referentes à Política de Educação Integral em tempo integral. Delega à equipe técnica e/ou coordenador (a) específicos para a gestão, o acompanhamento e avaliação da implementação das matrículas de tempo integral junto às escolas.

A transição do tempo parcial para o tempo integral requer planejamento da expansão gradual,regular e ao longo dos anos, tornando-se possível acompanhar, corrigir rotas, se necessário, sem, contudo, incorrer a retrocessos ou mesmo paralisação de oferta do tempo integral.

Compete ainda a execução dos recursos financeiros a partir de diagnósticos e planos de ação junto às escolas como oferta de turmas em tempo integral. A melhoria da infraestrutura escolar, a gestão dos insumos e materiais, a organização do quadro docente, a formação das equipes, entre outros aspectos ,são eixos a serem planejados e conduzidos.

A Secretaria Municipal de Educação é responsável, por identificar, planejar e utilizar ferramentas adequadas para a distribuição e alocação de matrículas, considerando a viabilidade operacional, o alcance de comunidades escolares e/ou estudantes em maior vulnerabilidade social e o engajamento da gestão da escola na expansão do tempo integral.

Esta etapa pode ser realizada e marticulação como Diretor(a) como também com a pasta de Desenvolvimento e Assistência Social. As equipes técnicas das Secretarias constituem o agente mais próximo das comunidades escolares, sendo, portanto, pares avançados no apoio para melhorias nas condições de implementação do tempo integral.

O responsável ou equipe dedicada à ampliação do tempo integral na Secretaria tem ainda como papel a articulação intersetorial com outras secretarias (tais como esportes, cultura, saúde, meio ambiente, ciência e tecnologia, assistência social, entre outros), a promoção de ações de formação de educadores, ou ainda a participação em Comitês Territoriais de Educação Integral.

11.4 Conselho Municipal de Educação

Os Conselhos de educação são instâncias normativas, de fiscalização e acompanhamento das políticas educacionais. No âmbito do Programa Escola embTempo Integral, o Conselho Municipal de Educação de Cáceres desempenha o papel de apreciação e recomendação, por meio de parecer ou resolução, sobre a Política de Educação Integral, em tempo integral apresentadas pelo Executivo.

Sua composição plural, assegura ao debate público a participação e o acompanhamento social na política educacional. A oferta da educação em tempo integral com qualidade e equidade são aspectos-chave para análise desempenha da pelos Conselhos de Educação.

11.5 As Instituições de Ensino

As escolas são responsáveis por conceber o tempo integral como uma, mas não a única,das estratégias do projeto político-pedagógico. Para tanto, o PPP da escola deve estar em constante revisão e aprimoramento, alinhado às necessidades da comunidade escolar, ao diagnóstico sobre os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, considerando a faixa etária atendida, ao Currículo da escola e/ou da Secretaria de Educação, à Política de Educação Integral em Tempo Integral da rede, à BNCC ,às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, aos atos normativos do Programa Escola em Tempo Integral e à LDB.

A gestão das instituições de ensino,em diálogo e colaboração com os profissionais da educação, é responsável pela oferta das práticas e estratégias educativas, da organização dos espaços, dos tempos educativos, dos recursos e materiais, da comunicação, engajamento e relação com as famílias.

Sua integração com os equipamentos do território como a Unidade Básica de Saúde, o Centro de Referência de Assistência Social, o Conselho Tutelar, entre outros, assegura inclusão,proteção e prevenção às violências e violações de direitos que atingem infâncias e adolescências.

Além disso,com intencionalidade educativa, a articulação com agentes e espaços locais comprometidos com a promoção do esporte,do lazer,das artes,da cultura popular, das ciências e tecnologias e do meio ambiente, enriquecem a experiência educativa, alavancando os direitos de aprendizagens previstos para a educação básica.

A educação em tempo integral compõe o currículo, portanto, deve ser avaliada tanto na perspectiva das condições de oferta como também nos resultados alcançados pelos estudantes, sempre

considerando as especificidades da faixa etária e modalidades de ensino. A avaliação da oferta do tempo integral por parte da comunidade escolar deve considerar a percepção e perspectiva dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação de maneira regular e participativa.

11.6 Gestão Escolar (Diretor (a))

Cabe aos gestores das instituições de ensino, recensear e projetar a demanda de jornada de tempo integral, levando em consideração, os estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, público-alvo das modalidades especiais, se couber, e, o projeto político-pedagógico da escola e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral.

Sua gestão deverá articular o processo financeiro,administrativo e pedagógico em diálogo com a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar. São responsáveis, em sintonia com as orientações da SME e do INEP/MEC, pela declaração correta das matrículas de tempo integral no Censo Escolar.

A Direção escolar promove e organiza as instâncias de participação, deliberação e associação coletiva na escola, seja por meio do Conselho Deliberativo da Comunidades Escolar, da Associação de pais ou outros. Deve informar, conscientizar e mobilizar a comunidade escolar sobre a educação integral em tempo integral, pois disso resulta um maior engajamento e confiança nas mudanças em curso na escola.

11.7 A Coordenação Pedagógica

A Coordenação Pedagógica da instituição de ensino atua em conjunto com a Direção na gestão dos processos administrativos, financeiros e, em especial, o pedagógico. Dentro da escola, a Coordenação Pedagógica atua para apoiar a formação continuada dos profissionais da escola, na perspectiva da Educação Integral.

Subsidia o planejamento e a realização de propostas pedagógicas contextualizadas, significativas e integradas ao longo da jornada escolar, nas diferentes etapas e modalidades. O acompanhamento, observação e apoio à atividade docente e da experiência dos bebês, crianças,adolescentes(...) ao longo do processo é fundamental.

Ou seja, a alocação da matrícula com equidade não se encerra na fase de identificação de estudantes em maior vulnerabilidade social, mas ao longo do ano letivo com amparo e criação de condições efetivas a permanência com qualidade dos estudantes no tempo integral. É imprescindível que a avaliação institucional e dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes considere a oferta e propostas do tempo integral.

11.8 Professores

As professoras e professores são os profissionais responsáveis pelo planejamento, gestão da sala de aula, reflexão e documentação sobre os processos de ensino e aprendizagem. Não apenas no tempo integral, são responsáveis por acolher, acompanhar e se vincular aos estudantes, diversificando estratégias e propostas pedagógicas que asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento em cada etapa e,se for o caso, modalidade de ensino.

A depender da organização da escola, devem se articular, em momentos formativos dentro de suas jornadas, com colegas, professores (as) e profissionais da educação que atuam em outros tempos escolares, séries, frentes de ação ou áreas/componentes curriculares.

A avaliação dos processos e resultados de aprendizagem deve compor os esforços docentes de maneira regular,e por vezes, coletiva junto aos demais professores que atuam com a mesma turma.

11.9 Profissionais de Apoio da Escola

A Educação Integral em tempo integral exige e incorre em transformações no currículo e cotidiano escolar. Além do tempo, novos agrupamentos, espaços, propostas são realizados, exigindo um compromisso de todos os trabalhadores da educação. Os profissionais de apoio, como: da nutrição, limpeza, equipe da secretaria, ADIS, entre outros, são indispensáveis para que a experiência de tempo integral seja bem-sucedida.

A atuação de profissionais de apoio pode ocorrer na organização dos espaços, atividades e estratégias educativas, transições de tempos, organização de agrupamentos, momentos de entrada e saída, alimentação e deslocamento e ainda no acompanhamento de turmas, sem, contudo, configurar substituição aos docentes.

É recomendável que participem,sempre que possível, de momentos de formação e orientação sobre a educação integral, em tempo integral atuando de maneira colaborativa com professoras e professores junto aos estudantes e comunidade escolar.

11.10 Comunidade Escolar

Caberá à comunidade escolar a participação ativa e democrática na implementação do tempo integral. A comunidade escolar pode se engajar em prol de melhorias da educação integral em tempo integral em instâncias como Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e ainda Grêmios Escolares. São importantes agentes na articulação território-escola, podendo, inclusive, apoiar a identificação de estudantes em maior situação de vulnerabilidade social ou agindo para reduzir a infrequência escolar, o risco de abandono e evasão escolar.

12. PARCERIAS E CONVÊNIOS

Para a realização das Políticas de Educação Integral, a Secretaria pode lançar mão de convênios. Estes, dependendo da legislação do município, também podem ser executados diretamente pelas escolas. De maneira geral, os convênios não se aplicam apenas à extensão da jornada escolar, mas podem ser particularmente interessantes quando há ampliação do tempo e da oferta de atendimento aos estudantes.

Quando acessados, os convênios e as parcerias devem ser monitorados não apenas pela Secretaria Municipal de Educação, mas também pela escola, pois não adianta ter um parceiro que é bastante correto na gestão administrativa e financeira, mas cuja atividades não são consonantes como previsto no PPP da escola e o contrário tampouco.

12.1 Parcerias Intersetoriais

A articulação intersetorial e a relação escola-comunidade são ferramentas essenciais para superar os desafios do financiamento da educação integral e para garantir um atendimento integrado aos estudantes.

Por meio de um mapeamento de oportunidades, parcerias estratégicas e descentralização de recursos, é possível construir um programa sustentável e de qualidade para todos os alunos. E essa pode (e deve)se dar tanto na gestão central (da SME), quanto nas instituições de ensino.

Assim, a Articulação Intersetorial se dá:

- Na Integração de políticas e programas de diferentes secretarias (Assistência Social, Saúde, Cultura, etc.) para fortalecer a educação integral.
- Na relação Escola-Comunidade: parcerias com a co-

munidade para otimizar recursos e ampliar oportunidades.

REFERÊNCIAS

DINÂMICA DA POPULAÇÃO CACERENSE DYNAMICS OF CACERENSE (MATO

GROSSO– BRAZIL)POPULATIONÉder Barros de Souza1 Laís Fernandes de Souza Neves2 Sandra MaraAlves da Silva Neves3 Ronaldo Jose Neves4AnaLucia Alves da Silva

NEVES,S.M.A.S.;NUNES,M.C.M.;NEVES,R.J.Caracterizaçãodascondições climáticasdeCáceres/MT Brasil, noperíodo de1971a2009: subsídios às atividades agropecuárias eturísticasmunicipais.Boletim Goiano deGeografia.

Portaria nº2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para aampliação da jornadaescolaremtempointegralnaperspectivadaEducaçãoIntegraleestabeleceações estratégicasno âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº26,de24de novembro de2023:instituiosprocedimentosdepriorização e critériosdeseleçãodepropostasdereformaeampliaçãodeunidadesescolareseaquisição demobiliárioparaatendimentode demandas doPrograma Escola emTempoIntegral.

Resolução nº25, de24de novembro de2023: instituios critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfóliono âmbito do Programa-Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais dedistribuição,derepasse, de execução e de prestação decontas do apoio financeirodo Programa Escola em Tempo Integral.

Portarianº1.495/2023: dispõesobre aadesão eapactuação demetas para aampliação dematrículasemtempo integral noâmbitodo-ProgramaEscolaemTempo Integraledá outras providências.

Leinº 14.640/2023: instituio Programa Escola emTempo Integral e alteraa Leinº 11.273,de6defevereirode2006,aLei nº13.415,de16defevereirode2017,eaLei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

Escolas de tempo integral: documentos, notas, guias e manuais.

1. NotaTécnica nº36/2023|Nota Metodológica do Cálculo da pré-metade cada ente federado

2. Cartilha

3. Guiaparaaalocaçãoedistribuiçãodematrículas emtempointegral com eficiênciae equidade

4. Manual de Execução Financeira

5. Passo a passo |Declaração de matrícula

6. Guia para Elaboração da Política de EducaçãoI ntegra lemTempo Integral

7. Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola de Tempo Integral 23-

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 006/2025 PORTARIA Nº 207 DE 26 DE MARÇO DE 2025

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2025, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 006/2025 Portaria nº 207 de 26 de março de 2025 que buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 6.622/2025 Sistema 1 DOC, ao qual visa analisar conduta da servidora M.A.S., da Secretaria Municipal de Educação-SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na integra:

Diante do Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar – CPSA, face ao Processo Administrativo nº 006/2024, instaurado por meio da Portaria nº 207 de 26 de março de 2025, em desfavor da servidora M.A.S.

DECIDO

O presente procedimento de sindicância, de nº 006/2024, iniciou-se através da Portaria n. 286, de 26 de abril de 2024, visando apurar a eventual prática de infração disciplinar consistente em condutas inadequadas praticadas por M.A.S.

Após instrução processual, onde mais de dezenas de pessoas foram ouvidas, todas servidoras e colegas ou ex-colega de trabalho da professora foram ouvidas, apresentou a Comissão Permanente de Sindicância, o relatório final de fls. 76/90, onde se constatou a ocorrência de situações não regulares, porém não caracterizadoras de infração disciplinar, remetendo ao critério da autoridade gestora da pasta a decisão final sobre os fatos.

Assim, após análise minuciosa dos fatos e documentos, chega-se a seguinte conclusão:

O presente procedimento revelou a ocorrência de atitudes incomuns, indesejadas e que devem ser evitadas, praticadas pela servidora investigada, contudo, sem que tais atitudes configurem, com clareza, infrações disciplinares.

Também revelou deficiências na relação interpessoal da mesma com seus colegas, que os mais cautelosos definiram com “pessoa reservada”.

Porém, da análise minuciosa de todo o processado, não se chega a conclusão clara de que infrações disciplinares tivessem ocorrido, revelando apenas situações não desejadas que podem ser superadas com mudança de comportamento, boa vontade e interesse em evoluir.

Assim, entendo que é o caso de arquivamento do presente expediente, diante da falta de materialidade havida.

De outro lado, solicito à Assessoria de Gabinete que encaminhe expediente à SMA, para que a servidora seja incluída no programa relacionado à saúde do trabalhador, participando de atendimento com profissional da Psicologia, em seu contraturno.

Solicito ainda à Coordenação Pedagógica da SME, que convide a servidora para atendimento presencial, onde formas de procedimento com os alunos poderão ser analisados e melhor trabalhados.

Retorne-se o feito à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento, publicação e posterior encaminhamento à Secretaria de Administração, para efetivação da medida.

Deverá a Assessoria da SME notificar a servidora, entregando ainda à mesma cópia da decisão e do relatório final da CS, bem como notificá-la de que possui os prazos previstos nos artigos 126 a 130 da LC 25/1997 para recursos.

Cumpra-se.

Cáceres MT, 25 de junho de 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da Obra de SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO, E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFERICA, no Estadio Municipal Luiz Geraldo da Silva – Geraldão, localizado na Av São Luiz, s/nº, Bairro Santa Cruz, zona urbana, Cáceres-MT.

Valor estimado: R$ 91.888,14 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), Recursos próprios.

Realização: 23 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

RESULTADO: Considerando que as empresas credenciadas na licitação foram desclassificadas e as mesmas não manifestaram pela intenção em recursos, o ordenador de despesas homologa o processo e declara a licitação **FRACASSADA.**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br , pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br , ou ainda na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres, 26 de junho de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Agente da Contratação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26-2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Objeto Contratação de empresa terceirizada para atender a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO no município de Cáceres, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA Realização: 14 de Julho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Junho de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 301/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 301/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Buscando O Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/06/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de junho de 2025.

Leidiane Ribeiro Bezerra — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 062/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 9º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 062/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** e os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXE-**

CUÇÃO do Contrato Administrativo n. º 062/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. **Valor** para mais R$ 321.247,83 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais, e oitenta e três centavos), e **Prazos** para mais **90** (noventa) dias.

Cáceres – MT, 26 de junho de 2025.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 010/2025

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 010/2025.

2-ORIGEM: Edital nº 02/2025 Saldo Remanescente – Cultura Viva.

3-PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA VITÓRIA RÉGIA – GRUPO VITÓRIA RÉGIA.

5-OBJETO: O presente termo se fundamenta na modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com a entidade cultural supracitada selecionada através do Edital nº 02/2025 Saldo Remanescente – Cultura Viva, que tem por objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVAM O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência a partir da data de sua assinatura podendo ser executado o objeto até 27 de junho de 2025, conforme Etapas do Edital nº 01/2025, podendo ser retificado conforme necessidade.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente termo será de **R$39.133,05 (trinta e nove mil cento e trinta e três reais e cinco centavos),** que deverá ser pago em **uma única parcela**.

Cáceres, 26 de junho de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 011/2025

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 011/2025.

2-ORIGEM: Edital nº 02/2025 Saldo Remanescente – Cultura Viva.

3-PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO REMANSO FRATERNO JOÃO GABRIEL.

5-OBJETO: O presente termo se fundamenta na modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com a entidade cultural supracitada selecionada através do Edital nº 02/2025 Saldo Remanescente – Cultura Viva, que tem por objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVAM O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência a partir da data de sua assinatura podendo ser executado o objeto até 27 de junho de 2025, conforme Etapas do Edital nº 01/2025, podendo ser retificado conforme necessidade.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente termo será de **R$39.133,05 (trinta e nove mil cento e trinta e três reais e cinco centavos),** que deverá ser pago em **uma única parcela**.

Cáceres, 26 de junho de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 012/2025

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 012/2025.

2-ORIGEM: Edital nº 02/2025 Saldo Remanescente – Cultura Viva.

3-PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

4-PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO GRUPO CHALANA.

5-OBJETO: O presente termo se fundamenta na modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com a entidade cultural supracitada selecionada através do Edital nº 02/2025 Saldo Remanescente – Cultura Viva, que tem por objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVAM O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6-VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência a partir da data de sua assinatura podendo ser executado o objeto até 27 de junho de 2025, conforme Etapas do Edital nº 01/2025, podendo ser retificado conforme necessidade.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente termo será de **R$39.133,05 (trinta e nove mil cento e trinta e três reais e cinco centavos),** que deverá ser pago em **uma única parcela**.

Cáceres, 26 de junho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 009/2025

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS IMÓVEIS E ESTRUTURAS EM GERAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, SOB CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE SERÁ APLICADO NOS CUSTOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE SERVIÇOS BASEADAS NAS TABELAS DE PREÇOS SINAPI E SICRO, QUE SERÃO ELABORADAS SOB DEMANDA, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 11/07/2025** às **09**h00m* - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 18 de junho de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 417 DE 24 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAR A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ANO LETIVO 2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.493, de 18 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

ADAIR PIRES DE MIRAES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	ATESTADO MÉDICO CONFORME MEM. 42.030/2024, DESPACHO 03.	MEMORANDO 19.050/2025	EFETIVO
ADEITA DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/04/2025 02/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS.	MEMORANDO 18.178/2025	EFETIVO
ADEITA DE SOUZA SILVA	PROF LIC	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	07/04/2025 08/04/2025 09/04/2025 14/	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEIDIRENE DA	MEMORANDO 18.178/2025	EFETIVO

	PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)				04/2025 15/04/2025 16/04/2025	SILVA GONÇALVES DE JESUS.		
ANA CASSIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/05/2025 09/05/2025 15/05/2025 16/05/2025 22/05/2025 23/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTUIÇÃO STEPHANNY ARRUDA SANCHES, ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.336/2025.	MEMORANDO 14.730/2025	EFETIVO
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025 12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025 19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	SALA TEMPORÁRIA.	MEMORANDO 14.929/2025	CONTRATO
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 18.139/2025	EFETIVO
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 18.139/2025	EFETIVO
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 18.139/2025	EFETIVO
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 18.139/2025	EFETIVO
ALCILENE CÂMARA DE ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE E JARDIM PARAISO	REDUÇÃO DE 08 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE 02/06/2025 ATÉ 19/12/2025	A PROFESSORA SOLICITOU REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA FICANDO COM CONTRATO DE 18 HORAS (SENDO 09 AULAS DE INGLES 03 DE ARTICULAÇÃO E 06 HORA ATIVIDADE).	MEMORANDO 17.991/2025	CONTRATO
ALEXANDRA DE AVILA JARDIM	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	14/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO	MEMORANDO 16.134/2025	EFETIVO
AMÉLIA CRISITINA BENEVIDES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	09 HORAS SEMANAIS	MATUTINO E VESPERTINO	13/03/2025 ATÉ 19/12/2025	PROJETO MAIS INGLÊS	MEMORANDO 8.473/2025	CONTRATO
AMÉLIA CRISITINA BENEVIDES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	REDUZIR 09 HORAS SEMANAIS	MATUTINO E VESPERTINO	13/03/2025 Á 31/03/2025	PROJETO MAIS INGLÊS	MEMORANDO 8.473/2025	CONTRATO
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/04/2025 11/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVA DA SILVA CEBALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 19.074/2023	MEMORANDO 16.057/2025	CONTRATO
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/04/2025 25/04/2025	PROFESSORA EM READAPTAÇÃO, CONFORME MEMORANDO 12.460/2024 DESPACHO 03	MEMORANDO 16.057/2025	CONTRATO
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/05/2025 23/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 19.224/2025	CONTRATO
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA, ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 19.224/2025	CONTRATO
ANAIR AUXILIADORA MARTINS DA ROCHA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 18.143/2025.	MEMORANDO 18.221/2025	CONTRATO

ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025 12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025 19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.336/2025 DESPACHO 10.	MEMORANDO 13.533/2025	EFETIVO
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/05/2025 09/05/2025 15/05/2025 16/05/2025 22/05/2025 23/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	SALA TEMPORÁRIA.	MEMORANDO 14.921/2025	EFETIVO
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	REDUÇÃO DE 08 AULAS SEMANAIS	INTEGRAL	05/05/2025 ATÉ 19/12/2025	A REFERIDA PROFESSORA DEIXO AS AULAS ADICIONAIS.	MEMORANDO 14.966/2025	EFETIVO
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	21/05/2025	ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO, CONFORME ANEXO ATESTADO EM ANEXO.	MEMORANDO 16.783/2025	EFETIVO
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO, CONFORME ATESTADO EM ANEXO.	MEMORANDO 18.360/2025	EFETIVO
ANGELA MARIA CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	04/02/2025 ATÉ 19/12/2025	ATENDIMENTO DOMICILIAR.	10.493/2025	EFETIVO
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/04/2025 10/04/2025 11/04/2025	FÉRIAS ANTONIO SIDNEY DE MIRANDA SILVA.	MEMORANDO 10.562/2025	CONTRATO
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/05/2025 16/05/2025 22/05/2025 23/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	VAGA LIVRE.	MEMORANDO 16.884/2025	CONTRATO
ANGELICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDILEUZA DE JESUS SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.023/2024	MEMORANDO 16.116/2024	EFETIVO
APARECIDA ZAINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/04/2025 04/04//2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (CEDIDA PARA EM SANTOS DUMONT).	MEMORANDO 12.144/2025	CONTRATO
APARECIDA ZAINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/05/2025 16/05/2025 22/05/2025 23/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (CEDIDA PARA EM SANTOS DUMONT).	MEMORANDO 18.113/2025	CONTRATO
APARECIDA ZAINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JESSICA SILVEIRA SEGER ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 38.941/2023	MEMORANDO 17.786/2025	CONTRATO
BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/05/2025 30/05/2025 31/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVANA FERREIRA DE MORAIS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.805/2024.	MEMORANDO 18.571/2025	EFETIVO
CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO /VESPERTINO	14/04/2025 ATÉ 19/12/2025	SALA DE RECURSO CONFORME MEMORANDO 11.097/2025.	MEMORANDO 11.959/2025	EFETIVO
CLEUSA BISPO GALVÃO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA DE LICENÇA NOJO, CONFORME MEMORANDO 16.545/2025.	MEMORANDO 16.963/2025	EFETIVO
CLYLAINE DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAIS	VESPERTINO	27/05/2025 28/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 9.172/2025	MEMORANDO 17.757/2025	EFETIVO

	AULA)							
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	20/03/2025 ATÉ 19/ 12/2025	SOLICITAÇÃO ATENDIMENTO DOMICILIAR.	MEMORANDO 9.236/2025	EFETIVO
CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	02 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	20/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO, ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO	MEMORANDO 18.339/2025	EFETIVO
CRISTHIANE ORTIZ LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	09 HORAS SEMANAIS	MATUTINO /VESPERTINO	04/04/2025 ÁTÉ 19/ 12/2025	ATENDE 9 TURMAS, PROJETO MAIS INGLES	MEMORANDO 17.631/2025	CONTRATO
CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª DULSÂNGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAIS	INTEGRAL	06/05/2025 07/05/ 2025 08/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.021/2024 DESPACHO 7	MEMORANDO 16.948/2025	EFETIVO
CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª DULSÂNGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAIS	INTEGRAL	15/05/2025 16/05/2025 22/05/ 2025 23/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO:42.021/2024 DESPACHO 8	MEMORANDO 16.946/2025	EFETIVO
DALVA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	14/05/2025 19/05/ 2025 20/05/2025 21/ 05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.023/2024 EM SUBSTITUIÇÃO A EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA.	MEMORANDO 16.115/2025	EFETIVO
DOMINGA ORTIZ RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAIS	VESPERTINO	29/05/2025 30/05/2025	ATESTADO MÉDICO CONFORME MEM. 42.240/2024 DESPACHO 07.	MEMORANDO 18.162/2025	CONTRATO
EDENIA ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/ 2025 07/05/2025	PROFESSORA EM READAPTAÇÃO, CONFORME MEMORANDO 12.460/2024 DESPACHO 03.	MEMORANDO 14.147/2025	CONTRATO
EDENIA ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/05/2025 13/05/2025 14/05/ 2025 19/05/2025 20/ 05/2025 21/05/2025 26/05/2025 27/05/ 2025 28/05/2025	PROFESSORA EM READAPTAÇÃO, CONFORME MEMORANDO 12.460/2024 DESPACHO 03.	MEMORANDO 14.147/2025	CONTRATO
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	14/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS, CONFORME MEMORANDO 15.516/2025.	MEMORANDO 16.199/2025	CONTRATO
EDILAMAR S. DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/ 2025 07/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JOÃO BOSCO NASCIMENTO, VACÂNCIA.	MEMORANDO 14.223/2025	CONTRATO
EDILAMAR S. DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/05/2025 13/05/ 2025 14/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JOÃO BOSCO NASCIMENTO, VACÂNCIA.	MEMORANDO 15.344/2025	CONTRATO
EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/05/2025 20/05/ 2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.374/2024 DESPACHO 02.	MEMORANDO 16.518/2025	EFETIVO
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	04HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/04/2025 02/04/ 2025 03/04/2025 07/ 04/2025 08/04/2025 09/04/2025 14/04/ 2025 15/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO SIDNEY MIRANDA DA SILVA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.	MEMORANDO 10.561/2025	CONTRATO
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/05/2025	ATESTADO MÉDICO CONFORME MEM.17.186/2023 DESPACHO 09.	MEMORANDO 17.394/2025	CONTRATO
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/05/2025 30/05/ 2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.374/2024 DESPACHO 03.	MEMORANDO 17.912/2025	EFETIVO

EDSON DE JESUS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/05/2025 09/05/ 2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.391/2025 DESPACHO 04.	MEMORANDO 16.107/2025	EFETIVO
EDSON DE JESUS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/05/2025 16/05/ 2025 22/05/2025 23/ 05/2025 29/05/2025 30/05/2025	ATESTADO MÉDICO, MEMORANDO 8.391/2025, DESPACHO 21.	MEMORANDO 16.836/2025	EFETIVO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	04HORAS DIARIAS	INTEGRAL	01/05 ATÉ 19/12/2025	AULAS LIVRES (CURRÍCULO EM TEMPO INTEGRAL)	MEMORANDO 8.141/2025	EFETIVO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	09 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	22/05/2025 27/05/ 2025 29/05/2025	ATESTADO MÉDICO	MEMORANDO 18.349/2025	EFETIVO
ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/05/2025 27/05/ 2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO, QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS.	MEMORANDO 17.521/2025	CONTRATO
EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/05/2025 23/05/ 2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 5.766/2025	MEMORANDO 18.150/2025	EFETIVO
FABRÍCIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/05/2025 13/05/ 2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.	MEMORANDO 16.064/2025	EFETIVO
FABRÍCIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/05/2025 20/05/ 2025 21/05/2025 26/ 05/2025 27/05/2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE COSTA MONTEIRO, CONFORME MEMORANDO 16.254/2025	MEMORANDO 18.575/2025	EFETIVO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/05/2025 13/05/ 2025	EM SUBSTITUIÇÃO A THALITA FÉLIX DE SÁ, LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 5.526/2025	CONTRATO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/05/2025 28/05/ 2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA MÁRCIA DA SILVA CRUZ, CONFORME ATESTADO MÉDICO 46.125/2023	MEMORANDO 19.021/2025	CONTRATO
GILDENE NUNES MACIEL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04HORAS DIARIAS	MATUTINO	06/05/2025 07/05/ 2025 08/05/2025	ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO EM APENSO.	MEMORANDO 15.561/2025	EFETIVO
GIRLANE CEZARIO CORREIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/05/2025 13/05/ 2025 14/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES QUE ESTÁ NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM ISABEL CAMPOS, CONFORME DECRETO Nº 331.	MEMORANDO 16.369/2025	CONTRATO
GIRLANE CEZARIO CORREIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/05/2025 20/05/ 2025 21/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES QUE ESTÁ NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM ISABEL CAMPOS, CONFORME DECRETO Nº 331.	MEMORANDO 16.376/2025	CONTRATO
GIRLANE CEZARIO CORREIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/05/2025 27/05/ 2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES QUE ESTÁ NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM ISABEL CAMPOS, CONFORME DECRETO Nº 331.	MEMORANDO 18.153/2025	CONTRATO
ISLA FERREIRA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/05/2025 23/05/ 2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SIMONE LOPES DE OLIVEIRA QUE ESTÁ DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 4.687/2025	MEMORANDO 18.107/2025	EFETIVO
IVANETE SANTOS BARROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	08 AULAS SEMANAIS	INTEGRAL	06/05/2025 ATÉ 19/ 12/2025	AULAS LIVRES (CURRÍCULO EM TEMPO INTEGRAL)	MEMORANDO 15.411/2025	EFETIVO
IZALTINA DA SILVA SO-	PROF	EM FREI GRIGNI-	04 HORAS	INTEGRAL	12/05/2025 13/05/	ATESTADO MÉDICO DA	MEMORANDO	CONTRATO

BRAL	LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	ON	DIARIAS		2025 14/05/2025	PROFESSOA ELAINE GAIVA LEAL.	18.673/2025	
IZALTINA DA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	04 HORAS DIARIAS EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELAINE GAIVA.	MEMORANDO 18.678/2025	CONTRATO
IZALTINA DA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/05/2025 28/05/2025 29/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.294/2025	MEMORANDO 18.367/2025	CONTRATO
IZALTINA DA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	30/05/2025	ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 18.681/2025	EFETIVO
JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/05/2025 23/05/2025	CONFORME MEMORANDO 42.085/2024, ATESTADO MÉDICO SINARA MARTINS DOS SANTOS.	MEMORANDO 16.746/2025	CONTRATO
JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/05/2025 08/05/2025 09/05/2025 14/05/2025 15/05/2025 16/05/2025 21/05/2025 22/05/2025 23/05/2025 28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DANIELLY PAULA MEZZOMO QUE LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 18.561/2025	CONTRATO
JANISLEY MARCIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/05/2025 09/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 6.013/2024.	MEMORANDO 15.615/2025	CONTRATO
JANISLEY MARCIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/05/2025 16/05/2025 22/05/2025 23/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 6.013/2024.	MEMORANDO 17.753/2025	CONTRATO
JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE E JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 15.759/2025	EFETIVO
JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE E JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/05/2025 16/05/2025	VAGA LIVRE	MEMORANDO 16.944/2025	EFETIVO
JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE E JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	21/05/2025 22/05/2025 23/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 18.181/2025	EFETIVO
JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.391/2025 DESPACHO 21.	MEMORANDO 16.836/2025	EFETIVO
JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA CRUZ, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.057/25 Despacho 3.	MEMORANDO 17.704/2025	EFETIVO
JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/05/2025 16/05/2025 19/05/2025	ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, CONFORME PROTOCOLO 12.855/2025.	MEMORANDO 16.785/2025	EFETIVO
JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	14/05/2025 15/05/2025 16/05/2025 21/05/2025 22/05/2025 23/05/2025 28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSILEIDE ALMEIDA RODRIGUES, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.414/2024, DESPACHO 18 E 19.	MEMORANDO 18.379/2025	EFETIVO
JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/03/2025 11/03/2025 12/03/2025 17/03/2025 18/03/2025 19/03/2025 24/03/2025 25/03/2025 26/03/2025 31/	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDENÍL FERREIRA DIAS FONSECA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO	MEMORANDO 12.164/2025	EFETIVO

					03/2025 01/04/2025 02/04/2025			
JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.643/2025	MEMORANDO 16.096/2025	CONTRATO
JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/05/2025 21/05/2025 22/05/2025	ATESTADO MÉDICO LUCICLÉIA MATOS SOBRINHO FARIAS, CONFORME ANEXO	MEMORANDO 18.059/2025	CONTRATO
JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	14/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEUSA BISPO GALVÃO, CONFORME MEMORANDO 15.516/2025.	MEMORANDO 16.193/2025	EFETIVO
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025 12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CARLA FABIANE PANTALEÃO, ATRIBUIDA NA VAGA DA DIRETORA	MEMORANDO 15.419/2025	EFETIVO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSÂNGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025 12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025 19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025	VAGA LIVRE	MEMORANDO 16.951/2025	EFETIVO
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 18.401/2023	MEMORANDO 18.133/2025	CONTRATO
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 18.401/2023	MEMORANDO 18.133/2025	CONTRATO
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 18.401/2023	MEMORANDO 18.133/2025	CONTRATO
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 18.401/2023	MEMORANDO 18.133/2025	CONTRATO
KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/05/2025 16/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO	MEMORANDO 16.136/2025	CONTRATO
KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	06/04/2025 ATÉ 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFICADAS DO CURRICULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 6.056/2025	EFETIVO
KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	06/05/2025 ATÉ 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFICADAS DO CURRICULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 6.056/2025	EFETIVO
KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GLEIZIELE ROCHA DE SOUZA	MEMORANDO 12.087/2025	CONTRATO
KRYSNA VITÓRIA MACHADO SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/05/2025 09/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVA DA SILVA CEBALHO, CONFORME MEMORANDO 42.030/2024, DESPACHO 02.	MEMORANDO 15.318/2025	EFETIVO
KRYSNA VITÓRIA MACHADO SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/05/2025 21/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SINÉZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ, CONFORME MEMORANDO 16.787/2025.	MEMORANDO 15.318/2025	EFETIVO
KRYSNA VITÓRIA MACHADO SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SINÉZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ, CONFORME MEMORANDO 16.787/	MEMORANDO 15.318/2025	EFETIVO

	(30HS/AULA)					2025.		
KRYSNA VITÓRIA MACHADO SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SINÉZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ, CONFORME MEMORANDO 16.787/2025 LICENÇA NOJO.	MEMORANDO 15.318/2025	EFETIVO
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/05/2025 27/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.237/2024 DESPACHO 05.	MEMORANDO 18.383/2025	CONTRATO
LEOVALDO CEBALHO LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM NOVO ORIENTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	21/05/2025 23/05/2025 26/05/2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GLAUCIELE DE SOUZA MONTEIRO ANDRADE, ATESTADO MÉDICO 10 DIAS, CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 16.914/2025	EFETIVO
LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO, CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 17.165/2025	EFETIVO
LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A VANUSA APARECIDA ALMEIDA, ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 14.754/2025	MEMORANDO 15.072/2025	EFETIVO
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025 12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PATRÍCIA DE JESUS SILVA DE PAULA, CONFORME MEMORANDO Nº 42.248/2024, despacho 8 e 9.	MEMORANDO 15.313/2025	EFETIVO
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/04/2025 24/04/2025 25/04/2025 28/04/2025 29/05/2025 30/04/2025	SUBSTITUIÇÃO A PATRÍCIA DE JESUS SILVA DE FARIA, CONFORME MEMORANDO Nº 42.248/2024	MEMORANDO 15.313/2025	EFETIVO
LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª DULSÂNGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	12/05/2025 13/04/2025 14/05/2025 19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE GAIVA LEAL, CONFORME ATESTDO MÉDICO MEMORANDO 42.021/2024 DESPACHO 08.	MEMORANDO 16.945/2025	EFETIVO
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/05/2025	FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 36.033/2024.	MEMORANDO 15.624/2025	EFETIVO
LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	20/05/2025 21/05/2025 22/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EMILENE CLEIDE INÁCIA DUTRA, CONFORME MEMORANDO 16.792/2025 ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 18.979/2025	CONTRATO
LUCIANE MASTRACOZA MACHADO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.434/2023, DESPACHO 8.	MEMORANDO 15.246/2025	EFETIVO
LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025 14/05/2025 15/05/2025 16/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A THALITA FÉLIX DE SÁ, LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 5.526/2025	EFETIVO
LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A THALITA FÉLIX DE SÁ, LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 5.526/2025	EFETIVO
LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ALESSANDRA COSTA SILVA, CONFORME MEMORANDO 18.117/2025.	MEMORANDO 18.574/2025	EFETIVO
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	07/05/2025 08/05/2025 09/05/2025 14/05/2025 15/05/2025 16/05/2025 21/05/2025 22/05/2025 23/05/2025 28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ SEVERINO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.145/2024	MEMORANDO 18.363/2025	CONTRATO
MARA NERES TROUI	PROF LIC PEDAG	EM TANCREDO NEVES	03 AULAS SEMANAIS	INTEGRAL	12/05/2025 ATÉ 19/12/2025	AULAS LIVRES (CURRÍCULO EM TEMPO INTEGRAL)	MEMORANDO 15.423/2025	CONTRATO

	C/DOC (30HS/ AULA)							
MARA NERES TROUI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	02 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	13/05/2025	EM SUBSTITUIÇAÕ A ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO ATESTADO MÉDICO, CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 15.722/2025	CONTRATO
MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/05/2025 09/05/2025 15/05/2025 16/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CARLA FABIANE PÁNTALEÃO, ATRIBUIDA NA VAGA DA DIRETORA	MEMORANDO 15.421/2025	EFETIVO
MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	21/05/2025 22/05/2025 23/05/2025 28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA, QUE SE ENCONTRA NA DIREÇÃO.	MEMORANDO 16.802/2025	EFETIVO
MARTA APARECIDA FERREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/05/2025	ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.401/2023.	MEMORANDO 18.136/2025	CONTRATO
MARILDA DA SILVA REZENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/05/2025 09/05/2025 15/05/2025 16/05/2025 22/05/2025 23/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JORGINA DA ROCHA, CONFORME MEMORANDO 42.270/2025	MEMORANDO 14.122/2025	CONTRATO
MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRICULA 15376-1)	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/05/2025 09/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 18.144/2025	EFETIVO
MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRICULA 15376-1)	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/05/2025 16/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 18.144/2025	EFETIVO
MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRICULA 15376-1)	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 18.144/2025	EFETIVO
MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (CEDÊNCIA).	MEMORANDO 14.788/2025	EFETIVO
MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (CEDÊNCIA).	MEMORANDO 18.112/2025	EFETIVO
MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (CEDÊNCIA).	MEMORANDO 18.112/2025	EFETIVO
MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (CEDÊNCIA).	MEMORANDO 18.112/2025	EFETIVO
MARIA DO CARMO SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE E JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	13/05/2025 14/05/2025 15/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 16.941/2025	EFETIVO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/05/2025 07/05/2025 09/05/2025 12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 38.941/2023 JESSICA SILVEIRA SEGER.	MEMORANDO 17.783/2025	EFETIVO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE E JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/05/2025 08/05/2025 09/05/2025	VAGA LIVRE	MEMORANDO 15.766/2025	EFETIVO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE E JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025	VAGA LIVRE	MEMORANDO 16.942/2025	EFETIVO

	(30HS/ AULA)							
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE E JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025	VAGA LIVRE	MEMORANDO 18.173/2025	EFETIVO
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JORGINA DA ROCHA, CONFORME MEMORANDO 42.270/2025	MEMORANDO 10.303/2025	CONTRATO
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JORGINA DA ROCHA, CONFORME MEMORANDO 42.270/2025	MEMORANDO 10.303/2025	CONTRATO
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JORGINA DA ROCHA, CONFORME MEMORANDO 42.270/2025	MEMORANDO 10.303/2025	CONTRATO
MARCELA DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/05/2025 28/05/2025 29//05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RODINEIA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 17.540/2025	EFETIVO
MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	06 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	29/05/2025 (15:00 ÀS 17:00) 30/05/2025 (13:00 ÀS 17:00)	EM SUBSTITUIÇÃO A REGINALDO CODECO, CONFORME MEMORANDO 18.152/2025 ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 18.231/2025	EFETIVO
MARCELO DANIEL DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SINARA MARTINS DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.085/2024.	MEMORANDO 16.739/2025	CONTRATO
MARCI PEREIRA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/04/2025 11/04/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 11.031/225	MEMORANDO 12.291/2025	EFETIVO
MARCI PEREIRA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/05/2025 23/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO AO COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONFORME DECRETO Nº 331.	MEMORANDO 17.211/2025	EFETIVO
MARCI PERREIRA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/05/2025 16/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO AO COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONFORME DECRETO Nº 331.	MEMORANDO 16.374/2025	EFETIVO
MARCI PERREIRA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO AO COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONFORME DECRETO Nº 331.	MEMORANDO 18.158/2025	EFETIVO
MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	14/05/20255 15/05/2025 16/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 11.284/2025	MEMORANDO 16.192/2025	EFETIVO
MÁRCIA BATISTA SALES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/04/2025 09/04/2025	CONFORME MEMORANDO 18.674/2025, Licença Prêmio	MEMORANDO 18.675/2025	EFETIVO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/05/2025 13/05/2025 14/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, CONFORME ATESTADO EM ANEXO.	MEMORANDO 4.523/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/04/2025 23/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SINARA MARTINSO DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.248/2024	MEMORANDO 16.029/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	28/04/2025 29/04/2025 30/04/2025	FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 12.050/2025	MEMORANDO 16.029/2025	CONTRATO

	AULA)							
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/05/2025 09/05/ 2025	PROFESSORA EM READAPTAÇÃO, CONFORME MEMORANDO 12.460/2024.	MEMORANDO 15.312/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/05/2025 16/05/ 2025 22/05/2025 23/ 05/2025 29/05/2025 30/05/2025	PROFESSORA EM READAPTAÇÃO, CONFORME MEMORANDO 12.460/2024, DESPACHO 03.	MEMORANDO 15.312/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/05/2025 21/05/ 2025 26/05/2025 27/ 05/2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA, ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 4.523/2025	CONTRATO
MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/05/2025	CONFORME MEMORANDO 16.792/2025 ATESTADO MÉDICO	MEMORANDO 18.979/2025	EFETIVO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/02/2025 18/02/ 2025 19/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA	MEMORANDO 15.247/2025	EFETIVO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/02/2025 25/02/ 2025 26/02/2025	ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 5.766/2025	MEMORANDO 15.247/2025	EFETIVO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	27/05/2025 28/05/ 2025	ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 5.766/2025	MEMORANDO 18.148/2025	EFETIVO
MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/05/2025 30/05/ 2025	ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 11.032/2025	MEMORANDO 18.145/2025	EFETIVO
MARILZA GOMES DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A THALITA FÉLIX DE SÁ, LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 5.526/2025	EFETIVO
MARILZA DA SILVA CHAVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/05/2025 16/05/ 2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.675/2024.	MEMORANDO 17.086/2025	CONTRATO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/04/2025 10/04/ 2025 11/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA YASMIM QUE SE ENCONTRA AFASTADA.	MEMORANDO 11.864/2025	CONTRATO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/ 2025 12/05/2025 13/ 05/2025 19/05/2025 20/05/2025 26/05/ 2025 27/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.145/2024.	MEMORANDO 17.656/2025	EFETIVO
MARISOL MELGAR DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/05/2025 16/05/ 2025 19/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME ANEXO EM APENSO.	MEMORANDO 16.678/2025	CONTRATO
MICHELE DO ROSARIO BORGES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/05/2025 28/05/ 2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MONICA DE ALMEIDA RIBAS QUE ENCONTRA SE DE ATESTADO MEDICO CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 17.712/2025	EFETIVO
MICHELY APARECIEDA DA SILVA DELUQUI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/ 2025 12/05/2025 13/ 05/2025 19/05/2025 20/05/2025 26/05/ 2025 27/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELLY PAULA SANTO MEZZOMO, LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 18.555/2025	CONTRATO
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/05/2025 09/05/ 2025 15/05/2025 16/ 05/2025 22/05/2025 23/05/2025 29/05/ 2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MARIA CRUZ SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.727/2025 ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 18.918/2025	CONTRATO

NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/2025	LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 7.505/2025	MEMORANDO 18.160/2025	EFETIVO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025	LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 7.505/2025	MEMORANDO 18.160/2025	EFETIVO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/05/2025 20/05/2025	LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 7.505/2025	MEMORANDO 18.160/2025	EFETIVO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 7.505/2025	MEMORANDO 18.160/2025	EFETIVO
NEUZELI DAS DORES LIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	06/05/2025 07/05/2025 08/05/2025	PATRÍCIA DE JESUS SILVA DE PAULA ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO Nº. 42.248/2024, DESPACHO Nº 8.	MEMORANDO 15.314/2025	CONTRATO
NEUZELI DAS DORES LIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO Nº. 42.248/2024, DESPACHO Nº 8.	MEMORANDO 15.314/2025	CONTRATO
NEUZELI DAS DORES LIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	14/04/2025 15/04/2025 16/04/2025 24/04/2025 25/04/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO Nº. 42.248/2024, DESPACHO Nº 7.	MEMORANDO 15.314/2025	CONTRATO
NEUZELI DAS DORES LIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/05/2025 30/05/2025	ATESTADO MÉDICO-PROFESSORA EM READAPTAÇÃO, CONFORME MEMORANDO 42.270/2025, DESPACHO 02	MEMORANDO 15.314/2025	CONTRATO
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/2025	SUSPENSÃO, CONFORME MEMORANDO 28.995/2024	MEMORANDO 12.398/2025	EFETIVO
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/05/2025	EM SUBSTITUIÇAO A ROSANE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.401/2023.	MEMORANDO 18.131/2025	CONTRATO
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/05/2025 16/05/2025	EM SUBSTITUIÇAO A ROSANE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.401/2023.	MEMORANDO 18.131/2025	CONTRATO
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/05/2025 23/05/2025	EM SUBSTITUIÇAO A ROSANE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.401/2023.	MEMORANDO 18.131/2025	CONTRATO
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇAO A ROSANE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.401/2023.	MEMORANDO 18.131/2025	CONTRATO
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/04/2025 04/04/2025 07/04/2025 08/04/2025 09/04/2025 14/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS, ATESTADO MÉDICO DE 120 DIAS CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 19.594/2025	CONTRATO
POLIANA PARREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/04/2025 07/04/2025 08/04/2025	Suspensão CONFORME MEMORANDO 28.995/2024	MEMORANDO 12.398/2025	CONTRATO
POLIANA PARREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	14/04/2025 15/04/2025 16/04/2025	Suspensão CONFORME MEMORANDO 28.995/2024	MEMORANDO 12.398/2025	CONTRATO
POLIANA PARREIRA DA	PROF	EM SANTO ANTO-	04 HORAS	VESPERTINO	25/04/2025 28/04/	Suspensão CONFORME ME-	MEMORANDO	CONTRATO

SILVA	LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	NIO CARAMUJO	DIARIAS		2025 29/04/2025	MORANDO 28.995/2024	12.398/2025	
RENATA CARNEIRO LEMES CAETANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/05/2025 21/05/2025 22/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	MEMORANDO 17.257/2025	EFETIVO
RENATA GOMES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/04/2025 10/04/2025 11/04/2025	CONFORME MEMORANDO 11.032/2025	MEMORANDO 12.288/2025	EFETIVO
RENATA GOMES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/05/2025 09/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 14.840/2025	EFETIVO
RENATA GOMES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	14/05/2025 15/05/2025 16/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 16.052/2025	EFETIVO
RENATA GOMES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/05/2025 23/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARÍA SIDIANE LUZ SPOLADOR, CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 17.199/2025	EFETIVO
RENATA GOMES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 18.142/2025	EFETIVO
RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/05/2025 14/05/2025 15/05/2025	CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.	MEMORANDO 15.982/2025	CONTRATO
RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/05/2025 23/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO, ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 17.167/2025	CONTRATO
ROGER VIEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	13/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 15.718/2025	EFETIVO
ROGER VIEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	20/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 16.742/2025	EFETIVO
ROSA PARA DE ARAÚJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/04/2025 11/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANAÍR AUXILIADORA MARTINS NEVES	MEMORANDO 12.087/2025	EFETIVO
ROSANIA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/04/2025 29/04/2025 30/04/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 6.013/2024.	MEMORANDO 15.618/2025	CONTRATO
ROSANIA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 6.013/2024.	MEMORANDO 15.618/2025	CONTRATO
ROSANIA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 6.013/2024.	MEMORANDO 15.618/2025	CONTRATO
ROSANIA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 6.013/2024	MEMORANDO 17.746/2025	CONTRATO
ROSANIA DO NASCIMENTO	PROF LIC	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/05/2025 27/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO	MEMORANDO 17.747/2025	CONTRATO

	PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)					6.013/2024		
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/05/2025 08/05/2025 09/05/2025	LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 7.505/2025	MEMORANDO 18.155/2025	EFETIVO
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/05/2025 16/05/2025	LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 7.505/2025	MEMORANDO 18.155/2025	EFETIVO
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	21/05/2025 22/05/2025 23/05/2025	LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 7.505/2025	MEMORANDO 18.155/2025	EFETIVO
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/05/2025 30/05/2025	LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 7.505/2025	MEMORANDO 18.155/2025	EFETIVO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	14/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARJORIE GOMES TIRELLI, CONFORME MEMORANDO 15.516/ 2025.	MEMORANDO 16.217/2025	EFETIVO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 22/05/2025 23/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIA RIBEIRO COSTA, ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 17.866/2025	EFETIVO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025 29/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA KATIA RIBEIRO COSTA CONFORME DESPACHO 8-2.807/2025	MEMORANDO 19.273/2025	EFETIVO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIA RIBEIRO COSTA, ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 19.276/2025	EFETIVO
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/04/2025 08/04/2025 11/04/2025 12/04/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 12.275/2025	EFETIVO
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, CONFORME MEMORANDO 11.032/ 2025.	MEMORANDO 14.376/2025	EFETIVO
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, CONFORME MEMORANDO 11.032/ 2025.	MEMORANDO 16.397/2025	EFETIVO
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/05/2025 27/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DINELIA ROSALVA DA SILVA.	MEMORANDO 18.591/2025	EFETIVO
ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/05/2025 29/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA, ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 18.584/2025	EFETIVO
ROSEVANI MARIA DE ARAÚJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/05/2025 23/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE COSTA CARNEIRO, ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 18.581/2025	EFETIVO
SAMILA FARIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE E JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/2025	VAGA LIVRE	MEMORANDO 15.764/2025	EFETIVO
SAMILA FARIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE E JARDIM	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 15.761/2025	EFETIVO

	C/DOC (30HS/ AULA)	PARAISO						
SAMILA FARIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE E JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/05/2025 23/05/ 2025	VAGA LIVRE	MEMORANDO 18.176/2025	EFETIVO
SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	28/05/2025 30/05/ 2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 17.762/2025	CONTRATO
SENIRA INÁCIO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/05/2025 21/05/ 2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO	MEMORANDO 16.403/2025	EFETIVO
SENIRA INÁCIO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 17.766/2025	EFETIVO
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/05/2025 07/05/ 2025 08/05/2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 20.484/2023.	MEMORANDO 15.581/2025	EFETIVO
SINÉZIA APARECDA TAVARES SILVA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/05/2025 09/05/ 2025	CONFORME MEMORANDO Nº. 42.030/2024, despacho nº.2.	MEMORANDO 15.316/2025	EFETIVO
SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/05/2025 09/05/ 2025	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROF JOÃO SOLICITOU VACÂNCIA.	MEMORANDO 14.229/2025	CONTRATO
SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/05/2025 16/05/ 2025	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROF JOÃO SOLICITOU VACÂNCIA.	MEMORANDO 15.345/2025	CONTRATO
SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/05/2025 16/05/ 2025	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROF JOÃO SOLICITOU VACÂNCIA.	MEMORANDO 15.345/2025	CONTRATO
SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	20/05/2025 21/05/ 2025	ATESTADO MÉDICO EM APENSO.	MEMORANDO 16.404/2025	CONTRATO
SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	27/03/2025 28/03/ 2025 03/04/2025 04/ 04/2025 10/04/2025 11/04/2025 24/04/ 2025 25/04/2025	DEMANDA EMERGENCIAL.	MEMORANDO 10.354/2025	CONTRATO
RENATA GOMES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/05/2025 09/05/ 2025	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 15.252/2025	EFETIVO
VALDEMIR NEVES LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MAXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	14/05/2025 ATÉ 11/ 06/2025	ATESTADO MÉDICO, SALA DE RECURSO - AEE, CONFORME MEMORANDO 1.829/2025, DESPACHO 16.	MEMORANDO 16.000/2025	CONTRATO
VALDILENE SILVA ORTEGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/05/2025 ATÉ 19/ 12/2025	ATENDIMENTO À SALA DO AEE.	MEMORANDO 16.020/2025	EFETIVO
VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA THALITA FÉLIX DE SÁ, LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 5.526/2025	EFETIVO
WELLINGTON FERNANDES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	14/05/2025 16/05/ 2025	CONFORME MEMORANDO 42.986/2024, ATESTADO MÉDICO ELAINE GISELE VIDAL	MEMORANDO 16.809/2025	EFETIVO

	(30HS/ AULA)							
WELLINGTON FERNANDES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/05/2025 23/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DINELIA ROSALVA DA SILVA	MEMORANDO 17.194/2025	EFETIVO
WELLINGTON FERNANDES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	28/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DINELIA ROSALVA DA SILVA	MEMORANDO 18.596/2025	EFETIVO
ZÉLIA MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	01/05/2025 ATÉ 31/05/2025	CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE ÁREAS DIVERSIFICADAS, CONFORME DESPACHO 01, NESTE MEMORANDO.	MEMORANDO 3.591/2025	EFETIVO
ZÉLIA MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	20/05/2025 22/05/2025 23/05/2025 27/05/2025 29/05/2025 30/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LILIÁNE MARIA ORTEGA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA, CONFORME MEMORANDO 10.313/2024, DESPACHO 10.	MEMORANDO 9.183/2025	EFETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 419 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 20.690, de 23 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA,** do cargo em Comissão da Gerência de Controle Processual, da Procuradoria Geral do Munícipio de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 29 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 416, DE 24/06/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$842.723,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 160.350,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

280 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 380.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 550

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

299 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 300.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 550

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

8 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 973,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

72 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 1.400,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66 04.122.1002.2116.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (160.350,00)

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

285 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (680.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1550

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

58 17.512.1005.1052.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (973,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

78 04.121.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (1.400,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 394 DE 12 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.618, de 30 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 07 de abril de 2025 a 03 de outubro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 404 DE 18 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência e à criança e ao adolescente, visando, especialmente, a proteção e a facilitação do acesso desses grupos ao bem-estar pessoal e social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, dispôs em seu artigo 98, § 3º a concessão de horário especial ao servidor que possui filho, cônjuge ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso, a qual concedeu ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município, anexo ao Processo submetido ao Memorando sob nº 8.770, de 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a redução da jornada de trabalho da servidora **GERUZA DE SOUZA SILVA,** cargo Psicólogo (N/S) **de 40 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração,** enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento de sua filha**.**

Art. 2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

Art. 3º É vedado a servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art. 4º A redução da jornada de trabalho ora concedida iniciará a partir do dia 14 de julho de 2025;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2025 AO CONTRATO N.º 022/2024 - SMASC

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 007/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. LELIANE BARROS DA SILVA**, Decreto Nº 187, de 07 de março de 2025**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LOURDES CARDOSO BATISTA,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **05/07/2025** a **04/07/2026** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual.

Cáceres/MT, 23 de junho de 2025.

LOURDES CARDOSO BATISTA

Contratada	Contratante
LELIANE BARROS DA SILVA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285 DE 11 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.598/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REDESIM – REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS, COMBINADA COM AS LEIS Nº 123 DE 2006, 13.874 DE 2019, E A LEI MUNICIPAL Nº 2834/2020 QUE REGULAMENTA A LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA E ATIVIDADES DE RISCO PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, e dispõe sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.834 de 2020 que instituiu a Declaração Municipal de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município de Cáceres como agente normativo e regulador;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública na desburocratização e modernização nos atos de abertura e manutenção da atividade econômica, permitindo ao cidadão que crie o seu próprio desenvolvimento econômico, e proporcione a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO Resolução CGSIM n° 51, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a definição de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.852/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Regulamenta os procedimentos para simplificação e integração dos processos de registro, alteração, baixa e legalização de empresários e de pessoas jurídicas na forma que dispõe a Lei Federal 11.598/2007, que criou a REDESIM – (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), e regulamenta, nos termos da Lei Federal n.º 13.874/2.019 e da Lei Municipal n° 2.834/2020, as atividades econômicas de baixo risco, dispostas no anexo único deste Decreto Municipal, dispensadas de atos públicos para liberação da atividade econômica.

Art. 2º Para os fins deste Decreto Municipal, consideram-se:

I - atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica;

II - Atividades econômicas de baixo risco: aquelas dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica, conforme disposto no inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2.019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

III-Órgãos licenciadores: órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de permissões, licenças e alvarás que autorizam a empresa a exercer a atividade econômica em conformidade com a legislação.

§ 1º Para fins de aplicação da Lei Municipal nº 2.834/2020 e da Lei Federal n° 13.874/2.019, considera-se os atos públicos para a liberação da atividade econômica, todas as ações que obriguem a atividade de baixo risco a solicitar autorização junto ao Poder Público local.

§ 2º A definição das atividades econômicas de baixo risco deve considerar a aplicação de princípios de prevenção e precaução, sedimentados no

direito à saúde, direito ambiental, premissas de proteção ao patrimônio público, critérios de compatibilidade com a utilização da infraestrutura, bem como o conceito de conformação de unidades de vizinhança, determinando usos convenientes à proximidade com as moradias e em complementaridade com outras atividades econômicas, ou a necessidade de se estabelecer regimes específicos e locais destinados a atividades a depender de seu impacto potencial e efetivo.

Art. 3º O procedimento para a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no âmbito da REDESIM para estabelecimentos de qualquer porte, atividade ou composição societária, será regido por este Decreto e Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, de serviços ou similar somente poderá funcionar mediante a concessão de Alvará emitido pelo poder Executivo Municipal, com exceção do disposto no art. 5° deste Decreto.

Art. 5º Caso todas as atividades econômicas exercidas no local sejam classificadas como "Baixo Risco A", conforme Anexo I deste Decreto, fica o estabelecimento dispensado de vistoria prévia e licenciamento para o seu funcionamento, permitindo assim, o início imediato de suas atividades, caracterizando-se a classificação da atividade de "Baixo Risco" para os fins do art. 3°, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, sendo concedido automaticamente o Alvará de Localização e Funcionamento, imediatamente após ato de registro do estabelecimento.

Art. 6º Não será concedido o Alvará automático caso alguma atividade econômica informada pelo solicitante como exercida no local seja classificada diferente de "Baixo Risco A", conforme Anexo I deste Decreto, ficando o estabelecimento obrigado ao prévio licenciamento, não sendo permitido o início do funcionamento da atividade.

Art. 7º A concessão do Alvará automático de Localização e Funcionamento não dispensa ou substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção e não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal no âmbito de suas competências, bem como das adequações necessárias conforme legislação pertinente.

Art. 8º O Alvará tem caráter precário e sua validade é condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos para sua emissão e declarados pelo solicitante.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA PRÉVIA (VIABILIDADE) DE LOCALIZAÇÃO

Art. 9º A Análise de Consulta Prévia (viabilidade) não se presta a liberar o início das atividades, não gera direito adquirido, tendo apenas natureza consultiva, cabendo em momento posterior o interessado requerer a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento conforme dispuser a legislação municipal e as normas previstas no sistema denominado REDESIMPLES.

Art. 10 O procedimento de análise de Consulta Prévia (viabilidade) de localização será regido por Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DOS HABILITADOS AO REQUERIMENTO

Art. 11 Poderão requerer a Análise de Localização e Funcionamento os seguintes interessados:

I - o empresário ou sócio (s) proprietário (s) da pessoa jurídica;

II - representante legal, procurador ou profissional contabilista identificado no formulário de análise de localização e funcionamento.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ

Art. 12 A classificação geral das atividades econômicas será definida como "Baixo Risco A", "Baixo Risco B ou Médio Risco", "Alto Risco", conforme definido no Anexo I deste Decreto.

§1º Caso algum dos órgãos de licenciamento tenha classificado como de "Alto Risco", a atividade econômica receberá a classificação geral como "Alto Risco", independente da classificação dos demais órgãos.

§2º Caso algum dos órgãos de licenciamento tenha classificado como de "Baixo Risco B" e nenhum outro órgão a tenha classificado como "alto Risco", a atividade econômica receberá a classificação geral como "Baixo Risco B".

§3º Caso todos os órgãos de licenciamento tenham classificado como "Baixo Risco A", a atividade receberá a classificação geral "Baixo Risco A".

§4º Para as atividades classificadas nos órgãos de licenciamento como "Baixo Risco A", não será necessário a formalização de processo de licenciamento naquele órgão após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, não isentando a possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos de controle.

Art. 13 A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica de baixo risco é exclusiva para as atividades constantes do anexo I exercidas em propriedade própria ou de terceiros consensuais, observado os seguintes requisitos:

I - O resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal;

II – Possuirá até 250 metros quadrados de área construída;

III - O resultado do exercício da atividade econômica não será um produto industrial, e/ou haverá operações de espelhação e/ou haverá produção de peças de fibra de vidro;

IV - Não haverá fabricação de produto para saúde;

V - Não haverá no exercício da atividade a fabricação de escova

dental;

VI - Não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas,

sebo e/ou estearinas utilizadas como cosmético ou saneante;

VII - Não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde;

VIII - Não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária;

IX - O resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem;

X - Não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos;

XI - A atividade econômica não será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos;

XII – Possuirá até 100 vagas de estacionamento;

XIII – O resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal e que a área útil do estabelecimento não ultrapassará

2.500 m² (dois mil e quinhentos mil metros quadrados).

Art. 14 Compete ao órgão ambiental municipal a classificação de riscos relativos ao licenciamento ambiental e ao órgão de vigilância sanitária municipal a classificação de riscos relativos ao licenciamento sanitário.

Art. 15 As atividades econômicas criadas após a publicação deste Decreto serão tratadas como de “Alto Risco” até a definição por cada órgão.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16 O procedimento de análise da Localização e Funcionamento será regido por este Decreto e Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 17 As Análises de Localização e Funcionamento deverão tramitar em formulário específico que facilitem sua identificação e que contenham apenas as informações indispensáveis para sua análise.

Art. 18 O formulário de requerimento será, obrigatoriamente, preenchido de forma eletrônica, disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cáceres e demais órgãos conveniados.

Art. 19 Se a Consulta de Viabilidade for deferida, fica o empreendedor ou preposto encarregado de reunir a documentação necessária informada na consulta de viabilidade e dar encaminhamento no seu registro de licenciamento.

Art. 20 Após a Consulta Prévia (viabilidade) e o registro empresarial, será avaliado com base no Anexo I deste Decreto, o grau de risco das atividades econômicas informadas pelo solicitante.

§ 1° Para a análise do grau de risco, não serão avaliadas as atividades econômicas declaradas pelo solicitante como “não exerce atividade no endereço informado”.

§ 2° Quando todas as atividades econômicas solicitadas forem identificadas como “Baixo Risco B”, fica o estabelecimento dispensado de vistoria prévia para o seu licenciamento.

§ 3° Quando uma ou mais atividades econômicas solicitadas sejam identificadas como “Alto Risco”, fica o estabelecimento obrigado à prévia vistoria e licenciamento.

Art. 21 Fica concedido automaticamente o Alvará de Localização e Funcionamento das atividades econômicas classificadas como “Baixo Risco A”, sem prejuízo de fiscalização por parte dos órgãos de licenciamento.

Art. 22 Para estabelecimentos que possuam uma ou mais atividades econômicas classificadas como “Alto Risco” ou “Baixo Risco B”, o solicitante deve requerer as licenças exigíveis por meio da formalização de processo no respectivo órgão de licenciamento, de forma presencial ou eletrônica, conforme disponibilizado por cada órgão.

Art. 23 O Município de Cáceres poderá dispor de ferramentas que simplifiquem a abertura de empresas dependendo da classificação de risco das atividades.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS

Art. 24 As solicitações de alteração do endereço do estabelecimento, inclusão de atividades econômicas, bem como alteração de atividades informada como “não exerce atividade no endereço informado” para “exerce atividade no endereço informado”, serão analisadas com base nos critérios de análise de viabilidade, conforme capítulo II desde Decreto e demais

procedimentos relacionados ao licenciamento e concessão de Alvará de Localização e Funcionamento.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 25 As penalidades estão definidas na Lei Complementar Municipal 16/1996 – Código de Posturas, e neste Decreto e serão aplicadas, entre outras, a interdição ou suspensão de atividades ou cassação do Alvará.

§ 1° As sanções estabelecidas neste Decreto não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nem do pagamento de multas ou custas.

§ 2° A aplicação de uma das sanções previstas não prejudica a de

outra, se cabível.

Art. 26 O alvará pode ser cassado, sem prévia notificação, nas

seguintes situações:

I **–** ficar demonstrada a falsidade ou inexatidão de qualquer documento ou declaração acostada ao pedido;

II – for alterado o local do estabelecimento sem o prévio processo de Análise de Viabilidade de Localização ou Licenciamento;

III – no local for exercida atividade não permitida ou diversa daquela para a qual tiver sido concedida a Autorização;

IV – forem infringidas quaisquer disposições legais que impliquem impacto ao meio ambiente ou a vizinhança constatados em fiscalização ou vistoria;

V – houver o cerceamento às diligências necessárias ao exercício da fiscalização ou poder de polícia municipal;

VI – indeferimento por algum órgão da sua emissão de licença ou

dispensa.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 As disposições deste Decreto devem ser compatibilizadas com as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas denominado de Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 28 Os procedimentos integrados para Licença do Alvará de Localização e Funcionamento deverão ter prioridades nas análises das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

Anexo I – Classificação de risco das atividades por CNAE				
ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE				
CNAE	**Descrição**	**Classificação do Risco**	**Fluxo Redesim**	**Condições para classificação**
0119903	CULTIVO DE BATATA-INGLESA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119907	CULTIVO DE MELÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133407	CULTIVO DE MACA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0134200	CULTIVO DE CAFE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0139303	CULTIVO DE PIMENTA-DO-REINO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0142300	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0155502	PRODUÇÃO DE PINTOS DE UM DIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0159803	CRIAÇÃO DE ESCARGO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0311603	COLETA DE OUTROS PRODUTOS MARINHOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1340501	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PECAS DO VESTUÁRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1412601	CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1412603	FACÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3211601	LAPIDAÇÃO DE GEMAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3832700	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6470103	FUNDOS DE INVESTIMENTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área

	IMOBILIÁRIOS			construída.
6512000	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6810201	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6822600	GESTA-O E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7733100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8030700	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8592902	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4689302	COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4530704	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4541204	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4613300	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4642702	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4649405	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4783101	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4783102	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4785799	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4789007	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4789008	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4757100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6022501	PROGRAMADORAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

6110899	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECÍFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529103	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6201502	WEB DESIGN	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4541206	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
1065101	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0111303	CULTIVO DE TRIGO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0116402	CULTIVO DE GIRASSOL	Baixo	Fluxo	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente

		Risco	B	de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119908	CULTIVO DE MELANCIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133409	CULTIVO DE MARACUJÁ	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133410	CULTIVO DE MANGA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0135100	CULTIVO DE CACAU	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0139301	CULTIVO DE CHÁ-DA-ÍNDIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0159804	CRIAÇÃO DE BICHO-DA-SEDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

0162899	ATIVIDADES DE APOIO A PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0312403	COLETA DE OUTROS PRODUTOS AQUÁTICOS DE ÁGUA DOCE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0312404	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM ÁGUA DOCE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3211603	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3250707	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
3831999	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6541300	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	Baixo Risco	Fluxo B	
6810202	ALUGUEL DE IMOVEIS PRÓPRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7210000	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7319003	MARKETING DIRETO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8591100	ENSINO DE ESPORTES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8592901	ENSINO DE DANÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4741500	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4530702	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4530706	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

	E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
4541203	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4542101	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSÓRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4616800	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICA COES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4789002	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4789004	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4754703	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4759899	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4761001	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4761002	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4762800	COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
2399101	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 100 vagas de estacionamento.
5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6120501	TELEFONIA MOVEIS CELULAR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6130200	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

	INFORMAÇÃO NA INTERNET			
6391700	AGENCIAS DE NOTICIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída e que a atividade econômica será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos.
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída e que a atividade econômica será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos.
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9002701	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529104	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NAO-MOTORIZADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529106	REPARAÇÃO DE JOIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9609202	AGENCIAS MATRIMONIAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9700500	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3299006	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
0112102	CULTIVO DE JUTA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119901	CULTIVO DE ABACAXI	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0121101	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0132600	CULTIVO DE UVA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0139305	CULTIVO DE DENDÊ	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0139306	CULTIVO DE SERINGUEIRA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0155501	CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

0311602	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA SALGADA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de

				área construída.
1351100	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1411801	CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1413403	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0892401	EXTRAÇÃO DE SAL MARINHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3314709	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITÓRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3314713	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6499902	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6511101	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6612601	CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6612605	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CREDITO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7311400	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7722500	ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8011102	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8219901	FOTOCOPIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8292000	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que não haja no exercício da atividade

	SOB CONTRATO			o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8593700	ENSINO DE IDIOMAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4686901	COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4687701	COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4692300	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4641903	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4642701	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4744003	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para saúde e que possua até 250 metros de área construída.

9411100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529101	REPARAÇÃO DE CALCADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4744006	COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0111301	CULTIVO DE ARROZ	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0112101	CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0115600	CULTIVO DE SOJA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

0116403	CULTIVO DE MAMONA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119902	CULTIVO DE ALHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119904	CULTIVO DE CEBOLA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0121102	CULTIVO DE MORANGO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0122900	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133402	CULTIVO DE BANANA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
4511102	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4511105	COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4512902	COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0154700	CRIAÇÃO DE SUÍNOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0220906	CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0311601	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1421500	FABRICAÇÃO DE MEIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0321301	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1051100	PREPARAÇÃO DO LEITE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da

				atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3211602	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3291400	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCEIS E VASSOURAS	Baixo Risco	Fluxo B	desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
3314701	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS MOTRIZES NÃO- ELÉTRICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6530800	RESSEGUROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

	IMOBILIÁRIOS			
7500100	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8299701	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GAS E ÁGUA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4611700	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

4643502	COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4649401	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4782202	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4789001	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4754702	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4756300	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4763605	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
2319200	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro.
6141800	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída e que a atividade econômica será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos.
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9412099	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5812301	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0119906	CULTIVO DE MANDIOCA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0131800	CULTIVO DE LARANJA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133401	CULTIVO DE ACAI	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133404	CULTIVO DE CÍTRICOS, EXCETO LARANJA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

0133408	CULTIVO DE MAMÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0139304	CULTIVO DE PLANTAS PARA CONDIMENTO, EXCETO PIMENTA-DO- REINO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0141502	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

0151201	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0152101	CRIAÇÃO DE BUFALINOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0153901	CRIAÇÃO DE CAPRINOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0161003	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0163600	ATIVIDADES DE POS-COLHEITA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0210103	CULTIVO DE PINUS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1314600	FABRICAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1531901	FABRICAÇÃO DE CALCADOS DE COURO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 2.500 m² (dois mil e quinhentos mil metros quadrados).
0311604	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM ÁGUA SALGADA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0322107	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
6423900	CAIXAS ECONOMICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6622300	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

6911701	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6911702	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7729299	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7820500	LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORÁRIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8421300	RELA COES EXTERIORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8423000	JUSTIÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4530705	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4541201	COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4541202	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4649410	COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
4651601	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4651602	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4785701	COMERCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4755501	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4759801	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4761003	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4763602	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
2219600	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
5612100	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	Baixo	Fluxo	Desde que possua até 250 metros de área construída.

		Risco	B	
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

5912002	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6021700	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6110802	SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6190601	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída e que a atividade econômica será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos.
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
7410299	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7410203	DESIGN DE PRODUTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4541207	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0113000	CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0114800	CULTIVO DE FUMO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119905	CULTIVO DE FEIJÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119909	CULTIVO DE TOMATE RASTEIRO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133403	CULTIVO DE CAJU	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133406	CULTIVO DE GUARANA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0139302	CULTIVO DE ERVA-MATE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
4511104	COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0159802	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0161002	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0162802	SERVIÇO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0210102	CULTIVO DE ACÁCIA-NEGRA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

0210104	CULTIVO DE TECA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0210106	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0220903	COLETA DE CASTANHA-DO-PARÁ EM FLORESTAS NATIVAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0230600	ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1340599	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PECAS DO VESTUÁRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1411802	FACÇÃO DE ROUPAS INTIMAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0892402	EXTRAÇÃO DE SAL-GEMA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1063500	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3102100	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3212400	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6435202	ASSOCIA COES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6511102	PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6542100	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6611801	BOLSA DE VALORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6612603	CORRETORAS DE CAMBIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

6621502	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7729201	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7729203	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7911200	AGENCIAS DE VIAGENS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8220200	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8299703	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8299705	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4687703	COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4530703	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR-ODONTOLÓGICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4649407	COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4652400	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4789003	COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0153902	CRIAÇÃO DE OVINOS, INCLUSIVE PARA PRODUÇÃO DE LA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
6010100	ATIVIDADES DE RADIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6022502	ATIVIDADES RELACIONADAS A TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6142600	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6143400	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9101500	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9492800	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLITICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529199	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

1064300	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0111302	CULTIVO DE MILHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133405	CULTIVO DE COCO-DA-BAÍA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133411	CULTIVO DE PÊSSEGO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0141501	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

0152102	CRIAÇÃO DE EQUINOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0152103	CRIAÇÃO DE ASININOS E MUARES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
4511101	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4511103	COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4511106	COMERCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E micro-ônibus NOVOS E USADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0162801	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0220904	COLETA DE LÁTEX EM FLORESTAS NATIVAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0220905	COLETA DE PALMITO EM FLORESTAS NATIVAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1414200	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1529700	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0321305	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6434400	AGENCIAS DE FOMENTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área

				construída.
6437900	SOCIEDADES DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6612604	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6619301	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTODIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7119704	SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7120100	TESTES E ANALISES TÉCNICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PUBLICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7410202	DESIGN DE INTERIORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7729202	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4530701	COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4542102	COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4612500	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4641902	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4643501	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4647801	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4649404	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4782201	COMERCIO VAREJISTA DE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área

	CALCADOS			construída.
5130700	TRANSPORTE ESPACIAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4763604	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPI NG	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5590602	CAMPINGS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIA COES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0116401	CULTIVO DE AMENDOIM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0151202	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0151203	CRIAÇÃO DE BOVINOS, EXCETO PARA CORTE E LEITE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0155503	CRIAÇÃO DE OUTROS GALINÁCEOS, EXCETO PARA CORTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0155504	CRIAÇÃO DE AVES, EXCETO GALINÁCEOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0155505	PRODUÇÃO DE OVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0159801	APICULTURA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250

				metros de área construída.
0161099	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0162803	SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0210101	CULTIVO DE EUCALIPTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0210105	CULTIVO DE ESPECIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACACIA-NEGRA, PINUS E TECA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3312104	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3313902	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3314703	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6619303	REPRESENTAÇÕES DE BANCOS ESTRANGEIROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6621501	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7490101	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7723300	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7912100	OPERADORES TURÍSTICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8299702	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANS-	Baixo	Fluxo	Desde que possua até 250 metros de área construída.

	PORTE E SIMILARES	Risco	B	
8299704	LEILOEIROS INDEPENDENTES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8299707	SALAS DE ACESSO A INTERNET	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8592903	ENSINO DE MUSICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8599601	FORMAÇÃO DE CONDUTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4686902	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4641901	COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4647802	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

4649406	COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4742300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4743100	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4763601	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4763603	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5232000	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5912001	SERVIÇOS DE DUBLAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6410700	BANCO CENTRAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída e que a atividade econômica será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos.
8660700	ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída e que a atividade econômica será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos.
9002702	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9491000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529102	CHAVEIROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5812302	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0119903	CULTIVO DE BATATA-INGLESA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

Anexo I – Classificação de risco das atividades por CNAE

ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	Descrição	Classificação do Risco	Fluxo Redesim	Condições para classificação
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9609204	EXPLORAÇÃO DE MAQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

9900800	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUI COES EXTRATERRITORIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0210108	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS PLANTADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322104	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0721902	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0724302	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810006	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

1013901	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1020101	PRESERVAÇÃO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099605	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1111902	FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1112700	FABRICAÇÃO DE VINHO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1122401	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1721400	FABRICAÇÃO DE PAPEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1742702	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1931400	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2019301	ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2040100	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2740602	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2759799	FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2092403	FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2221800	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2229303	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2391502	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2944100	FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2949201	FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3042300	FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PECAS PARA AERONAVES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3101200	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3240003	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS ASSOCIADA A LOCAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250705	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314722	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3315500	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3317101	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	E ESTRUTURAS FLUTUANTES			
3317102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALCADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623103	COMERCIO ATACADISTA DE ALGODÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4636201	COMERCIO ATACADISTA DE FUMO BENEFICIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637106	COMERCIO ATACADISTA DE SORVETES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4681804	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4684202	COMERCIO ATACADISTA DE SOLVENTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4689301	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4711302	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2423701	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2431800	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2449101	PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMARIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2449102	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ZINCO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2512800	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2539002	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

2543800	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2550101	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BELICO PESADO, EXCETO VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2592602	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2593400	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2610800	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2621300	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2710401	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4772500	COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4774100	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4789005	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5211701	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5229099	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5590699	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5822102	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6611803	BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7719501	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8422100	DEFESA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8550302	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9103100	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9312300	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9329801	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9602502	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0210199	PRODUÇÃO DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS PLANTADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322199	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0600001	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0600003	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS BETUMINOSAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0710302	PELOTIZAÇÃO, SINTERIZAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MINÉRIO DE FERRO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0724301	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0729404	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NAO- FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810001	EXTRAÇÃO DE ARDOSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810004	EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810008	EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810010	BENEFICIAMENTO DE GESSO E CAULIM ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0893200	EXTRAÇÃO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0990402	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	METÁLICOS NAO-FERROSOS			
1011201	FRIGORIFICO - ABATE DE BOVINOS	Alto	Fluxo	Não se

		Risco	A	aplica
1011204	FRIGORIFICO - ABATE DE BUFALINOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1012101	ABATE DE AVES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1032501	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1033301	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1053800	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1065102	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1069400	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1071600	FABRICAÇÃO DE ACUSAR EM BRUTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1122402	FABRICAÇÃO DE CHÁ MATE E OUTROS CHÁS PRONTOS PARA CONSUMO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1220402	FABRICAÇÃO DE CIGARRILHAS E CHARUTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1321900	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1540800	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALCADOS, DE QUALQUER MATERIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1610203	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1622699	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1623400	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1629301	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2013401	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2812700	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2815101	FABRICAÇÃO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2815102	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2821601	FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO-ELETRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2825900	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2852600	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2073800	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2091600	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2099199	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2121102	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2311700	FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	USO NA CONSTRUÇÃO			
2392300	FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2920401	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2930103	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2949299	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3240002	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA A LOCAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314714	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314719	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3514000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623105	COMERCIO ATACADISTA DE CACAU	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4633801	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4634601	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4635401	COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4636202	COMERCIO ATACADISTA DE CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637104	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637105	COMERCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4665600	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4681801	COMERCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4681802	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4687702	COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4691500	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4729699	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
2411300	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2424501	PRODUÇÃO DE ARAMES DE AÇO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2449199	METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2592601	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2599399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2660400	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2670101	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2710403	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2731700	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4744004	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4771702	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4784900	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4789006	COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5012201	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - CARGA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5021102	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5030101	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5112999	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NAO-REGULAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5221400	CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5231103	GESTÃO DE TERMINAIS AQUAVIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5239799	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto	Fluxo	Não se

		Risco	A	aplica
5310502	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSIONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5911101	ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

5914600	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6120502	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6424702	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6611802	BOLSA DE MERCADORIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUI COES FINANCEIRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6912500	CARTÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8112500	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8425600	DEFESA CIVIL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640214	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8690902	ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8690904	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0210109	PRODUÇÃO DE CASCA DE ACÁCIA-NEGRA - FLORESTAS PLANTADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0220901	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0321304	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322106	CRIAÇÃO DE JACARÉ	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0600002	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE XISTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0721901	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0722701	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0722702	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0723502	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE MANGANÊS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0725100	EXTRAÇÃO DE MINERAIS RADIOATIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0729403	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE NÍQUEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810007	EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0899101	EXTRAÇÃO DE GRAFITA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0899102	EXTRAÇÃO DE QUARTZO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0899199	EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NAO- METALICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1066000	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1081301	BENEFICIAMENTO DE CAFE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1082100	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1092900	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1122404	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1313800	FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1330800	FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1531902	ACABAMENTO DE CALCADOS DE COURO SOB CONTRATO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

1610204	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO - RESSERRAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1710900	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1722200	FABRICAÇÃO DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1741901	FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1741902	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTINUO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1742701	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1830002	REPRODUÇÃO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2011800	FABRICAÇÃO DE CLORO E ALCALIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2012600	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2022300	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2790299	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2814301	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2821602	FABRICAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto	Fluxo	Não se

		Risco	A	aplica
2822401	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2822402	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2832100	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2864000	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALCADOS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2910702	FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2061400	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2092401	FABRICAÇÃO DE PÓLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2330303	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2349401	FABRICAÇÃO DE MATERIAL SANITÁRIO DE CERÂMICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2391503	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2943300	FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3011302	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3050400	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3099700	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3240099	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314715	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314718	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS- FERRAMENTA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3520401	PRODUÇÃO DE GAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3530100	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4329102	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO A NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4622200	COMERCIO ATACADISTA DE SOJA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623104	COMERCIO ATACADISTA DE FUMO EM FOLHA NÃO BENEFICIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4632001	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4633802	COMERCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4635402	COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637101	COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637107	COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4649499	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4669901	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4673700	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Alto Ris-	Fluxo	Não se apli-

		co	A	ca
4689399	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2421100	PRODUÇÃO DE SEMIACABADOS DE AÇO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2449103	FABRICAÇÃO DE ANODOS PARA GALVANOPLASTIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

2451200	FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2522500	FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCULOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2532202	METALURGIA DO PO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2591800	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2632900	FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2733300	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4911600	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4921302	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4922102	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4950700	TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5011401	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5112901	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5229001	SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5510803	MOTÉIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6422100	BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6492100	SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6493000	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6499999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6619304	CAIXAS ELETRÔNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6630400	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6911703	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0119999	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0139399	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7732201	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	ANDAIMES			
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8413200	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8430200	SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATÓRIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630501	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE	Alto	Fluxo	Não se

	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Risco	A	aplica
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640211	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8711505	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9001904	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9329803	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9602501	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVACAO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0321399	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322102	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA DOCE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0910600	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1011203	FRIGORIFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1012104	MATADOURO - ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1062700	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1072401	FABRICAÇÃO DE ACUSAR DE CANA REFINADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1072402	FABRICAÇÃO DE ACUSAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1096100	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1113501	FABRICAÇÃO DE MALTE, INCLUSIVE MALTE UÍSQUE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1311100	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1322700	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1340502	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PECAS DO VESTUÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1354500	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1510600	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1532700	FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1749400	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL- CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1921700	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	PETRÓLEO			
2033900	FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2740601	FABRICAÇÃO DE LAMPADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2790201	FABRICAÇÃO DE ELETRODOS, CONTATOS E OUTROS ARTIGOS DE CARVÃO E GRAFITA PARA USO ELÉTRICO, ELETROÍMÃS E ISOLADORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2831300	FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2833000	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2840200	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2865800	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2869100	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2110600	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACOQUÍMICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2121101	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2122000	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2342701	FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2342702	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

2930101	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2941700	FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3011301	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3104700	FABRICAÇÃO DE COLCHOES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3240001	FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250709	SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3292202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314799	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3511501	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3513100	COMERCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623109	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623199	COMERCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4631100	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4634603	COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4635403	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4645101	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4649402	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4649408	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4679601	COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4679602	COMERCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4684201	COMERCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4693100	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4721103	COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2412100	PRODUÇÃO DE FERROLIGAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2422901	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2423702	PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGOS DE AÇO, EXCETO TUBOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2531402	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NAO- FERROSOS E SUAS LIGAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2550102	FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO, OUTRAS ARMAS E MUNI COES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2631100	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2722801	FABRICAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4732600	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4744002	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

4771701	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4771704	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4922101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5011402	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5030102	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5111100	TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS REGULAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5611205	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5823900	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6424704	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6435203	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7719502	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0133499	CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7739001	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8511200	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640212	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640213	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8650007	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8711503	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8730101	ORFANATOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9420100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0170900	CACA E SERVIÇOS RELACIONADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0321302	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0710301	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0729405	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NAO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810002	EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810099	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0892403	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1011202	FRIGORIFICO - ABATE DE EQUINOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1041400	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1052000	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

1081302	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099604	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099607	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1121600	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1122499	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NAO- ALCOOLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1312000	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1323500	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1610205	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE MADEIRA REALIZADO SOB CONTRATO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1621800	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1731100	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1732000	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1830001	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1910100	COQUERIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1922501	FORMULAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1922599	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2051700	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2751100	FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MAQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMESTICO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2790202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2811900	FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2814302	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO NAO-INDUSTRIAL, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2851800	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2853400	FABRICAÇÃO DE TRATORES, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO AGRÍCOLAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2861500	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALÚRGICA, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2063100	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
2071100	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2099101	FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPEIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRÁFIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2222600	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2320600	FABRICAÇÃO DE CIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2341900	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2920402	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2945000	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3041500	FABRICAÇÃO DE AERONAVES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3091101	FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3091102	FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3220500	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3230200	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3299001	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3299005	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314721	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3511502	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623106	COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4645102	COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4645103	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4646001	COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

4662100	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4671100	COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4674500	COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4681803	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ÁLCOOL CARBURANTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4681805	COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4683400	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4711301	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4722901	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4722902	PEIXARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2441501	PRODUÇÃO DE ALUMÍNIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMARIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2452100	FUNDIÇÃO DE METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2732500	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4731800	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4771703	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4923001	SERVIÇO DE TÁXI	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4929903	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5091202	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5212500	CARGA E DESCARGA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5240101	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5510801	HOTÉIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6120599	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6424701	BANCOS COOPERATIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6424703	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6433600	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6435201	SOCIEDADES DE CREDITO IMOBILIÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6450600	SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6462000	HOLDINGS DE INSTITUI COES NAO-FINANCEIRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6491300	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6499901	CLUBES DE INVESTIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6550200	PLANOS DE SAÚDE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6612602	DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	MOBILIÁRIOS			
6810203	LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7319001	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0112199	CULTIVO DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7731400	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NAO- FINANCEIROS	Alto Ris-	Fluxo	Não se apli-

		co	A	ca
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8299706	CASAS LOTÉRICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUADO E EXTENSÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO- SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640201	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640210	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8690901	ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8712300	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8730102	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9321200	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9412001	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9601701	LAVANDERIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9601703	TOALHEIROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9609206	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PERCINGI	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9609208	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0220999	COLETA DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0312401	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322103	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA DOCE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0729402	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE TUNGSTÊNIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810009	EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0899103	EXTRAÇÃO DE AMIANTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

0990403	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NAO-METALICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1031700	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1042200	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1061901	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1093701	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1094500	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099606	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099699	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1113502	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1210700	PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1220401	FABRICAÇÃO DE CIGARROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1220499	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1353700	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1359600	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1742799	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1932200	FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, EXCETO ÁLCOOL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

2013402	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2032100	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2759701	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2813500	FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2829101	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS NAO- ELETRONICOS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2829199	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2072000	FABRICAÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2094100	FABRICAÇÃO DE CATALISADORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2223400	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2229301	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2349499	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NAO- REFRATARIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2391501	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2399199	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

2930102	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3032600	FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250702	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATÓRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314708	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314720	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3316301	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3839499	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4632002	COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4634699	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4635499	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637102	COMERCIO ATACADISTA DE ACUSAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637103	COMERCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4639702	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4644301	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4644302	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4649409	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4663000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4664800	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4679699	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	CONSTRUÇÃO EM GERAL			
4682600	COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4721104	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4723700	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2439300	PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2441502	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2541100	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2710402	FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2721000	FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2722802	RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4912401	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4922103	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5021101	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5211799	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5222200	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5240199	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5250802	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5822101	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5913800	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6431000	BANCOS MÚLTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6461100	HOLDINGS DE INSTITUI COES FINANCEIRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6470101	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6470102	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6499903	FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6499905	CONCESSÃO DE CREDITO PELAS OSCIP	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0111399	CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0116499	CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8411600	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8599602	CURSOS DE PILOTAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630507	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640203	SERVIÇOS DE DIALISE E NEFROLOGIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO	Alto Ris-	Fluxo	Não se apli-

	DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	co	A	ca
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8711501	CLINICAS E RESIDENCIAS GERIÁTRICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8711502	INSTITUI COES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8720499	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9102301	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRACÕES SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9200302	EXPLORAÇÃO DE APOSTAS EM CORRIDAS DE CAVALOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9200399	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9601702	TINTURARIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9609205	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9609207	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0220902	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS NATIVAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0312402	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA DOCE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0321303	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322101	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322105	RANICULTURA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0500301	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0500302	BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0729401	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE NIÓBIO E TITÂNIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0891600	EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0990401	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1012102	ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1013902	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1032599	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO			
1043100	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NAO- COMESTIVEIS DE ANIMAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1061902	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1091102	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1093702	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1095300	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099601	FABRICAÇÃO DE VINAGRES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099602	FABRICAÇÃO DE PÔS ALIMENTÍCIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099603	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1111901	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE- AÇÚCAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1122403	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÔS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1220403	FABRICAÇÃO DE FILTROS PARA CIGARROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1622602	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1629302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANCADOS, EXCETO MOVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1733800	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2014200	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2021500	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2029100	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

2031200	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2823200	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2854200	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2862300	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2863100	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TÊXTIL, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2866600	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA DO PLÁSTICO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2910701	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2910703	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2062200	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2093200	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2123800	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

2211100	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E DE CAMARAS DE AR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2229302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2229399	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3012100	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250701	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NAO- ELETRONICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATÓRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250703	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250704	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250706	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3292201	FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3299002	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314711	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3512300	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3520402	DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3839401	USINAS DE COMPOSTAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4399103	OBRAS DE ALVENARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623101	COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623107	COMERCIO ATACADISTA DE SISAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623108	COMERCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4632003	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4633803	COMERCIO ATACADISTA DE COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS VIVOS PARA ALIMENTAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

4634602	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637199	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4639701	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4646002	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4649403	COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4669999	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4672900	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4684299	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4713004	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4724500	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4729601	TABACARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2422902	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇOS ESPECIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2424502	PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2443100	METALURGIA DO COBRE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2513600	FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2521700	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2651500	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2652300	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2670102	FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2680900	FABRICAÇÃO DE MIDIAS VIRGENS, MAGNÉTICAS E ÓPTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4912403	TRANSPORTE METROVIÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5012202	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5030103	SERVIÇO DE REBOCADORES E EMPURRADORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5099801	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5239701	SERVIÇOS DE PRATICAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5250803	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5310501	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5320201	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

5590601	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5590603	PENSÕES (ALOJAMENTO)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6421200	BANCOS COMERCIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6438701	BANCOS DE CAMBIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6438799	OUTRAS INSTITUI COES DE INTERMEDIAÇÃO NAO- MONETARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6499904	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORAÇÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6611804	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6619305	OPERADORAS DE CARTÕES DE DEBITO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6629100	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7420002	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS	Alto	Fluxo	Não se

	AÉREAS E SUBMARINAS	Risco	A	aplica
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMEN-TE, SEM OPERADOR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8020002	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8512100	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8520100	ENSINO MÉDIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8621602	SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630506	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8690903	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8711504	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8730199	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9200301	CASAS DE BINGO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9329802	EXPLORAÇÃO DE BOLICHES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9329804	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0161001	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0210107	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0723501	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE MANGANÊS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810003	EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

	ASSOCIADO			
0810005	EXTRAÇÃO DE GESSO E CAULIM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1011205	MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO ABATE DE SUÍNOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1012103	FRIGORIFICO - ABATE DE SUÍNOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1020102	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1033302	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1065103	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1091101	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1352900	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1521100	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1533500	FABRICAÇÃO DE CALCADOS DE MATERIAL SINTÉTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1539400	FABRICAÇÃO DE CALCADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1622601	FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1922502	RERREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2019399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2052500	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2824101	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2824102	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NAO- INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

2092402	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2121103	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2312500	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2330304	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2399102	FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2942500	FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3031800	FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3092000	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO- MOTORIZADOS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3103900	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314705	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3316302	MANUTENÇÃO DE AERONAVES NA PISTA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3321000	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4110700	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4329105	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4621400	COMERCIO ATACADISTA DE CAFE EM GRÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623102	COMERCIO ATACADISTA DE COUROS, LAS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NAO-COMESTIVEIS DE ORIGEM ANIMAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4661300	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4679603	COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4679604	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4685100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4713005	LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) DE AEROPORTOS, PORTOS E EM FRONTEIRAS TERRESTRES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4729602	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2442300	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2531401	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2532201	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2599301	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMA COES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2599302	SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2622100	FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2640000	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4744005	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4773300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4789009	COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNI COES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4912402	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA	Alto Ris-	Fluxo	Não se

		co	A	aplica
4940000	TRANSPORTE DUTOVIARIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5022001	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5022002	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5120000	TRANSPORTE AÉREO DE CARGA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5211702	GUARDA-MÓVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5250801	COMISSARIA DE DESPACHOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5510802	APART-HOTÉIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6436100	SOCIEDADES DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6520100	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS SAÚDE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7490102	ESCAFANDRIA E MERGULHO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0159899	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8424800	SEGURANÇA E ORDEM PUBLICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8531700	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8532500	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS- GRADUADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8550301	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8621601	UTI MÓVEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630502	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630503	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 410 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Estabelece a lista de Classificação Municipal de Atividades Econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, por grau de risco e dependente de informação, para fins de licenciamento sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080/1990, que estabelece, em seu artigo 17, como competência da direção estadual do SUS, promover a descentralização, para os Municípios, dos serviços e das ações de saúde, bem como coordenar a vigilância sanitária no âmbito do estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.782/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 19 de 21 dezembro de 1995, que Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO a Lei 2.834 de 2020 que institui a Declaração Municipal de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção a livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município de Cáceres como agente normativo e regulador;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA n.º 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RDC da ANVISA n.º 418, de 1º de setembro de 2020, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RDC da ANVISA n.º 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à autorização de funcionamento, licenciamento, registro, certificação de boas práticas, fiscalização, inspeção e normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

CONSIDERANDO a Resolução do CGSIM (Ministério da Economia) n.º 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Medida Provisória n.º 881, de 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução do CGSIM n.º 57, de 21 de maio de 2020, que altera as Resoluções CGSIM n.º 51, de 11 de junho de 2019; n.º 22, de 22 de junho de 2010; n.º 29, de 29 de novembro de 2012; e n.º 48, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução do CGSIM n.º 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM n.º 55, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 66, de 1º de setembro de 2020, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário;

CONSIDERANDO a Portaria GBSES Nº 495 DE 07/07/2023, que estabelece a lista de Classificação Estadual de Atividades Econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, por grau de risco e dependente de informação, para fins de licenciamento sanitário, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 285 de 11 de abril de 2025, que regulamenta os procedimentos para realização de análise de localização e funcionamento na forma da lei Federal nº 11.598/2007, que dispõe sobre a REDSIM - Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios combinadas com as Leis 123 de 2006, 13.874 de 2019 e a Lei Municipal nº 2834/2020 que regulamenta a Lei de Liberdade Econômica e atividades de risco para fins de liberação de Alvará de Localização e funcionamento e da outras providencias;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os estabelecimentos e atividades econômicas local sujeitas às ações de vigilância sanitária no Município de Cáceres Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a competência legal da Vigilância Sanitária local em coordenar o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária e desenvolver ações de fiscalização e Licenciamento Sanitário;

CONSIDERANDO AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 11.852, DE 08 DE ABRIL DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a lista de Classificação Municipal de Atividades Econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, por grau de risco e dependente de informação, para fins de licenciamento sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária do Município de Cáceres estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para os fins deste decreto, define-se:

I - Atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

II - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, bem como ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - Licenciamento sanitário: etapa do processo de registro e legalização, eletrônica ou presencial, que conduz o interessado à formalização da licença para o exercício de determinada atividade econômica, no âmbito de vigilância sanitária;

IV - Licença sanitária: documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do SUS que habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária.

Art. 3º A definição do grau de risco, nos termos do presente Decreto, observa os critérios sanitários e outros relativos à natureza das atividades, aos produtos/insumos relacionados às atividades e à frequência de exposição aos produtos ou serviços, cabendo atualização sempre que o contexto sanitário demandar, considerando ainda:

I - A atualização da tabela de CNAE pela CONCLA;

II - As mudanças tecnológicas ou socioambientais que afetem processos produtivos (industriais ou artesanais) e a prestação de serviços, bem como que alterem o risco sanitário relacionado às atividades econômicas;

III - A alteração no perfil epidemiológico devido à introdução de novo agente ou mudança no padrão de ocorrência de doenças e agravos relacionados às atividades econômicas.

Art. 4º As atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária, por grau de risco e dependente de informação, para fins de licenciamento sanitário, estão aqui distribuídas e já classificadas de conformidade com as diretrizes de grau de risco adotada pela ANVISA e pelo CGSIM, e de acordo com os aspectos sanitários loco regionais conforme discriminados abaixo:

I - Nível de risco I - baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente;

a) Refere-se as atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de vistoria prévia e sem emissão do licenciamento, sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade

e econômica;

II - Nível de risco II - médio risco, ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I;

a) Trata-se de atividades econômicas que comportam vistoria posterior ao início do funcionamento da empresa, de forma a permitir o exercício continuo e regular da atividade econômica, sendo que para essas atividades será emitido o licenciamento sanitário pela Vigilância Sanitária Municipal;

III - Nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas em atendimento aos requisitos de segurança sanitária.

a) Trata-se de atividades econômicas que exigem vistoria prévia e licenciamento sanitário antes do início do funcionamento da empresa

Art. 5º Para algumas atividades econômicas, a determinação do risco sanitário dependerá de informações complementares, que serão realizadas por meio do fornecimento de informações e declarações fornecidas pelo responsável legal, visando o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade requerida, de modo a permitir a classificação da atividade segundo seu grau de risco;

§1º No caso de o estabelecimento ser remetido à classificação Nível de risco I - baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente; os CNAES serão classificados como atividades que “não são de interesse da Vigilância Sanitária do Município de Cáceres” ou que “não se aplica” (NA).

Art. 6º A lista de atividades econômicas de interesse da Vigilância Sanitária do município de Cáceres, estão devidamente classificadas de acordo com o grau de risco sanitário, e se encontram relacionadas no Anexo I deste Decreto,

Art. 7º As atividades estão listadas conforme a indicação do CNAE e sua respectiva descrição econômica e, encontram-se classificadas de acordo com respectivo grau de risco e ou com a indicação dos critérios que condicionam a classificação do seu respectivo grau de risco;

Art. 8º No âmbito Municipal a Vigilância Sanitária manterá:

I – O cadastramento atualizado de todos os estabelecimentos que realizam atividades econômicas que são de interesse de vigilância sanitária, definidos neste Decreto, independente do seu nível de risco;

II – A fiscalização, monitoramento e o licenciamento, dos estabelecimentos que realizam as atividades econômicas de interesse a saúde;

III – A vistoria previa e licenciamento sanitário em estabelecimentos que forem classificados como de risco sanitário III

IV – A fiscalização, acompanhamento e monitoramento das atividades econômicas de interesse a saúde, ainda que sejam dispensados de Licenciamento Sanitário;

Parágrafo único. O monitoramento, a fiscalização e o licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de alto risco sanitário, nível de risco III, a gestão do município de Cáceres, atendendo as diretrizes técnicas poderá pactuar, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT a realização destas atividades pelo Município.

Art. 9º O presente Decreto poderá ser aplicado subsidiariamente no que couber, ao disposto na Portaria GBSES Nº 495 DE 07/07/2023, que estabelece a lista de Classificação Estadual de Atividades Econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, por grau de risco e dependente de informação, para fins de licenciamento sanitário, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária de Mato Grosso

Parágrafo único – O órgão municipal de vigilância sanitária, considerou as especificidades loco regionais inerentes às realidades locais, em conformidade com as disposições aqui estabelecidas para parametrização do grau de risco adotado no presente Decreto (anexo I).

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se subsidiariamente no que couber o disposto na Portaria GBSES Nº 495 DE 07/07/2023, SES-MT e a Resolução Nº 62, de 20/11/2020 e suas respectivas alterações

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO - I

LISTA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE INTERESSE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE CÁCERES-MT, CLASSIFICADAS DE ACORDO COM O GRAU DE RISCO SANITÁRIO

Código CNAE	Descrição	Risco	Condição
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	II	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	II	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	II	
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	II	

4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	II	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	II	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	II	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	II	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	II	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	II	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	II	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns	II	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (*Duty Free*)	I	Não se Aplica
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	II	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	II	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	II	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	II	
4729-6/01	Tabacaria	II	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	II	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	II	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	II	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	II	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	II	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	II	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	I	Não se Aplica
5611-2/01	Restaurantes e Similares	II	
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	II	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	II	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	I	Não se Aplica
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	II	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	I	Não se Aplica
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - *bufe*	II	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	II	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	II	
7729-2/03	Aluguel de material médico	I	Não se Aplica
8230-0/02	Casas de festas e eventos	II	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	II	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	II	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	II	

8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	II	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	II	
8730-1/02	Albergues Assistenciais	III	
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	II	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	II	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	II	
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a Gestão de Redes	II	
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	II	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	III	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	II	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	III	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	II	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	II	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	II	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	II	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	II	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	II	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	II	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	II	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	II	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	II	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	II	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	II	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	II	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	II	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	II	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	II	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	II	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	II	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	II	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	II	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	II	
4722-9/02	Peixaria	II	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	II	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	II	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	II	
5510-8/01	Hotéis	II	
5510-8/	Apart-hotéis	II	

02			
5510-8/03	Motéis	II	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	II	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	II	
8512-1/00	Educação Infantil - Pré-escola	II	
8513-9/00	Ensino fundamental	II	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	II	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências	II	
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	II	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	II	
8690-9/04	Atividades de podologia	II	
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com Aids	II	
8711-5/05	Condomínios residenciais para Idosos	II	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	II	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	II	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	II	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	II	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	II	
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	II	
9603-3/02	Serviços de cremação	II	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	II	
9603-3/04	Serviços de Funerárias	II	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	II	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	II	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	II	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	III	
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	III	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	III	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	III	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	III	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	III	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	III	
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	III	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	III	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	III	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	III	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	III	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	III	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	III	
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	III	

1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	III	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	III	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	III	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	III	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	III	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	III	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	III	
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	III	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	III	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	III	
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	III	
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	III	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	III	
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	III	
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	III	
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	III	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	III	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	III	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	III	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	III	
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	III	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	III	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	III	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	III	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	III	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	III	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	III	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	III	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	III	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação	III	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e laboratório	III	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	III	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	III	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	III	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	III	

4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	III	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	III	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	III	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	III	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	III	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	III	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	III	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	III	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	III	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	III	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar	III	
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	III	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	III	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	III	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	III	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	III	
7500-1/00	Atividades veterinárias	II	Desde que não haja manipulação de substâncias e insumos farmaceuticos de uso humano sujeito a controle especial.
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	I	Não se aplica
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	I	Não se Aplica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	III	
8511-2/00	Educação infantil - creche	II	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência	III	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência	III	
8621-6/01	UTI Móvel	III	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	III	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	III	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	III	
8630-5/04	Atividade odontológica	III	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	III	
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	III	
8640-2/	Laboratórios de anatomia pa-	III	

01	tológica e citológica		
8640-2/02	Laboratórios clínicos	III	
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	III	
8640-2/04	Serviços de tomografia	III	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	III	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	III	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	III	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	III	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos óticos - endoscopia e outros exames análogos	III	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	III	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	III	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	III	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	III	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	III	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	III	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	III	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	III	
8711-5/01	Clinicas e residências geriátricas	III	
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	III	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	III	
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio	III	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	III	
8730-1/01	Orfanatos	III	
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	III	
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	III	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	III	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	I	Desde que o beneficiamento do produto não seja industrial
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	II	Desde que o resultado do exercicio da atividade economica não seja diferente de produto artesanal
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	II	Desde que o resultado do exercicio da atividade economica não seja diferente de produto artesanal
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	II	Desde que o polvilho, resultado do exercicio da atividade economica não seja diferente de produto artesanal
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	II	Desde que o resultado do exercicio da atividade economica não seja diferente de produto artesanal
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	I	Desde que o resultado do exercicio da atividade economica não seja diferente de produto artesanal
1081-3/01	Beneficiamento de café	I	Desde que o resultado do exercicio da atividade economica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (Chá, Mate, Etc.)	I	Desde que o resultado do exercicio da atividade economica não seja diferente de produto artesanal
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos

8650-0/01	Atividades de enfermagem	II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
9601-7/01	Lavanderias	III	
9601-7/03	Toalheiros	I	Desde que o exercício da atividade não compreenda lavanderia, autonoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	III	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	II	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	II	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
5211-7/01	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	II	Desde que não haja no exercício da atividade armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	II	Desde que não haja no exercício da atividade armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	I	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser utilizado
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	I	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento ou produto para saúde
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	I	Desde que produto gerado não entre em contato com alimento ou produto para saúde
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	I	Desde que o resulta do do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	I	Desde que o resulta do do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	I	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam tintas, vernizes, esmaltes, lascas, pigmentos e/ou corantes que utilizam prescursores no processo de síntese química nestes compostos
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	I	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam prescursores no processo de síntese química nestes compostos
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	I	Desde que o resultado do exercicio da atividade não seja aditivo alimentar ou insumo farmaceutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higine ou insumo para industria de produto para saúde ou insumo para saneantes.
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	I	Desde que não haja fabricação de preservativos e fabricação de luvas para prodedimentos médicos, odontológicos ou hospitares.
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	I	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	I	Desde que não haja a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	I	Desde que não haja a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não- refratários não especificados anteriormente	I	Desde que não haja a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	I	Desde que não haja a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	I	Desde que não haja fabricação de equipamentos, acessórios e/ou aparelhos ou suas partes de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética; e não haja a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	I	Desde que não haja fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessóriospara segurança pessoal e profissional	I	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de artefatos
7120-1/00	Testes e análises técnicas	I	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	I	Dede que não haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada; Prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros.
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	I	Desde que o produto gerado não entra em contato com alimento ou produto para saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 421 DE 26 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.402 de 16 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º (classificado	LUIZ MARCIO PEREIRA DE SOUZA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 421 DE 26 DE JUNHO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao- cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429 DE 26 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 15.068, de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **RENAN TOMAZ SALOMÃO**, cargo Assistente Administrativo, (S/G) (40 horas), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos, com efeitos desde 17 de junho de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 430 DE 26 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 15.317, de 18 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **SIMONE DANCIGUER BARBOSA**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, (40 horas), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos, a partir do dia 01 de julho de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 21.023, de 25 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ALESSANDRO WAGNER DA SILVA NASCIMENTO**, para exercer as funções de Secretário Escolar do Núcleo Clarinópolis, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 061/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/06/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de junho de 2025.

Maria Auxiliadora da Silva Scacheti — Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 418 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.300, de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **CASSIA SOARES DA SILVA**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 26 de maio de 2025 a 21 de novembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 420 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 21.065, de 25 de junho de 2025;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **SIMONE DANCIGUER BARBOSA,** do cargo em comissão da Gerência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 30 de junho de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 422 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.910, de 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **JOÃO GABRIEL ALVARES GIL**, do cargo em comissão da Gerência de Logística, Alimentação Escolar e Almoxarifado da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 28 de junho de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO SILVA

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 426 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 21.193, de 26 de junho de 2025;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a senhora **JACQUELINE LEITE GREGOL**, do cargo em comissão da Coordenadoria de Proteção Social Especial**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres-Estado de Mato Grosso, **a partir do dia 30 de junho de 2025.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 423 DE 26 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.471, de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

ART.1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA SIMELY SABALA PIRES, CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (40HS) (S/G), LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB O REGIME PREVIDENCIÁRIO/INSS, PELO PERÍODO DE 08 DE JANEIRO DE 2025 A 06 DE JULHO DE 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424 DE 26 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo sob nº 006, de 26 de junho de 2025;

RESOLVE:

ART.1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA DEBORA DE JESUS TECCHIO ESPINDOLA, CARGO ENFERMEIRO (A) (40HS) (N/S), LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O REGIME PREVIDENCIÁRIO/INSS, PELO PERÍODO DE 22 DE JUNHO DE 2025 A 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2025 - CÁCERES

Dispõe sobre a aprovação do apoio financeiro com recursos do FUMDEMA, à ajuda de custo, para participação de 4 técnicos que representarão a SMMADE na 15ª EDIÇÃO CAPACITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL - MÓDULO II, em Jaciara – MT.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Considerando o Ofício 09/2025 – SMMADE, recebido pelo Comdema, o qual solicita apoio financeiro com recursos do FUMDEMA, para ajuda de custos para 4 novos técnicos participarem da 15ª EDIÇÃO CAPACITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL - MÓDULO II, a ser realizado no Município de Jaciara, no período de 30 junho a 04 de julho de 2025;

Considerando que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, por meio da Superintendência de Gestão de Desconcentração e Descentralização - SGDD e com o apoio das Superintendência de Educação Ambiental (SUEAC) e Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUDs), juntamente com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jaciara, oferecem o curso referido;

Considerando que os técnicos que irão participar da capacitação citada, foram convocados de aprovação em concurso público, e ainda estão em tempo hábil para ato de posse.

Considerando que o valores solicitados obedecem a critérios de orçamentação prévia, para custos básicos como transporte intercidades e local, alimentação e hospedagem, e estão dentro da realidade dos custos para o município onde será realizada a 15ª EDIÇÃO CAPACITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL - MÓDULO II.

Considerando que a 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso será realizada nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, na cidade de Cuiabá.

Considerando que o pedido trata-se de apoio financeiro no valor de R$340,00, para cada Técnico, por dia.

Considerando que serão 4 (quatro) Técnicos, a representarem o município de Cáceres na capacitação, conforme Decretos Nº 380 de 03 de junho de 2025 e nº 408 de 18 de junho de 2025.

Considerando que o valor total do da ajuda de custos é no valor de R$ 6.800,00.

Por considerar todas as informações contidas no Ofício nº 009/2025 – SMMADE, de extrema relevância parta as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para o próprio Conselho e para melhoria na qualidade de vida de todos os Munícipes, resolve:

Art.1º Aprovar o a solicitação de apoio financeiro na importância de R$ 6.800, 00, feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para ajuda de custos para os Técnicos participarem da 15ª EDIÇÃO CAPACITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL - MÓDULO II, a ser realizado no Município de Jaciara, no período de 30 junho a 04 de julho de 2025, e diante de todas as considerações contidas no ofício.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, responsável pela prestação de contas do valores solicitados e utilizados para garantir a participação dos Técnicos na 15ª EDIÇÃO CAPACITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL - MÓDULO II, a ser realizado no Município de Jaciara, no período de 30 junho a 04 de julho de 2025.

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 26 de junho de 2025.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - 2023-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa Especializada de Consultoria na Área Pública de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 126/2025

EMPRESA: FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.052.064/0001-01

Item	34614 Código	FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 44.052.064/0001-01 DOS OPERARIOS, 553 ******** - CENTRO, CACERES - MT, CEP: 78210-218 Telefone: (65)9992-7151 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.095.010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA NA AREA PÚBLICA DE SAÚDE PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO	MS	12	23.900,00	286.800,00
Total do Proponente: R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)						

Cáceres - MT, 26 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

EMPRESA: FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.052.064/0001-01

Representante: CARLOS AIRES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 003/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUTAR APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EM 2025

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 115/2017 e Anexo, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUTAR APRESENTAÇÕES EM EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EM 2025**, conforme o calendario de eventos da Prefeitura Municipal de Cáceres, em conformidade com a Lei Federal 14.133, Lei Municipal nº 3.141, de 17 de março de 2023, a fim de proporcionar à comunidade, acesso às atividades culturais e fomentar o trabalho dos artistas locais.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUTAR APRESENTAÇÕES EM EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EM 2025**, por pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas na área da música e dança do Município de Cáceres.

1.2 A contratação dos credenciados será realizada conforme a necessidade da Secretaria, com o objetivo de compor uma lista apta a atender à programação dos eventos previstos para o ano de 2025.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1. As **inscrições serão realizadas no período de 27 de junho de 2025 a 11 de julho de 2025**, via e-mail: culturacaceresmt@gmail.com, com toda documentação solicitada no item 7.1, o documento deverá ser digitalizado no formato PDF, em um único arquivo, e enviado dentro do prazo estabelecido por este edital, sendo este item de caráter desclassificatório.

2.2. Das Etapas

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	**27/06/2025**	**11/07/2025**
Resultado Preliminar	**15/07/2025**	
Interposição de Recursos	15/07/2025	17/07/2025
Análise de Recursos	17/07/2025	18/07/2025
Divulgação do Resultado Final	**21/07/2025**	

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1. O **Credenciamento proposto vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da publicação da homologação do resultado**.

3.2. O valor total do cachê para a participação no evento será em conformidade com a categoria de inscrição disposto item 04.

3.3. O valor do cachê sofrerá desconto de imposto de renda relativo à emissão de Nota Fiscal para recebimento do serviço prestado.

3.4. As apresentações serão divididas nas categorias Música, Dança e Teatro:

3.5. Música, subdividido em:

3.5.1. Solo

3.5.2. Dupla / Trio

3.5.3. Banda.

3.6. Dança, subdividido em:

3.6.1. Solo

3.6.2. Dupla

3.6.3. Grupo

3.7. Teatro, subdividido em:

3.7.1. Solo

3.7.2. Dupla / Trio

3.7.3. Grupo

3.8. Serão chamados os artistas credenciados nas categorias de Música, Dança e Teatro para atuarem nos eventos disponíveis em 2025, e que estejam com a documentação correta e conforme os critérios do Regulamento para comporem a LISTA DE CREDENCIADOS Selecionados.

3.9. Os artistas credenciados serão distribuidos conforme a programação dos eventos e palcos disponíveis.

3.10. O credenciamento não implicará na contratação mas na composição da lista de credenciados.

4. DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO PRESTADO

4.1. Música:

MÚSICA:

( ) - R$ 800,00 (artista solo, performance com um integrante);

( ) - R$ 1.500,00 (dupla ou performance com dois integrantes);

( ) - R$ 2.000,00 (banda, dupla com banda, performance com 04 ou mais integrantes);

( ) - R$ 2.300,00 (banda, dupla com banda, performance com 05 ou mais integrantes);

Dança:

( ) - R$ 800,00 (artista solo, dupla e equipe envolvida);

( ) - R$ 1.600,00 (dupla, trio e equipe envolvida);

( ) - R$2.300,00 (grupos de dança e equipe envolvida).

Teatro:

( ) - R$ 800,00 (artista solo e equipe envolvida);

( ) - R$ 1.600,00 (dupla, trio e equipe envolvida);

( ) - R$2.300,00 (grupos de teatro e equipe envolvida).

4.2. Os valores especificados nos itens acima serão pagos por apresentação.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As apresentações ocorrerão nos Palcos e/ou cenários montados pela organização dos eventos de acordo com as necessidades da SMTC.

5.2. Os horários das apresentações serão definidos posteriormente pela SMTC e enviado para os proponentes selecionados, nos termos deste edital.

5.3. As apresentações deverão ter a duração mínima de 15 a 30 minutos para Grupos de Dança e até 01h30min para apresentação musical.

5.4. É de responsabilidade dos proponentes selecionados em seus respectivos segmentos providenciar os equipamentos, cenários, figuridos e demais objetos para execução do objeto do presente edital.

5.5. A passagem de som deverá ser combinada com o técnico de som e/ou produtor de palco com antecedencia.

5.6. Todos os custos envolvendo transporte, montagem, desmontagem, alimentação e quaisquer outros que venham a ocorrer, serão por conta dos próprios artistas.

5.7. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura disponibilizará de equipamento completo de som, iluminação e técnicos competentes

para atenderem todos os artistas.

5.8. Os artistas deverão estar no local, no mínimo, 01h00 (hora) antes de sua apresentação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da seleção Pessoa Física e Jurídica, na condição de artista solo, dupla, trio, banda, grupos de dança ou teatro, que comprovem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos, e concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.

6.2. Poderão participar da seleção, artistas locais com registro e residência no Município de Cáceres.

6.3. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.

6.4. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será aceita apenas uma e desclassificada a outra.

6.5. A Comissão de Credenciamento será responsável por receber as inscrições, realizar a análise e seleção dos proponentes, bem como publicar a lista dos artistas credenciados, que poderão se apresentar nos palcos e espaços disponibilizados pela organização.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e os interessados em participar da seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

* **Para Pessoa Jurídica:**

a) Ficha de Credenciamento (Anexo I);

b) Ficha técnica (Anexo II);

c) DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO - ANEXO III

d) Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Residência (Anexo IV)

e) Declaração de representação (Anexo V)

f) Comprovante de endereço atualizado

g) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações, se houver;

h) Ato constitutivo, ata de eleição de sua atual administração, registrado e publicado;

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

j) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.

* **Para Pessoa Física:**

a) Ficha de Credenciamento (Anexo I);

b) Ficha técnica (Anexo II);

c) DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO - ANEXO III

d) Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de residência (Anexo IV) Declaração de Representação (Anexo V)

e) Portfólio (Anexo V);

f) Cópia do RG e CPF;

g) Cópia do comprovante de residência;

h) Cópia do cartão da Conta bancária.

7.2. As inscrições serão realizadas no período de **27 de junho a 11 de julho de 2025** via e-mail: culturacaceresmt@gmail.com com toda documentação solicitada digitalizada, para pessoa física ou pessoa juridica, no formato PDF, em um único arquivo, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

7.3. As inscrições enviadas sem a documentação solicitada, não atendendo o **formato PDF e não estando em arquivo unificado**, não serão validadas e portanto desclassificado o participante.

7.4. A documentação será utilizada para realizar os contratos com a Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

7.5. O cadastro só será efetuado se toda a documentação for válida e aprovada pela Comissão Avaliadora e atendendo aos termos deste Edital.

7.6 No caso de participação de menores de idade, o responsável legal será o único encarregado de providenciar toda a documentação exigida pela Vara da Infância e Juventude, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem pertinentes, conforme a legislação vigente.

8. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção obedecerá os critérios e prioridades do Anexo VI.

8.2. Artistas, músico solo, dupla, banda e grupo de dança ou teatro, que comprovem sua atuação profissional ou semi-profissonal por meio de portfólio, com produto musical, coreografia de dança ou teatro comprovado, bem apresentado através de portfólio contendo

imagens, texto e links de vídeos em canal no youtube, páginas ou site de jornais, perfil no instagram, facebook e fotos.

8.2.1. O portfólio deverá conter no máximo até 20 páginas;

8.2.2. Deverá o proponente inserir informações no portfólio somente que fazem menção, caracterização e comprovação da categoria pleiteada neste edital;

8.2.3. Serão desconsideradas informações demasiadas que não conferem com a categoria inscrita neste edital.

8.3. Entrega correta da documentação exigida na etapa de validação documental;

8.4. Tempo de experiência em que desenvolve e executa suas atividades artisticas;

8.5. Presença em eventos de música e dança pelo município, estado, país ou exterior, demonstrando a trájetoria na música ou dança;

8.6. Reconhecimento artístico, como premiações em festivais de música e dança no município, estado, país ou exterior.

9. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. APÓS CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E CURADORIA DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS, SERÁ PUBLICADO A LISTA DOS CREDENCIADOS POR MEIO DA PÁGINA ELETRÔNICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, ATRAVÉS DO LINK HTTPS://WWW.CACERES.MT.GOV.BR/SECRETARIAS/TURISMO-E-CULTURA/.

9.2. A GESTÃO DO CREDENCIAMENTO, BEM COMO A CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS ARTÍSTICOS E TODOS AQUELES QUE CONSTAM NO ITEM 3, DESTE EDITAL, QUE FOREM CREDENCIADOS, DAR-SE-Á DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SMTC.

9.3. A EXECUÇÃO DO TRABALHO SOMENTE SERÁ AUTORIZADA APÓS A EMISSÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EM CONFORMIDADE COM SUAS CLÁUSULAS.

9.4. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, O CONVOCADO APRESENTARÁ OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS NO ITEM 4, ATUALIZADOS.

10. 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. ESTE EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

10.2. NÃO SERÃO ACOLHIDAS AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL, ISTO É, DECORRIDOS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.1. DESTE EDITAL.

10.3. NÃO SERÃO ACOLHIDAS AS IMPUGNAÇÕES SUBSCRITAS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO INTERESSADO.

10.4. AS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DEVERÃO SER FORMALIZADAS POR ESCRITO E DEVEM SER PROTOCOLADAS JUNTO À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO, DIRECIONADO AO E-MAIL CULTURACACERESMT@GMAIL.COM.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será por apresentação musical, conforme item 4 deste edital.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Finanças com autorização de pagamento emitido pelo Gestor.

11.2.1. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a apresentação artística.

11.3. O Pagamento será efetuado mediante a comprovação da apresentação do artista no dia e horário estabelecido.

11.4. A nota fiscal estará sujeita à incidência dos impostos previstos na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Cumprir rigorosamente os prazos para prestação do serviço que pode ser na praça de eventos e/ou outros espaços indicados pela SMTC;

12.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita e cumprir na íntegra a proposta artística credenciada e/ou apresentada no ato da contratação;

12.3. Disponibilizar rider de som, luz e mapa de palco, quando solicitado pela equipe da SMTC;

12.4. Apresentar-se com o número de integrantes informados na proposta credenciada e responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à SMTC ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou terceiros;

12.5. Comparecer no local do evento com antecedência para montagem, ajustes técnicos e passagem de som, conforme definido no Pedido ao Fornecedor/Ordem de Serviço/Contrato;

12.6. Garantir que o serviço seja executado sem atrasos e/ou interrupções devido à montagem de cenário, à passagem de som e luz ou a quaisquer outras necessidades técnicas;

12.7. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

12.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

13.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

13.3. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

13.4. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

14. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

14.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pelo setor cultural da SMTC, por meio das informações a serem relatadas pelo gestor do contrato.

14.2. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

14.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

14.3.1. Pontualidade na execução do serviço;

14.3.2. Qualidade do serviço prestado;

14.3.3. Cumprimento integral deste edital e das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;

14.3.4. Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

15. DAS CONDIÇÕES DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. Serão descredenciados os artistas e profissionais que: Não assinar o contrato ou documento equivalente de prestação de serviços no prazo estipulado, independentemente de notificação.

15.2. Solicitar o descredenciamento, devendo, a requisição ser confeccionada a próprio punho e enviada ao e-mail culturacaceresmt@gmail.com.

15.3. Efetuar cessão, transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração da natureza jurídica do credenciado.

15.4. Efetuar disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenofóbico, de natureza pejorativa ou repudiável, ilegal ou de nudez explícita ou erótica, bem como discurso de ódio e discurso político, ou qualquer meio de expressão (visual, verbal, sensorial, literário ou similares) que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana, tanto como sociedade como quanto minoria.

15.5. Não cumprir com as obrigações impostas no presente edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A SMTC se reserva ao direito de cancelar, prorrogar, adiar, unilateralmente o presente edital, não cabendo quaisquer direitos, vantagens ou reclamações sejam a que título for independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a assista a quem quer que seja qualquer direito à reclamação ou à indenização.

16.2. É facultado à SMTC, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. A Lista com os nomes dos artistas contemplados nesse Regulamento bem como o cronograma de horários das apresentações de cada credenciado será divulgada no mural e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, podendo ocorrer alterações de data e horário.

16.4. O selecionado está ciente que deverá participar no local, data e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Caso o credenciado não tenha a disponibilidade, serão chamados os suplentes, por ordem de seleção.

16.5. Não será permitida mais de uma inscrição de membros na condição de proponentes que pertençam ao mesmo grupo artístico, para se apresentar no mesmo evento.

16.5.1. Será permitida a participação do artista proponente, como membro de outra banda.

16.6. Em caso fortuito ou de força maior as atividades e apresentações forem ou necessitarem ser canceladas, ficará o Município

isento de qualquer ônus, ou, em caso de pagamento sem a apresentação, fica acordado por escrito entre a Secretaria de Turismo e Cultura e o proponente de que a apresentação será transferida para um próximo evento da Secretaria.

16.7. O credenciamento não impõe à administração pública municipal a obrigação de efetuar a contratação, conferindo-lhe flexibilidade diante das circunstâncias específicas de cada caso e quando surgir a necessidade de contratação.

16.8. Os selecionados autorizam o Município de Cáceres a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do evento, sem ônus para o Município.

16.9. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela SMTC por meio do corpo institucional pelo e-mail culturacaceresmt@gmail.com

16.10. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o evento ou sobre as questões disciplinadas no presente Edital poderão ser sanadas mediante contato com a Coordenação de Cultura e Turismo, pelo e-mail: culturacaceresmt@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres – MT.

17. ANEXOS

17.1. ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO

17.2. ANEXO II - FICHA TÉCNICA

17.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

17.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

17.5. ANEXO V - MODELO PORTFOLIO

17.6. ANEXO VI – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Cáceres-MT, 26 de junho de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Proponente:

Razão Social (se Jurídica) ou nome (se Pessoa Física):

CNPJ ou CPF:

Endereço do Proponente:

Telefones de Contato:

E-mail:

Dados Bancários:

Agencia:

Conta:

Banco:

( ) Pelo presente instrumento, manifesto meu interesse em participar do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PARA A SELEÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA ( ) MÚSICA, ( ) DANÇA E ( ) TEATRO, PARA EXECUTAR APRESENTAÇÕES EM EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EM 2025.**

Autorizo a veiculação de fotos, som e/ou imagem dos envolvidos na realização da atividade em jornal, TV, internet, e/ou outros meios, para difusão do evento, por tempo indeterminado, desde que sua utilização seja estritamente para fins culturais, sem objetivos comerciais.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital, inclusive quanto ao cachê.

Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

Cáceres-MT, .../...../ 2025.

(Nome completo e assinatura)

ANEXO II

FICHA TÉCNICA

01 - NOME ARTÍSTICO OU NOME DO GRUPO/BANDA/TEATRO:

02 - DESCREVA O QUE É A SUA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO?

03 – TEMPO EM QUE EXECUTA SUAS ATIVIDADES ARTISTICAS: (*É de responsabilidades do proponente comprovar os anos em que de-*

senvolve e executa suas atividades artísticas pelo portifólio)

04 - CATEGORIA DA APRESENTAÇÃO

( ) Música

( ) Dança

05 - MODALIDADE DO ESTILO MUSICAL

( ) Sertanejo

( ) Pagode / samba

( ) MPB

( ) Pop rock e derivados

( ) Música autoral

( ) Rap

( ) Outros gêneros.

Especifique_____

06 - MODALIDADE DO ESTILO DO GRUPO DE DANÇA):

( ) Dança Tradicional do Siriri e Cururu

( ) Danças Folclóricas

( ) Danças Folclóricas e estilos variados

( ) Dança de Hip Hop e Dança de Rua

( ) Outros estilos

Especifique_____

07 - CATEGORIA DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO PRESTADO, CONFORME ITEM 03 DO REGULAMENTO.

MÚSICA:

( ) - R$ 800,00 (artista solo, performance com um integrante);

( ) - R$ 1.500,00 (dupla ou performance com dois integrantes);

( ) - R$ 2.000,00 (banda, dupla com banda, performance com 04 ou mais integrantes);

( ) - R$ 2.300,00 (banda, dupla com banda, performance com 05 ou mais integrantes);

Dança:

( ) - R$ 800,00 (artista solo, dupla e equipe envolvida);

( ) - R$ 1.600,00 (dupla, trio e equipe envolvida);

( ) - R$2.300,00 (grupos de dança e equipe envolvida).

Teatro:

( ) - R$ 800,00 (artista solo e equipe envolvida);

( ) - R$ 1.600,00 (dupla, trio e equipe envolvida);

( ) - R$2.300,00 (grupos de teatro e equipe envolvida).

01 – QUANTIDADE DE MÚSICOS PARTICIPANTES COM NOME E CPF

08– QUANTIDADE DE DANÇARINOS/AS PARTICIPANTES COM NOME E CPF

Cáceres/MT, / /2025.

(nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento jurídico:

REPRESENTANTE:

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	
Assinatura:	

REPRESENTADO

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	
Assinatura:	

Para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE À PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à PESSOA JURÍDICA**: _____ _____ (nome da empresa/produtor cultural), com sede (endereço da empresa), para efeito de representação de artista individual ou do grupo artístico perante as condições previstas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 DE PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO PARA EXECUTAR APRESENTAÇÕES EM EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EM 2025**, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Cáceres/MT, ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ..., portador(a) do RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na ....., nº **.....**, Bairro ....., CEP ....., na cidade de ....., Estado ....., conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Local/UF: /MT, ... de ..... de 2025.

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

_____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE PORTFÓLIO

Foto do artista/grupo/banda

Nome Completo do(a) Produtor(a) Cultural ou Entidade (Se houver)

Nome completo

Nome Artístico

Nome Social

Redes Sociais:

Celular/Fixo:

WhatsApp (DDD):

BIOGRAFIA – (Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura).

PORTFÓLIO – (Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local, inscritos nas redes sociais e demais informações que considere importante de forma suscinta).

Obs.: O portfólio não poderá ultrapassar a quantidade de 20 páginas.

ANEXO VI

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

01	Portfólio artístico	Qualidade da apresentação do portfólio (organização, clareza, imagens, links de vídeos, redes sociais, comprovações).	Até **20 pontos**
02	Tempo de atuação artística comprovada	Tempo de atividade no segmento artístico (comprovado por registros, postagens, recortes, reportagens, certificados, links). - Até 2 anos: 5 pontos - De 2 a 5 anos: 10 pontos - Acima de 5 anos: 15 pontos	Até **15 pontos**
03	Participação em eventos culturais	Participação em eventos públicos ou privados (local, regional, nacional ou internacional). - Eventos locais: 1 ponto por evento (máx. 5) - Eventos estaduais/nacionais: 2 pontos por evento (máx. 6) - Eventos internacionais: 3 pontos por evento (máx. 3)	Até **15 pontos**
04	Premiações ou reconhecimentos recebidos	Participação e/ou premiação em festivais, concursos ou mostras culturais (municipais, estaduais ou nacionais). - Participação em festivais: 2 pontos cada (máx. 4) - Premiação municipal: 3 pontos - Premiação estadual/nacional: 5 pontos	Até **15 pontos**
05	Residência	Comprovação de residência no município	Até **05 pontos**
06	Atuação em Cáceres	Atuação comprovada em projetos e eventos locais.	Até **05 pontos**
07	Comprovação de regularidade documental	Entrega correta de todos os documentos exigidos no edital, conforme item 7.	**05 pontos**
08	**TOTAL DA PONTUAÇÃO**		**80**

- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior pontuação no critério **tempo de atuação artística**;
2. Maior pontuação no critério **participação em eventos culturais**;
3. Maior pontuação no critério **originalidade da proposta artística**;
4. Persistindo o empate, será priorizado o(a) proponente com **maior idade**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025.

O Município de Campinápolis - MT por meio da Comissão de Licitação torna público que realizou Dispensa de Licitação nos termos do ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço unitário, para aquisição de formula alimentar em cumprimento de ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Campinápolis-MT, 26/06/2025. Comissão de Licitação.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2605/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 33/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para a aquisição de formula alimentar em cumprimento de ordem judicial.

VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 26.385.051/0001-72

VALOR: R$ 10.624,00

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025. JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS AT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 06/2025, para os respectivos cargos:

O classificado convocado e interessado na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 01/07/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

PROFESSOR/ LICENCIATURA NIVEL SUPERIOR NA AREA DA EDUCAÇÃO DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO		
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
01	ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA AMORIM	31,00

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 466 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO** referente ao processo **nº 1049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**035/2025.**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saneamento junto ao Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Campinápolis/MT, incluindo o tratamento, operacionalização dos serviços de atendimento ao consumidor e a manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água.
EMPRESA/ NOME:	**COOMSER COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS.**
CNPJ/CPF:	01.421.380/0001-09.
VALOR TOTAL	R$ 440.785,92 (Quatrocentos e quarenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Paulo César Silva Aguiar**
MATRÍCULA:	1507
CARGO:	Gestor Administrativo do DAE
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**Sebastião Rodrigues da Silva Neto**
MATRÍCULA:	3632
CARGO:	Agente de Fiscalização do Meio Ambiente

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOMSER COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS; CNPJ nº 01.421.380/0001-09.

Objeto: Prestação de serviços de saneamento junto ao Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Campinápolis-MT, incluindo o tratamento, operacionalização dos serviços de atendimento ao consumidor e a manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água.

Valor: R$ 440.785,92 (Quatrocentos e quarenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Dotação: 09.002.17.512.0001.2017.3.3.90- 1.500.0000000 – RED. 119.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e Waldomiro Neto Lopes Ferreira – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CAPÍTULO I – Do Temário

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Novo do Parecis – MT terá como tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Parágrafo único – A Conferência será desenvolvida com base nos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 – Proteção e enfrentamento de quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política de Estado.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos da Conferência:

I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à garantia de uma velhice digna e saudável;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Propor ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania da pessoa idosa, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III – Da Organização

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Novo do Parecis/MT será realizada no dia 27 de junho de 2025, no Espaço Reviver, situado na Rua Goiânia, nº 752-NE Centro, das 7h30min às 15h, conforme convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio da Resolução COMDEPI nº 004/2025.

Art. 4º A organização e desenvolvimento da Conferência serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída através da Resolução COMDEPI nº 002/2025.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

a) Promover a realização da Conferência, observando aspectos técnicos, políticos e administrativos;

b) Orientar o processo organizativo com base no tema central e nos eixos temáticos;

c) Aprovar critérios e modalidades de participação;

d) Elaborar o Regimento Interno;

e) Elaborar e aprovar a programação;

f) Coordenar os Grupos de Trabalho, designando coordenadores, facilitadores e relatores;

g) Dar suporte técnico e logístico;

h) Promover a divulgação;

i) Organizar os trabalhos de secretaria;

j) Coordenar inscrição e credenciamento dos participantes;

k) Elaborar o Relatório Final da Conferência e encaminhá-lo à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual.

CAPÍTULO IV – Dos Participantes

Art. 6º Participarão da Conferência representantes da sociedade civil e do setor público do município.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, pessoas idosas, lideranças comunitárias, instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do

Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Art. 7º Todos os delegados terão direito à voz e voto durante os debates, podendo se manifestar verbalmente ou por escrito.

Art. 8º – O credenciamento será realizado a partir das 7h30min, na recepção do Reviver, encerrando-se com a aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V – Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Art. 9º – Campo Novo do Parecis - MT possui direito a 2 (duas) vagas para a 6ª Conferência Estadual, sendo:

I – 1 vaga para a sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.

II – 1 vaga para o setor público, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

§ 1º – No mínimo, 60% dos delegados (titulares e suplentes) devem ter idade igual ou superior a 60 anos.

§ 2º – Os suplentes serão definidos pela ordem decrescente de votação, respeitando a mesma proporção.

§ 3º – Apenas delegados presentes na plenária municipal poderão ser eleitos.

§ 4º – Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade.

Art. 10º A escolha dos delegados será realizada separadamente por cada segmento (sociedade civil e setor público), conforme critérios definidos pelos próprios representantes, respeitando o percentual e as diretrizes dos parágrafos do artigo anterior.

Art. 11º Despesas com alimentação e hospedagem dos delegados do setor público serão custeadas pelos seus respectivos órgãos.

Art. 12º As despesas com delegados da sociedade civil serão de responsabilidade do Estado.

Art. 13º A Comissão Organizadora será responsável por articular o transporte dos delegados e observadores até o local da Conferência Estadual.

CAPÍTULO VI – Da Realização da Conferência Municipal

Art. 14º O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra ou mesa de debate, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora entre a apresentação e a participação dos presentes.

Art. 15º Após a abertura, os participantes serão divididos em cinco grupos de trabalho, correspondentes aos eixos temáticos.

§ 1º Cada grupo utilizará os instrumentos de avaliação (Bloco I) e deliberação (Bloco II), conforme modelo estadual;

§ 2º Cada grupo definirá até 5 prioridades por eixo;

§ 3º Cada grupo terá um facilitador designado, e elegerá um coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) e um relator;

§ 4º O facilitador orientará e esclarecerá os participantes;

§ 5º – O coordenador conduzirá os debates garantindo a fala de todos;

§ 6º – O relator registrará as conclusões em formulário próprio e as apresentará na plenária final.

Art. 16º A relatoria da Conferência será responsável por sistematizar o Relatório Final, que deverá ser enviado à Comissão Estadual em até 15 dias após o evento.

Art. 17º A Comissão Organizadora escolherá os membros para compor a sessão de abertura e plenárias.

CAPÍTULO VII – Das Plenárias

Art. 18º As plenárias serão compostas pelos participantes devidamente credenciados.

Art. 19º A Plenária Inicial apreciará e aprovará este Regimento Interno. A Plenária Final apreciará, discutirá e aprovará as propostas oriundas dos grupos de trabalho, além de eleger os delegados que representarão o município na Conferência Estadual.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2° As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3° Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4° As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Art. 20º Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Art. 21º Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Art. 22º Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VII – Das Disposições finais

Art. 23º Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência, atingindo 75% de presença.

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Campo Novo do Parecis – MT, Junho de 2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Republicado para correção

NOMEIA A SENHORA, **POLIANA CRISTINA TESSARO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 11.478/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 06 de junho de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 09 de junho de 2025, a senhora, **POLIANA CRISTINA TESSARO,** portadora do CPF sob nº 018.***.*** - 19, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de ferragens, teve como vencedoras as empresas: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** com valor total de **R$ 260.071,71 (duzentos e sessenta mil e setenta e um reais e setenta e um centavos), ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** com valor total de **R$ 1.132.378,73 (um milhão e centos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), VM COMERCIO LTDA,** com valor total de **R$ 444.621,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais), 59.145.991 CELSO PIRES DA SILVA FILHO,** com valor total de **R$ 24.276,85 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de junho de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 27.518.373/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 260.071,71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 46.423.434/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 1.132.378,73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VM COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.136.740/0001-13

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 444.621,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: 59.145.991 CELSO PIRES DA SILVA FILHO

CNPJ: 59.145.991/0001-43

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 24.276,85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 883, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Pelagio Gomes de Oliveira Suplente: Josias de Carvalho

Matrícula: 6387 Matrícula: 6392

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski Demenigh Suplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 3305 Matrícula: 6183

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Junior Cesar Eliziario Suplente: Alex Bueno de Freitas

Matrícula: 2674 Matrícula: 6418

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Flavia Rolim de Lima Suplente: Adenildo de Bento

Matrícula: 6422 Matrícula: 3438

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Talles Vinicius Pains da Silva Suplente: Pablo Oliveira Suniga

Matrícula: 6815 Matrícula: 4789

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Gessika Macedo da Cruz

Matrícula: 6424 Matrícula: 6801

PREGÃO	OBJETO
Nº 022/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferragens**.
N° DA ATA/EMPRESA	
055/2025 - Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas LTDA **056/2025** - Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA **057/2025** - VM Comercio LTDA **058/2025** - 59.145.991 Celso Pires da Silva Filho	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 889, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 68/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 909/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa as servidoras **TACIANE LIMA SONEGO** matricula nº 6615 como Fiscal e **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA** matricula nº6385 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 68/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 68/ 2025	Contratação de serviço de Consultoria e Assessoria na elaboração de Plano de Visitação e Gestão Estratégica de Competitividade nas aldeias de Campo Novo do Parecis, visando definir diretrizes e estratégias para o Desenvolvimento do Turismo no Município de forma integrada e sustentável, associando à valorização cultural, à conservação ambiental de forma participativa.	**SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 03.534.450/0001-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 888, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Designa servidor para exercer a função de Articulador Municipal do Selo UNICEF Edição 2025/2028, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a adesão do Município à iniciativa do Selo UNICEF Edição 2025/2028 e a solici-

tação contida no Memorando 1Doc 11.616/2025, resolve:

Art. 1° Designar o servidor Danilo Querino de Castro, matrícula funcional n° 5550, para atuar como Articulador Municipal do Selo UNICEF Edição 2025/2028 e Mobilizador de Adolescentes e Jovens.

Art. 2° Compete ao Articulador Municipal do Selo UNICEF:

I - representar o Município perante a coordenação do Selo UNICEF e demais instâncias relacionadas;

II - coordenar e articular a execução das ações previstas no Plano de Ação Municipal para o Selo UNICEF;

III - indicar os mobilizadores dos Resultados Sistêmicos;

IV - mobilizar e articular secretarias municipais, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil, adolescentes, setor privado e demais atores estratégicos;

V - promover e acompanhar as atividades pedagógicas do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);

VI - alimentar o sistema com as informações e evidências exigidas pelo UNICEF;

VII - garantir o monitoramento e avaliação das metas e indicadores estabelecidos pela metodologia do Selo UNICEF;

VIII - organizar reuniões, oficinas, encontros e outras atividades;

IX - elaborar e encaminhar relatórios, atas e registros das ações desenvolvidas, quando necessário;

X - acompanhar atentamente, cumprir e fazer cumprir o cronograma de atividades estabelecido pelo UNICEF;

XI - participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF e/ou parceiros;

XII - estimular a criação e organização de um espaço/sala do Selo UNICEF no município;

XIII - incentivar e apoiar a criação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência;

XIV - apoiar e estimular a participação de adolescentes no município;

XV - divulgar e promover a participação social nas diferentes etapas da metodologia do Selo UNICEF, comunicando boas práticas e resultados das ações do Selo UNICEF;

XVI - acompanhar e divulgar os indicadores sociais do município;

XVII - outras atribuições relacionadas à área de atuação;

Art. 3° O servidor ora nomeado fica vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, devendo prestar contas e apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: **005/2025**

Origem: **Parecer Jurídico n° 003/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n° 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Mato Grosso, n° 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA.

CREDORA: PAZ AMBIENTAL LTDA - **EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.331.865/0001-94, estabelecida no setor 12, lote 58/2E, Gleba Corumbiara, CEP 76.980-000, cidade de Vilhena/RO, neste ato, representada pelo Sr. EDELSON ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF sob o n° 632.474.532-53 e RG n° 612.864 SSP/RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO OBJETO**

O DEVEDOR reconhece o dever de pagar a CREDORA o montante de **R$ 3.495,20**, decorrente das NOTAS FISCAIS de n° **712** de 04/02/2025 e **1325** de 05/03/2025, devidamente atestadas pela servidora Srª. GIZELLE PERIN – Matrícula: 2195, referente pagamento por indenização da prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Ata de Registro de Preços n° 81/2018 do município de Diamantino/MT, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma preconizada nos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Ata de Registro de Preços n° 81/2018 do município de Diamantino/MT, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025 que, após a regular execução dos serviços e da emissão das respectivas notas fiscais, o município de Campo Novo do Parecis manteve-se inativo quanto ao pagamento devido à Contratada, conforme PARECER JURÍDICO emitido pela Srª Maira Giovana Lesciuk Pereira, através do **Memorando n° 7.773/2025** do dia 14/04/2025, enviado através da plataforma 1DOC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparada pelo Contrato n° 044/2019, firmado em 01/08/2019, cujo último Aditivo foi encerrado em **31/07/2024**. Este contrato resultou da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 81/2018 e do Pregão Presencial n° 032/2018, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto n° 7.892/2013 e a Lei n° 8.666/1993, no valor global de R$ 80.000,00. Embora o contrato tenha tido sua vigência encerrada em 31/07/2024, os serviços voltaram a ser prestados de forma regular, o que levou à constatação de contratação de valores sem a devida autorização da despesa e, consequentemente, ao pagamento por via indenizatória."

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação dos serviços em questão foi realizada pela empresa nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, de acordo com os Relatórios de Verificação, Parecer Jurídico e **Memorando n° 7.773/2025**, de 14/04/2025, proveniente da Secretaria de Saúde, e Nota Fiscal assinada e atestada pela servidora **Sra. Gizelle Perin – Matrícula: 2195.**

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - **RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Ficam estabelecidas as Notas Fiscais de nº 712 do dia 04/02/2025 e 1325 do dia 05/03/2025, para pagamento, no valor total de **R$ 3.495,20**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEVEDOR

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

GIZELLE PERIN

Fiscal

PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP

CREDORA

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 044/2025/FUNSEM.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM DECORRÊNCIA DE ÓBITO NÃO COMUNICADO DA SEGURADA CLARICE MARIA BATISTA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Resolução FUNSEM nº 013/2025,

CONSIDERANDO que, em 26 de junho de 2025, servidor da FUNAI compareceu presencialmente à sede do FUNSEM e apresentou cópia da Declaração de Óbito nº 38671372-3, a qual atesta o falecimento da segurada Clarice Maria Batista, ocorrido em 21 de novembro de 2024, fato que, até então, não havia sido oficialmente comunicado a esta Autarquia por familiares ou representantes legais;;

CONSIDERANDO que, em 23 e 24 de junho de 2025, o FUNSEM manteve diálogo com pessoa identificada como familiar da segurada, Sra. Clarice Maria B., por meio de aplicativo de mensagens, oportunidade em que foram prestadas informações sobre suposto agravamento do estado de saúde da aposentada, alegando-se que estaria viva, mas acamada, impossibilitada de realizar prova de vida;

CONSIDERANDO que as alegações prestadas à autarquia referem-se a data posterior à do falecimento já atestado documentalmente, o que configura indício de tentativa de manutenção indevida do benefício previdenciário, reforçando a necessidade de apuração administrativa;

CONSIDERANDO o dever institucional de zelar pela legalidade dos pagamentos e pela integridade patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social do Município, nos termos do art. 37, caput e §6º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os valores eventualmente pagos indevidamente a título de benefício previdenciário da segurada falecida Clarice Maria Batista, matrícula nº 226, bem como de verificar eventual responsabilidade administrativa ou civil decorrente da omissão de comunicação do óbito.

Art. 2º A instrução será conduzida pelo Setor de Gestão de Benefícios, com apoio do Setor do Recursos humanos e da Assessoria Jurídica, devendo, ao final, ser emitido relatório conclusivo com a indicação das medidas cabíveis.

Art. 3º Por se tratar de procedimento documental e objetivo, não será nomeada comissão específica, ficando a condução da apuração a cargo dos setores técnicos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, em 26 de junho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 147, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Estabelece horário especial de atendimento e funcionamento das unidades da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar no mês de julho de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VIII, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e a solicitação contida no Memorando 1Doc 12.176/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação:

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido horário especial de atendimento e funcionamento da **sede da Secretaria Municipal de Educação**, bem como das suas **unidades escolares** e **demais departamentos**, das 7 h às 13 h, de forma ininterrupta, durante o período de recesso escolar, de 7 a 21 de julho de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de**

empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de bioquímica Audmax Evolution, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **09/07/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO,** matrícula funcional nº 2313, efetiva no cargo de Fisioterapeuta vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/06/2025 até 01/07/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA APOIO AO PROJETO "CUIDAR DE QUEM CUIDA" COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº EII-053, VER. MARCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - APAE**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - APAE**, que visa apoiar financeiramente o projeto "CUIDAR DE QUEM CUIDA", no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em 12 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 16/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE,** CNPJ nº 01.657.456/0001-91

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação dos Pais e Amigos de Campo Novo do Parecis – APAE", para apoio ao desenvolvimento do projeto "**CUIDAR DE QUEM CUIDA"** com finalidade de custeio de profissional psicóloga, auxiliando no pagamento de remuneração, 13º salário, férias, rescisão de contrato, encargos, horas extras, contribuições e demais obrigações trabalhistas, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007 Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Defi-

ciência

Programática: 11.007.08.242.0013.20123 – APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Fonte de Recurso: 15000000750000- Recursos não Vinculados de Impostos- Exercício.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Reduzido: 1960

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 001 CONTRATO Nº 30/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.898.631/0001-19

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio nº 30/2025, exclusivamente no que se refere à forma de parcelamento dos repasses financeiros.

Aditamento: Adita-se nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.169, de 9 de maio de 2007, o MUNICÍPIO destinará ao CIDES-ARP o valor total de **R$ 148.226,40** (cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), que será repassado em **07 (sete) parcelas mensais**, cada uma no valor de **R$ 21.175,20** (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), durante o exercício financeiro de 2025.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.169, de 9 de maio de 2007, o MUNICÍPIO destinará ao CIDES-ARP

Procedimento Licitatório: Contrato de rateio de cooperação técnica e financeira nº 30 / 2025**.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 895, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Redefine a composição da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde para os termos de fomento/colaboração celebrados com as organizações da sociedade civil, instituída pela Portaria n° 951, de 22.08.2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 25 do Decreto n° 141, de 1° de dezembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre a Administração Municipal e organizações da sociedade civil, e a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc n° 12.795/2025, resolve:

Art. 1° Redefinir a composição da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria 951, de 22.08.2024, em razão da substituição da servidora Alexandra Francielly de Moraes Costa Santos pela servidora Jheniffer Froes Rodrigues, da seguinte forma:

§ Presidente: **Tamara Boaventura de Amorim**, matrícula funcional 5728;

§ Secretária: **Jheniffer Froes Rodrigues**, matrícula funcional 6409;

§ Membro: **Gabrielly Ambrosio Benovitt Morais**, matrícula funcional n° 6390.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga a Portaria 263, de 28 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 26 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a SEGUNDA RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2023, que tem por objeto credenciar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde, para fazer constar o seguinte:

a) No Anexo I – Termo de Referência, Tabela do Tópico 13.11, incluir os seguintes itens:

Item	Descrição / Especificação	Código SCPI / Código TCE	Unidade	Quant.	Valor do Plantão	Valor Total
17	Plantão-viagem para serviços médicos. Distância de deslocamento: de 201 a 300 km.	004.020.384 00035784	Plantão-viagem	900	R$ 1.000,00	R$ 900.000,00
18	Plantão-viagem para serviços médicos. Distância de deslocamento: de 301 a 560 km.	004.020.385 00035784	Plantão-viagem	1.500	R$ 1.700,00	R$ 2.550.000,00
19	Plantão-viagem para serviços médicos. Distância de deslocamento: acima de 561 km.	004.020.386 00035784	Plantão-viagem	1.000	R$ 2.000,00	R$ 2.000.000,00

b) No Anexo I – Termo de Referência, Tabela do Tópico 13.11, o item “Serviço de enfermagem – plantão presencial” passa a constar com o valor unitário definido de R$ 414,37.

c) No Anexo I – Termo de Referência, Tabela do Tópico 13.11, o item “Serviço de enfermagem – plantão sob aviso” passa a constar com

o valor unitário definido de R$ 137,29.

d) No Anexo I – Termo de Referência, Tabela do Tópico 13.11, o item “Serviço de técnico em enfermagem – plantão presencial” passa a constar com o valor unitário definido de R$ 233,56.

e) No Anexo I – Termo de Referência, Tabela do Tópico 13.11, o item “Serviço de técnico em enfermagem – plantão sob aviso” passa a constar com o valor unitário definido de R$ 77,93.

f) No Anexo I – Termo de Referência, Tabela do Tópico 13.11, o item “Serviço de técnico em análises clínicas – plantão sob aviso” passa a constar com o valor unitário definido de R$ 77,93.

g) No Anexo I – Termo de Referência, Tabela do Tópico 13.11, o item “Serviço de técnico em radiologia – plantão sob aviso” passa a constar com o valor unitário definido de R$ 77,93.

h) No Anexo I – Termo de Referência, Tabela do Tópico 13.11, o item “Serviço de técnico em imobilização ortopédica – plantão sob aviso” passa a constar com o valor unitário definido de R$ 77,93.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

O Município de Campos de Júlio - MT torna público a relação atualizada de credenciados no Edital de Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas em serviços multiprofissionais de saúde relativos à habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências físicas, múltiplas deficiências, síndromes diversas e autismo.**

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

CREDENCIADO	CNPJ
F. A. GOMES LTDA	CNPJ nº 55.413.308/0001-50

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 2800.

Campos de Júlio – MT, 26 de junho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 155.2024
LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 155.2024 LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/08/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz-Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 98.2024
DAIANE TRENTO DUTRA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 98.2024 DAIANE TRENTO DUTRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **DAIANE TRENTO /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 43.2025 ERLAN CRUZ GRANDIS

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 43.2025 ERLAN CRUZ GRANDIS

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Ciências

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 13/08/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **ERLAN CRUZ GRANDIS /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz-Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 112.2024 TÁGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 112.2024 TÁGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **TÁGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz - Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 119.2024 FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 119.2024 FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **FRANCIELI GISMÃO DOS ANJOS GARALUZ /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz-Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 180.2024 IDALINA DE SOUZA PEIXOTO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 180.2024 IDALINA DE SOUZA PEIXOTO

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 16/09/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **IDALINA DE SOUZA PEIXOTO /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 189.2024 MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 189.2024 MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 04/10/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA. /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 146.2024 MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 146.2024 MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 05/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz-Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 181.2024 ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 181.2024 ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 17/09/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 133.2024 SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 133.2024 SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI/ CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 127.2024 DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 127.2024 DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz-Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 134. 2024 DANIELE DO ROSÁRIO SILVA.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 134. 2024 DANIELE DO ROSÁRIO SILVA.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **DANIELE DO ROSÁRIO SILVA/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 187.2024 MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 187.2024 MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/10/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz-Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 154.2024 CILMARA DE FATIMA CALCA FERRANDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 154.2024 CILMARA DE FATIMA CALCA FERRANDO DOS SANTOS

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/08/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **CILMARA DE FATIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz-Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 110.2024 EDME CLAROS COLQUE

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 110.2024 EDME CLAROS COLQUE

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **EDME CLAROS COLQUE /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 130.2024 GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 130.2024 GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 02/07/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz-Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 128.2024 KELEM BRUNA VALE DA SILVA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 128.2024 KELEM BRUNA VALE DA SILVA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor(a) Matemática

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **KELEN BRUNA VALE DA SILVA /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 161.2024 ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 161.2024 AN-

DRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 20/08/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 129.2024 CLEIA FERREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 129.2024 CLEIA FERREIRA DOS SANTOS

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **CLEIA FERREIRA DOS SANTOS/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 113.2024 ERIKA NEIRE DA SILVA.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 113.2024 ERIKA NEIRE DA SILVA.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **ERIKA NEIRE DA SILVA. /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz - Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 111.2024 GISELLE SOUZA BRITO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 111.2024 GISELLE SOUZA BRITO

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 06/08/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **GISELLE SOUZA BRITO/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz - Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de adaptação da Escola Municipal 15 de Outubro.

Foi declarada vencedora do certame a licitante S. M. GONÇALVES COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.344.322/0001-19, com valor global de R$ 513.999,82.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 26/06/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de junho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica”;

Considerando que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT desenvolve projetos voltados para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, oferecendo também atividades para familiares e cuidadores, tendo público-alvo diversificado, abrangendo uma ampla gama de indivíduos, com foco na promoção da inclusão e no desenvolvimento humano;

Considerando que parceria proposta visa a realização do projeto **“Ambientes que incluem: Implantação de sala multissen-**

sorial/psicomotricidade para crianças, jovens, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla";

Considerando que o projeto tem como principais objetivos: a) estimular os sentidos de forma controlada e terapêutica; b) reduzir comportamentos relacionados à ansiedade e ao estresse; c) promover a interação social e a comunicação entre os assistidos; d) oferecer suporte aos professores e à equipe pedagógica no processo de ensino-aprendizagem inclusivo, e; e) qualificar o atendimento prestado por profissionais da área da saúde;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento;

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objetos semelhantes, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 6º Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.924/0001-88, com valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 06, de 13 de janeiro de 2025.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Inexigibilidade-de-licitacao/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio – MT, 26 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

O Departamento de Perturbação do Sossego, da Secretaria Integrada de Apoio à Segurança Pública do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Complementar nº 2, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Notificar os sujeitos abaixo relacionados quanto à imposição de multa nos valores indicados, por perturbação do sossego público, sendo que seus autos de infração são identificados por data e hora nos arquivos da pasta.

Os notificados têm o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, para apresentação de defesa ou recurso junto à Secretaria Integrada de Apoio à Segurança Pública deste município, em dia útil e dentro do horário normal de atendimento.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, os débitos deverão ser quitados no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse período sem o devido pagamento, o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado para cobrança judicial, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 001/1994.

NOME	DATA	HORA	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	UPFMT	MULTA	VALOR
RENATA ENGLEMENN DA SILVA	17/04/2025	23:01	FAZENDA SÃO GABRIEL, KM 369, CAMPO Verde-MT.	073.156.171.67	248,36	20	4967,2
ANA PAULA DE OLIVEIRA NOVAES	27/04/	20:01	R: RONDONIA,515, SÃO LOURENÇO, CAMPO VERDE-MT.	048.353.561.-36	248,36	20	4967,2

	2025						
DANYELLE BENNETTI BLUME	27/04/2025	22:51	AVENIDA SÃO LOURENÇO, S/N, SÃO LOURENÇO CAMPO VERDE-MT	084.694.841.-92	248,36	5	1241,8
JOÃO CARLOS DOS SANTOS DA CUNHA	01/05/2025	23:07	RUA ADANÉSIO, BOA VISTA, N195, NOVA BRASILANDIA-MT	064.014.131-58	249,36	5	1246,8
FELIPHE GABRYEL NERES DA SILVA	01/05/2025	01:49	FAZENDA SANTA ALMEIDA KM 349, DOM AQUINO-MT.	059.233.151.-22	249,36	20	4987,2
ANDRESSA SOUZA DE LIMA	01/05/2025	02:19	RUA URUGUAIANA, 1841, VALE DO SOL, CAMPO VERDE-MT	053.783.681-03	249,36	10	2493,6
VINICIUS ALMEIDA NEVES	21/05/2025	00:25	RUA D, QUANDRA 4, CASA13, 3508,, SANTA CATARINA-MT	063.070.991-27	249,36	20	4987,2

Campo Verde, 27 de Junho de 2025.

Roberto Wagner Barreto Barrios.

Fiscal Municipal Matrícula 7423

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 015/2025

Campo Verde, 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 015/2025

Assunto: Notificação para Regularização de entregas.

B. DA P. C. FARIAS ME

CNPJ: 13.509.893/0001-47

Rua Rad Reinaldo Veiga, Bairro Coophamil, Cuiabá-MT

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024,** comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 107/2025, de acordo com ofício n.º 275/2025 repassado pela nutricionista Liliane Citeli Cherubim.

A empresa deveria ter entregue no dia 18/06/2025 100 KG de acém moído grosso refrigerado na cozinha piloto, de acordo com o quantitativo solicitado na NAD n.º 6584, enviada pelo almoxarifado via e-mail no dia 13/06/2025 nos e-mails: **liriosdovale_benedita@hotmail.com e joacil_rodrigues@hotmail.com**, porém a entrega não ocorreu.

A empresa informou para a Monique, servidora que auxilia na Merenda Escolar no Almoxarifado Central, que não realizaria a entrega naquele dia, pois já estava vindo para Campo Verde e não iria vir três vezes na semana para atender aos pedidos, comunicando que realizaria a entrega das nad's n.º 6584, 6585 e 6587 no dia 23/06/2025.

O estabelecimento fez a tentativa de entrega da carne, sendo um total de 200 Kg, no dia 23/06, porém não foi aceito pela nutricionista Liliane Citeli Cherubim, responsável técnica da cozinha e padaria piloto, por estar em desacordo ao descrito na ata de registro de preços e do solicitado nas NAD's, onde a empresa trouxe a carne bovina acém moído – congelado ao invés de carne bovina acém moído grosso – refrigerado. A carne em evidência também apresentou mais gordura do que o percentual permitido. Também foi informado via whatsapp e por e-mail pela servidora do Almoxarifado Central, Doris, que deveriam atender rigorosamente ao descrito na NAD, bem como a funcionária, Adagiza, da cozinha piloto reforçou verbalmente e descreveu o motivo da recusa na nota fiscal, dando ciência que a entrega estava em desconformidade.

No dia 24/06 a empresou efetivou mais uma tentativa de entrega, onde trouxe a carne nas mesmas condições apresentadas no dia anterior, contendo alto percentual de gordura, congelada e moída ao invés de moído grosso. A representante da empresa, dona Benedita comunicou a diretora do Almoxarifado Central, servidora Dóris, que estávamos sendo intransigentes ao negar o recebimento, que haviam trocado a carne, porém só recusamos por continuarem tentando entregar o produto em desacordo com as especificações da NAD e ARP.

Salientamos que a entidade, assim que iniciou o atendimento mediante os pedidos da ARP n.º 107/2025, entregava a carne de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, porém ao ser negado o pedido de reajuste de preços, por falta de documentação comprobatória do aumento do valor, a empresa começou a realizar as entregas em desacordo. Tais situações não serão aceitas, pois prejudica a merenda escolar.

A cozinha piloto produz merenda escolar para 11 unidades escolares que estão localizadas na Zona Urbana do município de Campo Verde. Esclarecemos que em anos anteriores recebíamos carnes congeladas, porém vários problemas ocorreram, como odor impróprio, qualidade, pois só há como identificar tais pontos após o descongelamento do produto. Já o alimento em estado de conservação resfriado é possível identificar no momento do recebimento. A alimentação escolar ofertada pelo município é de ótima qualidade, devendo ser mantido e para que isso aconteça é necessário seguir ao disposto nas solicitações enviadas.

Cumpre informar que a empresa foi avisada que caso persistisse em manter as irregularidades, seria notificada e conforme consta no item **4.3.6 da Ata de Registro de Preços,** havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente.

Mediante as informações apresentadas, será realizado o cancelamento da ARP, por ser a 3ª vez que a empresa não realiza as entregas em conformidade ao solicitado e encaminhado parecer para a comissão para instauração de Processo Administrativo Sancionador.

LARYSSA PAINI FERREIRA

FISCAL DA ARP N.º 107/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 - 2º ADENDO MODIFICADOR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

(PROCESSO N° 1047/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1028/2025)

2º ADENDO MODIFICADOR

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foram promovidas alterações na redação de itens do Edital; Os documentos atualizados encontram-se disponíveis no 2º Adendo Modificador aos interessados por meio do endereço eletrônico: https://bll.org.br/. Ressalta-se que todas as demais disposições do edital em referência permanecem integralmente vigentes, assim como a data da sessão pública.

Campo Verde – MT, 26 de junho de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO DE FAMILIARES DE PESSOAS ENTERRADAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO PEDRO

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos de Campo Verde torna público a todos os munícipes da cidade de Campo
Verde - Mato Grosso, que tenham parentes sepultados em GAVETAS e que estejam em estado de abandono sem Manutenção das mesma no Cemitério Municipal São Pedro, situado na Rua Campo Santo, Bairro Jupiara, neste município, nos decorrentes anos de 2000 à 2020, conforme previsto na Lei n°. 296 de 20 de novembro de 1994 no Art. 177 Parágrafo Único e Art. 182, que constam com o prazo de concessão vencido (cinco anos contados da data do sepultamento), que realizará a exumação dos restos mortais dos sepultados nos referidos anos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à contar desta publicação.

1. O interessado responsável ou familiar, deverá procurar o cemitério Municipal São Pedro para
manifestar interesse em manter o local para família, com zelo e cuidados, munido de cópia do seu RG
e cópia da certidão de óbito do respectivo ente querido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Os interessados devem entrar em contato, por intermédio do número (66) 99963-7656, de segunda
à sexta-feira das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou ir ao endereço supramencionado nestes
mesmos horários.
2. O não atendimento a esta notificação no prazo 15 (quinze) dias implicará na retirada e exumação
dos restos mortais com depósito dos mesmos no ossuário do cemitério Municipal desta urbe,
contemplando as identificações essenciais em razão da necessidade de disponibilizar novas vagas e
espaços para sepultamentos futuros.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem
necessários.

Flavio Pacheco Rodrigues
Coordenador de Serviços Urbanos -
495/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campo Verde – MT a **Licença Prévia (LP)** e a **Licença de Instalação (LI)** para a **construção da unidade escolar CEI – Colégio Estadual Integrado**, localizada na **Quadra 23, Área Pública nº 2, Loteamento Estação da Luz**, no município de Campo Verde – MT. As **coordenadas geográficas** do local são: **15°32'28,56" S e 55°10'22,90" O**.

CLODOALDO GOMES LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 015/2025

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003570	IGOR LANGER BRANDAO	29/01/2007	59,00	38
0003139	DENIZE AVILA DOS SANTOS RIBEIRO	29/01/2007	59,00	39
0002961	KASSIA HIKARI OLIVEIRA YAMASHITA	15/07/1983	59,00	40
0005260	LUDMYLLA KAUANY DE OLIVEIRA CORTES	27/08/2004	58,00	41

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005715	GABRIELA CASSIA DA CUNHA BENEVIDES	14/10/2000	69,00	2

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001054	MONALISA APARECIDA BIANQUI	26/11/1987	65,00	3

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004008	JOÃO TAVARES FERNANDES	12/09/1957	53,00	2

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005196	LUCAS VINICIUS MOREIRA GUERRA	14/05/2000	67,5	7

Cargo: **TÉCNICO EM RAIO X**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003310	VALESCA KELLY BORGES MONTENEGRO	16/01/1995	49,00	5

Campo Verde/MT, 27 de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 420/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços do fornecedor RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA, e que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFÁLTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.149.027/0001-30, neste ato representada por ANTONIO DE LIMA FERNANDES NETO, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 420/2024, por mais 12 meses, conforme previsto no item 5.1 da referida Ata. Ficam renovados os quantitativos originais da ata supracitada, com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 26 de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANTONIO DE LIMA FERNANDES NETO

Representante Legal/Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: Registro de Preço para possível e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob CNPJ 19.391.064/0001-99, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 15.709,70 (quinze mil setecentos e nove reais e setenta centavos); **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ 43.269.791/0001-62, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 17.745,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais); **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA**, inscrita sob CNPJ 30.016.004/0001-29, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.049,50 (dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrita sob CNPJ 52.141.816/0001-39, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 298.082,01 (duzentos e noventa e oito mil e oitenta e dois reais e um centavo).

Canabrava do Norte/MT, 26 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita sob CNPJ 57.050.993/0001-23, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 39.797,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ 25.106.470/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 33.815,00 (trinta e três mil oitocentos e quinze reais); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 19.391.064/0001-99, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA, inscrita sob CNPJ 21.227.039/0001-16, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 57.796,00 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais); LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ 34.223.536/0001-98, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 10.642,00 (dez mil seiscentos e quarenta e dois reais); CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ 05.359.481/0001-40, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 26 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025

Processo Administrativo: 1246/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 02/2025

Objeto da licitação: Registro de Preço para possível e eventual Aquisição de INSUMO HOSPITALAR, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante: CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita sob CNPJ 52.141.816/0001-39

Valor Global: R$ 298.082,01 (duzentos e noventa e oito mil e oitenta e dois reais e um centavo).

Assinaturas: 26 de junho de 2025

Validade da ata: de 26/06/2025 até 26/06/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025

Processo Administrativo: 1246/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 02/2025

Objeto da licitação: Registro de Preço para possível e eventual Aquisição de INSUMO HOSPITALAR, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, inscrita sob CNPJ 30.016.004/0001-29.

Valor Global: R$ 2.049,50 (dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Assinaturas: 26 de junho de 2025

Validade da ata: de 26/06/2025 até 26/06/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

Processo Administrativo: 1246/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 02/2025

Objeto da licitação: Registro de Preço para possível e eventual Aquisição de INSUMO HOSPITALAR, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ 43.269.791/0001-62.

Valor Global: R$ 17.745,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Assinaturas: 26 de junho de 2025

Validade da ata: de 26/06/2025 até 26/06/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2025

Processo Administrativo: 1246/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 02/2025

Objeto da licitação: Registro de Preço para possível e eventual Aquisição de INSUMO HOSPITALAR, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 19.391.064/0001-99.

Valor Global: R$ 15.709,70 (quinze mil setecentos e nove reais e setenta centavos)

Assinaturas: 26 de junho de 2025

Validade da ata: de 26/06/2025 até 26/06/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025

Processo Administrativo: 1246/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 02/2025

Objeto da licitação: Registro de Preço para possível e eventual Aquisição de INSUMO HOSPITALAR, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI, inscrita sob CNPJ 14.805.780/0001-51.

Valor Global: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Assinaturas: 26 de junho de 2025

Validade da ata: de 26/06/2025 até 26/06/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 367/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora pública municipal Srª **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n.19*****-7, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.***.011.101-**, para exercer o cargo de **Gerência de Administração e Planejamento em Saúde - GERAP,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registos necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

TRIBUTOS
EDITAL N.º 016/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srª **ELIANE LUZ BRITO**, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. ***.596.***-49, residente e domiciliada Rua Torquato de Souza Nascimento, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.763 Lote urbano n°07**(sete), da **Quadra n° 51**(cinquenta e um), com área de **626,81m²**(seiscentos e vinte e seis metros e oitenta e um centímetros quadrados), **CENTRO**, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Rua Torquato de Souza Nascimento, medindo **20,50** (vinte vírgula cinquenta) metros; **Lado Direito** confronta com os lotes 05 (cinco), 06-A (seis A) e 06-B medindo **29,90** (vinte e nove vírgula noventa) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 08 (oito), medindo **30,80** (trinta vírgula oitenta) metros; **Fundo** confronta com os lotes 04 (quatro) e 11 (onze), medindo **21,00** (vinte e um) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 26 de junho de 2025.

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

Inspeção Tributária- GERAFIT

Matricula – 2386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 362/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 2/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 2/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.141.816/0001-39, A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos hospitalares para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 363/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 3/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 2/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.016.004/0001-29, A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos hospitalares para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da

proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 364/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 4/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 2/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.269.791/0001-62, A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos hospitalares para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 365/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 5/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 2/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99 estabelecido, A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos hospitalares para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA**

BRITO, matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 366/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 6/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 2/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.805.780/0001-51, A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos hospitalares para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUTORIZATIVA N.001/2025/GAPRE, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA AUTORIZATIVA N.001/2025/GAPRE, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de

07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

CONSIDERANDO Processo n. 2653/2025 contendo a solicitação via memorando expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

Art. 1°. Fica neste ato autorizado o servidor Rivaldo Jose Pereira, matrícula funcional n.2587 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R$2.500 (Dois mil e Quinhentos reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de sua respectiva unidade administrativa, conforme solicitação em anexo.

Art. 2°. O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e Procedimentos Disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. **3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado

por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUTORIZATIVA N.002/2025/GAPRE, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA AUTORIZATIVA N.002/2025/GAPRE, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

CONSIDERANDO Processo n. 2654/2025 contendo a solicitação via memorando expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

Art. 1°. Fica neste ato autorizado o servidor Rivaldo Jose Pereira, matrícula funcional n.2587 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R$3.000 (Três mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de sua respectiva unidade administrativa, conforme solicitação em anexo.

Art. 2°. O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e Procedimentos Disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. **3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado

por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

TRIBUTOS
EDITAL N.º 017/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº, **VALDINES VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, construtor, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. ***.511.***-20, portador da cédula de identidade RG nº 1504706-7, SSP/MT. Residente e domiciliado na Avenida Pedro Ferreira da Luz, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.979 Lote urbano n°12**(doze), da **Quadra n° 71**(setenta e um), com área de **712,47m²**(setecentos e doze metros e quarenta e sete centímetros quadrados), **CENTRO**, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Avenida Pedro Ferreira da Luz**, medindo **16,10** (dezesseis vírgula dez) metros; **Lado Direito** confronta com os lotes 09 (nove), 10(dez) e 11(onze) medindo **44,90** (quarenta e quatro vírgula noventa) metros; **Lado Esquerdo** confronta com os lotes 13 (treze) e 14 (quatorze), medindo **42,80** (quarenta e dois vírgula oitenta) metros; **Fundo** confronta com lote 03 (três), medindo **16,50** (dezesseis vírgula cinquenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Lograd Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 26 de junho de 2025.

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

Inspeção Tributária- GERAFIT

Matricula – 2386

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025

Processo Administrativo: 1498/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 03/2025

Objeto da licitação: Registro de Preço para possível e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS INJETAVEIS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita sob CNPJ 57.050.993/0001-23.

Valor Global: R$ 39.797,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais).

Assinaturas: 26 de junho de 2025

Validade da ata: de 26/06/2025 até 26/06/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025

Processo Administrativo: 1498/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 03/2025

Objeto da licitação: Registro de Preço para possível e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS INJETAVEIS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ 25.106.470/0001-65.

Valor Global: R$ 33.815,00 (trinta e três mil oitocentos e quinze reais).

Assinaturas: 26 de junho de 2025

Validade da ata: de 26/06/2025 até 26/06/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025

Processo Administrativo: 1498/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 03/2025

Objeto da licitação: Registro de Preço para possível e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS INJETAVEIS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 19.391.064/0001-99.

Valor Global: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Assinaturas: 26 de junho de 2025

Validade da ata: de 26/06/2025 até 26/06/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025

Processo Administrativo: 1498/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 03/2025

Objeto da licitação: Registro de Preço para possível e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS INJETAVEIS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA, inscrita sob CNPJ 21.227.039/0001-16.

Valor Global: R$ 57.796,00 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais).

Assinaturas: 26 de junho de 2025

Validade da ata: de 26/06/2025 até 26/06/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025

Processo Administrativo: 1498/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 03/2025

Objeto da licitação: Registro de Preço para possível e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS INJETAVEIS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ 34.223.536/0001-98.

Valor Global: R$ 10.642,00 (dez mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Assinaturas: 26 de junho de 2025

Validade da ata: de 26/06/2025 até 26/06/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

Processo Administrativo: 1498/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 03/2025

Objeto da licitação: Registro de Preço para possível e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS INJETAVEIS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitante: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ 05.359.481/0001-40.

Valor Global: R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

Assinaturas: 26 de junho de 2025

Validade da ata: de 26/06/2025 até 26/06/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 368/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 7/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 3/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.050.993/0001-23, A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS,** brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 369/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 8/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 3/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.106.470/0001-65, A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS,** brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamen-

te, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 370/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 9/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 3/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99, A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS,** brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 371/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 3/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.227.039/0001-16, A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS,** brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a

função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 372/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 3/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS,** brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 373/2025/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 3/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.359.481/0001-40, A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para

aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS,** brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas devidamente acondicionadas e preparadas conforme as normas higiênico-sanitárias vigentes, destinadas ao atendimento dos pacientes do Município de Canarana-MT que realizam tratamento de hemodiálise em Barra do Garças-MT**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **11/07/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 26 de junho de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

#Pública

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00092-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CANARANA (MT), NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Setor Público Mato Grosso, prefixo 3834-2, localizada na Cidade de Cuiabá (MT), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor Bruno Torres Carvalho, brasileiro, residente em Cuiabá (MT), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0754611180, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF sob o nº 013.343.496-65, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o **MUNICÍPIO DE CANARANA (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miraguai, n.º 228, Prédio da Prefeitura, Centro, CEP 78.640-000, Canarana (MT), inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Vilson Biguelini, brasileiro, residente em Chapecó (SC), portador da Carteira de Identidade nº 642037, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 460.704.431-87, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Canarana, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pelas Leis Municipais nº 1.927, de 08/04/2025 e nº 1.939 de 03/06/2025 o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**;

b) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00092-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CANARANA (MT).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:

a) R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) até 30/12/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 65.000-5, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Canarana, prefixo 1319-6, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA

O **FINANCIADO** apresentou, no ato da assinatura do presente instrumento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja validade foi aferida por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00092-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CANARANA (MT).

FINANCIADOR, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;

b) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;

c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

d) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00092-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CANARANA (MT).

b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e

c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo financiador até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO:**

#Pública

a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois inteiros por cento) por cento sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, se dará da seguinte forma:

I. até o 96º (nonagésimo sexto) mês conforme fórmula a seguir:

Tarifa = Saldo a ser liquidado/amortizado x ((1 + CDI) x (1+ sobretaxa) -1)

CDI = Taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários vigente na data de liquidação/amortização.

Sobretaxa = Definida na Clausula Encargos Financeiros.

II. a partir do 97º (nonagésimo sétimo) mês até o vencimento da operação, 2% sobre o valor do Contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**.

c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e

d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO **–** A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 36 (trinta e seis) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00092-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CANARANA (MT).

Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de agosto de 2028 e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/07/2028, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/07/2035, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada **na Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00092-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CANARANA (MT).

moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao FINANCIADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 4.511-X, ou em qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida(s) na agência 1319-6, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA NONA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;

b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00092-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CANARANA (MT).

capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;

c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR,** com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00092-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CANARANA (MT).

a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO,** por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VENCIMENTO ANTECIPADO

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00092-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CANARANA (MT).

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;

b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;

c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

#Pública

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00092-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CANARANA (MT).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

PARÁGRAFO NONO – O **FINANCIADO** se obriga a atender solicitação adicional de informações e/ou documentos, encaminhada pelo **FINANCIADOR**, inclusive sobre o(s) indicador(es) correspondente(s) à área(s) financiada(s) informado(s) na proposta de financiamento, no âmbito da linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Canarana, Estado do Mato Grosso, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

FINANCIADOR:

BRUNO TORRES CARVALHO:01334349665

Assinado de forma digital por BRUNO TORRES CARVALHO:01334349665
Dados: 2025.06.26 13:46:46 -04'00'

BANCO DO BRASIL S.A.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00092-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CANARANA (MT).

FINANCIADO:

VILSON BIGUELINI:46070443187

Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187 Dados: 2025.06.26 14:39:24 -03'00'

HUDSON JOSÉ BRANQUINHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

CANARANA

MUNICÍPIO DE CANARANA (MT)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

13

PORTARIA N°514/2025

Portaria n°514/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Flavio Ribeiro Pereira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Flavio Ribeiro Pereira**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 23 de junho de 2025 a 12 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2020 a 14/08/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°515/2025

Portaria n°515/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Oir Freitas de Oliveira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Oir Freitas de Oliveira**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 03 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/09/2019 a 02/09/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°516/2025

Portaria n°516/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Joaquim Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Joaquim Feitosa dos Santos**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 30/01/2024 a 29/01/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°517/2025

Portaria n°517/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Luiz Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Luiz Feitosa dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2024 a 03/02/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°518/2025

Portaria n°518/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Sebastião Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sebastião Feitosa dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a

mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2022 a 18/10/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°519/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Antonio Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Antonio Feitosa dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/02/2023 a 20/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°520/2025

Portaria n°520/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Iomarques Alves de Souza** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Iomarques Alves de Souza**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/02/2022 a 18/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°521/2025

Portaria n°521/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Divaldo Gonçalves de Sousa** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Divaldo Gonçalves de Sousa**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços II,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/03/2024 a 09/03/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°522/2025

Portaria n°522/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **João César Pereira Aguiar** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **João César Pereira Aguiar**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 21 de junho de 2025 a 20 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/12/2023 a 21/12/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°523/2025

Portaria n°523/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Bruna Mendes Vilela** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Bruna Mendes Vilela**, ocupante do cargo de **Dentista 40H,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 23 de junho de 2025 a 22 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/11/2023 a 16/11/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°524/2025

Portaria n°524/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Drielly Rocha de Faria** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Drielly Rocha de Faria**, ocupante do cargo de **Enfermeira,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 23 de junho de 2025 a 22 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/04/2022 a 23/04/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°525/2025

Portaria n°525/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Loreci Bergmann Presotto** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Loreci Bergmann Presotto**, ocupante do cargo de **Agente Serviços - I,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 09 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2023 a 19/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°526/2025

Portaria n°526/2025

De 02 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Glaucia Gaião Alves Araújo** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Glaucia Gaião Alves Araújo**, ocupante do cargo de **Farmacêutica Bioquímica,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2024 a 20/01/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa MEI-NATAN SILVA SOUZA 04017704190, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.282.443/0001-95, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 501, Bairro Centro, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por NATAN SILVA SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG ***4254* e inscrita no CPF sob nº ***.177.041-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 03/06/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 067/2024.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MEI-NATAN SILVA SOUZA 04017704190

NATAN SILVA SOUZA

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 178/2025

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: 02:

Nome> Nome>

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GALÃO E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 89.515,63 (oitenta e nove mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos) : **GM EMBALAGENS LTDA** (52505574000115) com os lotes: 5, 10, 11, 12, 13, 15 e 16 no valor total de R$ 39.473,63 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 20, 8, 9, 14, 17, 18 e 19 no valor total de R$ 50.042,00 (cinquenta mil e quarenta e dois reais).

Carlinda – MT, 26 de junho de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1010/2025

Autoria: Lourival Alves da Rocha

Denomina a estrada conhecida como Linha do Aeroporto de Linha Kubitschek.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Linha Kubitschek a estrada conhecida como Linha do Aeroporto, que se inicia na Avenida Caroline Rezzieri, ao lado do Aeroporto Municipal e segue até o seu final por 15km, dando acesso a propriedade da família do homenageado.

Art. 2º - A denominação desta estrada visa homenagear a memória do Senhor Kubitschek, pioneiro da região que contribuiu significativamente para o desenvolvimento de nossa cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a sinalização e a divulgação da nova denominação da estrada, garantindo que a população seja informada sobre a mudança.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 26 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 53/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público os credenciados no Chamamento Público nº 04/2025 – "Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de saúde".

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Seq.	Código	Item/serviço
21	184728	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO PARA SISTEMAS - SEC. M. DE SAUDE
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	KEILA MARIA CAVALHEIRO	61.020.165/0001-10

Seq.	Código	Item/serviço
22	184231	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - REGULAÇÃO DE PACIENTES - SEC. M. DE SAUDE
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	VITORIA CAVALCANTE DE SOUZA DO NASCIMENTO	61.025.042/0001-71

Castanheira – MT, 26 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 50/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 29.164.095 Weberson Bezerra De Sa – CNPJ: 29.164.095/0001-60

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 17.06.2025 a 17.06.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 51/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 03407145144 Josimar Rodrigues Da Luz – CNPJ: 44.948.301/0001-17

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 17.06.2025 a 17.06.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 52/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 47.422.029 Elton Geraldo De Jesus - CNPJ: 47.422.029/0001-25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO

DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 17.06.2025 a 17.06.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: Eli Dos Santos Belem – CPF: 037.301.461-90

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 17.06.2025 a 17.06.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 54/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 60.396.448 Jakerson Guilherme Mendes – CNPJ: 60.396.448/0001-06

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 17.06.2025 a 17.06.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 55/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 03526838135 Leticia Furtado Ferreira - CNPJ: 36.672.795/0001-21

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 17.06.2025 a 17.06.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO EXONERAÇÃO Nº155-2025 E ERRATA AO ATO Nº154-2025

ATO DE EXONERAÇÃO N° 155/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE DIVISÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o **Sr. VALDENIL PEREIRA DOS SANTOS,** do cargo em Comissão de Coordenador de Divisão de Ensino de Jovens e Adultos do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo em 23 de Junho de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ERRATA

Errata ao ATO n.º 154/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso Quinta-feira, 12 de Junho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4756

- No artigo 1º, ***onde se Lê***:

II-Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2025.

Leia-se:

"II – II-Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

Chapada dos Guimarães, em 26 de Junho de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 026/2025

CONTRATO Nº 047/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE EVENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2025

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA - PAROQUIA DE SANT"ANA; CNPJ 20.986.630/0001-41

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 131/2024

CONTRATO Nº 126/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ROUPA NOVA A SER REALIZADO NO DIA 26/07/2025 DURANTE O EVENTO DO FESTIVAL DE INVERNO 2025 CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SECEL PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2024

VALOR GLOBAL: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA; CNPJ 05.121.459/0001-67

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA COMDIPI/SMS Nº 01/2025.

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães-MT.

O Secretário Municipal de Assistência Social e o Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.999/2023 e

Considerando o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, emitido pela Presidência da República, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, cujas datas foram posteriormente alteradas pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024;

Considerando que a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ocorrer até o final de junho de 2025, conforme a Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024;

Considerando a importância da publicação do ato convocatório no diário oficial, embora convocações à sociedade tenham sido previamente realizadas por meios digitais de comunicação no decorrer do mês de junho;

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães-MT, com a atribuição de avaliar a Política da Pessoa Idosa e propor diretrizes para:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Parágrafo único. Convocações prévias à sociedade foram previamente feitas

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema o "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 3º Para o debate e deliberações, a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa abordará 05 (cinco) eixos, sejam eles:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á de forma presencial em 27 de junho de 2025.

Art. 5º A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães é composta de forma paritária entre os(as) conselheiros(as) governamentais e não governamentais, e será responsável em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social pela organização da 2ª Conferência Municipal dos

Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a Secretaria Executiva do COMDIPI e os setores vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos à 16 de junho de 2025.

Chapada dos Guimarães - MT, 26 de junho de 2025.

Benedito Edmilson de Freitas Filho

Secretário Municipal de Assistência Social

Renan Torres Araujo de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –COMDIPI

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 013/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Maria De Fátima Da Silva Correa**, Assessora Técnica de Gabinete como **Fiscal dos Contratos** da Secretaria Municipal de Gabinete, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 26 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.164, DE 16 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 1.164, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre normas e procedimentos referentes ao Uso, guarda, conservação, manutenção, identificação institucional e abastecimento de veículos e do parque de máquinas e implementos, próprios, cedidos e terceirizados da Administração Direta e indireta do Município de Cláudia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos Equipamentos de Transportes da Administração Direta e Indireta do Município de Cláudia;

DECRETA:

Art. 1º O uso, guarda, conservação, manutenção, abastecimento e identificação institucional da frota de veículos e do parque de máquinas e implementos, de propriedade, cedidos ou terceirizados, da Administração Direta e Indireta do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, obedecerão às normas deste Decreto.

Art. 2º As Secretarias, a Procuradoria Geral e a Unidade de Controle Interno, além de qualquer órgão, são responsáveis pelo controle de uso, guarda, conservação, manutenção, abastecimento e preservação da identificação institucional dos equipamentos de transporte que utilizam.

Parágrafo único. Quanto aos veículos alocados nos Órgãos diretamente vinculados à Estrutura do Gabinete do Prefeito, em matéria de equipamento de transporte, seus titulares se reportarão à Secretaria Municipal de Administração, e os demais órgãos às respectivas secretarias.

CAPÍTULO I

Seção I

Da Abrangência

Art. 3º Esta regulamentação abrange todas as Unidades Administrativas e Órgãos da Administração Municipal.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Condutor: ocupante do cargo de motorista ou operador oficial, ou servidores de outras categorias ou contratados, devidamente autorizados pelo Secretário(a), que dirijam veículos ou operem máquinas e equipamentos oficiais da Administração Pública de Cláudia;

II - Usuário: servidor ou contratado que, no exercício de suas funções, utilize veículo oficial próprio, cedido ou terceirizado para atividades externas, comprovadamente a bem do serviço, ou de interesse público.

III - Equipamento de transporte: todo veículo, máquina e implemento autopropulsado ou tracionado por outro dispositivo;

IV - Controle de seguro: consiste no acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro;

V - Veículos: automóveis, ônibus, micro-ônibus e vans, caminhões, caminhonetes e camionetas, reboques e semirreboques tracionados por caminhão trator, SUVs e utilitários em geral;

VI - Máquinas e implementos: tratores de todos os tipos, equipamento de escavação, de remoção de solo ou resíduo de qualquer natureza, rolo compactador, grades e carretas tracionadas por trator;

VII - Manutenção: conjunto de ações ou tarefas técnicas para manter veículos e máquinas e implementos em condições adequadas de uso;

VIII - Manutenção corretiva: conjunto de procedimentos e ações que visam à localização e reparação de anomalias, defeitos e/ou quebras, tendo como alvo principal a correção imediata da irregularidade;

IX - Manutenção preventiva: conjunto de procedimentos e ações antecipadas que visam manter o veículo em funcionamento, baseada em intervenções periódicas, geralmente programadas, conforme a frequência definida pelo fabricante;

X - Plano Anual de Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos (PAAVMI): documento que contém as informações gerais dos veículos, máquinas e implementos a serem adquiridos, bem como justificativas e observações sob aquisições e substituições;

XI - Identidade Visual: é a padronização estética composta pela marca gráfica, cores, tipografia, aplicações entre muitos outros, com o objetivo de auxiliar na identificação de um nome, ideia, produto, empresa, serviço ou instituição.

XII - Identificação Institucional de Veículos: obedecerá às especificações do Manual de Aplicação da Identidade Visual da Administração aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo;

XIII - Processo Administrativo: sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão sobre certa controvérsia de natureza administrativa;

XIV - Sinistro: ocorrência de prejuízos ou danos (incêndio, acidente, furto, roubo, pane) em veículos oficiais;

XV - Veículos novos: aqueles que estão amparados pela garantia do fabricante;

XVI - Veículos usados: aqueles que não estão amparados pela garantia do fabricante;

XVII - Veículos terceirizados: Veículo automotor a serviço da Prefeitura Municipal de Cláudia, sob cessão ou contratação com terceiros;

XVIII - Veículos oficiais: aqueles de propriedade, cedidos ou terceirizados da Administração Pública de Cláudia;

XIX - Veículos leves: correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriculo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg;

XX - Veículos pesados: correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações;

XXI - Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF) responde pelo controle amplo da frota municipal, no que tange a:

1. controle de abastecimento e acompanhamento da média de consumo para veículos de especificação semelhante;

2. controle e acompanhamento dos custos de manutenção (preventiva e corretiva), de cada veículo, com foco a evitar a incidência repetitiva de mesmos serviços e/ou substituição de mesmas peças;

3. recebimento e entrega de autuação/multa, ao secretário, ou PGM, responsável por veículo incurso em infração de trânsito, com o obrigatório acompanhamento da questão até a solução final da ocorrência;

4. serviço de despachante e desembaraço documental de veículos da Administração Municipal.

XXII - Responsável de Controle de Frota: servidor responsável pela frota de domínio de cada secretaria, designado por meio de Portaria, precipuamente com as atribuições constantes dos itens 1 e 2, do inciso XXI.

CAPÍTULO II

Das Responsabilidades

Art. 5º São responsabilidades do Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF) e do Responsável de Controle de Frota:

I - Fiscalizar os arquivos físicos e/ou digitais dos veículos, máquinas e implementos, os quais obrigatoriamente devem ser individualizados, informando eventuais desvios ao titular da secretaria a que o bem estiver vinculado;

II - Supervisionar o uso, guarda, conservação e manutenção dos equipamentos de transportes da frota municipal, informando eventuais desvios ao titular da secretaria a que o bem estiver vinculado;

III - Analisar e supervisionar o controle de abastecimento dos equipamentos de transportes e das médias de quilometragem por veículo, informando eventuais desvios ao titular da secretaria a que o bem estiver vinculado;

IV - Tomar as providências cabíveis na ocorrência de sinistros de veículos, máquinas e implementos;

V - Verificar a condição da CNH dos motoristas periodicamente e, se constatada alguma irregularidade, deverá notificá-los para que sejam tomadas as providências necessárias para a regularização;

VI - Providenciar a renovação de licenciamento e seguro anual obrigatório dos veículos;

VII - Providenciar a renovação das apólices de seguros;

VIII - Controlar os processos de infração de trânsito;

IX - Autorizar a classificação de equipamentos de transportes como inservíveis e indicar ao titular da secretaria a que o bem estiver vinculado sobre a conveniência de realizar leilão para alienação dos bens;

Art. 6º São responsabilidades dos Secretários Municipais:

I - Designar servidor Responsável pelo Controle de Frota e o suplente de sua secretaria, por ato específico;

II - Obedecer ao cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transporte, elaborado pelo Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF), ou pelo Responsável de Controle de Frota da respectiva secretaria, sob pena de responsabilização;

III - Obedecer ao cronograma de revisão programada dos equipamentos de transporte novos, conforme Manual do Proprietário, sob pena de responsabilização.

Art. 7º São responsabilidades do Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF) e do Responsável de Controle de Frota Responsável pelo Controle de Frota de cada Secretaria Municipal:

I - Realizar o controle dos cartões magnéticos de abastecimentos;

II - Realizar o controle dos abastecimentos efetuados em postos credenciados ou autorizados;

III - Realizar o controle de abastecimento individual dos equipamentos de transporte;

IV - Manter frequente atualização do cadastro de motorista e veículos;

V - Controlar as revisões programadas dos veículos novos, conforme Manual do Proprietário, evitando a perda da garantia do veículo;

VI - Recolher e conferir, até o 5º dia útil de cada mês, os Diários de Bordo dos equipamentos de transporte da secretaria sob sua responsabilidade, informando eventuais desvios ao titular da secretaria a que o bem esteja vinculado;

Art. 8º São responsabilidades do condutor:

I - Conduzir defensivamente os equipamentos de transportes, obedecidas as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contidas no Manual do veículo;

II - Exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

IV - Dirigir os equipamentos de transportes de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;

V - É obrigatório o preenchimento do Diário de Bordo corretamente, à disposição do usuário no próprio equipamento de transporte, para fins de controle de utilização da frota, sendo expressamente vedado a sua rasura;

VI - O Diário de Bordo deve ser assinado com nome completo e legível, sendo vedadas rubricas;

VII - Comunicar por escrito e de imediato ao Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF) ou ao Responsável de Controle de Frota da respectiva secretaria, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer situação que enseja o acionamento da companhia de seguro, quando for o caso;

VIII - O servidor deve estar ciente de que o bom desempenho dos equipamentos de transportes depende da habilidade e do cuidado em sua condução, resultando em melhores condições de conservação e durabilidade;

IX - A condução e a utilização de veículos oficiais implicam na aceitação das normas vigentes e total responsabilidade por eventuais transgressões cometidas;

X - Comunicar ao Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF) ou ao Responsável de Controle de Frota da respectiva secretaria qualquer ocorrência verificada durante o deslocamento, que não esteja prevista neste Decreto.

XI - Manter o equipamento de transporte limpo e bem conservado, quando estiver sob sua responsabilidade;

XII - Assinar o Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo Oficial em Serviço, para ciência e arquivo em sua pasta funcional;

XIII - Quando convocado, participar obrigatoriamente, dos cursos ofertados pela Administração;

XIV - Os condutores devem ter a responsabilidade precípua de se manterem legalmente habilitados para condução dos veículos oficiais, como CNH e os demais requisitos exigidos pela legislação de trânsito, bem como cursos especializados dos condutores de transporte escolar e de veículos de emergência (ambulância) e, no caso de descumprimento dessa responsabilidade, cientes de que responderão nos termos da lei pelo descumprimento.

§ 1º É expressamente vedado ao Condutor:

I - O uso de veículo Oficial para fins particulares sob pena de responsabilidade administrativa;

II - A guarda de veículos oficiais em garagem residencial, ressalvado os casos excepcionais, devidamente autorizado pelo titular da secretaria em que o veículo esteja vinculado;

III - O uso de veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e em horários noturnos, salvo em situações que atendam exclusivamente a programação de atividades de interesse da Administração;

IV - O uso de veículos oficiais em excursões, passeios ou trabalho estranho ao Serviço Público, salvo exceções previstas em regulamentação própria;

V - O transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao Serviço Público, exceto em justificadas situações excepcionais;

VI - Assumir atitude inconveniente ou desrespeitosa, agindo com descompostura em relação a terceiros ou envolver-se em discussões no trânsito que possam denegrir a imagem da Administração.

§ 2º Compete ao Motorista verificar, constantemente, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu sobressalente e cinto de segurança), bem como os níveis de água ou fluído da bateria, água ou fluido do radiador, óleo do motor, freios, pneus, rodas, luzes, limpeza do veículo, ou qualquer outro tipo de anormalidade constatada e a documentação em ordem, registrando no Diário de Bordo e comunicando ao Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF) e do Responsável de Controle de Frota da Secretaria para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 3º O responsável pelo controle de frota da secretaria correspondente, ao receber qualquer comunicação citada no § 2º, deve imediatamente comunicar, por escrito, ao secretário da pasta.

Art. 9º São responsabilidades dos servidores autorizados a usar o cartão magnético de abastecimento:

I - Abastecer somente em postos autorizados ou credenciados;

II - Abastecer os equipamentos de transportes da frota municipal somente por meio de cartão magnético, salvo se a necessidade ocorrer em local onde não haja posto autorizado ou credenciado;

III - Abastecer o necessário para se chegar a um posto autorizado ou credenciado;

IV - Após o abastecimento solicitar ao posto uma via da nota ou cupom fiscal anexo a cada abastecimento realizado, contendo os dados do equipamento de transporte e o nome ou CPF do condutor ou responsável pelo veículo naquele momento;

V - Registrar as informações pertinentes ao abastecimento no Diário de Bordo, e, na hipótese de abastecimento via adiantamento ou ressarcimento, além do registro no Diário de Bordo especificando a via, exigir nota ou cupom fiscal contendo nome ou CPF no documento fiscal para habilitá-lo à anexação na prestação de contas.

Art. 10. São responsabilidades do Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF) e do Responsável de Controle de Frota da Secretaria:

I - Entregar os veículos aos condutores designados com todos os equipamentos e documentos exigidos na legislação;

II - Manter controle do Diário de Bordo de cada veículo, individualizado, com registros de deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista e serviço realizado, bem como das manutenções preventivas e/ou corretivas e respectivos custos;

III - Manter o controle dos seguros dos veículos oficiais e articular a renovação com antecedência suficiente para regularizá-los antes do vencimento das apólices;

IV - Acompanhar todo o processo de multas de trânsito, desde a identificação do motorista até o pagamento da multa ou ressarcimento ao erário, quando for o caso;

V - Monitorar os abastecimentos e o Diário de Bordo, bem como o lançamento dos dados no sistema informatizado e a emissão de relatórios gerenciais, tanto para a Administração e Controle quanto para os condutores habituais objetivando seu autogerenciamento;

VI - Controlar a gestão de abastecimento através de rede de postos autorizados ou credenciados;

VII - Alimentar o sistema informatizado adequadamente, de forma a refletir a verdadeira situação da frota municipal;

VIII - Manter controle, por meio de sistema informatizado, do abastecimento dos veículos e das médias de quilometragem por veículo.

§ 1º O Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF) e do Responsável de Controle de Frota da Secretaria deverá manter arquivo individualizado de cada equipamento de transporte, sempre que possível, por meio do sistema Coplan/Gestão de Frotas, contendo:

I - Comprovantes de aquisição;

II - Registro de propriedade perante os órgãos oficiais de trânsito;

III - Licenciamento e seguro obrigatório;

IV - Certificado de garantia e manual do fabricante;

V - Comprovante de revisão (obrigatória e preventiva);

VI - Apólice de seguro, quando existir;

VII - Contrato de locação, se locado;

VIII - Termos de cessão de uso, comodato ou doação;

IX - Termo de Responsabilidade assinado pelo secretário municipal responsável pela guarda do bem.

§ 2º O Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF) ou o Responsável de Controle de Frota da Secretaria deverá manter cópias e controle, de preferência informatizado, sobre a validade das CNH e dos demais requisitos de habilitação dos condutores de equipamentos de transporte, informando:

I - O nome do condutor;

II - O número, a categoria e a data de validade da CNH;

III - A validade do curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar ou de cargas que exigem certificação, conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

IV - A validade da avaliação psicológica para condutores de escolares;

V - Os antecedentes criminais para condutores de escolares;

VI - A validade do treinamento de prática veicular em situação de risco para condutores de ambulâncias, conforme arts. 145 e 145-A, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

VII - Histórico das infrações de trânsito graves e gravíssimas (para condutores de escolares e ambulâncias).

§ 3º O Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF) ou o Responsável de Controle de Frota da Secretaria deverá:

I - Orientar os servidores sobre a utilização do sistema de abastecimento, dando o suporte necessário;

II - Cadastrar o motorista e veículos, quando solicitado pelos responsáveis das secretarias municipais;

III - Fazer a importação de dados dos motoristas e veículos para o devido cadastramento junto ao software de abastecimento;

IV - Solicitar cartões de abastecimento junto à empresa de software;

V - Verificar funcionamento correto do programa junto à empresa de software, sugerindo possíveis adequações, se necessário;

VI - Cadastrar servidores responsáveis das secretarias municipais para uso do programa;

VII - Verificar a implantação do software nos postos credenciados a abastecer os equipamentos de transporte pertencentes à frota municipal de Cláudia.

Art. 11. São responsabilidades do Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF) ou o Responsável de Controle de Frota da Secretaria, parceria com a Oficina da Garagem Municipal:

I - Manter todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório do, mediante realização de Cronograma Anual de Vistorias e preenchimento do Termo de Vistoria de cada equipamento de transporte da frota municipal, assinado por mecânicos responsáveis;

II - Manter a Ficha de Controle dos Pneus atualizada, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições dos pneumáticos de cada veículo;

III - Alimentar o sistema informatizado adequadamente, de forma a refletir a verdadeira situação da frota municipal;

IV - Informar ao secretário titular da pasta ou ao Secretário de Administração, nos casos específicos, as manutenções preventivas, conforme Plano de Manutenção Preventiva, visando manter os veículos em boas condições operacionais;

V - Zelar pelo estado de conservação dos veículos, informando ao Setor de Gestão e Controle Centralizado de Frotas (SGCCF) ou o Responsável de Controle de Frota da Secretaria, conforme a necessidade, as manutenções corretivas dos veículos;

VI - Elaborar Cronograma Anual de Vistorias de todos os equipamentos de transporte da frota municipal, de modo a não prejudicar a prestação dos serviços públicos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de maio de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

Rodrigo Nicaretta Secretário de Administração	**Odair José da Silva** Secretário Municipal de Finanças
Ana Paula Feldhaus Diel Secret. Munic. de Planej. Orç. Gestão	**Marileide Lourdes Z. V. Magalhães** Secretária Municipal de Saúde
Claudevânia Barbon Anderle Secretária de Educação	**Altamir Kürten** Secret. Munic. Obras e Serv. Públicos
Simone Sokolovski Secret. Munic. de Assistência Social	**Geordano Matei** Sec. Munic. de Desenv. Econ. e Rural
Ricardo Yotzchetz Junior Secret. Municipal de Meio Ambiente	**Aleson Sokoloviski** Secret. Municipal de Esportes e Lazer

Elton Diogo Viecelli

Procurador Geral do Município

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO GRENECIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e do outro lado a empresa CANAA NORTE RESIDUOS LTDA, PROMITENTE FORNECEDORA, neste ato representada pelo Srº
JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃO.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, que tem por finalidade o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NA CIDADE DE SINOP -MT", mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **26/06/2025 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco) até 26/06/2026 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

O saldo da Ata de Registro de Preços nº 13/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, passando a vigorar conforme abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da Estação de Transbordo até o local de destinação final	Serviço	KM	16.000	R$ 13,00	R$ 208.000,00

Cláudia-MT, 25 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6788 DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6788 DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A FUNCIONÁRIA PUBLICA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005,** TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, a funcionária pública municipal a Sra. **DIANA DA SILVA GAMA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 1776537-4**, expedida pelo órgão SSP/MT, e inscrita no **C.P.F sob nº 020.091.311-50**, lotado Junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, teve inicio desde o dia **24 de junho de 2.025**, findando-se em **23 de junho de 2.027**, quando então deverá a referida funcionária, manifestar-se a respeito deste beneficio.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2.025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DO SOLO, COM DESCRIÇÃO LITOLÓGICA METRO A METRO E IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
SOLO GEOL SOLUCAO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA	33.494.772/0001-86	01	R$ 46.000,00

Vigência da contratação: 90 (NOVENTA) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 24 de junho de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 24 de junho de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _334/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LEILA DA SILVA TEIXEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LEILA DA SILVA TEXEIRA, portadora da matricula n. 305, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 16/06/2025 e término em 18/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _333/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “RAQUEL APARECIDA DO AMARAL”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matricula n. 367, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/06/2025 e término em 31/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREVILIDER

DECRETO Nº 102/2025 SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00, Cento e cinco mil reais, nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
02.001	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
001.09.272.0010.20020	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER**	
Cód. Reduzido	**13**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.802.0000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
Cód. Reduzido	**24**	

1.800.1111000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	45.000,00
	SUBTOTAL	**105.000,00**

TOTAL 105.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02 PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.001 PREVIDENCIA MUNICIPAL

001.09.272.0010.20020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER

Cód. Reduzido 16

1.802.0000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
02.001	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
001.09.272.9999.99770 Cód. Reduzido	**RESERVA DO RPPS 23**	
9999000000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
1.800.1111000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	45.000,00
	SUBTOTAL	**105.000,00**

TOTAL 105.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 26 de Junho de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.444/2025

SÚMULA: INSTITUI A CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2025/1 DO MUNICÍPIO DE COLÍDER (REFIS-COL 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Recuperação Fiscal do Município de Colíder (REFIS-COL 2025), com o objetivo de promover a regularização dos créditos tributários e não tributários das pessoas físicas e jurídicas inscritos na Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, ajuizados ou a ajuizar, exclusivo os valores retidos, na forma e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica garantido aos contribuintes as isenções constantes no Art. 52, da Lei nº. 1764/2005, do Código Tributário do Município.

Art. 2º - A opção ao REFIS-COL 2025 sujeita o contribuinte:

I - Ao imediato pagamento do débito consolidado ou, em caso de parcelamento, ao cumprimento das condições e prazos previstos no regulamento, para os fins do disposto no § 4º do art. 3º;

II - À submissão integral às normas e condições estabelecidas para a campanha;

III - À confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;

IV - À aceitação plena e irretratável de todas as condições previstas neste regulamento, sem possibilidade de posterior alegação de desconhecimento ou contestação.

Art. 3º - O ingresso na campanha REFIS-COL 2025 dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º desta Lei, mediante formalização em termo próprio, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Colíder, observados os prazos e condições estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação específica.

§ 1º - A opção poderá ser formalizada entre o período de 01 de julho à 31 de agosto de 2025, na forma estabelecida no parágrafo 4º e 5º deste artigo.

§ 2º - Os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados com base na data da formalização do pedido de adesão à campanha ora instituída.

§ 3º - A consolidação abrangerá todos os débitos tributários e não tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, estejam ou não constituídos, incluindo os acréscimos legais referentes a multa de mora, juros moratórios e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º - Os débitos consolidados na forma desta Lei poderão ser parcelados conforme as seguintes condições:

I - Pagamento em parcela única, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 (cinco) dias contados da formalização da adesão;

II - Pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multas);

III - Pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multas);

IV - Pagamento em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multas);

V - Pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e

sucessivas, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multas).

VI - Pagamento em até 36 parcelas com desconto de 30% (trinta por cento) sobre acréscimos moratórios (juros e multa) para dividas cujo valor seja superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 5º - Os contribuintes que tenham descumprido acordo celebrado em campanha REFIS anterior poderão aderir ao reparcelamento dos débitos, desde que efetuem o pagamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da dívida consolidada já na primeira parcela.

§ 6º - Os débitos consolidados superiores a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na forma deste parágrafo, poderão ser parcelados, ficando assim estabelecidas a condição:

I - Pagamento em parcela única com desconto de 90% (noventa por cento) de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 dias a contar da adesão;

II - Pagamento em até 06 (seis) parcelas com desconto de 70% (setenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

III - Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa).

IV - Pagamento acima de 12 (doze) parcelas com desconto de 50% (sessenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa). As parcelas não poderão ser inferiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada e não superior à 36 (quarenta e oito) parcelas.

§ 7º - o valor mínimo para os boletos das parcelas mensais não poderá ser inferior a 02 (duas) UFCL (Unidade Fiscal do Município de Colíder).

§ 8º - a opção à REFIS-COL 2025 exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

§ 9º - São requisitos indispensáveis a adesão ao REFIS:

I - Comprovante de residência atualizado do contribuinte;

II - Atualização cadastral do contribuinte (endereço, telefone, e-mail e demais dados cadastrais);

III - Assinatura do termo de conciliação, confissão e parcelamento de débitos pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento.

IV - Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos a pessoas jurídicas.

Art. 4º - O débito consolidado será quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento na data indicada nos respectivos boletos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, conforme as regras da campanha ora instituída.

Parágrafo único. O não pagamento na forma e no prazo estabelecidos implicará a incidência de juros de mora e multa, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - O atraso superior a 60 (trinta) dias no pagamento de quaisquer das parcelas dos créditos consolidados na forma do artigo 3º acarretará a imediata suspensão do parcelamento, podendo ensejar, conforme o caso, o ajuizamento da execução fiscal.

§ 1º - O não pagamento até a data de vencimento de quaisquer das parcelas acarretará cobrança de juros e multas conforme o Artigo 357 do Código Tributário Municipal;

Art. 6º - O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, não se aplica a créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, ou simulação.

Parágrafo Único - Excluem-se da aplicação desta Lei os créditos oriundos de isenções ou imunidades fiscais concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, notadamente aqueles em que houver ausência de recolhimento de tributos retidos pelo contribuinte substituto, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 7º - Os contribuintes que possuam débitos em fase de cobrança judicial poderão usufruir dos benefícios previstos nesta Lei, como forma de incentivo à regularização de suas pendências junto à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - A adesão ao REFIS-COL 2025 não abrange os encargos processuais eventualmente devidos, assim compreendidos os honorários advocatícios de sucumbência e/ou custas e taxas processuais.

§ 2º - Em caso de quitação integral do débito, o contribuinte deverá comparecer à Procuradoria Geral do Município para apuração e recolhimento dos encargos processuais eventualmente devidos, assim compreendidos os honorários advocatícios de sucumbência e/ou custas e taxas processuais, sob pena de prosseguimento da execução fiscal quanto a esses valores.

§ 3º - Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido total ou parcialmente por bloqueio ou penhora em dinheiro nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que serão observados os seguintes requisitos:

I - No caso de quitação integral do débito, os valores bloqueados serão restituídos à conta do executado mediante requerimento ao juízo competente;

II - No caso de parcelamento, se os valores bloqueados forem parciais ou integral, estes serão mantidos como garantia em conta judicial até a quitação integral do parcelamento, nos termos do Tema 1.012 do STJ (REsp 1.696.270/MG).

Art. 8º - Os benefícios contidos no artigo 3º desta Lei não alcançam:

I - Aos débitos cujo pagamento tenha sido integralmente efetuado em data anterior à vigência desta Lei;

II - Às parcelas já quitadas, em data anterior à vigência desta Lei, relativas a débitos parcelados, sendo os benefícios aplicáveis apenas ao saldo devedor remanescente.

Art. 9º - O contribuinte será excluído da REFIS-COL 2025 mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda e Administração ou Departamento de Tributação nas seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

II - Inadimplência por três meses consecutivos ou alternados, relativamente ao débito consolidado;

III - Constatação de débito abrangido pela REFIS-COL 2025, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial.

IV - Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

Parágrafo único - Ao contribuinte que perder os benefícios concedidos por esta Lei será exigido o imediato recolhimento do saldo remanescente, em parcela única ou de forma parcelada, acres-

cido dos valores anteriormente dispensados, devidamente atualizados e com a incidência dos acréscimos legais e moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta Lei.

Art. 11 - Os benefícios contidos nesta Lei terão vigência na forma do artigo 3º desta Lei, desde que a opção seja formalizada até o dia 31 de agosto de 2025.

Art. 12 - Fica autorizado o ajustamento do montante da Dívida Ativa do Município informado na Contabilidade ao valor realmente apurado pelo Departamento de Tributação, após as exclusões por extinção previstas por esta Lei ou por processos Administrativos que verifiquem erros de lançamentos ao longo dos últimos exercícios.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário

Projeto de Lei n° 062/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _355/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA, portadora da matricula n. 7109, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 01/07/2025 ao término dia 03/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 003/2025, nomeada por meio da Portaria nº. 488/2025, faz saber aos interessados, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 Lei n° 2408/2010 e alterações – Estatuto do Servidor Público, Lei nº 2118/2008 e alterações, Lei nº 2767/2014, Lei nº 3317/2023 e Lei nº 3436/2025, Decreto Federal nº 12 de 14 de janeiro de 2025, institui o Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores, Edital nº 1 de 11 de fevereiro de 2025 de adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente - PND no âmbito do Programa Mais Professores, Portaria MEC nº 96 de 11 de fevereiro de 2025, **QUE NÃO HOUVE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PSS N° 003/2025** à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Organizadora.

Colíder/MT, 26 de junho de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Sidnei da Silva Carvalho-

Secretário Municipal de Educação

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 505/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CEDER,** o servidor SERGIO SAKAE UTUMI FILHO, matrícula 7586, detentor do cargo de Médico Veterinário, durante o período de 17/06/2025 a 25/05/2027, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que prestará serviços junto a Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA, conforme estabelecido no Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2022.

Artigo 2º O servidor temporário será cedido pelo prazo de 1 ano 11 meses e 08 dias, no período compreendido entre 17/06/2025 à 25/05/2027.

Artigo 3º - A supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos a serem executados pelo servidor ficará a cargo do Servidor Público Municipal MÁRIO CESAR ROMIO BRANDÃO BARROS, matrícula 7329, detentor do cargo de Médico Veterinário, cedido ao DAS/MAPA.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA N° 506/2025

PORTARIA N° 506/2025

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra que tem como objeto: “**DRENAGEM DA ESTRADA GERAL DO PLANALTO (TRECHO 1, TRECHO 2, TRECHO 3) 3 TRECHOS (TRECHO 1: ESTRADA PLANALTO, COORDENADAS: Lat: 10°47'51.8"S – 10°47’41.8”S Long: 55°29'05.9"W – 55º28’05.4”W. TRE-**

CHO 2: RUA PARANÁ, COORDENADAS: Lat: 10°47'48.2"S – 10°47’41.1”S Long: 55°28'01.7"W – 55°28’06.1”W. TRECHO 3: RUA JOSÉ DE ALENCAR, COORDENADAS: Lat: 10°47'42.7"S – 10°47’37.9”S Long: 55°28'10.6"W – 55°28’09.9”W.)” no município de Colíder e dá outras providências”.

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. **ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR,** portador do RG: 2267088-2 e CPF: 044.730.541-79, CREA Nº 54462/MT como ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA : ““**DRENAGEM DA ESTRADA GERAL DO PLANALTO (TRECHO 1, TRECHO 2, TRECHO 3) 3 TRECHOS (TRECHO 1: ESTRADA PLANALTO, COORDENADAS: Lat: 10°47'51.8"S – 10°47’41.8”S Long: 55°29'05.9"W – 55º28’05.4”W. TRECHO 2: RUA PARANÁ, COORDENADAS: Lat: 10°47'48.2"S – 10°47’41.1”S Long: 55°28'01.7"W – 55°28’06.1”W. TRECHO 3: RUA JOSÉ DE ALENCAR, COORDENADAS: Lat: 10°47'42.7"S – 10°47’37.9”S Long: 55°28'10.6"W – 55°28’09.9”W.)”** CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 26 de junho de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA do **Aldemir Schneider Junior,** declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR

FISCAL DE OBRA Engenheiro Civil – CREA 54462/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220250127937

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA N° 507/2025

PORTARIA N° 507/2025

“Dispõe sobre a nomeação de responsável pela execução da obra que tem como objeto: “**DRENAGEM DA ESTRADA GERAL DO PLANALTO (TRECHO 1, TRECHO 2, TRECHO 3) 3 TRECHOS (TRECHO 1: ESTRADA PLANALTO, COORDENADAS: Lat: 10°47'51.8"S – 10°47’41.8”S Long: 55°29'05.9"W – 55º28’05.4”W. TRECHO 2: RUA PARANÁ, COORDENADAS: Lat: 10°47'48.2"S – 10°47’41.1”S Long: 55°28'01.7"W – 55°28’06.1”W. TRECHO 3: RUA JOSÉ DE ALENCAR, COORDENADAS: Lat: 10°47'42.7"S – 10°47’37.9”S Long: 55°28'10.6"W – 55°28’09.9”W.)”** no município de Colíder e dá outras providências”.

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Sraº. **THAYNARA TEIXEIRA DE LIMA ,** portador do RG: 2306777-2 e CPF: 042.903.201-39, CREA Nº 42308/MT como ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA OBRA : ““**DRENAGEM DA ESTRADA GERAL DO PLANALTO (TRECHO 1, TRECHO 2, TRECHO 3) 3 TRECHOS (TRECHO 1: ESTRADA PLANALTO, COORDENADAS: Lat: 10°47'51.8"S – 10°47’41.8”S Long: 55°29'05.9"W – 55º28’05.4”W. TRECHO 2: RUA PARANÁ, COORDENADAS: Lat: 10°47'48.2"S – 10°47’41.1”S Long: 55°28'01.7"W – 55°28’06.1”W. TRECHO 3: RUA JOSÉ DE ALENCAR, COORDENADAS: Lat: 10°47'42.7"S – 10°47’37.9”S Long: 55°28'10.6"W – 55°28’09.9”W.)”** CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 26 de junho de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA da **Thaynara Teixeira de Lima,** declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

THAYNARA TEIXEIRA DE LIMA

ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA OBRA Engenheira Civil – CREA 42308/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220250126034

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/ADM/2025

PORTARIA Nº 347/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ANDREIA BORGES DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 285, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/ADM/2025

PORTARIA Nº 348/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **PETILCILA GOMES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7344, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/ADM/2025

PORTARIA Nº 349/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **SOLANGE WESPHAL RODRIGUES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6697, partir do dia **2 a 31 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/ADM/2025

PORTARIA Nº 350/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **VANESA ALVES DOS SANTOS CALMON,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3475, partir do dia **2 a 31 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/ADM/2025

PORTARIA Nº 351/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ILSABETE PROCOPIO BARROS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1462, partir do dia **14 de julho a 12 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/ADM/2025

PORTARIA Nº 352/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **ADEMIR DE SOUZA MACEDO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 35, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/ADM/2025

PORTARIA Nº 353/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **MATHEUS HENRIQUE LEITE DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 8770, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/ADM/2025

PORTARIA Nº 354/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **WESLEY APARECIDO RODRIGUES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3576, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/ADM/2025

PORTARIA Nº 355/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **WALTER DO CARMO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3552, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/ADM/2025

PORTARIA Nº 356/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **VALDINEI FERREIRA BATISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3418, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/ADM/2025

PORTARIA Nº 357/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **ADILSON BRUSTOLOM MOREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 49, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/ADM/2025

PORTARIA Nº 358/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **JONATHAN WILLIAM PEREIRA MACIEL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6853, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/ADM/2025

PORTARIA Nº 359/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **AILSON ROSA PEREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 116, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/ADM/2025

PORTARIA Nº 360/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOSE URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1818, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/ADM/2025

PORTARIA Nº 361/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **CLEMENTE OLIVEIRA DE BRITO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 608, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/ADM/2025

PORTARIA Nº 362/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA SOUZA E OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7251, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/ADM/2025

PORTARIA Nº 363/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **KATIA DE SOUZA NEVES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1946, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/ADM/2025

PORTARIA Nº 364/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **MICHELE AMANDA PEREIRA MADALAO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 8223, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024T/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/ADM/2025

PORTARIA Nº 365/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **RAQUEL DA SILVA SIMAO,** matricula nº 2887, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **1º a 30 de julho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/ADM/2025

PORTARIA Nº 366/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ROSANA DE LIMA,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6447, a partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/ADM/2025

PORTARIA Nº 367/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **THAYLANE VITORIA LIMA DA SILVA,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 9214, a partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/ADM/2025

PORTARIA Nº 368/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA LIMA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 250, partir do dia **14 de julho a 12 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/ADM/2025

PORTARIA Nº 369/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **IVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças & Fazenda, matricula nº 1532, partir do dia **7 de julho a 5 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/ADM/2025

PORTARIA Nº 370/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **REGINALDO DA SILVA GONCALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 2908, partir do dia **1º a 30 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Torna-se Público que a Câmara Municipal de Colniza - MT, com sede Avenida do Contorno nº 158, Centro, Colniza MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.252.523/0001-86, devidamente representado pela Comissão de Contratação nomeados através da Portaria nº 002 de 13 de janeiro de 2025, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter propostas de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	**Contratação de Empresa Especializada na Prestação De Serviços de Seguro Total para Veículo Oficial da Câmara Municipal de Colniza - MT, com assistência 24 Horas, 7 (sete) dias por semana, Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto), cobertura a terceiros - Danos Materiais e Danos Corporais, Acidentes Pessoais por Passageiros (Morte/Invalidez), Franquia Reduzida, Coberturas para Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores, Guincho, Reboque Ilimitado em caso de panes e carro reserva, a fim de atender as necessidades deste Legislativo, com fulcro no inciso II, do art. 75 da lei federal 14.133/2021.**
Critério de Julgamento:	Menor Valor
Unidade Gestora:	Câmara Municipal de Colniza MT
Data limite para apresentação da proposta:	**ATÉ O DIA 01/07/2025 Àte 23:59 HORAS**
Referência do Horário:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocmccolniza@gmail.com
Preferência ME/EPP (art.49, inc. V da LC nº 123/06)	Não

Colniza - MT, 26 de junho de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação e Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/ADM/2025

PORTARIA Nº 371/ADM/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de requerimento pessoal e atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **prorrogação de mais 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a Servidora Pública Municipal **SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEICAO**, matricula nº 3238-1, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **29 de junho a 28 de julho de 2025,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.574/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 21/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2024

À EMPRESA: R.R SUPERMERCADO LTDA

CNPJ Nº 42.370.090/0001-52

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o cancelamento de registro da empresa DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06, na Ata de Registro de Preços nº 27/2024, oriunda do Pregão Presencial SRP nº: 21/2024, e com base no disposto no § 7º do art. 90 da Lei 14.133/2021, **convocamos V.Sa., na condição de próximo fornecedor classificado e remanescente**, para manifestação quanto ao interesse em assumir o fornecimento dos itens, **nas mesmas condições propostas pela empresa inadimplente** e constantes da ata original.

Abaixo, segue **tabela com os itens a serem assumidos**:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Valor Unitário
38	ESCOVA PARA ROUPA- DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO.	UN	4,50
44	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X48 CM- LIMPEZA GERAL / AUTOMOTIVA, ULTRA ABSORVENTE, EXTREMAMENTE DURÁVEL, NÃO RISCA, LIMPA SEM DEIXAR FIAPOS, NA COR LARANJA	UND	2,85
48	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO GERIÁTRICO (ADULTO), TAMANHO EG. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPERABSORVENTE DIFUSOR DE LÍQUIDO. INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM LÍQUIDO E ALOE VERA. HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA, PRODUTO DEVE CONTER REGULAMENTAÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) OU REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	3,25
67	PANO DE CHÃO GIGANTE 80 X 90- CM CRU SUPER-RESISTENTE, ALTA ABSORÇÃO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, SEM FIAPOS, PARA LIMPEZA DE PISOS, SUPER MACIO, SECAGEM RÁPIDA, GRAMATURA MÍNIMA DE 140 GRAMAS.	UND	9,00
68	PAPEL HIGIENICO BRANCO GOFRADODUPLA ROLO COM 300METROS- PAPEL PARA DISPENSER, FARDO COM 08 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 8 CM X 300 M.100% FIBRA NATURAL.	FARDO	63,50
71	PEDRA SANITARIA CAIXA COM 12 UNI- TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, EM COLORAÇÃO DIVERSA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	19,00
99	TOALHA DE ROSTO ESPECIAL 50X80 CORES VARIADAS- COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 CM X 80 CM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 410 G/M², CORES VARIADAS, PODENDO SER DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	UN	17,00

Solicitamos manifestação formal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta convocação, sob pena de **desistência tácita** e convocação do próximo classificado, conforme preceitua a legislação vigente.

Atenciosamente,

Colniza/MT, 26 de junho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.574/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 21/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2024

À EMPRESA: COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o cancelamento de registro da empresa DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06, na Ata de Registro de Preços nº 27/2024, oriunda do Pregão Presencial SRP nº: 21/2024, e com base no disposto no § 7º do art. 90 da Lei 14.133/2021, **convocamos V.Sa., na condição de próximo fornecedor classificado e remanescente**, para manifestação quanto ao interesse em assumir o fornecimento dos itens, **nas mesmas condições propostas pela empresa inadimplente** e constantes da ata original.

Abaixo, segue **tabela com os itens a serem assumidos**:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Valor Unitário
3	ALCOOL EM GEL 70%- ÁLCOOL ETÍLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, EMBALÁGEM CONTENDO NO MÍNIMO 430 G	UND	6,80
7	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM, CAIXA COM 06 UNID DE 2 LTS- AMACIANTE DE ROUPAS QUE DESEMBARAÇA E AMACIA FIBRAS DOS TECIDOS. FACILITA A EXTRAÇÃO DA ÁGUA, DEIXANDO UMA SUAVE SENSAÇÃO DE LIMPEZA E MACIES DOS TECIDOS, TEM PROPRIEDADE BACTERIOSTÁTICA, CAIXA COM 06 UNIDADES DE 02 LITROS., FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	CAIXA	30,00
12	BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY DE GATILHO MANUNAL 500ML- CORES VARIADAS, PRODUTO DEVE APRESENTAR TAMPA COM REGULAGEM DO JATO, QUE DOSA A QUANTIDADE DESEJADA, VÁLVULA LONGA ALCANÇANDO O FUNDO DO FRASCO.	UND	10,00
13	CABO - EM MADEIRA, PARA RODO E VASSOURA, ROLIÇO, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UND	2,80
17	CONJUNTO PARA LIMPEZA COM CARRO FUNCIONAL- COR A DEFINIR (PODENDO SER AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE), CONTENDO - 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, - 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, - 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M, - 01 GARRA EURO PLÁSTICA - 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G, - 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, - 01 PÁ POP, - 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM	UND	1.670,00
29	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- SPRAY - VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 360ML	UN	9,40
34	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO- ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO COMPATÍVEL COM ROLO DE 300 E 500M VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA PESO APROXIMADO: 0,440G MEDIDAS L X AX P: 27 X 29 X 14 CM	UND	30,00
37	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITARIOS- ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, CABO MEDINDO 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UN	8,00
42	ESPONJA MUTI-USO DUPLA FACE - FARDO C/ 14UNIDADES- ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, FARDO COM 14 UNIDADES	FARDO	12,45
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA.PRODUTO DEVE CONTER REGULAMENTAÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) ou REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1,14
51	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P- COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA.PRODUTO DEVE CONTER REGULAMENTAÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) ou REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	0,98
58	LIMPA PEDRA PEDREX 2LT. PRODUTO CONCENTRADO COM BAIXO ODOR E PH ÁCIDO SINERGICAMENTE BALANCEADO PARA UMA AÇÃO RÁPIDA E EFICAZ. LIMPEZA PESADA, SEM DANIFICAR, DE SUJIDADES COMO TERRA, FULIGEM, FERRUGEM, INCRUSTAÇÕES E ENCARDIDOS EM GERAL.	FRASC	17,00
60	LIXEIRA - EM ACO INOX- COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE E VENTOSA NA BASE QUE EVITA O MOVIMENTO DA LIXEIRA QUANDO O PEDAL FOR ACIONADO, NA COR PRATA.	UND	180,00
63	LIXEIRA BASCULANTE - 100 LITROS- LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 100 LT, MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	UN	128,06
76	RODO GRANDE 60 CM- RODO (PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLÁSTICO 60 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG. SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	12,95
83	SABONETE LÍQUIDO 5 L- PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO MATERIAL E NÚMERO DO LOTE	GALAO	19,00
84	SABONETE LIQUIDO 500 ML- NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO MATERIAL E NÚMERO DO LOTE	UN	9,30
86	SACO DE LIXO 150 LITROS- SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - CAPACIDADE 150 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 CM X 115 CM X 08 MICRAS, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 15 UNIDADES.	PACOT	21,00

87	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS- SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOT	67,00
88	SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS- SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (37 X 58)CM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 15 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE COM 60 UNIDADES	PACOT	21,09
89	SACO DE LIXO INFECTANTE 40 LITROS- SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 60 CM X 0,05 MM ESP., APROXIM., PRETO, SEM TIMBRE, 40 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOT	30,21
90	SACO DE LIXO INFECTANTE 60 LITROS- SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 60 LITROS REFORÇADO, PRETO, MEDINDO NO MÍNIMO 65X80 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	PACOT	41,53
93	SACO PARA LIXO 50 LITROS- SACO PARA LIXO DOMESTICO REFORÇADO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191 ROLO 50 UNIDADES	ROLO	16,00
94	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS- CAPACIDADE: 100 LITROS, MEDIDAS: 75 X 1,05M, COR PRETA. MATERIAL RESISTENTE AO PESO. ROLO CONTENDO 25 UNIDADES	ROLO	15,89
101	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA- COM MEDIDAS MÍNIMA DO CABO DE 1100 MM, BASE RETANGULAR COM MEDIDA MÍNIMA DE 250 MM, ROSQUEADO, REVESTIDO, PERFEITO ACABAMENTO.	UN	9,10

Solicitamos manifestação formal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta convocação, sob pena de **desistência tácita** e convocação do próximo classificado, conforme preceitua a legislação vigente.

Atenciosamente,

Colniza/MT, 26 de junho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE"** AO SENHOR ABEL ALVES DE SÁ**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: Vereador Elci Costa Paixão - Tatá.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Título de Cidadão Colnizense"** ao senhor **ABEL ALVES DE SÁ**, cuja biografia segue anexo, em reconhecimento à sua contribuição excepcional para o desenvolvimento do Município de Colniza-MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, 26 de Junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR** FABIO MARCELO VAZ**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos" ao senhor Fábio Marcelo Vaz,** professor e ex-vereador, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do nosso município, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 26 de Junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A SENHORA NAYARA BENI DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos" a senhora Nayara Beni da Silva,** enfermeira e ex-vereadora, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do nosso município, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 26 de Junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR MARCOS ANTONIO CECCON,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao senhor Marcos Antônio Ceccon, professor e ex-vereador, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do nosso município, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 26 de Junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos" ao senhor **Roberto Ferreira dos Santos**, Investigador da Polícia Civil e ex-vereador, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e ao desenvolvimento do nosso município, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 26 de Junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº07/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº07/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR JOSELIO RODRIGUES DE ALMEIDA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR JONAS OLIVEIRA MIRANDA.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art.1º - Concede "Moção de Aplausos" ao Sr. Joselio Rodrigues de Almeida, Pastor da Igreja Assembleia de Deus – Ministério de Madureira, Subprefeito do Distrito do Guariba e Presidente da Associação Vale do Água Branca que, é reconhecido pelos re-

levantes serviços prestados à comunidade local. Como líder religioso, tem dedicado sua vida ao pastoreio, promovendo valores cristãos e oferecendo apoio espiritual a inúmeras famílias.

Na esfera pública, exerce com responsabilidade e comprometimento o cargo de Subprefeito do Distrito do Guariba, desenvolvendo uma gestão eficiente e voltada para atender às demandas da população. Além disso, como Presidente da Associação Vale do Água Branca, tem sido um grande incentivador da agricultura familiar, promovendo ações que contribuem significativamente para o bem-estar e a qualidade de vida de muitos cidadãos**.**

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 26 de Junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A SENHORA JOANA MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

AUTOR: VEREADOR JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** a senhora Pastora Joana Maia que é uma líder evangélica dedicada, com longa trajetória de serviço e fé. Foi consagrada pastora em 2014. É formada em Gestão Pública pela UNIP e atua como zeladora da igreja e coordenadora da Confederação Beneficente de Mulheres (CIBE) no Noroeste do Mato Grosso. Além do ministério, é confeiteira e cantora evangélica, dedicando-se especialmente ao apoio de mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade em Colniza e Aripuanã. Desde 2006, lidera a Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira, sempre com compromisso, amor e fé.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 26 de Junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR** JORGE DONIZETE DA SILVA ROSANTE**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos" ao senhor** Jorge Donizete da Silva Rosante, ex-vereador deste município, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população de Colniza, especialmente pela sua significativa atuação na área da saúde, esporte e infraestrutura, bem como pelo empenho e dedicação na busca de recursos e no desenvolvimento de diversas áreas em benefício da Município, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 26 de Junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO" AO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DO ESTADO DE MATO GROSSO - JOÃO AGRIPINO DE FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Título de Cidadão Emérito"** ao Pastor Presidente da Igreja Assembleia de Deus do Estado de Mato Grosso

- João Agripino De França, pelos 50 (cinquenta) anos de trabalhos evangélicos em nosso estado, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 26 de Junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO" AO PASTOR PRESIDENTE DA REGIÃO NOROESTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - JAIR FAGUNDES DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede o **"Título de Cidadão Emérito"** ao Pastor Jair Fagundes Dias, Presidente da Região Noroeste da Igreja Assembleia de Deus, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por meio de sua atuação ministerial e evangelística ao longo de vários anos no Estado de Mato Grosso, conforme biografia anexa.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 26 de Junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 005/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 005/2025 tendo como objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO O CORRETO ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) NO ÂMBITO DO ESOCIAL, CONTEMPLANDO OS EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - FATORES DE RISCO), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL AO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT" realizada no dia 26/06/2025, consagrou-se vencedora a licitante**: H. C. DA CUNHA & CIA LTDA,** CNPJ: **24.262.468/0001-12**

Valor Homologado: **R$ 3.840,00** (três mil oitocentos e quarenta reais).

Comodoro - MT, 26 de Junho de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO O CORRETO ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) NO ÂMBITO DO ESOCIAL, CONTEMPLANDO OS EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - FATORES DE RISCO), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL AO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT.
FAVORECIDO:	**H. C. DA CUNHA & CIA LTDA**
PRAZO DE ENTREGA:	PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS
VALOR GLOBAL:	**R$ 3.840,00** (três mil oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	**Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21** e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.

JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 005/2025 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 26 de Junho de 2025.

Paulo Sergio Bezerra

Presidente

LEI Nº. 2.132/2025 DE: 26.06.2025

LEI Nº. 2.132/2025

DE: 26.06.2025

"ACRESCENTA O ART. 39-A À LEI MUNICIPAL Nº 1.329/2011, POSSIBILITANDO A EXTENSÃO DE RECESSO ESCOLAR A PROFISSIONAIS LOTADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE NÃO EXERCEM A DOCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica acrescido ao art. 39 da Lei Municipal nº 1.329/2011, o art. 39-A, com a seguinte redação:

Art. 39-A. Ficará a crivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a extensão de gozo do recesso escolar, tratado no *caput* do art. 39, aos demais servidores lotados nas unidades educacionais (monitores, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, zelador, inspetor de alunos, auxiliar de serviços de creche), cuja disposição e período se dará mediante Instrução Normativa.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fazer escala de recesso, principalmente aos motoristas de veículos pesados, diretores, coordenadores, técnicos em documentação escolar e secretários escolares, bem como proceder com a convocação de quaisquer dos servidores, a bem do serviço e em caso de necessidade pública.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês junho de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 099/2025

ADESÃO N°. 010/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT SENDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES – 25/06/2025 A 25/12/2025.

VALOR: R$ 102.342,88 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, CNPJ N° 33.955.893/0001-88

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 185/2025 ADM DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT:13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554
GESTÃO	ELISANGELA S.DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	ELISANGELA S.DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
CTA **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** **VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	NATIELLY K. DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	

CONTRATO	**109/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	**R$ 102.342,88**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT SENDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES - 25/06/2025 Á 25/12/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº014/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 014/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ, CNPJ N° 30.709.546/0001-87.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°014/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 032/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO NO OFÍCIO N° 667/SMS/2025**

INCLUSÃO:

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.6031-621 – Recurso Estaduais

Modalidade.: 3.3.90.00.00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 25 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 066-067-068 E 069/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº**

066-067-068 e 069/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°14.805.780/0001-51.

CONTRATADA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ N°41.412.829/0001-89.

CONTRATADA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N°21.058.617/0001-38.

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI, CNPJ N°20.357.366/0001-20.

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento nas **Atas nº 066-067-068 e 069/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 071/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 2218/2025**

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.ADMINISTRATIVA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 25 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº78/2024.

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação ao **Contrato nº. 78/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ N°. 08.561.812/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas, bem como Mesas e Cadeiras para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº. 78/2024,** tem o objetivo de Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação, no **Processo Licitatório nº.117/2023** na Modalidade **Pregão Presencial nº.028/2023,** conforme solicitado no **Ofício nrº. 2210/2025.**

REDUZIR:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

DE ADMNISTRAÇÃO

FICHA: 20 - 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR 806.55

INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO

FICHA: 120 - 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR 806.55

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1634	LOCAÇÃO DE TENDAS 8.00X8.00 COM ATÉ 3 LATERAIS	DIA	01	R$ 806,55	R$ 806,55

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 186/2025 ADM DE 25 DE JUNHO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	GISLENE ALVES MACEDO CPF: 292.***.***-70 MATRICULA: 14691	MÉSSIA DA SILVA COELHO MARTINS CPF: 046.***.***-07 MATRICULA: 10159	-

CONTRATO	078/2024	CNPJ
CONTRATADA	L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS	08.561.812/0001-18
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BEM COMO MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**.**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, ENCERRANDO-SE EM 30/12/2025.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência,

da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação para Locação de Caminhão Munck equipado com Cesto Aéreo, com Condutor, sem Combustível, para ser utilizado no suporte a equipe de eletrificação urbana, nos serviços de instalação de luminárias e manutenção de postes da rede elétrica pública urbana e rural junto a Secretaria de Obras em parceria com a Secretaria de Planejamento do município de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 01 (Um) mês, iniciando no dia 17/06/2025 e encerrando em 17/07/2025, sob pena de prejuízo do interesse público, O valor global passa a ser majorado em R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MARCELO CARLOS MANTOVANI, CNPJ N° 41.895.435/0001-29.

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 924/2025 CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Creche Municipal Pequenos Anjos, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56. **CONTRATADA:** MARKTUB PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ n.º 15.145.887/0001-83.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código reduzido: 202.

VALOR CONTRATADO: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no prazo.

ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT; MARCIO NOGUEIRA DE PADUA, Representante Legal da Contratada.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1637/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n. º 005/2025, para CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO PARA O EVENTO DENOMINADO: "11º ARRAIÁ TUDO JUNTO E MISTURADO " QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL, NOS DIAS 04 E 05 DE JULHO DE 2025, em favor dos seguintes fornecedores com os respetivos shows e valores: Show Artístico com WENDER E FALCÃO, no dia 04/07/2025 – através da empresa TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA– CNPJ n.º 45.472.755/0001-27, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); Show Artístico com a BANDA LAMBADÃO DOS FEDERAIS, no dia 04/07/2025 – através da empresa ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTISITICA E EVENTOS LTDA– CNPJ n.º 53.495.962/0001-25, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Show Artístico com a BANDA STYULLUS POP SOM, no dia 04/07/2025 e 05/07/2025 – através da empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO – CNPJ n.º 32.978.488/0001-12, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); Show Artístico com a BANDA BITH DO VERÃO, no dia 05/07/2025 – através da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA – CNPJ n.º 07.367.271/0001-29, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Show Artístico com a BANDA DJAVU, no dia 05/07/2025 – através da empresa MAX SHOW LTDA – CNPJ n.º 09.613.364/0001-11, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 26 de junho de 2025.,

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 197/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Educação de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao Profissional da Educação, abaixo nominado, no período de **07 a 21 de julho de 2025** (referente a 15 dias).

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Diretor Escolar	Jucilene Ribeiro da Veiga	SEMED	-	07/07/2025 A 21/07/2025	02/08/2024 A 01/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 011/2025.

EMPRESA: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ Nº 46.356.151/0001-88 ITENS VENCEDORA - 34684 - R$ 720,00, - 34681 - R$ 219,40, VALOR TOTAL R$ R$ 829.700,00

EMPRESA: GRAO SUL COMERCIO LTDA CNPJ Nº 43.979.792/0001-09 ITENS VENCEDORA - 34687 - R$ 8,49, VALOR TOTAL R$ R$ 424,50

EMPRESA: AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA CNPJ Nº 03.649.963/0001-09 ITENS VENCEDORA - 34677 - R$ 49,00, - 34680 - R$ 169,00, - 34678 - R$ 109,00, VALOR TOTAL R$ R$ 22.620,00

EMPRESA: SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 53.710.803/0001-04 ITENS VENCEDORA - 34685 - R$ 90,00, VALOR TOTAL R$ R$ 7.200,00.

O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 096/2025

b) Licitação Nr.: 011/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 24/06/2025

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, HERBICIDAS/INSETICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT”

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

Na presente data de 09/06/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 11/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, HERBICIDAS/INCETICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04

Sequência	Código	Descrição Item
11	34685	INSETICIDA DE AÇÃO DE CONTATO E INGESTÃO - INGREDIENTE ATIVO DELTAMETRINA 25 g/L - Concentrado Emulsionável (EC). EMBALAGEM DE 1 LITRO.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, HERBICIDAS/INCETICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

11	INSETICIDA DE AÇÃO DE CONTATO E INGESTÃO - INGREDIENTE ATIVO DELTAMETRINA 25 g/L - Concentrado Emulsionável (EC). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Coretrine / Dipil	I	80,0000	R$ 90,00	R$ 7.200,00
					Valor total	**R$ 7.200,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2025

SANITOP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.710.803/0001-04
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

Na presente data de 09/06/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 11/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, HERBICIDAS/INCETICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 03.649.963/0001-09

Sequência	Código	Descrição Item
4	34677	FUNGICIDA/ACARICIDA – INGREDIENTE ATIVO MANCOZEBE - GRANULADO DISPERSÍVEL (WG) – CONCENTRAÇÃO 750 g/kg. EMBALAGEM DE 1 KG.
5	34678	HERBICIDA - ELEMENTO ATIVO ATIVO GLIFOSATO, NA COMPOSIÇÃO DE 480G/L EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS, COM MELHOR QUALIDADE OU SEMELHANTE AO ROUNDUP
6	34680	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, NA COMPOSICAO DE 720 G/KG, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO DE 5KG.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, HERBICIDAS/INCETICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 03.649.963/0001-09

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
4	FUNGICIDA/ACARICIDA – INGREDIENTE ATIVO MANCOZEBE - GRANULADO DISPERSÍVEL (WG) – CONCENTRAÇÃO 750 g/kg. EMBALAGEM DE 1 KG.	UPL	kg	20,0000	R$ 49,00	R$ 980,00
5	HERBICIDA - ELEMENTO ATIVO ATIVO GLIFOSATO, NA COMPOSIÇÃO DE 480G/L EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS, COM MELHOR QUALIDADE OU SEMELHANTE AO ROUNDUP	CHDS	EMB 5 L	90,0000	R$ 109,00	R$ 9.810,00
6	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, NA COMPOSICAO DE 720 G/KG, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO DE 5KG.	TECNOMYL	EMB 5KG	70,0000	R$ 169,00	R$ 11.830,00
					Valor total	**R$ 22.620,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2025

AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 03.649.963/0001-09
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

Na presente data de 09/06/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 11/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, HERBICIDAS/INCETICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

GRAO SUL COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.979.792/0001-09

Sequência	Código	Descrição Item
13	34687	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUÍMICOFENIL PIRAZOL - PACOTE 500 GRAMAS

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, HERBICIDAS/INCETICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

GRAO SUL COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.979.792/0001-09

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

13	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUÍMICOFENIL PIRAZOL - PACOTE 500 GRAMAS	GRÃƒO VERDE 500G	PC 500 G	50,0000	R$ 8,49	R$ 424,50
					Valor total	**R$ 424,50**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2025

GRAO SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.979.792/0001-09
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

Na presente data de 09/06/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 11/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, HERBICIDAS/INCETICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 46.356.151/0001-88

Sequência	Código	Descrição Item
7	34681	SACOLA - SACOLA PLASTICA PARA PLANTIO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS E ORNAMENTAIS EM VIVEIRO DE VARIOS TAMANHOS MEDINDO: 10X28 ATE 30X28 CM.
10	34684	CALCARIO – DOLOMITICO PRNT MÍNIMO 80% – TONELADA.(GRANEL)

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, HERBICIDAS/INCETICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 46.356.151/0001-88

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
7	SACOLA - SACOLA PLASTICA PARA PLANTIO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS E ORNAMENTAIS EM VIVEIRO DE VARIOS TAMANHOS MEDINDO: 10X28 ATE 30X28 CM.	IMPLAST	MILHEIRO	500,0000	R$ 219,40	R$ 109.700,00
10	CALCARIO – DOLOMITICO PRNT MÍNIMO 80% – TONELADA.(GRANEL)	EMALL	t	1000,0000	R$ 720,00	R$ 720.000,00
					Valor total	**R$ 829.700,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025

Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2025

AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 46.356.151/0001-88

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 282/2025.

Retifica a Portaria Nº 282/2025 de 03 de junho de 2025, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12 de junho de 2025, edição 4756.

Concede Aposentadoria voluntária por idade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 09 de junho de 2025, aposentadoria voluntária por idade, à Senhora, MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE, Efetiva no cargo de Agente Público, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.939.141-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de junho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 041/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: I. Z. DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 41.721.729/0001-34, no valor total de R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

Curvelândia/MT, 26 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica para as unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, obras, segurança e monitoramento do município de Curvelândia/MT. Recebimento dos Envelopes: Até 07h30min do dia 15/07/2025; Data da Sessão Pública: Dia 15/07/2025 às 08:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/equiparadas: Sim; Referência de Tempo: Horário de Cuiabá/MT; Local: Paço Municipal, Avenida Mariana, s/n°, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Avenida Mariana, s/n°, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 26 de junho de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 050/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora **LILIAN CIBELE BARBIERI,** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **04 de Agosto de 2014 a 03 de Agosto de 2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **LILIAN CIBELE BARBIERI**, matrícula 1120-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10 de Julho de 2025 a 08 de Agosto de 2025 – 30 (trinta) Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de Julho de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 047/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhor **GELSON ROCHA DE MORAES,** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **05 de Dezembro de 2017 a 04 de Dezembro de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **GELSON ROCHA DE MORAES**, matrícula 2424-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Operacional/Motorista, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, a serem usufruídas no período de **02 de Junho de 2025 a 30 de Agosto de 2025 – 90 (noventa) Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Junho de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF. PEDREGAL NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 121.872,16 (Cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

CONTRATADO: **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 37.027.585/0001-43.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE JUNHO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico n° 037/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS COMPLETOS DE PLÁSTICO RETOMOLDADO PARA AS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT. SERÁ CONTEMPLADA AS NOSSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min (horário de Brasília), do dia 15/07/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 26 de junho de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 165/2025

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Lei Municipais nº 744/2021 e 881/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o Biênio de 2025/2026,

I - Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:

Titular: Anderson Gustavo Braun

Suplente: Luzia de Oliveira

II – Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Marcia Alves Teixeira

Suplente: Laudiceia Lopes Matias

III – Pais de Alunos:

Titular: Geisiele Meira de Andrade

Suplente: Elizangela Paula Amorim

IV – Representante dos Professores da Rede Municipal:

Titular: Célia dos Santos

Suplente: Maria Gorete Alves Teles

V – Sociedade Civil Organizada:

Titular: Wilson Francisco Miranda dos Santos

Suplente: Marcos de Assis Ramos

VI – Representante dos Alunos:

Titular: Maysa Eduarda Morschberger Oliveira

Suplente: Yasmin Silva Santos

VII – Representante dos Técnicos Administrativos ou Infraestrutura Escolar:

Titular: Marcia Adriane Weiss

Suplente: Antônio Nunes Gonçalves

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2025

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 48 da Lei Complementar 037/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, ao Sr. **REINALDO CASEMIRO DE FREITAS**, matrícula n° 0211, servidor efetivo na função de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestru-

tura e Obras, com início em 01 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2025

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2025

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **ENIO ROQUE POTULSKI,** ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2025

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **ALTEVIR EDUARDO DOS SANTOS BARRIOS,** ocupante do cargo de efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 971/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

04.003.12.361.0005.20011.3190040000 15430000000 R$ 263.000,00

Total da Suplementação: R$ 263.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda da receita arrecadada e da aplicação financeira na fonte de recurso 15430000000 - transferências do FUNDEB complementação da união vaar, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 971/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT**

CONTRATADA: **METHA LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **076/2024**

ADESÃO A ATA DE REG. PREÇOS Nº: 016/2024 - PE

CONTRATO Nº: **086/2024**

OBJETO: **Rescisão Contratual**

Por esse instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, com sede à Rua Santa Catarina nº 146, Bairro Centro, CEP nº 78.290-000, Figueiropolis D'oeste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 385.867.971-20 e no RG sob o nº 558559 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Figueiropolis D'oeste - MT, vem COMUNICAR a contratada, **METAH LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.723.564/0001-95**, com sede na Rua Pedro Pandin, nº 229, bairro: Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, na cidade de São José do Rio Preto - SP. Cep: 15.035-490, Tel.(11) 2679-6598 , e-mail: licitacoes@metah.net.br, neste ato representado pelo Sr. José Vanderlei Viteri, cadastrado do CPF sob o nº 062.303.118-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, da **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 086/2024**, firmado entre as partes, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que até o momento a empresa cumpriu com todas as responsabilidades contratuais.

Conforme Contrato Original (cláusula sétima), o Contrato poderá ser encerrado antes do prazo, que é de 12 (doze) meses, sem aviso prévio por parte do CONTRATENTE, assim que houver Homologação, Adjudicação e Assinatura de Contrato de Processo Licitatório com o mesmo Objeto.

Diante disso, tornou-se necessária a rescisão contratual de forma amigável.

Para atender ao solicitado pelo CONTRATADO, a Administração Municipal entende ser necessária a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato firmado, sendo assim isentado de quaisquer penalidades previstas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir Amigável o Contrato administrativo nº 086/2024 (Processo Administrativo nº 076/2024 – Adesão a Ata de Reg. Preços nº 016/2024 PE), firmado com a empresa METHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 22.723.564/0001-95**, com sede na Rua Pedro Pandin, nº 229, bairro: Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, na cidade de São José do Rio Preto - SP. Cep: 15.035-490, Tel.(11) 2679-6598, e-mail: licitacoes@metah.net.br, doravante denominado de CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. José Vanderlei Viteri, cadastrado do CPF sob o nº 062.303.118-36, da **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 086/2024**, com base no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a contar de **16/06/2024**, em razão de impedimento da execução do objeto de contrato, por parte da CONTRATADA.

Art. 2º Em razão da rescisão ser amigável, não serão cobradas nenhuma multa e nem serão aplicadas penalidades a empresa.

Art. 3º Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 16 de junho de 2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Art. 4º O presente Termo de Rescisão será publicado oficialmente, na forma de Extrato, nos termos do Parágrafo Único das condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, servindo o mesmo como instrumento de notificação da Contratada.

Este procedimento tem como base legal o artigo 137 da Lei n° 14.133/2021. Serão observadas, ainda, as previsões dos Artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro.

Figueiropolis D'oeste/MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

METAH LTDA

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Rep. Legal: José Vanderlei Viteri

CPF: 062.303.118-36

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

D'OESTE - MT

Contratado: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 055/2024 acostados a **Concorrência Pública nº 03/2024 – Processo Administrativo nº 042/2024**, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Terceira – Do Prazo e Vigência,** item 3.1, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses.** E passará a ser de **18 (dezoito) meses.** A contar da data da sua assinatura.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

CPF: 3**.***.***-*0

Contratante

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CNPJ/MF nº 27.862.223/0001-14

Seni Pontes da Conceição

CPF nº 9**.***.***-*4

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE REEQUILÍBRIO Nº. 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO Nº. 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO Nº. 002 a Ata de Registro de Preço n°. 002/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO GAÚCHA DO NORTE e a empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente termo, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n° 1.486/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. ARI DO PRADO, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa, MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.955.893./0001-88 e com Inscrição Estadual nº 13.774.783-7, estabelecida na Avenida Dr. Meirelles, nº 355-A, fundos, sala o D, sala 01, Bairro: Altos do Coxipo , CEP: 78.088-500, vem por interme dio de seu representante legal, CELSO MARCOS SILVA, e daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem, na forma da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1.486/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar o presente TERMO DE REEQUILÍBRIO Nº. 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. O Presente Termo de Equilíbrio tem por objeto o seguinte: REESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA ATA 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO
2.1. Fica reajustado o valor dos itens de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	NOVO VALOR SUGERIDO
302	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO	R$ 20,79	R$ 37,17
312	CHEIRO VERDE	R$ 6,44	R$ 9,79
336	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO	R$ 9,99	R$ 14,27
338	JILÓ	R$ 14,49	R$ 19,19
340	MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, CO POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÕES ESTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA, INPECIONADAS PELO SIF	R$ 10,39	R$ 16,21
344	BANANA PRATA, FORNECIMENTO POR QUILO	R$ 10,24	R$ 14,72
17527	ACELGA GRANDE, UNIDADE	R$ 8,09	R$ 14,71
17542	COUVE-FLOR	R$ 12,48	R$ 19,19
17550	INHAME	R$ 9,69	R$ 13,37
17565	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	R$ 59,89	R$ 69,75
20188	VINAGRE DE MAÇÃ, FRASCO CONTENDO 500 ML	R$ 6,95	R$ 11,85
20288	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO)	R$ 8,88	R$ 10,83
20750	CARNE BOVINA, TIPO COXAO MOLE, PARA BIFE, FORNECIMENTO POR QUILO	R$ 32,84	R$ 77,18
23833	ABACAXI - UNIDADE GRANDE	R$ 6,12	R$ 10,39
23837	ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG	R$ 8,95	R$ 9,65
23853	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE MINERAIS FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. PACOTE COM 400 GRAMAS	R$ 17,40	R$ 22,74
24276	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR	R$ 31,90	R$ 45,36

24298	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES	R$ 5,18	R$ 5,62
24336	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE CO	R$ 10,15	R$ 12,93
24341	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE	R$ 7,88	R$ 11,88
24347	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS.	R$ 6,34	R$ 6,38
24351	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	R$ 11,60	R$ 14,27
24354	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES)	R$ 5,88	R$ 10,39
24356	PERA - D'AGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DEVENDO SER FORNECIDA	R$ 13,65	R$ 19,32
24358	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, FORNECIMENTO EM QUILO. ITENS	R$ 5,74	R$ 8,47
24361	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	R$ 19,17	R$ 28,24
25138	QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	R$ 11,34	R$ 16,21
29094	PÃO DE QUEIJO	R$ 18,44	R$ 27,51
30184	BANANA TERRA	R$ 11,04	R$ 12,93
30198	LEITE DESNATADO 1 LT	R$ 6,54	R$ 8,69
31064	ALMEIRÃO FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E	R$ 6,77	R$ 6,98
31540	BROCOLIS	R$ 6,77	R$ 6,98
33686	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO	R$ 6,70	R$ 7,41
33692	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 11,54	R$ 20,66

33701	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR	R$ 3,79	R$ 4,89
33705	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, 500 GR	R$ 9,89	R$ 11,14
33710	MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	R$ 6,79	R$ 13,23
33749	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 5,24	R$ 8,17
35244	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS	R$ 6,25	R$ 9,96
35288	FRANGO SEMIPROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	R$ 15,14	R$ 16,05
35732	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALA	R$ 31,99	R$ 47,42
35735	IOGURTES - SABOR MORANGO, TIPO INTEGRAL ADOCADO, DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO	R$ 12,44	R$ 14,86
35736	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DIANTEIRA, SEM OSSO, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO-MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSP	R$ 25,89	R$ 56,37
35737	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	R$ 33,39	R$ 81,64
35743	PEIXE - FILE DE TAMBAQUI OU TAMBATINGA: FILE DE TABATINGA OU TAMBAQUI CONGELADO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2X2CM DE LARGURA, SEM ESPINHOS, SEM FRAGMENTOS OSSEOS OU CARTILAGINOSOS, SEM COURO, SEM PELE	R$ 39,74	R$ 54,88
35762	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	R$ 22,84	R$ 23,78
35847	ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES	R$ 5,84	R$ 7,86
35849	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 3,62	R$ 3,70
35897	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R$ 4,39	R$ 5,05
35909	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO	R$ 23,44	R$ 45,95
35910	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR	R$ 14,10	R$ 15,41

35914	**PRESUNTO - MAGRO, FIAMBRE - PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ATOXICA, NAO NECESSARIO, NAO POSSUI**	**R$ 32,64**	**R$ 51,90**
24333	**OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE**	**R$ 6,41**	**R$ 6,81**
28249	**GÁS LP BOTIJÃO DE 13 KG**	**R$ 121,99**	**R$ 193,33**
33556	**PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS, COR BRANCA**	**R$ 4,59**	**R$ 5,27**
35911	**PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE (PACOTE COM 64 ROLOS) - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA. SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE ME**	**R$ 65,60**	**R$ 66,87**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor dos itens restantes presente na Ata de Registro de Preço 002/2025 permanecem inalterados.
3.2. Da dotação orçamentaria:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGAO: 06
UNIDADE: 002
PROJ/ATIV: 20009
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
COD REDUZIDO: 288

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo, está sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal n° 1.486/2024, bem como Edital do Pregão Presencial 005/2025.
4.2. O reajuste da Ata de Registro de Preços está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Em especial, aplica-se o artigo 84 da referida lei, que prevê a possibilidade de renovação e, por extensão, o reajuste de registro de preços, desde que observadas as condições originais do certame e respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia. Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 1.486, de 2024, do Município de Gaúcha do Norte/MT, regulamenta as disposições da Lei Federal nº 14.133 no âmbito municipal. Este decreto estabelece os procedimentos e critérios para a renovação e reajuste de atas de registro de preços, em consonância com os princípios constitucionais e as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.
5.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Registro de Preços nº. 002/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO.
6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de junho de 2025.

ARI DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATADA

TERMO DE REEQUILÍBRIO Nº. 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2024

TERMO DE REEQUILÍBRIO Nº. 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2024

TERMO DE REEQUILÍBRIO Nº. 002 a Ata de Registro de Preço n°. 14/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO GAÚCHA DO NORTE e a empresa V. AZZOLINI COMERCIO DE ALIMENTOS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente termo, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n° 1.486/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. ARI DO PRADO, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa, V. AZZOLINI COMERCIO DE ALIMENTOS inscrita no CNPJ sob nº 40.159.611/0001-00, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. VILMARA AZZOLINI, e daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem, na forma da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1.486/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar o presente TERMO DE REEQUILÍBRIO Nº. 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2024, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. O Presente Termo de Equilíbrio tem por objeto o seguinte: REESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA ATA 14/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO
2.1. Fica reajustado o valor dos itens de acordo com a tabela abaixo:

PRODUTO	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
MACARRÃO ADORALLE 500G	R$ 4,44	R$ 5,13
FRANGO INTEIRO KG	R$ 13,79	R$ 17,38
MACARRÃO PARA LASANHA GALO 500G	R$ 8,98	R$ 11,20
ALHO KG	R$ 29,59	R$ 50,24
PIMENTÃO KG	R$ 13,05	R$ 16,10
QUEIJO MUSSARELA KG	R$ 59,65	R$ 72,47
PEITO DE FRANGO KG	R$ 16,80	R$ 22,46
EXTRATO DE TOMATE ELEFANTE 300G	R$ 6,45	R$ 10,57
MELÃO	R$ 8,99	R$ 12,87
LEITE INTEGRAL VENCEDOR 1LT	R$ 6,70	R$ 8,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor dos itens restantes presente na Ata de Registro de Preço 014/2024 permanecem inalterados.
3.2. Da dotação orçamentaria:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORGAO: 12
UNIDADE: 003
PROJ/ATIV: 20063
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
COD REDUZIDO: 140

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo, está sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal n° 1.486/2024, bem como Edital do Pregão Presencial 005/2024.4.2. O reajuste da Ata de Registro de Preços está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Em especial, aplica-se o artigo 84 da referida lei, que prevê a possibilidade de renovação e, por extensão, o reajuste de registro de preços, desde que observadas as condições originais do certame e respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia. Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 1.486, de 2024, do Município de Gaúcha do Norte/MT, regulamenta as disposições da Lei Federal nº 14.133 no âmbito municipal. Este decreto estabelece os procedimentos e critérios para a renovação e reajuste de atas de registro de preços, em consonância com os princípios constitucionais e as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.
5.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Registro de Preços nº. 014/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO.
6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de junho de 2025.

ARI DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

V. AZZOLINI – COMERCIO DE ALIMENTOS

CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 044/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 044/2024

Por meio do presente Terceiro Termo do aditivo do contrato Nº 044/2024, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, C.N.P.J. n.º 01.614.539/0001-01, com sede na cidade de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI DO PRADO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa L M RUPOLO, inscrita no CNPJ nº 21.172.365/0001-73, estabelecida na ROD BR 242 KM 01 – SN - ZONA RURAL, Município de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, CEP 78875-000, neste ato representado por DEIVISON LEANDRO RUPOLO, doravante designado CONTRATADO, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1– O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo de execução e vigência do CONTRATO Nº 044/2024, conforme documentos que são parte integrante desse processo. Fica acrescido o prazo de 12 (doze) meses ao referido contrato, tendo como nova data final para vigência e execução 24/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
ORGAO: 09
UNIDADE: 001
PROJ/ATIV: 10042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
COD REDUZIDO: 546

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo encontra se amparo no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte/MT, 23 de junho de 2025.

ARI DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L M RUPOLO
CNPJ 21.172.365/0001-73
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 023/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e o contratado E. C. ZO◈CANTE & CIA LTDA-ME, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI DO PRADO, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, a empresa E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME,
inscrito no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90, com endereço na Avenida das Sibipirunas, nº 3040, 1º andar, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78.550-029, Telefone: (66) 3531-6368, neste ato representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O objeto do presente aditivo é a renovação de contrato nº 023/2023 por mais 03 (três) meses. O prazo de vigência do contrato fica estendido até o dia 28/09/2025, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório. Diante do prazo ele também terá seus valores acrescidos no total de R$ 25.431,72 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), conforme descrito nas cláusulas do contrato, pagos mensalmente em parcelas iguais a R$ 8.477,24 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS).

CLAUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06
UNIDADE: 002
PROJ/ATIV: 20009
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00
COD REDUZIDO: 294

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula quarta, inciso 4.2 do contrato.
3.2. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do município não ficar sem as impressoras para as suas impressões, lembrando ainda que as impressoras têm custo zero ao município de Gaúcha do Norte-MT.
CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.
4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 25 de junho de 2025.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
ARI DO PRADO
CONTRATANTE

_____
E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME
CNPJ nº 10.525.132/0001-90
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DO SHOW DE OF NIGHT & LA MANA DE 03:00 (TRÊS) HORAS, NA FESTA JUNINA DA CRECHE CANTINHO DO AMOR E ESCOLA DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA EM GAÚCHA DO NORTE-MT.**
Favorecido	D J DANCETERIA, CONFEITARIA E EVENTOS LTDA CNPJ: 51.950.602/0001-40
Prazo de Entrega	Até 28 de JUNHO de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.036/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº036/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 26 de junho de 2025.

Ari do Prado

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 10/2025

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 10/2025

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.539/0001-01, com sede administrativa a Avenida Brasil, nº. 1460, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI DO PRADO, neste ato denominada CONTRATANTE e a empresa EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º25.993.540/0001-44, estabelecida a Rua Trinta e seis, Bairro Santa Cruz II, representada neste ato JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA, doravante denominado CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto é o acréscimo de valor do CONTRATO Nº 010/2025, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor do acréscimo de R$ 362.512,50 (Trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SEC.DE OBRAS
FONTE 20042
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51
COD. REDUZIDO 331

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo encontra se amparo no Art. 124, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte, 24 de junho de 2025.

ARI DO PRADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 25.993.540/0001-44
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL do município Gaúcha do Norte-MT, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Favorecido	NOELI FRITSCHI ROCHA CPF: 353.738.651-68
Prazo de Entrega	Até 01 de Julho de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 24.00,00 (Vinte quatro mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.037/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº037/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 26 de junho de 2025

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA PRESENCIAL PUBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 033/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA PRESENCIAL PUBLICA Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 033/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO II - PADRÃO FNDE NO BAIRRO BOM JESUS DA LAPA, NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO SEDUC-PRO-2024/78197, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

Empresas vencedoras valor total: R$2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais): **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (**07958410000199) com o lote: 01 no valor total de R$2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 26 de junho de 2025

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

CONDUTOR DE PROCESSOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 007/2025 CONCORRENCIA PRESENCIAL NRº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 007/2025

CONCORRENCIA PRESENCIAL NRº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO II - PADRÃO FNDE NO BAIRRO BOM JESUS DA LAPA, NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO SEDUC-PRO-2024/78197, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
CNPJ: 07.958.410.0001-99	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO: AV. FELIX PEREIRA VALOIS, N° 1 SALA 01, ARAGUAIA CENTER	
CEP: 78.698.000	**CIDADE/UF: TANGARA DA SERRA – MT**
TELEFONES: (65) 99244-6512	**E-MAIL: araguaiaempreendimento@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RONE DOS SANTOS SILVA	

RG: 23.851970 SEJSP MT	**CPF: 053.942.631-83**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base da Lei 14.133/2021

General Carneiro-MT, 26 de junho de 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 041/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 041/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CHOCOLATE E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 14.853.589/0001-85

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

DATA: 19/05/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - RESOLUÇÃO Nº 028, DE 17 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL D

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, através de seu presidente senhor **JOSÉ RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** na Sessão Ordinária de 17 de Junho de 2025**,** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º – Fica regulamentado o regime de adiantamento de numerário exclusivamente para despesas com combustível no âmbito da Câmara de Municipal de Glória D'Oeste - MT as quais, pela sua natureza e baixo valor de urgência, não possam ser normalmente processadas, obedecendo aos requisitos estabelecidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º O adiantamento será destinado unicamente à aquisição de combustível para abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal, ou veículos utilizados a serviço da Casa Legislativa, devidamente autorizados.

§2º O adiantamento consiste na entrega de numerário ao servidor previamente designado, precedida de empenho na dotação própria, para atendimento de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de execução orçamentária.

ARTIGO 2º – Os adiantamentos serão concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Ordenador da Despesa que tenha sido designado.

Parágrafo único. O adiantamento será realizado pelo Financeiro da Câmara de Vereadores e as requisições de adiantamento serão feitas por este.

ARTIGO 3º – A aplicação correta de recursos do regime de adiantamento será de responsabilidade do servidor que a retirou, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no adiantamento recebido em seu nome.

ARTIGO 4º – Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações: dispositivo legal em que se baseia; nome completo, CPF e cargo do servidor responsável pelo adiantamento e dotação orçamentária a ser onerada.

ARTIGO 5º – Não se fará novo adiantamento a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal, ou notificado para regularizar prestação de contas, não tenha o feito.

ARTIGO 6º – Não se fará adiantamento:

I - para despesa já realizada;

II – para aquisição de produtos ou serviços diversos do objeto desta Resolução.

ARTIGO 7º – Autorizada a despesa será empenhada e paga preferencialmente por meio de transferência eletrônica do responsável que foi indicado no processo.

Parágrafo único: O depósito dos valores será feito em estabelecimento de crédito em nome do servidor responsável, e cada adiantamento não poderá ultrapassar o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ARTIGO 8º – O servidor que receber o adiantamento para despesas de que trata esta Resolução, terá o prazo de 30 dias (trinta dias) para a utilização dos recursos, contados a partir da data da concessão.

Parágrafo único. Os recursos não poderão ser aplicados em despesas de natureza diversa daquelas para os quais foram autorizadas.

ARTIGO 9º – A cada despesa realizada o responsável exigirá o correspondente comprovante, sempre emitido em nome da Câmara Municipal Glória D'Oeste-MT.

§ 1º Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, cópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§2º O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, a data do abastecimento, identificação do posto, valor, tipo e quantidade de combustível, além da placa do veículo abastecido.

§3º Deverá constar, ainda, declaração do servidor responsável atestando a veracidade das informações e o uso exclusivo para fins institucionais.

ARTIGO 10º – A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas, não se admitindo sua transferência a terceiros.

§ 1º Na aplicação do adiantamento serão observadas as condições e finalidades previstas no ato de sua concessão.

§ 2º No mês de dezembro, até décimo quinto dia útil, deverão ocorrer todas as prestações de contas de adiantamentos pendentes, independentemente do período de aplicação não ter expirado.

§ 3º Em caso de não prestação de contas ficará obrigado o servidor a devolver à Câmara Municipal o valor adiantado.

§ 4º O servidor que deixar de fazer a prestação de contas de adiantamentos ou de recolher o saldo não aplicado dentro dos prazos determinados, ficará sujeito a multa de 5% (cinco

por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o total do adiantamento, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juízo do Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 11º – A prestação de contas do adiantamento será formalizada mediante o preenchimento de informações bem como a juntada da nota de empenho e dos comprovantes originais das despesas realizadas.

ARTIGO 12º – O valor máximo anual do adiantamento deverá obedecer os limites do art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, acompanhando suas atualizações (vide Decreto nº 12.343/2024).

ARTIGO 13º – A Contadoria terá prazo de 10 (dez) dias para analisar a prestação de contas, emitindo parecer técnico pela aprovação ou desaprovação, anexando, obrigatoriamente, o relatório das inconformidades, no caso de desaprovação, o qual será julgado no prazo de 10 (dez) dias pela Mesa Diretora, promovendo a homologação ou não homologação, com posterior baixa ou débito de responsabilidade.

ARTIGO 14º – Consideram-se não regular as prestações de contas quando: não apresentadas no prazo regulamentar; apresentadas com documentação incompleta; a documentação apresentada não oferecer condições à comprovação de boa e regular aplicação do dinheiro público.

ARTIGO 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvidos os setores de contabilidade e controle interno.

ARTIGO 16º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT,

"Plenário Vereador Osmar Aparecido Pasqualli"

Glória D'Oeste – MT, em 17 de junho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

PRESIDENTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N° 07.959.811/001-63, COM SEDE À RUA CUIABÁ, S/N, CENTRO, CURVELÂNDIA – MT, CEP.: 78.237-000, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 26.316,20 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 26 de junho de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **21/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 26 de junho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 05/2025, Processo Administrativo n. º 1782/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.598/0001-02.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: para futura e eventual aquisição de veículos automotores, novos, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, Conforme Exigências Constantes no Ane-

xo I (Termo de Referência).

Fornecedor: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.512.021/0001-84

Data da Ata de Registro de Preços: 18/03/2025

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Guarantã do Norte-MT, 26 de Junho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2025

OBJETO: Ata de Registro de Preços n° 15/2025 decorrente do Pregão Presencial n° 02/2025, realizado pelo Município de Nova Guarita/MT, para a aquisição de veículo novo, tipo pick-up, ano/modelo 2025/2025, zero quilômetro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos - Departamento de Iluminação Pública do Município de Guarantã do Norte/MT

CONTRATADA: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.512.021/0001-84.

VALOR: R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais)).

DATA: 26/06/2025

VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 26/06/2026 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 26 de Junho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 039-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025

PROCESSO Nº 110/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DO VALE RICO. OS SERVIÇOS ABRANGEM A MANUTENÇÃO DE CAVALETES, EXECUÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES, CORTE E RELIGAÇÃO DE RAMAL, PESQUISA DE VAZAMENTO OCULTO, LIGA E DESLIGA DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO ARTESIANO, ALÉM DA MANOBRA DIÁRIA NO REGISTRO MESTRE. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA-MT**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
078/2025	GENILDO FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 559.368.491-04	25/06/2025 a 25/06/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 16.512,00 (dezesseis mil e quinhentos e doze reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 044-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025

PROCESSO Nº 119/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOBOMBAS SUBMERSAS, MODELO R11A, COM POTÊNCIA DE 7,0 CV, 11 ESTÁGIOS, DIÂMETRO DE 6 (SEIS) POLEGADAS, TENSÃO 220V TRIFÁSICA, DESTINADAS À INSTALAÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, INCLUINDO O DISTRITO DE VALE RICO. AS MOTOBOMBAS DEVERÃO SER NOVAS, DE PRIMEIRO USO, TESTADAS EM FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, E ENTREGUES COM FRETE SOB RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO FORNECEDOR, DIRETAMENTE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONFORME A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG) DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
077/2025	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49	18/06/2025 a 18/06/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 25.439,94 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).	

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS SIMILARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **14/07/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 26 de junho de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIVERSOS E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT. OS SERVIÇOS INCLUEM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS, A REALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS E O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ABRANGENDO PROJETOS NOVOS, PROJETOS EM ANDAMENTO, DISPENSAS, RENOVAÇÕES E LICENÇAS POR ADESÃO. AS TAXAS RELATIVAS À EMISSÃO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ARTS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A TRAMITAÇÃO DOS LICENCIAMENTOS, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**., conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **14/07/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 26 de junho de 2025

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 022-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025

O Prefeito Municipal em Exercício no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º **141/2025**, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.728.004/0001-03,** no valor de R$ **62.679,98** (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT, VISANDO GARANTIR UMA PLATAFORMA DIGITAL MODERNA, SEGURA E DE FÁCIL ACESSO, QUE ASSEGURE A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS À POPULAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**" , de acordo com o art. Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21.

Guiratinga, 26 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/INDIAVAÍ Nº 001/2025

Instrução Normativa SME/Indiavaí Nº 001/2025

Dispõe sobre a implantação gradativa e escalonada da política de educação integral na rede municipal de ensino de Indiavaí/MT da escola integral em tempo integral nas escolas municipais e das outras providências.

O Município de Indiavaí –MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME) no uso de suas atribuições legais, E considerando:

ü O artigo 34 da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 determinou a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

ü O estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante ás crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana assegurando oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social em condições de liberdade e dignidade; que a família, comunidade, sociedade e o poder

público, devem assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal; a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto, que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

ü A necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

ü A parceria do Ministério da Educação, por meio do Programa Escola em Tempo Integral, através da Lei Federal Nº14640/2023, de 31 de julho de 2023; o Plano Nacional de Educação – PNE aponta a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem;

ü E considerando ainda as justificativas e objetivos abaixo mencionado.

Justificativas e Objetivos

Repensar a educação escolar como forma de promover o desenvolvimento pleno e integral do indivíduo vai muito além de simplesmente ampliar o tempo de permanência das crianças na escola.

Trata-se, portanto, de uma mudança profunda na concepção de ensino, que busca atender às demandas contemporâneas da sociedade e às necessidades formativas dos estudantes.

O Município de Indiavaí-MT, por meio de suas unidades escolares, tem entre seus principais objetivos a oferta de uma educação de qualidade, voltada para o desenvolvimento da pessoa humana. Isso inclui garantir igualdade de condições de acesso e permanência, na escola, bem como assegurar padrões de qualidade que possibilitem o pleno exercício da cidadania.

Neste contexto, a educação em tempo integral surge como uma estratégia transformadora. A ampliação da jornada escolar propicia a reestruturação da escola, de forma a responder de maneira mais eficaz aos desafios do nosso tempo histórico.

Os pressupostos dessa modalidade de ensino indicam que o estudante deve ser protagonista do seu processo de aprendizagem, desenvolvendo competências como a curiosidade, questionamento, observação, experimentação, descoberta, a análise, comparação, sistematização e o debate, entre outras experiências formadoras.

A proposta de escola em tempo integral implica no redimensionamento das estruturas organizacionais, com a criação de novos espaços pedagógicos e maior tempo de permanência dos estudantes. Além disso, exige a ampliação das matrizes curriculares e o fortalecimento do compromisso de toda a equipe escolar.

Portanto, a implantação da educação em tempo integral nas Escolas de Indiavaí se justifica como uma ação estratégica para garantir uma aprendizagem significativa, reduzir desigualdades, fortalecer vínculos com a comunidade e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e cidadã.

O currículo básico deve ser enriquecido com atividades diversificadas, integradas ao Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada instituição, a fim de promover uma formação mais ampla, conectada às necessidades e potencialidades dos estudantes.

Entretanto, é importante destacar que a extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços físicos utilizados nas atividades, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. O sucesso da educação em tempo integral está diretamente vinculado à qualidade do tempo pedagógico ofertado. Para isso, é fundamental considerar a estrutura física disponível em cada escola, bem como as competências técnicas e pedagógicas dos profissionais – docentes e não docentes – que atuarão nessa modalidade.

As atividades complementares devem compor uma matriz curricular diversificada, com propostas que envolvam práticas esportivas, culturais e artísticas, nutricional, socioemocional, conhecimento e reflexão sobre o mundo em que se vive, o acesso ao mundo digital, a educação ambiental, o estudo de línguas e a promoção da leitura, raciocínio lógico matemático. Todas essas ações devem estar em sintonia com a matriz curricular básica, de forma que aglutinem conhecimento.

Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços escolares, é essencial garantir o equilíbrio entre as atividades com foco nas características pedagógicas de caráter lúdico, ampliação de vocabulário e visão de mundo, contribuindo para o desenvolvimento integral do estudante.

Deve-se ainda considerar como variável crucial a premissa: para que essa modalidade de ensino realmente se efetive, é necessário que a comunidade escolar participe da construção do projeto político pedagógico da escola.

O Projeto Político Pedagógico da escola irá promover o encontro entre as diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida; permitindo, que os processos educativos sejam construídos a partir do diálogo norteador, promovendo em seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal, que evite a fragmentação de sua proposta educacional.

Requer elaboração, realização de experiências e planejamento de forma que a aprendizagem em qualquer dos espaços ou tempos existentes, estejam contextualizados a ação educativa que se propõe. Assim, a escola fortalece sua função social e educativa, consolidando-se como espaço democrático, de pertencimento e de construção coletiva do conhecimento.

O professor assume um papel fundamental como **mediador do conhecimento e agente ativo da transformação educacional** nesta nova visão de escola.

Torna-se indispensável que essa nova equipe educacional participe de programa de formação continuada, priorizando para que seu planejamento seja estruturado em atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta educaci-

onal. Programa que possibilitarão a implantação do uso de novos recursos didáticos e tecnológicos, que favoreça a contextualização que se faz necessária e estimule a apropriação dos saberes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - Instituir a presente Instrução normativa que, define diretrizes gerais a serem observadas na implantação gradativa e escalonada da política de educação integral em escolas de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Indiavaí-MT em observância direta aos recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados.

Parágrafo único – A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam, e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º - Fica instituído, de forma legal, o planejamento e a execução gradativa e sistemática da Política de Educação Integral nas unidades educativas do município de Indiavaí – MT, conforme já previsto e respaldado na legislação educacional brasileira. Tal política está fundamentada nos seguintes dispositivos legais: Constituição Federal, em seus artigos 205, 206 e 207; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), especialmente nos artigos 34 e 97; Plano Nacional de Educação (PNE); Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. A Política de Educação Integral tem como finalidade garantir o desenvolvimento pleno do sujeito em suas múltiplas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, promovendo a formação de cidadãos autônomos, críticos e participativos, contribuir significativamente para a independência pessoal e o fortalecimento da identidade dos estudantes, desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 3º - A oferta da ampliação da jornada Pedagógica, visando assegurar o Programa Escola em Tempo Integral, será destinado a todos os alunos regulamente matriculados mediante disponibilidade de vagas, em observância a Instrução Normativa em que mencione os critérios na realização das matrículas.

Art. 4º - A ampliação da jornada Pedagógica visa o desenvolvimento dos alunos nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social.

Art. 5º - Por Educação em Tempo Integral, entende-se, o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, e ocorrerá de forma presencial e / ou remota, dentro ou fora das unidades escolares, sob a responsabilidade das mesmas.

Art. 6º - Para fins desta Normativa considera-se como ações que implementam a promoção da formação integral do estudante:

I. Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

II. Atividades culturais, socioemocional, esportivas, artísticas, nutricional, cientificas ou tecnológicas;

III. Apoio pedagógico;

IV. Programas e projetos especiais definidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Unidades Educacionais, Comunidade e parceria com as demais Secretaria Municipais de Indiavaí-MT.

Art. 7º - A ampliação da jornada Pedagógica visando assegurar o Programa Escola em Tempo Integral tem por objetivo:

I. Ampliar o tempo de permanência do estudante na escola ou sob sua responsabilidade assistindo-o como ser integral;

II. Garantir currículo articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do Currículo municipal, por meio de metodologias ativas, estratégicas e práticas educativas inovadoras;

III. Intensificar as oportunidades de socialização na escola;

IV. Fomentar a geração de conhecimento;

V. Promover a articulação entre escola, comunidade e família, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VI. Proporcionar aos alunos o acesso a ciências, tecnologias, esportes, nutrição, socioemocional e cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimento.

VII. Promover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, abandono e reprovação bem como acompanhar evolução nas escolas de ensino fundamental da rede.

VIII. Ampliar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substitui-lo de acordo com as metas estabelecidas;

IX. Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

X. Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

XI. Estabelecer rede de articulação das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturadas da Política Municipal de Educação Integral;

CAPÍTULO II

DAS CONCEPÇÕES

Art. 8º - A educação integral visa a formação plena do estudante, considerando todas as suas dimensões, **independentemente do tempo de permanência na escola**, sendo que a escola de tempo integral, nesse contexto, representa uma estratégia eficaz para a concretização dessa proposta, uma vez que possibilita **a ampliação do tempo disponível para o envolvimento de estudantes, professores e demais agentes sociais** que contribuem para o processo educativo.

§ 1º - **A formação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional, abrangendo os aspectos: (físico, cognitivo, intelectual, afetivo, social e ética), inserido em um contexto de relações sociais e culturais.**

§ 2º - A escola em tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a (7) sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo ou alternado, entre turnos letivos. Neste período, devem estar incluídas todas as atividades, didático-pedagógicas, como aulas curriculares, momentos de alimentação, passeios, higienização, entre outras.

Art. 9º - A escola de tempo Integral, como proposta para a efetivação da Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino, tem como principais objetivos:

I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II. Adequar as condições estruturais e pedagógicas para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens educacionais;

III. Atender as diferentes possibilidades e dificuldades dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de habilidades que favoreça a construção do conhecimento;

IV. Oferecer oportunidades para desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e comunitária;

V. Proporcionar atenção, cuidado e proteção à infância e à adolescência;

VI. Orientar os estudantes no seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativa de ação no campo social, cultural, socioemocional, esportivo e tecnológicos;

VII. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e práticas de avaliação que favoreçam a aprendizagem;

VIII. Ofertar atividades educacionais contextualizadas à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS E NORMAS INTERNAS

Art. 10º - A Escola de Tempo Integral prevê, inicialmente, o atendimento de **alunos**, das **Escola Municipais de ensino fundamental e infantil,** conforme pactuação estabelecida para o ano de **2025**. O número de atendidos será ampliado **progressivamente**, conforme as **condições financeiras e orçamentárias do Município**.

Art. 11º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral compreende o **currículo básico da Educação Básica**, acrescido de **Oficinas Curriculares Diversificadas**, estruturadas nos seguintes eixos:

I- Apoio Pedagógico: Reforço escolar, acompanhamento individualizado de aprendizagem e atividades complementares de estudo.

II- Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas: Oficinas de dança, música, violão, teatro, esportes ex:(vôlei, futebol, karatê, atletismo, jiu-jitsu e outros), além de viagens de estudos e manifestações culturais populares, visando à valorização da diversidade cultural e regional.

III- Linguagens e Matemática: Oficinas de língua Estrangeira, xadrez, jogos educativos de linguagem e matemática, produção de textos, elaboração de jornal escolar e práticas de leitura.

IV- Formação Pessoal e Social: Ações voltadas para saúde, qualidade de vida e desenvolvimento socioemocional dos estudantes.

V- Enriquecimento Curricular: Projetos de educação ambiental, informática educacional e empreendedorismo social, conectados à realidade local.

Art. 12º - As Unidades Educacionais que ofertam **educação integral** devem possuir um **Regimento Escolar** aprovado em Assembleia, o qual deverá refletir as concepções da proposta pedagógica e disciplinar as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, conforme as orientações previstas na legislação vigente. Esse regimento deverá contemplar os seguintes aspectos:

I. Apresente os fins e os objetos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos das finalidades especificas de cada etapa e modalidades de ensino oferecida;

II. Explicitar as concepções de ser humano e de sociedade, os princípios da educação integral, da escola de tempo integral e os fundamentos da respectiva proposta pedagógica;

III. Fundamentação e concepção de proposta curricular para a educação integral, integrando as áreas do conhecimento e os componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, incluindo os planos de estudo que compõem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais da educação;

IV. Descrever as metodologias utilizadas pela escola no desenvolvimento das atividades pedagógicas;

V. Apontar os critérios de organização da escola incluindo: regime escolar, matrícula, calendário letivo, organização das turmas ou agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes, formas de registros,

conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, critérios de classificação, progressões, aceleração de estudos, avanços, transferências, aproveitamento de estudos, adaptação, reclassificação e certificação;

VI. Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos envolvidos e suas atribuições, os serviços oferecidos, bem como os direitos e deveres do corpo discente, dos pais ou responsáveis e do Conselho Deliberativo Escolar ou instâncias similares;

VII. Estabelecer os princípios que orientam as relações entre os membros da comunidade escolar;

VIII. Apresentar as disposições gerais, assegurando o cumprimento dos objetivos educacionais propostos.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 13º - A gestão educacional será pautada na **colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente,** adotando procedimentos que garantam a **efetiva participação da comunidade escolar** nas decisões pedagógicas e administrativas. Essa atuação visa fortalecer a **autonomia da escola**, assegurando o **pluralismo de ideias** e práticas que promovam a **qualidade social da educação**.

Art. 14º - A implantação da educação integral, impõe a necessidade de reavaliar os critérios de organização de quadro de pessoal das escolas, o qual deve ser ajustado à nova realidade, considerando os recursos físicos, humanos e financeiros disponíveis.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação deverão possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I. Gestor escolar;

II. Coordenador pedagógico escolar/coordenador de oficinas de tempo integral.

III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares/uni docência.

IV. Instrutor de oficinas integradas com qualificação na área específica.

V. Profissionais de apoio não específicos da educação (como servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que poderão atuar de forma temporária no desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas a temas e projetos específicos;

§ 2 º - As atividades educativas são de responsabilidade da gestão escolar e dos professores, podendo contar com a colaboração de profissionais de apoio no desenvolvimento do currículo, dentro e fora do ambiente escolar, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Compete à equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar os espaços e tempos escolares, assegurando as articulações necessárias à construção de uma gestão integrada da escola, bem como promover a intersetorialidade com outras políticas públicas do Município.

§ 4º - A formação continuada e específica dos docentes e demais profissionais que atuam na educação integral, é de fundamental importância para a superação dos desafios do cotidiano escolar. Essa formação deve respeitar os diferentes perfis e contextos dos profissionais, bem como considerar as inovações, interesses e expectativas das novas gerações.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 15º - Currículo das Unidades Educacionais com ampliação da Política para atendimento do Programa Educacional em Tempo Integral, contemplará atividades educativas diferenciadas nos campos das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura, lazer, tecnologias, multiculturalismo, socioemocional, preservação ambiental, promoção da saúde, educação financeira e entre outras. Tais atividades deverão estar articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante. O planejamento deverá ser revisto anualmente, conforme a disponibilidade de recursos físicos, humanos e financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, por meio de uma matriz curricular flexível, composta pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença continua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, nos diversos espaços e tempos da escola, com foco na elaboração e implementação da execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 16º - Além do currículo básico, a organização das atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do estudante, serão denominadas de atividades complementares ou parte diversificada.

§ 1º - Entende-se por atividade complementar, as atividades culturais, esportivas, artísticas, cientificas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação além do apoio pedagógico. Essas atividades poderão ser ofertadas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinada a melhoria do aproveitamento escolar ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

§ 2º - Entende-se por Parte Diversificadas as atividades de oficinas educativas implementadas por cada unidade escolar, em consonância com seu projeto pedagógico.

Art. 17º - As matrizes Curriculares de Referências para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com

as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Documento Curricular Referenciais Estaduais e Municipais, abrangendo a Base Comum Curricular e Parte Diversificada, estruturadas por áreas de conhecimento e seus componentes, adaptados às realidades locais, com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Art. 18º - Os Ateliês ou oficinas de aprendizagem, poderão, em determinados momentos, ser incorporado como Parte Diversificada, mediante a avaliação da disponibilidade de Professores, Técnicos ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral, podendo a equipe gestora da escola juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definir temas e projetos que serão implementados.

Art. 19º – O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudo, e as atividades pedagógicas das unidades escolares, visando o planejamento e execução de forma gradativa e sistemática a Política de educação Integral, deverão ser planejadas na rede municipal, compreendendo:

§ 1º - A carga horaria será ampliada de 3 a 5h diárias, além da carga prevista na Matriz Curricular da Base Comum, com atividades Extracurricular de aprofundamento ou Parte Diversificada (Oficinas de Aprendizagem);

§ 2º - A carga horária estabelecida em cada aula será de 50min (cinquenta minuto) ou 1h (uma hora), conforme definido no planejamento escolar;

§ 3º - A carga horaria anual será consolidada em conformidade com a Matriz Curricular aprovada no ano anterior;

§ 4º - O horário de funcionamento das Unidades Educacionais será definido com base nas necessidades da comunidade escolar e divulgado previamente aos pais ou responsável;

§ 5º - O tempo diário total será de 7h destinada a efetivação das atividades pedagógicas e a educação nutricional e alimentar;

§ 6º - Endente-se que, para fins de consideração de carga horaria integral, os alunos matriculados deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias;

CAPÍTULO VI

DA PRIORIDADE DA MATRÍCULA

Art. 20º - Terão prioridade na matrícula nas Unidades Educacionais que integrarem o Programa Educacional em Tempo Integral, os estudantes já matriculados na rede que manifestarem disponibilidades para frequentar a jornada ampliada, observando-se diretamente os recursos físicos, humanos e financeiros, disponíveis para a oferta dessa modalidade de ensino.

PARAGRAFO ÚNICO. A oferta de matrícula deve atender ao calendário oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando os critérios e norma estabelecidos pelas Instruções Normativas em vigentes referente ao processo de matrícula.

Art. 21º - As matrículas serão realizadas pelos pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPONIBILIDADES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º - As Unidades Educacionais deverão estabelecer metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidades estabelecidos e publicados, a partir dos dados apresentados pelas Avaliações Internas e Externas.

Art. 23º - As Unidades Educacionais inseridas na ampliação da Política para atendimento do Programa Educacional em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral, incluindo a Escola Municipal de Educação Básica “Arthur Mezanini’ e CEI “Victor Quirino” a serão submetidos ao acompanhamento de avaliação periódica em colegiado.

Art. 24º - As atividades complementares (extracurriculares) serão avaliadas semestralmente, conforme indicadores de resultados sendo;

I. Número de alunos participante;

II. Frequências dos estudantes nas atividades;

III. Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

IV. Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade;

Art. 25º - As Diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Unidades Educacionais com ampliação da Política para atendimento do Programa Educacional em Tempo Integral, serão organizadas através de documentos oficiais com a avaliação e aprovação do Conselho.

Art. 26º - A jornada de trabalho do Profissional nas atividades Complementares ou Projetos Integrados será composta em conformidade com a Legislação vigente, respeitando as necessidades da unidade escolar e disponibilidade financeira do Município.

Art. 27º - As atividades Complementares ou Projetos Integradores devem ser previstos no Projeto Político Pedagógico das respectivas unidades escolares.

Art. 28º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a expedição de instrução complementares quando necessário.

Art. 29º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Lei, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Gestão administrativa e pedagógico das unidades Educacionais.

Indiavaí-MT, 27 de junho de 2025.

Jaqueline Farias Mezanini

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – 2025

	COMPONENTES CURRICULARES Áreas do Conhecimento		1° Ciclo					
			1°	2°	3°A	4º	5°	EJA
Base Nacional Comum lei 9394/96	Linguagem	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05
		Inglês	01	01	01	01	01	01
		Espanhol	-	-	-	01	01	-
		Arte e Comunicação	01	01	01	01	01	01
		Educação Física	01	01	01	01	01	01
	Total de Área do Conhecimento		**08**	**08**	**08**	**09**	**09**	**08**
	Matemática	Matemática	04	04	04	04	04	04
	Ciência da natureza	Ciências	03	03	03	03	03	03
	Total de Área do Conhecimento		**07**	**07**	**07**	**07**	**07**	**07**
	Ciências humanas	Geografia	02	02	02	02	02	02
		História	02	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	01	01	01	01	01
	Total de Área do Conhecimento		**05**	**05**	**05**	**05**	**05**	**05**
	TOTAL POR BLOCO DE ÁREA DE CONHECIMENTO		**20**					
Parte Diversificada por Projetos	**ATIVIDADES CULTURAIS –** dança, música, teatro, artesanato.		02	02	02	02	02	02
	ATIVIDADES ESPORTIVAS – futebol, atletismo, karatê, vôlei, etc.		02	02	02	02	02	02
	ATIVIDADES AMBIENTAIS – horta escolar, produção de mudas.		01	01	01	01	01	01
	ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – informática, empreendedorismo, educação financeira		03	03	03	03	03	03
	Total da Parte Diversificada		**08**	**08**	**08**	**08**	**08**	**08**
	Áreas de linguagem/ Recomposição de aprendizagem, leitura e produção Textual.		03	03	03	03	03	03
	Área de matemática/ Reecomposição de aprendizagem, oficinas Matemática. (Iniciação a Pesquisa, Jogos de raciocínio, Jogos lógicos Matemáticos,).		03	03	03	03	03	03
	Projeto Vida / Proerd		01	01	01	01	01	01
	Total da Parte Diversificada		**07**	**07**	**07**	**07**	**07**	**07**
	TOTAL POR BLOCO DE ÁREA DE CONHECIMENTO		**15**					
Total Semanal			**20+15= 35**					
Total Anual			**7x200= 1400**					

MATRIZ CURRICULAR educação INFANTIL (MATERNAL I, Maternal II, Pré I e PréII)		
Turno: Diurno	**Ano:** 2025	

EDUCAR É CUIDAR

	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	
		SEMANAL	ANUAL
BASE NACIONAL COMUM CURRICULA (BNCC)	*O EU, O OUTRO E O NÓS*	04	160
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	04	160
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	04	160
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	04	160
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	04	160
	ATIVIDADES DIVERSIFICADAS		
PARTE DIVERSIFICADA POR PROJETO	MUSICALIZAÇÃO	03	120
	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	03	120
	DESENHO	02	80
	RECREAÇÃO	03	120
	JOGOS PEDAGÓGICOS	03	120
	MEIO AMBIENTE	01	40
t o t a l		**35**	**1400**

· Nº de Dias Letivos:.....	200
· Nº de Horas diárias:.....	07
· Nº de Horas/Aulas Semanais:.....	35
· Carga Horária Anual:.....	1400 horas

Indiavaí, 27 de junho de 2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 87/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio de 2025/2027, ficando com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Lúcia Barros Alvino

Suplente: Cleber Tiesko Damasio da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Moreira da Silva

Suplente: Lilian Augusta Dutra Cabral

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Raquelly Mezanini Modesto Prates

Suplente: Milton Antônio da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL – REPRESENTANTES SOCIEDADE SIVIL

Representantes dos trabalhadores do SUAS:

Titular: Gilcelaine Gonçalves dos Santos Machado

Suplente: Fabiana Lourenço Furtado Barbosa

Representantes dos usuários da Assistência Social – PAIF – Programa de Atenção Integrada a Familia:

Titular: Girlaine Maria do Carmo

Suplente: Mircia de Souza Teixeira

Representantes de entidades de Assistência Social:

Titular: Neuza Mendes De Souza – Assembleia de Deus

Suplente: Luiza de Farias Mezanini – Pastoral da família – Igreja Católica

Art. 2º - A função dos conselheiros é considerada de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extraordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º - A convocação dos conselheiros será feita pelo presidente do Conselho, que presidirá o conselho, o qual é o responsável pela convocação de reuniões ordinárias, que se realizarão, salvo motivo de maior força, sempre em Sala da Secretaria, todo início de mês e se necessário para as extraordinárias, com duração de 2 (dois anos).

Art. 4º - Os conselheiros titulares convocados, que não comparecerem às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias deverão comunicar com antecedência para que se possa convocar os respectivos suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se à ao desligamento.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, da Lei Federal n° 13.019/14.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT.

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA (AMC)

CNPJ: 18.630.208/0001-50

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 60 Bairro – Jardim Universitário, Cuiabá/MT, CEP: 78.075-070.

Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Itanhangá/MT e a Associação Mato-Grossense de Cultura – AMC, tendo como objeto a realização do Evento “Itanhangá Rodeio Show – 2025”, que ocorrerá de 31 de julho a 02 de agosto de 2025

VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Itanhangá – MT, 26 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025 cujo objeto é o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo de Informática para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 21.982.891/0002-80	26	31.999,80
58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA - CNPJ - 58.034.808/0001-70	37	40.500,00
CAROLINE DISQUE DA SILVA - CNPJ - 40.260.072/0001-92	36	427.000,00
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ - 39.581.101/0001-39	25	38.738,60
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ - 40.223.106/0001-79	03	2.902,00
DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ - 52.918.773/0001-55	31	5.999,91
FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ - 55.935.697/0001-84	34	19.700,00
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - CNPJ - 44.352.658/0001-38	27	14.860,00
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ - 49.329.140/0001-05	16	17.749,50
JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ - 40.050.950/0001-45	38	20.149,50
K. LUMERTZ CARDOSO - CNPJ - 38.311.637/0001-71	21	19.998,00
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 50.958.011/0001-57	05, 10, 35	8.915,00
MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 57.601.436/0001-53	23	16.749,50
MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA - CNPJ - 39.837.683/0001-71	30	85.057,80
PROSPER COMERCIO LTDA - CNPJ - 51.854.742/0001-15	06, 32	5.650,00
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - CNPJ - 44.307.153/0001-51	04	5.799,00
SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ - 05.807.475/0001-08	11, 12, 14, 20	5.720,25
S2CH INNOVATECH LTDA - CNPJ - 30.996.156/0001-35	39	36.939,80
SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ - 08.784.976/0002-95	24	101.160,00
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 29.532.668/0001-61	01, 09, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 28, 29	185.045,00
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - CNPJ - 53.278.020/0001-95	02, 33	20.549,70

Itaúba/MT, 26 junho de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JADS E JADSON PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "4º EXPOITI – 33º FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" COMO FORMA DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL DA REGIÃO E DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROPOSTA N° 1190/2025/SEDEC,** obteve o seguinte resultado: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.641.222/0001-60, com o valor total de R$ 380.000,00 (dois mil e quinhentos e cinco reais e quatorze centavos).

Itiquira/MT, em 26 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR FAGNER DELMOND PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "4º EXPOITI – 33º FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" COMO FORMA DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL DA REGIÃO E DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROPOSTA N° 1190/2025/SEDEC,** obteve o seguinte resultado: PJ. DELMOND PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.740.392.0001/41, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itiquira/MT, em 26 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Data assinatura: 04/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EZEQUIEL REGINALDO DOS SANTOS, CNPJ Nº 44.089962/0001-34

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS

Vigência: 04/06/2025 à 17/04/2026

Processo nº 013/2025

Edital de Credenciamento nº 001/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8866/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8866/2025

Data assinatura: 24/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.952.759/0001-35

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ

VIGÊNCIA: 24/06/2025 À 24/06/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 042/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8887/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8887/2025

Data assinatura: 24/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.952.759/0001-35

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ

VIGÊNCIA: 24/06/2025 À 24/06/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 042/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2025

Data assinatura: 24/06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92

Valor Global: R$ 1.724.200,00 (um milhão e setecentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES METÁLICOS PARA TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Data da vigência: 24/06/2027

Pregão Eletrônico nº 010/2025

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 295, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do credenciamento 007/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o credenciamento 007/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Credenciamento 007/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e EZEQUIEL REGINALDO DOS SANTOS, CNPJ/MF Nº 44.***.***/****-34,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS.**

1 – JOSUÉ CARVALHO SANTANA

Eletricista

CPF 053.*.***-57**

2 - ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA

Eletricista

CPF 038.*.***-64**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do respectivo termo de credenciamento.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 26

de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 296, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem

como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços – ARP's nº 045/2025 e 046/2025, do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundos das ARP's nº 045/2025 e 046/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Procedimento Administrativo nº 028/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme descrição abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
045/2025	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.***.***/0001-*4
046/2025	JVS COMERCIO LTDA	45.***.***/0001-*3

1 – FISCAL – JOSUÉ CARVALHO SANTANA

Eletricista

CPF 053.*.***-57**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 26 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 297, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços – ARP's nº 023/2025; 023/2025; 025/2025; 026/2025; 027/2025; 028/2025; 029/2025; 030/2025; 031/2025; 032/2025; 033/2025; 034/2025; 035/2025; 036/2025; 037/2025; 038/2025; 039/2025; 040/2025; 041/2025; 042/2025; 043/2025 e 044/2025, do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundos das ARP's nº 023/2025; 023/2025; 025/2025; 026/2025; 027/2025; 028/2025; 029/2025; 030/2025; 031/2025; 032/2025; 033/2025; 034/2025; 035/2025; 036/2025; 037/2025; 038/2025; 039/2025; 040/2025; 041/2025; 042/2025; 043/2025 e 044/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Procedimento Administrativo nº 024/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº

023/2025	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	**76.***.***/0001-*3**
024/2025	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	**12.***.***/0001-*2**
025/2025	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA	27.***.***/0001-*3
026/2025	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.***.***/0001-*0
027/2025	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.***.***/0001-*4
028/2025	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.***.***/0001-*3
029/2025	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.***.***/0001-*5
030/2025	COMPANY HOSPITALAR LTDA	51.***.***/0001-*5
031/2025	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.***.***/0001-*0
032/2025	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26.***.***/0001-*4
033/2025	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.***.***/0001-*5
034/2025	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.***.***/0001-*8
035/2025	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.***.***/0001-*0
036/2025	JP FARMACEUTICA LTDA	11.***.***/0001-*8
037/2025	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.***.***/0001-*3
038/2025	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.***.***/0001-*5
039/2025	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.***.***/0001-*4
040/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.***.***/0001-*8
041/2025	GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA	82.***.***/0008-*6
042/2025	MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA	08.***.***/0001-*2
043/2025	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.***.***/0001-*7
044/2025	JT MEDICAMENTOS LTDA	51.***.***/0001-*6

1 – FISCAL – GLEYSSE DE SOUZA NUNES

FARMACÊUTICA – CRF/MT 3272

CPF: 975.*.***-68**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 26 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 298, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP nº 055/2025, do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da ARP nº 055/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Procedimento Administrativo nº 037/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES METÁLICOS PARA TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, conforme descrição abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
055/2025	SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	24.***.***/0001-*2

1 – FISCAL – GISLAINE GARCIA GALERIANI

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 018. *. *-38

2 – FISCAL - WILSON FELIPE BUENO DA SILVA

Engenheiro Ambiental

CPF: 049. *. *-25

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 26 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 299, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho**, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 8766/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 045/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da Nota de Empenho nº 8766/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 045/2025, sendo a **Nota de Empenho nº 8766/2025** firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e empresa FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.***.***/0001-*0, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT/MASTER JI MO AMB, PLACA SPU0C31, RENAVAM 01434396522.**

1 – FISCAL: LUCINEI SOUZA MORAIS

CPF: 323. *. *-22

2 – FISCAL: AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432. **-44**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 26

de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 300, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho**, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e*

dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 8866/2025 oriundos da Dispensa Eletrônica nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 042/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da Nota de Empenho nº 8866/2025 oriundos da Dispensa Eletrônica nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 042/2025, sendo a **Nota de Empenho nº 8866/2025** firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e empresa ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.***.***/0001-*5, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ.**

1 – FISCAL: CRISTINA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 972. **-34**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 26

de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 301, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho**, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 8887/2025 oriundos da Dispensa Eletrônica nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 042/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da Nota de Empenho nº 8887/2025 oriundos da Dispensa Eletrônica nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 042/2025, sendo a **Nota de Empenho nº 8887/2025** firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e empresa ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.***.***/0001-*5, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ.**

1 – Fiscal: FERNANDA CRISTINA SILVA

CPF: 013.*.***-02**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 26

de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 302 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

*"Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscaliza-***

ção do Contrato 013/2025 *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 013/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 013/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.***.***/0001-*0 em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ.**

1 Fiscal: IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 030.*.***-48**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 26 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 283, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 283, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 25 de junho de 2025, o servidor **OTÁVIO SCHUENQUENER DE MELO**, como Fiscal dos Projetos, do Contrato nº 057/2024 – "Projeto Elétrico, Projeto de Combate a Incêndio, Projeto SPDA (Sistema de proteção e descarga atmosférica), Projeto Hidráulico de Água fria, esgoto e drenagem, Projeto Estrutural e Projeto Estrutural Metálica, visando o atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 278, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 278, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **ALTERAR A NOMENCLATURA** do cargo ocupado pelo (a) servidor (a) **SUELI REGINA DE ALMEIDA FRANÇA**, de Coordenador II de Conselhos para Coordenador II, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 284, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 284, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **JUSLENE DA SILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2011/2016, a partir de 30 de junho de 2025 a 04 de julho o de 2025, 05 (cinco) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 285, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 285, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **VALERIA VICENTE DA SILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de 23 de junho de 2025 a 22 de julho o de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.314 DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 2.314 DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Altera a Lei n° 2.098, de 08 de junho de 2022, que dá denominação ao ginásio de esportes, localizado na Av. Antônio Ferreira Sobrinho esquina com a Rua Irahy De Celso Oliveira Lima”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei n° 2.098, de 08 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Ginásio de Esportes localizado na Av. Antônio Ferreira Sobrinho esquina com a Rua Irahy, anexo ao Centro de Eventos Jovelina Maria de Almeida, passa a denominar-se Ginásio Celsão, como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, ao Senhor Celso Oliveira Lima, ex-prefeito de Jaciara/MT, pelos relevantes serviços prestados neste município”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de junho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.315 DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 2.315 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a Alteração da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.791/2017, alterada pelas Leis nº 2.017/2021 e 2078/2022, 2.094/2022, 2124/2022, 2163/2023, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 8º. .....

(...)

II. .....

.....

1. Secretaria Municipal de Governo;
2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
3. Secretaria Municipal de Planejamento;
4. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
6. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
7. Secretaria Municipal de Saúde;
8. Secretaria Municipal de Educação;
9. Secretaria Municipal de Agricultura;
10. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer;

.....

SUBSEÇÃO IV-A

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 28.A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I. representação do Município em exposições, feiras, eventos e outros;

II. execução das políticas publicas de Meio ambiente, com ações de planejamento e desenvolvimento de programas, de relacionamento com outros órgãos de políticas ambientais, de fiscalização de atividades poluidoras e de educação ambiental;

III. desenvolvimento e implantação de políticas e ações municipais objetivando a preservação do Meio Ambiente;

IV. fiscalização das atividades agressivas; elaboração de normas de procedimento ambiental, obedecida a competência complementar municipal;

V. orientar e prestar assistência e pesquisa no setor agropecuário, de serviços, de Industria e Comércio no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor;

VI. representação do Município em exposições, feiras, eventos e outros;

VII. criação e regulamentação da lei de incentivo à instalação de indústrias e comércios;

VIII. criação e regulamentação da lei de criação do Distrito Industrial;

IX. criação do Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de serviços;

X. apoio e orientação ao desenvolvimento de projetos para instalação de novos empreendimentos;

XI. ações políticas para o fomento do desenvolvimento do emprego e da renda;

XII. fomento à qualificaçãoprofissional para empresas comerciais e industriais;

XIII. manutenção do controle ambiental sobre as Indústrias e comércio instalados no Município;

XIV. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XV. executar outras atribuições afins.

.....

SUBSEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I. planejamento e execução das atividades do ensino fundamental no Município;

II. planejamento e execução das atividades da educação infantil no Município;

III. promoção de cursos, reuniões, treinamentos, debates, encontros, seminários e congressos sobre educação;

IV. promoção de festividades cívicas, certames culturais e artísticos;

V. controle e administração da biblioteca pública;

IX. promoção de experiências pedagógicas que diminuam o índice de evasão escolar e incentivem a retenção de alunos;

X. absorção dos valores sócio-econômico e cultural da comunidade nas atividades pedagógicas;

XI. administrar e controlar da execução orçamentária e financeira e acompanhar a prestação de contas de convênios federais e estaduais;

XII. promoção e execução da gestão democrática no ensino fundamental e na educação infantil do Município;

XIII. garantia da demanda de vagas suficientes ao ensino da pré-escola e fundamental;

XIV. garantia, de acordo com as possibilidades, do transporte coletivo de alunos;

XV. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XVI. executar outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Art. 32.A. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:

I. elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento do turismo e de promoção da cultura no município, executar e coordenar as ações programadas;

II. firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo no Município como estratégia propulsora de seu crescimento econômico e social;

III. promover integração da comunidade local com a atividade turística e com os turistas de modo a tornar cotidiano o relacionamento cordial e pratica da receptividade mineira;

IV. promover eventos com vistas a promover fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população buscando o aprimoramento constante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados a sua disposição;

V. promover cursos de capacitação para atividades de interesse do turismo;

VI. dinamizar a integração do turismo local com o turismo regional e retomar a condução de estratégias políticas de interesse local e regional visando o incremento da atividade;

VII. retomar e promover eventos culturais tradicionais da comunidade jaciarense com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais ao turista;

VIII. representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa no âmbito da administração municipal e nas relações regionais com outros municípios, com órgãos estaduais e federais;

IX. implantar e gerenciar, se necessário, os fundos municipais pertinentes à sua pasta;

X. executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do Município;

XI. desenvolver ações para possibilitar ao Município o recebimento de benefícios fiscais do Estado para preservação do patrimônio cultural;

XII. oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à sua pasta;

XIII. formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XIV. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;

XV. promover o acesso a pratica do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

XVI. definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

XVII. promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

XVIII. promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;

XIX. definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XX. promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos;

XXI. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;

XXII. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XXIII. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;

XXIV. coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal;

XXV. em coordenação com as Secretarias Municipais, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXVI. articular-se com as demais Secretarias de gestão missional no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos;

XXVII. monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

XXVIII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município;

XXIX. realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XXXI. acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

XXXII. desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XXXIII. ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XXXIV. executar outras atribuições afins.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.791/2017, alterada pelas Lei nº 2.017/2021 e 2078/2022, 2.094/2022, 2124/2022, 2163/2023, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara, passa a vigorar com a seguinte redação, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

ANEXO I - CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo Comissionado / Função Gratificada	Atribuições	Padrão	Quantidade
01. Controlador Interno Municipal	Planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes, normas, ações e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção, ao combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal.	Subsídio equiparado do Secretário Municipal / Lei Específica – FG 08	001
02. Assessor Especial Governamental	Auxiliar o Secretário da pasta, em suas ausências, faltas, impedimentos; exercer, em colaboração com o Secretário ou em substituição, a orientação, coordenação técnica e supervisão geral; autorizar o encaminhamento de requisições para contratações que visam à aquisição de produtos e prestação de serviços, com vistas à abertura dos respectivos procedimentos licitatórios; supervisionar as solicitações de liquidação e pagamento de despesas decorrentes de contratações realizadas no âmbito da Secretaria; sugerir, quando autorizado pelo Secretário, atos normativos do interesse da Secretaria; exercer outras atividades correlatas.	Subsídio equiparado do Secretário Municipal / Lei Específica – FG 08	003
03. Secretário Municipal	Auxiliar diretamente o Prefeito, assessorando-o nos assuntos pertinentes à sua área de atuação, além de orientar, coordenar e supervisionar as competências e atividades regulamentares de sua Unidade Administrativa.	Lei Específica	010
04. Contador Geral Municipal	Coordenar as atividades determinadas para a Controladoria Geral do Município relacionado à auditoria, controladoria interna, ouvidoria e corregedoria, zelando pelo controle da conformidade e dos resultados dos atos, ações e programas desenvolvidos no âmbito do Município.	Subsídio equiparado do Secretário Municipal/ Lei Específica – FG 08	001
05. Secretário Municipal Adjunto	Auxiliar o Secretário da pasta, em suas ausências, faltas, impedimentos; exercer, em colaboração com o Secretário ou em substituição, a orientação, coordenação técnica e supervisão geral; autorizar o encaminhamento de requisições para contratações que visam à aquisição de produtos e prestação de serviços, com vistas à abertura dos respectivos procedimentos licitatórios; supervisionar as solicitações de liquidação e pagamento de despesas decorrentes de contratações realizadas no âmbito da Secretaria; sugerir, quando autorizado pelo Secretário, atos normativos do interesse da Secretaria; exercer outras atividades correlatas.	CC 07 – FG 07	003
06. Pregoeiro Municipal	Coordenar todo o processo licitatório; Conduzir a sessão pública na Internet; Negociar o preço; Liderar o trabalho da equipe de apoio; Definir qual é a proposta vencedora; Propor a homologação do fornecedor.	FG 07	001
07. Diretor Clínico Geral	Gerenciar, coordenar e fazer cumprir rigorosamente as normas legais para o funcionamento do Hospital Municipal, bem como planejar e monitorar as atividades relacionadas aos processos de trabalhos da unidade hospitalar, avaliando as políticas de atendimento aos usuários do Hospital, garantindo a integralidade, qualidade e eficiência das ações no pronto atendimento, em consonância com a rede de urgência e emergência em saúde do Município, adotando, ainda, medidas de ajustes organizacionais e de condutas técnicas e operacionais do Hospital, conforme determinação do Secretário de Saúde do Município.	CC 07 – FG 07	001
08. Superintendente	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos desenvolvidos pela administração.	CC 06 – FG 06	011
09. Ouvidor Geral	Desenvolver políticas de interatividade com a população, a partir da ouvidoria pública; Ouvir, analisar e encaminhar para os órgãos correspondentes às reclamações e observações da comunidade; Acompanhar e cobrar as soluções para resolução dos problemas selecionados pela ouvidoria.	CC 05 – FG 05	001
10. Diretor	Chefiar e coordenar a execução das atividades finalísticas relacionadas aos programas e projetos vinculados à área de atuação da Secretaria, bem como o assessoramento técnico ou especializado ao Secretario na tomada de decisão relacionada ao conjunto de processos de trabalho sob sua responsabilidade, executando, dentre outras.	CC 05 – FG 05	020
11. Ouvidor do SUS	Coordenar as atividades relacionadas à Ouvidoria de Saúde do Município, conforme normas legais pertinentes, observando as normas do Sistema de Controle Interno Municipal.	CC 04 – FG 04	001
12. Coordenador IV	Coordenar a execução das atividades finalísticas relacionadas aos programas e projetos vinculados à área de atuação da Unidade Administrativa, bem como o assessoramento técnico ou especializado ao Secretário Municipal na tomada de decisão relacionada ao conjunto de processos de trabalho sob sua responsabilidade, executando, dentre outras, as seguintes atividades: a elaboração do plano de ação e metas da Secretaria; o monitoramento para o correto cumprimento dos manuais dos processos e procedimentos de trabalho, propondo os ajustes necessários à otimização das atividades executadas pela equipe de servidores lotada na Secretaria; o acompanhamento e o controle dos contratos, convênios e termos de cooperação relativos à sua área de atuação e o suporte aos demais órgãos da Administração Municipal, conforme determinação do gestor da Pasta, nos assuntos de sua competência.	CC 04 – FG 04	007
13. Coordenador III	Coordenar, e atuando no desenvolvimento dos projetos institucionais da Unidade Administrativa a qual esteja vinculado, preparando pareceres técnicos em sua área de atuação e coordenando as atividades desenvolvidas por equipe de trabalho, cujo processo decisório dependa de análise e manifestação formal da autoridade a qual esteja subordinado.	CC 03 – FG 03	036
14. Assessor III	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Secretário Municipal ou titular de Órgão equivalente, coordenando e participando de projetos e atividades que dependam de suporte e conhecimento técnico específicos, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, além do atendimento às demandas de serviços relacionadas à sua área de atuação, que necessitam de acompanhamento e pronta conclusão em razão de definição de prioridade estabelecida pela autoridade a qual esteja vinculado.	CC 03 – FG 03	010
15. Coordenador II	Coordenando e desenvolvendo ações na implantação e no acompanhamento de planos e programas que dependam de conhecimento específico, que não se enquadrem nas atividades rotineiras da unidade administrativa a qual esteja vinculado, promovendo a elaboração de estudos, pesquisas e projetos para a implementação de ações na esfera de competência da Unidade Administrativa, bem como atuando no atendimento a	CC 02 – FG 02	011

	demandas específicas que dependam de despacho e decisão direta do titular da Pasta.		
16. Assessor II	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Secretário Municipal, organizando e coordenando atividades técnicas específicas referentes aos programas, projetos e ações da unidade administrativa a qual esteja vinculado, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, além de liderar e/ou dar suporte, quando designado, a missões de governo específicas relacionadas às políticas públicas, preparando, ainda, relatórios, análise de dados e informações, que possam subsidiar a tomada de decisão do gestor.	CC 02 – FG 02	008
17. Coordenador I	Coordenar, sob regime de confiança direta à autoridade a que esteja imediatamente subordinado, equipes e /ou atividades relacionadas aos programas, ações e processos de trabalho que lhe sejam designados.	CC 01 – FG 01	002
	Total		**127**

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá ajustar o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025), Lei Orçamentária Anual (LOA - 2025) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2025) adequando-o às alterações introduzidas por esta lei, até o limite do saldo das dotações orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.316 DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 2.316 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Altera o Art. 1º e o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.676, de 24 de junho de 2015, que "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O DECÊNIO 2015-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para prorrogar sua vigência e ajustar o prazo para elaboração do plano subsequente, em consonância com a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.676, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com vigência até 31 de dezembro de 2025, na forma do ANEXO, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no Capítulo II, na Seção I, nos artigos 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143 da Lei Orgânica do Município de Jaciara, no artigo 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), e na Lei 10.111, de 06 de junho de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) do Estado do Mato Grosso." (NR)

Art. 2º. O Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.676, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Até o final do primeiro semestre de 2025, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio." (NR)

Art. 3º. As metas, estratégias e demais disposições da Lei Municipal nº 1.676, de 24 de junho de 2015, inclusive aquelas constantes do Anexo I, revisado e alterado pela Lei Municipal nº 2.173, de 23 de junho de 2023, permanecem em vigor e terão sua aplicabilidade estendida até o novo termo final de vigência estabelecido por esta Lei, qual seja, 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.317 DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 2.317 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de imóvel urbano de propriedade do Município de Jaciara – MT, em favor da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jaciara-MT - COOPERVIVA, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Cessão de Uso de imóvel urbano**, de propriedade do Município de Jaciara – MT, em favor da **Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jaciara-MT - COOPERVIVA**, inscrita no CNPJ nº 45.840.114/0001-88, com a finalidade de desenvolvimento das atividades de coleta, triagem, armazenamento e destinação de materiais recicláveis, contribuindo para a preservação ambiental, geração de trabalho, renda e inclusão social, pelo período de 10 anos, nos termo da minuta anexa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO**

DE JACIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 03.347.135/0001-16, com sede administrativa localizada na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, centro, Jaciara/MT, CEP: 78.820-000, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal, a Excelentíssima Senhora ANDRÉIA WAGNER, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 632.6546.721-15, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JACIARA-MT - COOPERVIVA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de cooperativa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 45.840.114/0001-88, com sede estabelecida na Rua Rondonia, nº 126, bairro Residencial Elias Domingos, Jaciara/MT, CEP: 78.820-000, neste ato legalmente representada por sua Presidente, a Senhor MAYCON LINNIKER FACCO HOFFMEISTER, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15957284 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.273.391-75, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relevante interesse público na promoção de políticas de inclusão social e produtiva, geração de trabalho e renda, e fomento à organização de catadores de materiais recicláveis, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização social do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade premente de implementação e fortalecimento de ações voltadas à gestão integrada de resíduos sólidos no Município de Jaciara, com ênfase na coleta seletiva, na reciclagem e na redução da quantidade de resíduos destinados à disposição final ambientalmente inadequada, em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei Federal nº 12.305/2010;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA é uma cooperativa legalmente constituída, sem fins lucrativos, que congrega trabalhadores e catadores de materiais recicláveis, e que possui como objetivo social a coleta, triagem, beneficiamento, transporte e comercialização de materiais recicláveis, contribuindo significativamente para a sustentabilidade ambiental e para a melhoria das condições de vida de seus cooperados;

CONSIDERANDO que o CEDENTE possui em seu patrimônio o bem imóvel descrito neste instrumento, o qual se encontra apto e disponível para ser utilizado em atividades que revertam em benefício da coletividade e que se alinhem aos objetivos estratégicos da administração pública municipal, especialmente no que tange às questões socioambientais;

CONSIDERANDO a manifesta intenção da CESSIONÁRIA em utilizar o referido bem para a instalação e operação de uma unidade de triagem e processamento de materiais recicláveis, o que se coaduna com o interesse público e com as finalidades estatutárias da cooperativa;

CONSIDERANDO a autorização legislativa concedida pela Câmara Municipal de Jaciara, por meio da Lei Municipal nº 2.317 de 25 de junho de 2025, para a cessão de uso do bem público objeto deste Termo, ou a dispensa de tal autorização com base na legislação vigente para cessões desta natureza e finalidade;

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CESSÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso, a título precário e gratuito, pela CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, do bem imóvel de propriedade do Município de Jaciara, consistente em um galpão industrial com área administrativa anexa, localizado na Rua Rondônia, nº 126, Bairro Residencial Elias Domingos, Jaciara/MT, CEP: 78.820-000. ÁREA INSTITUCIONAL N. 03, com área de 5.017,20 m, medindo, de frente para a Rua Rondônia – 61,38 metros; metros; de um lado, para a Área Remanescente – 72.23 metros; de outro lado, para Área Instuitucional n. 04-90.77 metros e, aos fundos, para a Área Institucional n.05 – 46,83 metros. MATRÍCULA ANTERIOR: R1/15.376, de fls, 176, do Livro n. 2-AAC, em data de 10.10.2011, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara/MT sob o nº R/15.529.

1.2. O imóvel será entregue à CESSIONÁRIA no estado de conservação em que se encontra, conforme Termo de Vistoria anexo e assinado pelas partes, o qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito, cabendo à CESSIONÁRIA verificar previamente as suas condições e declarar que o recebe apto à finalidade a que se destina.

1.3. A presente cessão de uso não implica em transferência de domínio ou posse qualificada do imóvel, o qual permanece integrado ao patrimônio público municipal, sendo o uso pela CESSIONÁRIA estritamente vinculado às finalidades e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DESTINAÇÃO DO USO

2.1. O imóvel objeto desta cessão deverá ser utilizado pela CESSIONÁRIA, única e exclusivamente, para a implantação, instalação, funcionamento e operação de uma Central de Triagem, Beneficiamento e Armazenamento Temporário de Materiais Recicláveis, compreendendo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

a) Recebimento, pesagem, triagem e classificação de resíduos sólidos recicláveis provenientes da coleta seletiva municipal, de doações, de parcerias com empresas e outras fontes geradoras;

b) Prensagem, enfardamento e outras formas de beneficiamento primário dos materiais recicláveis triados, visando agregar valor e facilitar sua comercialização;

c) Armazenamento temporário e organizado dos materiais recicláveis processados, em condições adequadas de higiene e segurança, até sua efetiva comercialização;

d) Comercialização dos materiais recicláveis beneficiados, buscando as melhores condições de mercado, revertendo os resultados financeiros em benefício dos cooperados e da sustentabilidade da cooperativa;

e) Desenvolvimento de atividades de educação ambiental e conscientização da comunidade sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem;

f) Manutenção de registros e controles operacionais e financeiros das atividades desenvolvidas.

2.2. É expressamente vedado à CESSIONÁRIA utilizar o imóvel, no todo ou em parte, para finalidade diversa da estabelecida no item 2.1 desta Cláusula, bem como para atividades que sejam ilícitas, perigosas, insalubres (sem as devidas licenças e proteções), ou que causem poluição ou degradação ambiental, ou ainda que perturbem o sossego e a segurança da vizinhança, sob pena de rescisão imediata do presente Termo, sem prejuízo das demais san-

ções cabíveis.

2.3. A CESSIONÁRIA se compromete a desenvolver suas atividades em estrita observância à legislação ambiental, sanitária, urbanística, trabalhista e de segurança do trabalho vigentes, bem como às normas e posturas municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CESSÃO

3.1. A presente cessão de uso é concedida pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura deste Termo, ou seja, de 25 de junho de 2025 a 25 de junho de 2035.

3.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da CEDENTE e mediante manifestação de interesse da CESSIONÁRIA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do seu término, por iguais e sucessivos períodos, através da celebração de Termo Aditivo, desde que a CESSIONÁRIA esteja cumprindo integralmente todas as obrigações assumidas neste instrumento e na legislação aplicável, e que se mantenha o interesse público na continuidade da cessão, devidamente justificado e precedido de avaliação de desempenho das atividades da CESSIONÁRIA.

3.3. A não manifestação da CESSIONÁRIA no prazo estabelecido no item 3.2, ou a decisão da CEDENTE pela não prorrogação, implicará na extinção da cessão ao término do prazo original ou da prorrogação vigente, devendo o imóvel ser restituído nas condições previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DA CESSÃO

4.1. A presente cessão de uso é concedida em caráter gratuito, não sendo devido pela CESSIONÁRIA à CEDENTE qualquer tipo de aluguel, taxa de ocupação ou remuneração pela utilização do imóvel, enquanto vigente este Termo e desde que cumpridas todas as suas cláusulas e condições, em reconhecimento ao relevante interesse social e ambiental das atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. Constituem obrigações da CEDENTE:

a) Entregar à CESSIONÁRIA o imóvel objeto desta cessão, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas ou litígios, nas condições descritas no Termo de Vistoria, apto à utilização para os fins previstos neste instrumento;

b) Garantir à CESSIONÁRIA, durante o prazo de vigência desta cessão, o uso pacífico do imóvel, defendendo-o contra turbações ou esbulhos de terceiros que venham a surgir, desde que comunicada tempestivamente pela CESSIONÁRIA;

c) Prestar à CESSIONÁRIA as informações e o apoio institucional que estiverem ao seu alcance e que sejam necessários ao bom desenvolvimento das atividades, sem que isso implique em custos adicionais não previstos ou em assunção de responsabilidades da CESSIONÁRIA;

d) Realizar, às suas expensas, as obras e reparos de natureza estrutural no imóvel que se fizerem necessários e que não decorram de mau uso ou falta de manutenção por parte da CESSIONÁRIA, desde que devidamente comunicada e após análise técnica que comprove a necessidade e a responsabilidade do CEDENTE;

e) Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, podendo, para tanto, realizar vistorias periódicas no imóvel, mediante prévio aviso à CESSIONÁRIA, salvo em casos de urgência ou denúncia de irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

6.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo ou na legislação aplicável:

a) Utilizar o imóvel cedido exclusivamente para a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpeza, higiene e segurança, promovendo, às suas expensas, todos os reparos, consertos, pinturas e manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de cobertura, pisos, paredes, esquadrias e demais componentes do imóvel, excetuando-se os de natureza estrutural de responsabilidade da CEDENTE, conforme Cláusula Quinta, alínea "d";

b) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento pontual de todas as despesas decorrentes do uso e ocupação do imóvel, tais como, mas não se limitando a: consumo de água, energia elétrica, gás, telefone, internet, serviços de limpeza e vigilância, bem como todos os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria) que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou sobre as atividades nele desenvolvidas durante o período da cessão, ainda que lançados em nome da CEDENTE, devendo apresentar os comprovantes de quitação sempre que solicitado;

c) Obter e manter válidas, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações, outorgas e demais documentos exigidos pelos órgãos públicos competentes (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros Militar, Órgãos Ambientais Estaduais e Federais, Vigilância Sanitária, etc.) para a regular instalação, funcionamento e operação de suas atividades no imóvel, arcando com todas as taxas e emolumentos correspondentes;

d) Não realizar quaisquer obras, construções, demolições, reformas, modificações ou benfeitorias no imóvel, sejam elas de que natureza forem, sem a prévia, expressa e escrita autorização da CEDENTE, a qual poderá negá-la ou condicioná-la à apresentação de projetos e cronogramas, e à observância de normas técnicas e legais;

e) Não ceder, alugar, sublocar, emprestar, arrendar, transferir, dar em comodato ou por qualquer outra forma alienar ou onerar, total ou parcialmente, o imóvel objeto desta cessão, nem os direitos e obrigações dela decorrentes, a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, mesmo que outras cooperativas ou associações, sob pena de rescisão imediata deste Termo;

f) Permitir o livre acesso dos representantes da CEDENTE ou de pessoas por ela designadas ao imóvel, a qualquer tempo, para fins de fiscalização, vistoria, acompanhamento das atividades ou realização de obras de responsabilidade da CEDENTE, mediante comunicação prévia, ressalvados os casos de emergência;

g) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável às suas atividades, especialmente as normas ambientais, sanitárias, de segurança e medicina do trabalho, de posturas municipais, responsabilizando-se integralmente por quaisquer infrações, multas, autuações, danos ou prejuízos que causar a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência de suas ações ou omissões, isentando a CEDENTE de qualquer responsabilidade nesse sentido;

h) Contratar e manter vigente, durante todo o prazo da cessão, seguro contra incêndio, raio, explosão e outros sinistros que possam atingir o imóvel e suas instalações, em valor compatível com o de mercado, figurando a CEDENTE como beneficiária na apólice, ou, no mínimo, garantindo a reconstrução ou reparação do bem, apresentando cópia da apólice e dos comprovantes de pagamento do prêmio sempre que solicitado;

i) Apresentar à CEDENTE, semestralmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil dos meses de janeiro e julho de cada ano, ou em outra periodicidade que venha a ser definida pela CEDENTE, re-

latórios circunstanciados de atividades desenvolvidas no imóvel, contendo informações sobre o volume de material recebido, triado e comercializado, número de cooperados beneficiados, resultados financeiros, ações de educação ambiental realizadas, dificuldades encontradas e demais dados que demonstrem o cumprimento da finalidade da cessão e os impactos sociais, ambientais e econômicos gerados, bem como prestar contas da aplicação de eventuais recursos públicos recebidos;

j) Manter em seus quadros apenas cooperados devidamente regularizados, observando a legislação cooperativista e trabalhista aplicável, fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários, bem como treinamento adequado para o manuseio seguro dos materiais e equipamentos;

k) Promover a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos e resíduos não aproveitáveis gerados em suas atividades, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Jaciara e com a legislação ambiental, não podendo acumulá-los indevidamente no imóvel ou em suas adjacências;

l) Zelar pela integridade do patrimônio público cedido, responsabilizando-se por quaisquer danos ou avarias que venham a ser causados ao imóvel por seus prepostos, cooperados, visitantes ou em decorrência de suas atividades, promovendo os reparos necessários imediatamente e às suas expensas;

m) Restituir o imóvel à CEDENTE ao término do prazo da cessão ou em caso de rescisão, completamente livre e desimpedido de pessoas e coisas, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal e regular, conforme laudo de vistoria final a ser realizado conjuntamente pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

7.1. Quaisquer benfeitorias que a CESSIONÁRIA pretenda realizar no imóvel cedido dependerão de prévia e expressa autorização por escrito da CEDENTE.

7.2. As benfeitorias necessárias que forem realizadas pela CESSIONÁRIA com a devida autorização da CEDENTE, e que não sejam de sua responsabilidade ordinária de manutenção, poderão, a critério da CEDENTE, ser indenizadas ao final da cessão, pelo seu valor de custo devidamente comprovado e atualizado, ou pelo valor residual, caso a CEDENTE não tenha interesse em sua incorporação ao imóvel.

7.3. As benfeitorias úteis realizadas pela CESSIONÁRIA, mesmo que autorizadas pela CEDENTE, não serão indenizáveis em nenhuma hipótese, incorporando-se automaticamente ao imóvel ao término da cessão, sem direito a qualquer retenção ou compensação por parte da CESSIONÁRIA.

7.4. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e poderão ser retiradas pela CESSIONÁRIA ao final da cessão, desde que sua remoção não cause qualquer dano à estrutura ou substância do imóvel, devendo, neste caso, a CESSIONÁRIA promover os reparos necessários para recompor o estado anterior do bem. Caso a CEDENTE tenha interesse na permanência de tais benfeitorias, poderá negociar sua aquisição com a CESSIONÁRIA, ou estas se incorporarão ao imóvel sem ônus para o Município.

7.5. A CESSIONÁRIA renuncia expressamente, neste ato, a qualquer direito de retenção do imóvel por benfeitorias de qualquer natureza, ainda que necessárias ou autorizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A CEDENTE, por meio de seus órgãos competentes ou de servidores especialmente designados, exercerá ampla fiscalização sobre o uso do imóvel e o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA neste Termo, podendo realizar vistorias, solicitar documentos, informações e esclarecimentos, a qualquer tempo.

8.2. A CESSIONÁRIA obriga-se a facilitar o exercício da fiscalização, franqueando o acesso ao imóvel e a todas as suas dependências, bem como disponibilizando a documentação pertinente às atividades desenvolvidas e à regularidade da cooperativa.

8.3. A fiscalização exercida pela CEDENTE não exime nem diminui a responsabilidade da CESSIONÁRIA pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste Termo e das disposições legais aplicáveis.

8.4. A CEDENTE poderá designar uma comissão de acompanhamento e avaliação da presente cessão, com representantes de diferentes secretarias municipais e, facultativamente, da sociedade civil, para monitorar os resultados e propor eventuais ajustes.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

9.1. A CESSIONÁRIA será única e exclusivamente responsável por todos os ônus, encargos, obrigações e consequências decorrentes de suas atividades no imóvel cedido, incluindo, mas não se limitando a:

a) Danos de qualquer natureza causados ao imóvel, a bens de terceiros, a pessoas (cooperados, empregados, visitantes, vizinhos) ou ao meio ambiente, em decorrência de suas operações, negligência, imprudência, imperícia ou dolo;

b) Obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras relativas aos seus cooperados, empregados, contratados ou prepostos que atuem no imóvel, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária da CEDENTE em relação a tais obrigações.

9.2. A CESSIONÁRIA obriga-se a manter a CEDENTE a salvo e indene de quaisquer ações judiciais ou administrativas, reclamações, autuações, multas ou passivos que decorram de fatos ou atos de responsabilidade da CESSIONÁRIA, devendo ressarci-la integralmente por quaisquer despesas, custas processuais, honorários advocatícios ou indenizações que a CEDENTE venha a suportar em razão de tais demandas.

9.3. A presente cessão de uso não estabelece qualquer tipo de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou responsabilidade conjunta entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, sendo cada parte independente e responsável por seus próprios atos e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO TERMO

10.1. O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação de outras sanções cabíveis:

a) Pelo descumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento por parte da CESSIONÁRIA, após notificação para regularização em prazo razoável, se a falha for sanável, e persistindo o inadimplemento;

b) Pela utilização do imóvel para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Segunda;

c) Pelo abandono do imóvel pela CESSIONÁRIA, caracterizado pela ausência de atividades por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, sem justificativa plausível e aceita pela CEDEN-

TE;

d) Pela cessão, sublocação, transferência, empréstimo ou qualquer outra forma de alienação ou oneração do imóvel ou dos direitos desta cessão a terceiros, sem a expressa autorização da CEDENTE;

e) Pela superveniência de razões de relevante interesse público, devidamente justificadas pela CEDENTE, que tornem a continuidade da cessão inconveniente, inoportuna ou contrária aos objetivos da administração municipal. Neste caso, a CESSIONÁRIA será notificada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para desocupação, não lhe cabendo qualquer direito a indenização, salvo por benfeitorias necessárias autorizadas e não amortizadas, conforme Cláusula Sétima;

f) Pela decretação de falência, insolvência civil, dissolução judicial ou extrajudicial, ou extinção da CESSIONÁRIA;

g) Pela prática de atos ilícitos, imorais ou que atentem contra a ordem pública, os bons costumes ou a legislação vigente, por parte da CESSIONÁRIA, seus dirigentes, cooperados ou prepostos, dentro do imóvel cedido;

h) Pela constatação de grave irregularidade fiscal, trabalhista, ambiental ou sanitária nas atividades da CESSIONÁRIA que não seja sanada no prazo concedido pelos órgãos competentes ou pela CEDENTE;

i) Por mútuo acordo entre as partes, formalizado por meio de Distrato;

j) Pelo advento do termo final do prazo da cessão, caso não haja prorrogação.

10.2. A rescisão do presente Termo implicará na imediata reversão da posse do imóvel à CEDENTE, devendo a CESSIONÁRIA desocupá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da rescisão, ou no prazo estipulado na própria notificação, sob pena de reintegração de posse e cobrança de multa diária a ser fixada pela CEDENTE, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

11.1. Ao término do prazo da cessão, ou em caso de sua rescisão por qualquer dos motivos previstos, a CESSIONÁRIA obriga-se a restituir o imóvel à CEDENTE, completamente livre e desocupado de pessoas, bens móveis, equipamentos, materiais e entulhos, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, conforme Termo de Vistoria inicial, ressalvados apenas os desgastes naturais decorrentes do uso normal e regular do bem, e com todas as suas instalações em perfeito funcionamento.

11.2. A devolução do imóvel será formalizada mediante Termo de Devolução e Vistoria Final, a ser lavrado conjuntamente pelas partes, no qual serão registradas as condições do bem e o cumprimento das obrigações de restituição.

11.3. Caso a CESSIONÁRIA não promova a desocupação e a devolução do imóvel no prazo estipulado, ou o restitua em condições diversas das pactuadas, a CEDENTE poderá adotar as medidas judiciais cabíveis para a reintegração de posse e para o ressarcimento dos danos e prejuízos sofridos, incluindo os custos de reparação do imóvel e lucros cessantes.

11.4. Eventuais bens móveis, equipamentos ou materiais pertencentes à CESSIONÁRIA que não forem retirados do imóvel no prazo de desocupação poderão ser considerados abandonados e removidos pela CEDENTE, a expensas da CESSIONÁRIA, ou ter a destinação que a CEDENTE julgar conveniente, sem que caiba à CESSIONÁRIA qualquer direito a indenização ou reclamação posterior.

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Termo de Cessão de Uso rege-se e será interpretado em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município de Jaciara, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Código Civil Brasileiro e demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

12.2. Quaisquer alterações, aditamentos ou modificações nas cláusulas e condições deste Termo somente terão validade se formalizadas por escrito, mediante Termo Aditivo assinado por ambas as partes, após as devidas justificativas e, se necessário, autorizações legais.

12.3. A eventual tolerância da CEDENTE quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações pela CESSIONÁRIA, ou a não aplicação imediata das sanções cabíveis, não importará em novação, renúncia de direitos ou precedente para futuras infrações, constituindo mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cessão de Uso na imprensa oficial do Município ou em outro meio de divulgação oficial, no prazo legal, para fins de publicidade e eficácia perante terceiros, correndo as despesas por conta da CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser solucionadas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaciara/MT, 02 de junho de 2025.

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

CESSIONÁRIA:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JACIARA-MT - COOPERVIVA

Maycon Linniker Facco Hoffmeister

Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª) Nome: _____

CPF:_____

2ª) Nome:_____

CPF:_____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **14 DE JULHO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 26 de Junho de 2025.

Gladersom Da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA USO NO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **15 DE JULHO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 26 de Junho de 2025.

Gladersom Da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT",** onde foi vencedora a empresa **GELO TREVO E EVENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 56.400,00** (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais).Jaciara-MT, 26 de Junho de 2025

Gladersom Da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação da Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 870, de 26 de abril de 2025, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2025 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Plano de ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 26 de Junho de 2025.

Joel Mialha de Campos
Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 227 DE 12 JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 227 DE 12 JUNHO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ANTIDES CUSTODIO FILHO	2020/2021	02/06/2025 A 01/07/2025
ADRIELE MUNDIM DO CARMO NASCIMENTO	2021/2022	14/07/2025 A 12/08/2025
ELIETE BATISTA DOS SANTOS	2023/2024	01/07/2025 A 30/07/2025
HELDER ROSSETO POLIZZELI	2019/2020	14/07/2025 A 12/08/2025
JAYANE MARTINS ESCOLA	2022/2023	02/06/2025 A 01/07/2025
JOSE JUNIOR INACIO	2022/2023	01/07/2025 A 30/07/2025
MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	2022/2023	11/06/2025 A 10/07/2025
RONSON KENEDES DE SOUZA	2020/2021	02/06/2025 A 01/07/2025
PERIODO FRACIONADO		
ADRIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	2023/2023	07/07/2025 A 16/07/2025
CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	2024/2025	07/07/2025 A 16/07/2025
JOSE EDSON PAVINI NUNES	2022/2023	21/07/2025 A 30/07/2025

MARLLON RICARDO GOMES PIO	2023/2024	02/06/2025 A 11/06/2025
MAYARA MARQUES CORDEIRO	2022/2023	07/07/2025 A 26/07/2025
RENATO CESAR SILVA ELOY	2022/2023	09/06/2025 A 23/06/2025
SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	2023/2024	07/07/2025 A 21/07/2025
TALISSA FERNANDA SILVA	2023/2024	16/07/2025 A 25/07/2025
UDANIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	2023/2024	07/07/2025 A 21/07/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 12 junho de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228 DE 12 JUNHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228 DE 12 JUNHO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 com redação dada pela lei complementar nº. 077/2011.

Nome	Período
MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	2015/2020
NIVALDO DOS SANTOS	2009/2014
JUVENIL GOMES DA SILVA	2020/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 12 de junho de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229 DE 12 JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 229 DE 12 JUNHO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (NOVENTA) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
ELIATA PAIVA DE PAULA	2015/2020	02/06/2025 A 30/08/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 12 junho de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 232 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 232 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLE-

MENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	TECNICO EM INFORMATICA	D	V
FABIO DA SILVA FREITAS	MOTORISTA II	D	III
GILBERTO PEDRO DE SOUZA	MOTORISTA II	D	III
GISLAINE DOS SANTOS	PROFESSOR DE PORTUGUES	E	V
VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	B	II
WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III	C	XI

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de junho/2.025.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 16 de junho de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 96, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Pública de Jauru, que será realizada em 31 de julho de 2025, a qual será orientada pelo tema central "**Fortalecer o SUS para cuidar bem das pessoas: compromisso com a saúde pública de Jauru**", e os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - A centralidade da Atenção Primária na construção de um SUS resolutivo e humanizado

Eixo 2 - Participação social como força motriz da democracia no SUS.

Eixo 3 - Novas tecnologias em saúde e seus impactos nos custos do SUS.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, para 1ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º. O evento de que trata este "caput", será detalhado por meio de Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde, elaborado pela Comissão Organizadora.

§2º. A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde, poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas para a realização da Conferência serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru/MT, aos 26 de junho de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

Processo Administrativo nº: 008/2025 **Dispensa de Licitação nº:** 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a contratação de Empresa para fornecimento do objeto relacionado

abaixo:

1. OBJETO:

Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa(s) para execução de serviços e fornecimento de materiais destinados à substituição de parte da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Jauru-MT, divididos em dois lotes distintos e adjudicáveis separadamente, conforme descrição a seguir:

a) LOTE 1 – Prestação de Serviços com Mão de Obra Inclusa

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de retirada, substituição e instalação de 242m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), sendo o tamanho de 22m de cumprimento por 11m de largura, de telhado em telhas de zinco nas dependências da Câmara Municipal de Jauru-MT, compreendendo:

· Retirada completa do telhado antigo;

· Instalação da estrutura complementar, sendo 04 (quatro) treliças de 40cmtrs (quarenta centímetros) por 10,50mtrs (dez metros e cinquenta) de comprimento;

· Fixação das telhas de zinco com os respectivos elementos de vedação (parafusos, arruelas, borrachas, etc.);

· Limpeza e remoção de entulhos após a conclusão dos serviços.

b) LOTE 2 – Fornecimento de Materiais

Aquisição de materiais de construção para cobertura em telhado, a serem utilizados nos serviços mencionados no Lote 1, incluindo:

· Telhas de zinco galvanizado 242m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), sendo 22m de cumprimento por 11m de largura (conforme medidas técnicas);

· Parafusos e acessórios de fixação com vedação;

· Outros materiais complementares necessários à execução da cobertura.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço no período entre o **dia 27/06/2025 e o dia 01/07/2025**.

As empresas interessadas poderão, no período estabelecido, encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação no e-mail: camarajauru@gmail.com **OU** entregar diretamente na sede da Câmara Municipal de Jauru, localizada na Av. Brasil, nº 743, Centro, Jauru-MT, CEP: 78.255-000, no horário de expediente das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

Havendo propostas apresentadas, **a fase de lances ocorrerá no dia 02/07/2025, das 09h às 9h30min.**

O inteiro teor do Edital de Aviso de Dispensa nº 005/2025 poderá também ser solicitado no e-mail acima mencionado ou obtido, fisicamente, na sede do órgão, no endereço e horário de expediente acima.

Jauru- MT, 26 de junho de 2025.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação

Portaria 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N.º 005/2025/SECAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório **Concorrência Pública n.º 005/2025/SECAD**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR TIRADENTES "CABO ISRAEL WESLEY PRADO DE ALMEIDA" NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0890/2024 - PROCESSO SEDUC - PRO-2024/100768**, conforme Justificativa e Memorando da Secretaria Municipal de Cidade nº 648/SMC/2025.

Juara-MT, em 26 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 018/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 10.06.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Basculante, para Prestação de Serviços nas Estradas Rurais do Município**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresa: **CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 59.980.942/0001-26, sendo vencedora com o valor global de **R$ 1.146.000,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil reais).**

Juara –MT, 26 de junho de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 059/2025 - MCM LOCAÇÕES LTDA

Juara/MT, 25 de junho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 059/2025

Trata-se de solicitação de Reajuste da empresa **MCM LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 17.533.095/0001-01,** detentor do Contrato nº 317/2024 apenso a Dispensa nº 021/2024. Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise

da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **MCM LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 17.533.095/0001-01,** do **Contrato nº317/2024**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da do índice **INPC**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

O presente reequilíbrio somente é válido para ordens de fornecimento posteriores a esta decisão.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obriga-

ções assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 009 DO CMAS

ATA Nº 009/2025- Reunião Extrardinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e a Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família, senhora Vilma Aparecida de Oliveira Santoro. Após, a conferência de quórum, a Presidente, senhora Jaine Lopes da Silva, iniciou a reunião, saudando a todos e enfatizou a imprescindibilidade da aprovação da composição referente Comissão Municipal Intersetorial do PBF-Programa Bolsa Família. Em seguida, passou a palavra para a Coordenadora que após seus cumprimentos, disse que com a publicação da Portaria MDS nº 1.041, que trata do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família e Cadastro Único como instrumento de apoio à gestão, à execução descentralizada e ao fortalecimento da gestão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), passa a valer uma importante inovação: o estabelecimento de um incentivo financeiro para os municípios e para o Distrito Federal que instituírem comissão Intersetorial do PBF e estiverem com as informações devidamente atualizadas no SIGPBF-Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família. Salientou também, essa comissão é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas. Seu objetivo é garantir articulação Intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares. Na sequência, a coordenadora expôs a todos a função da comissão. Também, esclareceu que deve monitorar o acompanhamento das condicionalidades, orientando ser fundamental que as reuniões tenham registro de atas; detalhando os assuntos discutidos e os encaminhamentos realizados. Em seguida, a referida Comissão ficou assim composta: Vilma Aparecida de Oliveira Santoro-representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Marinha Francisco da Silva- representante da Secretaria Municipal de Educação. Fernanda Steinhauser- representante da Secretaria Municipal de Saúde. Foi definida que a referida Comissão será coordenada pela senhora Vilma aparecida de Oliveira Santoro. A Comissão foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Dando continuidade, a Presidente senhora Jaine Lopes da Silva, informou que a Resolução, que dispõe sobre a aprovação da composição da referida comissão, posteriormente será encaminhada ao Órgão competente para ser publicada. Nada mais havendo a constar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, digitei a presente Ata, que segue assinada por todos, conforme Lista de Presença anexa.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 008 DO CMDCA

ATA Nº 008/2025

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco às oito horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, compareceram os membros do CMDCA e também as Conselheiras Tutelares, onde foram tratados vários assuntos. Após a conferência de quórum, o presidente do CMDCA, senhor Claudemir Pereira da Silva, saudou a todos e deu início à reunião. Proferiu que entrou em contato com o palestrante do curso de capacitação, senhor Lauro Trindade, o qual, informou que tem datas disponíveis para os dias 06 (seis) a 08 (oito) de agosto. O investimento para esse evento totalizará no valor de R$ 12.000,00, conforme já mencionado no Grupo do CMDCA no dia 15.05.2025. Em seguida, os Conselheiros, solicitaram que assim que definir a data, a diretoria deveria pessoalmente, solicitar às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, que confirmem as presenças dos profissionais na referida capacitação e posteriormente encaminhar os ofícios convidando a todos, inclusive estender para toda a rede. Uma das conselheiras, deu sugestão para o Presidente, pedir ao Prefeito e Vice-Prefeito, entrarem em contato com as responsáveis das secretarias supramencionadas, ratificando o referido convite, para os profissionais participarem da capacitação em questão. Sugestão foi aprovada por todos. Na sequência, os conselheiros do CMDCA, perguntaram ao Presidente, se foi enviado ofício à Presidente da Câmara Municipal, convidando-a para a reunião do dia 22.05.2025, conforme combinado na reunião anterior. O senhor Claudemir disse que sim, que a vereadora foi comunicada no dia 19.05. 2025, por meio do Ofício nº 037/2025. No dia 20.05.2025, a Vereadora oficiou este Conselho, informando que nessa data, não seria possível comparecer à reunião por motivo do cumprimento de seus compromissos agendados na capital do Estado. Diante disso, solicitou a possibilidade de remarcação da referida reunião para data posterior. Diante do exposto, os membros do CMDCA, decidiram convidá-la para participar da reunião no dia 17.07.2025 no horário das 8 horas. Caso nesse dia, não possa comparecer, que ela agende uma data antes do dia 17. Na sequência, falou da necessidade de formar uma comissão para elaborar o Edital de convocação para seleção de projetos financiados pelo fundo municipal da Criança e do Adolescente de Juara MT. Que assim ficou constituída com anuência de todos: Coordenador da Comissão: Claudemir Pereira Marques. REPRESENTANTES DO GOVERNO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho: Noeli Cássia Guimarães. Secretaria Municipal de Educação: Maria de Fátima Ribeiro. Secretaria Municipal de Saúde: Aline Fernanda Araújo de Souza. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: Douglas Wilhan do Nascimento Carlos. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo: Anacleto Giraldelli. Associação Pestalozzi de Juara MT: Andreia Zanelati de Cubas. Associação Beneficente Joana D'Arce: Celina Graebin Pereira Marques. Associação Amigos Vôlei de Areia: Luzia dos Santos Bartolomeu. Logo após, o Presidente, informou que será elaborada a Resolução, a qual, será encaminhada ao Órgão competente para publicação e foi decidido que no dia 01.07.2025, a comissão irá para elaborar o Edital com início às 8h na Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho. Em seguida, comunicou que haverá reunião da UNICEF no dia 02.07.2025 e que o convite está no Grupo com todas as orientações. Nada mais a discutir, o Presidente agradece a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, digitei a presente Ata, que segue assinada por todos, conforme Lista de Presença anexa.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005, de 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) d município de Juara MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de Juara –MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito do município de Juara MT, conforme proposta apresentada;

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) tem como objetivo garantir a articulação Intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares;

Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta por seguintes membros:

1-Vilma aparecida de Oliveira Santoro- representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

2-Marinha Francisco da Silva-representante da Secretaria Municipal de Educação;

3-Fernanda Steinhauser-representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara MT, 24 de junho de 2025.

_____

Jaine Lopes da Silva

Presidente do CMAS / Juara MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CCMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a aprovação da Criação da Comissão Organizadora, para elaborar o Edital de Seleção de Projetos financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/CMDCA de Juara MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente /CMDCA, do município de Juara MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA em reunião ordinária no dia 18.06.2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a criação da Comissão Organizadora do Edital para Seleção de Projetos, financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/CMDCA de Juara MT;

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por seguintes Membros:

1-Noeli Cássia Guimarães-representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

2-Maria de Fátima Ribeiro-Representante da Secretaria Municipal de Educação;

3-Aline Fernanda Araújo de Souza-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4-Douglas Wilhan do Nascimento Carlos-Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

5-Anacleto Giraldelli-Representante da Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo;

6-Andreia Zanelati de Cubas-Representante da Associação Pestalozzi de Juara MT;

7-Celina Graebin Pereira Marques-Representante da Associação Beneficente Joana D'Arc;

8-Luzia dos Santos Bartolomeu-Associação Amigos de Vôlei de Areia;

Art.3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

1-Elaborar o Edital de Seleção de Projetos financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/CMDCA de Juara MT;

2-Analisar e avaliar as propostas de Projetos apresentadas, garantindo a transparência e imparcialidade no processo;

3-Selecionar os projetos que serão contemplados com recursos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara MT, 24 de junho de 2025.

_____

Claudemir Pereira Marques

Presidente do CMDCA/Juara MT

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CONTRATO 399/2024
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-XX**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** do Contrato nº 399/2024, oriundo do Processo Licitatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2024/SECAD**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, CONVENCIONAL E SELETIVA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, ECOPONTO E USINA PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MASSA VERDE E VOLUMOSOS E ORIUNDOS DA LIMPEZA URBANA; IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, tendo como detentor a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS JUARA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de propósito específico, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 58.565.020/0001-90, com sede na Rua Gabriel de Souza Botelho, nº 200-E, Quadra 03, sala 01, bairro São Gabriel, CEP 78.575-000, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Senhor Fausto de Oliveira Moura Junior, portador da Cédula de Identidade RG n° 21776547, e CPF/ME sob o n° 032.529.211-62 e pelo Senhor Valdemir Tavares Pereira, portado da Cédula de Identidade RG n° 2255204, e CPF/ME sob

o n° 589.262.089-15, conforme Decisão Administrativa, Oficio nº 579/2025/GP e Memorando nº 657/SMC/2025.

Juara-MT, em 26 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONVENIOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2025

Modalidade: Concorrência

Número/Ano:	5/2025	**Data de abertura:**	26/05/2025
Data adjudicação:	09/06/2025	**Data homologação:**	09/06/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL - PROPOSTA SISMOB N°. 14003.7860001/24-001, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ML ENGENHARIA LTDA	21.944.063/0001-76	R$ 6.112.500,00
	Total:	**R$ 6.112.500,00**

ML ENGENHARIA LTDA - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 6.112.500,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
486717	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL - PROPOSTA SISMOB N°.14003.7860001/24-001, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	un	1,0000	R$ 6.112.500,00	R$ 6.112.500,00

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2025.06.09 15:50:02 -04'00'

JUINA, 9 de junho de 2025

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juína - MT

CONVENIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2025

Modalidade: Concorrência

Número/Ano:	5/2025	**Data de abertura:**	26/05/2025
Data adjudicação:	09/06/2025	**Data homologação:**	09/06/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL - PROPOSTA SISMOB N°. 14003.7860001/24-001, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal N° 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ML ENGENHARIA LTDA	21.944.063/0001-76	R$ 6.112.500,00
	Total:	**R$ 6.112.500,00**

ML ENGENHARIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
486717	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL - PROPOSTA SISMOB N°.14003.7860001/24-001, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	un	1,0000	R$ 6.112.500,0000	R$ 6.112.500,00

Valor Total: R$ 6.112.500,00

JUÍNA, 9 de junho de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Dados: 2025.06.09 15:50:30 -04'00'

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 13ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá no dia 30 de JUNHO de 2025, às 14:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 26 de junho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. III alínea "c" da Lei 14.133/2021 realiza a **INEXIGIBILIDADE** de **Licitação nº 028/2025, Processo Administrativo n° 104/2025.**

Do objeto: INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLES EXTERNO E INTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, ALÉM DE ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELECTUAL E TÉCNICO-JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO(A) PREFEITO(A), CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET).

Fornecedor:

CRISTIANO ZANDONÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 58.276.799/0001-23

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

Juruena – MT, 26 de Junho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 028/2025, Processo Administrativo n° 104/2025,** cujo objeto é a INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLES EXTERNO E INTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, ALÉM DE ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELECTUAL E TÉCNICO-JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO(A) PREFEITO(A), CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET).

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 26 de Junho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2025

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. **CONTRATADA: CRISTIANO ZANDONA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

CNPJ: 58.276.799/0001-23

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLES EXTERNO E INTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, ALÉM DE ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELECTUAL E TÉCNICO-JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO(A) PREFEITO(A), CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET).

VALOR TOTAL: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) **REPRESENTANTES:** Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sr. Cristiano Zandoná

Juruena – MT, 26 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;

m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).

q) Cópia CPF do cônjugue (casado);

r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

s) Cópia do CPF dos filhos;

t) Uma foto 3x4 recente (colorida);

u) Email válido e nº de telefone;

v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL

w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira/MT, 24 de junho de 2025.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO

CEI E EF1 SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
9°	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	4730	57,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 24 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA DE RENOME NACIONAL "RENAN E RAY", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/06/2025 NAS FESTIVIDADES DO PEÃO DE LAMBARI D'OESTE - MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0741/2025/SECEL.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 25.090.674/0001-55
VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DE 23/06/2025 ATÉ 23/08/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 23 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "JONATHAN E ADAM", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2025 NAS FESTIVIDADES DO PEÃO DE LAMBARI D'OESTE - MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0741/2025/SECEL.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: RASGANDO O CEU PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 49.218.376/0001-66
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DE 23/06/2025 ATÉ 23/08/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 23 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "AZIS DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2025 NAS FESTIVIDADES DO PEÃO DE LAMBARI D'OESTE - MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0741/2025/SECEL.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: 14.152.463 SIDNEI DA SILVA.
CNPJ: 14.152.463/0001-83

VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DE 23/06/2025 ATÉ 23/08/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 23 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "RICCO E LÉO", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28/06/2025 NA FESTIVIDADE DO PEÃO DE LAMBARI D'OESTE - MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0741/2025/SECEL.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: HERMANN PRODUCAO CULTURAL LTDA.
CNPJ: 47.967.202/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DE 23/06/2025 ATÉ 23/08/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 014/2025 - LAMBARI-PREVI

POR-

TARIA N.º 014/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. LUIZ ELIAS GONÇALVES".

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 108, incisos I, II, III, IV, da Lei Municipal n.º 758/2012, de 04 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. Luiz Elias Gonçalves**, portador do RG. n. º 06878695 - SSP/MT, inscrito CPF/MF n. º 468.725.401-25, efetivo no cargo de Professor, nível "10", classe "C", contando com um total de 11.051 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n. º 001/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de junho de 2025 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 26 de junho de 2025.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME DE CONTRATO TEMPORARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 02/06/2025 para tratamento de Saúde, a
Sra. Viviane Regina Marafon, servidora contratada no cargo Auxiliar de Serviços Gerais,
carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3880, lotada na Secretaria Municipal de Obras,
Mobilidade, e Serviços Urbanos, até o final da gestação, conforme Laudo médico Pericial e
aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de junho de 2025, o Sr. Claudio Bernardo de Andrade Mendonça, matrícula nº 4018, servidor contratado no cargo de
Operador de PC 200, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei
Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de
Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção,
retroagindo seus efeitos na data do dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REVOGA PORTARIA DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 02 de junho de 2025, as Portarias GP nº 143/2024 da Sra. Solange Timoteo de Araujo Silva, que concedeu o adicional de 40%
de insalubridade, servidora pública municipal contratada no cargo de Auxiliar de Serviços
Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3784, lotada Secretaria Municipal de
Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que
lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 30 de junho de 2025, a Sra. Melissa Marin de Mello, servidora pública municipal estável no cargo de Agente de
Combate às Endemias, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3574, lotada na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Elisabete Fardin, servidora efetiva no cargo de Técnica em enfermagem, matrícula n°
1960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo
administrativo de Licença Saúde nº 004.01.2025, a partir de 23 de junho de 2025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Bruna
Rosa dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais,
matrícula n° 3006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de
Licença Saúde nº 005.01.2025, a partir de 05.06.2025 até 01.07.2025, de acordo com pericia
médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 05 de junho de 2025, revogados as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Ivonete
Garcia Leal, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga
horária 40 horas semanais, matrícula n° 2626, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
Processo Administrativo de Licença Saúde nº 001.01.2025, a partir de 04.06.2025 até
01.07.2025, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 04 de junho de 2025, revogados as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o Sr. Willian Velline Ribeiro de Souza, servidor público municipal efetivo no cargo Engenheiro Agrônomo, para exercer a função de
Coordenador Executivo de Análise Ambiental sem ônus, matricula nº 2778, carga horária 40
horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TRANSFERIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME ESTATUTÁRIO COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que
lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 24 de junho de 2025, a Sra. Tauane de
Sousa Cavalcante Florêncio, servidora pública municipal Comissionada no cargo de
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, carga horária 40 horas semanais,
matrícula nº 3938, lotada no Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Turismo, em virtude da Lei Complementar nº 001/2025 que dispõe sobre alteração da
estrutura administrativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na data
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak
Secretário Municipal de Gbinete

Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a Srª. Tauane de Sousa Cavalcante Florencio, servidora pública municipal comissionada no cargo Coordenadora Municipal de Proteção e
Defesa Civil, para exercer a função de Coordenadora Executiva de Fiscalização Ambiental sem
ônus, matricula nº 3938, carga horária 40 horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
160	CLAUDOMIRA ALVES DE SOUZA	Técnica em Enfermagem	40 horas	6ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 26 de junho de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 26 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e I (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, vencedora de 10 itens, com o valor total de **R$ 184.328,50; SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 29.583.709/0001-49, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 4.395,30; AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.221.464/0001-29, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 72.685,13, LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.258.379/0001-00, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 15.457,28, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 5.983,00, CAMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 8.591,76, RR LOPES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, vencedora de 03 itens, com o valor total de **R$ 28.390,00, MICROFORT INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.675.507/0001-03, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 78.085,34, SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 56.637.732/0001-41, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 33.820,00, AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 64.613,15,**

Licitação com 02 itens Fracassado**. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 496.349,46 (quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**

Marcelândia/MT, 26 de junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 002/2025, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia -MT.**

Neste ato foram credenciadas as empresas:

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
JORGE LUIZ DE SOUZA CNPJ Nº 043.303.211-14	ITEM 4	**48 HORAS**	**R$ 85,00**	**R$ 4.080,00**
VALOR TOTAL				**R$ 4.080,00**

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br .

Marcelândia/MT, 26 de junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para construção de 50 unidades habitacionais no município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATADA: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJÓ LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 140.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como instrutores das Oficinas dos setores da Cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom jaguar da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATADA: 52.564.486 ÉDER STARN SCHWARZ MARTINS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 7.103,52

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2026

DATA ASSINATURA: 17/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de show artística, do artista Alexandre Bastos, a ser realizado na Expolândia do município de Marcelândia/MT, em 10 de julho de 2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATADA: LET'S GO ENTRETENIMENTO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 50.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2026

DATA ASSINATURA: 17/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como instrutores das Oficinas dos setores da Cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom jaguar da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATADA: CÍCERA APARECIDA PAULINO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 8.799,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2026

DATA ASSINATURA: 26/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como instrutores das Oficinas dos setores da Cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom jaguar da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATADA: SIMARA NALVINHA LIMA LOPES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 5.600,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2026

DATA ASSINATURA: 26/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 244/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: CONECTAR CENTRO DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$276.326,40 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

Assinatura: 13/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 245/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024 DA SEAF/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA SOBRE ESTEIRA NOVA ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRASNPORTES DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: EDUARDO DE ALMEIDA LTDA

Valor/Global: O valor total da aquisição é de **R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).**

Assinatura: 13/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 246/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DE 1.500 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$7.418,96 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).**

Assinatura: 16/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 247/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2025 DO MUNICIPIO DE LAGOA DO TOCANTINS, PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4 ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Valor/Global: O valor total da aquisição é de **R$ 344.999,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).**

Assinatura: 16/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 248/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ADRIANE DEMLEITNER ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$16.962,50 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 16/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 249/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: A. C. DONIN LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.437,50 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 16/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 250/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: MOREIRA DIAGNOSTICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$3.881,25 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 16/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 251/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BAIAS MÓVEIS COM COBERTURA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUINOS NO TAMANHO DE 3X3 METROS POR 2,20 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULARES REDONDAS COM FECHAMENTO EM LONAS VERDES DE ALTA RESISTÊNCIA, HOMOLOGADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO E HOMOLOGADAS NO PADRÃO DA FEDERAÇÃO EQUESTRE INTERNACIONAL, PARA AS ACOMODAÇÕES DOS EQUINOS DO EVENTO AGROPECUÁRIO EXPO MATUPÁ.

CONTRATADA: JAIRO ROSCHEL ALFERES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$30.875,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

Assinatura: 17/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 252/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO E FORTALECER O AMBIENTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO, OFICINAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA SERVIDORES E EMPRESÁRIOS LOCAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: SEBRAE MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$228.484,80 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Assinatura: 23/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 253/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA CAMINHONETE HILUX PLACA SPC8C42 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$4.796,76 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).**

Assinatura: 23/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 254/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS SPI4B98 E SPI4C38 (REVISÃO DE 20.000 KM) E SPH3B91 (REVISÃO DE 30.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$12.711,16 (doze mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos).**

Assinatura: 23/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 255/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A51 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.954,53 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

Assinatura: 23/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 256/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO de FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS, DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$31.211,68 (trinta e um mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).**

Assinatura: 23/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A21 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.511,90 (um mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos).**

Assinatura: 24/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 258/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024 N.º 013/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR PARA ÁREAS RECREATIVAS E ESPORTIVAS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 950.040,00 (novecentos e cinquenta mil e quarenta reais).**

Assinatura: 25/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 259/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO P/ CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (POR MÊS) PARA O SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO.

CONTRATADA: MOTTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$198.950,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 25/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 260/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO P/ CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (POR MÊS) PARA O SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO.

CONTRATADA: C.B. COMERCIO DE CEREAIS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 25/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 261/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO P/ CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (POR MÊS) PARA O SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO.

CONTRATADA: M SIGNOR TRANSPORTES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 25/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 262/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (TERRENO) COM AMPLO POTENCIAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCALHO) – PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

CONTRATADA: CELIO MARCIO SIMOES DE MENEZES

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$8.718,84 (oito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).**

Assinatura: 25/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CLINICA E LABORATORIO ANALISE UNIAO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda** – **Da Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços***

2.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **22 DE MAIO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 22/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 131/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2275/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

CONTRATADA: MACHADO & REIS COMERCIO LTDA

OBJETIVO: - Fica alterada a Cláusula Nona que **passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.3 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 19 DE DEZEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 02/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento***

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 15.189,00 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais).**

5.1.1 – O pagamento será feito da seguinte maneira: **01 (**uma) parcela no valor de **R$6.075,60 (**seis mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos), referente aos dias 20 a 30 de maio de 2025 e mais **01** (uma) parcela no valor de **9.113,40** (nove mil, cento e treze reais e quarenta centavos), referente aos dias 01 a 19 de junho de 2025.

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	MÊS	1	15.189,00	15.189,00

Total Fornecedor R$ 15.189,00

· ***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária***

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

· Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE **– 33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.5.00.1002000** – **R$15.189,00.**

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE JULHO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 18/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 191/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.2 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE AGOSTO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 17/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 183/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ORGPLAN ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quinta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

· CLÁUSULA QUINTA – Vigência Do Contrato

***5*.1 -** O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE AGOSTO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 24/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento***

5.1 – O valor total da contratação é de **11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).**

- ***Cláusula Sexta - Dos Serviços***

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379650	LINK DE INTERNET - MÍNIMO DE 60Mbps, VIA FIBRA ÓTICA? SEM FRANQUIA DE DADOS PARA ATENDER A 48 PONTOS.	MÊS	1	6.120,00	6.120,00
379648	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE COLETA E SISTEMA.	MÊS	1	4.930,00	4.930,00

Total Fornecedor R$11.050,00

- ***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária***

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

· CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$11.050,00.**

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.8 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **25 DE JULHO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 24/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A RECEITA FEDERAL (DBE, RAIS, DIRF, DCTF, ECF, E-SOCIAL, EFD-REINF E CERTIFICADO DIGITAL) EM ATENDIMENTO AOS FUNDOS E CONSELHOS DE ESCOLAS VINCULADOS AO MUNICIPIO MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.3 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **25 DE OUTUBRO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 24/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: M. VITORINO DA SILVA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Nona – PRAZOS***

9.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **14 DE DEZEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei

Assinatura: 13/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Da Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços***

2.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **12 DE JULHO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 24/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Do item mencionado foi realizado pesquisa de preço para aferir os valores de referência praticados no mercado e reequilibrado conforme o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024:**

Código	Nome	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
380762	VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL MULTIMIDIA, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSAGEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPA/MT, O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICIPIO DE MATUPA/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.	124.990,00	**127.400,00**

Assinatura: 24/06/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa WELINTON ROMANO MAZIERO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 61.265.166/0001-24. Matupá – MT, 26 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, inscrita no **CNPJ 04.783.534/0001-92** com um valor total estimado de R$ 44.500,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 26 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA AMBULÂNCIA FORD PLACA SPT5F74 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MATO GROSSO LTDA com um valor total de R$ 2.118,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5423 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
565	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	17	21º	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 20H – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1149	RUTINEIA MAGALI POERSCH	15	1º	CR

CARGO: NUTRICIONISTA - 40H – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
160	LETICIA ARAUJO DA SILVA	28	1°	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5424 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no **prazo de 03 (três)** dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO-40H – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
62	ADRIANA DAYANA ROSSI	21	2°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5425 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, devendo estes conter nome completo e CPF do candidato. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12445	PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA DE SOUSA	64	1º	Final Fila

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

13. Conta no Banco do Brasil;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ _____ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

***Tipo de Deficiência / Descrição**: _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

****Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

***Tipo de Deficiência / Descrição**: _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

****Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

***Tipo de Deficiência / Descrição**: _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5058 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1973

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.144.013,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.144.013,47**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

899	10.301.0028.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	554.990,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 107	AQS DE UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL-UOM	
900	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	346.109,92
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	Atenção Primaria - União	
901	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	25.561,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 108	TC 049	
902	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	31.973,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 067	Atenção Primaria - Estado	
903	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	35.527,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 110	TC 179	
905	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	796.758,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	Atenção Primaria - União	
906	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	4.578,51
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 047	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5058 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1973

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

907	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	44.335,82
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 118	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS	
908	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	36.433,62
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 111	Lab. Proteses	
909	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	13.425,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	
910	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	31.337,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 067	Atenção Primaria - Estado	
911	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	43.983,86
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	Atenção Primaria - União	
912	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	1.205,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	Informatizaçao da APS	
913	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	47.957,11
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 059	AQUIS. AMBULANCIA	
914	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	38.318,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 042	Estruturação da Atenção Básica	
915	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	156.907,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 002	PACS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5058 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1973

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

916	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	338,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 019	Programa CAPS	
917	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	214,79
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 019	Programa CAPS	
918	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	1.233,20
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	PAICI	
919	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	57.050,58
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	Atenção Primaria - União	
920	10.302.0029.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SEC. DE SAUDE - MAC	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 028	Convênio União - Centro de Esp. em Ortop	
921	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO	
922	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO	
923	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 113	TC 99	
924	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	66.664,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5058 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1973

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

925	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	1.218,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO	
926	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	108.044,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 067	Atenção Primaria - Estado	
927	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	93.651,49
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 116	TC 272	
928	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	2.224,51
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 102	AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22	
929	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	16.012,76
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 119	PISO DA ENFERMAGEM	
930	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	31.245,19
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 066	EQUIPAMENTOS	
931	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITA(	613,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 037	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
932	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITA(	1.973,74
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 037	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
933	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITA(	32.267,09
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5058 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1973

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

934	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITA(	3.998,04
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia	
935	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITA(	18.632,52
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia	
936	10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITA(	49.084,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia	
938	10.302.0029.2214.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT	1.046,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 026	Transf. banco de sangue	
939	10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 028	Convênio União - Centro de Esp. em Ortop	
940	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	79.446,75
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	FARMACIA BASICA União	
941	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	1.718,66
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 052	COVID-19	
942	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	10.040,69
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 052	COVID-19	
943	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	336,72
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 052	COVID-19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5058 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1973

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

944	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	4.811,15
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 023	FARMACIA BASICA - Estado	
945	10.304.0031.2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT.	6.846,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	VIGILANCIA SANITÁRIA	
946	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABAI	121.304,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas	
947	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABAI	124.590,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 018	Vigilancia epidemiologica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **4.144.013,47**

Fontes de Recurso		
2	600	1.438.698,57
2	601	31.245,19
2	602	10.040,69
2	604	281.498,50
2	605	73.063,34
2	621	2.068.923,87
2	632	38.318,80
2	659	2.224,51
2	706	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 22 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5065 , DE 24 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$409.021,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **409.021,39**

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

1018	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	209.021,39
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 044	Transferencia Especial da União	
1019	15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	200.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 028	Transferencia de Emendas Especiais da Un	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **409.021,39**

Fontes de Recurso	
2 706	409.021,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 24 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2025

PORTARIA Nº 598 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

CORREÇÃO DA PORTARIA N °556/2025.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Corrigir a PORTARIA Nº 556/2025, publicada no dia 11 de junho de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Esta-

do de Mato Grosso, ANO XX/ N° 4.755, pag. 579.

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 556 DE 10 DE JUNHO DE 2024.”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 556 DE 10 DE JUNHO DE 2025.”

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 26 de junho de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/ate

RH

DECRETO Nº 5.115 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 5.115 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE-MT.

O Prefeito Municipal De Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 5.090 de 26 de maio de 2025.

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 5.091 de 26 de maio de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam considerados **desistentes do Concurso Público 2020**, devido ao não comparecimento no prazo pré-estabelecido, conforme estabelece o artigo 2º do Decreto nº 5.090 e 5.091 de 26 de maio de 2025, os candidatos:

ODONTÓLOGO - PSF	CLASSIFICAÇÃO
CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	1º COLOCADO

PSICÓLOGO	CLASSIFICAÇÃO
ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZÁRIO	5º COLOCADO

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 26 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 09 de julho de 2025 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

OBJETO:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 9.9952-4503 ou (65) 9.9932-4914, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D’Oeste - MT, 26 de junho de 2025.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 600 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 081/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Thaynara Rodrigues Buzati Aguiar, matrícula 27617, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 081/2025**, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.925/0003-50. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor Rogério Antonio da Silva, matrícula 28842.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 601 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 082/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vitória Ferreira Ávila, matrícula 28443, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 082/2025**, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Anny Karolliny Produções Artísticas e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.495.962/0001-25. Objeto: Apresentações artísticas da Banda Lambadão dos Federais, a se realizarem nos dias 27/06/2025, com início previsto para às 1h, e duração mínima de 1h30, e 28/06/2025, com início previsto para às 22h e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações do evento "Festividade Cultural Junina de Mirassol d'Oeste", na Praça do Rotary, bairro Mirassol II, em Mirassol d'Oeste.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora Rosilene Menandes da Silva, matrícula 5529.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EXTRATO DE CONTRATOS/2025

CONTRATO Nº 162/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUIZA EDUARDA INACIA PAIXAO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*, em substituição a servidora *Maria Do Carmo Da Silva Souza* que se encontra de atestado médico. Período de: *04 de junho de 2025 a 22 de julho de 2025.* Valor Global R$ 4.005,75. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/06/2025.

CONTRATO Nº 163/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **AMANDA GOMES SOBRINHO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO-PSF**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade de Estratégia de Saúde da Família, Maria Duarte Tolon – Parque Morumbi. Período de: *09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026.* Valor Global R$ 310.035,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/06/2025.

CONTRATO Nº 164/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MATHEUS MENDES CAMPOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO-PSF**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Estratégia de Saúde da Família "Albertina Bordone" – Parque da Serra. Período de: *12 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026.* Valor Global R$ 284.201,39. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 12/06/2025.

CONTRATO Nº 165/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **PATRICIA FERREIRA GONÇALVES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: *23 de junho de 2025 a 11 de agosto 2025.* Valor Global R$ 8.060,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 18/06/2025.

CONTRATO Nº 166/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MI-

RASSOL D'OESTE E **MARIA DE LOURDES CATELLAN**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. Período de: *23 de junho de 2025 a 19 de dezembro 2025.* Valor Global R$ 28.532,22. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 23/06/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 001/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Mirassol D'Oeste/MT, portador do RG 212xxxx4 SSP/MT e CPF 032.xxx.xxx-76, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 001/2024, contratado para o cargo de **ENFERMEIRO - PSF,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Jardim das Flores. Prorrogado até *11 de janeiro de 2026.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 003/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de São José dos Quatro Marcos- MT, portador do RG 15xxxxx-8 SSP/MT e CPF 005.xxx.xxx-33, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 003/2024, contratado para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR). Prorrogado até *31 de janeiro de 2026.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 107/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **EDILZA BISOLA DE MIRANDA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Curvelandia-MT, portadora do RG nº 261xxxx6 SEJSPMT e CPF nº 057.xxx.xxx-71, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 107/2024, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *19 de dezembro de 2025.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO** 159/2024- FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA MAIA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 295xxxx-4 SESP/MT e CPF n.º 060.xxx.xxx-84, residente e domiciliado no Município de Mirassol D'Oeste/MT, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº **159/2024**, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *06 de junho de 2025.*

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 101/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS LEITE,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol d'Oeste/MT, portadora do RG nº 20078161 SSP/MT e CPF nº 024.xxx.xxx-33, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 101/2024, contratado para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura.. Prorrogado até *14 de junho de 2025.*

EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 090/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **VALERIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D´Oeste, portadora do RG nº 18601138 SSP/MT e CPF nº 018.614.851-82, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 090/2024, contratado para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *19 de dezembro de 2025.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 060/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D´Oeste , portador do RG 163xxxx-0 SESP/MT e CPF 055.xxx.xxx-00, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 060/2024, contratado para o cargo de **MÉDICO - PSF**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Saúde. Prorrogado até *01 de Março de 2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 094/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LUANA ALVES NASCIMENTO,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Mirassol D' Oeste -MT, portador do RG 268xxxx-9 SEJSP/MT e CPF 062.xxx.xxx-44, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 094/2024, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Saúde. Prorrogado até *03 de março de 2026.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 142/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 29xxx-03 SESP/MT e CPF n.º 061.xxx.xxx-06, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 142/2024, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *05 de setembro de 2025.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 021/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARINALVA PAULA DA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D´Oeste, portadora do RG nº 96xxx9 SSP/MT e CPF nº 631.xxx.xxx-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 021/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *19 de dezembro de 2025.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 146/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **REBEKA GUEDES PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 3xxxxx57 SSP/MT e CPF n.º 083.xxx.xxx-37, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 146/2024, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços,

com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 03 de Setembro de 2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 156/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ELIANE DOMINGUES**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 231xxxx5 SSP/MT e CPF n.º 040.xxx.xxx-26, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 156/2024, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de maio de 2025*.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 106/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SUZELAINE FIDELIS CONRADO,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D´Oeste, portadora do RG nº 22xxxx36 SESPMT e CPF nº 062.xxx.xxx-96, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 106/2024, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *06 de agosto de 2025*.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 079/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARIA SONIA LIMA RIBEIRO** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 144xxxx-6 SESP/MT e CPF nº 683.xxx.xxx-68, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 079/2024, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *01 de julho de 2025*.

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 159/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA MAIA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 295xxxx-4 SESP/MT e CPF n.º 060.xxx.xxx-84, residente e domiciliado no Município de Mirassol D'Oeste/MT, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 159/2024, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *08 de julho de 2025*.

EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 133/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **CLEITON TOMICHA LEMES,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol d' Oeste- MT, portador do RG nº 15xxx.xxx-0 SSP/MT e CPF nº 010.xxx.xxx-37, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 133/2024, contratado para o cargo de **MOTORISTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *31 de dezembro de 2025*.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 136/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DILMA TEIXEIRA DA ROCHA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 159xxx24 SESP/MT e CPF nº 007.xxx.xxx-42 resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 136/2024, contratado para o cargo de **AUXLIAR DE ENFERMAGEM,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Saúde. Prorrogado até *30 de junho de 2026*.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 045/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ELIZABETT SOUZA DE MORAES,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D´Oeste, portadora do RG nº 050xxxx0 SSP/MT e CPF nº 785.xxx.xxx-53, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 045/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *14 de julho de 2025.*

EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 101/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS LEITE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D´Oeste, portadora do RG nº 20xxxx1 SSP/MT e CPF nº 024.xxx.xxx-33, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 101/2024, contratado para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de maio de 2025.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 153/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D´Oeste, portadora do RG n.º 331xxxx0 SESP/MT e CPF n.º 062.xxx.xxx-84, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 153/2025, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *18 de agosto de 2025.*

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 602 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 083/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vitória Ferreira Ávila, matrícula 28443, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 083/2025**, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Hermann Produção Cultural Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.967.202/0001-70. Objeto: apresentação artística musical regional da dupla Ricco e Léo, a se realizar no dia 27/06/2025, com início previsto para as 23h, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações do

evento “Festividade Cultural Junina de Mirassol d’Oeste”, na Praça do Rotary, bairro Mirassol II, Mirassol d’Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora Rosilene Menandes da Silva, matrícula 5529.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 603 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 084/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vitória Ferreira Ávila, matrícula 28443, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 084/2025**, firmado entre o município de Mirassol d’Oeste e a empresa WPD Representações Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.490.642/0001-94. Objeto: apresentação artística musical do Grupo Tradição, a se realizar no dia 28/06/2025, com início previsto para às 23h30, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações do evento “Festividade Cultural Junina de Mirassol d’Oeste”, na Praça do Rotary, bairro Mirassol II, em Mirassol d’Oeste.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora Rosilene Menandes da Silva, matrícula 5529.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 599 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 085/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vitória Ferreira Ávila, matrícula 28443, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 085/2025**, firmado entre o município de Mirassol d’Oeste e a empresa Cesinha Mello Produções Artísticas Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 55.589.051/0001-92. Objeto: apresentação artística musical do cantor **CESINHA MELLO**, a se realizar no dia 28/06/2025, com início previsto para as 1h30, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações do evento **“Festividade Cultural Junina de Mirassol d’Oeste**”, na Praça do Rotary, bairro Mirassol II, em Mirassol d’Oeste.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora Rosilene Menandes da Silva, matrícula 5529.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.982 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 515.931,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 515.931,47

02 07 08 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

1005 26.782.0016.2222.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO 48.756,26

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 004 FETHAB

1006 26.782.0016.2222.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO 41.152,03

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 004 FETHAB

1007 26.782.0016.2222.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO 120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 004 FETHAB

1008 26.782.0016.2223.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 004 FETHAB

1009 26.782.0016.2223.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO 54.779,44

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 004 FETHAB

1010 26.782.0016.2222.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO 151.243,74

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 004 FETHAB

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 515.931,47

Fontes de Recurso

1 759 515.931,47

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.981 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 24.517,79 distribuídos as seguintes dotações suplementação (+) 24.517,7902 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

1002 13.392.0007.2021.0000 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA 24.517,79

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 033 CONVENIO DO ESTADO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit Financeiro: R$ 24.517,79

Fontes de Recurso

2 701 24.517,79

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 559/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***BENEDITO RAMOS DA SILVA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Benedito Ramos da Silva,*** portador do RG nº. XX423X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.751.391.XX, do cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria na secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus seus efeitos ao dia 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 012/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, nesta cidade de Nortelândia-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Mariano Gomes Miranda, brasileiro, casado, inscrito no CI/RG nº: 977104 SSP/MT e CPF nº: 651.904.241-20, residente à Rua Pedro de Araújo Ramos, nº S/N, Bairro da Ponte, Nortelândia - MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.902.499/0001 -93, residente no endereço Rua Barão de Melgaço , n° 2754, centro, Cuiabá/MT, doravante denominada Contratada, celebram o presente aditivo, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto o aditamento de acréscimo de prazo sob os **"**CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT E SEUS DEPENDENTES**"**, conforme especificações técnicas e jurídicas constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Este termo aditivo tem por finalidade a renovação do prazo de 12 (doze) meses iniciando-se em 15/06/2025 encerrando-se em 15/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO SERÁ NECESSÁRIO, UMA VEZ QUE ATENDENDO AO PEDIDO FEITO PELA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O PARECER JURÍDICO, EM ANEXO.

3.2 - O fundamento legal para o presente termo aditivo está previsto nos artigos Art. 57, II, e 65, II "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 - E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia/MT, 15 de junho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ nº 30.902.499/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 105/2025

DECRETO N. 105/2025

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 23603/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Nerice Ramos de Moraes	23603/2025	113/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOSMÉTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
19	BERÇO HOSPITALAR COM ESTRADO FIXO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE AÇO CARBONO. GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBOS DE AÇO CARBONO , ATRAVÉS DE HASTE INOX. LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO CARBONO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO DAS SOLDAS REFORÇADAS DE FORMA QUE NÃO POSSIBILITE NENHUM TIPO DE EXPOSIÇÃO FUTURA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - BRANCO. COM COLCHAO NA DIMENSAO DO BERCO DE DENSIDADE 26, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL. ENTREGAR O PRODUTO MONTADO.	UN	PORTAL	PE2709	2	R$ 1.111,50	R$ 2.223,00
24	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - MODELO HOTELARIA 04 PES EMPILHAVEL, ASSENTO/ENCOSTO ALMOFADADA DE ESPUMA INJETADA, ESPALDAR MEDIO. ENTREGAR O PRODUTO MONTADO.	UN	NOBRE	CAD. FIXA SECRETÁRIA	20	R$ 156,75	R$ 3.135,00
R$ 5.358,00 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais)							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMS

Resolução Nº 007/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 24 de junho de 2025 sob o Registro da Ata nº 006/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica APROVADO a emenda parlamentar do Excelentíssimo Senhor Senador da República Wellington Fagundes no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado para custeio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 26 de junho de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMS

Resolução Nº 008/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 24 de junho de 2025 sob o Registro da Ata nº 006/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica **APROVADO o 1º RDQA do ano de 2025**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 26 de junho de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS

Resolução Nº 009/2025/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 24 de junho de 2025 sob o Registro da Ata nº 006/2025/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica APROVADO as Resoluções AD REFERENDUM de Nº01 e AD REFERENDUM de Nº02 pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 26 de junho de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOSMÉTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
15	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PRESSAO EM ACO INOX, TIPO COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERACAO DE 4 LITROS/HORA COM, 2 TORNEIRAS (1 PARA COPO E 1 TIPO JATO), SISTEMA DE REFRIGERACAO POR COMPRESSOR. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT.	UN	LIBELL	LIBELL	30	R$ 825,00	R$ 24.750,00
R$ 24.750,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Junho de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 200/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA,** a servidora **NAEGELI TEODORO BRUMATI**, a partir da data de 26/06/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de junho de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.06.26 15:48:00 03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 247/2025

Dispõe sobre a Instituição da Equipe Tecnica e de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Nova Bandeirantes - MT

O Prefeito João Rogerio dos Santos, do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que

trata da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 913 de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação e dá outras providências; resolve:

Art. 1° Nomear a Equipe Tecnica e de Avaliação do Plano Municipal de Educação, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° Designar os membros abaixo discriminados para a composição da Equipe Tecnica e de Avaliação do Plano Municipal de Educação:

1. Lucimara Kunz – Secretaria Municipal de Educação.
2. Everson Wiechorek – Secretaria Municipal de Educação.
3. Gleide Barbosa – Secretaria Municipal de Educação.
4. Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa - Sec. Finanças/Contabilidade.
5. Fablicio Fernandes – Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3° São atribuições da Equipe Técnica e de Avaliação do Plano Municipal de Educação

1. - Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

1. – Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;
2. III- avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos
3. Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação.
4. subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de junho de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2025

PORTARIA 018/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Shomoeller, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 002/2025, firmado com a empresa Renato Michael Zanella , CNPJ 30.263.780/0001-23, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo Servidor Francisco Vieira de Araujo.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de junho de 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICÊNCIA PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 111/97 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 850/2014 c/c Lei 851/2014 que trata do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 997/2017 que trata da Conversão em Pecúnia da Licença Prêmio dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO que a Lei nº 997/2017 autoriza a conversão em pecúnia de todo o período (90 dias) da licença-prêmio para funcionários públicos da Câmara Municipal cujo cargos sejam remunerados com dotação orçamentária própria e regidos pela Lei 850/2014 e 851/2014, dependendo para tanto de requerimento específico feito pelo funcionário interessado e que seja deferido pelo Presidente da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º **-** Fica concedido a servidor Marcos Pires Carriel CPF sob nº xxx.215.241-xx, Licença Prêmio convertida em pecúnia relativo ao período aquisitivo de março /2020 à março/2025.

Artigo 2º - Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da Licença Prêmio, ou seja 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de junho de 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Sandra Gonzaga Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr Francisco Vieira de Araujo, CPF: 035.xxx.xxx.89, lotado nesta Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2024 à 01/03/2025.

PARÁGRAFO 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/07/2025 a 31/07/2025.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 18 DE JUNHO DE 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sandra Gonzaga Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora é de cargo efetivo, e que a Lei Municipal nº 850/2014, artigo 20, que trata de suas atribuições e que o mesmo desempenha funções além das atividades mencionadas no Plano de Cargos e Carreiras e;

CONSIDERANDO o período de férias da servidora (01 de maio a 01 de junho de 2025);

CONSIDERANDO que a servidora no mês de maio ficou responsável por prestar serviços jurídicos essenciais à Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT;

CONSIDERANDO que a servidora é a única Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT;

CONSIDERANDO a viabilidade e economicidade para a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido à Servidora Sr.ª. Eli Costa, a gratificação de 25 % sobre os valores dos seus vencimentos, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 851/2014, por desempenhar funções além das atividades do Plano de Cargo e Carreiras, quais sejam: atender os serviços da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, estado de Mato Grosso, durante o período de suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de junho de 2025.

Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT,

18 de junho de 2025.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 248/2025

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Coordenadora e de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Nova Bandeirantes - MT

O Prefeito João Rogerio dos Santos, do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 913 de 23 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação e dá outras providências; resolve:

Art. 1° Nomear a Comissão Coordenadora e de Avaliação do Plano Municipal de Educação, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° Designar os membros abaixo discriminados para a composição da Comissão Coordenadora e de Avaliação do Plano Municipal de Educação:

1. Suzana Andreola Leite de Mello – Secretária Municipal de Saúde.

2. Leda Cristiane dos Santos Brumati – CRAS.
3. Marli Maria de Jesus Aguiar - Gestor Ensino Fundamental Pré-escola.
4. Adelair dos santos Amaral – Gestor Ensino Fundamental anos inicias.
5. Magda Rosa Ribeiro – Gestor Ensino Fundamental anos finais.
6. Maria Margareth Toniolo – Gestor Ensino Fundamental – Escola do Campo.
7. Alesandro Rocha Balani – Gestor Escola Estadual
8. Maria Fernandes Alves - Gestor Escola Estadual
9. Sandra Gonzaga Cordeiro – Comissão de Educação Saúde e Assistência, da Câmara de Vereadores.

Art. 3° São atribuições da Comissão Coordenadora e de Avaliação do Plano Municipal de Educação

I. - Avaliar periodicamente o Plano Municipal de Educação, conforme previsto na lei do Plano;

II. Monitorar a execução das Metas e Estratégias do Plano;

III. Receber o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano elaborado pela Equipe Técnica e Validar;

IV. Validar os Relatórios elaborados pela da Equipe Técnica;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de Junho de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 447, neste Município, neste ato representada pelo sua Presidente, Sra. **SANDRA GONZAGA CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº RG 873087 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 581.316.711-00, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.263.780/0001-23, inscrição estadual nº 13.721.963-6, estabelecida na Av. José Francisco Otênio, nº 1505, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Renato Michael Zanella, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.xxx.xxx-85, portador da Cédula de Identidade n° 98068937 SESP/PR, com endereço Av. Mato Grosso, S/nº, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e na Resolução nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025,** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	Litro	1.600	R$ 6,78	R$ 10.848,00
Valor Total de Referência					R$ 10.848,00

1.2. Deu origem a esse Contrato o ato de Ratificação e Homologação do Presidente da Câmara, nos autos do procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os editais contendo os avisos do procedimento de dispensa de licitação foram publicados na AMM-MT no dia 05 de junho de 2025, página 596, nº 4752 Ano XX e no site https://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Dispensa-de-licitacao--/01202561/.

1.4. Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Aviso de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura, sendo dia 18/06/2025 à 18/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

3.1. A empresa RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA detentora do contrato deverá entregar os produtos, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

3.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025, e seus anexos.

3.3. Os bens serão solicitados por meio da emissão de Requisição, onde serão especificados todos os bens a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público.

3.1.1. É responsabilidade da empresa fornecedora o fornecimento nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Receberá a Empresa Contratada pelo fornecimento dos produtos, a importância aproximada de R$ 10.848,00 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais), cujo pagamento dar-se-á de acordo com a entrega dos produtos, preço e a quantidade entregue, conforme previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de deposito bancário, **Banco Sicredi, Agência 0821, Conta Corrente 47679-8,** em nome da Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

5.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

5.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

5.8. A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023, para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados à Contratada, se aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

7.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

7.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação;

7.8. Rejeitar os produtos no todo ou em parte fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas;

7.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.10. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

7.11. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento dos produtos em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.12. Realizar pagamento de acordo com o empenho, e o fornecimento nas quantidades solicitadas;

7.13. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.14. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. É responsabilidade da empresa fornecedora promover o cumprimento nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida.

8.3. Fornecimento dos produtos no prazo máximo estipulados.

8.4. Os produtos poderão ser solicitados pela contratante de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados e entregues.

8.5. Manter, durante a validade contratual, as mesmas condições de habilitação.

8.6. Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando do fornecimento dos produtos não adequados e não condizentes com o pactuado entre as partes, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos produtos.

8.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos produtos, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos produtos.

8.11. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato do fornecimento dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.12. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.13. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;

8.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;

8.16. Planejar o fornecimento dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato;

8.17. Não havendo possibilidade de fornecimento dos produtos, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.18. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de produtos, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.19. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.20. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.21. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, salvo nas hipóteses previstas em lei de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da contratada assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

10.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a). Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b). Constar do processo, a reincidência da contratada em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c). Ocorrer atraso injustificado, a juízo do contratante, no fornecimento dos produtos;

d). Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da contratada;

e). Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.3. Poderá ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a contratante e essa conveniência seja devidamente justificada.

10.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de produtos que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. Se a contratada recusar-se a assinar o Contrato ou a retirar a nota de empenho, injustificadamente; ou não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo ou ainda, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a). Advertência;

b). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, com a consequente rescisão contratual;

d). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

f). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo legal, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente para a apreciação e decisão superior.

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

01.031.0001.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor Joaquim Shomoeller, ocupante do Cargo de Secretário de Administração, e nomeado Fiscal de Contrato pela Portaria nº 018/2025, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar à Presidente as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

14.1. As entregas dos produtos serão feitas na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pelo Departamento solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

14.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feito ao final do contrato.

14.3. Serão recebidos de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

14.4. A Câmara reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Monte Verde - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**, e a proposta da contratada.

1.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de Junho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT CONTRATANTE

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Maraisa Lopes dos Santos	Rosana Alves dos Santos Nascimento
CPF: xxx.909.851-xx	CPF: xxx.236.068-xx

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 201 DE 26 DE JUNHO DE 2025

"ALTERA O DECRETO Nº. 090/2025, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal do município de Nova Bandeirantes/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 087/1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do DECRETO 090/2025 alterando o membro SUPLENTE Representante da Secretaria de Assistência Social, passando a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Closinete de Paula

Suplente: Nathaly Anny de Mattos de Aquino

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam mantidos os demais dispositivos constantes do decreto 090/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, aos 26 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal do Contrato** os servidores:

ADELIO VIANA NEVES, Chefe departamento de Serviços Urbanos, portador do CPF 686.722.682.53, matricula 7157.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Nº 065/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DAIANA PATRICIA RHODEN, chefe de divisão serv. Autônomo de agua e esgoto, portadora do CPF 056.419.581-23, matricula 7140.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 de junho 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

FORNECEDOR: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**

CNPJ nº: **07.489.111/0001-52**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** de acordo com o termo de referência e edital que são partes integrantes do respectivo **PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025.**

VALOR TOTAL: R$ 279.768,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais).

VINCULO: CONTRATO N° 065/2025

ADESÃO N° 006/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 254/2025 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 254/2025 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 26 DE JUNHO DE 2025.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME PROPOSTA SISMOB n° 12102.4340001/24-020, PROJETO BÁSICO. conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº

1710109-3 SSP/MT e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME PROPOSTA SISMOB n° 12102.4340001/24-020, PROJETO BÁSICO,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

Oriunda da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025**, publicada no dia **26/06/2025** no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **026/2025,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA,** assinado em 01 de Abril de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATADO: **SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA**

CNPJ: N° 36.819.655/0001-33

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS (PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, CHAPAS E CORRELATOS), COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com o termo de referência e edital que são partes integrantes do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2024.**

VALOR TOTAL: R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

VINCULO: CONTRATO N° 066/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI Nº 977/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025. "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO LAÇO COMPRIDO DE NOVA BRASILÂNDIA – AALC

LEI Nº 977/2025 de 26 de junho de 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO LAÇO COMPRIDO DE NOVA BRASILÂNDIA – AALC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Agropecuária do Laço Comprido de Nova Brasilândia/MT, entidade de natureza de direito civil, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, social, promocional, recreativo, desportivo e defesa do meio ambiente, sem cunho político e partidário, com sede e foro nesta cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Rodovia MT 140, Km 321, Barracão do Centro de Eventos, CEP: 78.860-000, setor de expansão urbana, em NOVA BRASILÂNDIA, devidamente registrada no CNPJ(MF) sob o nº 57.995.784/0001-52.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos nesta lei.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providencias necessárias ao efetivo cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, 26 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

LEI Nº 978/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025. "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 512, DE 30 DE JULHO DE 2013

LEI Nº 978/2025 de 26 de junho de 2025.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 512, DE 30 DE JULHO DE 2013, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV - Das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 34,77% (trinta e quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 15,27% (quinze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 19,50% (dezenove inteiros e cinquenta centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Brasilândia/MT, 26 de junho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2025	19,50%
2026	21,10%
2027	22,66%
2028	24,16%
2029	25,62%
2030	27,03%
2031	28,38%
2032	32,52%
2033	36,99%
2034	41,46%
2035	45,93%
2036	50,40%
2037	54,87%
2038	59,34%
2039	63,81%
2040	68,28%
2041	72,75%
2042	77,23%
2043	81,70%
2044	86,17%

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ n° **15.096.019/0001-50.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 26 e outubro de 2024 até 25 de outubro de 2025.

ASSINATURA: **25 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 979/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025. "DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PUBLICO DE MATO GROSSO (SUBSEDE DO SINTEP/MT DE NOVA BRASILANDIA-MT)

LEI Nº 979/2025 de 26 de junho de 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PUBLICO DE MATO GROSSO (SUBSEDE DO SINTEP/MT DE NOVA BRASILANDIA-MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Ver. Flavio dos Santos Magalhaes; Selma dos Santos; João Vitor Xavier dos Anjos e Rosimare da Silva Almeida.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***Faz saber*** que a Câmara de vereadores aprovou o Projeto de lei 003/2025 de autoria da Mesa Diretora e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, **o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (Subsede do Sintep/MT de Nova Brasilândia – MT)**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede na Rua Agripino das Neves nº 77, Bairro Centro (Filial) neste município de Nova Brasilândia – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.007.842/0051-01.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, em 26 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054, DE 26 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025

DECRETO Nº 054, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT".**

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia" (Lei 938/2024), em especial o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos.

Paragrafo Unico. O Departamento de Recursos Humanos terá até 15 (dias) de prazo para análise dos documentos apresentados e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do cartão);

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado.

23. E-mail

24. Telefone celular

Art. 3º. A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por profissional médico, ocasião em que serão apresentados os exames médicos pré-admissionais, para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2025.

§ 1º - os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto deverão apresentar os seguintes exames ao profissional médico para respectiva emissão de Laudo Médico:

· **Urina Tipo I;**

· **Hemograma Completo;**

· **VDRL;**

· **Creatinina;**

· **Glicemia;**

· **Lipidograma;**

· **TGO/TGP/GGT;**

· **Hepatite B-HBsAG;**

· **Hepatite C-anti-HCV-Igv;**

· **Hepatite B-HBeAG;**

· **Acuidade Visual.**

· **Audiometria Tonal e Vocal;**

· **Eletrocardiograma (ECG);**

· **Raio-x de tórax; e**

· **Radiografia da Coluna Total;**

Art. 4º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 26 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N. 054/2025

127 – CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	LM	INF	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO
0000958	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	13/09/1996	16,00	12,00	8,00	8,00	36,00	2,00	82,000	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2025 ADESÃO A ARP N° 01/2025 CONTRATO N° 10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2025

ADESÃO A ARP N° 01/2025

CONTRATO N° 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MINICIPAL DE NOVA LACERDA, estado de Mato Grosso, órgão integrante do poder legislativo inscrito no **CNPJ: 01. 617..459/0001-00**, sito a Av. Dioguinho N° 669 – Bairro São José – Nova Lacerda – MT, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, brasileiro, residente no município de Nova Lacerda - MT, portador do RG nº ****** SSP/MT e CPF nº ***.***.***-**.

CONTRATADO: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº. 52.251.214/0001-34**, Inscrição Estadual **Nº. 14.019.658-7** e Inscrição Municipal sob Nº. 264633, com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob Nº. 51202386670, ora estabelecida na Avenida República do Libano n° 2280 – Bairro Despraiado na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78048-239, neste ato representada por seu outorgado SR. CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do CPF N°. ***.***.***-** e do RG N°. ***.*** SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.090-271, denonimado neste ato de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 03/2025 e Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato instrumento é a aquisição de 01(um) veículo automóvel **marca TOYOTA MODELO SW4 SRX PLATINUM 7 LUGARES DIESEL 2025/2025.**

Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independente de transcrição.

DO VALOR: R$ 395.700,00 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) sendo o valor bruto do presente contrato, com pagamento em 01(um) parcela.

DO PRAZO: O prazo presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 24 de junho de 2025, podendo ser renovado de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em lei.

Nova Lacerda/MT-26 de junho de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.042 DE 25 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR

IMÓVEL URBANO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL DE CASAS POPULARES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, de forma direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o seguinte imóvel urbano, para fins de interesse público, notadamente para a implantação de programa habitacional de casas populares:

I – Lote urbano denominado LOTE 01C, da Quadra 96, a ser desmembrado de área maior constante do Lote 01A, conforme matrícula nº 9.996 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro/MT, situado na Rua Maria Rodrigues de Souza, Bairro São José, no Município de Nova Lacerda/MT, de propriedade do Sr. **Onofre Correia**.

Parágrafo único. O imóvel referido neste artigo possui as seguintes confrontações e medidas perimetrais, conforme memorial descritivo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-1, de coordenadas UTM N 8.397.691,744m e E 220.074,570m; deste segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues de Souza, com azimute de 085°18'18" por uma distância de 4,38m, até o ponto M-2; deste segue confrontando com o lote 01A, com azimute de 175°09'14" por uma distância de 40,00m, até o ponto M-3; deste segue confrontando com o lote 01A, com azimute de 161°52'43" por uma distância de 140,43m, até o ponto M-4; deste segue confrontando com o lote 01, com azimute de 245°03'31" por uma distância de 86,75m, até o ponto M-5; deste segue confrontando com o lote 01, com azimute de 344°51'44" por uma distância de 169,42m, até o ponto M-6; deste segue confrontando com o lote 01B, com azimute de 085°18'18" por uma distância de 75,00m, até o ponto M-7; deste segue confrontando com o lote 01B, com azimute de 355°18'06" por uma distância de 40,00m, até o ponto M-1, onde teve início essa descrição."

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito nesta Lei será realizada em conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º O valor da aquisição do imóvel será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme avaliação constante no processo administrativo correspondente, cujo laudo de avaliação integra esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda/MT, 25 de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO *Prefeito Municipal*

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 190 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos artigos 147 e 148 da Lei Complementar nº 021/2005 e dos artigos 100 e 101 da Lei Complementar nº 019/2005, para ampliar o prazo das licenças maternidade e paternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 147, seu § 2º e art. 148 da **Lei Complementar nº 021/2005**, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147. *À servidora gestante será concedida, mediante exame médico, licença de* ***180 (cento e oitenta) dias****, sem prejuízo de sua remuneração.*

§ 1º [...]

§ 2º *Depois de terminada a licença, até que a criança complete* ***nove meses****, a mãe terá direito a dois descansos de meia hora por dia para amamentação de seu filho."*

Art. 148. *Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito a licença paternidade de* ***07 (sete) dias consecutivos,*** *sem prejuízo de sua remuneração."*

Art. 2º Os artigos 100, seu § 2º e art. 101 da **Lei Complementar nº 019/ 2005**, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100. *À servidora gestante será concedida, mediante exame médico, licença de* ***180 (cento e oitenta) dias****, sem prejuízo de sua remuneração.*

§ 1º [...]

§ 2º *Depois de terminada a licença, até que a criança complete* ***nove meses****, a mãe terá direito a dois descansos de meia hora por dia para amamentação de seu filho."*

Art. 101. *Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito a licença paternidade de* ***07 (sete) dias consecutivos,*** *sem prejuízo de sua remuneração.*

Art. 3º As servidoras que estiverem em gozo de licença gestante na data da publicação desta Lei Complementar terão o prazo de sua licença automaticamente estendido para 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de início da licença, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda/MT, 25 de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO *Prefeito Municipal*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 13/2025.

ABERTURA: 11 de julho de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços, visando atender as necessidades da prefeitura de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 26 de junho de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADA: R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS CNPJ 1.212.448/0001-95

ASSUNTO: ADITIVO DE QUANTIDADE

Assinatura: 25/06/2025

Nova Marilândia-MT, 25 de Junho de 2025

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, RESULTADO DE CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 002/2025- CMDCA ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, RESULTADO DE CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 002/2025- CMDCA ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR.

RESULTADO DE CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, EDITAL N 002/2025- CMDCA ELEIÇOES SUPLEMETARES PARA O CONSELHO TUTELAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MARILANDIA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 664/2013 TORNA PÚBLICO, as seguintes:

Relação dos candidatos aptos, para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia-MT, sendo a relação Definitiva. A partir da data dessa publicação as candidatas poderão dar início à campanha Eleitoral, Seguindo as regras do Edital 02/2025.

Nome	N° Insc	Cpf	Data de Nas.
Aparecida dos Santos Souza	02	036.xxx.xxx-27	05/06/1995
Ana Paula Figueiredo de Oliveira	01	025.xxx.xxx-06	05/06/1986
Andrielly Silva Nogueira	03	704.xxx.xxx-24	11/08/2002
Gislaine Vieira dos Santos Silvério	13	056.xxx.xxx-32	15/02/1994
Andréa Alves de Lima	06	021.xxx.xxx-47	31/07/1984
Suely Candido Pereira	11	070.xxx.xxx-50	05/03/1963
Monique Rauani Duarte Silva	04	016.xxx.xxx-57	27/12/2001
Sirlene Ferreira Selim	16	931.xxx.xxx-91	28/03/1982
Vanessa Pires Moura	09	042.xxx.xxx-70	24/07/1993

Nova Marilândia, 26/06/2025.

Cintia Tomazine da Silva
Pres. do Cons. Mun dos Direitos
da Criança e do Adolescentes. CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2025

DATA: 26 de junho de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 67 (SESSENTA E SETE) DIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª. **MONICA DE SOUZA SOAVE.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 67 (sessenta e sete) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **MONICA DE SOUZA SOAVE,** cadastrado (a) no CPF - RG n.º **865.XXX.XXX-34**, servidor(a) público (a) municipal Contratado (a), no cargo de **PROFESSORA MAGISTERIO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 29/04/2025 até 04/07/2025, retornando as atividades dia 05/07/2025, conforme atestado médico CRM – MT: 3178.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 26/06/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°1122/2025

EMENTA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE (CISMNORTE) DATADO DE 25 (VINTE E CINCO) DE ABRIL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007, a Lei Orgânica Municipal e a Cláusula 53 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte (CISMNORTE) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado em sua totalidade o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte (CISMNORTE) datado de 25 (vinte e cinco) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) objetivando atender o que preconiza a Lei federal nº 11.107/2005 e, o Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º. O protocolo de intenções firmado entre o Município de Nova Marilândia e os demais Municípios signatários do C*onsórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte (*CISMNORTE) faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, aos 26 (vinte e seis) dias de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.
CREDENCIAMENTO 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a ser regida pela Lei n.º 14.133/21 e alterações.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio entre os dias **30 de junho de 2025 a 27 de dezembro de 2025** em horário de atendimento desta prefeitura, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Departamento de Licitações, pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 26 de junho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2025

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2025, **CONVOCA** os candidatos**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 57 – MEDICO - CLINICO GERAL

CLASSIF.	NOME
02º	MARCOS DA SILVA CRISPIM

Nova Maringá-MT, 26 de Junho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2025 – DISPENSA 031/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: M J SERVICOS LTDA **CNPJ:** 52.877.163/0001-50

VIGÊNCIA: 26/06/2025 Á 25/09/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO CILINDRICO COM BASE DE CONCRETO ATENDENDO AO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL: **R$ 118.775,00 (Cento e dezoito mil e setecentos e setenta e cinco mil reais).**

FISCAL DO CONTRATO: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 26 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE BENS IMOVEIS DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 068/94 autorizou a doação de imóveis urbanos, para fins residenciais, comerciais e industriais, condicionando a transferência dominial ao cumprimento do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sendo os imóveis comerciais e residenciais a construção teria que ser imediata, como se verifica dos Art. 2º e 3º da citada Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 068/94 visava a consolidação e desenvolvimento do Município recém-instalado, sendo certo que a condição sine qua non era a construção nos terrenos doados, sob pena de tornar ineficaz a doação;

CONSIDERANDO que, é dever do Município zelar pelo patrimônio público, sendo que essa responsabilidade engloba a proteção, conservação e gestão adequada dos bens e recursos que pertencem à coletividade;

CONSIDERANDO que, ao longo de mais de uma década, existe inúmeros procedimentos administrativos junto ao Ministério Público, para que o Ente Municipal cumpra o seu dever legal, o que é uma prioridade institucional desta gestão;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno da Secretaria de Planejamento e Administração noticiando a existência de enormes áreas que não cumpriram a destinação da Lei Municipal n.º 068/94 e sequer foram construídas, prejudicando o crescimento e a urbanização do Município de Nova Monte Verde

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um controle patrimonial do Município de Nova Monte Verde e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

ADAUTO MOREIRA DA SILVA

MEMBROS:

VILMA GOMES SANTANA

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2º A Comissão Especial deverá realizar o procedimento administrativo do levantamento físico dos bens patrimoniais imóveis doados durante a vigência da Lei Municipal n.º 068/94, que não cumprem a função social e que prejudicam o desenvolvimento municipal, com a seguinte finalidade:

a) Levantamento da existência de imóveis que foram doados/cedidos pelo Município e sequer foram construídos;

b) Priorizar as áreas que mais prejudicam o desenvolvimento e o urbanismo municipal;

c) Verificar a exatidão do detalhamento dos terrenos, tamanho, relatório fotográfico, localização e eventuais benfeitorias existentes, devendo apresentar um RELATÓRIO PRÉVIO;

d) Verificar a situação dominial do bem;

e) Verificar se existe alguma pessoa que se auto intitula dono;

f) Realizar outras atividades correlatas.

g) Criar um processo administrativo para cada uma das situações apuradas, sendo que se houver um único interessado na detenção de mais de um terreno, poderá ser autuado num único processo;

h) Notificar o interessado, para querendo, apresentar defesa por escrito ou tomada a termo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, podendo apresentar documentos, testemunhas e quaisquer outros meios de prova;

i) A Notificação poderá ser poderá pessoal ou por meio digital, sendo que o Servidor Público Municipal goza de fé pública para certificar a recusa ou o recebimento da mesma.

j) Concluída a fase instrutória, a Comissão deverá apresentar um Relatório Conclusivo, indicando as providencias que a administração Pública deverá adotar. Com a apresentação do Relatório Conclusivo, encerra-se as atribuições da Comissão.

k) Da decisão da Comissão caberá pedido de revisão ao Prefeito, no prazo 10 (dez) dias úteis, podendo deduzir quaisquer matérias de fato e direito.

l) No prazo de 05 (cinco) dias uteis, exceto situação justificada ou a necessidade de converter o processo em diligência, o Prefeito Municipal decidirá o pedido de revisão;

m) Concluído o processo administrativo o Prefeito Municipal determinará o seu arquivamento, o envio a Procuradoria Municipal ou ao Ministério Público, se for o caso.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar o Auxilio técnico, se necessário, para ajudar em qualquer fase do processo administrativo, devendo ser priorizado os técnicos do quadro funcional ou já contratados, para não onerar a municipalidade.

Art. 5º O Prazo de duração dos trabalhos da Comissão Especial é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 26 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 38/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONA DE PREGÃO Nº. 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO CORRUGADO E EXTRUDADO COM PAREDE ESTRUTURADA DE PEAD, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS .

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 109/2025 de 06 de junho de 2025, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 362/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 043/2024, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **09.248.454/0001-60,** no valor de R$ **120.566,16 (cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)** visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº. 043/2024 do **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.**

Nova Monte Verde-MT, 26 de junho de 2025.

ANGELICA NATALI CORDIOLI

Agente de Contratação

Portaria nº 109/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE TERCEIRA CHAMADA DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRONICO Nº015/2025/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **TERCEIRA CHAMADA** da sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº015/2025/PMNO com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. Início da Sessão da Disputa de Preços: 11/07/2025 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e 13: 00 ás 17:00 horas .

Nova Olímpia/MT, 26 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 013/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS DIVERSOS GRAFICOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA A TENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): CORPORACAO CHIARELLI LTDA (36682338000118) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 19, 20, 21, 31, 32, 33, 34, 43, 44, 45,46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 no valor total de R$ 523.318,10 (quinhentos e vinte et rês mil e trezentos e dezoito reais e dez centavos). EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELIS EPP (07773619000188) com os lotes: 74, 79, 108, 112e 114 no valor total de R$ 6.407,00 (seis mil e quatrocentos e sete reais). EMBACOM LTDA (47156456000109) com os lotes: 99, 105 e 113 no valor total de R$ 2.222,00 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais). NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com os lotes: 102, 104, 107, 109 e 110 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais). GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA (11474184000148) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23,24, 25, 26, 27, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84,85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 106, 111, 115,116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129 no valor total de R$ 400.283,80 (quatrocentos mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA (51995377000320), com o lote:28 no valor total de R$ 4.582,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Nova Olímpia-MT, 26 de junho de 2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326 DE 26 DE JUNHO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a servidora contratada, no cargo de Professora, deste município Senhora, EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA, inscrita no CPF: sob o nº 055.***.***-90, matrícula 3961, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Será concedida licença a servidora gestante por 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 775/2008 e Lei Municipal nº 969 de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 26 de junho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 017/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PANIFICAÇAO E AFINS, DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO OFERTADA NOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): IGUACU COMERCIO DEGAS EIRELI (12835034000185) com os lotes: 1, 3, 4, 8, 11, 24, 25, 27, 28 e 30 no valor total de R$ 305.705,75 (trezentos e cinco mil e setecentos e cinco reais setenta e cinco centavos). SABOR SAUDAVEL LTDA (41505778000130) com os lotes: 18, 19, 20, 22, 23, 29 e 36 no valor total de R$ 238.431,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais). 53.172.209 EDINEIA ALVESFERNANDES RODRIGUES (53172209000107) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 9, 16, 17,21, 31, 32 e 33 no valor total de R$ 418.570,70 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e setenta reais e setenta centavos). Itens fracassados: 10, 12, 13, 14, 15, 26, 34 e 35.

Nova Olímpia-MT, 26 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 011/2025 a favor da contratação da empresa **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.640.621/0001-04**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos de iluminação Pública para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R$ 571.002,50 (quinhentos e setenta e um mil dois reais e cinquenta centavos). A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 223/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 26 de junho de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 012/2025 a favor da contratação da empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.579.608/0001-55**, para a Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para as escolas do Município visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de **R$ 156.745,29 (Cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos**). A referida contratação será dada através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 011/2024** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 26 de junho de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: N DA SILVA PERIN sob CNPJ 46.241.184/0001-82 .

OBJETO: "Contratação de Banda Musical para realização do "3º Arraiá Cultural Municipal" e "Dia do Servidor Público" do Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 26/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em elaboração de projeto de segurança para suprir a demanda dos eventos culturais e festivos a se realizar no Município de Nova Santa Helena/MT**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2025, às 13h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.novasantahelena.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 26 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, Centro de Reabilitação, Vigilância em Saúde em atenção a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

ITAPEMED IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ 54.322.844/0001-88.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 3.195,00

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.621.094/0001-01.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 13.675,00

PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI |, inscrita no CNPJ nº 34.354.190/0001-67.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 3.040,00

SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.317.320/0001-23.

Total de Itens: 02

Valor Total de R$ 6.736,00

STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08.

Total de Itens: 02

Valor Total de R$ 6.285,00

TECHNO SOFT SYSTENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.798.010/0001-90.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 14.800,00

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.457.481/0001-58.

Total de Itens: 01

Valor Total de R$ 12.000,00

Nova Santa Helena/MT, 26 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 293/2025

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4764 de 25 de junho de 2025, do seguinte ato:

PORTARIA Nº 293/2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica **enquadrado** para fins de **elevação de classe e nível, conforme avaliação da Comissão de Avaliação, instituida pela Portaria nº 275/2025,** os servidores abaixo mencionados**:**

SERVIDOR	MAT	CARGO	ENQUADRAMENTO
7.Dieme Barbosa Araújo André Fogo	26	Agente Administrativo II	CLASSE B

LEIA-SE:

SERVIDOR	MAT	CARGO	ENQUADRAMENTO
7.Dieme Barbosa Araújo André Fogo	26	Agente Administrativo II	CLASSE C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2025

DATA: 16 de junho de 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre enquadramento e elevação de Classe e Nível dos Servidores Públicos efetivos, do municipio de Nova Santa Helena/MT e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI 1187/2025, QUE **REESTRUTUROU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **enquadrado** para fins de **elevação de classe e nível, conforme avaliação da Comissão de Avaliação, instituida pela Portaria nº 275/2025,** os servidores abaixo mencionados**:**

SERVIDOR	MAT	CARGO	ENQUADRAMENTO
1. Adilson Rodrigues da Silva.	05	Auxiliar De Serviços Gerais	CLASSE B
2. Bruna Maria Procópio Martins Parron	720	Analista Técnico Administrativo	CLASSE B
3. Camila Carrara Zaneti Urgniani,	757	Agente Administrativo I	CLASSE C
4. Cleonice Rodrigues Queiroz	651	Auxiliar de Manutenção de Infra Estrutura	CLASSE B
5. Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes	724	Assistente Social	CLASSE B
6. Danielle Caroline De Souza Mesquita Pinheiro	738	Recepcionista	CLASSE C
7. Dieme Barbosa Araújo André Fogo	26	Agente Administrativo II	CLASSE C
8. Edinalva Nunes	754	Agente Administrativo II	CLASSE B
9. Edinis Martins dos Santos	1075	Operador de Escavadeira	CLASSE B
10. Eliane De Jesus Madeira	1163	Auxiliar de Manutenção De Infraestrutura	CLASSE B
11. Eliane Missasse	171	Recepcionista	CLASSE B
12. Eni Teixeira Cardoso	1084	Técnica Em Enfermagem	CLASSE B
13. Eva Neide Ferreira	848	Recepcionista	CLASSE C
14. Fatima Sabino dos Santos I	538	Agente Administrativo II	CLASSE C
15. Franciane Paulatti	211	Agente Administrativo I	CLASSE C
16. Gilson Parron	722	Controlador Interno	CLASSE B
17. Gilvan de Castro Barbosa	635	Motorista	CLASSE B
18. João Robson Ferreira Lima	1256	Motorista	CLASSE B
19. Johnny Luiz Sur	755	Agente Administrativo II	CLASSE C
20. Jose Bento Alves Fonseca	1072	Contador	CLASSE B
21. Jucimeire Rocha Cruz	792	Auxiliar de Professor da Educação Básica	CLASSE D
22. Kade Richardi Diniz Porfírio	1102	Engenheiro Civil	CLASSE B
23. Lilian Moreira Aguiar De Lima	1098	Auxiliar de Saneamento	CLASSE B
24. Maiusa Aparecida Soares Maria	1064	Zeladora	CLASSE B
25. Marcos Cesar Gomes	756	Agente Administrativo I	CLASSE D
26. Maria de Fatima Batista de Lima Fogaça	929	Recepcionista	CLASSE C
27. Marlene Pavani de Oliveira Silva	1065	Merendeira	CLASSE B
28. Marta Lucia de Oliveira	721	Analista Técnico Administrativo	CLASSE B
29. Neuraci Aparecida Amaral Queiroz	403	Auxiliar de Infra Estrutura Urbana	CLASSE B
30. Patricia Maria Maccari de Sales	649	Recepcionista	CLASSE C
31. Patrícia Queiroz	652	Auxiliar de Manutenção de Infra Estrutura	CLASSE D
32. Rosangela Soares Nascimento	1158	Assistente Social	CLASSE B
33. Roseli Batista de Lima Cologe	709	Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura	CLASSE B
34. Roseli Fonseca da Cruz Santos	308	Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura	CLASSE B
35. Sandra dos Santos Medeiros	1144	Auxiliar De Manutenção De Infra Estrutura	CLASSE B
36. Suelen Andreia Doleys Paulatti,	758	Agente Administrativo I	CLASSE C
37. Terezinha Gaio	732	Merendeira	CLASSE C
38. Valdir Brás de Moraes	135	Auxiliar de Saneamento	CLASSE B
39. Vandeir Adami	729	Motorista	CALSSE B
40. Wesley Junior Fernandes Santiago	753	Fiscal Tributário	CLASSE C
41. Willians André Fogo	521	Odontólogo	CLASSE B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SETOR CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

CONTRATADO: CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS COM LAUDO PERICIAL PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E/OU REAVALIAÇÃO**

VIGÊNCIA: Vigente de 23/06/2025 até 23/06/2026.

VALOR ANUAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 388/2025

PORTARIA Nº. 388/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 80% (oitenta por cento), para o servidor Sr. **VALDEMIR SOARES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. ******, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 389/2025

PORTARIA Nº. 389/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 80% (oitenta por cento), para o servidor Sr. **MARIO SOUSA DE CARVALHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. *****, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 390/2025

PORTARIA Nº. 390/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 50% (cinquenta por cento), para o servidor Sr. **LEONEI FERREIRA DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. ******, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 391/2025

PORTARIA Nº. 391/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 80% (oitenta por cento), para o servidor Sr. **JOSE VANILDO PEREIRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. *****, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 392/2025

PORTARIA Nº. 392/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 80% (oitenta por cento), para o servidor Sr. **JOAREZ RODRIGUES DE MORAES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. ******, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 393/2025

PORTARIA Nº. 393/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 80% (oitenta por cento), para o servidor Sr. **GILSON RENATO LEITE,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. ******, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 394/2025

PORTARIA Nº. 394/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 80% (oitenta por cento), para o servidor Sr. **GERFESON DE MELO SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. ******, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 395/2025

PORTARIA Nº. 395/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 80% (oitenta por cento), para o servidor Sr. **EDKEL FERREIRA LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. ******, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 396/2025

PORTARIA Nº. 396/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 60% (sessenta por cento), para o servidor Sr. **DIONIZIO KREIN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. ******, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 397/2025

PORTARIA Nº. 397/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 80% (oitenta por cento), para o servidor Sr. **DAVI PAULO VIANA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. ******, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 398/2025

PORTARIA Nº. 398/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. de 60% (sessenta por cento por cento), para o servidor Sr. **ALBINO KALINOSKI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. ******, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 399/2025

PORTARIA Nº. 399/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **TRANSFERÊNCIA** da Sra. **SIRLENE DA SILVA DUARTE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF/MF nº. *****, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 400/2025

PORTARIA Nº. 400/2025

DATA: 26 DE JUNHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **KELLY THAUANA SILVA E SILVA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** ******, inscrita no CPF nº. ******, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada no Gabinete.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima, RTDE de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO 22º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 27/06/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18/07/2.025 às 07h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/07/2.025 às 07h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/07/2.025 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 26 de junho de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO DE NAO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que o candidato **Maick Enzo Rossi** Lima não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(11/06/2025 a 20/06/2025),** o mesmo foi convocado através do 17° Edital de Convocação, referente ao Seletivo Simplificado 002/2024, com data de 10 de junho de 2025, publicado em 11 de junho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4755. Entramos em contato e o candidato supracitado que não entregou a documentação dentro do prazo, para assumir o cargo de **Técnico Administrativo Educacional.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 15.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por não comparecerem para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito as respectivas convocações.**

Nova xavantina, MT, 26 de junho de 2025.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, PARA COMPARECER NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, CONFORME ANEXO I.

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ord.	Nome do Candidato	
1	**THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO**	4°

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

NOVA XAVANTINA-MT, 26 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (origi-

nal).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.495, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6495, de 26 de junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 520.737,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$520.737,90
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 520.737,90

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$520.737,90
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 520.737,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 26/06/2025, às 16:06:09. Protocolo: 8d2bdf62-a60c-408d-aee1-63afa9459a0c

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.496, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6496, de 26 de junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.127,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
11.002.13.392.34.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$11.127,33
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.127,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
11.002.13.392.34.2048-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$11.127,33
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.127,33

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2.023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.024.045/0001-73, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATANTE**. **CONTRATADA:** A empresa WILLIAM PACHECO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.180.599/0001-60, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada **CON-**

TRATADA. As partes acima qualificadas, com base na Concorrência Pública nº 001/2023 e no Contrato nº 035/2023, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do nome da empresa contratada**, bem como a **modificação da subcláusula 5.2** do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LIA:

Empresa: **PEDRO JUNIO DE JESUS SILVA LTDA**

5.2 – O valor ajustado entre a Administração Pública e a Adjudicatária será pago em uma entrada de 20% do valor global, pago no ato da assinatura do contrato e mais 4 (quatro) parcelas anuais de 20% que deverão ser pagas todo dia 27 de junho, a 1ª (primeira) parcela vencerá no dia já especificado e no ano de 2025, sendo as demais pagas no mesmo dia já citado e de modo subsequente em 2026, 2027 e 2028.

PASSA A LER-SE:

Empresa: **WILLIAM PACHECO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

5.2 – O valor ajustado entre a Administração Pública e a Adjudicatária será pago em uma entrada de 20% do valor global, pago no ato da assinatura do contrato e mais 4 (quatro) parcelas anuais de 20% que deverão ser pagas todo dia **24 de setembro**, a 1ª (primeira) parcela vencerá no dia já especificado e no ano de 2025, sendo as demais pagas no mesmo dia já citado e de modo subsequente em 2026, 2027 e 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2023 que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Nova Xavantina, MT, 26 de junho de 2.025

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, PARA COMPARECER NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, CONFORME ANEXO I.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato	
1	**AGHIZA ZAMARA SILVA**	**3°**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ord.	Nome do Candidato	
1	**DALCI FERREIRA DA LUZ NERYZ**	1°

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

NOVA XAVANTINA-MT, 26 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do Tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **10/07/2025** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, aba licitações, podendo ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou telefone (66) 98414 0060 .

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

JULIANO GAMBA
Agente de Contratações/Pregoeiro
Portaria 041/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 041/2025,

vem por meio deste, **RETIFICAR** o edital de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico 005/2025**, do Tipo **Menor Preço por Item**, **Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Considerando que as retificações não comprometem a formulação de propostas, nos termos do art. 55, §1° da Lei Federal n° 14.133/2021, a data de abertura do presente processo permanece inalterada. O edital retificado será disponibilizado no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, aba licitações, podendo ainda ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou telefone (66) 98414 0060.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de junho de 2025.

JULIANO GAMBA
Agente de Contratações/Pregoeiro
Portaria 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 145/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 005/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 024/2025.

OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio-MT.

DATA: 14/07/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras – https://www.licitanet.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio MT, no horário das 08:0 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no site da prefeitura, www.novosantoantonio.mt.gov.br no www.licitanet.com.br/e através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 26 de junho de 2025.

_____

Marya Edhuarda Oliveira Cavalcante

Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA

CNPJ: 40.901.429/0001-74

OBJETO: PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR A QUANTIDADE DO ITEM 1 DO CONTRATO ORIGINAL EM 25%.

VIGÊNCIA: 25/06/2025 A 25/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 26 DE JUNHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: 12.765.109 DEMISIO DA SILVA COSTA

CNPJ/CPF: 12.765.109/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 349.699,48(trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO PINTOR, PEDREIRO, MARCENEIRO, SERRALHEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR PARA ELABORAÇÃO DE PINTURAS EM LETREIROS, AJUDANTE DE PINTOR, AJUDANTE DE ENCANADOR, SOLDADOR, ARMADOR, TELHADISTA E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2025 A 23/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DENES LUIS DA SILVA COSTA

CNPJ/CPF: 34.185.450/0001-18

VALOR TOTAL: R$ 325.403,40 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e três reais e quarenta centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO PINTOR, PEDREIRO, MARCENEIRO, SERRALHEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR PARA ELABORAÇÃO DE PINTURAS EM LETREIROS, AJUDANTE DE PINTOR, AJUDANTE DE ENCA-

NADOR, SOLDADOR, ARMADOR, TELHADISTA E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2025 A 23/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2025

PORTARIA Nº 269/2025

25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **13/06/2016 á 12/06/2021,** no período de **04/06/2025 á 01/09/2025** para o Servidor: **José Ferreira Nunes**, portador do RG: 46***7 SSP/MT e do CPF: 329.***.***34, efetivo para o cargo de Pedreiro, matrícula número 205, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 04 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2025

PORTARIA Nº 270/2025

25 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Adeir Martins Ferreira** portador do RG: 63*****49 SSP/MT e do CPF: 632.******-49 efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG10, matrícula número 176, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **06/03/2015 á 05/03/2020**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de **junho de 2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 25 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2025

PORTARIA Nº 271/2025

25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 712/2015 de 26 fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Rosangela Assis de Jesus**, portadora do RG: 86*****70 SSP/PR e do CPF: 005.***.***19 para o cargo de Coordenadora Escolar na Escola Municipal de Educação Básica Itaquerê (EMEB – ITAQUERÊ), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Esporte, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **Luiz Carlos Correia da Silva,** portador do RG: 27****10 SSP/MT CPF: 081.***.***04 para o cargo de Chefe de Departamento de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2025

PORTARIA Nº 273/2025

25 DE JUNHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, turismo e lazer).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM CANTOR ZEZÉ DI CAMARGO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DE PESCA 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 28 Á 30/08/2025 NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA, MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

CONTRATADO: CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 28.163.862/0001-54

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/06/2025 à 06/09/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 06 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ***578**/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº ****420.251***, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ABRIDOR DE RECIPIENTES** - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 2,5X4X14CM.	RM	UND	25,00	R$ 6,15	R$ 153,75
02	**ACENDEDOR** - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 50 PALITOS	PARANA	CX	35,00	R$ 5,47	R$ 191,45
03	**ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO**: DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO, ALTURA DA CHAMA PRÉ-AJUSTÁVEL, CORES SORTIDAS E SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	BIC	UND	70,00	R$ 6,25	R$ 437,50
04	**ACUCAREIRO - PLASTICO, TIPO POTE MULTIUSO,** 01 KG, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, CORES VARIADAS	PLASVALE	UND	30,00	R$ 26,00	R$ 780,00

05	**ASSADEIRA: FORMA PARA PUDIM**, MATERIAL ALUMÍNIO FOSCO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03CM, FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CM.	TRAMONTINA	UND	6,00	R$ 44,50	R$ 267,00
06	**ASSADEIRA - DE ALUMÍNIO**, MEDINDO 30COMPX20,0LARG.) CM, CAPACIDADE (2,2L), ALTURA DE (3,9CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALÇA, SEM TAMPA.	TRAMONTINA	UND	10,00	R$ 48,00	R$ 480,00
07	**ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 04**, RETANGULAR, ALTA, REVESTIDA, MEDINDO (42 X 30 X 6) CM, CAPACIDADE, ALTURA DE 6CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 6MM	TRAMONTINA	UND	10,00	R$ 56,00	R$ 560,00
08	**AVENTAL DE PVC** - FABRICADO EM PVC FORRADO, TAMANHO 1,20 X 0,70M, NDICADO PARA TRABALHOS EM FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, COZINHA INDUSTRIAL, PRODUTOS QUÍMICOS, ETC.	GUAPEX	UND	30,00	R$ 18,50	R$ 555,00
09	**BACIA 3,5 LITROS -** EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS, CORES DIVERSAS	PLASVALE	UND	25,00	R$ 8,85	R$ 221,25
10	**BACIA 5 LITROS**: EM PLÁSTICO REDONDA, MEDINDO APROX. DIÂMETRO DE 290 MM, ALTURA APROX. DE 115MM, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	25,00	R$ 9,50	R$ 237,50
11	**BACIA DE PLASTICO 10L**: - BACIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 10 LITROS	PLASVALE	UND	30,00	R$ 17,20	R$ 516,00
12	**BACIA DE PLASTICO 20L**: BACIA PLÁSTICA PARA COZINHA, PLÁSTICO ATÓXICO (PEAD), REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 20 LITROS	PLASVALE	UND	30,00	R$ 26,20	R$ 786,00
13	**BACIA PLASTICA 30 LT**: BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE 30 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PLASVALE	UND	30,00	R$ 38,50	R$ 1.155,00
14	**BACIA PLASTICA 50 LITROS**: EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 53,00	R$ 1.060,00
15	**BALDE PLASTICO DE 10 LITROS**: CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALCA DE METAL.	PLASVALE	UND	30,00	R$ 13,15	R$ 394,50
16	**BALDE PLASTICO 15 LITROS**: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 L, COR NATURAL	PLASVALE	UND	40,00	R$ 18,50	R$ 740,00
17	**BALDE PLASTICO 30 LITROS**: CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ALÇA DE METAL	PLASVALE	UND	30,00	R$ 32,50	R$ 975,00
18	**BALDE PLASTICO 50 LITROS**: CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 78,00	R$ 1.560,00
19	**BANDEJA - DE ALUMINIO,** MEDINDO 45 X 31 X 4 CM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM ALCA, PRATA, LISA	MAX	UND	25,00	R$ 55,00	R$ 1.375,00
20	**BANDEJAS - PLASTICO,** MEDINDO (30 X 20 X 6) CM (COMP. X LARG. X ALT.), RETANGULAR, NA COR BRANCA	PLASVALE	UND	20,00	R$ 28,70	R$ 574,00
21	**BANDEJA - EM PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 20X60** CM (LARGXCOMP), RETANGULAR NA COR BRANCA, SEM TAMPA, **CANTOS ARREDONDADOS**	PLASVALE	UND	20,00	R$ 29,60	R$ 592,00
22	**BARBANTE - BARBANTE CRU 4/6 FIOS -** 704M, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% FIBRA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DE CROCHE E TRICO, CORES DIVERSAS	GUAPEX	KG	25,00	R$ 54,50	R$ 1.362,50
23	**BARBANTE - CRU. ESPESSURA: Nº 6.** COMPOSICAO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO	GUAPEX	KG	25,00	R$ 52,15	R$ 1.303,75
24	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 04 A 07 LITROS** - PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA	RM	UND	50,00	R$ 5,80	R$ 290,00
25	**CADEADO - 35 MM,** CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	RM	UND	35,00	R$ 30,15	R$ 1.055,25
26	**CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 20 LITROS**, COM ALCA, BRANCA	ISOESTE	UND	12,00	R$ 42,50	R$ 510,00
27	**CAIXA DE ISOPOR 50 L**: EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 L, MODELO COM TAMPA SEM ALÇA, NA COR BRANCA, FECHAMENTO INJETADO, ACABAMENTO SEM VINCOS, NO FORMATO RETANGULAR.	ISOESTE	UND	15,00	R$ 96,20	R$ 1.443,00
28	**CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 08 L -** MATERIAL ATOXICO, LISO, POLIPROPILENO, MEDINDO (26X18X22) CM, TIPO ORGANIZADORA COM TRES GAVETAS, RETANGULAR, PARA USO GERAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS	PLASVALE	UND	10,00	R$ 29,60	R$ 296,00
29	**CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 10 L:** ORGANIZADOR MULTIFUNCIONAL EMPILHÁVEL IDEAL PARA GUARDAR E TRANSPORTAR OBJETOS PESSOAIS, MEDICAMENTOS, ALIMENTOS COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, BASES LARGAS, TAMANHO 45X31X13CM, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	PLASVALE	UND	10,00	R$ 35,25	R$ 352,50
30	**CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 20L:** ORGANIZADOR MULTIFUNCIONAL EMPILHÁVEL IDEAL PARA GUARDAR E TRANSPORTAR OBJETOS PESSOAIS, MEDICAMENTOS, ALIMENTOS COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, BASES LARGAS, TAMANHO 54X39X21CM, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	PLASVALE	UND	10,00	R$ 53,50	R$ 535,00
31	**CAIXA TERMICA 32 LITROS** - EM POLIURETANO, TAMPA REMOVIVEL QUE SE TRANSFORMA EM BANDEJA QUANDO INVERTIDA, POSSUI TRAVAMENTO AUTOMATICO DA TAMPA ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, ALCA SUPERIOR RETRATIL, CAPACIDADE **32 LITROS**, DIMENSOES (A X P X L) 45 X 30 X 40 CM, PESO: 2,7 KG	SOPRANO	UND	20,00	R$ 94,10	R$ 1.882,00
33	**CESTO P/ LIXO EM PLASTICO TELADO:** NO FORMATO CILÍNDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CORES VARIADAS.	PLASVALE	UND	70,00	R$ 34,20	R$ 2.394,00
34	**COADOR DE CAFE DE PANO**: DE ALGODÃO, FORMATO CÔNICO, NA COR BRANCA, **2 LITROS DE CAPACIDADE**, UNIDADE, PARA CAFÉ.	CAMPEAO	UND	60,00	R$ 7,30	R$ 438,00
35	**COADOR DE CAFE PANO/MEDIO**: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MEDIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CAMPEAO	UND	92,00	R$ 7,50	R$ 690,00
36	**COLHER - DE ALUMINIO**, COM CABO, MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM	TRAMONTINA	UND	20,00	R$ 36,40	R$ 728,00
37	**COLHER - DE MADEIRA, PARA CALDEIRAO**, COM 10CM DE DIAMETRO, E 80CM DE CABO	BENECASA	UND	15,00	R$ 40,00	R$ 600,00
38	**COLHER INFANTIL - DE POLIPROPILENO DESCARTAVEL**, PARA REFEICOES, SEM DECORACAO, VARIAS CORES	PLASVALE	UND	150,00	R$ 4,65	R$ 697,50
39	**COLHER INOX P/ REFEIÇÃO:** COLHER DE SOPA/ MESA ACABAMENTO EM AÇO-INOX POLIDO: PESO:15G, PROFUNDIDADE: 2,30CM, ALTURA: 27CM, LARGURA 10CM.	TRAMONTINA	UND	60,00	R$ 7,25	R$ 435,00
40	**CONCHA EM AÇO INOX**: ACABAMENTO EM AÇO-INOX POLIDO, COM CABO EM MADEIRA QUE NÃO QUEIMA A MÃO, COMPRIMENTO 39 CM.	TRAMONTINA	UND	10,00	R$ 34,15	R$ 341,50
41	**CONCHA ESCUMADEIRA EM METAL INOX**, CABO MEDINDO 50 CM, CONCHA PERFURADA COM 10 CM DE DIÂMETRO.	TRAMONTINA	UND	30,00	R$ 36,00	R$ 1.080,00
42	**COPO -** DE COPO DE VIDRO, COM 190ML, TIPO AMERICANO, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	NADIR	UND	70,00	R$ 2,70	R$ 189,00
44	**ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE AÇO INOX**, COM DIÂMETRO DE 31CM, ALTURA DE 24CM, 10CM 1,6KG, PERFURADO.	TRAMONTINA	UND	20,00	R$ 49,70	R$ 994,00
45	**ESCUMADEIRA - DE INOX** TRANCADO, COM DIAMETRO DE 16 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	TRAMONTINA	UND	15,00	R$ 32,25	R$ 483,75
46	**FACA INOX, MEDINDO 6¨ POLEGADAS** – 27CM, COM CABO DE POLIPROPILENO	TRAMONTINA	UND	25,00	R$ 24,05	R$ 601,25

47	**FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE 10”** - 37CM, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO - FACA DE INOX COM FIO GRAN	TRAMONTINA	UND	25,00	R$ 32,55	R$ 813,75
48	**FACA - EM INOX, PEQUENA, PARA SOBREMESA** - FACA DE INOX COM FIO PEQ. TAM: 17-19CM	TRAMONTINA	UND	100,00	R$ 6,55	R$ 655,00
49	**FUNIL DE PLASTICO MÉDIO**: FUNIL DE PLASTICO MÉDIO MATERIAL EM POLIPROPILENO 12 CM DE DIAMETRO	PLASVALE	UND	20,00	R$ 11,95	R$ 239,00
50	**FUNIL DE PLASTICO GRANDE**: FUNIL DE PLASTICO GRANDE MATERIAL EM POLIPROPILENO DIAMETRO MAIOR APROXIMADAMENTE 20CM ALTURA APROXIMADA 15CM DE DIAMETRO	PLASVALE	UND	20,00	R$ 12,25	R$ 245,00
51	**GARFO - EM INOX**, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC NA COR (VARIADA), ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA - TAM: 18-20CM	TRAMONTINA	UND	100,00	R$ 6,37	R$ 637,00
52	**GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM 05 LITROS**, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA **5 L** - C/ TORNEIRA: FEITA EM POLIURETANO, ABERTURA SUPERIOR GRANDE E BICO DISPENSADOR INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR BOCA COM ENTRADA P/ PEDRA DE GELO, MULTIUSO.	TERMOLAR	UND	20,00	R$ 49,80	R$ 996,00
54	**GARRAFA TERMICA PARA CAFE 01 LT**: TIPO COMUM, EM PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 01LITRO.	TERMOLAR	UND	35,00	R$ 43,50	R$ 1.522,50
55	**GARRAFA TERMICA P/ CAFE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1,80 L**, COR VARIADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	TRAMONTINA	UND	35,00	R$ 64,50	R$ 2.257,50
56	**JARRA 3 LITROS**: TAMANHO 13,8 X 26,2, CAPACIDADE 03 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COR VARIADA.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 22,55	R$ 451,00
57	**JARRA DE PLATISCO 2 LITROS**: DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM TAMPA E TRAVA, COR VARIADA.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 17,65	R$ 353,00
58	**JARRA GRADUADA 1L**: JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CAPACIDADE 1,0 LITROS.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 11,55	R$ 231,00
59	**LIXEIRA COM PEDAL 15L:** LIXEIRA COM PEDAL 15L, COM HASTE RÍGIDA QUE MELHORA O DESEMPENHO NA ABERTURA E PEDAL RESISTENTE, REFORÇADO E COM ACIONAMENTO PRECISO PARA QUE NÃO SEJA PRECISO UTILIZAR AS MÃOS PARA ABRIR A TAMPA, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	30,00	R$ 45,40	R$ 1.362,00
60	**LIXEIRA COM PEDAL 30L:** LIXEIRA COM PEDAL 30L, COM HASTE RÍGIDA QUE MELHORA O DESEMPENHO NA ABERTURA E PEDAL RESISTENTE, REFORÇADO E COM ACIONAMENTO PRECISO PARA QUE NÃO SEJA PRECISO UTILIZAR AS MÃOS PARA ABRIR A TAMPA, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 70,00	R$ 1.400,00
61	**MAMADEIRA: MAMADEIRA 250ML** CORES VARIADAS. MATERIAL EM POLIPROPILENO; BICO EM SILICONE E ORTODÔNTICO LIVRE DE BISFENOL-A;. CAPACIDADE: 250ML. MAMADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA A PEGADA E BICO QUE TRAZ MAIOR CONFORTO POSSUI TAMPA PROTETORA PARA NÃO ENTRAR SUJEIRAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	LOLLY	UND	200,00	R$ 24,65	R$ 4.930,00
62	**PANELA DE PRESSAO 4,57 LT**: PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	15,00	R$ 65,50	R$ 982,50
63	**PANELA DE PRESSAO 07 LT:** PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE 07 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	10,00	R$ 120,00	R$ 1.200,00
64	**PANELA DE PRESSAO 10 LT:** PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	5,00	R$ 276,50	R$ 1.382,50
68	**PEGADOR INOX P/ MACARRÃO**: COM CABO DE INOX, USO EM COZINHA, TAMANHO: 39 CM.	TRAMONTINA	UND	15,00	R$ 28,35	R$ 425,25
69	**PENEIRA - EM NYLON, MEDINDO 19 CM DE DIÂMETRO**, BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO.	PLASVALE	UND	25,00	R$ 20,20	R$ 505,00
70	**PENEIRA PLASTICA TAMANHO 25 CM** DE DIAMETRO COM CABO: PENEIRA 25 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER NA COR VARIADA.	PLASVALE	UND	25,00	R$ 21,40	R$ 535,00
71	**PESO P/ TAMPA PANELA DE PRESSÃO:** VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO QUE LIBERA A SAÍDA DE VAPOR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ROSCA DE ALUMÍNIO, PARA PANELAS DE 4,5 À 07L.	RM	UND	30,00	R$ 10,15	R$ 304,50
73	**PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA -** PALITO, CARTELA COM DUAS UNIDADES	PANASONIC	CART	120,00	R$ 9,75	R$ 1.170,00
74	**PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA -** PEQUENA, CARTELA COM DUAS UNIDADES	PANASONIC	CART	120,00	R$ 9,50	R$ 1.140,00
75	**PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D),** EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PANASONIC	CART	80,00	R$ 34,60	R$ 2.768,00
78	**POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA, 1 LITROS,** FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 14,75	R$ 295,00
79	**POTE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 3,0 LITROS**: RECIPIENTE QUADRADO OU RETANGULAR COM TAMPA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,0 LITROS.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 23,00	R$ 460,00
80	**POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS,** FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 29,00	R$ 580,00
81	**PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE**	DURALEX	UND	100,00	R$ 8,55	R$ 855,00
82	**PRATO PLASTICO P/ MERENDA ESCOLAR** - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (2,5MM), DIÂMETRO 197 MM, ALTURA 31MM, COM 600ML, TIPO FUNDO, NA COR VARIADA.	PLASVALE	UND	300,00	R$ 6,50	R$ 1.950,00
83	**PRENDEDOR DE ROUPA** - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA C/12 UND	AGUIA	UND	90,00	R$ 3,45	R$ 310,50
84	**RALADOR COM 04 FACES**: DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	TRAMONTINA	UND	20,00	R$ 23,00	R$ 460,00
85	**SALEIRO POTE MULTI USO** P/ COZINHA COM CAPACIDADE DE 01KG DIMENSÕES ALTURA 11CM	PLASVALE	UND	20,00	R$ 18,00	R$ 360,00
86	**VELA - PARAFINA, COMUN, N 8,** PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA COM 08 UNIDADES	SAO TARCISO	CX 8UND	50,00	R$ 13,80	R$ 690,00
87	**XICARA SEM PIRES -** EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 240ML.	DURALEX	UND	10,00	R$ 9,55	R$ 95,50
				TOTAL		**R$ 64.874,45**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em obser-

vância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 25, de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025

25 DE JUNHO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Ingrid Vitoria Araujo Pinto com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2025 – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: ZERO GRAU MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 28.622.219/0001-41

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 à 09/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 09 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 76/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O DJ "JIRAYA UAI", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DE PESCA 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 28 À 30/08/2025 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	SAM BUSINESS LTDA CNPJ: 22.644.513/0001-78
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 26 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 033/2025

DE 26 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **27/06/2025 a 11/07/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
DALCIR FRANCISCA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG4

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 26 de junho de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 09/07/2025, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 27 de junho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 275/2025

PORTARIA Nº. 275/2025

26 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da **Comissão Organizadora** do Processo Seletivo Simplificado para o exercício 2025 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor **Leonardo Faria Zampa,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº. 1002/2025 de 23 de junho de 2025, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado 02/2025.

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Evelyn Ferreira da Silva	Presidente	Assessora de Recursos Humanos	Superior
Andeburgo Franklin da Silva	Secretário	Sec. Mun. De Governo	Superior
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Membro	Sec. Municipal de Administração	Superior
LUCIELLY RODRIGUES DE AVILA	Membro	Chefe de Recursos Humanos	Superior
Silvo Barboza De Oliveira	Membro	Sec. Mun. De Finanças	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

26 DE JUNHO DE 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 276/2025

PORTARIA Nº. 276/2025

26 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da **Comissão Examinadora** dos Processos Seletivos simplificados referentes ao exercício 2025 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor **Leonardo Faria Zampa,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº. 1002/2025 de 23 de junho de 2025, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificados 02/2025

.

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Evelyn Ferreira da Silva	Presidente	Assessora de Recursos Humanos	Superior
Thiago Macedo Figueira	Secretário	Sec. De Educação e Cultura.	Ensino Médio
Sebastião Jesus Matos Junior	Membro	Sec. Mun. De Infraestrutura	Ensino Médio
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Membro	Sec. Mun. Administração	Superior
Andeburgo Franklin da Silva	Membro	Sec. Mun. Governo	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

26 DE JUNHO DE 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

ATA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco(2025), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, os mem-

bros do Conselho Municipal do Idoso-CMI, Servidores Municipais da Secretária Municipal de Assistência Social, Integrantes do Clube da Melhor Idade e demais participantes, Funcionários Públicos, Representantes da Câmara Municipal e Sociedade Civil em Geral, conforme Lista de Presença da Conferência em anexo, para celebrar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 2025, cujo tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**; convocada pela Resolução/CMI nº002/2025, de 29 de abril de 2025. Deu início a abertura oficial as 13:00h: com a composição da mesa composta pelos seguintes Convidados: Secretária Municipal de Assistência Social Sra. ISABELLA MENDONÇA PAIVA, Presidente do CMI Sra. INGRHD JANAÍNA CAMPOS FERNANDES DA SILVA, Representante de Idosos Sra EROINA MARCELIA LEAL e JOÃO JANUARIO DE JESUS. Após a fala e agradecimentos da Sra. Isabella, e demais autoridades; executou-se o Hino Nacional e o Hino do Município de Novo São Joaquim/MT. Na sequência realizou a leitura do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que foi aprovado por unanimidade. As 15:00hrs teve início a PALESTRA MAGNA, ministrada pela Palestrante – Sra. ROSENETE LEMES ALMEIDA – Assistente Social e Especialista em Projetos Sociais; as 16:00 foram formados os grupos de trabalho por eixo temático conforme Documento Base do CNDPI, orientados e organizados pelos respectivos coordenadores; ás 16:30 horas deu-se a formação da Plenária para aprovação das propostas elaboradas pelos grupos de trabalho. Sendo aprovadas por maioria absolutas as seguintes propostas por eixo:

Eixo 1: FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS.

Propostas aprovadas:

MUNICIPAL - Fortalecer o Fundo Municipal da Pessoa Idosa no município para garantir o financiamento contínuo e suficiente para políticas públicas que promovam os direitos sociais da pessoa idosa no município.

- Instituir destinação de recursos do fundo da pessoa idosa através de chamamento publico em editais de projetos de fomento.

- Estimular doações via IR e buscar emendas parlamentares;

- Criação de canais de denúncia contra violência a pessoa idosa;

ESTADUAL - Garantir cofinanciamento Estadual para Políticas Públicas Municipais para a Pessoa Idosa dos municípios para apoiar e ampliar os serviços e programas voltados à população idosa.

- Pactuar na CIB a ampliação e flexibilização do recurso para ações de fortalecimento de vínculos para a pessoa idosa;

- Fortalecer atividades para promover a saúde preventiva para a pessoa idosa;

- Oferecer formação de inclusão digital para a pessoa idosa;

- Lançar editais de fomento para projetos da pessoa idosa para os municípios;

NACIONAL - Consolidar uma política nacional de financiamento específica para gestão integrada de promoção dos direitos da pessoa idosa.

EIXO 2: FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA A PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA.

Propostas aprovadas:

MUNICÍPAL: - Implantação de Centro Referencial de Saúde da Pessoa Idosa, com atenção especializada.

- Equipe treinada e capacitada para acompanhar os idosos na atenção primaria para fazer a prevenção para não adoecer, envelhecer com qualidade.

- Integração dos setores, saúde, educação, CRAS e outros, para fortalecer essa política pública para tratar de interesses dos idosos, juntamente com os familiares. (alinhamento entre saúde e assistência social) para fortalecer esse vínculo.

ESTADUAL: - Ampliar as pesquisas e estudos como envelhecer com saúde, o que fazer o que comer, atividade física e outros, atitudes que podem comprovar de fato que podemos ter longevidade.

- Expandir a Rede de Atenção á Saúde da Pessoa Idosa; Criação e fortalecimento de hospitais e ambulatórios especializados no atendimento geriátrico.

NACIONAL: - Política Nacional de cuidados de longa duração; Criação de diretrizes para institucionalização adequada e suporte a famílias que cuidam de pessoas idosas.

- Regulamentação do Estatuto da Pessoa Idosa; Revisão e fortalecimento da legislação para garantir sua efetividade.

EIXO 3: PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO CONTRA QUAISQUER FORMAS DE VIOLÊNCIA, ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA.

Propostas aprovadas:

MUNICIPAL: - Capacitar cuidadores e demais profissionais envolvidos no cuidado com os idosos para saber identificar os sinais de violência e negligencia.

- Criar e fortalecer centros de convivência para pessoa idosa nos Distritos do município.

ESTADUAL: - Intensificar o monitoramento e fiscalização de instituições de longa permanência com mais frequência, sem aviso prévio, afim de levantar e evitar, possíveis irregularidades.

- Apoiar financeiramente o centro de convivência e redes de apoio voltados a população idosa.

NACIONAL: - Realizar Campanhas educativas de conscientização e enfrentamento a violência e abandono da pessoa idosa e criar estratégias de formas de denúncia.

EIXO 4: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES.

Propostas aprovadas:

MUNICIPAL: - Fortalecer o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, assegurando representatividade das múltiplas velhices e promovendo formação continuada aos conselheiros e profissionais que trabalham diretamente com as pessoas idosas, principalmente na área da saúde, com foco em participação ativa nas decisões sobre políticas públicas.

- Criar núcleos de convivência nas comunidades rurais, com atividades culturais, educativas e intergeracionais, valorizando saberes locais e promovendo o protagonismo social das pessoas idosas

ESTADUAL: - Implantar uma Rede Estadual de Centros de Convivência Regionais para a Pessoa Idosa.

- Garantir Capacitação obrigatória para servidores públicos estaduais no combate ao idadismo como forma de prevenção a discriminação por idade por meio da formação contínua dos servidores públicos e da implementação de um protocolo estadual de atendimento humanizado à pessoa idosa.

NACIONAL: - Fortalecer os laços sociais, culturais e intergeracio-

nais nas comunidades rurais por meio da criação de leis de convivência que incentivem o respeito mútuo, a solidariedade e o protagonismo das pessoas idosas, valorizando seus saberes tradicionais e sua contribuição para a educação e cultura locais.

- Incluir diretrizes no Plano Nacional de Educação (PNE) para estabelecer parcerias entre escolas públicas e entidades de apoio à pessoa idosa, com o objetivo de promover oficinas intergeracionais e rodas de memória, sensibilizando a comunidade escolar contra o idadismo e promovendo o respeito à pessoa idosa.

EIXO 5: CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DE ESTADO BRASILEIRO.

Propostas aprovadas:

MUNICIPAL: - Garantir autonomia financeira, administrativa e decisória aos Conselhos, com recursos específicos e estáveis, além de ampliar sua composição com representantes de diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público.

- **Ampliar a participação social** de diferentes setores da sociedade, incluindo organizações da sociedade civil, movimentos sociais, universidades e comunidades locais, fortalecendo a representatividade e a diversidade nos Conselhos.

- Promover a articulação dos Conselhos com outros órgãos de controle social, secretarias e conselhos temáticos, para uma atuação integrada e mais efetiva.

- Ampliar as atividades nos serviços de atendimento da pessoa idosa com inclusão de oficina de artesanato.

- Instalação de aquecedor de água para atividade da hidroginástica.

- Melhorar a acessibilidade para idosos a fim de garantir que eles possam exercer suas atividades diárias com segurança e autonomia, mesmo com as mudanças que ocorrem com o envelhecimento, como a perda de mobilidade. Acessibilidade, neste contexto, significa tornar os ambientes e os produtos e serviços mais fáceis de usar para pessoas idosas, promovendo a sua inclusão e bem-estar.

- Garantir a implantação de escola específica para idosos.

ESTADUAL: - Pactuar na CIB a implantação de centros regionais de capacitação técnica através de programas de formação e atualização permanente para os membros dos Conselhos;

- Financiar capacitação dos Conselhos para atuarem de forma proativa na fiscalização de políticas públicas, na denúncia de violações de direitos e na proposição de ações corretivas.

- **Incentivar a elaboração de planos de ação e projetos específicos para a**poiar os Conselhos na elaboração de planos de ação, projetos de intervenção e campanhas de sensibilização voltadas à promoção dos direitos do idoso.

NACIONAL: - Ampliação do orçamento para a Saúde da Pessoa Idosa; Mais investimentos em equipamentos, profissionais e pesquisas na área geriátrica.

Às 16h40min: iniciou-se o processo de eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada por voto aberto, sendo eleitos por maioria absoluta os seguintes delegados Titulares e Suplentes: 1. Titular Governamental: **VIVIANE LEAL SANTOS, CPF nº049.024.829-24**; Suplente Governamental: **GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, CPF nº018.705.531-95;** 2. Titular Sociedade Civil: **TANIA ELIZABETE ROCHA DE SOUZA, CPF nº836.435.911-87**; Suplente Sociedade Civil: **EROINA MARCELIA LEAL, CPF nº797.943.351-34**; às 17h deu-se a plenária final e o encerramento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo São Joaquim-MT, servindo o Coffee Break. Sem mais nada a declarar, Eu, SARA JOSE MARTINS – Secretária Executiva, lavrei essa ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pela presidente do CMI, juntando-se a respectiva lista com presenças e assinaturas em anexo.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 77/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025, realizado em 26/06/2025, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO 110 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO E MODELO CORRENTE, DESTINADO AO ATENDI-MENTO DAS DEMANDAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
MOTO CAMPO LTDA	03.944.014/0009-09	01	R$ 240.800,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 26 de junho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **–** Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º - A 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, terá como tema ***"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"***

Paragrafo Único: A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá eixos temátcos relacionado abaixo:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

a)promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

b) identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

c) propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo São Joaquim – MT, convocada pelo(a) Prefeito Municipal Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA, através do DECRETO Nº028/2025, de 29/04/2025, e será realizada no dia 11 de junho de 2025, no(a) Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua 31 de Março, S/nº, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim - MT.

Artigo 4º - A organização e desenvolvimento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo São Joaquim – MT, será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

a) Promover a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Novo São Joaquim - MT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;

d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;

f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;

g) Dar suporte técnico à Conferência;

h) Promover a divulgação da Conferência;

i) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;

j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;

k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;

l) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 6º - São participantes da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município [ou escolhidos nos Municípios de abrangência da Região].

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal da Pessoa Idosa pessoas idosas, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Artigo 7º - Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 8º - O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito na Secretaria da Conferência a partir das 12horas, do dia 11 de junho de 2025, encerrando-se com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 9º - De acordo com a Resolução nº004/2024, de 04 de novembro de 2024, do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de Cuiabá/MT, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo São joaquim – MT, conta com vagas, 02 (duas) assim distribuídas:

I - 02 vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o Município; considerando os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou

garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.

II - 02 vagas para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

§ 1° - Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da 6ª Conferência Estadual, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§ 2º. Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

§ 3°. Somente poderão se candidatar como delegado à 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Municipal, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

§ 4°. Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Artigo 10º – A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10°, parágrafos 1°, 2° e 3°.

Artigo 11º – Os convidados e/ou observadores e os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Artigo 12º – Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

Artigo 13º - As Comissões Organizadoras Municipais serão responsáveis pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 14º - O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra ou mesa de debate, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora entre a apresentação e a participação dos presentes.

Parágrafo único- A palestra ou mesa de debate terá um coordenador, preferencialmente idoso, sendo conduzida por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, ambos definidos pela Comissão Organizadora

Artigo 15º – Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1° - Serão organizados 05 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

§ 2° - Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação (BLOCO I) e da deliberação de prioridades (BLOCO II), relativos ao seu tema, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3° - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.

§ 4° - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) e pelo menos um relator.

§ 5° - O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 6° - O Coordenador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§° 7°- O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Artigo 16º - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até 26 de junho de 2025, pelo e-mail: **Cededipimt@setasc.mt.gov.br.**

Artigo 17º - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VII

Das Plenárias

Artigo 18º - As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Artigo 19º - A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§ 1° - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2° - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3° - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4° - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Artigo 20º - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 21º - Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Artigo 22º - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 23º - As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta das instituições que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal e parcerias por ela efetuadas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 24º - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Artigo 25º – O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos, os convidados/observadores indicados e a prestação de contas deverá ser apresentada pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, **no prazo de 60 (sessenta) dias.**

Artigo 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Novo São Joaquim - MT, 11 de junho de 2025.

Plenária da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Ingrhd Janaina Campos Fernandes da Silva

Presidente do CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 414 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 414 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a servidora **PAULIANA MENEZES DE FARIAS**, Matrícula 8738, ocupante do Cargo Efetivo de "**ASSISTENTE SOCIAL",** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025 .**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 415 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 415 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DETALHAMENTO DE DESPESAS EM DECORRÊNCIA DA PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, MEDIANTE TERMO DE PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7° DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP`S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Análise de Detalhamento de Despesas em Decorrência da Parceria Celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial.

Art. 2º. A execução do Termo de Parceria deverá ser monitorada e analisada pela Comissão de Análise de Detalhamento de Despesas em Decorrência da Parceria Celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, composta de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, que deverá ser composta por:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Senhor (a) **DENI MARTINS BORGES - Matricula n.: 1796**

Senhor (a) **LÁZARA FRANCISCA DA SILVA - Matricula n.: 885**

REPRESENTANTE DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA:

Senhor (a) **GRAZIELE ZANINI - Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**

Senhor (a) **CASSIA ALVES LOPES – Matricula 8744 - Representante de Fiscalização do Termo de Parceria.**

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor (a) **ADRIANA FERREIRA PEDROSO - Matricula n.: 2260**

Art. 3º. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitirá mensalmente relatório demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho e protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada, com cópia para a Comissão de Análise de Detalhamento de Despesas.

§ 1° Ao analisar o relatório, a Comissão de Análise de Detalhamento de Despesas, poderá caso tenha dúvidas ou questionamentos, solicitar esclarecimentos ao Secretário Municipal correspondente e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2° A Comissão Organizadora de Avaliação deverá emitir o rela-

tório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias após recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao Secretário Municipal correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 244 de 20 de fevereiro de 2025 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 416 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 416 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder Vacância, ao **Sr. PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA,** inscrito na matricula n. 6043, no cargo efetivo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO II",** lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 64, VI, da Lei Municipal nº 024/97, subsidiada pelo Artigo 43, da Lei Complementar nº 04/1990, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2593 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N. 2593 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE LEILÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGAMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Paranatinga-MT.

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

SESSÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pela Administração Pública, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

§ 2º A definição dos bens imóveis e móveis inservíveis, para os fins de aplicação deste Decreto é disciplinado em regulamentação própria.

Art. 2º. O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento por sorteio ou pontuação, podendo, quando não houver leiloeiro oficial, ser conduzida por servidor designado, desde que devidamente justificado.

§ 1º O credenciamento adotará, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores na forma do Decreto Federal nº 21.981/1932.

§ 2º A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 3º. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 4º. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial, em jornal diário de grande circulação no Estado

e em sítio eletrônico do órgão ou entidade município responsável pelo certame;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Art. 5º. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 6º. O edital deverá conter as seguintes informações para a realização do leilão:

I - o número do edital de leilão;

II - o número do processo administrativo;

III - a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - o leiloeiro contratado ou designado;

V - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e

os semoventes, se couber;

VIII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

X - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - o site na internet em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 2º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 7º. O leilão será precedido da divulgação do edital no Diário Oficial, no site do município no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 6 deste Decreto, bem como descreverá:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento;

III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;

V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - as instruções e normas para os recursos;

IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º Além da divulgação de que trata o caput, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 2º O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 3º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 4º É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 5º A avaliação dos bens móveis a serem leiloados deve ser realizada pelo leiloeiro responsável.

§ 6º A critério da Administração Pública, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente do valor de aquisição, a ser definido.

§ 7º Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado.

Art. 8º. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A identificação de que trata o caput constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 9º. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 10. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único - § 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

Art. 11. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único - Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 13. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, a diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 3º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 14. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 15. O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 16. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 17. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 18. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2578 de 09 de junho de 2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para Manutenção dos Prédios Públicos, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos.

Portaria nº. 338 de 07 de abril de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Do prazo: 07/05/2025 até o dia 07/05/2026.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 08/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 22/2025.

FORNECEDOR: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
262	1	FURADEIRA 750W 220	EOS MAX PRO	UND	12	199,9700	2.399,6400

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.399,64 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 09/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 21/2025.

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
274	1	HASTE COBREADA 1/2 X 2.4M	J LOBATO J LOBATO	UND	40	26,4800	1.059,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.059,20 (um mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 10/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 09/2025.

FORNECEDOR: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.301.285/0002-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	ACOPLADOR HIDR. C/ VALV.	BOZZA HIDR	UND	80	49,5000	3.960,0000
16	1	ADAPTADOR INTERNO 3/4	PLASBOHN INT	UND	61	0,8400	51,2400
17	1	ADAPTADOR INTERNO 3/4 X 1/2	PLASBOHN INT	UND	61	1,1400	69,5400
25	1	ALICATE UNIVERSAL PVC 855-200	EDA UNIVERSAL	UND	17	24,0000	408,0000
42	1	ARRUELA 3/8	GWS 3/8	UND	1.170	0,1600	187,2000
62	1	BISNAGA BOA QUALIDADE (CORES DIVERSAS) 50 ML	INDEFLEX DVS CORES	UND	265	3,7900	1.004,3500
63	1	BLOCO DE ESPUMA	COMPEL ESPUMA	UND	119	4,5000	535,5000
77	1	BROCA FERRO 1 LINHA (JOGO) COM 10 UNIDADE	BRASFORT 10 UNID	UND	33	89,9000	2.966,7000
98	1	CABO DE PICARETA	REI PICARETA	UND	43	12,8000	550,4000
113	1	CAIXA DE GORDURA	LUCONI GORDURA	UND	88	89,9000	7.911,2000
117	1	CAIXA PVC 4 X 2	BRASCON 4X2	UND	103	1,1400	117,4200
139	1	CANTONEIRA MAO FRANCESA FERRO	OVERTIME MF	UND	150	12,9500	1.942,5000
143	1	CANTONEIRA PVC TIPO N PARA FORRO	MTPLAST N	METRO	245	29,9500	7.337,7500
158	1	CHAVE ALLEN 10MM	WORKER 10	UND	29	7,9500	230,5500
164	1	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	BRASFORT 1/4X6	UND	29	5,7500	166,7500
165	1	CHAVE DE FENDA 5/16 X 06	WORKER 5/16X6	UND	24	10,0000	240,0000
166	1	CHAVE FIXA 16 X 17 MM	EDADF 16X17	UND	26	7,3000	189,8000
177	1	COLA SILICONE 050GR INCOLOR	CIBRA 50	UND	223	4,9500	1.103,8500
205	1	DESEMPENADEIRA DENTADA	MAX DENTADA	UND	34	12,0500	409,7000
206	1	DESEMPENADEIRA LISA 18X30CM	EMAVE 18X30	UND	17	12,0500	204,8500
224	1	ENGRAXADEIRA MANUAL 20KG	HIDRONLUBZ 20	UND	12	324,9000	3.898,8000
225	1	ENXADA LARGA 2,5	PANDOLFO 2,5	UND	107	30,9500	3.311,6500
244	1	FERRO PUA 3/8 X 08	IRWIN 3/8X8	UND	55	29,9900	1.649,4500
252	1	FLANGE 50	SOCEL 50	UND	106	12,6500	1.340,9000
256	1	FORRO DE PVC BRANCO, 200 MM PRIMEIRA LINHA	MTPLAST 20	METRO	560	23,2500	13.020,0000
258	1	FORRO PVC BRANCO 10MM X 20CM X 08M	MTPLAST 20	M2	2.310	23,4500	54.169,5000
267	1	GARFO ROLO GAIOLA PVC 23 C	TIGRE 23	UND	70	9,8200	687,4000
290	1	CHAVE SACA FILTRO CINTA MEDIA	ROTTA 20P	JG	5	379,5000	1.897,5000
296	1	LIMA CHATA 1° LINHA	LS CHATA	UND	111	11,3500	1.259,8500
311	1	LIXADEIRA 2200W 220W	GAMMA 2200W	UND	26	738,9800	19.213,4800
312	1	LONA PRETA 4 X 50	LONAX 4X50	METRO	555	2,6500	1.470,7500
326	1	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE	OLIPLAS NIVEL	METRO	222	1,8400	408,4800
332	1	MANGUEIRA POLI PRETA 1/2 X 1,5 MM - ROLO 100 METROS	AQMAFLEX 1/2X1,5	UND	63	111,9900	7.055,3700
350	1	NIVEL DE ALUMINIO 35 CM	BRASFORT 35	UND	26	22,1500	575,9000
357	1	PARAF. P/ TELHA 5/16 COMPLETO	NEWFIX 5/16	UND	860	0,7600	653,6000
358	1	PARAFUSADEIRA	WORKER PARAF	UND	10	198,9900	1.989,9000
363	1	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHAS ONDULA	NEWFIX TELHA	UND	4.840	0,7900	3.823,6000
364	1	PARAFUSO PARA VASO C/ BUCHA 10MM	ARTMETAIS 10	UND	299	1,6900	505,3100
384	1	PLUG ROSCA EXTERNA 1/2	SHIVA 1/2	UND	57	0,3100	17,6700
393	1	PORTA 0,60 X 2,10M EM MADEIRA	SINOP 60	UND	5	159,9000	799,5000
395	1	PORTA 0,80 X 2,10M EM MADEIRA	SINOP 80	UND	80	116,5000	9.320,0000
404	1	PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	RD PORTAL + VISTA	UND	85	294,5000	25.032,5000
405	1	PORTAL DE MADEIRA 0,90 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	RD PORTAL + VISTA	UND	80	279,5000	22.360,0000
421	1	RALO GRANDE PARA BANHEIRO	KRON G	UND	92	18,0000	1.656,0000
425	1	REBITE 6 X 4	WORKER 6X4	UND	1.235	0,2900	358,1500
426	1	REBITE ALUMINIO- NUMERAÇÃO: (3X10); (5X25)	WORKER DVS	UND	1.235	0,3900	481,6500
427	1	REBOLO USO GERAL A60	FERTAK A60	UND	10	28,9900	289,9000
428	1	REGISTRO 25MM	SOCEL 25	UND	105	4,9900	523,9500
431	1	REGISTRO DE GAS	IMAR GAS	UND	33	25,0000	825,0000
432	1	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 20MM PVC	REBOUÇAS 20	UND	50	11,5000	575,0000
433	1	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 25 MM PVC	SOCEL 25	UND	50	11,5000	575,0000

435	1	REJUNTE PARA CERAMICA 1 KG	INDEFLEX 1KG	UND	365	4,9800	1.817,7000
443	1	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI- RESPINGO	CONDOR 23	UND	60	13,9900	839,4000
450	1	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO BRANCO, DO TIPO FLEXIVEL, PARA PIA, COM BITOLA 1.1/2¨ X 40MM, COM BRACADEIRA	LUCONI FLEX	UND	160	6,2900	1.006,4000
458	1	TABUA 2,5CM X 25CM (POR METRO)	WOOD 2,5X25	METRO	698	20,7900	14.511,4200
460	1	TAMPA PARA RALO EM PVC 100 MM	LUCONI 100	UND	98	4,2000	411,6000
475	1	TE SOLDAVEL 25 X 3/4	FORTLEV 25	UND	25	2,3000	57,5000
502	1	TORNEIRA DE PVC P/ LAVATORIO 1/2	HERC 1/2	UND	96	13,2500	1.272,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 229.249,08 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 11/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 10/2025.

FORNECEDOR: C. G. N. DE OLIVEIRA- COMERCIO - EPP - CNPJ: 13.158.179/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
36	1	AREIA (FINA MEDIA E GROSSA))	AGUIA DE OURO GRANEL	M3	1.715	127,0000	217.805,0000
71	1	BRITA 0	REICAL GRANEL	M3	890	161,4000	143.646,0000
72	1	BRITA 1	REICAL GRANEL	M3	1.000	167,0000	167.000,0000
119	1	CAL LIQUIDO 1 LITRO	VEDACIT SACHE	LITRO	210	11,9000	2.499,0000
150	1	CARRINHO DE MAO COMPLETO REFORCADO ZINCADO 65 LITROS CHA-PA 16	TRAMONTINA CHAPA 16	UND	119	338,0000	40.222,0000
183	1	COLUNA PRONTA VERGALHAO 8MM CA50 7X14CM 6M ESTRIBO 4.2MM CA60 COM 6 METROS	ROLLER STEEL 8MM	UND	725	93,5000	67.787,5000
201	1	CUMEEIRA DE BARRO PARA TELHAS PAN	CERAMICA MARTINS BAR-RO	UND	650	10,8300	7.039,5000
226	1	ENXADA LARGA 2.5P COM CABO	TRAMONTINA 2,5 C/ CA-BO	UND	126	46,0000	5.796,0000
328	1	MANGUEIRA GARGANTA 1/2	KRONA CORRUGADO	METRO	230	4,1000	943,0000
329	1	MANGUEIRA GARGANTA 1/2	KRONA CORRUGADO	METRO	72	4,5000	324,0000
330	1	MANGUEIRA GARGANTA 25	KRONA CORRUGADO	METRO	72	7,2000	518,4000
354	1	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	TRAMONTINA 120CM	UND	60	37,7900	2.267,4000
373	1	PICARETA PARA CONCRETO (XIBANCA) COM CABO	TENACE C/ CABO	UND	5	70,8000	354,0000
406	1	PREGO 12 X 12	GERDAU 12X12	KG	47	13,0000	611,0000
407	1	PREGO 15 X 15	GERDAU 15X15	KG	51	13,9000	708,9000
408	1	PREGO 17 X 21	GERDAU 17X21	KG	70	12,9000	903,0000
411	1	PREGO 18 X 30	GERDAU 18X30	KG	70	12,0000	840,0000
483	1	TELHA 3,05X1, 10X6MM FIBROCIMENTO	BRASILIT FIBROCIMENTO	UND	375	87,0000	32.625,0000
488	1	TIJOLO 08 FUROS	CERAMICA PRIMAVERA CERAMICO	UND	52.000	1,2700	66.040,0000
509	1	TRELICA ACO CA60 12CM 6.0X4.2X5.0MM 12M	ROLLER STEEL 12CM	UND	700	118,0000	82.600,0000
510	1	TRELICA ACO CA60 8CM 6.0X4.2X5.0MM 12M	ROLLER STEEL 8CM	UND	700	93,0000	65.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 905.629,70 (novecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 12/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 23/2025.

FORNECEDOR: HIDROMAN COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 49.042.830/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
335	1	MANGUEIRA TRANC. GARDEN FLEX 1/2 X 2.0	SUNFLEX RECAPADA	METRO	232	3,4900	809,6800

Valor Total do Fornecedor: R$ 809,68 (oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 13/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 12/2025.

FORNECEDOR: M J STIIRMER & CIA LTDA - CNPJ: 07.951.257/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ABRACADEIRA 10MM 3/8 X 1/2	INCA 10MM	UND	140	0,9300	130,2000
4	1	ABRACADEIRA 10MM 5/16 X3/8	INCA 10MM	UND	125	0,7200	90,0000
5	1	ABRACADEIRA 10MM 5/8 X 3/8	INCA 10MM	UND	125	1,0000	125,0000
10	1	ABRACADEIRA NAYLON 4,8 X 400 MM	MELFI	UND	155	0,3000	46,5000
30	1	ANTI FERRUGEM 300ML	CHESY LUB	UND	149	5,7500	856,7500
32	1	ARAME GALVANIZADO F14	GERDAU	KG	271	21,0000	5.691,0000

41	1	ARO PARA CARRINHO DE MAO	METALPAMA	UND	52	26,0000	1.352,0000
43	1	ARRUELA 5/8	BELENUS 5/8	UND	1.120	0,5500	616,0000
44	1	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 1/2	BELENUS 1/2	UND	180	0,3000	54,0000
45	1	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 1/4	BELENUS 1/4	UND	130	0,0600	7,8000
46	1	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 3/4	BELENUS 3/4	UND	130	0,5000	65,0000
59	1	BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16	BELENUS 5/16	UND	652	4,0000	2.608,0000
61	1	BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 7/16	BELENUS 7/16	UND	652	7,5000	4.890,0000
64	1	BOIA PLASTICA 1/2P PARA CAIXA DE AGUA HASTE ALUMINIO	KRONA	UND	89	5,4500	485,0500
68	1	BOMBA ELETRICA TRNASF. S/FILTRO 12V	BREMEN	UND	8	135,0000	1.080,0000
73	1	BROCA AÇO RAPIDO - NUMERAÇÃO : (3,00 MM ; 3,50MM; 5,00MM; 5,50MM; 6MM; 6,50MM)	BOSCH	UND	76	11,5000	874,0000
76	1	BROCA CONCRETO 1 LINHA (JOGO)COM 10 UNIDADES	IRWIN	UND	33	135,0000	4.455,0000
78	1	BROCA MADEIRA 1 LINHA (JOGO). COM 10 UNIDADE	BOSCH	UND	33	123,0000	4.059,0000
79	1	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 250 MM	MAKITA	UND	21	19,9000	417,9000
82	1	BROCA WIDEA CURTA 08X150MM	MELFI 08 X 150MM	UND	22	5,8000	127,6000
86	1	BROCA WIDEA LONGA 16 X 330 MM	MELFI 16 X 330MM	UND	27	21,0000	567,0000
112	1	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 3.000 LITROS COM TAMPA	BAKOF 3000L	UND	30	1.906,0000	57.180,0000
116	1	CAIXA PADRAO BIFASICO	TAF POLIF	UND	58	115,0000	6.670,0000
124	1	CANALETA BRANCA 20 X 10 X 2MT	FAME 20X10X BR	UND	250	5,0000	1.250,0000
125	1	CANALETA BRANCA 40X16X2MT	FAME 40X16X2 BR	UND	150	19,8000	2.970,0000
127	1	CANO DE DESCARGA	KRONA DESPEJO 40 MM	UND	111	10,9000	1.209,9000
151	1	CATRACA P/CARGA C/CINTA 50MMX9MT 3T	AF 3TON	UND	27	55,9800	1.511,4600
167	1	CHAVE FIXA 5/8 X 11/ 16	TRAMONTINA CROMOVANADIUN	UND	16	9,5000	152,0000
172	1	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO 4 1/2	HERC 4.1/2	UND	54	11,0000	594,0000
186	1	CONE SINALIZADOR 75CM PTO/AMAR	VONDER 75 CN	UND	157	30,0000	4.710,0000
191	1	CORDA COLORIDA SEDA 8 MM	RIO PLAS	METRO	705	1,1500	810,7500
194	1	CORRENTE MOTO SERRA 3/8	OREGON PREÇO POR DENTE	UND	10	2,9000	29,0000
195	1	CORRENTE MOTO SERRA 3/8 2 GUIA	OREGON PREÇO POR DENTE	UND	7	2,8500	19,9500
196	1	CORRENTE MOTO SERRA 3/8 NORMAL	OREGON PREÇO POR DENTE	UND	7	2,8800	20,1600
197	1	CORRENTE MOTO SERRA 4.04	CARTON PREÇO POR DENTE	UND	7	2,9000	20,3000
198	1	CORRENTE MOTOSSERRA FINA COM 46 DENTES	OREGON	UND	7	134,9000	944,3000
202	1	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 4 MM DE ESPESSURA (CAPOTE)	INSTRALIT	UND	450	29,4000	13.230,0000
207	1	SOLUPAM GALAO 5L	RONDET LITRO	LITRO	52	6,8000	353,6000
211	1	DISCO DIAM LISO KBI TURBO	MELFI	UND	110	10,6000	1.166,0000
215	1	DOBRADICA DE FERRO PIN O REVERSIVEL 2 1/2 GALVANIZADO	ROCHA	UND	60	9,4000	564,0000
218	1	ELETRODO 7018 4,00 MM	MAGMA	KG	112	24,0000	2.688,0000
222	1	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	KRONA	UND	40	3,5000	140,0000
229	1	ESCADA ALUMINIO 08 A 16 DEGR. 4,3 M	BOTAFOGO	UND	34	579,0000	19.686,0000
232	1	ESCOVA DE ACO CIRCULAR CARB. 6 X 3/4	VONDER	UND	25	42,0000	1.050,0000
233	1	ESGUICHO EXCENTRICO LONGO	HALTBAR PVC	UND	16	27,0000	432,0000
237	1	ESTICADOR P/ CORRENTE 3/4	CARBOGRAFITE	UND	2	42,0000	84,0000
249	1	FITA ZEBRADA 200MT	PLASTICOR	UND	83	10,3500	859,0500
254	1	FOICE C CABO	COLINS	UND	19	43,8000	832,2000
255	1	FOICE COM CABO	COLINS	UND	16	46,0000	736,0000
264	1	GANCHO FORJADO 1500 KG	CARBOGRAFITE 1,5 TON	UND	20	33,1900	663,8000
265	1	GANCHO FORJADO 5/16	CARBOGRAFITE	UND	10	19,7000	197,0000
266	1	GANCHO FORJADO 7/16	CARBOGRAFITE	UND	10	35,0000	350,0000
269	1	GRAXA 1 KG	BARDHAL MP2	UND	747	44,0000	32.868,0000
270	1	GRAXEIRA 1 F 10 MM R.	BREMEM	UND	10	0,5500	5,5000
271	1	GRAXEIRA UNF 20F 7/16 R	BREMEM	UND	9	2,2000	19,8000
272	1	GRAXEIRA UNF 24 F 3/8 R	BREMEM	UND	9	1,0000	9,0000
273	1	GRAXEIRA UNF 24 F 5/16 R	BREMEM	UND	10	0,8800	8,8000
280	1	JOELHO 100MM	KRONA TIPO A	UND	80	3,7700	301,6000
282	1	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	KRONA TIPO A	UND	87	3,3000	287,1000
287	1	JOELHO SOLDAVEL 20MM	KRONA TIPO A	UND	130	0,4000	52,0000
294	1	LAMINA P/ ROCADEIRA	DUALINE 330252F J2-U	UND	130	25,0000	3.250,0000
298	1	LIMA PARA MOTO SERRA	K&F	UND	29	7,0000	203,0000
318	1	LUVA DE REDUCAO-DN- 40MMX32 MM	KRONA TIPO A	UND	70	2,0000	140,0000
319	1	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL , PVC, 32-25MM	KRONA TIPO A	UND	145	0,7500	108,7500
320	1	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA TIPO A	UND	90	0,4000	36,0000
321	1	MANDRIL 1/2 (13L 1/2 X 20F)	VONDER	UND	16	25,5000	408,0000
324	1	MANGOTE P/ ENGRAXADEIRA 5MT	LUMAGI	UND	9	119,0000	1.071,0000
331	1	MANGUEIRA LAVA JATO 1/2 X 6,0 MM 1500PS	HIMAFLEX	METRO	82	14,5000	1.189,0000
334	1	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA. 1/4 X 1000 PS	HIMAFLEX	METRO	52	4,3500	226,2000
340	1	MASCARA DE PROTECAO - PLASTICO, PADRAO, PINTURA	PLASTICOR	UND	52	32,0000	1.664,0000
341	1	MASCARA DESCARTAVEL PFF AZUL	PLASTICOR	UND	140	1,1000	154,0000
342	1	MASCARA RESPIRADOR PFF1 SEM VALVULA DESCARTAVEL	PLASTICOR	UND	202	1,0500	212,1000
348	1	MOTOBOMBA DIESEL 2 PM 5.0HP	BUFALLO	UND	2	3.190,0000	6.380,0000
359	1	PARAFUSO 6MM	BELENUS	UND	3.630	0,1500	544,5000

360	1	PARAFUSO 8MM	BELENUS	UND	3.790	0,1300	492,7000
361	1	PARAFUSO AUTO BROCANTE C/ ARRUELA	BELENUS	UND	1.790	0,3200	572,8000
362	1	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 6.0 X 50MM ACO BICROMATIZADO	BELENUS	UND	1.740	0,2600	452,4000
365	1	PEDRA - PARA AFIAR, DUPLA FACE COM GRÃOS MISTOS PARA DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE (GRANULAÇÃO 400) E ACABAMENTO (GRANULAÇÃO 1000). COM EXCELENTE DESEMPENHO DE AFIAÇÃO.	THONPSON	UND	22	10,0000	220,0000
389	1	PORCA 3/8	BELENUS	UND	625	0,2000	125,0000
417	1	PREGO TELHEIRO 18 X 30MM	MULTIIT	KG	10	19,9000	199,0000
424	1	RASTELO - TIPO VASSOURA METÁLICA FIXA 22 DENTES COM CABO DE 120 CM	FAMASTIL	UND	178	28,5000	5.073,0000
429	1	REGISTRO 40MM	KRONA	UND	99	14,5000	1.435,5000
430	1	REGISTRO 50MM	KRONA	UND	99	15,8000	1.564,2000
434	1	REGUA PEDREIRO 2 MT	ALULEV	UND	4	31,0000	124,0000
441	1	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 15 CM	COMPEL	UND	55	6,7000	368,5000
445	1	SACA VALVULA- (SACA VALVULA C/ TARR. 4X1); (SACA VALVULA TIPO FENDA);	VULCAFLEX	UND	6	3,9000	23,4000
448	1	SERRA CIRCULAR- (SERRA CIRCULAR 4,3/8X24D); (SERRA CIRCULAR 7,1/4X24)	MELFI	UND	1	29,0000	29,0000
453	1	SUPORTE PARA TOALHA	CICPLA	UND	98	14,9000	1.460,2000
462	1	TE 20MM	KRONA	UND	25	0,6500	16,2500
471	1	TE ESGOTO 100 X 100MM	KRONA	UND	130	8,4500	1.098,5000
479	1	TEE SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 25 MM	KRONA	UND	5	4,4000	22,0000
480	1	TELA GROSSA ALAMBRADO	VONDER	METRO	1.150	29,0000	33.350,0000
500	1	TINTA SPRAY 350ML	CHESE QUIMICA	UND	122	10,9000	1.329,8000
501	1	TORNEIRA - PARA FILTRO/BEBEDOURO, RESISTENTE, PADRÃO UNIVERSAL E SÃO COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE FILTROS.	CIPLA	UND	133	5,9900	796,6700
511	1	TRENA 10 MT	EDA	UND	36	17,0000	612,0000
513	1	TRENA 50 MT	EDA	UND	13	38,0000	494,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 248.718,54 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 14/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 15/2025.

FORNECEDOR: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 54.566.285/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	ADAPTADOR PARA CAIXA D´AGUA 25MM X 3/4.	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	76	3,9900	303,2400
21	1	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	EXBOM MD-Y400	UND	23	49,9800	1.149,5400
69	1	BORRACHA P/ BICO DUPLO	ROTTA ROTTA	UND	75	0,6500	48,7500
70	1	BORRACHA PARAFUSO TELHEIRO	PREMIFIX PREMIFIX	UND	1.100	0,3000	330,0000
128	1	CANO DE ESGOTO 100MM. BARRA DE 6M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	217	60,6800	13.167,5600
130	1	CANO DE ESGOTO 50MM. BARRA 6 M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	170	30,9800	5.266,6000
132	1	CANO MARROM 25MM. VARA 6M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	140	14,4000	2.016,0000
133	1	CANO MARROM 32MM. VARA 6M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	165	34,7900	5.740,3500
134	1	CANO MARROM 40MM. VARA 6M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	81	32,9000	2.664,9000
135	1	CANO MARROM 50MM. VARA 6M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	101	51,7900	5.230,7900
136	1	CANO PARA ESGOTO 150 MM 6M	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	UND	106	166,8800	17.689,2800
412	1	PREGO 18 X 36	PREGOFIX PREGOFIX	KG	35	15,4000	539,0000
413	1	PREGO 19 X 36	PREGOFIX PREGOFIX	KG	120	14,9000	1.788,0000
414	1	PREGO 22 X 42	PREGOFIX PREGOFIX	KG	70	15,8000	1.106,0000
415	1	PREGO 22 X 48	PREGOFIX PREGOFIX	KG	55	15,6000	858,0000
419	1	PUXADORES DE METAL DIVERSOS	SÃO RAPHAEL SÃO RAPHAEL	UND	15	68,7900	1.031,8500

Valor Total do Fornecedor: R$ 58.929,86 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 15/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 08/2025.

FORNECEDOR: MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME - CNPJ: 15.643.225/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABRACADEIRA 10MM 1/2 X 5 / 8	vonder	UND	160	0,8500	136,0000
2	1	ABRACADEIRA 10MM 3/4X1"	vonder	UND	140	1,0000	140,0000
6	1	ABRACADEIRA 14MM 11. 2	vonder	UND	125	2,8000	350,0000
7	1	ABRACADEIRA 14MM 2. 1/2 X3	vonder	UND	125	3,0000	375,0000
8	1	ABRACADEIRA 14MM 2. X 2 1/2	vonder	UND	125	2,0000	250,0000
9	1	ABRACADEIRA LATAO PARA ESGUICHO 1/2	vonder	UND	120	10,8000	1.296,0000
11	1	ABRACADEIRA TIPO TUCHO TURBINA T 57 X 65	vonder	UND	95	25,0000	2.375,0000
12	1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA ACO CROMADO.	docol	UND	134	49,0000	6.566,0000
15	1	ADAPTADOR INTERNO 2	krona	UND	61	2,8900	176,2900
19	1	ADAPTADOR LR 25	krona	UND	45	0,5000	22,5000
22	1	ALICATE PRESSAO 137 / 10	vonder	UND	32	30,0000	960,0000
24	1	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 1000 V 8280-200	vonder	UND	21	31,0000	651,0000

26	1	ALONGADOR PARA TORNEIRA 6 CM	liege	UND	64	16,0000	1.024,0000
27	1	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	vonder	UND	23	25,5000	586,5000
28	1	ANEL DE VEDACAO ESGOTO 100 MM	krona	UND	89	0,8000	71,2000
29	1	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	krona	UND	112	5,6000	627,2000
33	1	ARAME LISO 1 X 1.000M	vonder	UND	163	378,0000	61.614,0000
34	1	ARAME RECOZIDO	vonder	KG	223	13,8000	3.077,4000
35	1	ARCO PUA C/CATRACA 10''	vonder	UND	2	91,0000	182,0000
37	1	ARGAMASSA AC I 20 KG	quartzolit	UND	510	14,8000	7.548,0000
38	1	ARGAMASSA AC III PISO SOBRE PISO SACO 20 KG	quartzolit	UND	445	31,0000	13.795,0000
39	1	ARGAMASSA ACII 20 KG	quartzolit	UND	270	27,0000	7.290,0000
40	1	ARMARIO PARA BANHEIRO 32X32- DIVERSAS CORES	astra	UND	20	78,0000	1.560,0000
48	1	ARRUELA LISA FZB 1/4	vonder	UND	80	0,1300	10,4000
49	1	ASPERSOR AKM 100	molth inox	UND	74	32,5000	2.405,0000
51	1	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	astra	UND	143	36,0000	5.148,0000
52	1	BALDE 102 REFORCADO	astra	UND	77	17,4000	1.339,8000
53	1	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	gerdau	UND	855	44,0000	37.620,0000
54	1	BARRA DE FERRO 4/4 DE 12 METROS	gerdau	UND	455	14,0000	6.370,0000
55	1	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	gerdau	UND	810	28,6000	23.166,0000
56	1	BARRA DE FERRO 5/8 DE 12 METROS	gerdau	UND	825	109,5000	90.337,5000
57	1	BARRA DE ROSCA 3 X 4	vonder	UND	707	25,0000	17.675,0000
60	1	BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8	vonder	UND	652	14,8900	9.708,2800
65	1	BOIA PLASTICA 3/4P PARA CAIXA DE AGUA HASTER ALUMINIO	ASTRA	UND	111	8,0000	888,0000
85	1	BROCA WIDEA CURTA; Nº (08 X150MM);(10MM); (10 X150MM); (5 MM X 85MM); (6X100MM)	vonder	UND	41	26,8000	1.098,8000
87	1	BUCHA 10MM	vonder	UND	480	0,1000	48,0000
88	1	BUCHA 12MM	vonder	UND	760	0,0800	60,8000
90	1	BUCHA 8MM	vonder	UND	760	0,1200	91,2000
103	1	CABO ROLO PINTURA C/ GAIOLA	atlas	UND	62	9,0000	558,0000
105	1	CADEADO 50 MILIMETROS, EM ACO	pado	UND	129	23,8000	3.070,2000
106	1	CADEADO DE 25MM	pado	UND	102	8,6000	877,2000
110	1	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 2000 L C/ TAMPA	fortlev	UND	34	950,0000	32.300,0000
118	1	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	itabranca	UND	716	22,0000	15.752,0000
121	1	CAL PRETO 20 KG	superfilito	UND	177	11,9900	2.122,2300
122	1	CALHA TUBULAR 1 X40	avant	METRO	385	37,1000	14.283,5000
123	1	CANALETA BEIRAL EM PVC PARA FORRO	multiplus	METRO	835	15,8000	13.193,0000
126	1	CANALETA EXTERNA COM TAMPA E DUAS DIVISORIA PARA EMBUTIR FIOS. COMPRIMENTO DE 2 METROS	durin	UND	220	5,9900	1.317,8000
129	1	CANO DE ESGOTO 40MM. BARRA 6M	pevesul	UND	80	17,4900	1.399,2000
131	1	CANO ESGOTO 75MM. BARRA 6 M	pevesul	UND	98	50,9000	4.988,2000
137	1	CANTONEIRA 3X3 CM 4MT	gerdau	UND	100	60,0000	6.000,0000
138	1	CANTONEIRA 4X4 CM MT	gerdau	UND	130	74,0000	9.620,0000
148	1	CAPOTE 6MM	VONDER	UND	80	5,4000	432,0000
152	1	CERAMICA (PISO) 60 X 60 PRIMEIRA LINHA ACABAMENTO ACETINADO	GRUPO INCOPISOS	M2	1.995	26,9000	53.665,5000
153	1	CERAMICA DE PARADE REVESTIMENTO INTERNO 32 X 54 CM	GRUPO INCOPISOS	M2	1.545	21,8000	33.681,0000
154	1	CHAPA DE COMPENSADO 15MM M²	TECA BRASIL PORTAS	UND	195	135,0000	26.325,0000
155	1	CHAPA DE COMPENSADO 2.20M X 1.60M X 10MM	TECA BRASIL PORTAS	UND	217	175,0000	37.975,0000
156	1	CHAPA MADERITE 14MM 1.10 X 2.20 M	TECA BRASIL PORTAS	UND	216	118,0000	25.488,0000
157	1	CHAVE AJUSTAVEL FOSFATIZADA 15''	VONDER	UND	14	80,0000	1.120,0000
162	1	CHAVE COMBINADA 1.1/8	WORKER	UND	26	47,2000	1.227,2000
171	1	CHUVEIRO ELETRICO COM 4 TEMPERATURA MAXI-DUCHA 2500W OU SIMILAR	lorenzetti	UND	66	68,6000	4.527,6000
174	1	COLA BRANCA 1104 100GR	solufix	UND	91	11,9900	1.091,0900
175	1	COLA PARA CANO ADESIVO PLASTICO P/ CANO PVC 75G	solufix	UND	142	3,7400	531,0800
176	1	COLA PVC GRANDE POTE DE 175GR	solufix	UND	122	8,7500	1.067,5000
178	1	COLA SILICONE A TEMP. VERM.50 GR	solufix	UND	103	5,9800	615,9400
179	1	COLA SUPER BONDER 5GR	solufix	UND	195	2,9600	577,2000
180	1	COLA VULK 685GR	solufix	UND	200	33,0000	6.600,0000
181	1	COLHER PEDREIRO 10 *	WORKER	UND	28	14,8000	414,4000
187	1	CONECTOR COMPRESSAO 100MM	vonder	UND	51	60,0000	3.060,0000
188	1	CONECTOR COMPRESSAO 50MM	vonder	UND	36	14,0000	504,0000
189	1	CONJUNTO SANITARIO 3PCS	onix	UND	80	360,0000	28.800,0000
190	1	CORDA BRANCA 12MM	collins	METRO	865	1,9500	1.686,7500
192	1	CORDA DE NYLON 10 MM	collins	METRO	845	1,8700	1.580,1500
193	1	COROA PARA MOTO SERRA 404 7X7	oregon	UND	53	34,2000	1.812,6000
199	1	COTOVELO DE 100MM ESGOTO	pevesul	UND	160	3,7900	606,4000
200	1	CUBA DE INOX 43 X 55	ghelplus	UND	27	230,0000	6.210,0000
204	1	CURVA LONGA 40 MM	pevesul	UND	30	6,9900	209,7000
209	1	DISCO CORTE 4.1/2 X 7/8 X 2T	worker	UND	190	1,0000	190,0000
210	1	DISCO DE DESBASTE 7 *	worker	UND	170	11,1500	1.895,5000
212	1	DISCO DIAM. TURBO IR WIN	irwin	UND	60	14,9300	895,8000
214	1	DOBRADICA COM 3 UNIDADE TAMANHO 3. 1 X 2	schild	UND	154	10,6400	1.638,5600
217	1	ELETRODO 0K 48 X 4 00MM X 718	vonder	UND	350	19,0000	6.650,0000
221	1	EMENDA DE ALTA PRESSAO 3/4	vonder	UND	40	13,8000	552,0000
223	1	ENGATE RAPIDO 1/4 X 1/ 4F	worker	UND	51	8,5000	433,5000
231	1	ESCADA DE FIBRA 7.20 METROS	vonder	UND	13	1.120,0000	14.560,0000

236	1	ESTICADEIRA ARAME LISO LONGA 7/8	vonder	UND	2	175,0000	350,0000
240	1	FECHADURA 803/010 ESP.INOX	soprano	UND	156	49,8000	7.768,8000
248	1	FITA VEDA ROSCA - POLITETRAFLUORETILENO NÃO SITERIZADO, UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS, E INDUSTRIAIS DE ÁGUA FRIA E QUENTE. COMPRIMENTO: 18MM LARGURA X 50M	fortlev	UND	302	4,2200	1.274,4400
259	1	FUNDO PREPARADOR 360 LT	maza	UND	211	25,0000	5.275,0000
260	1	FUNDO PREPARO PARA PAREDE 18LT	maza	UND	226	100,0000	22.600,0000
263	1	GANCHO FORJADO 1/2 2925KG	vonder	UND	15	45,0000	675,0000
276	1	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE EM PAREDES 18L	maza	UND	148	120,0000	17.760,0000
277	1	ISOLADOR PLASTICO 36 X 36 PACOTE COM 200 UNIDADE	canal	UND	43	50,0000	2.150,0000
278	1	JANELA VENEZIANA 1,20M X 1,00M EM ACO COM GRADE COM BOA QUALIDADE	gerotto	UND	141	258,0000	36.378,0000
279	1	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	pevesul	UND	35	1,4900	52,1500
284	1	JOELHO LR 25 X 3/4	pevesul	UND	30	2,5000	75,0000
285	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 40 MM	pevesul	UND	90	2,5600	230,4000
286	1	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	pevesul	UND	90	2,9500	265,5000
288	1	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	pevesul	UND	140	0,4300	60,2000
289	1	CHAVE SACA FILTRO C/ CORRENTE	worker	JG	5	229,0000	1.145,0000
295	1	LAMPADA LED BULBO 50W E 27 6500K BRANCA	avant	UND	2.022	16,5000	33.363,0000
299	1	LIXA D AGUA 150 GR	3m	UND	274	1,0000	274,0000
300	1	LIXA D AGUA 180	3m	UND	324	1,0000	324,0000
301	1	LIXA D AGUA 220	3m	UND	334	1,1500	384,1000
302	1	LIXA D AGUA 400	3m	UND	334	1,1000	367,4000
303	1	LIXA D AGUA 60	3m	UND	284	1,5500	440,2000
304	1	LIXA DE FERRO 100	3m	UND	66	1,7500	115,5000
306	1	LIXA DE FERRO 180	3m	UND	156	1,9500	304,2000
315	1	LUVA DE CORRER 25MM	pevesul	UND	95	6,9500	660,2500
317	1	LUVA DE RECUCAO SOLDAVEL 25 X 20	pevesul	UND	60	1,2500	75,0000
322	1	MANDRIL 5/816F ROSCA	vonder	UND	16	30,0000	480,0000
323	1	MANGOTE P/ ENGRAXADEIRA 3 MT	vonder	UND	9	98,0000	882,0000
325	1	MANGUEIRA - PARA JARDIM, TRANÇADA GARDEN FLEX, 1/2 POLEGADAS, POR 2 MM.	manluplast	METRO	1.025	2,8500	2.921,2500
333	1	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA . 3/16 X 300PS	manluplast	METRO	52	110,0000	5.720,0000
336	1	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO TIPO ASFALTICA DE ALUMINIO 1,35MM X 20CM ROLO COM 10 M	vonder	UND	207	27,0000	5.589,0000
337	1	MARMORE PARA PIA	gsm group	M2	95	250,0000	23.750,0000
343	1	MASSA ACRILICA 20 KG	maza	UND	205	42,5000	8.712,5000
345	1	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS.	maza	UND	305	34,5000	10.522,5000
346	1	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR 20KG	maza	UND	760	25,0000	19.000,0000
347	1	MOITAO DE ACO 100 X 3 C/ TRAVA	vonder	UND	5	450,0000	2.250,0000
349	1	NEUTROL 3.600 ML	vedacit	UND	110	51,8000	5.698,0000
351	1	OLEO 2 TEMPO 1LT	mobil	UND	141	18,8500	2.657,8500
353	1	OLHAL 16MM C/ ESPIGAO 5/16	vonder	UND	60	21,0000	1.260,0000
374	1	PINCEL 1. 1/2	atlas	UND	41	3,4500	141,4500
375	1	PINCEL 3/4 CABO DE PLASTICO	atlas	UND	56	1,8500	103,6000
376	1	PINCEL 500 2.1/2	atlas	UND	46	6,5000	299,0000
379	1	PINCEL PARA PINTURA N.24	atlas	UND	45	12,4000	558,0000
381	1	PLACA TATIL CONCRETO 25X25 ALERTA	gdn	UND	295	9,5000	2.802,5000
382	1	PLACA TATIL CONCRETO 25X5 DIRECIONAL	gdn	UND	785	9,5000	7.457,5000
385	1	PLUG ROXO 25	krona	UND	20	4,0000	80,0000
386	1	POLIA FERRO FUNDIDO 200 B1	vonder	UND	7	110,0000	770,0000
387	1	PONTEIRA P/ BATERIA LINHA LEVE	vonder	UND	9	14,5000	130,5000
388	1	PORCA 3/4	gerdau	UND	720	0,7300	525,6000
390	1	PORCA 5 /8	gerdau	UND	620	0,4500	279,0000
401	1	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATENTES (0,90 X 2,10M)	jb paes	UND	10	430,0000	4.300,0000
402	1	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS GUARNICOES E BATENTES (0,80 X 2,10M)	jb paes	UND	18	690,0000	12.420,0000
403	1	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS. GUARNICOES E BATENTES (1.00 X 2,10M)	jb paes	UND	28	580,0000	16.240,0000
409	1	PREGO 17 X 27	vonder	KG	145	13,5000	1.957,5000
410	1	PREGO 18 X 27	vonder	KG	70	14,0000	980,0000
416	1	PREGO 26 X 72	vonder	KG	2.010	12,5000	25.125,0000
420	1	QUEROSENE 1 LT	maza	LITRO	72	15,4500	1.112,4000
436	1	REMENDO QUENTE	vipal	UND	20	36,0000	720,0000
437	1	RESINA ACRILICA INCOLOR 3.6LT	maza	UND	34	60,0000	2.040,0000
438	1	RIPAO PARA FORRO PVC 2,5 CM X 6 CM	beneficiamento de madeiras di-el ltda	METRO	375	6,6000	2.475,0000
442	1	ROLO DE LA 10CM COM CABO	atlas	UND	40	5,9900	239,6000
444	1	SABRE- (SABRE 24 HUSQ. 3/8 42 DT); (SABRE 28 HUSQ. 3/8 46 DT);	husqvarna	UND	2	610,0000	1.220,0000
446	1	SACO DE CIMENTO BRANCO -1KG	ciplan	UND	89	9,5000	845,5000
447	1	SELADOR 18 LTS	maza	UND	121	54,0000	6.534,0000
451	1	SILICONE TRANSPARENTE TUBO 280 GR	solufix	UND	80	13,5000	1.080,0000
459	1	TAMPA - PARA RALO EM PVC, DIAMETRO 150MM	astra	UND	95	11,0000	1.045,0000
464	1	TE 50MM COM REDUCAO 40MM	krona	UND	145	6,8000	986,0000
465	1	TE 50MM COM REDUCAO PARA 25MM	krona	UND	145	4,7000	681,5000
467	1	TE COM ROSCA INTERNO 1. 1/2	krona	UND	145	5,0000	725,0000
470	1	TE ESGOSTO 150X150MM	krona	UND	175	22,0000	3.850,0000
472	1	TE ESGOTO 40 MM	krona	UND	92	1,6400	150,8800
476	1	TE SOLDAVEL 25MM	krona	UND	125	0,7400	92,5000

481	1	TELA POP REFORCADA 4.2MM 2X3M MALHA 15X15	belgo	UND	500	77,0000	38.500,0000
486	1	THINER 5 LITRO	maza	UND	118	45,0000	5.310,0000
489	1	TINTA - A BASE DE EPOXI, NA COR AMARELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DE DEMARCAÇÃO VIARIA. GALÃO DE 18 LITROS	maza	UND	200	340,0000	68.000,0000
490	1	TINTA - A BASE DE EPOXI, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DE DEMARCAÇÃO VIARIA. GALÃO DE 18 LITROS	maza	UND	200	360,0000	72.000,0000
491	1	TINTA ACETINADO PARA PAREDE EXTERIOR 18 LITROS	maza	UND	239	185,0000	44.215,0000
492	1	TINTA ACRILICA PARA LETREIRO	maza	LITRO	40	120,0000	4.800,0000
493	1	TINTA ACRILICA PARA PAREDE EXTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES VARIADAS	maza	UND	161	120,0000	19.320,0000
494	1	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA 18 LT.	maza	UND	12	230,0000	2.760,0000
495	1	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, SEMI-BRILHO, PARA SINALIZAÇÃO VIARIA ESPECIFICAÇÃO 3.14 DO MANUAL DENORMAS DO DER, NA COR VERMELHA. GALÃO DE 18 LITROS	maza	UND	200	340,0000	68.000,0000
496	1	TINTA ESMALTE SINTETICO 1° LINHA 3.6 LTS CORES VARIADAS	maza	UND	141	80,0000	11.280,0000
497	1	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO 1 LINHA 18 LITROS	maza	UND	254	255,0000	64.770,0000
498	1	TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO E SINALIZAÇÃO VIARIA, EM CORES DIVERSAS. GALÃO DE 18 LITROS	maza	UND	200	235,0000	47.000,0000
499	1	TINTA PARA PISO 18 LITROS CORES DIVERSAS	maza	UND	147	135,0000	19.845,0000
520	1	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS	maza	FRASCO	38	67,5000	2.565,0000
522	1	VIGA DE MADEIRA 5CM X 15CM DE 5MT	beneficiamento de madeiras di-el ltda	UND	315	80,0000	25.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.492.086,94 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 16/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 17/2025.

FORNECEDOR: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 46.253.574/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	FAMASTIL FAMASTIL	UND	13	30,8900	401,5700
31	1	APLICADOR DE SILICONE ALUM.	SPARTA SPARTA	UND	81	23,0000	1.863,0000
47	1	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 5/16	CISER CISER	UND	80	0,1400	11,2000
74	1	BROCA ACO RAPIDO 10MM	MAKITA MAKITA	UND	41	9,0000	369,0000
80	1	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 400MM	954 954	UND	21	70,0000	1.470,0000
83	1	BROCA WIDEA CURTA 10 MM	STANLEY STANLEY	UND	22	8,5000	187,0000
84	1	BROCA WIDEA CURTA 5MM X 85MM	MELFI MELFI	UND	16	4,5000	72,0000
92	1	BUCHA NAYLON C/ ANEL 06	CISER CISER	UND	130	0,0400	5,2000
93	1	BUCHA NAYLON C/ ANEL 08	CISER CISER	UND	130	0,0800	10,4000
94	1	BUCHA NAYLON C/ ANEL 10	CISER CISER	UND	130	0,0900	11,7000
208	1	DISCO CORTE 4. 1/2 X 1.00 MM	FAMASTIL FAMASTIL	UND	150	1,2000	180,0000
239	1	FACAO 24 CABO PRETO 1° LINHA	VONDER VONDER	UND	16	30,0000	480,0000
245	1	FIO DE ROÇADEIRA 3MM	PALISAD PALISAD	UND	250	0,7400	185,0000
246	1	FIO ROÇADEIRA 2 MM	VONDER VONDER	UND	80	0,4600	36,8000
247	1	FITA ISOLANTE 20 METROS	954 954	UND	277	5,7500	1.592,7500
313	1	LUVA ALGODAO PIGMENTADO PAR	CARBOGRAFITE CARBOGRAFITE	PAR	200	2,8400	568,0000
316	1	LUVA DE RASPA TAMNHA P,M.G	BIG LUVAS BIG LUVAS	PAR	80	12,4900	999,2000
380	1	PISTOLA PARA APLICACAO DE SILICONE	SPARTA SPARTA	UND	15	14,0000	210,0000
449	1	SERRA MANUAL	THOMPSON THOMPSON	UND	26	4,9900	129,7400
512	1	TRENA 5 MTS- EMBORRACHADA C/ TRAVA	FAMASTIL FAMASTIL	UND	40	11,5900	463,6000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.246,16 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 17/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 18/2025.

FORNECEDOR: PRISMA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 35.556.599/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
89	1	BUCHA 6MM	USAF -	UND	760	0,0400	30,4000
159	1	CHAVE ALLEN 4MM	WORKER -	UND	24	1,6000	38,4000
160	1	CHAVE ALLEN 6MM	WORKER -	UND	34	2,8100	95,5400
168	1	CHAVE P/ MANDRIL S- 2 3/8 -1/2	WORKER -	UND	11	10,2000	112,2000
169	1	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	KALA -	UND	24	6,2000	148,8000
170	1	CHAVE PHILIPS 1/4X6	KALA -	UND	29	8,0600	233,7400
182	1	COLHER PEDREIRO 7 *	KALA -	UND	30	12,9000	387,0000
307	1	LIXA MADEIRA N.100	WORKER -	UND	91	0,7000	63,7000
308	1	LIXA MASSA 150	WORKER -	UND	91	0,5000	45,5000
309	1	LIXA MASSA 180	WORKER -	UND	211	0,6700	141,3700
310	1	LIXA PARA MASSA CORRIDA- 100	WORKER -	UND	334	0,7600	253,8400
327	1	MANGUEIRA EMBORRACHADA. 5/16X111PS	WORKER -	METRO	222	8,2000	1.820,4000

377	1	PINCEL 500 3	WORKER -	UND	36	7,5000	270,0000
439	1	ROLDANA 36X36	COLLINS -	UND	5	0,4000	2,0000
440	1	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 09 CM	CONDOR -	UND	45	4,4500	200,2500

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.843,14 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 18/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 11/2025.

FORNECEDOR: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
104	1	CADEADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO, MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS. ACOMPANHA 2 CHAVES	PILLER PA1035C00000LT	UND	124	12,4900	1.548,7600
107	1	CADEADO DE 30MM	PILLER PA1030C00000LT	UND	102	10,1700	1.037,3400
241	1	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE E ESPELHO CROMADO	3F 716E11250CR	UND	175	45,9900	8.048,2500
452	1	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	ALPHA HIDROMETAIS ACB006	UND	119	12,3900	1.474,4100
503	1	TORNEIRA INOX 1/2 PARA PIA DE BANHEIRO DE (BOA QUALIDADE)	ALPHA HIDROMETAIS 1194/C50 - TLLL004	UND	105	58,4900	6.141,4500
504	1	TORNEIRA LAVATORIO CRUZETA C33	ALPHA HIDROMETAIS 1193/C33 -TLSL002	UND	25	34,4900	862,2500
505	1	TORNEIRA PARA USO GERAL METÁLICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	ALPHA HIDROMETAIS TEJ001	UND	46	24,9900	1.149,5400

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.262,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Ata de Registro de Preço nº. 19/2025.

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
185	1	COMPRESSOR AR NEW 24V	Motomil CMI-7,6/24	UND	2	1.840,1100	3.680,2200
268	1	GLIFOSATO 01 LITRO	GlifoZato Brazil Química	UND	103	24,3900	2.512,1700
352	1	OLEO 2 TEMPO MOTOSSERRA 500ML	Lubrax 2T Vibra	UND	240	18,0000	4.320,0000
418	1	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS 1° LINHA	Lynus PL-20	UND	24	172,0000	4.128,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.640,39 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 20/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 16/2025.

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
66	1	BOMBA D" AGUA SUPER 650 X 220W	JS Bombas JS Bombas	UND	10	327,9200	3.279,2000
67	1	BOMBA D" AGUA SUPER 850 X 127 W	JS Bombas JS Bombas	UND	11	511,2700	5.623,9700
91	1	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	Plastilit Plastilit	UND	170	2,4200	411,4000
115	1	CAIXA DESCARGA COMPLETA	Alumasa Alumasa	UND	76	45,8200	3.482,3200
144	1	CAP P/ ESGOTO 100 MM PVC	Plastilit Plastilit	UND	116	4,3900	509,2400
145	1	CAP P/ ESGOTO 150 MM PVC	Plastilit Plastilit	UND	116	12,7000	1.473,2000
146	1	CAP P/ ESGOTO 75 MM PVC	Plastilit Plastilit	UND	60	4,0300	241,8000
147	1	CAP SELA 25	Plastilit Plastilit	UND	40	0,7200	28,8000
251	1	FLANGE 25	Plastilit Plastilit	UND	106	6,3800	676,2800
253	1	FLANGE SAIDA CAIXA D AGUA 3/4	Plastilit Plastilit	UND	109	6,3800	695,4200
283	1	JOELHO LR 20MM	Plastilit Plastilit	UND	40	1,0500	42,0000
314	1	LUVA DE CORRER 20	Plastilit Plastilit	UND	10	4,9900	49,9000
383	1	PLUG (TAMPAO) ROSCA EXTERNA 3/4	Plastilit Plastilit	UND	92	0,6500	59,8000
422	1	RALO SECO 40 MM	Astra Astra	UND	80	9,1400	731,2000
423	1	RALO SIFONADO 400	Plastilit Plastilit	UND	27	9,1200	246,2400
466	1	TE COM ROSCA INTERNO 1	Plastilit Plastilit	UND	145	2,7100	392,9500
468	1	TE COM ROSCA INTERNO 1/2	Plastilit Plastilit	UND	155	1,6000	248,0000
474	1	TE ESGOTO 75MM	Plastilit Plastilit	UND	110	10,9700	1.206,7000
478	1	TE SOLDAVEL 40MM	Plastilit Plastilit	UND	61	5,7500	350,7500
506	1	TORNEIRA PLASTICA 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	Plastilit Plastilit	UND	35	23,9700	838,9500

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.588,12 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 21/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 13/2025.

FORNECEDOR: SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.280.788/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	ADAPTADOR INTERNO 1 X 3/4	DOALPLASTIC DOALPLASTIC	UND	86	1,0000	86,0000
18	1	ADAPTADOR LR 20	PLASTILIT PLASTILIT	UND	45	0,4000	18,0000
50	1	ASPERSOR AKM 50	TMN TMN	UND	44	15,0000	660,0000
58	1	BARRA DE ROSCA 3/8	MULTIBARRAS MULTIBARRAS	UND	712	5,0000	3.560,0000
75	1	BROCA AÇO RÁPIDO: Nº (10MM; 3,00MM; 3,50MM; 5,00MM; 5,50MM; 5/16; 6,00 MM; 6,50 MM; 7,00MM)	JUMP JUMP	UND	41	45,0000	1.845,0000
81	1	BROCA WIDEA CURTA 06 MM	JUMP JUMP	UND	22	2,0000	44,0000
95	1	CABO DE ENXADA 1.50M MADEIRA	TENACE TE-NACE	UND	130	7,9800	1.037,4000
96	1	CABO DE EXTENSOR (ALUMINIO) PARA ROLO DE PINTURA MEDIDO 2,70M	TIGRE TIGRE	UND	95	34,9600	3.321,2000
97	1	CABO DE PA RETO 1,30 MT	FENIX FENIX	UND	45	9,9800	449,1000
99	1	CABO DE REDE CAT5 E AZUL.	FORLUX FOR-LUX	METRO	540	2,0000	1.080,0000
101	1	CABO FOICE 1,50MT	TENACE TE-NACE	UND	47	8,2000	385,4000
102	1	CABO MACHADO 94 CM	TENACE TE-NACE	UND	44	11,6000	510,4000
108	1	CAIBRO 6CM X 5CM	MAD. CANE-LAO MAD. CA-NELAO	METRO	1.590	8,5000	13.515,0000
109	1	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 1000 L C/ TAMPA	INFIBRA INFI-BRA	UND	23	330,0000	7.590,0000
111	1	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 5000 L C/ TAMPA	INFIBRA INFI-BRA	UND	34	2.486,0000	84.524,0000
114	1	CAIXA DESCARGA BRANCA 9 LTS	ALUMASA ALUMASA	UND	87	25,0000	2.175,0000
120	1	CAL PARA PINTURA (SACO) 8KG	USICAL USI-CAL	UND	296	10,0000	2.960,0000
140	1	CANTONEIRA MF BR.10X12	THOMPSON THOMPSON	UND	20	6,0000	120,0000
141	1	CANTONEIRA P/ PRAT.08X10	THOMPSON THOMPSON	UND	50	6,0000	300,0000
142	1	CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA.	TOP PVC TOP PVC	UND	230	16,0000	3.680,0000
149	1	CAPOTE DE BARRO	MARTINS MARTINS	UND	925	4,0000	3.700,0000
161	1	CHAVE ALLEN LONGA 12MM	THOMPSON THOMPSON	UND	26	10,9800	285,4800
163	1	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	BESTFER BESTFER	UND	26	5,9800	155,4800
173	1	CIMENTO CPII 50KG	GOIAS GOIAS	UND	8.080	39,5000	319.160,0000
184	1	COMPRESSOR AR DIRETO G3 COM KIT	WORKER WORKER	UND	4	594,0000	2.376,0000
203	1	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 6 MM DE ESPES-SURA (CAPOTE)	CASALIT CA-SALIT	UND	625	57,9800	36.237,5000
216	1	DUREPOX 100G	LOCTITE LOC-TITE	UND	164	8,9800	1.472,7200
219	1	ELETRODO CROMO 2,50 MM	STAR STAR	KG	419	50,0000	20.950,0000
220	1	ELETRODO CROMO 3.25 MM	STAR STAR	KG	319	70,0000	22.330,0000
227	1	ENXADAO	TENACE TE-NACE	UND	22	29,5000	649,0000
228	1	ENXADAO LARGO 2.5 LB C/CABO	TENACE TE-NACE	UND	15	40,0000	600,0000
230	1	ESCADA COM 7 DEGRAUS	ALUMASA ALUMASA	UND	22	215,0000	4.730,0000
234	1	ESPACADOR PLASTICO PARA CERAMICA PACOTE DE 100 UNIDADE 5MM	CORTAG COR-TAG	PACOTE	139	3,0000	417,0000
238	1	ESTOPA PACOTE 200GR	ALVILIMP AL-VILIMP	PACOTE	170	4,3000	731,0000
250	1	FIXADOR PARA PINTURA CAL 150ML	JUNTALIDER JUNTALIDER	UND	192	1,0000	192,0000
275	1	HASTE COBREADA 5/8 X 2.40	3S 3S	UND	25	26,0000	650,0000
281	1	JOELHO ESG 150MM	AMANCO AMANCO	UND	97	15,0000	1.455,0000
291	1	KIT ARMARIO P/ BANHEIRO	COZIMAX CO-ZIMAX	UND	39	339,0000	13.221,0000
293	1	KIT REPARO VALVULA HIDRICA/DESCARGA 50MM	BLUKIT BLU-KIT	UND	125	37,9800	4.747,5000
297	1	LIMA CHATA 8" C/ CABO (REF, KF)	KEF KEF	UND	73	16,9800	1.239,5400
305	1	LIXA DE FERRO 150	TIGRE TIGRE	UND	66	2,0000	132,0000
338	1	MARTELO 29 MM COM UNHA E CABO EMBORRACHADO	TENACE TE-NACE	UND	30	23,0000	690,0000
339	1	MARTELO DE ALUMINIO COM CABO 29 CM	TENACE TE-NACE	UND	27	19,0000	513,0000
344	1	MASSA ADESIVA EPOXI 50 GR	LOCTITE LOC-TITE	UND	133	4,0000	532,0000

355	1	PA DE CONCHA COM CABO	TRAMONTINA TRAMONTINA	UND	60	38,0000	2.280,0000
356	1	PALHA DE ACO 0,1,2	BRILHACO BRILHACO	UND	40	1,2000	48,0000
366	1	PEDRA BRITA Nº 2	SBPEDREIRA SBPEDREIRA	M3	754	130,0000	98.020,0000
367	1	PENDENTE P/ BATERIA C/GARRA GRD. 5MT	BSTFER BST-FER	UND	15	35,0000	525,0000
368	1	PENEIRA ARO 50 AREIA	COMEP CO-MEP	UND	32	16,0000	512,0000
370	1	PIA 1,20M GRANITO GRANDE	COMEP CO-MEP	UND	6	150,0000	900,0000
371	1	PIA INOX DE 1.20	INOXSUL INOXSUL	UND	23	168,9800	3.886,5400
372	1	PIA SINTETICA 1.20	DUROFORT DUROFORT	UND	11	134,9800	1.484,7800
378	1	PINCEL DE PELO DE MALTA N° 10	TIGRE TIGRE	UND	35	12,9900	454,6500
392	1	PORTA 0,60 X 2,10M EM AÇO	BSFER BSFER	UND	18	250,0000	4.500,0000
394	1	PORTA 0,80 X 2,10M EM ACO	BSFER BSFER	UND	83	250,0000	20.750,0000
396	1	PORTA 0,90 X 2,10M EM MADEIRA	MAAF MAAF	UND	83	180,0000	14.940,0000
397	1	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 65CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO LISA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	BSFER BSFER	UND	3	350,0000	1.050,0000
398	1	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 75CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO LISA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	BSFER BSFER	UND	18	345,0000	6.210,0000
399	1	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,70M X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTREGUE CO	MAAF MAAF	UND	50	370,0000	18.500,0000
400	1	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,80M X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTREGUE CO	MAAF MAAF	UND	46	350,0000	16.100,0000
454	1	TABUA - DE MADEIRA AMESCLA 2,5 x 15 x 2,5	CAMBARA CAMBARA	UND	520	15,0000	7.800,0000
455	1	TABUA 2,5 X 10CM (METRO)	CAMBARA CAMBARA	METRO	673	3,4500	2.321,8500
456	1	TABUA 2,5 X 20 (POR METRO)	CAMBARA CAMBARA	METRO	708	6,9000	4.885,2000
457	1	TABUA 2,5 X 30CM	CAMBARA CAMBARA	METRO	718	10,3400	7.424,1200
461	1	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 3 BOCAS	DURAFORT DURAFORT	UND	122	175,0000	21.350,0000
463	1	TE 25MM SAIDA COM ROSCA	PLASTILIT PLASTILIT	UND	25	2,0000	50,0000
469	1	TE COM ROSCA INTERNO 3/4	PLASTILIT PLASTILIT	UND	165	2,0000	330,0000
473	1	TE ESGOTO 50MM	AMANCO AMANCO	UND	110	3,0000	330,0000
477	1	TE SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT PLASTILIT	UND	41	2,8000	114,8000
482	1	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X0,50M X 6MM	CASALIT CA-SALIT	UND	325	22,0000	7.150,0000
484	1	TELHA 3,66 X 1, 10 X 6MM FIBROCIMENTO	CASALIT CA-SALIT	UND	805	86,9800	70.018,9000
485	1	TELHA DE BARRO	CEMISIL CE-MISIL	UND	15.250	2,1800	33.245,0000
487	1	TIJOLO 06 FUROS	CER.ROO CER.ROO	UND	64.500	1,2500	80.625,0000
507	1	TORQUES ARMADOR 13P	BESTFER BESTFER	UND	2	35,0000	70,0000
508	1	TRELICA 6 X 4,2 X 4,2 - 12,0 M	GERDAU GERDAU	UND	325	94,0000	30.550,0000
514	1	VASO COM CAIXA ACOPLADA	ONIX ONIX	UND	41	310,0000	12.710,0000
515	1	VASO SANITARIO BRANCO	ONIX ONIX	UND	86	150,0000	12.900,0000
516	1	VASSOURA DE GAR DE 60 CM	MAX MAX	UND	10	35,0000	350,0000
517	1	VASSOURA PARA FOLHA 50CM DE PLASTICO	THOMPSON THOMPSON	UND	66	25,0000	1.650,0000
518	1	VENEZIANA 100 X 150	BSFER BSFER	UND	40	300,0000	12.000,0000
519	1	VENEZIANA DE 1.00X1.20	BSFER BSFER	UND	13	250,0000	3.250,0000
521	1	VIGA 5 X 11	CAMBARA CAMBARA	METRO	960	15,0000	14.400,0000
523	1	VIGA DE MADEIRA MEDINDO 6 CM X 12 CM X 5 M	CAMBARA CAMBARA	UND	315	84,9800	26.768,7000
524	1	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA	MAAF MAAF	UND	107	20,0000	2.140,0000
525	1	VITRO 1.00X1.00	BSFER BSFER	UND	30	150,0000	4.500,0000
526	1	VITRO 1.00X1.20	BSFER BSFER	UND	35	190,0000	6.650,0000
527	1	VITRO BASCULANTE 40 X 60	BSFER BSFER	UND	40	70,0000	2.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.121.571,26 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 22/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 20/2025.

FORNECEDOR: SSG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
100	1	CABO DE VASSOURA 1.20 MT	ALIANÇA CABO DE VASSOURA 1,2	UND	178	4,4200	786,7600

Valor Total do Fornecedor: R$ 786,76 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Onde se lê:

Ata de Registro de Preço nº. 23/2025.

Leia se:

Ata de Registro de Preço nº. 14/2025.

FORNECEDOR: VIDRACARIA SAO LUIZ LTDA - EPP - CNPJ: 07.120.121/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
213	1	DIVISORIA EM MSO - COM PERFIL PARA DIVISAO DE AMBIENTES COR BRANCO GELO	EUCATEX	M2	1.540	119,8500	184.569,0000
235	1	ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR COM 4 MM DE ESPESSURA	CEBRACE	M2	104	181,8800	18.915,5200
242	1	FECHADURA PARA PORTA DIVISORIA CILINDRICA TULIPA 90MM PRETA	EUCATEX	UND	141	68,9000	9.714,9000
243	1	FECHADURA PARA PORTA DUPLA DE BLINDEX (DUAS OU QUATRO FOLHAS)	Blindex	UND	110	200,9500	22.104,5000
257	1	FORRO EM GESSO ACARTONADO COM CANTONEIRA	Gypsum	M2	1.050	104,9900	110.239,5000
292	1	KIT PORTA DIVISORIA	EUCATEX	UND	80	470,0000	37.600,0000
369	1	PERFIL DE DIVISORIAS	EUCATEX	METRO	975	11,9000	11.602,5000
391	1	PORTA - PARA PAREDE DRY WALL COM GRADE DE MADEIRA,PARA DIVISORIA ACUSTICA, COM DOBRADIÇAS E FECHADURAS	Eucadoor	UND	61	420,0000	25.620,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 420.365,92 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 07 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 13 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 43/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ nº. 25.165.749/0001-10.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Controle de Aquisição de Combustíveis, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Ø O Objeto licitado deverá ser executado **parceladamente,** de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sem ônus extra para esta Municipalidade.

Ø A empresa Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar rede de postos credenciados nas cidades de Primavera do Leste, Cuiabá e Rondonópolis.

Ø Considera-se a licitação do Tipo “Menor Preço por Item”: O termo **preço** deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **20 de junho de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**, vincula-se ao processo de pregão presencial nº 14/2019.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo ajustado do presente Termo Aditivo é o valor mensal de **R$ 66.468,95 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo e valor total de **R$ 398.813,70 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e treze reais e setenta centavos)**. Que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência conforme valores negociados e fixados no Processo para o período de 06 (seis) meses, mediante apresentação de nota fiscal, na Secretaria municipal de Finanças desta Prefeitura.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

1	498969	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- ATENCAO BASICA	Mês	06	R$ 8.228,54	R$ 49.371,24
2	498970	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para fornecimento de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- PRONTO ATENDIMENTO	Mês	06	R$ 49.891,04	R$ 299.346,24
3	498971	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- VIGILANCIA EM SAUDE	Mês	06	R$ 8.349,37	R$ 50.096,22

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 30/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº. 22.807.196/0001-63.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Natureza Intelectual Advocatícia e Técnico-Jurídica**,** sem Exclusividade e sem Vínculo Empregatício para, **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA**/MT**, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE TODA A ASSESSORIA JURÍDICA NECESSÁRIA PARA A DEFESA DOS INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS,** defendendo seus interesses através de medidas de qualquer natureza que se apresentarem adequadas e pertinentes, assim como, toda assessoria e consultoria de estilo, incluindo o comparecimento e acompanhamento em reuniões e audiências com órgãos e entidades e, demais orientações de ordem técnica a fim de atingir o objeto deste instrumento**, em atendimento do Gabinete do Prefeito**, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, com fulcro no Artigo 74, inciso III, letra “c” da Lei 14.133/2021.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **27 de junho de 2025** até o dia **26 de dezembro de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024 - Processo Administrativo nº 48/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é o valor mensal de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** perfazendo um valor global de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999835	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE TODA A ASSESSORIA JURÍDICA NECESSÁRIA PARA A DEFESA DOS INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS.	MES	6	R$ 13.000,00	R$ 78.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 05/2025

Processo Administrativo n. 54/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga -MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.paranatinga.mt.br.gov.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços especializados** visando à **atualização dos valores da média ponderada da Planta Genérica de Valores Rurais (PGVR)**, com a **elaboração preliminar do Valor da Terra Nua (VTN)**, em conformidade com os critérios, diretrizes e metodologias estabelecidos pela **Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019**, da **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. A contratação ocorrerá em lote único, conforme anexos do certame.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou telefone 66-3573-4200/ 66 - 98154-1644

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº. 1.900, Centro, Paranatinga -MT, CEP: 78.870-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 03/07/2025, até

às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: primeiro dia útil após a apuração, às 13:00 hs (horário de Mato Grosso).

Paranatinga -MT, 26 de junho de 2025.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 68/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E IDESICS.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade – IDESICS.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. TATIANE COELHO ANTUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1314285-2 SSP/PR e CPF sob o nº 004.517.821-60, residente e domiciliada na Rua João Ovidio, nº 187, 224, Jardim dos Estados, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e o Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade – IDESICS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na R. João Ovidio, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 43.895.858/0001-74, neste ato representada pelo Presidente Sr. **IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS**, RG 18862977 SSP/MT, CPF: 056.525.854-04, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 50 - Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, ferragens e madeiras, para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 56 - Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, ferragens, madeiras e cimento, para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 65 – A emenda impositiva será para o custeio das despesas do instituto com as atividades do Projeto com mulheres, crianças, jovens, considerando a necessidade urgente de promover o empoderamento e a inclusão social das mulheres em nossa comunidade e no mercado de trabalho, as mulheres desempenham um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico, e sua capacitação é essencial para garantir que elas possam exercer plenamente seus direitos e contribuir ativamente para a sociedade. Os cursos e atividades propostas visam proporcionar habilidades técnicas e profissionais que permitirão que mulheres aumentam sua empregabilidade, além de fomentar a autonomia financeira. Além disso, as atividades em questão não apenas oferecem formação, mas também promovem o fortalecimento de redes de apoio e solidariedade entre as participantes, contribuindo para a construção de uma comunidade mais coesa e solidária. Portanto, o custeio desses cursos e atividades do Projeto representam um investimento no desenvolvimento social e econômico de toda a comunidade.

Objetos a seguir: Instrutores; Manutenção do imóvel do Instituto (limpeza); Materiais para as atividades do Instituto (materiais artesanatos, matérias para curso); Cursos; Manutenção dos computadores do Centro de informática do Instituto.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 71 – Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, ferragens e madeiras, para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 89 – Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, cimento, cal, areia, madeiras, ferros para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I) Vereador Laudir Martarello, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, ferragens e madeiras, para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

II) Vereadora Maria Aparecida Clemente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) - Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, ferragens, madeiras e cimento, para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

III) Vereadora Rosemeire de Souza Pires, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - A emenda impositiva será para o custeio das despesas do instituto com as atividades do Projeto com mulheres, crianças, jovens, considerando a necessidade urgente de promover o empoderamento e a inclusão social das mulheres em nossa comunidade e no mercado de trabalho, as mulheres desempenham um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico, e sua capacitação é essencial para garantir que elas possam exercer plenamente seus direitos e contribuir ativamente para a sociedade. Os cursos e atividades propostas visam proporcionar habilidades técnicas e profissionais que permitirão que mulheres aumentam sua empregabilidade, além de fomentar a autonomia financeira. Além disso, as atividades em questão não apenas oferecem formação, mas também promovem o fortalecimento de redes de apoio e solidariedade entre as participantes, contribuindo para a construção de uma comunidade mais coesa e solidária. Portanto, o custeio desses cursos e atividades do Projeto representam um investimento no desenvolvimento social e econômico de toda a comunidade.

Objetos a seguir: Instrutores; Manutenção do imóvel do Instituto (limpeza); Materiais para as atividades do Instituto (materiais artesanatos, matérias para curso); Cursos; Manutenção dos compu-

tadores do Centro de informática do Instituto.

IV) Vereador Ederson Francisco de Souza, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) - Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, ferragens e madeiras, para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

V) Vereador Lenildo Augusto da Silva, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Este recurso tem como objetivo, adquirir materiais de construção tais como, tijolos, cimento, cal, areia, madeiras, ferros para colaborar com a construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação, Cultura e Sustentabilidade (IDESICS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**,** e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na Cláusula Primeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00

Ficha 235

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 31 de dezembro de 2.025.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos seguintes documentos:

a. Relatório de Execução do objeto conveniado, acompanhado de acervo fotográfico;

b. Demonstrativo da execução financeira do convênio, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

c. Relação de pagamentos efetuados, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, quando houver;

e. Cópia do termo de convênio assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Convênio, são obrigações dos partícipes:

DA CONCEDENTE:

I. Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados.

III. Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

IV. Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início do fim da vigência dos instrumentos:

V. Para fins de prestação de contas técnica, realizar a análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

VI. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados;

VII. Atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos; e

DA CONVENENTE:

I. Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II. Aplicar os recursos discriminados nas Emendas Impositivas exclusivamente no objeto do presente Convênio;

III. Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e a dotação orçamentária;

V. Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela legislação, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

VI. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio,

VII. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

IX. Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

X. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventu-

ais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONVENENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

7.1 A entidade CONVENENTE deverá, para a formalização do convênio, apresentar a seguinte documentação:

a. Projeto de Aplicação dos Recursos a serem recebidos;

b. Documentos pessoais do representante legal da entidade;

c. Ato constitutivo da entidade/estatuto;

d. Ata de eleição da atual diretoria da entidade;

e. Comprovante de endereço da sede da entidade;

f. Informações bancárias, referente à conta que receberá os recursos conveniados;

g. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 23 de junho de 2.025.

TATIANE COELHO ANTUNES

CPF 004.517.821-60

IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS

CPF:056.525.854-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1 BIMESTRE - 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	244.814.658,76	244.814.658,76	39.107.976,93	15,97	39.107.976,93	15,97	205.706.681,83
RECEITAS CORRENTES	226.013.658,76	226.013.658,76	39.107.976,93	17,30	39.107.976,93	17,30	186.905.681,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.846.452,45	38.846.452,45	3.883.163,82	10,00	3.883.163,82	10,00	34.963.288,63
Impostos	32.239.452,00	32.239.452,00	2.806.903,74	8,71	2.806.903,74	8,71	29.432.548,26
Taxas	2.257.000,45	2.257.000,45	371.250,62	16,45	371.250,62	16,45	1.885.749,83
Contribuição de Melhoria	4.350.000,00	4.350.000,00	705.009,46	16,21	705.009,46	16,21	3.644.990,54
CONTRIBUIÇÕES	6.981.000,00	6.981.000,00	1.017.962,42	14,58	1.017.962,42	14,58	5.963.037,58
Contribuições Sociais	6.981.000,00	6.981.000,00	1.017.962,42	14,58	1.017.962,42	14,58	5.963.037,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.385.000,00	2.385.000,00	871.470,99	36,54	871.470,99	36,54	1.513.529,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.385.000,00	2.385.000,00	871.470,99	36,54	871.470,99	36,54	1.513.529,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	176.667.000,00	176.667.000,00	33.223.454,47	18,81	33.223.454,47	18,81	143.443.545,53
Transferências da União e de suas Entidades	76.006.000,00	76.006.000,00	16.112.325,17	21,20	16.112.325,17	21,20	59.893.674,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.661.000,00	56.661.000,00	9.549.114,87	16,85	9.549.114,87	16,85	47.111.885,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.000.000,00	44.000.000,00	7.562.014,43	17,19	7.562.014,43	17,19	36.437.985,57
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.206,31	1.134.206,31	111.925,23	9,87	111.925,23	9,87	1.022.281,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	28.445,45	14,22	28.445,45	14,22	171.554,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	334.206,31	334.206,31	36.971,57	11,06	36.971,57	11,06	297.234,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	46.508,21	7,75	46.508,21	7,75	553.491,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.801.000,00	18.801.000,00		0,00		0,00	18.801.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00		0,00		0,00	101.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	51.000,00		0,00		0,00	51.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.600.000,00	18.600.000,00		0,00		0,00	18.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	13.500.000,00	13.500.000,00		0,00		0,00	13.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.100.000,00	5.100.000,00		0,00		0,00	5.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.535.341,24	12.535.341,24	1.932.929,64	15,42	1.932.929,64	15,42	10.602.411,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	257.350.000,00	257.350.000,00	41.040.906,57	15,95	41.040.906,57	15,95	216.309.093,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	257.350.000,00	257.350.000,00	41.040.906,57	15,95	41.040.906,57	15,95	216.309.093,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	257.350.000,00	257.350.000,00	41.040.906,57	15,95	41.040.906,57	15,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	238.693.379,22	238.653.745,96	33.504.712,58	33.504.712,58	205.149.033,38	23.895.887,94	23.895.887,94	214.757.858,02	21.485.587,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	223.377.679,22	223.399.335,96	31.850.381,71	31.850.381,71	191.548.954,25	22.269.526,27	22.269.526,27	201.129.809,69	20.816.304,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.094.029,22	104.371.005,96	13.026.194,77	13.026.194,77	91.344.811,19	12.992.676,75	12.992.676,75	91.378.329,21	12.827.286,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	186.958,37	186.958,37	713.041,63	149.269,04	149.269,04	750.730,96	149.269,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.383.650,00	118.128.330,00	18.637.228,57	18.637.228,57	99.491.101,43	9.127.580,48	9.127.580,48	109.000.749,52	7.839.749,12	
DESPESAS DE CAPITAL	13.265.700,00	13.204.410,00	1.654.330,87	1.654.330,87	11.550.079,13	1.626.361,67	1.626.361,67	11.578.048,33	669.283,06	
INVESTIMENTOS	12.865.700,00	12.804.410,00	1.563.614,58	1.563.614,58	11.240.795,42	1.559.820,70	1.559.820,70	11.244.589,30	602.742,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	90.716,29	90.716,29	309.283,71	66.540,97	66.540,97	333.459,03	66.540,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.050.000,00	2.050.000,00			2.050.000,00			2.050.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.400.200,00	13.439.833,26	2.671.619,05	2.671.619,05	10.768.214,21	1.847.316,42	1.847.316,42	11.592.516,84	1.175.235,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	252.093.579,22	252.093.579,22	36.176.331,63	36.176.331,63	215.917.247,59	25.743.204,36	25.743.204,36	226.350.374,86	22.660.823,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	252.093.579,22	252.093.579,22	36.176.331,63	36.176.331,63	215.917.247,59	25.743.204,36	25.743.204,36	226.350.374,86	22.660.823,43	
SUPERÁVIT (XIII)				4.864.574,94			15.297.702,21		18.380.083,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	252.093.579,22	252.093.579,22	36.176.331,63	41.040.906,57		25.743.204,36	41.040.906,57		41.040.906,57	
RESERVA DO RPPS	5.256.420,78	5.256.420,78			5.256.420,78			5.256.420,78		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.535.341,24	12.535.341,24	1.932.929,64	15,42	1.932.929,64	15,42	10.602.411,60
RECEITAS CORRENTES	12.535.341,24	12.535.341,24	1.932.929,64	15,42	1.932.929,64	15,42	10.602.411,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.535.341,24	9.535.341,24	1.432.929,64	15,03	1.432.929,64	15,03	8.102.411,60
Contribuições Sociais	9.535.341,24	9.535.341,24	1.432.929,64	15,03	1.432.929,64	15,03	8.102.411,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	16,67	500.000,00	16,67	2.500.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	16,67	500.000,00	16,67	2.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.400.200,00	13.439.833,26	2.671.619,05	2.671.619,05	10.768.214,21	1.847.316,42	1.847.316,42	11.592.516,84	1.175.235,62	
DESPESAS CORRENTES	13.400.200,00	13.439.833,26	2.671.619,05	2.671.619,05	10.768.214,21	1.847.316,42	1.847.316,42	11.592.516,84	1.175.235,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.174.200,00	9.213.833,26	1.350.336,65	1.350.336,65	7.863.496,61	1.347.316,36	1.347.316,36	7.866.516,90	675.235,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.226.000,00	4.226.000,00	1.321.282,40	1.321.282,40	2.904.717,60	500.000,06	500.000,06	3.725.999,94	500.000,06	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	238.693.379,22	238.653.745,96	33.504.712,58	33.504.712,58	92,62	205.149.033,38	23.895.887,94	23.895.887,94	92,82	214.757.858,02	
Legislativa	5.644.000,00	5.644.000,00	1.057.303,98	1.057.303,98	2,92	4.586.096,02	670.419,07	670.419,07	2,60	4.973.580,93	
Ação Legislativa	5.644.000,00	5.644.000,00	1.057.303,98	1.057.303,98	2,92	4.586.096,02	670.419,07	670.419,07	2,60	4.973.580,93	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	1.110.000,00	1.220.300,00	269.224,00	269.224,00	0,74	951.076,00	213.337,85	213.337,85	0,83	1.006.962,15	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções	1.110.000,00	1.220.300,00	269.224,00	269.224,00	0,74	951.076,00	213.337,85	213.337,85	0,83	1.006.962,15	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	37.995.000,00	37.867.844,00	6.567.142,62	6.567.142,62	18,15	31.300.701,38	3.781.373,37	3.781.373,37	14,69	34.086.470,63	
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	33.975.000,00	33.787.844,00	5.987.502,73	5.987.502,73	16,55	27.800.341,27	3.283.776,44	3.283.776,44	12,76	30.504.067,56	
Administração Financeira	3.840.000,00	3.900.000,00	579.639,89	579.639,89	1,60	3.320.360,11	497.596,93	497.596,93	1,93	3.402.403,07	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública						0,00				0,00	
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	3.593.000,00	3.653.469,00	564.415,68	564.415,68	1,56	3.089.053,32	276.246,81	276.246,81	1,07	3.377.222,19	
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	54.500,00	54.500,00				54.500,00				54.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.115.000,00	1.106.500,00	97.667,61	97.667,61	0,27	1.008.832,39	56.412,60	56.412,60	0,22	1.050.087,40	
Assistência Comunitária	2.273.500,00	2.342.469,00	466.748,07	466.748,07	1,29	1.875.720,93	219.834,21	219.834,21	0,85	2.122.634,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	15.037.579,22	15.037.579,22	1.770.311,96	1.770.311,96	4,89	13.267.267,26	1.388.569,04	1.388.569,04	5,39	13.649.010,18	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.037.579,22	15.037.579,22	1.770.311,96	1.770.311,96	4,89	13.267.267,26	1.388.569,04	1.388.569,04	5,39	13.649.010,18	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	83.011.400,00	83.044.878,74	10.041.487,48	10.041.487,48	27,76	73.003.391,26	8.356.200,83	8.356.200,83	32,46	74.688.677,91	
Atenção Básica	12.922.000,00	13.109.327,74	2.467.787,05	2.467.787,05	6,82	10.641.540,69	1.980.837,88	1.980.837,88	7,69	11.128.489,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.666.000,00	58.485.789,00	5.640.271,59	5.640.271,59	15,59	52.845.517,41	5.054.468,85	5.054.468,85	19,63	53.431.320,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000.000,00	1.011.162,00	366.963,50	366.963,50	1,01	644.198,50	149.645,00	149.645,00	0,58	861.517,00	
Vigilância Sanitária	1.729.000,00	1.735.600,00	217.793,19	217.793,19	0,60	1.517.806,81	208.501,29	208.501,29	0,81	1.527.098,71	
Vigilância Epidemiológica	1.057.000,00	1.069.600,00	155.145,72	155.145,72	0,43	914.454,28	103.026,26	103.026,26	0,40	966.573,74	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	7.637.400,00	7.633.400,00	1.193.526,43	1.193.526,43	3,30	6.439.873,57	859.721,55	859.721,55	3,34	6.773.678,45	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho						0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	63.254.400,00	62.992.000,00	8.716.539,13	8.716.539,13	24,09	54.275.460,87	6.253.842,54	6.253.842,54	24,29	56.738.157,46	
Ensino Fundamental	46.004.000,00	45.842.800,00	6.349.142,93	6.349.142,93	17,55	39.493.657,07	4.033.825,63	4.033.825,63	15,67	41.808.974,37	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Educação Infantil	13.164.400,00	13.154.400,00	1.957.831,21	1.957.831,21	5,41	11.196.568,79	1.957.831,21	1.957.831,21	7,61	11.196.568,79	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Especial	313.000,00	313.000,00				313.000,00				313.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	2.020.000,00	1.928.800,00	262.729,61	262.729,61	0,73	1.666.070,39	145.402,21	145.402,21	0,56	1.783.397,79	
FU12 - Demais Subfunções	1.711.000,00	1.711.000,00	146.835,38	146.835,38	0,41	1.564.164,62	116.783,49	116.783,49	0,45	1.594.216,51	
Cultura	3.018.000,00	3.109.250,00	185.919,52	185.919,52	0,51	2.923.330,48	185.919,52	185.919,52	0,72	2.923.330,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	3.018.000,00	3.109.250,00	185.919,52	185.919,52	0,51	2.923.330,48	185.919,52	185.919,52	0,72	2.923.330,48	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	4.195.000,00	4.195.000,00	640,61	640,61	0,00	4.194.359,39	640,61	640,61	0,00	4.194.359,39	
Infra-Estrutura Urbana	4.195.000,00	4.195.000,00	640,61	640,61	0,00	4.194.359,39	640,61	640,61	0,00	4.194.359,39	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	20.000,00	23.800,00	5.800,00	5.800,00	0,02	18.000,00	5.800,00	5.800,00	0,02	18.000,00	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	23.800,00	5.800,00	5.800,00	0,02	18.000,00	5.800,00	5.800,00	0,02	18.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento						0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	590.000,00	589.500,00				589.500,00				589.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	580.000,00	579.500,00				579.500,00				579.500,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	3.500.000,00	3.490.500,00	758.529,72	758.529,72	2,10	2.731.970,28	178.551,80	178.551,80	0,69	3.311.948,20	
Conservação de Energia	3.500.000,00	3.490.500,00	758.529,72	758.529,72	2,10	2.731.970,28	178.551,80	178.551,80	0,69	3.311.948,20	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	4.910.000,00	5.131.030,00	1.834.947,70	1.834.947,70	5,07	3.296.082,30	1.665.554,92	1.665.554,92	6,47	3.465.475,08	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	3.454.700,00	1.582.947,70	1.582.947,70	4,38	1.871.752,30	1.582.947,70	1.582.947,70	6,15	1.871.752,30	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções	1.910.000,00	1.676.330,00	252.000,00	252.000,00	0,70	1.424.330,00	82.607,22	82.607,22	0,32	1.593.722,78	
Desporto e Lazer	3.065.000,00	2.964.595,00	423.281,34	423.281,34	1,17	2.541.313,66	94.114,39	94.114,39	0,37	2.870.480,61	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	2.865.000,00	2.764.595,00	423.281,34	423.281,34	1,17	2.341.313,66	94.114,39	94.114,39	0,37	2.670.480,61	
Lazer	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	7.350.000,00	7.290.000,00	1.308.568,84	1.308.568,84	3,62	5.981.431,16	825.317,19	825.317,19	3,21	6.464.682,81	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.300.000,00	277.674,66	277.674,66	0,77	1.022.325,34	215.810,01	215.810,01	0,84	1.084.189,99	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	6.050.000,00	5.990.000,00	1.030.894,18	1.030.894,18	2,85	4.959.105,82	609.507,18	609.507,18	2,37	5.380.492,82	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	2.050.000,00	2.050.000,00				2.050.000,00				2.050.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.400.200,00	13.439.833,26	2.671.619,05	2.671.619,05	7,38	10.768.214,21	1.847.316,42	1.847.316,42	7,18	11.592.516,84	
TOTAL (III) = (I + II)	252.093.579,22	252.093.579,22	36.176.331,63	36.176.331,63	100,00	215.917.247,59	25.743.204,36	25.743.204,36	100,00	226.350.374,86	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.400.200,00	13.439.833,26	2.671.619,05	2.671.619,05	7,38	10.768.214,21	1.847.316,42	1.847.316,42	7,18	11.592.516,84	
Legislativa	356.000,00	356.000,00	125.016,58	125.016,58	0,35	230.983,42	42.479,12	42.479,12	0,17	313.520,88	
Ação Legislativa	356.000,00	356.000,00	125.016,58	125.016,58	0,35	230.983,42	42.479,12	42.479,12	0,17	313.520,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	100.000,00	100.000,00	19.373,87	19.373,87	0,05	80.626,13	19.373,87	19.373,87	0,08	80.626,13	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	19.373,87	19.373,87	0,05	80.626,13	19.373,87	19.373,87	0,08	80.626,13	
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.055.000,00	2.055.000,00	216.230,72	216.230,72	0,60	1.838.769,28	216.230,72	216.230,72	0,84	1.838.769,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.825.000,00	1.825.000,00	169.472,16	169.472,16	0,47	1.655.527,84	169.472,16	169.472,16	0,66	1.655.527,84	
Administração Financeira	230.000,00	230.000,00	46.758,56	46.758,56	0,13	183.241,44	46.758,56	46.758,56	0,18	183.241,44	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	152.500,00	158.500,00	23.477,59	23.477,59	0,06	136.022,41	23.477,59	23.477,59	0,09	136.022,41	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.000,00	26.000,00	1.007,64	1.007,64	0,00	24.992,36	1.007,64	1.007,64	0,00	24.992,36	
Assistência Comunitária	126.500,00	133.500,00	22.469,95	22.469,95	0,06	111.030,05	22.469,95	22.469,95	0,09	111.030,05	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	56.000,00	56.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	52.000,00	979,71	979,71	0,00	55.020,29	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	56.000,00	56.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	52.000,00	979,71	979,71	0,00	55.020,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.421.100,00	2.453.733,26	404.299,47	404.299,47	1,12	2.049.433,79	404.299,47	404.299,47	1,57	2.049.433,79	
Atenção Básica	1.103.000,00	1.103.000,00	242.575,20	242.575,20	0,67	860.424,80	242.575,20	242.575,20	0,94	860.424,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	534.000,00	535.600,00	37.962,02	37.962,02	0,10	497.637,98	37.962,02	37.962,02	0,15	497.637,98	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	91.000,00	122.033,26	29.822,34	29.822,34	0,08	92.210,92	29.822,34	29.822,34	0,12	92.210,92	
Vigilância Epidemiológica	143.000,00	143.000,00	12.908,11	12.908,11	0,04	130.091,89	12.908,11	12.908,11	0,05	130.091,89	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	550.100,00	550.100,00	81.031,80	81.031,80	0,22	469.068,20	81.031,80	81.031,80	0,31	469.068,20	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.074.600,00	4.074.600,00	642.955,74	642.955,74	1,78	3.431.644,26	642.955,74	642.955,74	2,50	3.431.644,26	
Ensino Fundamental	2.851.000,00	2.851.000,00	402.979,52	402.979,52	1,11	2.448.020,48	402.979,52	402.979,52	1,57	2.448.020,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.213.600,00	1.213.600,00	239.976,22	239.976,22	0,66	973.623,78	239.976,22	239.976,22	0,93	973.623,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	956,42	956,42	0,00	19.043,58	956,42	956,42	0,00	19.043,58	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	956,42	956,42	0,00	19.043,58	956,42	956,42	0,00	19.043,58	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	4.067,18	4.067,18	0,01	40.932,82	4.067,18	4.067,18	0,02	40.932,82	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	4.067,18	4.067,18	0,01	40.932,82	4.067,18	4.067,18	0,02	40.932,82	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.100.000,00	4.100.000,00	1.231.241,48	1.231.241,48	3,40	2.868.758,52	492.496,60	492.496,60	1,91	3.607.503,40	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.100.000,00	4.100.000,00	1.231.241,48	1.231.241,48	3,40	2.868.758,52	492.496,60	492.496,60	1,91	3.607.503,40	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VANILZA RIBEIRO CHAGAS DE SOUZA:65571738120 Date: 2025.06.24 14:26:19 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Date: 2025.06.25 11:09:40 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE - 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	244.814.658,76	244.814.658,76	34.279.189,60	14,00	73.387.166,53	29,98	171.427.492,23
RECEITAS CORRENTES	226.013.658,76	226.013.658,76	34.279.189,60	15,17	73.387.166,53	32,47	152.626.492,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.846.452,45	38.846.452,45	4.107.322,70	10,57	7.990.486,52	20,57	30.855.965,93
Impostos	32.239.452,00	32.239.452,00	3.054.289,10	9,47	5.861.192,84	18,18	26.378.259,16
Taxas	2.257.000,45	2.257.000,45	384.414,17	17,03	755.664,79	33,48	1.501.335,66
Contribuição de Melhoria	4.350.000,00	4.350.000,00	668.619,43	15,37	1.373.628,89	31,58	2.976.371,11
CONTRIBUIÇÕES	6.981.000,00	6.981.000,00	1.130.387,80	16,19	2.148.350,22	30,77	4.832.649,78
Contribuições Sociais	6.981.000,00	6.981.000,00	1.130.387,80	16,19	2.148.350,22	30,77	4.832.649,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.385.000,00	2.385.000,00	493.408,02	20,69	1.364.879,01	57,23	1.020.120,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.385.000,00	2.385.000,00	493.408,02	20,69	1.364.879,01	57,23	1.020.120,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	176.667.000,00	176.667.000,00	28.418.772,47	16,09	61.642.226,94	34,89	115.024.773,06
Transferências da União e de suas Entidades	76.006.000,00	76.006.000,00	10.678.936,36	14,05	26.791.261,53	35,25	49.214.738,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.661.000,00	56.661.000,00	10.307.267,35	18,19	19.856.382,22	35,04	36.804.617,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.000.000,00	44.000.000,00	7.432.568,76	16,89	14.994.583,19	34,08	29.005.416,81
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.206,31	1.134.206,31	129.298,61	11,40	241.223,84	21,27	892.982,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	39.135,13	19,57	67.580,58	33,79	132.419,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	334.206,31	334.206,31	36.474,86	10,91	73.446,43	21,98	260.759,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	53.688,62	8,95	100.196,83	16,70	499.803,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.801.000,00	18.801.000,00		0,00		0,00	18.801.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00		0,00		0,00	101.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	51.000,00		0,00		0,00	51.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.600.000,00	18.600.000,00		0,00		0,00	18.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	13.500.000,00	13.500.000,00		0,00		0,00	13.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.100.000,00	5.100.000,00		0,00		0,00	5.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.535.341,24	12.535.341,24	2.074.837,04	16,55	4.007.766,68	31,97	8.527.574,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	257.350.000,00	257.350.000,00	36.354.026,64	14,13	77.394.933,21	30,07	179.955.066,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	257.350.000,00	257.350.000,00	36.354.026,64	14,13	77.394.933,21	30,07	179.955.066,79
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	257.350.000,00	257.350.000,00	36.354.026,64	14,13	77.394.933,21	30,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.460.240,52			3.460.240,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.460.240,52			3.460.240,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	238.693.379,22	242.099.686,48	30.151.853,00	63.656.565,58	178.443.120,90	29.648.156,45	53.544.044,39	188.555.642,09	52.230.778,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	223.377.679,22	223.744.265,96	28.752.499,58	60.602.881,29	163.141.384,67	28.881.010,70	51.150.536,97	172.593.728,99	49.837.270,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.094.029,22	104.934.920,96	14.466.149,85	27.492.344,62	77.442.576,34	14.478.440,08	27.471.116,83	77.463.804,13	27.325.823,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	131.254,09	318.212,46	581.787,54	150.550,86	299.819,90	600.180,10	299.819,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.383.650,00	117.909.345,00	14.155.095,64	32.792.324,21	85.117.020,79	14.252.019,76	23.379.600,24	94.529.744,76	22.211.627,78	
DESPESAS DE CAPITAL	13.265.700,00	16.305.420,52	1.399.353,42	3.053.684,29	13.251.736,23	767.145,75	2.393.507,42	13.911.913,10	2.393.507,42	
INVESTIMENTOS	12.865.700,00	15.905.420,52	1.356.569,59	2.920.184,17	12.985.236,35	700.186,60	2.260.007,30	13.645.413,22	2.260.007,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	42.783,83	133.500,12	266.499,88	66.959,15	133.500,12	266.499,88	133.500,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.050.000,00	2.050.000,00			2.050.000,00			2.050.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.400.200,00	13.454.133,26	1.696.010,15	4.367.629,20	9.086.504,06	1.950.415,11	3.797.731,53	9.656.401,73	3.095.550,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	252.093.579,22	255.553.819,74	31.847.863,15	68.024.194,78	187.529.624,96	31.598.571,56	57.341.775,92	198.212.043,82	55.326.329,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	252.093.579,22	255.553.819,74	31.847.863,15	68.024.194,78	187.529.624,96	31.598.571,56	57.341.775,92	198.212.043,82	55.326.329,01	
SUPERÁVIT (XIII)				9.370.738,43			20.053.157,29		22.068.604,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	252.093.579,22	255.553.819,74	31.847.863,15	77.394.933,21		31.598.571,56	77.394.933,21		77.394.933,21	
RESERVA DO RPPS	5.256.420,78	5.256.420,78			5.256.420,78			5.256.420,78		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.535.341,24	12.535.341,24	2.074.837,04	16,55	4.007.766,68	31,97	8.527.574,56
RECEITAS CORRENTES	12.535.341,24	12.535.341,24	2.074.837,04	16,55	4.007.766,68	31,97	8.527.574,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.535.341,24	9.535.341,24	1.574.837,04	16,52	3.007.766,68	31,54	6.527.574,56
Contribuições Sociais	9.535.341,24	9.535.341,24	1.574.837,04	16,52	3.007.766,68	31,54	6.527.574,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	16,67	1.000.000,00	33,33	2.000.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	16,67	1.000.000,00	33,33	2.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.400.200,00	13.454.133,26	1.696.010,15	4.367.629,20	9.086.504,06	1.950.415,11	3.797.731,53	9.656.401,73	3.095.550,88	
DESPESAS CORRENTES	13.400.200,00	13.454.133,26	1.696.010,15	4.367.629,20	9.086.504,06	1.950.415,11	3.797.731,53	9.656.401,73	3.095.550,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.174.200,00	9.228.133,26	1.449.761,85	2.800.098,50	6.428.034,76	1.450.414,99	2.797.731,35	6.430.401,91	2.095.550,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.226.000,00	4.226.000,00	246.248,30	1.567.530,70	2.658.469,30	500.000,12	1.000.000,18	3.225.999,82	1.000.000,18	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	238.693.379,22	242.099.686,48	30.151.853,00	63.656.565,58	93,58	178.443.120,90	29.648.156,45	53.544.044,39	93,38	188.555.642,09	
Legislativa	5.644.000,00	5.644.000,00	958.250,03	2.016.154,01	2,96	3.627.845,99	882.353,18	1.552.772,25	2,71	4.091.227,75	
Ação Legislativa	5.644.000,00	5.644.000,00	958.250,03	2.016.154,01	2,96	3.627.845,99	882.353,18	1.552.772,25	2,71	4.091.227,75	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	1.110.000,00	1.220.100,00	237.029,37	506.253,37	0,74	713.846,63	290.857,07	504.194,92	0,88	715.905,08	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções	1.110.000,00	1.220.100,00	237.029,37	506.253,37	0,74	713.846,63	290.857,07	504.194,92	0,88	715.905,08	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	37.995.000,00	37.996.493,00	4.353.780,70	10.920.923,32	16,05	27.075.569,68	4.675.814,50	8.457.187,87	14,75	29.539.305,13	
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	33.975.000,00	33.917.493,00	3.802.162,37	9.789.665,10	14,39	24.127.827,90	4.169.938,36	7.453.714,80	13,00	26.463.778,20	
Administração Financeira	3.840.000,00	3.899.000,00	551.618,33	1.131.258,22	1,66	2.767.741,78	505.876,14	1.003.473,07	1,75	2.895.526,93	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública						0,00				0,00	
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	3.593.000,00	3.802.914,00	466.180,26	1.030.595,94	1,52	2.772.318,06	353.899,17	630.145,98	1,10	3.172.768,02	
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	54.500,00	54.500,00	43.000,00	43.000,00	0,06	11.500,00	10.749,99	10.749,99	0,02	43.750,01	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.115.000,00	1.106.500,00	61.202,70	158.870,31	0,23	947.629,69	65.857,76	122.270,36	0,21	984.229,64	
Assistência Comunitária	2.273.500,00	2.493.614,00	361.977,56	828.725,63	1,22	1.664.888,37	277.291,42	497.125,63	0,87	1.996.488,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	150.000,00	148.300,00				148.300,00				148.300,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	15.037.579,22	15.037.579,22	1.541.925,41	3.312.237,37	4,87	11.725.341,85	1.515.784,97	2.904.354,01	5,06	12.133.225,21	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.037.579,22	15.037.579,22	1.541.925,41	3.312.237,37	4,87	11.725.341,85	1.515.784,97	2.904.354,01	5,06	12.133.225,21	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	83.011.400,00	84.868.387,83	11.484.723,12	21.526.210,60	31,64	63.342.177,23	10.930.152,85	19.286.353,68	33,63	65.582.034,15	
Atenção Básica	12.922.000,00	13.789.685,89	2.856.441,84	5.324.228,89	7,83	8.465.457,00	2.730.827,71	4.711.665,59	8,22	9.078.020,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.666.000,00	59.981.833,09	7.425.071,36	13.065.342,95	19,21	46.916.490,14	7.312.651,13	12.367.119,98	21,57	47.614.713,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000.000,00	808.122,00	67.725,35	434.688,85	0,64	373.433,15	110.631,60	260.276,60	0,45	547.845,40	
Vigilância Sanitária	1.729.000,00	1.589.746,85	230.099,86	447.893,05	0,66	1.141.853,80	229.095,86	437.597,15	0,76	1.152.149,70	
Vigilância Epidemiológica	1.057.000,00	1.075.800,00	190.392,95	345.538,67	0,51	730.261,33	108.368,13	211.394,39	0,37	864.405,61	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	7.637.400,00	7.623.200,00	714.991,76	1.308.518,19	2,81	5.714.681,81	436.578,42	1.298.299,97	2,26	6.324.900,03	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho						0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	63.254.400,00	64.581.884,43	9.215.888,02	17.932.427,15	26,36	46.649.457,28	9.052.679,11	15.306.521,65	26,69	49.275.362,78	
Ensino Fundamental	46.004.000,00	47.337.474,43	5.508.386,07	11.857.529,00	17,43	35.479.945,43	6.236.970,44	10.270.796,07	17,91	37.066.678,36	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Educação Infantil	13.164.400,00	13.275.250,00	2.526.360,22	4.484.191,43	6,59	8.791.058,57	2.289.669,47	4.247.500,68	7,41	9.027.749,32	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Especial	313.000,00	360.200,00	313.000,00	313.000,00	0,46	47.200,00	78.250,00	78.250,00	0,14	281.950,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	2.020.000,00	1.855.960,00	478.178,67	740.908,28	1,09	1.115.051,72	212.845,93	358.248,14	0,62	1.497.711,86	
FU12 - Demais Subfunções	1.711.000,00	1.711.000,00	389.963,06	536.798,44	0,79	1.174.201,56	234.943,27	351.726,76	0,61	1.359.273,24	
Cultura	3.018.000,00	3.131.750,00	85.906,22	271.825,74	0,40	2.859.924,26	46.406,22	232.325,74	0,41	2.899.424,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	3.018.000,00	3.131.750,00	85.906,22	271.825,74	0,40	2.859.924,26	46.406,22	232.325,74	0,41	2.899.424,26	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	4.195.000,00	3.971.707,00		640,61	0,00	3.971.066,39		640,61	0,00	3.971.066,39	
Infra-Estrutura Urbana	4.195.000,00	3.971.707,00		640,61	0,00	3.971.066,39		640,61	0,00	3.971.066,39	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	20.000,00	23.800,00		5.800,00	0,01	18.000,00		5.800,00	0,01	18.000,00	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	23.800,00		5.800,00	0,01	18.000,00		5.800,00	0,01	18.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento						0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	590.000,00	589.500,00				589.500,00				589.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	580.000,00	579.500,00				579.500,00				579.500,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	220.000,00	186.600,00				186.600,00				186.600,00	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções	220.000,00	186.600,00				186.600,00				186.600,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	100.000,00	94.000,00				94.000,00				94.000,00	
Promoção Industrial	100.000,00	94.000,00				94.000,00				94.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	3.500.000,00	3.056.596,00	524.780,38	1.283.310,10	1,89	1.773.285,90	886.898,88	1.065.450,68	1,86	1.991.145,32	
Conservação de Energia	3.500.000,00	3.056.596,00	524.780,38	1.283.310,10	1,89	1.773.285,90	886.898,88	1.065.450,68	1,86	1.991.145,32	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	4.910.000,00	5.697.210,00	599.078,84	2.434.026,54	3,58	3.263.183,46	167.507,89	1.833.062,81	3,20	3.864.147,19	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	4.020.880,00	599.078,84	2.182.026,54	3,21	1.838.853,46	30.000,00	1.612.947,70	2,81	2.407.932,30	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções	1.910.000,00	1.676.330,00	0,00	252.000,00	0,37	1.424.330,00	137.507,89	220.115,11	0,38	1.456.214,89	
Desporto e Lazer	3.065.000,00	2.827.165,00	174.787,27	598.068,61	0,88	2.229.096,39	141.006,89	235.121,28	0,41	2.592.043,72	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	2.865.000,00	2.627.165,00	174.787,27	598.068,61	0,88	2.029.096,39	141.006,89	235.121,28	0,41	2.392.043,72	
Lazer	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	7.350.000,00	7.290.000,00	509.523,38	1.818.092,22	2,67	5.471.907,78	704.795,72	1.530.112,91	2,67	5.759.887,09	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.300.000,00	174.037,92	451.712,58	0,66	848.287,42	217.510,01	433.320,02	0,76	866.679,98	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	6.050.000,00	5.990.000,00	335.485,46	1.366.379,64	2,01	4.623.620,36	487.285,71	1.096.792,89	1,91	4.893.207,11	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	2.050.000,00	2.050.000,00				2.050.000,00				2.050.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.400.200,00	13.454.133,26	1.696.010,15	4.367.629,20	6,42	9.086.504,06	1.950.415,11	3.797.731,53	6,62	9.656.401,73	
TOTAL (III) = (I + II)	252.093.579,22	255.553.819,74	31.847.863,15	68.024.194,78	100,00	187.529.624,96	31.598.571,56	57.341.775,92	100,00	198.212.043,82	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.400.200,00	13.454.133,26	1.696.010,15	4.367.629,20	6,42	9.086.504,06	1.950.415,11	3.797.731,53	6,62	9.656.401,73	
Legislativa	356.000,00	356.000,00	17.378,71	142.395,29	0,21	213.604,71	24.882,23	67.361,35	0,12	288.638,65	
Ação Legislativa	356.000,00	356.000,00	17.378,71	142.395,29	0,21	213.604,71	24.882,23	67.361,35	0,12	288.638,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	100.000,00	100.000,00	24.830,91	44.204,78	0,06	55.795,22	24.830,91	44.204,78	0,08	55.795,22	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	24.830,91	44.204,78	0,06	55.795,22	24.830,91	44.204,78	0,08	55.795,22	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.055.000,00	2.027.400,00	219.129,18	435.359,90	0,64	1.592.040,10	219.129,18	435.359,90	0,76	1.592.040,10	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.825.000,00	1.797.400,00	172.623,01	342.095,17	0,50	1.455.304,83	172.623,01	342.095,17	0,60	1.455.304,83	
Administração Financeira	230.000,00	230.000,00	46.506,17	93.264,73	0,14	136.735,27	46.506,17	93.264,73	0,16	136.735,27	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	152.500,00	167.300,00	27.670,72	51.148,31	0,08	116.151,69	27.670,72	51.148,31	0,09	116.151,69	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.000,00	26.000,00	1.788,56	2.796,20	0,00	23.203,80	1.788,56	2.796,20	0,00	23.203,80	
Assistência Comunitária	126.500,00	141.300,00	25.882,16	48.352,11	0,07	92.947,89	25.882,16	48.352,11	0,08	92.947,89	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	56.000,00	56.000,00	0,00	4.000,00	0,01	52.000,00	653,14	1.632,85	0,00	54.367,15	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	56.000,00	56.000,00	0,00	4.000,00	0,01	52.000,00	653,14	1.632,85	0,00	54.367,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.421.100,00	2.487.833,26	418.588,34	822.887,81	1,21	1.664.945,45	418.588,34	822.887,81	1,44	1.664.945,45	
Atenção Básica	1.103.000,00	1.103.000,00	322.193,83	564.769,03	0,83	538.230,97	322.193,83	564.769,03	0,98	538.230,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	534.000,00	540.100,00	40.612,67	78.574,69	0,12	461.525,31	40.612,67	78.574,69	0,14	461.525,31	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	91.000,00	151.633,26	31.683,29	61.505,63	0,09	90.127,63	31.683,29	61.505,63	0,11	90.127,63	
Vigilância Epidemiológica	143.000,00	143.000,00	12.450,56	25.358,67	0,04	117.641,33	12.450,56	25.358,67	0,04	117.641,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	550.100,00	550.100,00	11.647,99	92.679,79	0,14	457.420,21	11.647,99	92.679,79	0,16	457.420,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.074.600,00	4.074.600,00	735.414,44	1.378.370,18	2,03	2.696.229,82	735.414,44	1.378.370,18	2,40	2.696.229,82	
Ensino Fundamental	2.851.000,00	2.851.000,00	454.335,85	857.315,37	1,26	1.993.684,63	454.335,85	857.315,37	1,50	1.993.684,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.213.600,00	1.213.600,00	281.078,59	521.054,81	0,77	692.545,19	281.078,59	521.054,81	0,91	692.545,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	1.096,12	2.052,54	0,00	17.947,46	1.096,12	2.052,54	0,00	17.947,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	1.096,12	2.052,54	0,00	17.947,46	1.096,12	2.052,54	0,00	17.947,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	5.653,43	9.720,61	0,01	35.279,39	5.653,43	9.720,61	0,02	35.279,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	5.653,43	9.720,61	0,01	35.279,39	5.653,43	9.720,61	0,02	35.279,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.100.000,00	4.100.000,00	246.248,30	1.477.489,78	2,17	2.622.510,22	492.496,60	984.993,20	1,72	3.115.006,80	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.100.000,00	4.100.000,00	246.248,30	1.477.489,78	2,17	2.622.510,22	492.496,60	984.993,20	1,72	3.115.006,80	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VANILZA RIBEIRO CHAGAS DE SOUZA:65571738120 Date: 2025.06.24 14:27:15 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Date: 2025.06.25 11:10:24 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, COM NO**

MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO, ANTISSÉPTICO, FORNECIDO EM BALDE DE 45KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". O início da Sessão será dia **10/07/2025 - Horário: 08:00 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 27/06/2025 às 18:00h do dia 09/07/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou na sala de licitações e contratos no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3097-4600.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de junho de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº016/2025 - PROCESSO Nº 35/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO n. 016/2025**, aberta no dia **08/06/2025** às **14:30** horas (Horário de Brasília). sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **EDSANTO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ n.** 21.081.207/0001-08, valor total de R$ 251.287,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 251.287,00**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 014/2025**, aberta no dia **03/06/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 19.496.182/0001-61, no valor de R$ 434.143,77; **M.H.R PEREIRA** ,inscrita no CNPJ sob o número 46.197.581/0001-02, no valor de R$ 31.565,30**; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 20.357.366/0001-20, no valor de R$ 210.783,16**; GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 03.449.844/0001-02, no valor de R$ 5.258,26**; CASA NOEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 49.366.231/0001-02, no valor de R$ 72.695,80**; MALU TECIDOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 35.148.848/0001-47, no valor de R$ 39.403,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 793.849,29**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
RESOLUÇÃO CMDCA N° 001 DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.177 de 14 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 de 2001 e da 164 de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos de solicitação de registro para entidades não-governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais que executem ações de promoção, proteção e defesa e atendimento, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 90 e o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n.º 71/2001 do CONANDA.

CAPÍTULO I – DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 2º - As entidades não-governamentais, já existentes no Município de Poconé/MT, deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, solicitar seu registro e inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A solicitação de registro, pela entidade não-governamental, deverá ser feita através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário fornecido pelo Conselho, conforme Anexo I, desta Resolução (à ser construído pelo município).

Parágrafo Único - O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o artigo 91§ 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A entidade não-governamental deverá apresentar os seguintes documentos para obtenção do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como para a realização de convênios através de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

I - cópia do Estatuto da Entidade, devidamente registrado no órgão competente onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento da criança e/ou do adolescente;

II - cópia da ata da última eleição da diretoria;

III - declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, Parágrafo único, alínea “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do

Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

V - CNPJ atualizado;

VI - plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - formulário cadastral específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente; (Anexo II - (à ser construído pelo município);

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal e/ou município procedente.

Art. 5º - Após a análise e aprovação da documentação apresentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitará, de cada órgão gestor responsável pela política setorial, um parecer técnico que discorrerá sobre as instalações físicas da Entidade bem como a sua capacidade de desenvolver o programa apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - O órgão gestor terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação especificada no “caput” do artigo 5º, para expedir o parecer.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de posse do processo de registro, devidamente instruído, apreciará a solicitação da Entidade emitindo, em caso de deferimento o “Atestado de registro”.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 7º As entidades governamentais e não-governamentais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, proceder à inscrição de seus programas projetos e serviços, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento solicitando a inscrição do programa, assinado pelo responsável da Entidade;

II - Formulário cadastral de programas (Anexo III - (à ser construído pelo município) específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente;

III – Plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, que explicite os regimes de atendimento, os dados do programa ou serviço, o responsável legal e o planejamento contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros.

IV – Regimento interno;

Parágrafo Único - Toda e qualquer alteração ocorrida nos programas, projetos e serviços inscritos deverá ser comunicada por escrito, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Após a análise do programas, projetos e serviços apresentados pelas entidades, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá comunicar à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar o registro das entidades e a inscrição dos programas, projetos e serviços apresentados.

Art. 9º - Indeferido o pedido de registro e/ou inscrição a entidade poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do indeferimento interpor recurso que será julgado pela Plenária no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar de seu recebimento.

Art. 10 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Ministério Público da Infância e Juventude, o nome e endereço das entidades governamentais e não-governamentais que executem programas, projetos e serviços na defesa, proteção e proteção aos direitos de crianças e adolescentes que não solicitarem suas inscrições e/ou registros nos prazos estabelecidos nesta Resolução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 11 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto aos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais.

Parágrafo Único - Após a verificação, por parte do órgão responsável, da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá, se for o caso, a suspensão ou cassação do registro da entidade, assegurando-se à mesma o devido processo legal e o amplo direito de defesa. Fica estabelecido o prazo de 15 dias para que a Entidade manifeste sua defesa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – O Conselho municipal dos Direitos da Criança emitirá um certificado com a aprovação

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

POCONÉ – MT, 12 de junho de 2025.

Alisson Roberto da Silva Santos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FEAS 2024, PLANO DE AÇÃO FEAS 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 23 de junho de 2025, onde foram discutidos e deliberados os temas relacionados à prestação de contas do recurso FEAS 2024 e o Plano de Ação do FEAS 2025;

CONSIDERANDO a importância da transparência e da responsabi-

lidade na gestão dos recursos públicos destinados à assistência social;

CONSIDERANDO que foram apresentadas as prestações de contas referentes ao as contas FEAS, repasse estadual visando ao financiamento de projetos sociais do governo estadual e dos municípios;

CONSIDERANDO que as informações apresentadas foram analisadas e discutidas pelos membros do conselho, resultando na aprovação unânime das prestações de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas do FEAS 2024, referentes ao ano de 2024, conforme apresentado na reunião, reconhecendo a importância das ações desenvolvidas para o fortalecimento do SUAS.

Art. 2º Aprovar PLANO DE AÇÃO FEAS 2025, conforme detalhado nas planilhas apresentadas.

POCONÉ – MT, 23 de junho de 2025.

Silvia Fátima da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 170/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado dos recursos sobre os Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição. O motivo detalhado do indeferimento encontra-se disponível na área do candidato (acesso com login e senha).

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
6843	4960	ANYELLY GONÇALINA DOS SANTOS ASSIS	IMPROCEDENTE
6835	5220	CINEIDE MARIA DA SILVA	IMPROCEDENTE
6836	5220	CINEIDE MARIA DA SILVA	IMPROCEDENTE
6838	1300	DANIEL SOARES FENELON	IMPROCEDENTE
6837	70	DANIEL SOARES FENELON FILHO	IMPROCEDENTE
6840	11450	EVELYN CRISTINE CAMPOS DO CARMO	DEFERIDO
6839	10330	MARCIONEI FRANCISCO MARTINS MORAIS JÚNIOR	IMPROCEDENTE
6841	2900	PAOLA ALEJANDRA SUSANO MORALES	DEFERIDO
6842	11320	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE	IMPROCEDENTE

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Poconé/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 23 de Junho de 2025.

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATO Nº 076/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA

CNPJ: 49.219.830/0001-01

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW NACIONAL COM A DUPLA "THALLYS & THIAGO" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO "4º ARRAIAL DO PEQUI" NO DIA 28 JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 217/GP/2025

PORTARIA N.º 217/GP/2025 Em 26 de Junho de 2025.

"Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 08001130.1.00062/23-8, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Rio Verde – Rio Verde/GO, em 08 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 998 dias, correspondendo a 02 Ano(s), 08 Mês(es) e 28 Dia(s),** concedido à servidora **Wandeir Silverina da Silva Sousa**, portadora do NIT: 2688180239-9, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT comunica aos interessados e participantes da LEILÃO ELETRÔNICO 001/2025 referente à *Concessão Onerosa de Uso dos espaços físicos de 2 Quiosques e 1 Restaurante no Parque Turístico dos Garimpeiros, de propriedade do Município de Pontal do Araguaia-MT*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 91.020,00	R$ 60.000,00	51,7000 %	-31.020,00

Pontal do Araguaia - Mato Grosso, 26 de Junho de 2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Concessão Onerosa de Uso dos espaços físicos de 2 Quiosques e 1 Restaurante no Parque Turístico dos Garimpeiros, de propriedade do Município de Pontal do Araguaia-MT*

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 91.020,00	R$ 60.000,00	51,7000 %	-31.020,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pontal do Araguaia-MT , 26 de Junho de 2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO - 000037/25 MODALIDADE - DISPENSA, tendo por OBJETO - LOCACAO DE ORNAMENTACAO CENOGRAFICA PARA O IV ARRAIA DO PEQUI: PIXEL DESIGNER - CRIACAO, PRODUCAO E EXECUCAO DE PROJETOS ARTISTICOS LTDA. No valor global de R$ (59.200,00) cinquenta e nove mil e duzentos reais.

PONTAL DO ARAGUAIA - MT, 26 de junho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 152/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **G&F PRODUÇÕES ARTISTICAS**

CNPJ: 52.223.676/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PEDRINHA MORAES DIRETAMENTE PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28/06/2025 NO ARRAIAL DA RODOVIÁRIA PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

VIGENCIA: 26/06/2025 à 26/07/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025 art. 74,"caput.", e inc. II, da Lei n º 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PEDRINHA MORAIS DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28/06/2025 NO ARRAIAL DA RODOVIARIA PONTE BRANCA - MT, em favor da empresa, G&F PRODUÇÕES ARTISTICA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 52.223.676/0001-48, com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 26 de maio de 2025.

_____ Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43 2023

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2023 Processo Administrativo n°. 55/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60.

O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 27/06/2025 até 27/06/2026.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURADORA PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44 2023

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2023 Processo Administrativo n°. 55/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02

O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 27/06/2025 até 27/06/2026.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURADORA PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA 42/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 42/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a revogação da Dispensa de Licitação 42/2025 interesse da Administração, ademais justificativa conforme termo de revogação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão** Eletrônico nº 28/**2025**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO , CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, ONIBUS, MICROONIBUS E OUTROS VEICULOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT. sagrou-se vencedora a empresa: **50.772.143 JEFERSON GOMES DO NASCIMENTO - 50.772.143/0001-90 -** Valor **Total R$ 283.426,22 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) vencedora dos itens 1 - 2 – 3 -4 – 5 – 6- 7 .** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Porto Alegre do Norte/MT, 26 de Junho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 06/2025 ROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2025.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 06/2025

ROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT, C.N.P.J. nº 03.238627/0001-28, TORNA PÚBLICO o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2025 Processo Administrativo nº 100/2025 – do tipo “Menor preço Global - tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO. Onde sagrou-se vencedora a empresa**: MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 27.406.174/0001-05** Valor total: R$ **R$ 1.030.977,24** (Hum Milhão Trinta Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos). Porto Alegre do Norte, 26 de Junho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 06/2025
ROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 06/2025

ROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº06/2025. Processo Administrativo nº 100/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO . A autoridade municipal Carlos Roberto Tomazetto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve Adjudicar e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado tendo como **Empresa vencedora: MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 27.406.174/0001-05** Valor total: R$ **R$ 1.030.977,24** (Hum Milhão Trinta Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos). Porto Alegre do Norte, 26 de Junho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.30/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: futura e eventual contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES: Resíduos Tipo A –Potencialmente Infectante; Resíduos Tipo B – Químico; Resíduos Tipo E – Perfurocortante, para atender a secretaria municipal de Porto Alegre do Norte-MT. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/07/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2025 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte-MT, 26 de Junho de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1928/2025 - NOMEACAO PROCESSO SELETIVO Nº 01 2024

STADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

DECRETO N° 1928 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.927/2025.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeadas em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), as candidatas a seguir identificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 26 de junho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

STADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO I

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Liana Braga dos Santos	Escola Municipal São Geraldo	25/06/2025 01/07/2025	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Thieslley Lima de Sousa	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	25/06/2025 01/07/2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
126	GABRIELA DINIZ BERNARDI	CLASSIFICADO	4,0	20,0	30,0	54,0
292	ARIELE REGINA STRALIOTO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portogauchos/#/certidao) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
208	CAROLINE DINIZ COLET	APROVADO C.R.*	90,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
874	ADRIANA VICENTE DA SILVA	CLASSIFICADO	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº.227/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº.227/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CAROLINE DINIZ COLET**, brasileira, portadora do RG nº. 2081561 SEJUSP/MS e CPF nº 058.722.101-16, residente e domiciliada na Rua Itajaí, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **231– Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 02 de Junho de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 7.641,16 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 50.431,65 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Caroline Diniz Colet

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERDIÃO/MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 944979/2023/MCIDADES/CAIXA E CONTRAPARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS**. Valor Total: R$ 1.975.616,66 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos de dezesseis Reais e sessenta e seis Centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 14/07/2025 - Horário de Brasília-DF.** Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 26 de junho de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 38/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: MIRALVA DOS SANTOS ROSA, portadora CNPJ Nº: 61.256/565/0001-29, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000

Poxoréu-MT, 26 de junho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 39/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, refe-

rente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 51.688.202 GISLAINE GLORIA DOS SANTOS SIQUEIRA, portadora CNPJ Nº: 51.688.202/0001-09, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua de Maio, s/n, Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000

Poxoréu-MT, 26 de junho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Poxoréu através de sua Agente de Contratação, Andressa Soares Barbosa, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que Pregão Eletrônico, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES/PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT. Programada para o dia 10/07/2025 às 9h (horário de Brasília). De acordo com as Leis em vigência, a Retificação do Edital de Abertura e seus anexos estarão disponíveis no site www.poxoreu.mt.gov.br .

v LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: LICITANET - www.licitanet.com.br .

Poxoréu-MT, 26 de junho de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 61.256.565 MIRALVA DOS SANTOS ROSA, portadora CNPJ Nº: 61.256/565/0001-29, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 51.688.202 GISLAINE GLORIA DOS SANTOS SIQUEIRA, portadora CNPJ Nº: 51.688.202/0001-09, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua de Maio, s/n, Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 52.998.287 FRANCIELLE BALBINO DE SOUZA, portadora CNPJ Nº: 52.998.287/0001-94, Ocupação: Pedreiro, Endereço: Rua Casemiro de Abreu, s/n, Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

POXORÉU, 26 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 61.256.565/000129 MIRALVA DOS SANTOS ROSA, portador do CNPJ Nº. 61256.565/0001-29

Ocupação: **LIMPEZA PREDIAL**,

Contrato: 264-2025

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratado: 51.688.202 GISLAINE GLORIA DOS SANTOS SIQUEIRA, portador do CNPJ Nº: 51.688.202/0001-09

Ocupação: **LIMPEZA PREDIAL**

Contrato: 265-2025

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratado: 52.998.287 FRANCIELLE BALBINO DE SOUZA, portador do CNPJ Nº: 52.998.287/0001-94

Ocupação: **Pedreiro**

Contrato: 266-2025

Valor Global: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 577/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA ESTUDO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO E EDIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente em especial a Lei Complementar nº 13, de 28 de outubro de 1998 – Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 7º, da Lei Complementar nº. 13, de 28 de outubro de 1998 – Código Tributário Municipal, que trata da Planta Genérica de Valores imobiliários do Município;

CONSIDERANDO a necessidade para atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis, IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, CM - Contribuição de Melhoria

e outros tributos correlatos;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, estabelecido no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação pela Administração Fazendária de mecanismos para melhoria na lisura das ações administrativas, no atendimento do contribuinte e na aplicação da justiça tributária municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a comissão para estudo e elaboração da planta genérica de valores do metro quadrado do terreno e da edificação do Município, com formação dos componentes que seguem:

Cristiano Poter	Presidente	Representante do Poder Executivo Municipal
Marizete Do Prado	Membro	Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Valdenício Anjos da Silva	Membro	Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Anderson Lopes Alves	Membro	Representante da Procuradoria Jurídica
Willen R. de Souza Procopio	Membro	Representante da Procuradoria Jurídica
Fernanda C. G. Volf Garcia	Membro	Representante do Departamento de Engenharia e Arquitetura do município
Weslley Pereira Lima	Membro	Representante da Assoc. Comercial e Empresarial de Querência – ACEQ
Lucelia Beatriz Santos	Membro	Representante dos Corretores de Imóveis
Anderson Cesar Bronstrup	Membro	Representante dos Corretores de Imóveis
Eliane Ribeiro Batista da Silva	Membro	Representante dos Corretores de Imóveis
Divino Manoel Roxa Willians Fernandes de Oliveira	Membro Membro	Representante do Poder Legislativo Representante do Poder Legislativo
Marcelo Linck	Membro	Representante do Cartório do 1º Ofício- Registro de Imóveis
Danielly Batista Silveira	Membro	Representante da 19ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Art. 2º - A Planta Genérica de Valores será elaborada com o objetivo de identificar por face de quadra o valor por metro quadrado do terreno, valor por metro quadrado da edificação para os diversos tipos e características de construções existentes e valor por hectare da área rural.

Art. 3º - Os valores apurados, conforme artigo anterior mais a base de dados constante no cadastro fiscal imobiliário definirão os valores venais dos imóveis edificados e territoriais para apuração dos tributos a eles inerentes e de competência do Município de Querência - MT.

Parágrafo Único - Após definição final, será lavrada a Ata e rubricada por todos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70102	Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia.	12	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
				R$ 144.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado do **dia 25 de junho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Unidade: 003 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0040.20021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Reduzido: 167

Querência- MT, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 63/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 63/2023

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL MEDINDO 246 M², LOCALIZADO NA RUA A-8, S/N, QUADRA 09, LOTE 07 - SETOR A, PARA ARMAZENAR ENFEITES E MATERIAIS QUE SERÃO USADOS EM FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA MT.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 1/2025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima Primeira – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 05 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Unidade: 007 - SETOR DE DESPORTO E LAZER

27.812.0044.20030 MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER

Reduzido: 217

Querência/MT, 26 de junho de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO Nº 81/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E O SR. JOÃO PAULO ARAÚJO DE JESUS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses a partir de **27/05/2025 até 27/08/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 5.652,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais),** totalizando o valor global de **R$ 16.956,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais),** conforme descrito na Cláusula quinta do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - SETOR DE SAÚDE

10.301.0079.20140 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Reduzido: 380

Querência- MT, 26 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA M. VEZARO LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA M. VEZARO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva, de câmaras localizadas no Município de Querência – MT “programa do vigia mais”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Total
80994	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, DE 60 CÂMARAS, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA - MT "PROGRAMA DO VIGIA MAIS"	MÊS	12	R$ 3.999,00	R$ 47.988,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado do **dia 25 de junho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **47.988,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 34

Querência- MT, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.968/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Querência – MT através do Projeto Mais Médico para o Brasil, do Ministério da Saúde e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determinada a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que preceitua a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604/2023, e a Portaria nº 30/2014 alterada pela Portaria nº 300/2017;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre este Município e o Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos recepcionados para cumprimento das metas do Projeto Mais Médicos para o Brasil do qual este município faz parte.

Art. 2º - A concessão da ajuda de custo de que trata este Decreto será em pecúnia, conforme o art. 3º, inciso II da Portaria nº. 30/2014, alterada pela Portaria nº 300/2017, respeitando-se os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, constante no art. 3º, § 3º e art. 10 da Portaria sobredita.

§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, vinculado à rede pública de saúde deste município, será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo:

I – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de moradia;

II – R$ 700,00(setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º O médico participante deverá comprovar que os recursos pecuniários tratados nos incisos do § 1º deste artigo estão sendo utilizados tão somente para a finalidade de despesa com moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária. O pagamento será realizado mensalmente, devendo ocorrer até o dia 10 de cada mês, e o médico participante deverá apresentar a comprovação da utilização dos recursos até 2 (dois) dias após o vencimento, mediante apresentação de comprovante de pagamento de aluguel ou recibo de pagamento de aluguel ao setor de Compras da Secretaria de Saúde. O atraso no envio do referido recibo poderá implicar na suspensão do pagamento dos valores de contrapartida.

§ 5º Nenhum valor a mais do que foi estabelecido no § 1º deste artigo poderá ser repassado ao profissional médico na vigência deste Decreto.

§ 6º Nos casos de afastamento por licença-maternidade de médica regularmente vinculada ao Programa Mais Médico, o Município assegurará a manutenção do pagamento do auxílio-moradia e do auxílio-alimentação durante todo o período da referida licença, como forma de garantir a continuidade do vínculo e o amparo à profissional em período de maternidade.

§ 7º No caso de médicos que sejam cônjuges ou conviventes em união estável e que ambos estejam vinculados ao Programa Mais Médicos, o Município concederá apenas um auxílio-moradia e dois auxílios-alimentação ao casal, considerando o compartilhamento de domicílio e despesas.

Art. 3º - A ajuda de custo tratada no presente Decreto será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao Programa

Mais Médicos para o Brasil, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do inicio de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre este município e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - O profissional médico que se enquadrar na penalidade prevista no artigo 29, inciso III da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Paragrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 31 da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, o qual também disciplina a forma em que deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.943/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 16 de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº. 578/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispões sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Querência, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Querência, etapa preparatória para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio da Portaria MCDI nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, Resolução Normativa nº 003/2025, de 20 de maio de 2025, que aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Querência-MT, 25 de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Querência

I – Representantes da Gestão Pública:

a) Iéve Patrícia Gonçalves Ferreira Martins

b) Marizete do Prado

c) Fernanda Caroline Guollo Volf Garcia

d) Anderson Lopes Alves

e) Keila Marques

II – Representantes de Movimentos Populares:

a) Rairaine Xavier da Silva – Representante do Movimento Popular do Greenville II

b) Kaique Alves de Sousa – Representante do Movimento LGBTQIAPN+

c) Joyce Lázara Reis Bandeira – Representante da Associação Residenciais Munique

III – Representantes de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

a) José Cícero da Silva Laurentino – Rommer Loteadora

IV – Representantes de trabalhadores, por suas entidades sindicais:

a) Claudia Aparecida Costa dos Santos – Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

V – Representante de entidades profissionais, acadêmicos e de pesquisa:

a) Luana Lourenço Custódio – Classe de Engenheiros e Arquitetos

VI – Representante de organizações não-governamentais

a) Pedro Celso Robaert – CENTRO DE CONVIVER DO IDOSO "GRUPO RENASCER"

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 177/2025 RETIFICAÇÃO DA PORT. 139/2025 ANDREIA OLIMPIO

PORTARIA RH N° 177/2025

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 139/2025 READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **ANDREIA OLIMPIO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Retificar a Portaria de Readaptação de Função da Servidora Publica Municipal **ANDREIA OLIMPIO DA SILVA,** matrícula n° 2141, cargo **APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com desvio de função para auxiliar de cozinha, onde se lê CMEI Eliseu dos Santos Neto o correto é Escola Municipal de Maria do Socorro.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 25 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 168/2025 FERIAS KISS MEKELLY

PORTARIA RH N° 168/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **KISS MEKELLIY PEREIRA MARQUES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **KISS MEKELLIY PEREIRA MARQUES,** servidora no cargo de Enfermeira, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 10/07/2022 a 09/07/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 08/07/2025 à 22/07/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 169/2025 FERIAS JAEL MARIA

PORTARIA RH N° 169/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **JAEL MARIA DE JESUS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **JAEL MARIA DE JESUS,** servidora no cargo de Serviços Gerais, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 07/11/2022 a 06/11/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 17/06/2025 à 01/07/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 170/2025 FERIAS PAMELLA CAROLINA

PORTARIA RH N° 170/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA,** servidora no cargo de Serviços Gerais, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 26/02/2023 a 25/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 21/07/2025 à 19/08/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 171/2025 FERIAS KATIA FLAVIA

PORTARIA RH N° 171/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **KATIA FLAVIA COSTA LINAUER SCHUH** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **KATIA FLAVIA COSTA LINAUER SCHUH,** servidora no cargo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 26/06/2023 a 25/06/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 30/06/2025 à 14/07/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH172/2025 LIC. PREMIO MARTA JOAQUINA

PORTARIA RH N° 172/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **MARTA JOAQUINA DE CARVALHO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Licença Premio a servidora **MARTA JOAQUINA DE CARVALHO,** servidora no cargo de Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 11/02/2019 a 10/02/2024, compreendendo os (60) dias de gozo de 22/07/2025 à 20/08/2025 (30) dias e de 05/01/2026 a 03/02/2026 (30) dias.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 173/2025 FERIAS MARIA EDILEUZA

PORTARIA RH N° 173/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA EDILEUZA DE FRANCA ALMEIDA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA EDILEUZA DE FRANCA ALMEIDA,** servidora no cargo de Apoio Adm. Educacional Limpeza, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 14/02/2024 a 13/02/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 31/07/2025 à 14/08/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 174/2025 FERIAS ELIANE APARECIDA

PORTARIA RH N° 174/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS,** servidora no cargo de Enfermeira, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 02/04/2023 a 01/04/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 30/06/2025 à 29/07/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 18 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
LEI N°1134/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

26 DE JUNHO DE 2025

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 6º DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, PARA DISPOR SOBRE OS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS AO PODER LEGISLATIVO".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 6º do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Cascalheira passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual serão encaminhados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, observados os seguintes prazos:

I – Projeto de Lei do plano plurianual, até 30 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II – Projeto das Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 30 de junho;

III – Os Projetos de Lei dos orçamentos anuais, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 2º**.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE JUNHO DE 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO N. 2638/2025,

DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1132/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL POFR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, até o valor de R$ **700.000,00** (setecentos mil reais) na dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|621|3210000	200.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|621|3210000	500.000,00
TOTAL DOTAÇÕES				700.000,00

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação mencionado na Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64 os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso e detalhamento da fonte de recurso conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de junho de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO-EXTRATO DO CONTRATO N. 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2025 ADESÃO N. 09/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira-MT,CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 57.**********90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material, elétrico, pintura, materiais estruturais e de construção, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, iluminação pública e afins, objetivando atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 2.176.106,58 (Dois milhões cento e setenta e seis mil, cento e seis reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica Município de Ribeirão Cascalheira-MT,CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 57.**********90.

.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADMISSÃO RH JUNHO 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **317/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DELSIRAN DA SILVA GUEDES**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **318/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EULA PAULA RODRIGUES LEONEL GARCIA**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **319/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAIANE TAVARES KARAJA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 28/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **320/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ISMAILZA PROCOPIO DA HORA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 04/07/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **321/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **KALLINNE VERISSIMO DE SOUSA SANTOS**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **322/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SEBASTIAO GOMES DA SILVA**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 28/11/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **323/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LAIS SOUSA OLIVEIRA SILVA**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **324/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **UANDERSON PEREIRA DA SILVA**

CARGO: VIGILANTE/GUARDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 18/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **325/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DYESSIKA BISPO DE ARAUJO**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 09/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **326/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VIVIANE CARVALHO CLARO**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 06/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **275/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MIKHELLEN CASTRO SAMPAIO**

CARGO: TECNICA ADM. EDUCACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 09/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 10/09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **64/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOAO FERNANDES BORGES**

CARGO: VIGILANTE/GUARDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **63/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOSE DIAS SANTANA**

CARGO: VIGILANTE/GUARDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **62/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **NAZIOZAN GOMES DA SILVA**

CARGO: VIGILANTE/GUARDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **60/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAMARGO**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **52/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CLAUDIO ROBERTO CINTRA MACHADO**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **45/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DEURIVAN EVANGELISTA DOS SANTOS**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **44/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOSE DORIVAN DA SILVA NOGUEIRA**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **46/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELIVAN FEITOSA LUZ**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **49/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA NEVES**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **43/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SERGIONALDO ARAUJO GUEDES**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **50/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VALTER BATISTA GATO**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS POR PRAZO DETERMINADO **59/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **35/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DAMIAO CALDEIRA DIAS**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **33/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DANIEL HENRIQUE PEREIRA MEDEIROS**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **42/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DOUGLAS MICHAEL JACINTO RIBEIRO**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **36/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EDSON LEITE DA SILVA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **30/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELDER BRITO RODRIGUES**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **31/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **FRANCIVALDO MACHADO**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **32/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **IGOR SANTOS DA CRUZ**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **29/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JEFFERSON DOS SANTOS ANDRADE**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **34/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUCAS DIAS SANTANA DA SILVA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **66/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **OSVALDO MARTINS JORGE**

CARGO: SERVICOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **41/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAIMUNDO NONATO MARTINS FERREIRA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **40/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAYLAN DA SILVA E SILVA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **38/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RENE BEZERRA DA SILVA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **58/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **WAGNER OLIVEIRA LOPES**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **41/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAIMUNDO NONATO MARTINS FERREIRA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **65/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ANTONIO MARTINS DOS REIS**

CARGO: SERVICOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **61/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JHEIMES SOUZA**

CARGO: SERVICOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **53/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RODRIGO DOS SANTOS SERRA**

CARGO: SERVICOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 30/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **131/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELZA BEATRIZ MOTA AMARAL**

CARGO: TECNICA EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **221/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JORDANIA ARAUJO DA SILVA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/09/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **91/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARDYDA DA SILVA CONCEIÇÃO**

CARGO: TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/06/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 01/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 046/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 046/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. A composição do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho–MT, para concluir o restante do período do biênio 26/06/2025 a 26/06/2027 o qual houve alteração na Lei nº 603/2016 para a nova Lei nº 788, de 11 de outubro de 2022 que dispõe sobre o SUAS no município de Ribeirãozinho-MT, que ficará assim constituído:

A) Representantes do Poder Público:

-Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jhaely Thendara Parreir Ribeiro

Suplente: Cleide Batista Nery

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosângela Amâncio Pereira

Suplente: Silvio Nóbrega da Silva

- Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Fomento:

Titular: Cleidiany Silva dos Santos

Suplente: Odonio Ribeiro de Souza

Representantes da Sociedade Civil e Entidades

- Usuários da Assistência Social:

Titular: Jhaqueline Moreira dos Santos

Suplente: Katia Margarete Santos Rocha

-Trabalhadores do SUAS:

Titular: Vanessa Rodrigues Mendes

Suplente: Lúcia Bento

Associação das Mulheres em Ação de Ribeirãozinho - AMAR

Titular: Nubia Carrijo Oliveira Dalcin

Suplente: Maria Aparecida Alves Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS: Deldimar Ribeiro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 23 DE JUNHO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ADELIA FERREIRA DOS SANTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ADELIA FERREIRA DOS SANTOS,*** portadora do CPF n° ***.223.631-**, a partir de 01/06/2025 a 30/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 763.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 23 DE JUNHO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ANACLETO ALVES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE ANACLETO ALVES,*** portador do CPF n° ***.474.671-**, a partir de 01/06/2025 a 30/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 46.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 23 DE JUNHO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA CASTRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SILVANA SIQUEIRA CASTRO,*** portadora do CPF n° ***.106.441-**, a partir de 01/06/2025 a 30/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 765.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 23 DE JUNHO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA,*** portador do CPF n° ***.239.841-**, a partir de 01/06/2025 a 30/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 132.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 23 DE JUNHO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA AGNA DE SOUSA OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***AGNA DE SOUSA OLIVEIRA,*** portadora do CPF n° ***.740.061-**, a partir de 01/06/2025 a 30/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1259.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 23 DE JUNHO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA TEREZINHA RIGONI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***TEREZINHA RIGONI,*** portadora do CPF n° ***.237.201-**, a partir de 01/06/2025 a 30/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 768.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 23 DE JUNHO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA,*** portadora do CPF n° ***.591.101-**, a partir de 01/06/2025 a 30/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 1097, com abono pecunio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 23 DE JUNHO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO RIBEIRO AMARAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EVANDRO RIBEIRO AMARAL,*** portador do CPF n° ***.545.051-**, a partir de 05/06/2025 a 04/07/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 442.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 23 DE JUNHO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO ANACLETO ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***MARIO ANACLETO ALVES,*** portador do CPF n° ***.062.032-**, a partir de 01/06/2025 a 30/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 104.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 23 DE JUNHO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ADRIANO DA SILVA MONTEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ADRIANO DA SILVA MONTEIRO,*** portador do CPF n° ***.190.371-**, a partir de 01/06/2025 a 30/06/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 412.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 23 DE JUNHO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JUCELIA FERREIRA DA SILVA,*** portadora do CPF n° ***.721.501-**, a partir de 04/06/2025 a 03/07/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 85, com abono pecunio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263, DE 23 DE JUNHO DE 2025. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RONALDO RIGONI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***RONALDO RIGONI*** portador do CPF n° ***.577.981-**, a partir de 04/06/2025 a 01/09/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 18/23 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de n° 1084.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamen-

tária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 264, DE 23 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO /

O Senhor Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível da servidora abaixo mencionada.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
Josiana Ferreira de Jesus	Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizante	A - 04	A - 05	698

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 265, DE 23 DE JUNHO DE 2025. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de nível a servidora abaixo relacionada;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/NIVEL ATUAL	MATRICULA
Vanderleia Rodrigues Alves	Digitador	E - 21	E - 22	034

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 273, DE 25 DE JUNHO DE 2025. "EXONERA VIANCARLA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **VIANCARLA DE SOUZA** portadora do CPF n° XXX.867.211-XX, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, retroagindo seus efeitos a 14/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de junho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PRE-

FEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268 DE 23 DE JUNHO DE 2025. CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Licença Saúde, a partir de 30/05/2025 a 27/08/2025, para a servidora, **Maria Aparecida Silva Oliveira**, no Cargo Efetivo de **Apoio Adm. Profissionalizado**, Classe B, Nível 07, portadora do CPF: XXX.622.191-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 23 DE JUNHO DE 2025. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DA SERVIDORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
TULIANA NUNES FONZAR	133	Tec. Adm. Educ. Não Profissionalizado	2019/2024

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 DE 23 DE JUNHO DE 2025
"READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SERVIDOR VANDERLEI DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Readaptação Profissional para o servidor, a partir de **06/05/2025 A 24/08/205**, para o servidor, **VANDERLEI DA SILVA**, no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe C, Nível 09, para sala de Leitura, na Escola Manoel Tavares de Menezes**,** portador do CPF: XXX.990.721-XX, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06/05/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272 DE 25 DE JUNHO DE 2025. CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA LAURINDA LEMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106,

da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 13/06/2025 a 11/08/2025, para a servidora, **Laurinda Lemos**, no Cargo Efetivo de **Técnico Adm. Não Profissionalizado**, Classe C, Nível 05, portadora do CPF: XXX.309.461-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 267, DE 23 DE JUNHO DE 2025. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação das servidoras (o) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	CPF
Roseli das Graças V. Silva	Técnico Adm. Educ. Desenvolvimento Infantil	XXX.192.391-XX
Eva Laureano Maria	Apoio Adm. N. Profissionalizado	XXX.346. 401.XX
Elizia Magda da Silva	Técnico Adm. Educ. Desenvolvimento Infantil	XXX.865. 681.XX
Marli da Graças Vicente Souza	Técnico Adm. Educ. Desenvolvimento Infantil	XXX.281-761.XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de junho de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 018-2025- PROC. Nº -0227-2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO -SUELY DOS SANTOS CARDODO MALTA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00227/2019.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA** Cargo efetivo de ***PROFESSORA,*** Matricula **nº079.**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA** Cargo efetivo de ***PROFESSORA,*** Matricula **nº079,** referente ao período de aquisição compreendido entre 27/01/2019 A 26/01/2024 a partir de **16/04/2025 até 16/07/2025**- 03 (três meses), conforme o requerimento protocolado pela servidora.

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 08 de MAIO de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 012-2025- PROC. Nº -037-2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO -JUCINAIA DE ALMEIDA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 037/2017.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA** Cargo efetivo de ***PROFESSORA,*** Matricula **nº691.**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA** Cargo efetivo de ***PROFESSORA,*** Matricula **nº691,** referente ao período de aquisição compreendido entre 11/07/2017 A 10/07/2022, gozará nos meses de **05 MAIO A 04 DE JUNHO** conforme o requerimento protocolado pela servidora.

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 07 de MAIO de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 013-2025- PROC. Nº -0175-2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO- ELZA DOS SANTOS PINTO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0175/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **ELZA DOS SANTOS PINTO** Cargo efetivo de ***MERENDEIRA,*** Matricula **nº059.**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **ELZA DOS SANTOS PINTO,** Cargo efetivo de ***MERENDEIRA,*** Matricula **nº059,** referente ao período de aquisição compreendido entre 19/12/2018 A 18/12/2022, gozará nos meses de **MAIO, NOVEMBRO E DEZEMBRO,** conforme o requerimento protocolado pela servidora.

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 08 de MAIO de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 014-2025- PROC. Nº -0131-2025
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO JESSICA APARECIDA ORLANDO ROSA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0131/2025.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **JESSICA APARECIDA ORLANDO ROSA** Cargo efetivo de ***ZELADORA,*** Matricula **nº02645.**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **JESSICA APARECIDA ORLANDO ROSA** Cargo efetivo de ***ZELADORA,*** Matricula **nº2645,** referente ao período de aquisição compreendido entre 15/05/2019 A 14/05/2024, gozará nos meses de **MAIO, OUTUBRO E NOVEMBRO,** conforme o requerimento protocolado pela servidora.

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 08 de MAIO de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 020-2025- PROC. Nº -313-2010
CONCEDE LICENÇA PREMIO -VANILDA RODRIGUES FERREIRA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 313/2010.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **VANILDA RODRIGUES FERREIRA** Cargo efetivo de ***ZELADORA*** Matricula **nº177.**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **VANILDA RODRIGUES FERREIRA** Cargo efetivo de ***ZELADORA*** Matricula **nº177** referente ao período de aquisição compreendido entre 18/04/2020 A 17/04/2025, gozará nos meses de **SETEMBRO 2025, MAIO E JUNHO de 2026** conforme o requerimento protocolado pela servidora.

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 26 de JUNHO de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 015-2025- PROC. Nº -0205-2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO- JOÃO DE OLIVEIRA MARES

ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 205/2025.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **JOÃO OLIVEIRA MARES** Cargo efetivo de ***AGENTE DE LIMPEZA URBANA,*** Matricula **nº413.**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **JOÃO OLIVEIRA MARES** Cargo efetivo de ***AGENTE DE LIMPEZA URBANA,*** Matricula **nº413,** referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2018 A 30/09/2022, gozará nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025,** conforme o requerimento protocolado pelo servidor.

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 08 de MAIO de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 016-2025- PROC. Nº -0205-2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO- LOURDES APARECIDA FERREIRA MARES

ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 21/2017.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **LOURDES APARECIDA FERREIRA MARES** Cargo efetivo de ***AGENTE DE LIMPEZA URBANA,*** Matricula **nº545.**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **LOURDES APARECIDA FERREIRA MARES,** Cargo efetivo de ***AGENTE DE LIMPEZA URBANA,*** Matricula **nº545,** referente ao período de aquisição compreendido entre 22/10/2018 A 21/10/2023, gozará nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025,** conforme o requerimento protocolada pela servidora.

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 08 de MAIO de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 260/2025 de 04/06/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 042/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e tratamento na estação de abastecimento de água (ETA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **n. 042/2025, para prestação de serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 042/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com o item descrito e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Aparecido de Jesus Moitinho - ME**, **CNPJ n. 11.***.803/0001-****, totalizando a dispensa no valor global de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais e vinte centavos), referente ao item 01, conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 26 de junho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 266/2025 de 06/06/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 043/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **n. 043/2025, para aquisição de materiais acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 043/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com o item descrito e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S. A.** , **CNPJ n. 77.***.490/0237-****, totalizando a dispensa no valor global de R$ 58.428,20 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), referente aos itens 01 a 13, conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 26 de junho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 155

No dia 26 de Junho de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA Representante: Daniela Miani	CNPJ: 10.742.589/0001-57

Telefone: (11) 2574-3800Email: licitacao3@luandasuprimentos.com.brEndereço: R MANUEL GARCIA, 430 - VILA BARUEL, São Paulo - SP - 02523-040

Item: 86	Quantidade:30,00	Unidade:UNIDADE	Marca: EX-BOM	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R$9,95	Valor Total:R$298,50
Descrição: MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA						
Item: 137	Quantidade:20,00	Unidade:UNIDADE	Marca: MONOCRON	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R$24,52	Valor Total:R$490,40
Descrição: TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2						
Item: 147	Quantidade: 8,00	Unidade:UNIDADE	Marca: PRO RESOLUTION	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R$79,78	Valor Total:R$638,24
Descrição: TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORA, HP/LASERJET SERIES 1100/1100A, REFERENCIA C4092A, RENDIMENTO PARA 2500 PAGINAS (COR PRETA).						

Total: R$ 1.427,14

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA 10.742.589/0001-57

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 155

No dia 26 de Junho de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Representante: NAIANE TEIXEIRA BASTOS DE OLIVEIRA	CNPJ: 34.477.133/0001-75

Telefone: (69) 3441-3437 Email: teixeira-bastos@uol.com.brEndereço: AV SETE DE SETEMBRO, 2285 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-893

Item: 1	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: tilibra	Modelo: pratica	Preço Unitário: R$46,76	Valor Total: R$467,60
Descrição: AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS						
Item: 2	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca: brw	Modelo: mapa	Preço Unitário: R$16,00	Valor Total: R$160,00
Descrição: ALFINETE PARA MAPA - CABECA COM DIAMETRO DE 5 MM, ESFERICA, EM POLIETILENO, NA COR PRETA, COM CORPO METALICO, APROXIMADAMENTE 13MM, NUMERO 1, COMPRIMENTO TOTAL DE 18 MM						
Item: 3	Quantidade: 10,00	Unidade: ROLO	Marca: tx	Modelo: 250 g	Preço Unitário: R$38,00	Valor Total: R$380,00
Descrição: ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA						

INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.						
Item: 4	Quantidade: 8,00	Unidade: UNIDADE	Marca: radex	Modelo: 11x8	Preço Unitário: R$11,00	Valor Total: R$88,00
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, NO TAMANHO 11 X 8 CM						
Item: 5	Quantidade:100,00	Unidade: UNIDADE	Marca:masterprint	Modelo:qbranco	Preço Unitário: R$13,04	Valor Total:R$1.304,00
Descrição: APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, EM FELTRO 100 LA (MACIO E RESISTENTE), COM PEGADOR ANATOMICO EM PLASTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X155X33MM (LXCXA). COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES						
Item: 6	Quantidade:100,00	Unidade: PACOTE	Marca: pic pic	Modelo: n07	Preço Unitário: R$14,50	Valor Total:R$1.450,00
Descrição: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORESDISPONIVEIS. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. PACOTE COM 50 UND.						
Item: 7	Quantidade: 6,00	Unidade: UNIDADE	Marca: maxcril	Modelo: simples	Preço Unitário: R$20,17	Valor Total: R$121,02
Descrição: BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES, EM ACRILICO, MEDINDO 37,00X25,00CM, NA COR FUME						

Item: 8	Quantidade: 15,00	Unidade: UNIDADE	Marca: sj	Modelo: crua	Preço Unitário: R$21,50	Valor Total: R$322,50
Descrição: BARBANTE - BARBANTE CRU 4/6 FIOS - 704M, COMPOSICAO: 85 ALGODAO E 15 FIBRA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DE CROCHE E TRICO						
Item: 9	Quantidade: 10,00	Unidade: ROLO	Marca: tx	Modelo:colorido	Preço Unitário: R$33,43	Valor Total: R$334,30
Descrição: BARBANTE - COLORIDO, COMPOSICAO 100 ALGODAO ROLO 80 METRO (cód.: 2634)						
Item: 10	Quantidade: 30,00	Unidade: CAIXA	Marca: leonora	Modelo: 60	Preço Unitário: R$36,56	Valor Total:R$1.096,80
Descrição: BORRACHA - BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA, NAS DIMENSOES 34X23X8MM CAIXA 60 UNIDADE (cód.: 94)						
Item: 11	Quantidade: 80,00	Unidade: UNIDADE	Marca: jandaia	Modelo:140x200	Preço Unitário: R$12,40	Valor Total: R$992,00
Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140X 200) MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS						
Item: 12	Quantidade: 80,00	Unidade: UNIDADE	Marca: jandaia	Modelo: 48 fls	Preço Unitário: R$13,95	Valor Total:R$1.116,00
Descrição: CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM, DE 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DE SEDA PESANDO 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 90G						
Item: 13	Quantidade:2.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: jandaia	Modelo: 1x1	Preço Unitário: R$22,10	Valor Total:R$44.200,00
Descrição: CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,0CM, NO FORMATO MEDINDO (202 X 144) MM, COM CAPA, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 75G/M2						
Item: 14	Quantidade: 80,00	Unidade: UNIDADE	Marca: jandaia	Modelo: 10x200	Preço Unitário: R$15,57	Valor Total:R$1.245,60
Descrição: CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 01 MATERIAS, MEDINDO 200MM / 275MM, CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, COM GRAMATURA PESANDO 600G/M2, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, MIOLO COM FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, COM MARGEM VERMELHA						
Item: 15	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: tx	Modelo:empilhavel	Preço Unitário: R$71,40	Valor Total: R$714,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA DE 37,6CM, COMPRIMENTO DE 45,7CM E LARGURA DE 32,6CM, NA COR TRANSPARENYE, ACONDICIONAMENTO EMPILHAVEL						
Item: 16	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: polibras	Modelo:empilhavel	Preço Unitário: R$50,09	Valor Total:R$1.001,80
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS,39,00X14,00X26,00CM, NA CORTRANSPARENTE, COM TAMPA, COM ALCA						
Item: 17	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: cartonale	Modelo: plastico	Preço Unitário: R$9,79	Valor Total: R$489,50

Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL						
Item: 18	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: lyke	Modelo: cd	Preço Unitário: R$6,10	Valor Total: R$122,00

Descrição: CANETA - CORPO EM POLIETILENO, PONTA FINA, NA COR AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD, COM SELO DO INMETRO						
Item: 19	Quantidade: 8,00	Unidade: CAIXA	Marca:compactor	Modelo:economica	Preço Unitário: R$61,00	Valor Total: R$488,00
Descrição: CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTAVERMELHA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)						
Item: 20	Quantidade: 15,00	Unidade: CAIXA	Marca:compactor	Modelo:economica	Preço Unitário: R$71,00	Valor Total:R$1.065,00
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COMESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)						
Item: 21	Quantidade: 20,00	Unidade: CAIXA	Marca:compactor	Modelo:economica	Preço Unitário: R$72,00	Valor Total:R$1.440,00
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COMESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)						
Item: 22	Quantidade:100,00	Unidade: CAIXA	Marca: onda	Modelo: 12 cores	Preço Unitário: R$6,40	Valor Total: R$640,00
Descrição: CANETINHA HIDROCOR EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR NAS CORES VARIADAS, SENDO NÃO TÓXICA E DE BOA QUALIDADE						
Item: 23	Quantidade: 5,00	Unidade: PACOTE	Marca: jandaia	Modelo: pacote	Preço Unitário: R$153,00	Valor Total: R$765,00
Descrição: CARTOLINA PESANDO 150 GR - 50 X 66 NAS CORES VARIADAS - PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)						
Item: 24	Quantidade: 50,00	Unidade: CAIXA	Marca: bacchi	Modelo: 1/0	Preço Unitário: R$3,95	Valor Total: R$197,50
Descrição: CLIPE EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)						
Item: 25	Quantidade: 50,00	Unidade: CAIXA	Marca: bacci	Modelo: 2/0	Preço Unitário: R$5,50	Valor Total: R$275,00
Descrição: CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)						
Item: 26	Quantidade:500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: rendcola	Modelo: fina	Preço Unitário: R$1,64	Valor Total: R$820,00
Descrição: COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO						
Item: 27	Quantidade:500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: rendcola	Modelo: grossa	Preço Unitário: R$3,14	Valor Total:R$1.570,00
Descrição: COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO						
Item: 28	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: uniao	Modelo: 20 gramas	Preço Unitário: R$9,58	Valor Total: R$479,00
Descrição: COLA - INSTANTANEA Nº 3 - ALTA VISCOSIDADE - MAIS ENCORPADO, QUASE UM GEL. COMPOSICAO A BASE DE ETIL-2 CIANOACRILATO. NAO DEIXA ESCORRER FACILMENTE E PERMITE O REPOSICIONAMENTO ANTES DA CURA DO ADESIVO SOBRE A PECA. INDICADO PARA MATERIAIS POROSOS EM GERAL. FRASCO 20 GRAMA (cód.: 893)						
Item: 29	Quantidade:300,00	Unidade: UNIDADE	Marca:piratininga	Modelo: 90g	Preço Unitário: R$2,93	Valor Total: R$879,00
Descrição: COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS						

Item: 30	Quantidade: 60,00	Unidade: UNIDADE	Marca:piratininga	Modelo: 40g	Preço Unitário: R$3,70	Valor Total: R$222,00
Descrição: COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS						
Item: 31	Quantidade: 30,00	Unidade: UNIDADE	Marca:piratininga	Modelo: 1k	Preço Unitário: R$22,00	Valor Total: R$660,00
Descrição: COLA BRANCA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA.						
Item: 32	Quantidade: 35,00	Unidade: UNIDADE	Marca:piratininga	Modelo: gliter	Preço Unitário: R$7,40	Valor Total: R$259,00

Descrição: COLA COM PURPURINA - ATOXICA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 G, DE DIVERSAS CORES.						
Item: 33	Quantidade: 60,00	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: 40g	Preço Unitário: R$5,80	Valor Total: R$348,00
Descrição: COLA EM BASTAO DE 40 GR						
Item: 34	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca:chaparraus	Modelo: 10	Preço Unitário: R$36,10	Valor Total: R$361,00
Descrição: COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 10. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)						
Item: 35	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca:chaparraus	Modelo: 7	Preço Unitário: R$43,30	Valor Total: R$433,00
Descrição: COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)						
Item: 36	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca:chaparraus	Modelo: 14	Preço Unitário: R$29,90	Valor Total: R$299,00
Descrição: COLCHETE - LATONADO, TAMANHO Nº 14, CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)						
Item: 37	Quantidade: 5,00	Unidade: ROLO	Marca: tx	Modelo: juta	Preço Unitário: R$256,00	Valor Total:R$1.280,00
Descrição: CORDAO - BARBANTE, EM JUTA, NA COR NATURAL, COM 8 FIOS, COM 2 CABOS, 500GR ROLO 100 METRO (cód.: 250)						
Item: 38	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADE	Marca: tx	Modelo: juta	Preço Unitário: R$239,00	Valor Total:R$1.195,00
Descrição: CORDAO - BARBANTE, EM JUTA, NA COR NATURAL, COM 8 FIOS, COM 2 CABOS, 500GR						
Item: 39	Quantidade: 8,00	Unidade: CAIXA	Marca: radex	Modelo: cx	Preço Unitário: R$40,50	Valor Total: R$324,00
Descrição: CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA CANETA CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)						
Item: 40	Quantidade: 10,00	Unidade: PACOTE	Marca: onda	Modelo: gliter	Preço Unitário: R$60,90	Valor Total: R$609,00
Descrição: E.V.A - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM COM GLITTER, MEDINDO (40X48) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)						
Item: 42	Quantidade: 1,00	Unidade: UNIDADE	Marca: lassane	Modelo: 15fls	Preço Unitário: R$1.100,00	Valor Total:R$1.100,00
Descrição: ENCADERNADORA- MEDINDO (36X34) CM, TIPO MANUAL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 10 A 15 FOLHAS, PARA PAPEL						
Item: 43	Quantidade: 5,00	Unidade: CAIXA	Marca: reipel	Modelo: ouro	Preço Unitário: R$73,00	Valor Total: R$365,00

Descrição: ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, NA COR OURO. CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)						
Item: 44	Quantidade: 3,00	Unidade: CAIXA	Marca: reipel	Modelo: ouro	Preço Unitário: R$54,00	Valor Total: R$162,00
Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, (210 X 297MM) - P/ PAPEL A-4, COM ABA, AMARELOCAIXA100 UNIDADE (cód.: 38)						
Item: 45	Quantidade: 10,00	Unidade: PACOTE	Marca: lassane	Modelo: 17	Preço Unitário: R$35,00	Valor Total: R$350,00
Descrição: ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 17MM, PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)						
Item: 46	Quantidade: 10,00	Unidade: PACOTE	Marca: lassane	Modelo: 9	Preço Unitário: R$26,00	Valor Total: R$260,00
Descrição: ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 9MM. PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)						
Item: 47	Quantidade: 8,00	Unidade: CAIXA	Marca:masterprint	Modelo: cx	Preço Unitário: R$40,00	Valor Total: R$320,00
Descrição: ESTILETE - EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MMCAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)						
Item: 48	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca:masterprint	Modelo:espatula	Preço Unitário: R$1,75	Valor Total: R$17,50
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA						
Item: 49	Quantidade:200,00	Unidade: METRO	Marca: sta fe	Modelo: mts	Preço Unitário: R$129,00	Valor Total:R$25.800,00
Descrição: FELTRO - ALGODAO, MEDINDO 1.40 METROS, CREME (COR FRIME) VERMELHO, VERDE, MARRON.						
Item: 52	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: adelbras	Modelo: 45x50	Preço Unitário: R$14,50	Valor Total: R$725,00
Descrição: FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR MARRON, DUREX						

Item: 53	Quantidade:200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: adelbras	Modelo: 48x50	Preço Unitário: R$8,80	Valor Total:R$1.760,00
Descrição: FITA ADESIVA COM DIMENSÕES (48MMX50M) POLIPROPILENO TRANSPARENTE.						
Item: 54	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: adelbras	Modelo: crepe	Preço Unitário: R$15,50	Valor Total: R$775,00
Descrição: FITA ADESIVA EM CREPE DUPLA FACE MEDINDO 20X20MM NA COR BRANCA						
Item: 55	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca:progresso	Modelo: cetim	Preço Unitário: R$14,20	Valor Total: R$142,00
Descrição: FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 02 COM 10 METROS						
Item: 56	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca:progresso	Modelo: cetim	Preço Unitário: R$14,25	Valor Total: R$142,50
Descrição: FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 3, COM 10METROS						
Item: 57	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca:progresso	Modelo: cetim	Preço Unitário: R$12,80	Valor Total: R$128,00
Descrição: FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 05 COM 10 METROS						
Item: 58	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca:progresso	Modelo: cetim	Preço Unitário: R$13,60	Valor Total: R$136,00
Descrição: FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 1 COM 10 METROS						
Item: 59	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: vmp	Modelo: gravata	Preço Unitário: R$3,60	Valor Total: R$180,00
Descrição: FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 18MM X 390MM						
Item: 61	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: gate	Modelo: fino	Preço Unitário: R$7,80	Valor Total: R$156,00
Descrição: FITILHO - DE PLASTICO, ROLO 50 METRO (cód.: 43)						
Item: 62	Quantidade:200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: brw	Modelo:estampado	Preço Unitário: R$8,30	Valor Total:R$1.660,00
Descrição: FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ESTAMPADO, MEDINDO (60 X 40) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA						
Item: 63	Quantidade:200,00	Unidade: PACOTE	Marca: onda	Modelo: pacote	Preço Unitário: R$31,90	Valor Total:R$6.380,00
Descrição: FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICAACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM. PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)						
Item: 64	Quantidade: 5,00	Unidade: PACOTE	Marca: gliter	Modelo: 250g	Preço Unitário: R$48,50	Valor Total: R$242,50
Descrição: GLITTER ESCOLAR COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA PACOTE 250 GRAMA (cód.: 192)						
Item: 65	Quantidade: 3,00	Unidade: UNIDADE	Marca: brw	Modelo: 45834	Preço Unitário: R$33,60	Valor Total: R$100,80
Descrição: GRAMPEADOR - ALICATE, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 16,00CM, NA COR PRETA						
Item: 66	Quantidade: 8,00	Unidade: UNIDADE	Marca: lyke	Modelo: pistola	Preço Unitário: R$58,00	Valor Total: R$464,00
Descrição: GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO 15 X 22 CM						
Item: 67	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: lyke	Modelo: 45834	Preço Unitário: R$36,70	Valor Total: R$734,00
Descrição: GRAMPEADOR METAL G104 PARA 25 FOLHAS 26/6 PRETO						
Item: 69	Quantidade: 2,00	Unidade: CAIXA	Marca: acc	Modelo: trilho	Preço Unitário: R$46,60	Valor Total: R$93,20
Descrição: GRAMPO - DE PLASTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES (cód.: 61)						
Item: 70	Quantidade: 20,00	Unidade: CAIXA	Marca:masterprint	Modelo: 45834	Preço Unitário: R$9,50	Valor Total: R$190,00
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000						

Item: 72	Quantidade: 6,00	Unidade: UNIDADE	Marca: kit	Modelo: 9x1	Preço Unitário: R$62,50	Valor Total: R$375,00
Descrição: IMA - IMA EM TIRA TIPO GELADEIRA DIMENSOES 9MM X 1 METRO, ESPESSURA DO IMA: 3MM						

Item: 73	Quantidade: 50,00	Unidade: CAIXA	Marca:piratininga	Modelo: 12 cores	Preço Unitário: R$11,00	Valor Total: R$550,00
Descrição: LÁPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL						
Item: 74	Quantidade:800,00	Unidade: CAIXA	Marca: onda	Modelo:12cores	Preço Unitário: R$41,60	Valor Total:R$33.280,00
Descrição: LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADECOM A NORMA EN 71/4 CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)						
Item: 75	Quantidade: 20,00	Unidade: CAIXA	Marca: onda	Modelo: cx	Preço Unitário: R$43,50	Valor Total: R$870,00
Descrição: LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)						
Item: 76	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: tilibra	Modelo: 100 fls	Preço Unitário: R$27,50	Valor Total: R$550,00
Descrição: LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA						
Item: 77	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: tilibra	Modelo: 50 fs	Preço Unitário: R$19,98	Valor Total: R$399,60
Descrição: LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310) MM, COM PAUTA/SEM PAUTA						
Item: 78	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca:masterprint	Modelo:12digitos	Preço Unitário: R$32,60	Valor Total: R$326,00
Descrição: MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA CALCULO EM CADEIA PERCENTUAL TAXAS MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA						
Item: 79	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca: lyke	Modelo: cx	Preço Unitário: R$38,60	Valor Total: R$386,00
Descrição: MARCA TEXTO COM PONTA MACIA NA COR AMARELA CX C/12 UND						
Item: 80	Quantidade:600,00	Unidade: CAIXA	Marca: acrilex	Modelo: 12 cores	Preço Unitário: R$8,14	Valor Total:R$4.884,00
Descrição: MASSA PARA MODELAR - EM BASTÃO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 CORES						
Item: 81	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: tx	Modelo: movel	Preço Unitário: R$22,30	Valor Total: R$446,00
Descrição: MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO MOVEL (KIT), CONFECCIONADO EM EVA, COLORIDO, ATOXICO, LAVAVEL, PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, MEDINDO 6MM DE ESPESSURA E 5 CM DE ALTURA, KIT COMPOSTO DE 03 ALFABETOS MAIUSCULO COMPLETOS COM 78 PECAS (CADA ALFABETO COM UMA COR DIFERENTE), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER.						
Item: 82	Quantidade: 30,00	Unidade: UNIDADE	Marca: tx	Modelo: 28 peças	Preço Unitário: R$21,60	Valor Total: R$648,00
Descrição: MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA						
Item: 83	Quantidade: 30,00	Unidade: UNIDADE	Marca:edfundamental	Modelo: jogo	Preço Unitário: R$119,99	Valor Total:R$3.599,70
Descrição: MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS DIMENSAO 26X21X6 CM						

Item: 84	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: evamax	Modelo: eva	Preço Unitário: R$285,40	Valor Total:R$5.708,00
Descrição: MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE, EM E.V.A, PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO / CORPORAL, COM 36 PECAS, SACOLA DE P.V.C.						
Item: 85	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: lyke	Modelo: mini	Preço Unitário: R$13,60	Valor Total: R$136,00
Descrição: GRAMPEADOR - MINI, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 12 FOLHAS ALTURA 3,50 CM, PROFUNDIDADE 5,50 CM, PESO 165 GRAMAS						
Item: 87	Quantidade:	Unidade:	Marca: ly-	Modelo:	Preço Uni-	Valor Total:

	40,00	BLOCO	ke	76x102	tário: R$8,40	R$336,00
Descrição: NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 102) MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAMBLOCO 100 FOLHA (cód.: 60)						
Item: 88	Quantidade: 20,00	Unidade: PLANTAO 12 HORA	Marca: lyke	Modelo: 76x72	Preço Unitário: R$7,90	Valor Total: R$158,00
Descrição: NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 76) MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAMBLOCO 100 FOLHA (cód.: 60)						
Item: 89	Quantidade: 20,00	Unidade: PACOTE	Marca: kit	Modelo: pct	Preço Unitário: R$20,30	Valor Total: R$406,00
Descrição: OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE						
Item: 90	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: multilaser	Modelo: und	Preço Unitário: R$9,06	Valor Total: R$90,60
Descrição: PAD MOUSE - PARA SUPORTE E MANUSEIO DO MOUSE, EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, NAS DIMENSOES (18,0 X 22,0 X 0,4) MM.						
Item: 91	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: tx	Modelo: kg	Preço Unitário: R$244,00	Valor Total:R$4.880,00
Descrição: PALHA NATURAL - DO TIPO PALHA FINA DE MADEIRA, NA COR NATURAL, PARA SER USADA EM TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL PESANDO 01 KG						
Item: 92	Quantidade: 20,00	Unidade: PACOTE	Marca: tx	Modelo: pct	Preço Unitário: R$8,40	Valor Total: R$168,00
Descrição: PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM. PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)						
Item: 93	Quantidade: 6,00	Unidade: PACOTE	Marca: jandaia	Modelo: pct	Preço Unitário: R$32,90	Valor Total: R$197,40
Descrição: PAPEL - ALMAÇO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM PCT 100 FOLHA (cód.: 500)						
Item: 94	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: vmp	Modelo: und	Preço Unitário: R$3,90	Valor Total: R$195,00
Descrição: PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERSAS						
Item: 95	Quantidade: 10,00	Unidade: PACOTE	Marca: usapel	Modelo: pct	Preço Unitário: R$54,10	Valor Total: R$541,00
Descrição: PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA PACOTE 50 FOLHA (cód.: 717)						
Item: 96	Quantidade: 4,00	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: rolo	Preço Unitário: R$181,50	Valor Total: R$726,00
Descrição: PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE						

Item: 98	Quantidade: 5,00	Unidade: ROLO	Marca: reipel	Modelo: bob	Preço Unitário: R$165,00	Valor Total: R$825,00
Descrição: PAPEL-KRAFT, MEDINDO 140MX130CM,120G/M2, NACOR NATURAL, ROLO DE 50 METROS						
Item: 99	Quantidade: 30,00	Unidade: UNIDADE	Marca: vmp	Modelo: fls	Preço Unitário: R$5,10	Valor Total: R$153,00
Descrição: PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (48 X 48) MM, DECORADO						
Item: 100	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: vmp	Modelo: fls	Preço Unitário: R$5,50	Valor Total: R$110,00
Descrição: PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60) MM, NA COR CORES DIVERSAS229066-9						
Item: 101	Quantidade:200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: vmp	Modelo: fls	Preço Unitário: R$0,58	Valor Total: R$116,00
Descrição: PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS						
Item: 102	Quantidade: 4,00	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: rolo	Preço Unitário: R$171,40	Valor Total: R$685,60
Descrição: PAPEL ADESIVO - CONTACT DE PAREDE/MOVEIS MADEIRA, GRAMATURA 1,25 KG, 45 CM X 5 M ESTAMPADO						
Item: 104	Quantidade: 1,00	Unidade: CAIXA	Marca: tx	Modelo: cx	Preço Unitário: R$51,70	Valor Total: R$51,70
Descrição: PAPEL CARBONO PARA TECIDO AZUL FORMATO A4 CX COM 100 FOLHAS						
Item: 106	Quantidade: 10,00	Unidade: PACOTE	Marca:masterprint	Modelo: pct	Preço Unitário: R$27,00	Valor Total: R$270,00
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO 2010MMX297MM						
Item: 108	Quantidade: 4,00	Unidade: UNIDADE	Marca: vmp	Modelo: pct	Preço Unitário: R$22,30	Valor Total: R$89,20
Descrição: PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NAS CORES DIVERSAS PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31						

Item: 109	Quantidade:100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: vmp	Modelo: saco	Preço Unitário: R$3,75	Valor Total: R$375,00
Descrição: PAPEL PARA PRESENTE DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, TAMANHO GRANDE						
Item: 110	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: acp	Modelo: oficcio	Preço Unitário: R$7,65	Valor Total: R$153,00
Descrição: PASTA - ENVELOPE, EM PLASTICO, FORMATO OFICIO, COM FECHAMENTO VERTICAL						
Item: 111	Quantidade: 1,00	Unidade: CAIXA	Marca: acp	Modelo: cx	Preço Unitário: R$300,25	Valor Total: R$300,25
Descrição: PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO CAIXA 100 UNIDADE(cód.: 38)						
Item: 112	Quantidade: 80,00	Unidade: UNIDADE	Marca: acp	Modelo: und	Preço Unitário: R$3,34	Valor Total: R$267,20
Descrição: PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE, NO TAMANHO MEDINDO (225 X 34) CM, COM ABA E ELASTICO, CORES VARIADAS						
Item: 113	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: acp	Modelo: 50	Preço Unitário: R$31,00	Valor Total: R$310,00
Descrição: PASTA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS FIXOS NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS E SEM FERRAGEM, NA COR PRETA						
Item: 114	Quantidade: 30,00	Unidade: UNIDADE	Marca: multilaser	Modelo: 8gb	Preço Unitário: R$36,90	Valor Total:R$1.107,00
Descrição: PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG						
Item: 115	Quantidade: 5,00	Unidade: CAIXA	Marca: brw	Modelo: cx	Preço Unitário: R$5,90	Valor Total: R$29,50
Descrição: PERCEVEJO - DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 10MM CX COM 100 UND						
Item: 116	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: lyke	Modelo: und	Preço Unitário: R$33,90	Valor Total: R$339,00
Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 FOLHAS, ALTURA DA PERFURACAO 10MM, PROFUNDIDADE ACIMA 40MM, COM PINOS VAZADORES DE 1MM, TEXTO FIXO MINIMO DE 6 LETRAS, NA COR, OU SEJA, CORES DIVERSAS, DIMENCOES: 163X270X153MM, FUNCIONAMENTO MANUAL						
Item: 117	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: elgin	Modelo: pct 4	Preço Unitário: R$8,40	Valor Total: R$420,00
Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES						
Item: 118	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca: lyke	Modelo: cx	Preço Unitário: R$162,00	Valor Total:R$1.620,00
Descrição: PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL CX COM 12 UNIDADES						
Item: 119	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca: condor	Modelo: cx	Preço Unitário: R$44,50	Valor Total: R$445,00
Descrição: PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.12, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA12 UNIDADE (cód.: 188)						
Item: 120	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca: condor	Modelo: cx	Preço Unitário: R$41,30	Valor Total: R$413,00
Descrição: PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.2, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12UNIDADE (cód.: 188)						
Item: 121	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca: condor	Modelo: cx	Preço Unitário: R$46,70	Valor Total: R$467,00
Descrição: PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.7, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12UNIDADE (cód.: 188)						
Item: 122	Quantidade:100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: lyke	Modelo:recarregavel	Preço Unitário: R$9,40	Valor Total: R$940,00
Descrição: PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL.						
Item: 123	Quantidade:200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: lyke	Modelo:recarregavel	Preço Unitário: R$9,38	Valor Total:R$1.876,00
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: PRETO RECARREGÁVEL						
Item: 124	Quantidade:200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: lyke	Modelo:recarregavel	Preço Unitário:	Valor Total:R$1.880,00

					R$9,40	

Descrição: PINCELPARA QUADRO BRANCO COR AZUL RECARREGÁ-VEL						
Item: 125	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: leonora	Modelo: 40w	Preço Unitário: R$32,30	Valor Total: R$646,00
Descrição: PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT. GRANDE						
Item: 126	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADE	Marca: waleu	Modelo: 3x1	Preço Unitário: R$39,00	Valor Total: R$195,00
Descrição: PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEM-BRETE, EM ACRILICO MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE						
Item: 127	Quantidade: 8,00	Unidade: UNIDADE	Marca: waleu	Modelo: oficcio	Preço Unitário: R$29,20	Valor Total: R$233,60
Descrição: PRANCHETA PORTATIL EM PLASTICO, MEDINDO 22,50X34,50CM, COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO, VERDE						
Item: 128	Quantidade: 2,00	Unidade: CAIXA	Marca: lyke	Modelo: cx	Preço Unitário: R$27,80	Valor Total: R$55,60
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)						
Item: 129	Quantidade: 2,00	Unidade: CAIXA	Marca: lyke	Modelo: cx	Preço Unitário: R$18,30	Valor Total: R$36,60
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDIN-DO 32 MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)						
Item: 130	Quantidade: 60,00	Unidade: UNIDADE	Marca:masterprint	Modelo: und	Preço Unitário: R$8,00	Valor Total: R$480,00
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 MAGENTA						
Item: 131	Quantidade: 60,00	Unidade: UNIDADE	Marca:masterprint	Modelo: und	Preço Unitário: R$8,00	Valor Total: R$480,00
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 CIANO						
Item: 132	Quantidade:100,00	Unidade: UNIDADE	Marca:masterprint	Modelo: und	Preço Unitário: R$8,00	Valor Total: R$800,00
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTAPARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 PRETA						
Item: 133	Quantidade: 60,00	Unidade: UNIDADE	Marca:masterprint	Modelo: und	Preço Unitário: R$8,00	Valor Total: R$480,00
Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 AMARELO						
Item: 134	Quantidade:500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: waleu	Modelo: 30cm	Preço Unitário: R$3,30	Valor To-tal:R$1.650,00
Descrição: REGUA - ACRILICA / TRANSPARENTE, NAO DEVENDO APRESENTAR EM SUAS BORDAS IMPERFEIÇOES OU PROTUBERAN-CIAS VISIVEIS A OLHO NU. MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 3MM DE ESPESSURA MINIMA, TRANSPARENTE						
Item: 136	Quantidade: 30,00	Unidade: ROLO	Marca: sta fe	Modelo: rolo	Preço Unitário: R$135,00	Valor To-tal:R$4.050,00
Descrição: TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100 POLIPROPILE-NO,45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M ROLO 50 METRO (cód.: 43)						
Item: 138	Quantidade:600,00	Unidade: UNIDADE	Marca: lyke	Modelo: und	Preço Unitário: R$8,10	Valor To-tal:R$4.860,00
Descrição: TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE						

Item: 139	Quantidade: 30,00	Unidade: UNIDADE	Marca: onda	Modelo: 21 cm	Preço Unitário: R$13,00	Valor Total: R$390,00
Descrição: TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE						
Item: 140	Quantidade:600,00	Unidade: CAIXA	Marca:piratininga	Modelo: 06 cores	Preço Unitário: R$6,90	Valor To-tal:R$4.140,00
Descrição: TINTA GUACHE A BASE DE AGUA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS						
Item: 141	Quantidade: 6,00	Unidade: CAIXA	Marca: brw	Modelo: cx	Preço Unitário: R$1.423,00	Valor To-tal:R$8.538,00
Descrição: TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL, FRASCO COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES						
Item: 142	Quantidade: 6,00	Unidade: CAIXA	Marca: brw	Modelo: cx	Preço Unitário: R$1.155,50	Valor To-tal:R$6.933,00
Descrição: TINTA DE RECARGA DE QUADRO BRANCO PRETO FRASCO 250 ML , CAIXA COM 12 UNIDADES						
Item: 143	Quantidade: 6,00	Unidade: UNIDADE	Marca: brw	Modelo: cx	Preço Unitário: R$1.423,00	Valor To-tal:R$8.538,00

Descrição: TINTA DE RECARGA DE QUADRO BRANCO VERMELHO FRASCO 250 ML CAIXA COM 12 UNIDADES						
Item: 155	Quantidade: 30,00	Unidade: KIT	Marca:masterprint	Modelo:compativel	Preço Unitário: R$28,99	Valor Total: R$869,70
Descrição: KIT DE TINTAS (PRETA, VERMELHA, AZUL, AMARELA) PARA IMPRESSORA L395 EPSON						
Item: 156	Quantidade: 50,00	Unidade: CAIXA	Marca: dello	Modelo: cx	Preço Unitário: R$7,06	Valor Total: R$353,00
Descrição: VISOR PARA PASTA SUSPENSA (cód.: 61)						
Total: R$ 229.424,37						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 34.477.133/0001-75

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 155

No dia 26 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, portador do CPF n° **14299305272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARIA ALICE DA SILVA LTDA CNPJ: 14.284.593/0001-70

Representante: MARIA ALIICE DA SILVA

Telefone: (65) 9225-3783

Email: clayton.vendas@terra.com.br

Endereço: RUA COMANDANTE COSTA , 960 - CENTRO SUL, Cuiabá - MT - 78020-400

Item: 97	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** ONE	**Modelo:** A4 BRANCO	**Preço Unitário:** R$ 326,00	**Valor Total:** R$32.600,00
Descrição: PAPEL - FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMA (cód.: 777).						
Total: R$ 32.600,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2026** , a contar do dia **26/06/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

MARIA ALICE DA SILVA LTDA 14.284.593/0001-70

PORTARIA N. 0332/GABINETE/2025, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rondolândia/MT, José Guedes de Souza, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município;

Considerando a Decisão Administrativa, acostada aos autos n. 0215/2023.

Considerando que na Decisão Administrativa supramencionada ficou decidido pela instauração de processo administrativo para apurar as irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar em face da engenheira civil e da arquiteta urbanista, contratadas pela empresa JM Lopes Engenharia Ltda.

Considerando por fim que fosse nomeada Comissão por servidores públicos efetivos para a apuração dos fatos que levaram a Decisão Administrativa de instauração do procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas cometidas pelas funcionárias prestadoras de serviços da empresa JM Lopes Engenharia Ltda., para apurar suposta infração administrativa descritas no Relatório Técnico Preliminar constantes na RNI que tramita no processo n. 1838768/2024.

Art. 2º. Fica a Comissão de Apuração de Infrações Administrati-

vas cometidas pelos prestadores de serviços a Administração Pública Municipal, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º. NOMEAR a referida comissão nos termos da Decisão Administrativa, os servidores efetivos, que deverão conduzir os trabalhos a que se refere o caput do artigo 1º: **Presidente:** Selma de Oliveira Leonel, mat. n. 006; **Membros:** Gilberto Aguiar Peixoto, mat. n. 505 e Vanderleia Soares da Silva Partelli, mat. n. 280.

Art. 4º. A comissão receberá, incondicionalmente, a assessoria da Procuradoria Geral do Município, nos casos a qual requisitar.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão será de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rondolândia-MT, 26 de junho de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 0333/GABINETE/2025, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rondolândia/MT, José Guedes de Souza, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município;

Considerando a Decisão Administrativa, acostada aos autos n. 0215/2023.

Considerando que na Decisão Administrativa supramencionada ficou decidido pela instauração de processo administrativo para apurar as irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar em face da empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda.

Considerando por fim que fosse nomeada Comissão por servidores públicos efetivos para a apuração dos fatos que levaram a Decisão Administrativa de instauração do procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas cometidas pela empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda., para apurar suposta infração administrativa descritas no Relatório Técnico Preliminar constantes na RNI que tramita no processo n. 1838768/2024.

Art. 2º. Fica a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitante/Contratado da Administração Pública Municipal, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º. NOMEAR a referida comissão nos termos da Decisão Administrativa, os servidores efetivos, que deverão conduzir os trabalhos a que se refere o caput do artigo 1º: **Presidente:** Selma de Oliveira Leonel, mat. n. 006; **Membros:** Gilberto Aguiar Peixoto, mat. n. 505 e Vanderleia Soares da Silva Partelli, mat. n. 280.

Art. 4º. A comissão receberá, incondicionalmente, a assessoria da Procuradoria Geral do Município, nos casos a qual requisitar.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão será de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rondolândia-MT, 26 de junho de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 163 - 2025

PORTARIA N.º 163/2025

de 23 de Junho de 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Manoel Benedito da Cunha."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARIANO BALABAM, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 4º, I, II, III e IV, § 3º e § 6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 71, I, II, III, IV e V e § 2º, I, § 3º, I da Lei Complementar Municipal nº. 1.665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Rosário Oeste/MT; e Lei Municipal n° 1.773/2024 de 16 de dezembro de 2024, que concedeu RGA aos servidores da Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr. MANOEL BENEDITO DA CUNHA,** portador do Registro Geral - CPF nº. 326.283.741-53, servidor efetivo, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe "C", Nível "13", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 165, contando com 42 anos e 361 dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2025.04.00004P, a partir de 02/06/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Junho de 2025.

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1801 - 2025

LEI DE Nº 1.801/2025

de 24 de Junho de 2025

"Dispõe Política Pública de Assistência Social do Município de Rosário Oeste (MT) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Rosário Oeste (MT) tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência social em cada esfera de governo;

VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade risco pessoal e social;

VI – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, em como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidadesociofamiliar;

V – Territorialização;

VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Rosário Oeste (MT) atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Rosário Oeste (MT) é a Secretaria municipal de Assistência Social.

Seção II

DA Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Rosário Oeste (MT) organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tempo objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência social – CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Rosário Oeste (MT), quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

III – Unidade de acolhimento

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básicas famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertamos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos

institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurara prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Rosário Oeste (MT), por meio da Secretaria Municipal de Assistência social:

I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando--a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Leivigente;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorialidade, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações repactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar, manter atualizado ~~e implantar~~ o Censo SUAS;

XXX – alimentar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social– SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – alimentar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros repre-

sentantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando-a qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade deforma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados apolítica de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração dapolítica de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Rosário Oeste (MT).

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – Diagnóstico socioterritorial;

II – Objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – Ações estratégicas para sua implementação;

V – Metas estabelecidas;

VI – Resultados e impactos esperados;

VII –recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – Indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – Cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rosário Oeste órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – **03 (três) representantes governamentais**;

01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) Representante da Secretaria de Educação.

II – **03 (três) representantes da sociedade civil,** observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

01(um) Representante de usuários ou organização de usuários de Assistência Social;

01 (um) Representante de entidades e organização de Assistência Social;

01 (um) Representantes dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **De usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **De organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – **De trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV – **De organizações e entidades de Assistência Social: aqueles** sem fins lucrativos que, isolada, ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 4º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 5º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 6º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 7º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 8º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 9º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; IX IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – Publicidade de seus resultados;

V – Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantias direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e públicos da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO

DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar os seguintes critérios:

I - não subordinação a contribuições prévias, bem como vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia da qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia da igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública. Parágrafo único.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo como grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS

EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – Ter expressado em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguin-

tes etapas de análise:

I – Análise documental;

II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – Publicação da decisão plenária;

VI – Emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na formada lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 1.500/2017.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Junho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.802 - 2025

LEI Nº 1.802/2025,

de 24 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Rosário Oeste (MT) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **MARIANO BALABAM**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Rosário Oeste, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de Assistência Social do município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

II. Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

III. Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a pessoa idosa;

IV. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº. 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01 de outubro de 1993, e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V. Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso.

VI. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII. Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência a pessoa idosa;

VIII. Estabelecer a forma de participação da pessoa idosa no custeio da entidade de longa permanência, filantrópica ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social e Trabalho percebido pela pessoa idosa.

IX. Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X. Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI. Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas idosas na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoas desta faixa etária;

XII. Elaborar e revisar o regimento interno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

XIII. Outras ações visando à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído por:

I – Representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

II Três representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento a pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito de Rosário Oeste, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um

único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I. Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. Apresentar renúncia ao plenário do conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na secretaria do conselho;

IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Rosário Oeste.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política

Nacional do Idoso;

II. Transferências do Município;

III. As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV. Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos

disponíveis;

V. As advindas de acordos e convênios;

VI. As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII. Outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação *"Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa"*, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I. Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II. Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III. Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 19. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado em próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 21. O Poder executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de

dotações orçamentárias próprias.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 24 de Junho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1803 - 2025

LEI Nº 1.803/2025,

de 24 de Junho de 2025

Autor: Ver. Maxmar Cezar Souza

DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO MONJOLO, NA RUA HAINDA SEM DENOMINAÇÃO FIXADA EM LEI COM O NOME DO SENHOR **"JOÃO JACOB DA SILVA"**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se a Praça localizada no Bairro Monjolo, na Rua H, com o nome do Senhor **"João Jacob da Silva"**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 24 de Junho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial e preservar a justa relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, referente à **Ata de Registro de Preços nº 032/2024** (no item 41), resultante do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, a empresa C. FERREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 44.804.638/0001-50 e a **Prefeitura de Salto do Céu – MT CNPJ: 15.024.011/0001-89**, firmam o presente termo de apostilamento.

Este ajuste destina-se a garantir a justa remuneração pelo fornecimento do gás P13 durante o exercício de **2025/2026**, considerando:

Aumento/inflação no preço do gás P13;

O presente apostilamento tem como fundamento o **art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a **Cláusula Oitava, parágrafos primeiro e terceiro da Ata de Registro de Preços nº 032/2024**, que regulamenta o processo de reajuste de preços pactuados.Fica retificado os preços praticados no período de 09/01/2025 à 16/06/2025, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR UND GÁS 13 KG
Janeiro/2025 até 16/06/2025	R$ 119,00
A partir de 17/06/2025	R$ 125,00

Salto do Céu – MT, 16 de Junho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

C. FERREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 44.804.638/0001-50

Clauber Ferreira de Oliveira

Proprietário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 75, inciso VIII, art. 105 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 105/2024. CONTRATADO: AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA CPF: 567.***.***-53. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando vigente até 20/12/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para em **Consultoria Técnica de Engenharia, telemetria, telecomando, monitoramento de sistema de captação, tratamento e distribuição de água para o fornecimento de 6 equipamentos e o sistema de monitoramento em regime de comodato com a capacidade de acionamento dos conjuntos moto-bomba que atendam bombas de 2 CV a 100 CV, bem como o monitoramento das variáveis elétricas e hidráulicas (Pressão na rede, tensão das bombas, corrente elétrica e nível de reservatório em tempo re-**

al) do sistema de abastecimento de água, devendo dispor de um profissional formado em Engenharia Sanitária e Ambiental para prestar consultoria e treinamento aos operadores e gestores do sistema de abastecimento de água do Município de Salto do Céu – MT, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses; e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 052/2023. CONTRATADA: MPRC CONSULTORIA E AUTOMOÇÃO LTDA CNPJ: 34.987.266/0001-91. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 19/06/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura, bem como assessoria jurídico-administrativa compreendendo processos administrativos e outras demandas da Gestão Municipal, de interesse do Gestor; Fundamento Legal: Artigo 74 inciso III, Alínea C da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; Processo n. 016/2025; Valor: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); Autorização: em 08/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 26/06/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

MATRÍCULA N. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 165/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 165/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 259 de 16 de junho de 2025 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 37/2025 e seus respectivos relatórios anexos e assinados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 17 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Junho De 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Junho De 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MÁRCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Junho De 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Junho De 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OP. DE PÁ CARREGADEIRA.	Junho De 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Junho De 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	JUNHO DE 2025	45%	Sec. Mun. de Educação
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	JUNHO DE 2025	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	JUNHO DE 2025	45%	Sec. Mun. de Obras
WAGNER CAMARA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	JUNHO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de ***Junho*** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 167/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 167/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISÔE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU-MT

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, exaradas por meio da secretaria municipal de obras Transporte e serviços urbanos, no uso de suas atribuições legais, torna público a aprovação dos projetos executivos de engenharia para construção de **quatro (04) pontes de concreto armado**.

RESOLVE:

Art. 1º -por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Salto do Céu - MT, tornar pública a aprovação dos Projetos de **quatro pontes de concreto armado** no município de Ponte Branca - MT, conforme a descriminação abaixo.

Ponte	Descritivo	Coordenadas
1.Ponte sentido Fazenda Porta do Céu	Localizada na zona rural do município, com extensão de 60,00 x 5,00 metros, destinada a garantir acesso permanente a propriedades agrícolas e escoamento da produção e alunos	**15°0'52.49"S 58°11'20.73"O**
2. Ponte Casemat sentido Lua Nova	Localizada na zona rural do município sentido a comunidade Lua Nova, com extensão de 70,00 x 5,00 metros, destinada a garantir acesso permanente a propriedades agrícolas e escoamento da produção e alunos	**15° 6'35.14"S 58° 9'4.13"O**
3. Ponte Zé Ivo – Comunidade Lua Nova	Localizada na zona rural do município, com extensão de 70,00 x 5,00 metros, destinada a garantir acesso permanente a propriedades agrícolas e escoamento da produção e alunos	**15° 3'28.46"S 58° 9'10.27"O**
4. Ponte Salto das Nuvens	Localizada na zona rural do município na comunidade Salto das Nuvens, com extensão de 75,00 x 5,00 metros, destinada a garantir acesso permanente a propriedades agrícolas e escoamento da produção e alunos	**15°10'37.74"S 58° 7'19.22"O**

Profissional Responsável pela Aprovação:

Tiago Cezar Pereira Duarte

Engenheira Civil

Crea – MT 54727

Assessor de Engenharia Civil - Portaria 018/2025

Art. 2º - Os projetos foram elaborados com base nas normas técnicas vigentes, atendendo aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), e estão aptos para captação de recursos e execução futura conforme cronograma e disponibilidade orçamentária..

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE

ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL

PORTARIA 018/2025

Crea-MT 54727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 212/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO 22/2025, SRP 30/2025 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, E CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

JUSTIFICATIVA: Conforme determinado em ata referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025, a pregoeira declarou LICITAÇÃO DESERTO O CERTAME, por não haver interessados no processo, o mesmo será revisado e republicado.

Santa Carmem/MT, 26 de Junho de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 226/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, objetivando o presente termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível de consumo continuado no perímetro urbano de Cuiabá/MT para atender a demanda das Secretarias Municipais, bem como de seus departamentos, visando o desenvolvimento da gestão atual com a necessidade de garantir o abastecimento dos veículos oficiais, para o desenvolvimento das suas atividades, garantindo o deslocamento seguro e eficiente tanto dentro do município de Cuiabá quanto para o retorno ao município de Santa Carmem, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 10 de julho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 27 de junho de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

LEI Nº 01027/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

SUMULA: *PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 592/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 592, de 16 de junho de 2015.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025.

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2025.

Informamos que não houveram recursos contra a lista preliminar de inscritos confirmados.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Inscrição	Nome	Cargo
01	AINOAN PONTES LEAL	VIVEIRISTA
02	BRENDA MICHELLY RODRIGUES BARROS	RECEPCIONISTA
03	ANA AMELIA DE ANDRADE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
04	KLEITON DE MORAES BISPO	VIVERISTA
05	JAQUELINE SANDINI WINCK	APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO CONTRATADO 1
06	JULIA ANDRE DOS SANTOS	RECEPCIONISTA
07	ZELIA APARECIDA BEZERRA	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
08	EDINALVA ROSA DE FRANÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
09	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALI	RECEPCIONISTA
10	SIMIAO INACIO BEZERRA	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
11	LUCIANE REGINA DE GODOY	RECEPCIONISTA
12	HELIO FRANZEN	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
13	GELI ELIANE ESPOSITO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
14	MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA CRUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
15	GABRIELI PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
16	ROSELI KOCHENBORGER	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
17	ROSILDA DO NASCIMENTO MESSISAS GOMES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
18	IVONETE CHAVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
19	MARILDA LUIZA RAMOS DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
20	ELIZANGELA APARECIDA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
21	NELCIRA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
22	ROSELI FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
23	PATRICIA FRANCIELI FLORES DA SILVA	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
24	ERICA TAIS AMABILE ANDRADE	RECEPCIONISTA
25	ISAURA MOREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO

26	VALDINEI PORFIRIO	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS
27	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
28	JESSICA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
29	HILLARY MIRANDA FERREIRA	RECEPCIONISTA
30	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA
31	LUCIMAR EDUARDO DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
32	JUSCILENE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
33	BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO LIMA	RECEPCIONISTA
34	ROSENILDO DE MELLO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA - CONTRATADO
35	GENILSON CABRAL DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
36	MONIQUE EVELYN YAMAKI	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1
37	LUCILA CALDERON MARTINS	VIVEIRISTA
38	EDUARDA BATISTA DE SOUSA	RECEPCIONISTA
39	CRISTIANE BATISTA DE AZEVEDO	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
40	RENATA BANDEIRA NASCIMENTO XAVIER	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
41	FRANCENILDA BARROZO DO AMOR	APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO CONTRATADO 1
42	GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL	RECEPCIONISTA
43	GELIANE REGINA ESPOSITO BURIN	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
44	LEOCADIA BIANCHI DE CARVALHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
45	GELIELTON DA SILVA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
46	PAULA DANIELA PERIN	RECEPCIONISTA
47	HELEN SILVEIRA	RECEPCIONISTA
48	JESSICA KATHERINE FERRATTO CAMPOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
49	VALERIA ARAUJO MOURA SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
50	THAIANY PATRICIA PANDOLFO	RECEPCIONISTA
51	ROZANGELA ROCRIGUES DANIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
52	JAIFRAN DE ALENCAR LIMA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
53	LUANA DEISY BOARO MENDES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
54	LUCIENE PAULO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
55	JOSLANE CABREIRAS WUGES TELES	RECEPCIONISTA
56	CLEBER PEREIRA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
57	CEILA DE CAMPOS SILVA	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
58	DEBORA RIBEIRO COELHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
59	WELMA DOS SANTOS BRANDÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
60	ROZILDA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
61	JOCIANE MAGALHÃES DE ARAUJO	APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO CONTRATADO 1
62	SARA DE FREITAS FERREIRA	VIVERISTA
63	FABRICIA NEVES FERNANDES	RECEPCIONISTA
64	PATRICIA NEVES FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
65	KEILA FERNANDA DOMINGOS MEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
66	ROSINEI ROSA DE PAULA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
67	LARISSA SILVA CONCEIÇÃO	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
68	DAIANE DE ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
69	LUCILEI LEMES SCOLARI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
70	JANAINA VITORIA DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA
71	WASHINGTON GABRIEL QUEIROZ DOS SANTOS	RECEPCIONISTA
72	AUDICEIA VASCONSELHOS DE ANDRADE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
73	ELOIR RODRIGUES DE QUADROS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
74	MARIA DENISE VICENTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
75	TATIELLY DE PAULA DOMINGOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
76	ANA CAROLINI DOERNER SANDINI	RECEPCIONISTA
77	JOSE MARCIO DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
78	DANIELE CAREN CANABARRO	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
79	NICOLE ARANTES LOPES GOMES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
80	GERCI MAURINA FREITAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
81	JHENIFER LARISSA NOGUEIRA	RECEPCIONISTA
82	LYSSA DE ALMEIDA FARIAS	RECEPCIONISTA
83	ALEXIA SANTOS RIBEIRO	RECEPCIONISTA
84	IGOR ESTEVAM DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
85	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
86	CLEIDIANE DE JESUS ALVES	RECEPCIONISTA
87	VALERIA FERNANDA RODRIGUES MARGAREFO	RECEPCIONISTA
88	TAIS RODRIGUES NETTO	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
89	MAYARA KAWANI TURATTO	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
90	ANA PAULA DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
91	ROSANGELA PAZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO
92	FABIANA CARNEIRO SANDRI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
93	ALBERTO ARRUDA DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1
94	LEIDIANE DE OLIVEIRA GOMES	RECEPCIONISTA
95	ANDREIA APARECIDA RAMOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
96	CIRLEI SCHNEIDER	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I CONTRATADO
97	SAMILY SCHUSTER	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA CONTRATADO

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 27 DE JUNHO DE 2025

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO-DML AUTO PEÇAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa:DML AUTO PEÇAS CNPJ:09.556.640/0001-57 Endereço:Rua Jose Eduardo Esquina com a AV. Industrial, nº 497, Setor Sudoeste – CONFRESA-MT Representante / Preposto:Nome: Divino Marciano Lopes CPF: 401.533.041-20 Telefone: (66) 3564-1740/98419-3765 e-mail: financeiromdtratores2022@gmail.com Itens credenciados:( ) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. (X) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 1.DO OBJETO 1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço. 2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 3.DOS VALORES DO PAGAMENTO 3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração. 3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos. 4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda. 4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração. 4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda. 5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; 5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento. 6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento. 6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento. 6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada. 7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações. 8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1.Por razão de interesse público; ou 8.3.2.A pedido dos Credenciados. 8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento. 8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso

prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: 8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração; 8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União. 9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21. Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de junho de 2025. Município de Santa Cruz do Xingu/MT JORAILDES SOARES DE SOUSA Prefeita Municipal DML AUTO PEÇAS CNPJ: 09.556.640/0001-57 Representante Divino Marciano Lopes CPF: 401.533.041-20 TESTEMUNHAS: 1-Dyeissonn Correa Leite 2-Cristiane Nunes do Nascimento

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Ratificação de Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**. Vencedor: DML AUTO PEÇAS CNPJ: 09.556.640/0001-57.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 Pregão Eletrônico nº 0444/2024, **REALIZADO PELO MUNICIPIO DE PORTO DE JAURU/MT**. Empresa Fornecedora: **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 49.149.027/0001-30 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 30/01/2025. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 002/2025

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedor: **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA CNPJ/CPF Nº 49.149.027/0001-30,** VENCEDORA DO ITEM - 35068 - R$ 29,90, **VALOR TOTAL R$ R$ 14.950,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 14.950,00** Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 007/2025
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A INTERMEDIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTI-

CO DA DUPLA PEDRO SANCHEZ E THIAGO, VISANDO À APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 21ª EXPOCRUZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE. Vencedor: P H SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 43.247.991/0001-14, Valor: 115.000,00 (cento e quinze mil reais). fundamentada nos artigos 72, 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Santa Cruz do Xingu MT, 26 de junho de 2025.
RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 007/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A INTERMEDIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO SANCHEZ E THIAGO, VISANDO À APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 21ª EXPOCRUZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE..** Vencedor: P H SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 43.247.991/0001-14, Valor: 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de junho de 2025.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2025

REFERÊNCIA: Processo 049/2025 | Dispensa de Licitação nº 021/2025 OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. PROPONENTE: RADIO TOP FM 903 LTDA CNPJ: 33.255.030/0001-06 VALOR: R$ 20.760,00 (Vinte Mil Setecentos e Sessenta Reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/24. Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que: 1)RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 020/2025, no bojo do Processo nº 047/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações. 2)HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente. DESPACHO Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato. Registra-se. Publique-se o necessário. Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Santa Cruz do Xingu - MT, 26 de junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 779/2025

Republica-se, em razão de erro material, a Lei Municipal Nº 779/2025, publicada em 26 de Junho de 2025, quinta-feira, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N° 4765, página Nº 836.

LEI MUNICIPAL Nº 779/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei 740/2024 LOA de 2025 e dá outras providencias**.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 740/2024 no valor de R$ 424.260,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	14	Secretaria Mun. De Cultura, Esporte E Lazer
Unidade	001	Departamento De Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0022	Difusão Cultural
Projeto Atividade	2.....	1° Show Tur. – Santa Cruz do Xingu
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.710	Transferência Especial dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**424.260,00**	Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos**

Mil Reais), tendo como excesso de arrecadação de recursos por fonte de destinação de Recursos Transferência Especial dos Estados através de Emenda Parlamentar/SEDEC-MT proposta 1216/2025**, O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentaria 1.7.2.8.99.1.0.00 - conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R$ 124.260,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais)** serão oriundos de anulação parcial/totPal de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	258	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	1025	Const. Adequação e Ampliação da Esc. Brasil Paiva
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**49.380,00**	Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta Reais

Código Reduzido	258	
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**74.880,00**	Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta Reais

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 724/2024 LDO/ 2025 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu (MT), 25 de junho de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 780/2025

Republica-se, em razão de erro material, a Lei Municipal Nº 780/2025, publicada em 26 de Junho de 2025, quinta-feira, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N° 4765, página Nº 837.

LEI MUNICIPAL Nº 780/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei 740/2024 LOA de 2025 e dá outras providencias**.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 740/2024 no valor de R$ 972.170,01 (Novecentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Setenta Reais e Um Centavo). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	1.....	Construção Quadra Poliesportiva
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**196.505,35**	Cento e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**92.297,39**	Noventa e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**683.367,27**	Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 196.505,35 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos),** tendo como excesso de arrecadação de recursos por fonte de destinação de Recursos Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - FNDE através do **Termo de compromisso N° 16633 – Instrumento vinculado ao convenio n° 11416,** Repasse realizado na conta bancaria c/c: 22581-9**, O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentaria 2.4.1.8.10.2.0.00 - conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R$ 683.367,27 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)** tendo como recursos de superávit financeiro de 2024 por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Demonstrado conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R$ 92.297,39 (Noventa e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	487	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Educação Integrada
Projeto Atividade	2354	Manutenção Ensino -Parceira Educacionais
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**92.297,39**	Noventa e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 724/2024 LDO/ 2025 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu (MT), 25 de junho de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N°048/2025

DECRETO MUNICIPAL N°048/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a **21ª EXPOCRUZ** – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Santa Cruz do Xingu é um evento oficial promovido pelo Município, com significativa participação popular e impacto positivo para a economia local;

CONSIDERANDO que o evento promove o desenvolvimento econômico e social, a valorização do agronegócio, o estímulo ao comércio local, bem como o fortalecimento da cultura e da identidade do povo Santa Cruzense;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio logístico e institucional para a realização do evento;

CONSIDERANDO, ainda, que o expediente do dia 26 de junho de 2025 será encerrado excepcionalmente às 13h (treze horas), em razão da abertura do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Santa Cruz do Xingu no dia 27 de junho de 2025 (sexta-feira), em razão da realização da 21ª EXPOCRUZ, sendo que ficará de sobre aviso.

§ 1º Deverão ser mantidos, em regime de plantão, os serviços públicos essenciais, especialmente:

I – o atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal;

II – os serviços de limpeza urbana, que funcionarão normalmente.

§ 2º As atividades da rede municipal de ensino, incluindo escolas e creches, serão mantidas normalmente, conforme o calendário escolar previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os tributos municipais com vencimento na data mencionada no artigo anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem a incidência de juros, multa ou quaisquer encargos adicionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu/MT, Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de junho de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°049/2025

DECRETO MUNICIPAL N°049/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a **21ª EXPOCRUZ** – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Santa Cruz do Xingu é um evento oficial promovido pelo Município, com significativa participação popular e impacto positivo para a economia local;

CONSIDERANDO que o evento promove o desenvolvimento econômico e social, a valorização do agronegócio, o estímulo ao comércio local, bem como o fortalecimento da cultura e da identidade do povo Santa Cruzense;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio logístico e institucional para a realização do evento;

CONSIDERANDO, ainda, que o expediente do dia 26 de junho de 2025 será encerrado excepcionalmente às 13h (treze horas), em razão da abertura do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Santa Cruz do Xingu no dia 27 de junho de 2025 (sexta-feira), em razão da realização da 21ª EXPOCRUZ, sendo que ficará de sobre aviso.

§ 1º Deverão ser mantidos, em regime de plantão, os serviços públicos essenciais, especialmente:

I – O atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal;

II – Departamento de Tributos:

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e creche vai seguir conforme o calendário escolar, o PSF – Programa de Saúde da Família e os serviços de limpeza urbana serão mantidas normalmente

Art. 2º Os tributos municipais com vencimento na data mencionada no artigo anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem a incidência de juros, multa ou quaisquer encargos adicionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº048/2025 de 26 de junho de 2025.

Santa Cruz do Xingu/MT, Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de junho de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 052/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, situada na Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88.010-450, neste ato representada por Sr. FELIPE ALTHOFF, brasileiro, neste ato representado por seu Procurador, Sr. MARCELO LUIZ MAESTRO, brasileiro, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 052/2024, referente ao Processo Administrativo nº 074/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE
1.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE SOFTWARE PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**
1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor total do contrato original, conforme detalhado nas cláusulas seguintes.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 052/2024 (Cláusula Quinta, Item 5.2), acima descrito, **em mais 12 (doze) meses**, vigorando, portanto, **de 25/06/2025 a 25/06/2026.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 - O valor do presente termo aditivo para o período prorrogado será de **R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**, a ser pago em parcela única até 30 (trinta) dias, após a entrega, conforme abaixo:

Item	Descritivo	Qtd.	Unitário	Subtotal
01	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANOS Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída.	01	R$ 5.436,00	R$ 5.436,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

	Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.			
02	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANOS Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.	01	R$ 4.644,00	R$ 4.644,00
			R$	10.080,00

3.1 – O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses de vigência, sendo utilizado o índice INPC para fins de atualização financeira.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO
RED- 11-02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula QUinta do Contrato original e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

VOLMIR BASSANI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT
CONTRATANTE

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ 03.984.954/0001-74
CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA CILENE PEREIRA
CPF: 655.*.***-15**

IGOR SILVA VIEIRA
CPF: 051.*.***-40**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: **SUPERMERCADO ARARA EIRELI CNPJ: Nº 20.227.228/0001-26**

VALOR GLOBAL: **R$ 33.612,00 (trinta e três mil seiscentos e doze reais)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUI-**

ÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

VIGÊNCIA: **25/06/2025 até 24/08/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO,RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DA ELABORAÇÃO, INCLUSAO, ASSESSORAMENTO, AUXILIO E ATENDIMENTOS AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇOES, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC, REFERENTE À OBRA (1009780)-(MÓDULO OBRAS 2.0), DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a MOSER CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ 37.532.822/0001-23, foi vencedora com valor global estimado de Valor da contratação: Valor da contratação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de junho de 2025.

_____ VOLMIR BASSANI PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DA ELABORAÇÃO, INCLUSAO, ASSESSORAMENTO, AUXILIO E ATENDIMENTOS AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇOES, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC, REFERENTE À OBRA (1009780) -(MÓDULO OBRAS 2.0), DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

CONTRATADA: MOSER CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ 37.532.822/0001-23 Valor global da contratação: Valor da contratação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de junho de 2025.

_____ VOLMIR BASSANI PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0261/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA NELSI KLEIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **NELSI KLEIN,** portadora do RG nº 4******9 SS P/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 57*.***.***-91, servidora efetiva ocupante do cargo de **Bibliotecária,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: **12/06/2025 a 11/07/2025.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 12 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0262/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA PINHO,** portadora do RG: ***31760 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº: *****.641-08, servidora efetiva ocupante do cargo de **Merendeira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: **21/06/2025 a 16/08/2025.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 21 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 040/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0208/2025 torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 30 de junho de 2025 a partir das 07h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 03 de julho de 2025 até às 09h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 03 de julho de 2025, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **CONTRA-**

TAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE ATLETAS DO TAEKWONDO QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES CATEGORIA INDIVIDUAL, EM CUIABA NOS DIAS 18,19 E 20 DE JULHO . O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 040/2025 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br , onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home 2314 .

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 junho 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 130/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 026/2025 o Servidor **MATHEUS LUKA MAGALHÃES CASTRO.**

Proveniente da Dispensa de Licitação nº. 008/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVANDERIA DE ROUPAS HOSPITALARES, visando à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de maio de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

Dispõe sobre os candidatos habilitados para o Processo de Escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, Edital 01/2025, mandato 2025/2028, do município de Santo Antônio do Leste/MT.

A Comissão do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente Candidatos habilitados para Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, do município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme abaixo:

1. CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

CANDIDATOS	NÚMERO DO CANDIDATO
Abel Pinto da Silva Junior	5
Gabryell Ferreira Sousa	4
Laureana Ayres de Almeida	3
Leidiane Tafarel dos Santos	2
Rosângela Silva de Jesus	7
Silvana Santos Cardoso dos Santos	8
Tatiane Santos de Oliveira	6
Thalia Marcela de Sousa	1

Santo Antônio do Leste, 26 de junho de 2025.

Marta Rosana C. dos S. Fornaza Comissão Especial

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Titular e Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar Edital 001/2025

Jasclon Souza Reis

Comissão Especial

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Comissão Especial

Terezinha de Sousa Silva

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

Gabrielle de Araújo Reges

Comissão Especial

RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 448/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 448/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N. º 448/2025.

DE: 24 DE JUNHO DE 2025

Designa servidora para responder interinamente pelo cargo de agente de contratação/pregoeiro desta prefeitura dá outras providências.

LEIA – SE:

PORTARIA N. º 448/2025.

DE: 24 DE JUNHO DE 2025

Designa servidora para responder interinamente pelo cargo de agente de contratação/pregoeiro desta prefeitura dá outras providências.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 454/2025.

PORTARIA Nº. 454/2025.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Jucelia Alves de Oliveira,*** *servidora pública efetiva deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição **não concomitante** trabalhado pela servidora **Sra. Jucelia Alves de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1.002.178 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 627.863.341-87, servidora efetiva no cargo de Professora, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo nº 26001020100074251, o equivalente a: **1.305 (hum mil trezentos e cinco) dias líquidos**, correspondentes a **03 anos, 07 meses e 00 dia** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de junho de 2025.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 455/2025.

PORTARIA N.º 455/2025.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora efetiva* ***Sra. Jucelia Alves de Oliveira***".

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, e art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 447 de 16/09/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT; Lei Municipal n.º 762, de 02/04/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Carreiras e Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Leste e dá outras providências, e Lei nº 1027/2025, que dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste, apurado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Jucelia Alves de Oliveira,** brasileira, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 1.002.178 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 627.863.341-87, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 094, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 10(dez) meses e 16(dezesseis) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função do magistério, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVISAL nº. 2025.04.00004P**, a partir de **01/07/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antonio do Leste/MT, 26 de junho de 2025.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 041/2025

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua Primavera, 296
04.217.371/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 41 , DE 17 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1004

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações: **Suplementação (+)** **70.000,00**

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
6	01.031.5001.2001.0000	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	70.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
1	01.031.5001.1001.0000	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
9	01.031.5001.2003.0000	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua Primavera, 296
04.217.371/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 41 , DE 17 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1004

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Santo Antonio do Leste, 17 de junho de 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 049 de 26 de junho de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, n° 423A, bairro Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 hora e as 13:00 as 16:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de junho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

PSICOLOGO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0020520	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	2º

MÉDICO/CLÍNICO GERAL		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0023860	JOÃO PEREIRA MARQUES	2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0009840	KARINY RIBEIRO DE FREITAS MARQUES	6º
0005740	SANDRA SANTOS FARIA	7º

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
CONVOCAÇÃO DE N.º 10

CONVOCAÇÃO DE N.º 10

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura Convoca A candidata Aprovada no processo de análises de CURRÍCULO e ENTREVISTAS, para comparecer na Unidade Escolar para a qual foi selecionada conforme o Cargo de:

1. **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR/LIMPEZA/ALIMENTAÇÃO**

1. **ELIANA DIAS MARINHO**

Caso omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Félix do Araguaia, 23 de JUNHO de 2025.

Ilton Silva Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2025 –*** TENDO COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 475M² DE AREA CONSTRUIDA PARA A INSTALAÇÃO DO CAPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT. CONTRATADO:** LUCIANA APARECIDA ZULINO, inscrito no CPF: 551.816.941-87, RG:08575452 SEJSP/MT**,** estabelecido na Avenida Açaí, n1081, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.673-970. **VALOR GLOBAL**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** CONFORME ART. 74, INCISO V, §5°, DA LEI 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de junho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 102/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 102/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 475 M² DE AREA CONTRUIDA PARA A INSTALAÇÃO DO CAPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

LOCAL: AVENIDA AÇAÍ N°1081, CEP: 78.670-000 – Bairro JARDIM PINDORAMA– São Félix do Araguaia – MT.

FAVORECIDA:LUCIANA APARECIDA ZULINO, inscrita no CPF: 551.816.941-87

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, § 5º, da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 041/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 037/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 010/2025, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de JUNHO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2025 A 18/06/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2025 A 18/06/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CAPS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA. Firmado em 19 de junho de 2025. **CONTRATADO:**LUCIANA APARECIDA ZULINO, inscrito no CPF:551816.941-87., estabelecido no Distrito de Espigão do Leste, s/n, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000**. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 **(quarenta e oito mil reais**). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso V, § 5º, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 434, 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 434, 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATO 110/2025 DISPENSA N°023/2025 PROCESSO N°071/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, casado portador do RG 754244 SSP-MT, CPF nº 495.926.531-00, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO 110/2025 DISPENSA N°023/2025 PROCESSO N°071/2025**

OBJETO: BALSA FLUTUANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 1500kg, 1 valor unitário. Valor total BMAQ/LUJAN 47.542,00 47.542,00 CONSIDERANDO A RELAÇÃO DE FLUTUABILIDADE DE 1 LITRO DE VOLUME E DE BOIA PARA CADA 0,6 kg: FLUTUADORES: CONSTITUIDO POLIMERO PEAD COM PROTEÇÃO UV DE TECNOLOGIA BRASKEM CHASSI: CONSTITUIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROTASTICA: SUPORTE DA BOMBA: SISTEMA DE FIXAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E AJUSTE, PERMITE QUE O MESMO SUPORTE ATENDA VARIAS MODELOS DE MOTORES: DIMENSÕES DA BALSA MONTADA : ALTURA 92 CM LARGURA 484 CM COMPRIMENTO 240 CM PESO TOTAL 255 kg **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; **CONTRATADA: HIDROVALE COMERIO DE BOMBAS MOTORES LTDA CNPJ: 54.150.881/0001-56.**

COMPETE AO FISCAL DE CONTRATO GARANTIR A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA, AO TORNAR VISÍVEIS AS RESPONSABILIDADES DE ACOMPANHAMENTO, VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E CONFORMIDADE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E À LEI Nº 14.133/2021, PERMITINDO O CONTROLE SOCIAL E O ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. ESSA MEDIDA CONTRIBUI PARA A BOA GESTÃO CONTRATUAL E PREVENÇÃO DE FALHAS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 25 DE JUNHO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA 202/2025 MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PORTARIA 202/2025

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Disciplinar, designado pela Portaria nº 201, de 17 de Fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, venho NOTIFICAR a Senhora Janailza Taveira Leite, para comparecimento a oitiva, tendo sido arrolado como testemunha pela defesa no processo administrativo disciplinar supra, conforme definido em ata de deliberação dos trabalhos, lavrada em 25 de junho de 2025, conforme transcrito abaixo:

- Designar e notificar a testemunha, Ex Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite, para comparecimento no dia 02/07/2025, às 08h30min, na Sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT

;

São Félix do Araguaia-MT, 25 de junho de 2025.

.....

Wuender Batista César da Silva

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA 201/2025 MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

PORTARIA 201/2025

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Disciplinar, designado pela Portaria nº 201, de 17 de Fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, venho NOTIFICAR o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento para interrogatório pessoal, atendendo ao disposto no artigo 168 do Regime Jurídico Único, Lei Complementar 036/2003, conforme definido em ata de deliberação dos trabalhos do processo administrativo supra, lavrada em 25 de junho de 2025, conforme transcrito abaixo:

- Designar e notificar para interrogatório e depoimento pessoal o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento no dia 02/07/2025, às 09h30min, na Sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT

;

São Félix do Araguaia-MT, 25 de junho de 2025.

.....

Wuender Batista César da Silva

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA 202/2025 MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PORTARIA 202/2025

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Disciplinar, designado pela Portaria nº 201, de 17 de Fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, venho NOTIFICAR o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento para interrogatório pessoal, atendendo ao disposto no artigo 168 do Regime Jurídico Único , Lei Complementar 036/2003, conforme definido em ata de deliberação dos trabalhos do processo administrativo supra, lavrada em 25 de junho de 2025, conforme transcrito abaixo:

- Designar e notificar para interrogatório e depoimento pessoa o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento no dia 02/07/2025, às 09h30min, na Sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT

;

São Félix do Araguaia-MT, 25 de junho de 2025.

.....

Wuender Batista César da Silva

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA 203/2025 MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PORTARIA 203/2025

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Disciplinar, designado pela Portaria nº 201, de 17 de Fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, venho NOTIFICAR o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento para interrogatório pessoal, atendendo ao disposto no artigo 168 do Regime Jurídico Único , Lei Complementar 036/2003, conforme definido em ata de deliberação dos trabalhos do processo administrativo supra, lavrada em 25 de junho de 2025, conforme transcrito abaixo:

- Designar e notificar para interrogatório e depoimento pessoal o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento no dia 02/07/2025, às 09h30min, na Sede da Câmara Mu-

nicipal de São Félix do Araguaia-MT

;

São Félix do Araguaia-MT, 25 de junho de 2025.

.....

Wuender Batista César da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°70/2025

DISPENSA N°16/2025

CONTRATO (A) - **K.F. GARCIA-ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 52.124.309/0001-97

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONTENDO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, GÁS, INCENDIO E TODAS AS COMPLEMENTARES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. UN	VL. TOTAL
01	010.003.004 – Serviços de assessoria, consultoria, elaboração de projetos de engenharia, contendo arquitetônico, estrutural, elétrico, gás, incêndio e todas as complementares para captação de recursos	03 UN	R$ 21.227,67	R$ 63.683,01

VALOR TOTAL- R$63.683,01 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Um Centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 02 (dois) meses, tendo início no dia 25 de junho de 2025 e termino no dia 25 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CONCIDADE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, 26 DE JUNHO DE 2025.

Resolução nº 001/2025/Concidade São José do Povo/MT, 26 de junho de 2025.

A Comissão do Processo Eleitoral no uso de suas atribuições legais torna público a lista dos inscritos, vem apresentar:

Art.1º – Para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal da Cidade (Concidade), no Triênio 2025 a 2028.

N°	CANIDATO	CARGO	OBSERVAÇÃO
01	Arlene de Souza Oliveira	Candidato	
02	Edis Gonçalves de Souza	Candidato	
03	Edna Pina de Souza	Candidato	
04	Elenir Araújo Araujo da Silva	Candidato	
05	Altino Alexandro dos Santos	Candidato	
06	Hélio Catarino Medeiros	Candidato	
07	Janaina Pinheiro de Almeida Nobre	Candidato	
08	Jorge Fernandes de Souza	Candidato	
09	Maria Eduarda Silva Andrade	Candidato	
10	Maria Luísa Correia Cardoso	Candidato	
11	Marcilene Correia de Magalhães dos Santos	Candidato	
12	Mario Augusto Medeiros	Candidato	
13	Maltilia de Fátima Porfirio	Candidato	
14	Milton da Silva Cordeiro	Candidato	
15	Nilson Bezerra de Lima	Candidato	
16	Wilson Martins Medeiros	Candidato	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Natália Martins Cerqueira

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2025/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal

· Considerando a Lei Orgânica Municipal

· Considerando a Lei 831/2010 PCCS

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a Senhora TALITA BERTO DOS SAN-

TOS, como Secretária Escolar Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 24 de junho de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICAL Nº 011/2025 - MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Ilustríssima Senhora

MARA ALICE APARECIDA DA SILVA ALVES

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 017/2024 – MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Augusto Ferreira Rios, SN, Quadra 011, Lote 07C, 1º Andar-Sala ½, Centro, Mossâmedes/GO

CEP 76.150-000

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 047/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 090/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior á **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

Considerando que a NAD 1947/2025 data do dia 05/05/2025, ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega das mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** CNPJ nº 50.247.672/0001-74, situada na Rua Rua Augusto Ferreira Rios, SN, Quadra 011, Lote 07C, Mossâmedes/GO, CEP 76.150-000 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES,** nacionalidade brasileira, empresária, nº do CPF 492.xxx.xxx-04, documento de identidade RG 13XXXXXX SSP/GO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

São José do Rio Claro/MT, 26 de junho de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 100/2025

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012/2025 - SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

Ilustríssimo Senhor

ÉDINO GNOATTO

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 026/2024 – SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

Rua: Natalino João Brescansin, 1014, Centro, Sorriso/MT

CEP: 78.450-000

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 057/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 130/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior á **7 (sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

Considerando que as NADs 718/2025 data do dia 27/02/2025, 1191 e 1205/2025 data do dia 25/03/2025 e 2112/2025 data do dia 14/05/2025, solicitação foi feito por diversas secretarias, ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega dessas mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME** CNPJ nº 48.447.370/0001-06, situada na Rua: Natalino João Brescansin, 1014, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.450-000 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ÉDINO GNOATTO,** nacionalidade brasileira, empresário, nº do CPF 655.xxx.xxx-20, documento de identidade RG: 4.xxx.xxx-9 SESP/MT, com domicílio/residência a Avenida Curitiba, 2755, apto 02, Centro, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para

contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

São José do Rio Claro/MT, 26 de junho de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 100/2025

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EXTRAJUDICIAL Nº 010/2025 - BD INFORMATICA LTDA

Ilustríssima Senhora

GENI LÚCIA PARISE DANIEL

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 017/2024 – BD INFORMATICA LTDA

Rua: Avenida Tancredo Neves, 1058, Centro, ITA/SC

CEP: 89.760-000

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 043/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 090/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior á **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

Considerando que as NADs 1034/2025 data do dia 14/03/2025, 1567/2025 data do dia 11/04/2025, solicitação foi feito pelas secretarias, ocorrendo que até o presente não obteve a entrega dessas mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **BD INFORMATICA LTDA** CNPJ nº 32.109.914/0001-81, situada na Avenida Tancredo Neves, 1058, Centro, ITA/SC, CEP 89.760-000 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. **GENI LÚCIA PARISE DANIEL,** nacionalidade brasileira, empresária, nº do CPF 411.xxx.xxx-00, documento de identidade RG: 102xxxxxx2 SSP/RS, com domicílio/residência a Rua Santo Pés, 20, Centro, CEP 99.770-00, Aratiba/RS, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, imediatamente será aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

São José do Rio Claro/MT, 26 de junho de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 100/2025

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 013/2025 - GM EMBALAGENS LTDA

Ilustríssimo Senhor

GILSON SILVA DOS SANTOS

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 026/2024 – GM EMBALAGENS LTDA

Rua da Independência, 313, Bairro Vista Alegre, Cuiabá/MT

CEP 78.085-710

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 063/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 130/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior á **7 (sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

Considerando que as NADs 1306/2025 data do dia 28/03/2025 2115/2025 data do dia 14/05/2025, solicitação foi feito por diversas secretarias, ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega dessas mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **GM EMBALAGENS LTDA** CNPJ nº 52.505.574/0001-15, situada na Rua I, SN, Bairro Parque Atalaia, Cuiabá/MT, CEP 78.095-090 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **GILSON SILVA DOS SANTOS,** nacionalidade brasileira, empresário, nº do CPF 006.xxx.xxx-61, documento de identidade RG 13xxxxxx SSP/MT, com domicílio/residência a Rua I, 14, Bairro Parque Atalaia, qua-

dra 64, Cuiabá/MT, CEP 78.095-090 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

São José do Rio Claro/MT, 26 de junho de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 100/2025

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 014/2025 - SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA

Ilustríssimo Senhor

JOÃO CARLOS SBORCHIA

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 026/2024 – SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA

Rua D, 3550, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT

CEP 78.098-300

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 060/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 130/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior á **7 (sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

Considerando que as NADs 2096/2025 enviada no dia 14/05/2025 2113/2025 enviada no dia 03/06/2025, solicitação foi feito por diversas secretarias, ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega dessas mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA** CNPJ nº 10.199.538/0001-20, situada na Rua D,Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP 78.098-300 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO CARLOS SBORCHIA,** nacionalidade brasileira, empresário, nº do CPF 327.xxx.xxx-68, documento de identidade RG 19xxxxxx SSP/PR, com domicílio/residência a Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 1027, Edíficio Aquarius, Ap 604, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78.045-175 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

São José do Rio Claro/MT, 26 de junho de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 100/2025

LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2025

GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ 24.321.932/0001-02

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 47.880,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2025

MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA– CNPJ 15.011.572/0001-43

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 13.573,30 (TREZE MIL, QUINHETOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2025

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA– CNPJ 33.492.887/0001-31

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 212.620,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2025

JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA– CNPJ 20.252.467/0001-36

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 47.413,68 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025

IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA– CNPJ 50.456.480/0001-78

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2025

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA– CNPJ 49.673.898/0001-58

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 39.772,00 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2025

RR LOPES EIRELI– CNPJ 22.548.304/0001-20

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 3.580,00 (TRÊS MIL, QUINHETOS E OITENTA REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2025

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA– CNPJ 39.800.314/0001-04

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 38.442,40 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025

J R MACHADO IMP. E EXP.– CNPJ 53.553.859/0001-94

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 698.650,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025

E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA– CNPJ 37.165.739/0001-63

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 16.928,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2025

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA– CNPJ 46.221.464/0001-29

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 31.505,30 (TRINTA UM MIL, QUINHETOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2025

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA– CNPJ 42.649.742/0001-92

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ 18.770.897/0001-06

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 72.712,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2025

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA– CNPJ 36.139.449/0001-82

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 15.501,60 (QUINZE MIL, QUINHETOS E UM MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025

K T TYSKI – CNPJ 48.466.120/0001-05

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 55.942,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2025

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA– CNPJ 46.368.367/0001-63

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 9.673,66 (NOVE MIL, SEISCENTOS SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2025

MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA– CNPJ 34.318.729/0001-22

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 10.889,40 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2025

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA– CNPJ 08.694.780/0002-00

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 43.097,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E SETE REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2025

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA– CNPJ 39.581.101/0001-39

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 11.195,00 (ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2025

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA– CNPJ 37.853.101/0001-15

ASS: 23/04/2025; VCTO: 23/04/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R$ 28.578,30 (VINTE E OITO MIL, QUINHETOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2025

GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ 22.120.115/0001-52

ASS: 23/04/2025; VCTO: 23/04/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R$ 19.997,11 (DEZENOVE, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE E ONZE CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2025

TANKAVEL LTDA– CNPJ 47.326.875/0001-41

ASS: 23/04/2025; VCTO: 23/04/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2025

AGRO COMERCIAL GES LTDA– CNPJ 22.011.004/0001-08

ASS: 23/04/2025; VCTO: 23/04/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R$ 1.138,22 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2025

SALTON CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA– CNPJ 56.637.732/0001-41

ASS: 23/04/2025; VCTO: 23/04/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R$ 15.800,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2025

LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA– CNPJ 44.258.379/0001-00

ASS: 23/04/2025; VCTO: 23/04/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR: R$ 12.824,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2025

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ 39.822.881/0001-61

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 120.300,00 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2025

EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA– CNPJ 36.444.593/0001-22

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2025

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ 18.770.897/0001-06

ASS: 09/04/2025; VCTO: 09/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

VALOR: R$ 14.100,00 (QUATORZE MIL, CEM REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2025

COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA– CNPJ 37.479.359/0001-01

ASS: 09/06/2025; VCTO: 09/06/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 131.600,00 (CENTO TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2025

P. M. C. MORO - ME– CNPJ 02.361.156/0001-23

ASS: 10/06/2025; VCTO: 10/06/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

VALOR: R$ 382.191,27 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2025

UGOLINI CAMPOS LTDA– CNPJ 01.354.498/0001-53

ASS: 10/06/2025; VCTO: 10/06/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

VALOR: R$ 165.205,60 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 067, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 067, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais nº 831/2010, 991/2014 e 989/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a aptidão, a capacidade e a adaptação do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, durante o período de estágio probatório, conforme preceitua o Art. 41 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho durante o estágio probatório é essencial para garantir que os servidores públicos municipais possuam as competências, habilidades e atitudes necessárias para o adequado exercício de suas funções, conforme estabelecido pelas Leis Municipais nº 831/2010, 991/2014 e 989/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a avaliação do estágio probatório, visando assegurar a imparcialidade e a justiça no processo de confirmação no cargo, em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituados no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar, de forma clara e detalhada, os procedimentos, prazos e responsabilidades relacionados ao estágio probatório, a fim de garantir a uniformidade e a efetividade da avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, promovendo uma gestão pública mais eficiente e transparente;

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório dos servidores efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada, através de avaliação específica, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições, nos termos deste Decreto.

§ 1º A avaliação de desempenho funcional é de caráter obrigatório, para todos os servidores em estágio probatório e deverá ser realizada por meio de formulário específico, que será encaminhado à comissão nomeada para acompanhar o desempenho do servidor, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para fazer jus à aprovação no estágio Probatório, o servidor deverá obter, pelo menos, grau mínimo de 60% (sessenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho será aplicada a todos os servidores em estágio probatório da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São José do Rio Claro.

I – A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada a cada 06 (seis) meses a partir do ingresso no serviço público totalizando 06 (seis) avaliações em 36 (trinta e seis) meses de experiência no serviço público.

II – No prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do estágio probatório o Departamento de Pessoal encaminhará à Secretaria

em que o servidor estiver lotado, solicitação para que seja realizada a avaliação de desempenho, acompanhado das informações relacionadas à frequência, assiduidade, existência de punições administrativas e outras de que disponha.

DA AVALIAÇÃO

Art. 4º A Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório dos servidores estáveis da Administração obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa. A avaliação será realizada semestralmente pelo chefe imediato do servidor e, na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Administração e Coordenação. O resultado será submetido à apreciação de comissão especialmente constituída para essa finalidade, com o objetivo de verificar a aptidão do servidor para o exercício do cargo e confirmar sua efetivação no serviço público.

§ 1º A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulário, que conterá os critérios previstos no art. 27 da Lei 991/2014 (Estatuto do Servidores Públicos Municipais):

· Idoneidade moral e conduta adequada;

· Disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída;

· Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;

· Dedicação ao serviço e pró - atividade;

· Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;

· Competência funcional.

§ 2º Para fins de avaliação de desempenho do servidor, entende-se por:

a) Idoneidade moral: demonstração contínua de comportamento ético, íntegro e compatível com os valores do serviço público, refletido na honestidade, responsabilidade, respeito às normas legais e administrativas, e no trato respeitoso com colegas, superiores hierárquicos e cidadãos;

b) Disciplina: cumprimento das normas institucionais, ordens superiores legais e regulamentações internas, demonstrando respeito à hierarquia funcional e à organização administrativa do ente público;

c) Assiduidade e pontualidade: presença regular e tempestiva ao local de trabalho, bem como o cumprimento integral da jornada de trabalho estabelecida, sem atrasos, ausências injustificadas ou saídas antecipadas sem a devida autorização;

d) Dedicação ao serviço e pró-atividade: comprometimento com a função pública, evidenciado pela disposição para o trabalho, zelo pelas atividades sob sua responsabilidade e pela iniciativa de propor soluções, melhorias e colaborar para o bom desempenho da equipe;

e) Eficiência: execução das tarefas e responsabilidades com qualidade, presteza, precisão e economia de meios, atendendo aos objetivos institucionais com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, com atenção no cumprimento correto de prazos e tarefas;

f) Competência funcional: apresentar domínio adequado dos conhecimentos técnicos, operacionais e legais necessários ao exercício do cargo ou função, demonstrado pela correta aplicação das normas, uso adequado de ferramentas de trabalho e atualização profissional contínua.

§ 3º O procedimento da avaliação de desempenho para servidores seguirá critérios objetivos, de tal forma que a avaliação não sofra as influências da análise subjetiva dos avaliadores.

Art. 5º Não serão avaliados os servidores:

I - Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional, durante o período regulamentar da avaliação;

II - Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, e para o serviço militar obrigatório.

§ 1º Também não serão avaliados os servidores que se ausentarem do trabalho, em virtude de:

I - Exercício de mandato eletivo;

II - Estudo ou missão em outro Município, Estado, União ou no exterior;

III - Exercício de cargo ou função não compreendidos na esfera municipal de governo;

IV - Licença para tratamento de saúde;

V - Licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - Licença para atender obrigações concernentes ao serviço militar;

VII - Representação classista;

VIII - Suspensão disciplinar;

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 6º O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

§ 1º O servidor será considerado apto quando obtiver média superior a 60 (sessenta) pontos de aproveitamento consideradas todas as etapas de avaliação;

§ 2º Caso o servidor seja considerado inapto, a Comissão de Avaliação e Desempenho encaminhará o relatório para que o Departamento Pessoal o notifique para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§ 3º Findo o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, o Departamento de Pessoal encaminhará a avaliação de desempenho ao Prefeito Municipal para que decida, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito da aquisição da estabilidade ou exoneração;

§ 4º A decisão que decidir pela aquisição de estabilidade ou exoneração do servidor em estágio probatório deverá apresentar motivação idônea, não podendo se afastar dos elementos contidos na avaliação de desempenho ou daqueles apresentados na defesa, salvo no caso de manifesta ilegalidade.

DA ESTABILIDADE

Art. 7º A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício, sendo assegurado ao servidor o exercício do direito de defesa.

DA EXONERAÇÃO

Art. 8º O servidor considerado inapto, observado o disposto deste Decreto, será exonerado, após a conclusão da avaliação de desempenho em estágio probatório, através do ato administrativo competente.

Art. 9º Para fins de exoneração, nos termos do art. 10 deste Decreto, não caberá a instauração de processo administrativo disciplinar, mas tão somente o aqui previsto.

Parágrafo único. Por se tratar de um processo administrativo a avaliação do servidor em estágio probatório o mesmo dispensa novo processo em caso do servidor seja classificado como inapto.

Art. 10º O disposto nos Art. 8º e 9º deste Decreto não exclui a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

DA PONTUAÇÃO

Art. 11 Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º deste Decreto, nas seguintes proporções:

Idoneidade moral e conduta adequada	15 pontos
Disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída	15 pontos
Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo	20 pontos
Dedicação ao serviço e pró - atividade	15 pontos
Eficiência no cumprimento das atribuições	20 pontos
Competência funcional	15 pontos

Parágrafo único. O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.

DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 12 O formulário de avaliação deverá conter, obrigatoriamente, a identificação legível do avaliador, a indicação da respectiva matrícula funcional, e, no caso da Chefia Imediata, o uso do carimbo ou indicação da respectiva Portaria de designação ou do Decreto de nomeação.

Parágrafo único. É vedada qualquer interferência na realização da avaliação de desempenho por parte do Secretário da pasta ou de qualquer outro agente público, possuindo a comissão independência no exercício de suas funções.

Art. 13 O formulário de avaliação será encaminhado ao departamento de pessoal e dele dado ciência ao Secretário titular da pasta e ao servidor avaliado.

§ 1º O formulário indicado se destina ao registro de situações, tanto positivas quanto negativas, que influenciaram diretamente a avaliação do servidor, durante o período da avaliação.

§ 2º Uma vez utilizado o referido formulário, deverá ser dado ciência inequívoca de todo o seu conteúdo ao servidor avaliado, anexando-o aos seus registros funcionais, devendo todos serem entregues no prazo estabelecido no artigo 6º, §2º desse Decreto.

§ 3º No prazo de 03 (três) dias em que o servidor avaliado tomar ciência do resultado da avaliação, caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal.

§ 4º O recurso será interposto perante a comissão processante que o remeterá ao Prefeito Municipal para apreciação.

Art. 14 Incumbe a Comissão receber os formulários que será entregue pelo secretário da pasta onde estiver lotado o servidor, embora lotado no setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, ou que, ainda exerça suas funções no setor, e que não tenha recebido o formulário, respectivamente.

§ 1º A devolução do formulário, prevista no caput desse artigo, será realizada mediante ofício a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, devendo-se fazer constar informações sobre a lotação do servidor cujo formulário esteja sendo devolvido, inclusive quanto à regularidade ou não da situação.

§ 2º Apurada qualquer irregularidade quanto à lotação de servidor, durante a Avaliação Funcional de Desempenho deverão ser adotadas todas as medidas administrativas para o saneamento desta, sob pena de suspensão da divulgação do resultado final da Avaliação Funcional de Desempenho para o servidor em situação irregular.

§ 3º As omissões verificadas nos procedimentos previstos nesse artigo serão comunicadas ao órgão de gestão de pessoas, ao titular da pasta, para a apuração de eventual responsabilidade funcional dos envolvidos, na forma e prazos previstos na Lei Municipal nº. 991/2014 (Estatuto do Servidor Público).

Art. 15 Os formulários da Avaliação Funcional de Desempenho já preenchidas serão devidamente encaminhados ao Departamento Pessoal, no prazo de 05 dias, onde o Departamento deverá dar ciência das avaliações individuais de cada servidor, na forma do art. 5º desse Decreto. Os formulários serão arquivados na pasta individual de cada servidor.

DOS RECURSOS

Art. 16 Os servidores que discordarem da avaliação feita pela sua chefia poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no período de 03 (três) dias úteis, devendo os servidores da Administração Direta e os servidores das Autarquias, protocolizá-lo junto ao órgão de lotação do servidor em duas vias.

I. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso, salvo no caso de ilegalidade;

III. Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no *caput* desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

§ 1º Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do recurso;

§ 2º O recurso será encaminhado ao Prefeito para apreciação e julgamento, devendo fazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 3º O recurso poderá versar sobre aspectos formais e materiais da avaliação, compreendendo tanto a legalidade quanto, quando cabível, o mérito administrativo do ato avaliatório.

Art. 17 Da decisão proferida pelo Prefeito Municipal não caberá qualquer recurso ou pedido de reconsideração, devendo as medidas nela decretadas serem implementadas de imediato pelo Departamento de Pessoal do Município.

DA COMISSÃO

Art. 18 A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, todos servidores efetivos.

Art. 19 Caberá à Comissão, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - Receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;

II - Elaborar parecer, conclusivo e fundamentado, ao final da avaliação de desempenho;

III - Realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

§ 1º Após a conclusão da avaliação do servidor avaliado, será encaminhado para o departamento de pessoal para que, após realizados os lançamentos, seja arquivado na pasta do servidor.

§ 2º Os membros da comissão poderão solicitar informações à chefia imediata do servidor, mediante requisição formal, a respeito dos critérios de avaliação estipuladas neste Decreto.

Art. 20 O membro da comissão não poderá atuar na elaboração do relatório de servidor que:

I - Seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - Esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente;

III – Que com ele possua amizade íntima; e

IV – Que com ele possua vínculo de natureza trabalhista ou negocial vigente;

§ 1º Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional convocará o servidor suplente para o exercício das atribuições do membro afastado.

§ 2º O membro da comissão impedido ou suspeito de participar da avaliação de desempenho deverá informar, de imediato, tal situação ao seu superior imediato que determinará sua substituição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os servidores que se encontram em período de Estágio Probatório na data de publicação do presente decreto passarão a ser regidos pelos seus dispositivos.

Art. 22 Verificadas, na fase de revisão dos formulários pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, situações excepcionais, nas quais os servidores tenham deixado de exarar ciência, deverão ser os mesmos notificados a fazê-lo, no prazo de cinco (05) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 1º As notificações poderão, a critério do órgão de gestão de pessoas, ser expedidas com cópia do formulário referido no *caput* desse artigo, e neste caso, a ciência presumir-se-á dada com a juntada do oficio ao formulário original.

§ 2º No caso do oficio não ter sido recebido pelo próprio servidor, este poderá ser notificado por meio do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

§ 3º A ciência poderá, também, ser exarada por procurador do servidor, desde que entregue ao órgão de gestão de pessoas, cópia da respectiva procuração, sendo esta posteriormente juntada ao formulário para fins de arquivamento.

§ 4º Na hipótese do *caput* desse artigo, o servidor poderá, excepcionalmente, interpor recurso em face da avaliação realizada pela Chefia, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da efetivação da ciência que tenha sido realizada por qualquer das formas acima descritas, observando, no que couber, o disposto no art. 18 desse Decreto.

Art. 23 As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas, pelo Secretário Municipal

de Administração e Coordenação Geral, ouvida a Procuradoria Municipal quando se tratar de questão jurídica, conforme o caso.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 082, de 05 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de junho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO		**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO**
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
SERVIDOR:		
MATRÍCULA:	ADMISSÃO:	CARGO:
LOTAÇÃO:	FUNÇÃO:	E-MAIL:
PERÍODO AVALIAÇÃO:	INÍCIO:	TÉRMINO:

INSTRUÇÕES BASICAS DE PREENCHIMENTO
Ser objetivo e imparcial;
Não rasurar o formulário evitando dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação;
Não deixar item sem avaliação. Confira com atenção e cautela o preenchimento;
Indicar apenas uma alternativa para cada item avaliado.
Ao final, calcular a pontuação conforme critérios de avaliação de desempenho

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL SERVIDORES EFETIVOS	
Superou o esperado	75 a 100 pontos
Atendeu ao esperado	60 a 74 pontos
Não atendeu ao esperado	Abaixo de 60 pontos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTOS**
Idoneidade moral - avalia a conduta ilibada na vida pública e privada, o comportamento ético, íntegro e compatível com os valores do serviço público, refletido na honestidade, responsabilidade, respeito às normas legais e administrativas, e no trato respeitoso com colegas, superiores hierárquicos e cidadãos.	
Disciplina – avalia o cumprimento das normas institucionais, ordens superiores legais e regulamentações internas, demonstrando respeito à hierarquia funcional e à organização administrativa do ente público.	
Assiduidade - avalia a presença regular e tempestiva ao local de trabalho, bem como o cumprimento integral da jornada de trabalho estabelecida, sem atrasos, ausências injustificadas ou saídas antecipadas sem a devida autorização.	
Dedicação e Proatividade - avalia o comprometimento com a função pública, evidenciado pela disposição para o trabalho, zelo pelas atividades sob sua responsabilidade e pela iniciativa de propor soluções, melhorias e colaborar para o bom desempenho da equipe.	
Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia.	
Competência funcional - avalia o domínio adequado dos conhecimentos técnicos, operacionais e legais necessários ao exercício do cargo ou função, demonstrado pela correta aplicação das normas, uso adequado de ferramentas de trabalho e atualização profissional contínua.	
Soma da Pontuação	

Campo de preenchimento exclusivo da Chefia Imediata:	
Eu, _____, declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a Legislação Municipal.	
Data: ___/___/___	_____ Chefia Imediata

Campo de preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 01:	
Eu,_____, declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a Legislação Municipal.	
Data: / /	_____ Assinatura

Campo de preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 02:	
Eu, , declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a Legislação Municipal.	
Data: / /	_____ Assinatura

Campo de preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 03:	
Eu, , declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a Legislação Municipal.	
Data: / /	_____ Assinatura

ANEXO II

TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO

IDONEIDADE MORAL E CONDUTA ADEQUADA

Idoneidade Moral e conduta adequada: Na apuração da idoneidade moral serão atribuídos o máximo de 20 pontos, considerando-se a conduta pessoal do servidor no que se refere ao seu comportamento ético e interpessoal.	**Pontos**
Apresenta condutas incompatíveis com os princípios éticos e com os valores do serviço público, desrespeita normas, colegas ou cidadãos e compromete a imagem institucional.	01 a 04

Apresenta conduta geralmente adequada, mas com episódios pontuais de desatenção às normas ou de comportamento inadequado, que exigem orientação ou correção	05 a 10
Mantém conduta ética e respeitosa, cumpre as normas legais e administrativas e demonstra responsabilidade nas relações profissionais e institucionais.	11 a 15
Revela comportamento íntegro e exemplar, respeita irrestritamente os princípios e normas do serviço público, promovendo ambiente de respeito e confiança no desempenho das funções.	16 a 20

Justificativa:_____

DISCIPLINA E ACATAMENTO À AUTORIDADE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA

Disciplina e Acatamento à Autoridade devidamente Constituída: Será atribuída a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, levando-se em consideração o respeito às normas institucionais, o cumprimento das orientações da chefia e a ausência de condutas desrespeitosas ou de insubordinação	
Apresenta conduta incompatível com as normas institucionais, deixando de observar as orientações superiores e as regulamentações específicas do setor. Sua atuação revela recorrente desatenção às diretrizes estabelecidas pela administração pública, comprometendo o adequado desempenho de suas funções.	0 a 04
Demonstra respeito às normas institucionais, acatando as orientações da chefia imediata e observando as regulamentações do setor. Verificaram-se, entretanto, situações pontuais de desatenção às diretrizes administrativas, as quais exigem maior comprometimento e vigilância para evitar reincidência.	05 a 09
Possui conduta exemplar, respeitando integralmente as normas institucionais, acatando prontamente as orientações da chefia imediata e cumprindo rigorosamente as regulamentações do setor. Sua postura reflete comprometimento com as diretrizes da administração pública e elevado senso de responsabilidade funcional	10 a 15

Justificativa:_____

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE NO EXERCÍCIO DO CARGO

Assiduidade e Pontualidade: Será atribuída ao servidor a pontuação máxima de 20 pontos, considerando-se, de forma conjunta, as faltas e os atrasos injustificados verificados no período de avaliação.	**Pontos**
Apresenta faltas ou atrasos injustificados de forma recorrente, comprometendo a regularidade do serviço e exigindo constante intervenção da chefia.	01 a 04
Apresenta algumas faltas ou atrasos injustificados ao longo do período, ainda que não de forma frequente, mas com impacto pontual no desempenho de suas funções.	05 a 09
Comparece regularmente e cumpre os horários estabelecidos, com raríssimas ocorrências de atrasos ou faltas injustificadas, sem prejuízo ao funcionamento do setor.	10 a 14
É assíduo e pontual em todos os dias de trabalho, não registra faltas ou atrasos injustificados durante o período de avaliação.	15 a 20

Justificativa:_____

DEDICAÇÃO E PRÓ - ATIVIDADE

Dedicação e proatividade: Na apuração da dedicação do servidor será atribuída nota máxima de 15 pontos, devendo ser avaliada a sua pró-atividade, considerando a média realizada pelos demais servidores, bem como suas condições de trabalho.	**Pontos**
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	01 a 04
Com frequência é comprometido, responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais de consumo. Na maior parte das vezes consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos.	05 a 09
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, procurando reorganizar o seu tempo para atender as demandas solicitadas.	10 a 15

Justificativa:_____

_____
_____
_____
_____
____

EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

Eficiência: Na apuração da eficiência do servidor será atribuída nota máxima de 20 ponto, devendo ser avaliada a sua produtividade, considerando a média realizada pelos demais servidores, bem como suas condições de trabalho.	**Pontos**
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e empenho e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	01 a 04
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	05 a 09
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	10 a 14
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia.	15 a 20

Justificativa:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

COMPETÊNCIA FUNCIONAL

Competência Funcional: Avalia o domínio adequado dos conhecimentos técnicos, operacionais e legais necessários ao exercício do cargo, demonstrado pela correta aplicação das normas, uso apropriado das ferramentas de trabalho e busca contínua de atualização profissional.	**Pontos**
Apresenta dificuldades na aplicação de normas e procedimentos, comete erros frequentes, depende de supervisão constante, utiliza mal as ferramentas de trabalho e não busca atualização profissional.	01 a 04
Aplica os conhecimentos com razoável segurança, comete falhas pontuais, atua com autonomia parcial, utiliza adequadamente os recursos disponíveis e participa de capacitações quando solicitado.	05 a 09
Demonstra domínio aprofundado dos conhecimentos técnicos, operacionais e legais exigidos para o cargo, aplica com precisão as normas e procedimentos, atua com segurança e autonomia em diferentes situações, contribuindo para a excelência na execução das atividades.	10 a 15

Justificativa:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA A SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro CNPJ nº **15.024.037/0001-27,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Posto de Abastecimento - (Tanque Aéreo), localizado na Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua Amazonas, S/N, Bairro Centro, no município de São José do Rio Claro/MT.

São José do Rio Claro - MT, 26 de junho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
LEI Nº 2.080, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada verba de natureza indenizatória para os Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, exercendo a função de motorista de ambulância, pelo exercício da atividade de deslocamento para fora da sede do Município, no valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais.

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos

Servidores, em espécie, para custeio da atividade externa, de forma compensatória ao dispêndio, não incorporando aos seus vencimentos e não deve ser computado na concessão de férias e décimo terceiro salário.

§ 2º Considerando a dificuldade de planejamento devido à peculiaridade do cargo na urgência dos deslocamentos, fica criada a referida verba e excluída dos servidores de que trata o caput deste artigo o direito a recebimentos de diárias.

§3º Em viagens acima de 450 quilômetros (distância de ida), poderá ser concedida diárias ao motorista.

§ 4º Para o recebimento da verba criada pela presente Lei, os servidores deverão cumprir as escalas de plantões, bem como, as regras estabelecidas pela Secretaria de Saúde, não sendo devido o pagamento da verba ao servidor que não cumprir a referida escala.

§ 5º O valor previsto no caput deste artigo será atualizado anualmente, tendo como base o mesmo valor do reajuste dos servidores municipais.

Art. 2º Os beneficiários da verba indenizatória deverão apresentar relatório de viagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a descrição dos serviços executados, acompanhado dos documentos de regulação assinados pelo responsável, comprovando os deslocamentos da sede do Município no período correspondente ao recebimento da verba, conforme modelo fornecido pelo órgão.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo deverá ser conferido e visado pelo Secretário (a) de Saúde e aprovação do setor de prestação de contas, devendo o mesmo ser arquivado na respectiva Secretaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI Nº 2.081, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO ADRIANA MOURA COM REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **Instituto Adriana Moura – IAM**, inscrito no CNPJ nº 43.868.507/0001-74, para repasse de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, divididos em **12 (doze) parcelas mensais**, com a finalidade de:

I – Executar os **Planos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADs** de responsabilidade do Município;

II – Assessorar o Município na elaboração e execução de medidas de prevenção à degradação ambiental futura;

III – Proceder ao **mapeamento de nascentes** e à execução de **barraginhas**;

IV – Promover o **reflorestamento estratégico** em áreas de recarga hídrica e de preservação ambiental.

§1º O convênio poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme critério da administração pública e visando à continuidade dos serviços.

§2º Em caráter excepcional e mediante justificativa técnica, o prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por até mais **12 (doze) meses**, desde que autorizado pela autoridade competente.

Art. 2° Fica o Município autorizado, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura** e/ou **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, a ceder **maquinário e servidores** para auxiliar na preparação das áreas objeto das ações ambientais.

Art. 3º Compete ao Instituto conveniado:

I – Fornecer as **mudas** necessárias, produzidas por ele ou por parceiros;

II – Realizar o **plantio e a manutenção das mudas**;

III – Executar o **mapeamento de nascentes** e a construção de **barraginhas**.

Parágrafo único: O acompanhamento de todas as fases de execução dos serviços previstos no caput deste artigo fica de responsabilidade do instituto, que deverá encaminhar relatórios mensais com a descrição das atividades realizadas, das atividades em execução, bem como o planejamento das próximas etapas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias ou suplementadas, consignadas no Orçamento do município para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 26 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2025

Retifica-se a publicação do AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2025, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30 de maio de 2025 Nº 4.747 (página 516) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 30 de maio de 2025 nº 3620 (página 246), passando a considerar:

Onde se lê:

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 025/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Leia-se:

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 025/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 065/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 065/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES E REATOR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 27/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 08/07/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 065/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES E REATOR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que realizará INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto do presente processo é a PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT E O LIONS CLUBE SAPEZAL, para a realização do XXII FESTIVAL DE PESCA.

A presente contratação tem por fundamento legal os Arts. 24 e 31 da Lei Federal n° 13.019/2014:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica LIONS CLUBE SAPEZAL, inscrito sob o CNPJ n° 06.342.303/0001-79. O Valor Estimado do Repasse do CONCEDENTE é de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Não havendo contrapartida financeira da OSC.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇOES DE AUTUAÇOES - REFERENTES AO LOTE - 92 MÊS DE MAIO AO MÊS DE JUNHO - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ATRAVES DO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** VEM PROCEDER COM A **NOTIFICAÇÃO** DE **AUTUAÇAO** DO **AUTO DE INFRAÇÃO** DE **TRÂNSITO:**

O Departamento Municipal de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, inciso § 1, artigo 282 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, do Auto de Infração de Trânsito, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

NOTIFICAÇOES DE **AUTUAÇOES** - REFERENTES AO **LOTE - 92** MÊS DE **MAIO** AO MÊS DE **JUNHO** - **2025**						
Placa	**Nº Ait**	**Data infração**	**Data postagem**	**Cód. Infração**	**Data limite recurso**	**Valor Multa**
SIE7B24	SPZ0001743	27/05/2025	26/06/2025	7625-2	26/07/2025	293,47
QCM8279	SPZ0001745	27/05/2025	26/06/2025	5738-0	26/07/2025	293,47
BXH1371	SPZ0001746	27/05/2025	26/06/2025	6122-0	26/07/2025	293,47
QCF0200	SPZ0001747	30/05/2025	26/06/2025	5819-4	26/07/2025	880,41
IVL9101	SPZ0001748	02/06/2025	26/06/2025	6122-0	26/07/2025	293,47
SIA1H38	SPZ0001749	04/06/2025	26/06/2025	5452-2	26/07/2025	195,23
NBC3303	SPZ0001809	28/05/2025	26/06/2025	5568-0	26/07/2025	195,23
JYN1E63	SPZ0001810	28/05/2025	26/06/2025	5525-0	26/07/2025	130,16
RRW1E79	SPZ0001812	29/05/2025	26/06/2025	5738-0	26/07/2025	293,47
TCE7B88	SPZ0001813	05/06/2025	26/06/2025	5525-0	26/07/2025	130,16
NJJ9379	SPZ0001814	05/06/2025	26/06/2025	7633-2	26/07/2025	293,47
THI5G57	SPZ0001815	10/06/2025	26/06/2025	7633-2	26/07/2025	293,47
RAK3C56	SPZ0001816	10/06/2025	26/06/2025	7633-2	26/07/2025	293,47
NCL1351	SPZ0001817	10/06/2025	26/06/2025	5568-0	26/07/2025	195,23
RRW5F53	SPZ0001875	26/05/2025	26/06/2025	5738-0	26/07/2025	293,47
SPI3I77	SPZ0001876	27/05/2025	26/06/2025	7633-1	26/07/2025	293,47
NFF9I28	SPZ0001877	29/05/2025	26/06/2025	5568-0	26/07/2025	195,23
SPC6F02	SPZ0001878	29/05/2025	26/06/2025	7048-1	26/07/2025	293,47
QBK5C50	SPZ0001879	29/05/2025	26/06/2025	7633-1	26/07/2025	293,47
OBM7B59	SPZ0001880	06/06/2025	26/06/2025	5819-1	26/07/2025	880,41
AMR5E93	SPZ0001881	11/06/2025	26/06/2025	7625-2	26/07/2025	293,47
PQW8C69	SPZ0001901	06/06/2025	26/06/2025	7633-2	26/07/2025	293,47
KAJ9055	SPZ0001902	10/06/2025	26/06/2025	7633-2	26/07/2025	293,47
NJS9234	SPZ0001903	11/06/2025	26/06/2025	57380	26/07/2025	293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 033/2025

Dispensa de licitação nº 011/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 001/2025, cujo objeto é a **"Aquisição de materiais e equipamentos destinados à estruturação de cinema itinerante, com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, para atendimento às ações culturais no município de Serra Nova Dourada - MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 26 de junho de 2025 a partir das 09:00Hs (Horário de Brasília) até às 09h00min(Horário de Brasília) do dia 01 de julho de 2025 tendo sua abertura às 09:30hs (Horário oficial de Brasília – DF) do dia 01 de julho de 2025.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 25 de junho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-DL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 031/2025.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as demandas das secretarias municipais de Serra Nova Dourada-MT, com o objetivo de garantir o transporte de pacientes que necessitam de atendimento de saúde fora do domicílio, pessoas em situação de vulnerabilidade e servidores públicos municipais."

CONTRATADA: SPE TARUMA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 59.665.241/0001-00

END: R BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE), Nº 115, Bairro DESPRAIADO – Cuiabá-MT

CEP: 78.048-120

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.106.590,99 (um milhão cento e seis mil quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 003/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 25 de junho de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 032/2025

Chamamento público nº 002/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Chamamento público/credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dia 27 de junho de 2025 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 06 de agosto de 2025 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo início de sua seleção às 09:00hs do dia 06 de agosto de 2025 na sala de licitações da prefeitura municipal de Serra Nova Dourada-MT.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.9r/**, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de junho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito da Prefeitura do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, faz saber que fará a seguinte retificação conforme abaixo discriminado:

I – RETIFICAR a carga horária do cargo de Técnico em Radiologia, conforme segue:

Técnico em Radiologia	**24**	2.647,68	01	Ensino médio completo, curso específico e registro no Conselho da área

SERRA NOVA DOURADA, 24 de junho de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2023 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO. DATA: 25/06/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 150 (DIAS) SENDO ATÉ 27.12.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (DIAS) SENDO ATÉ 23.01.2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL (CAPSI). SORRISO - MT, 26 DE JUNHO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.567, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10 ao servidor **Cezar Augusto D Arruda Filho**, matrícula nº 4006, efetivo no cargo Técnico Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.530, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Paulo Valmir Fritsch (titular), matrícula 15588, e Edvaldo Siquieri (substituto), matrícula nº 15497, fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO E SEUS DISTRITOS".**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.764, de 25.06.2025, página 604, com incorreção no original.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ANA LAURA NEIS CESCONETTO,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 123/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**, cujo objeto é o **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 066/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **RONIVAN ROSSONI LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA.,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, E VEDAÇÃO DE FORROS DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do tele-

fone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 039/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA STANKOKIDS, INSCRITA NO CNPJ N° 29.159.174/0001-83, PARA REALIZAÇÃO DA COMITIVA MÁGICA DE PÁSCOA – COELHINHO NA RUA, ALEGRIA NA CIDADE ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BALANÇAS NORTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BALANÇA LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 052/2025, DISPENSA Nº 010/2025**, cujo objeto é o **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE BALANÇA UTILIZADA NA PESAGEM DO LIXO ÚMIDO".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **DL JARDINAGEM LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 073/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SS LIMPEZA LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 079/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 021/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do

imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 25 de junho de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10282/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **ELIZEU MATIAS TORCATE**			CPF/CNPJ: **537.917.461-20**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **34**	Lote: **20**	Área: **1.800,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 07/04/2025 às 10h28min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11853/2025,** de **09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10288/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **LUCAS DALL COMUHE HUNHOFF**			CPF/CNPJ: **955.871.011-34**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Belo**	Quadra: **37**	Lote: **17**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 07/04/2025 às 10h00min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11859/2025,** de **09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10353/2025			**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2025**
Nome/Razão Social: **SUELLEN APARECIDA HUBNER DA SILVA**			CPF/CNPJ: **044.611.689-05**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **66**	Lote: **02**	Área: **1.800,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 08/04/2025 às 14h50min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11925/2025,** de **10/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13130/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/05/2025**
Nome/Razão Social: **ADALBERTO GRANDO**			CPF/CNPJ: **539.595.310-87**
Imóvel Autuado: **Avenida João Baptista Francio**	Quadra: **36**	Lote: **07**	Área: **495,00m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/05/2025 às 10h37min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13130/2025,** de **16/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13161/2025			**DATA DA EMISSÃO: 03/06/2025**
Nome/Razão Social: **JONATAS BORGES SANTINONI**			CPF/CNPJ: **069.729.199-59**
Imóvel Autuado: **Rua do Forte**	Quadra: **08**	Lote: **26**	Área: **387,50m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 03/06/2025 às 11h40min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13161/2025,** de **03/06/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13167/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/06/2025**
Nome/Razão Social: **EDUARDO SANTOS BERTINOTI MOREIRA**			CPF/CNPJ: **056.667.101-84**
Imóvel Autuado: **Rua São Silvestre**	Quadra: **14**	Lote: **14**	Área: **308,00m²**
Loteamento: **Flor do Cerrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/06/2025 às 08h57min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13167/2025,** de **17/06/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13170/2025			**DATA DA EMISSÃO: 18/06/2025**
Nome/Razão Social: **SONIA BEDIN TEIXEIRA**			CPF/CNPJ: **715.229.481-04**
Imóvel Autuado: **Rua Cascavel**	Quadra: **15A**	Lote: **03**	Área: **800,00m²**
Loteamento: **Centro**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/06/2025 às 08h18min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13170/2025,** de **18/06/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.			

SEMED
PORTARIA CME Nº 012, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Marleis Figueira da Silva e seu suplente Osmânio Jackson Rohling, bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica "*in loco*" na Escola Municipal de Tempo Integral Profª Geni Teresinha Forgiari, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita "in loco" deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita *"in loco*", da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, em 26 de junho de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SEMED
PORTARIA CME Nº 013, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Aline Borrego Soares e seu suplente Frantchesco da Conceição , e Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para analisarem o Processo de Mudança de Mantenedora do Colégio Vinicius de Morais, nos termos do Artigo 31 e 34 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

Art. 3º A Assessora Técnica e os Conselheiros do CME/Sorriso-MT, com base nos documentos apresentados pela Instituição de Ensino solicitando a mudança de mantenedora e mediante informação técnica encaminhará o parecer que deverá ser aprovado pelo plenário e posterior publicação do Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2025.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 - REPUBLICAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

CONTRATADA: ANTONIO M. PENA LTDA

CNPJ: 50.843.001/0001-76

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de saúde complementar, incluindo plantões, remoções com acompanhamento, sobreaviso, atuação em ESF, perícias médicas e auxílio em procedimentos cirúrgicos, conforme Termo de Referência.

DO PREÇO R$: Valor Global R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 28/05/2025 a 28/11/2025

DATA ASSINATURA: 28/05/2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

PORTARIA Nº.400, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2025 com término em 30/07/2025, *referente ao período aquisitivo 30/06/2022 à 29/06/2023, o* senhor **Ailson da Silva Santos,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 012, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.401, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família por 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 27/06/2025 com término em 26/07/2025, a Senhora **Queli Dunker Gouveia Viana,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 340 no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo desta Prefeitura, de acordo com o art. 73 inciso IV da Lei Municipal nº. 218/1999.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JUNHO DE 2025, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 137/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 6.734/2025. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 023/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1449 - MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de contratação do profissional motorista para atender a demanda do Programa Equipe VOLANTE na unidade do CRAS 2 - Pastor Jonas Moreira, conforme Memorando nº 15.327/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1449 - MOTORISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), conforme Impacto Orçamentário nº 004/SEMAS/2025, conforme Memorando nº 15.327/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 2966 – 3.1.90.04.00.00 4.2.660.0000000-080073 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2967 – 3.1.90.13.00.00 4.2.660.0000000-080073 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088309 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social CRAS Volante – Contratado 4.2.660.073, Local de Trabalho: Unidade do CRAS 2 – Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Despacho 10 do Memorando nº 15.327/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/06/2025 à 01/06/2026, conforme Memorando nº 15.327/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANDERSON FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 138/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA SOUZA PEIXOTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 4.579/2016. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4.513, convocado através do Edital Complementar 056/2025, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1087 – ENFERMEIRO LEI 4.579/2016, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA, conforme Memorando nº 18.712/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO LEI 4.579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez

centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.712/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2832 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2833 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033516 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.502.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 18.712/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/06/2025 à 01/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.712/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CLAUDIA SOUZA PEIXOTO.

Contrato de Pessoal n°. 139/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HIGOR RENAN SPAZZAPAN DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 236/2018. O CONTRATADO, classificado em 3° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 022/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1154 – OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais. As presentes contratações acontece em virtude de substituições de servidores em afastamentos previsto em lei e ainda para atender a alta demanda de serviços que são executados pela Secretaria que precisam de motoristas e operadores de máquinas devidamente capacitados para execução dos serviços relacionados as equipes de manutenção e pavimentação asfáltica, conforme Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1154 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) conforme Impacto Orçamentário nº 003/SINFRA/2025 e Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000. Gestão do Departamento de Obras, Serviços, Aviação e Limpeza Pública Ficha: 1414 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000 000 Ficha: 1052 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000.000, Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública – Contratado, conforme Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/06/2025 à 01/06/2026, conforme Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; HIGOR RENAN SPAZZAPAN DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 140/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILBERTO LIMA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 5836/2022. O CONTRATADO, classificado em 1° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 022/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação se faz conforme o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 003/SINFRA/2025, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, visa convocação de 04 (quatro) Trabalhador Braçal, 08 (oito) motorista, 03 (três) Operador de máquinas através do processo seletivo nº 001/2025, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Impacto Orçamentário nº 003/SINFRA/2025 e Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000. Gestão do Departamento de Obras, Serviços, Aviação e Limpeza Pública Ficha: 1414 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000 000 Ficha: 1052 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000.000, Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública – Contratado, conforme Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/06/

2025 à 31/05/2027, conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20 de outubro de 2022 e Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; GILBERTO LIMA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 141/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA ALBRECHT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6504/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 019/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora JEANE GOMES DA CRUZ, conforme Memorando nº 18.701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 18.701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/06/2025 à 01/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARCIA ALBRECHT.

Contrato de Pessoal n°. 142/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6504/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 019/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora IOLANDA MENDES DE ARAUJO, conforme Memorando nº 18.701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 18.701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/06/2025 à 01/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO.

Contrato de Pessoal n°. 143/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2851/2008. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/

2025, convocado através do Edital Complementar nº 019/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 548 – ARTESÃO PROG. CAPS, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Izadora Pimenta que solicitou exoneração, conforme Memorando nº 18.701/2025da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 20 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.340,31 (Um mil trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.701/2025da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 2193 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: CAPS, conforme Memorando nº 18.701/2025da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 02/06/2025 à 01/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.701/2025da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 144/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLLEY WAGNEY SOUZA CANDIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2025, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 186/2013. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 019/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Elis Raquel Dos Santos, conforme Memorando nº 18.701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Memorando nº 18.701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 18.701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 02/06/2025 à 01/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; **WESLLEY WAGNEY SOUZA CANDIA**.

Contrato de Pessoal n°. 145/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Administração, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 4° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 020/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a justificativa da contratação é devido o Distrato do Contrato de Pessoal da servidora Poliana Aelica Moura Pinto, ocupante do mesmo cargo, matrícula 17762-2, também lotada nesta Secretaria, com local de trabalho no Paço Municipal, em razão de pedido de demissão realizado em fevereiro de 2025, além do mais, se faz necessária para garantir a continuidade e o bom funcionamento das atividades sob responsabilidade do cargo, que são essenciais nas dependências do Paço Municipal, conforme Memorando nº 17.301/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 17.301/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2415 0000. Manutenção do Paço Mu-

nicipal Ficha: 1409 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 Ficha: 641 3.1.91.13.00 1.1.500.000000-000000, conforme Memorando nº 17.301/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/06/2025 à 01/06/2026, conforme Memorando nº 17.301/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 146/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 10° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 024/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, Termo de Lotação 0149/2025 – Local de Trabalho: CME Atacílio de Souza, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; **MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA**.

Contrato de Pessoal n°. 147/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIMAR DA LUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 12° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 024/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, Termo de Lotação 0147/2025 – Local de Trabalho: CME Dom Bosco e CME Joana D'arc, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIMAR DA LUZ.

Contrato de Pessoal n°. 148/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELE HELOISA SOUZA SOUTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 2° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 024/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0793 – NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação justifica-se em substituição a servidora contratada Amanda Melissa De Oliveira Avíncola – Protocolo nº 362/2025, Termo de Lotação 0148/2025 – Local de Trabalho: Departamento de Nutrição, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0793 – NUTRICIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000 , conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELE HELOISA SOUZA SOUTO.

Contrato de Pessoal n°. 149/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA RAQUEL SILVA DE ABREU

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 024/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 322/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 03/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA RAQUEL SILVA DE ABREU.

Contrato de Pessoal n°. 150/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA VIANA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6504/2024. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 015/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora Luceli Aparecida, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de

Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2832 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2833 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033516 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.502.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/06/2025 à 02/06/2026, conforme Memorando nº 15.946/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANGELA VIANA ALVES.

Contrato de Pessoal n°. 151/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 11° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 024/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, Termo de Lotação 0146/2025 – Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 152/2025.

Contratante: VALDIRENE DA CRUZ DORES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 024/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 323/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvi-

mento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 04/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDIRENE DA CRUZ DORES.

Contrato de Pessoal n°. 153/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO FAGUNDES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 058/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 327/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 5 do Memorando nº 17.190/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme despacho 5 do Memorando nº 17.190/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 04/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 5 do Memorando nº 17.190/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THIAGO FAGUNDES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 154/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 6° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 024/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, Local de Trabalho: CME João Maria do Nascimento Filho, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Troca de Contrato. Em substituição a servidora Madelaine Gutjahr - exoneração Protocolo do Servidor 1512/2025, Termo de Lotação 0034/2025, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 155/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YSLA KAUANE PAULINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 9° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 024/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. Em substituição a Servidora Vitória Eduarda Palhana Medeiros - exoneração Protocolo do Servidor 900/2025, Termo de Lotação 0152/2025 – Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 14 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; YSLA KAUANE PAULINO.

Contrato de Pessoal n°. 156/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEITON ALVES CAVALCANTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 236/2018. O CONTRATADO, classificado em 3° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 025/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1155 – MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais. As presentes contratações acontece em virtude de substituições de servidores em afastamentos previsto em lei e ainda para atender a alta demanda de serviços que são executados pela Secretaria que precisam de motoristas e operadores de máquinas devidamente capacitados para execução dos serviços relacionados as equipes de manutenção e pavimentação asfáltica, conforme Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1155 – MOTORISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) conforme Impacto Orçamentário nº 003/SINFRA/2025 e Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000. Gestão do Departamento de Obras, Serviços, Aviação e Limpeza Pública Ficha: 1414 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000 000 Ficha: 1052 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000.000, Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública – Contratado, conforme Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/06/2025 à 04/06/2026, conforme Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; CLEITON ALVES CAVALCANTE.

Contrato de Pessoal n°. 157/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 19.021/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secreta-

ria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 19.021/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 19.021/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 19.021/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/06/2025 à 02/12/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 158/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EUNICE COSTA DE AGUIAR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e 09 horas aula excedentes (Sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 338/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, Totalizando 39 horas aula semanais no valor de R$ 7.119,10 (Sete mil cento e dezenove reais e dez centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 06/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EUNICE COSTA DE AGUIAR.

Contrato de Pessoal n°. 159/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIELE BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Administração, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 235/2018.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 7° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 028/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção nas dependências do Paço Municipal, justifica-se a contratação temporária de um(a) Ajudante de Serviços Gerais, em razão de afastamentos por atestados médicos, bem como pela concessão legal de férias. Tais ausências impactam diretamente na execução das atividades diárias de higienização e conservação dos espaços públicos, comprometendo não apenas

a organização e salubridade do ambiente de trabalho, mas também o bom funcionamento dos serviços administrativos e o atendimento à população, conforme Memorando nº 18.930/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.930/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2415 0000. Manutenção do Paço Municipal Ficha: 1409 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 Ficha: 641 3.1.91.13.00 1.1.500.000000-000000, conforme Memorando nº 18.930/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/06/2025 à 05/06/2026, conforme Memorando nº 18.930/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; GABRIELE BORGES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 160/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei Municipal nº 2846/2008, Lei 4334/2014 e Alterações Posteriores. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 029/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA, conforme do Memorando nº 18.749/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme do Memorando nº 18.749/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme do Memorando nº 18.749/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/06/2025 à 05/06/2026, conforme Lei 103/2006 e posteriores alterações e conforme do Memorando nº 18.749/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 161/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEIA APARECIDA MORALES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 339/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha:

196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 06/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINEIA APARECIDA MORALES.

Contrato de Pessoal n°. 162/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA MARTINS DE SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 09 horas aula excedentes (Sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 333/2025.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, Totalizando 49 horas aula semanais no valor de R$ 8.944,52 (Oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 09/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RENATA MARTINS DE SOUSA.

Contrato de Pessoal n°. 163/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINES DA CRUZ SALERMO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 336/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 09/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINES DA CRUZ SALERMO.

Contrato de Pessoal n°. 164/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 337/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 09/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA.

Contrato de Pessoal n°. 165/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI CAMACHO DA CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, considerando o disposto no Edital nº 013/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025 e conforme o Edital Complementar nº 017/2025, de Retificação da homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2025, publicado em 16/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/05/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 341/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 09/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELI CAMACHO DA CRUZ.

Contrato de Pessoal n°. 166/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE LEONCIO DA SILVA BEITUM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/

2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 343/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 09/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEIDE LEONCIO DA SILVA BEITUM.

Contrato de Pessoal n°. 167/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e 16 horas aula excedentes (Sendo 12 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 334/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 2.920,65 (Dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 16 horas aula excedentes, Totalizando 46 horas aula semanais no valor de R$ 8.396,88 (Oito mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 367. Educação Especial 0027. Desenvolvimento do Ensino Especial 2227 - Manutenção da Educação Especial – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002036 Fonte: 540.107000020070 - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1002038 Unidade Orçamentária: 022730 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CONTRATOS 540107, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 09/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE.

Contrato de Pessoal n°. 168/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 14° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção. Em substituição a Servidora Jainny da Silva Santos Macedo - Licença Maternidade em 05/05/2025, Termo de Lotação 0160/2025 – Local

de Trabalho: CME Atacílio de Souza, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 169/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOURILENE VIEIRA DE JESUS BORGES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 15° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção. Em substituição a Servidora contratada Adriana de Souza Taques - Exoneração - Protocolo do Servidor 326/2025, Termo de Lotação 0166/2025 – Local de Trabalho: CME Leonardo Cezar Vendrame, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOURILENE VIEIRA DE JESUS BORGES.

Contrato de Pessoal n°. 170/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: QUEILA RAMOS BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 13° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção. Em substituição ao Servidor Gabriel Oliveira Silva - Exoneração - Protocolo do Servidor 1.804/2025, Termo de Lotação 0165/2025 – Local de Trabalho: CME Joana D'arc, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 21 do Memorando nº 14.866/

2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; QUEILA RAMOS BATISTA.

Contrato de Pessoal n°. 171/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DARCIONY VIRIATO RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 9° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Servidora Contratada - Troca de Contrato, Termo de Lotação 0164/2025, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DARCIONY VIRIATO RODRIGUES.

Contrato de Pessoal n°. 172/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 10° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Leonardo Cezar Vendrame. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Em substituição a Servidora Madelaine Gutjahr - Exoneração - Protocolo do Servidor 17751/2024, Termo de Lotação 0163/2025, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,

conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA.

Contrato de Pessoal n°. 173/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA MORAIS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 11° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Joana D'arc. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Servidora Contratada - Troca de Contrato, Termo de Lotação 0162/2025, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA MORAIS DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 174/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIAS JOSE DOS SANTOS NETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei Municipal nº 254/2021, Lei nº 282/2022, Lei nº 297/2023, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Servidor Contratado - Troca de Contrato e Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obriga-

ções Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; **ELIAS JOSE DOS SANTOS NETO**.

Contrato de Pessoal n°. 175/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DAS MERCES RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 340/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 10/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DAS MERCES RAMOS.

Contrato de Pessoal n°. 176/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 342/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 10/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 177/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SELMA APARECIDA SMITH

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 16° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 030/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção. Servidora Contratada - Troca de Contrato, Termo de Lotação 0161/2025 – Local de Trabalho: CME Irmã Maris Stella, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 21 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SELMA APARECIDA SMITH.

Contrato de Pessoal n°. 178/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELA TAVARES RODRIGUES ANTONIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 6° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 026/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação se justifica por ser necessário a continuidade nos serviços de limpeza nas dependências do Centro Cultural, onde se localiza a sala da memória, biblioteca municipal, teatro municipal e salas onde são desenvolvidas atividades culturais, pelo período dos próximos 12 meses, para evitar transtornos na interrupção dos trabalhos desenvolvidos, portanto solicitamos a renovação do contrato da Ajudante de Serviços Gerais, conforme Despacho 10 do Memorando nº 15.702/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 10 do Memorando nº 15.702/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13. Cultura 392. Difusão Cultural 0029. Mais Cultura 2062. Gestão da Cultura Municipal - Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00 – 1.1.500.000000.000000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00 – 1.1.500.000000.000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Despacho 10 do Memorando nº 15.702/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/06/2025 à 09/06/2026, conforme Despacho 10 do Memorando nº 15.702/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; MARCELA TAVARES RODRIGUES ANTONIO.

Contrato de Pessoal n°. 179/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6507/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 027/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no

cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 2193 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.500.100200.030-000, Local de Trabalho: CAPS, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/06/2025 à 10/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 180/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA PIZZATTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6507/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 15º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 027/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições, férias e licenças previstas em lei, estando a servidora sendo contratada em substituição à servidora ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/06/2025 à 10/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MONICA PIZZATTO.

Contrato de Pessoal n°. 181/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FATIMA VILELA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6507/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 027/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora LUCIENE MARIA DA SILVA, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00

3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/06/2025 à 10/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CLAUDIA FATIMA VILELA.

Contrato de Pessoal n°. 182/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6507/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 027/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/06/2025 à 10/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GISELLE GRIPP DA SILVA.**

Contrato de Pessoal n°. 183/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA STEFFANI PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6507/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 18º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 027/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora HORLEANE DE FREITAS DIAS, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/06/2025 à 10/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DEBORA STEFFANI PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 184/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUTE PEREIRA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos

profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2851/2008. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 027/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 548 – ARTESÃO PROG. CAPS, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.340,31 (Um mil trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 2193 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: CAPS, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 11/06/2025 à 10/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RUTE PEREIRA BARBOSA.

Contrato de Pessoal n°. 185/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAINE MARIA DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 027/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora CIBELE SOUZA DA COSTA, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: PSF Altos da Boa Vista, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/06/2025 à 10/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; EDILAINE MARIA DE JESUS.

Contrato de Pessoal n°. 186/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CRISTINA BELO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 027/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo

de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 2193 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: CAPS, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/06/2025 à 10/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANA CRISTINA BELO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 187/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2025, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 027/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição ao servidor MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Auxílio Pecuniário no valor de R$ 668,36 (Seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/06/2025 à 10/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RONEI RAMOS DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 188/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 25º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, convocado através do Edital Complementar 059/2025, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 382 – RECEPCIONISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora NEUZA DA SILVA SANTOS, conforme Memorando nº 18.734/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.734/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 18.734/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/06/2025 à 10/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 18.734/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIENE GONÇALVES.

Contrato de Pessoal n°. 189/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ED CARLOS OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 236/2018. O CONTRATADO, classificado em 5° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 031/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1155 – MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais. As presentes contratações acontece em virtude de substituições de servidores em afastamentos previsto em lei e ainda para atender a alta demanda de serviços que são executados pela Secretaria que precisam de motoristas e operadores de máquinas devidamente capacitados para execução dos serviços relacionados as equipes de manutenção e pavimentação asfáltica, conforme Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1155 – MOTORISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) conforme Impacto Orçamentário nº 003/SINFRA/2025 e Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000. Gestão do Departamento de Obras, Serviços, Aviação e Limpeza Pública Ficha: 1414 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000 000 Ficha: 1052 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000.000, Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública – Contratado, conforme Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/06/2025 à 11/06/2026, conforme Memorando nº 16.065/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; ED CARLOS OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 190/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PALOMA MORAIS TURCHEN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 6.227/2023. O CONTRATADO, classificado em 1° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 032/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1447 – ARQUITETO E URBANISTA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação tem como finalidade substituir a servidora Mayara Kauany Silva Fagundes, durante o seu período de licença maternidade até 15/11/2025, garantindo a continuidade das atividades técnicas desenvolvidas por esta secretaria, conforme Memorando nº 17.887/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

Cargo: 1447 – ARQUITETO E URBANISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 6.229,74 (Seis mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 17.887/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 005. Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação 02. Departamento de Projetos e Desenvolvimento Urbano 19. Ciência e Tecnologia 572. Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 0018. Cidade Ordenada e Sustentável 2507. Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos Ficha: 738 3.1.90.04.00 1.2.501.000000-000000 - Contratação por tempo determinado Ficha: 738 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Memorando nº 17.887/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/06/2025 à 15/11/2025, conforme Memorando nº 17.887/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

Secretaria: PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ADÃO LEITE FILHO; PALOMA MORAIS TURCHEN.

Contrato de Pessoal n°. 191/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO LIMA MARINHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei Municipal nº 2846/2008, Lei 4334/2014 e Alterações Posteriores. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 029/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional

em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA, conforme do Memorando nº 18.749/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme do Memorando nº 18.749/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme do Memorando nº 18.749/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/06/2025 à 11/06/2026, conforme Lei 103/2006 e posteriores alterações e conforme do Memorando nº 18.749/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; THIAGO LIMA MARINHO.

Contrato de Pessoal n°. 192/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDSON DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 352/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 13/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDSON DE OLIVEIRA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 193/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 17° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção. Em substituição a exoneração da Marilene Pereira de Melo Batista - Protocolo Servidor 6.672/2025, Termo de Lotação 0178/2025 – Local de Trabalho: CME Atacílio de Souza, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 194/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 18° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção. Troca de Contrato, Termo de Lotação 0177/2025 – Local de Trabalho: CME Tia Lina, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES.

Contrato de Pessoal n°. 195/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRIMONIA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 14° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Antenor Soares. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Troca de Contrato, Termo de Lotação 0175/2025, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028.

Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRIMONIA MARTINS.

Contrato de Pessoal n°. 196/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE PAULA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 15° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Troca de Contrato, Termo de Lotação 0176/2025, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE PAULA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 197/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON SOTO SIMPLICIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.447/2015 de 22 de agosto de 2015 que autoriza contratação temporária e dá outras providências, conforme Memorando nº 19.086/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a contratação emergencial temporária visa o combate a surto endêmico e à situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT. Ressalta-se que a demanda de atendimentos na especialidade de cardiologia tem aumentado significativamente, e atualmente o Centro de Especialidades não dispõe de profissional da área, o que tem comprometido o atendimento especializado à população, conforme Memorando nº 19.086/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 9.615,44 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 19.086/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2306. Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000 - Local de Trabalho: Centro de Especialidades e Saúde da Mulher, conforme Memorando nº 19.086/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/06/2025 à 13/12/2025, conforme Memorando nº 19.086/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MAYCON SOTO SIMPLICIO.

Contrato de Pessoal n°. 198/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL LITTIG SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 15º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 355/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 16/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; **RAFAEL LITTIG SANTANA**.

Contrato de Pessoal n°. 199/2025 - CANCELADO

Contrato de Pessoal n°. 200/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLORINDA MARQUES ROSA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 13° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Troca de Contrato, Termo de Lotação 0174/2025, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLORINDA MARQUES ROSA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 201/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 16° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Sele-

tivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de merendeira no preparar e servir as mamadeiras e as refeições aos educandos, assegurando a qualidade, higienização, o sabor e o aroma dos alimentos servidos no CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Em substituição a Dayane Cristina Borges dos Santos - Exoneração - Protocolo do Servidor 726/2025, Termo de Lotação 0173/2025, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL.

Contrato de Pessoal n°. 202/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 18º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 354/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 16/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 203/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINES KELLI DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 26º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, convocado através do Edital Complementar 061/2025, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 382 – RECEPCIONISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora LARISSA SALVADOR MORAIS, conforme Memorando nº 19.412/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.412/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 2193 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: CAPS, conforme Memorando nº 19.412/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/06/2025 à 15/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.412/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARINES KELLI DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 204/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4.513, convocado através do Edital Complementar 061/2025, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 380 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO, conforme Memorando nº 19.412/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.412/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Vila Esmeralda, conforme Memorando nº 19.412/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/06/2025 à 15/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.412/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS.

Contrato de Pessoal n°. 205/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6507/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 20º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 033/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora LUCIANA BATISTA DE SOUZA, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/06/2025 à 15/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alte-

rações e Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA.

Contrato de Pessoal n°. 206/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6507/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 21º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 033/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora CLAUDIA FATIMA VILELA, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/06/2025 à 15/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 207/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STEFANIA DA SILVA ABRANTES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6507/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 22º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 033/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora DEBORA STEFFANI PEREIRA, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/06/2025 à 15/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; STEFANIA DA SILVA ABRANTES.

Contrato de Pessoal n°. 208/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REINALDO PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2025, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 033/2025, Processo Seletivo

Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei o servidor está sendo contratado em substituição ao servidor RONEI RAMOS DO NASCIMENTO, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Auxílio Pecuniário no valor de R$ 668,36 (Seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/06/2025 à 15/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; REINALDO PEREIRA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 209/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLADSON LIMA MENDES DA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 033/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei o servidor está sendo contratado em substituição a servidora YASMIM LUÁ ALVES SOUZA, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/06/2025 à 15/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; FLADSON LIMA MENDES DA ROCHA.

Contrato de Pessoal n°. 210/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE BAPTISTA CABIANCA LEITE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 033/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301. Gestão das Ações de Saúde – Ficha: 1001822 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001825 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão de Ações de Saúde – Contratado – Fonte: 01.500.102.030.000, Local de Trabalho: Central de Regulação, conforme Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/06/2025 à 15/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.439/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SIMONE BAPTISTA CABIANCA LEITE.

Contrato de Pessoal n°. 211/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 4° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0792 - VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância dos educandos, na entrada e saída de funcionários e terceiros no CMEs, vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Em substituição a aposentadoria Jose Onias Dos Reis – Abril/2025. Termo de Lotação 0180/2025, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0792 - VIGIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/06/2025 à 18/12/2025, conforme Despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO.

Contrato de Pessoal n°. 212/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 356/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 17/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; **VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES**.

Contrato de Pessoal n°. 213/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender

as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, Lei nº 254/2021, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001/2025/SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas e locais de trabalho e Portaria nº 015/GS/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 351/2025.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 17/06/2025 a 18/12/2025, conforme despacho 30 do Memorando nº 14.866/2025 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATALI MARIELA MANSANO ORNEL.

Contrato de Pessoal n°. 214/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DILMA DE SOUSA VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6507/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 26º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 036/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora MONICA PIZZATO, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/06/2025 à 17/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DILMA DE SOUSA VIEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 215/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6507/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 27º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 036/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora MARCIA ALBERCHT, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/06/2025 à 17/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL.

Contrato de Pessoal n°. 216/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REJANE DO NASCIMENTO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6507/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 28º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 036/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora ALINE SANTOS COSTA FERREIRA, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/06/2025 à 17/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; REJANE DO NASCIMENTO SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 217/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILANE CARDOSO DE ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018, 6507/2024 e alterações posteriores. O CONTRATADO, classificado em 29º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 036/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei a servidora está sendo contratada em substituição a servidora MARIA LETICIA SOARES FERREIRA MARQUES, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/06/

2025 à 17/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; EDILANE CARDOSO DE ARAUJO.

Contrato de Pessoal n°. 218/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA CARDOSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 5.869/2022 alterada pela Lei nº 5.899/2022. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, publicado em 14/05/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 036/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 1336 – MOTORISTA – 40 H - SMS, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei o servidor está sendo contratado em substituição ao servidor CICERO INACIO DE SOUSA, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1336 – MOTORISTA – 40 H - SMS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, Adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), conforme Despacho 2 do Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301. Gestão das Ações de Saúde – Ficha: 1001822 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001825 3.1.90.13.00 3.1.500-1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão de Ações de Saúde – Contratado – Fonte: 01.500.102.030.000, Local de Trabalho: Transporte Saúde, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/06/2025 à 17/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA APARECIDA CARDOSO.

Contrato de Pessoal n°. 219/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANETE BORGES GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 036/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei o servidor está sendo contratado em substituição a servidora EDILAINE MARIA DE JESUS, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Vila Alta, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/06/2025 à 17/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JANETE BORGES GONÇALVES.

Contrato de Pessoal n°. 220/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZIE FLAUSINO MAZEPA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2025, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Se-

letivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 036/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituições férias e licenças previstas em lei o servidor está sendo contratado em substituição ao servidor REINALDO PEREIRA DE SOUZA, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Auxílio Pecuniário no valor de R$ 668,36 (Seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/06/2025 à 17/06/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 19.602/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELIZIE FLAUSINO MAZEPA.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 26 de junho de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JUNHO DE 2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 585/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANDRA MARIA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 666/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1130/2024 e 028/2025, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/06/2025 a 01/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 666/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 17.168/2025da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 2 do Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/06/2025 a 01/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 666/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELIANDRA MARIA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 586/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA DOS SANTOS HENRIQUE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 676/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1134/2024 e 031/2025, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 12/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/06/2025 a 10/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 676/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 17.168/2025da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 2 do Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/06/2025 a 10/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 676/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; REGINA DOS SANTOS HENRIQUE.**

TERMO ADITIVO Nº 587/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUESSA VALERIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 669/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 075/2025 e 524/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/06/2025 a 01/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 669/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,28 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,74 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/06/2025 a 01/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 669/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUESSA VALERIO.

TERMO ADITIVO Nº 588/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 681/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/06/2025 a 17/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 681/2024, conforme Despacho 3 Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 3 Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Figueira, conforme Despacho 3 Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/06/2025 a 17/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 681/2024, conforme Despacho 3 Memorando nº 17.168/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA.

TERMO ADITIVO Nº 589/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal

de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 680/2024, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 14/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/06/2025 a 12/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 680/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 17.165/2025 do Gabinete do Prefeito.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 2 Memorando nº 17.165/2025 do Gabinete do Prefeito.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 04. Procuradoria Municipal 02. Judiciária 092. Representação Judicial e Extrajudicial 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2104. Procuradoria Geral do Municipio – Ficha: 2739 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 80 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000 000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 011905 – Manutenção da Procuradoria Geral, conforme Despacho 5 Memorando nº 17.165/2025 do Gabinete do Prefeito.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/06/2025 a 12/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 680/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 17.165/2025 do Gabinete do Prefeito.

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 590/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUANA FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 684/2024, no cargo 1161 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/VOLEIBOL, na Secretaria Municipal de Esportes, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 01/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/06/2025 a 29/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 684/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 17.169/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Cargo: 1161 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/VOLEIBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.951,97 (Dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 17.169/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 06 – Secretaria Municipal de Esportes 020601 – Gabinete do Secretário 04 – Administração 122 – Administração Geral 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 2601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes – Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000.000000 – Obrigações Patronais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 17.169/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/06/2025 a 29/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 684/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 17.169/2025 da Secretaria Municipal de Esportes.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; LUCIANO DA SILVA GÓIS; LUANA FERREIRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 591/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERUZA DE SOUZA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 674/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Sebastião Rodrigues dos Santos para o CME Ulisses Guimarães e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 042/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 18.679/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2025, Memorando nº 18.679/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GERUZA DE SOUZA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 592/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 704/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 620/2024 e 361/2025, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterado o Local de Trabalho do CME José Nodari para o CME Tânia Arantes

Junqueira e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 704/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 18.679/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2025, Memorando nº 18.679/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 593/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 283/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 169/2024, 643/2024 e 356/2025, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Sebastião Rodrigues dos Santos para o CME Jesu Pimenta de Souza e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 283/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 18.679/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2025, Memorando nº 18.679/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 594/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 186/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1024/2024 e 271/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) deixou as 09 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 186/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) deixou as 09 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 186/2024.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2025, Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATALI MARIELA MANSANO ORNEL.

TERMO ADITIVO Nº 595/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENICE DA COSTA MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 336/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 907/2024, 217/2025 e 435/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e deixou as 05 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 336/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e deixou as 05 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 336/2024.

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2025, Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELENICE DA COSTA MOREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 596/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2024, aditivado pelos termos aditivos 149/2024, 912/2024 e 219/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) deixou as 04 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 337/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) deixou as 04 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 337/2024.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-02007, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2025, Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZANGELA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 597/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA CLEIA RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 20/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Alterar o Local de Trabalho do CME Silvio Paternez para o CME Sebastião Rodrigues dos Santos e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 111/2025.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/

2025, Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TANIA CLEIA RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 598/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZEU BENEDITO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 307/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 546/2024, 914/2024 e 220/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar o Local de Trabalho do CME Joana D'arc e EE Prof. João Batista para o CME Silvio Paternez, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 307/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 09/06/2025, Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZEU BENEDITO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 599/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONICE MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 763/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 985/2024 e 379/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 763/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021., conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2025, Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEONICE MARIA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 600/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA PRINA ARQUAZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 342/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 904/2024, 215/2025 e 509/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (Sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 342/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (Sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos)) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 912,70 (Novecentos e doze reais e setenta centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Edu-

cação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2025, Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDNA PRINA ARQUAZ.

TERMO ADITIVO Nº 601/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA SILVA LAURENTINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 338/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 1011/2024 e 263/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 01 hora aula excedente, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 338/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 182,54 (Cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 01 hora aula excedente, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2025, Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIANA SILVA LAURENTINO.

TERMO ADITIVO Nº 602/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 473/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 970/2024, 183/2025 e 429/2025, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 473/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.277,78 (Um mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2025, Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUZIA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 603/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARYSSOL GOMES GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 787/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 966/2024 e 184/2025, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 15/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 787/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 730,16 (Setecentos e trinta reais e dezesseis centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2025, Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARYSSOL GOMES GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº 604/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALYNE GOMES GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 127/2025, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 127/2025.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.277,78 (Um mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2025, Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALYNE GOMES GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº 605/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 713/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 928/2024 e 171/2025, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, firmado no dia 03/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 713/2024.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: A partir de 17/06/2025

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 606/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DE MORAES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 608/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 864/2024, 196/2025, 433/2025 e 506/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 17 horas aula excedentes para 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade) e a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 608/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 17 horas aula excedentes para 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 2.373,03 (Dois mil trezentos e setenta e três reais e três centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Data de início das atividades: 16/06/2025

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA PAULA DE MORAES.

TERMO ADITIVO Nº 607/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 181/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 273/2024, 462/2024, 1013/2024, 265/2025 e 515/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 04 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 181/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Data de início das atividades: 16/06/2025

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 608/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA PRINA ARQUAZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 342/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 904/2024, 215/2025, 509/2025 e 600/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semenais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 05 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 342/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semenais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 05 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 182,54 (Cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Me-

morando nº 18.678/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Data de início das atividades: 16/06/2025

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDNA PRINA ARQUAZ.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 26 de junho de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

SAD

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 018/2025

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024** de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Municipio de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025,** e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição **n° 452/2025**, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 15 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019,** os candidatos abaixo relacionados:

Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alex Chaves Almeida	93318202294-8	**85,00**	**1**	Não
Leandro Achre de Lima	93318229830-8	**85,00**	**2**	Não
Danieli Ferreira Samsel	93318228151-7	**82,50**	**3**	Não
Denilson Barbosa dos Santos	93318215223-5	**82,50**	4	Não
Yara Fortunato de Andrade	93318198536-3	**82,50**	5	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Leandro Silva dos Santos	93318190610-3	**75,00**	**1**	SIM
Auditor Tributário Municipal				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luiz Emanuel Melo Costa	93342223452-3	**78,50**	1	Não
Contador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Edriweizzer Furtado dos Santos	93348203866-1	**76,90**	1	Não
Wallison de Oliveira Gomes	93348200889-9	**73,50**	2	Não
Priscila Caires de Quadros Souza	93348230870-7	**66,60**	3	Não
Thalyta Dutra Teixeira Pscheidt	93348230090-5	**65,40**	4	Não
Arquiteto				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Paulo Henrique Soares de Oliveira	93340196153-7	**70,10**	1	Não
Fiscal Municipal de Atividades Urbanas				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Johnny Rafhael Silva de Carvalho	93361215163-9	**85,20**	1	Não
Engenheiro Agrimensor e Cartográfico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wederson Lucas dos Santos Silva	93359225388-1	**60,00**	1	Não
Ajudante de Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Juliana de Oliveira Lopes Nunes	93301193313-2	**90,10**	1	Não
Marcia Andrea de Oliveira Souza	93301223264-2	**89,90**	2	Não
Antônio Américo Alves dos Santos	93301213464-1	**89,90**	3	Não
Jussara dos Anjos Silva Souza	93301229024-3	**89,90**	4	Não
Tatiane Simão da Silva	93301200474-5	**89,90**	5	Não
Orientador Social				

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Geissimara Libório Tetzlaff Zmuda	93323230998-7	**70,00**	1	Não
Marizete de Oliveira Soares Silva	93323200275-3	**65,00**	2	Não
Bruno Giovanne Engelberg	93323200296-0	**65,00**	3	Não
Dayane Ribeiro do Nascimento	93323222107-2	**57,50**	4	Não
Luana Graziela Pereira	93323215748-2	**57,50**	5	Não
Bruna Gomes do Carmo	93323229498-2	**55,00**	6	Não
Entrevistador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Islene Simões de Lima Vieira	93322197778-5	**72,50**	1	Não
Luana Sabrina de Souza	93322188927-0	**72,50**	2	Não
Styviani Martins Pereira	93322194017-6	**70,00**	3	Não
Clesia Karina Lopes da Costa	93322228019-8	**67,50**	4	Não
Dayane Carolina Bezerra da Silva	93322229837-9	**65,00**	5	Não
Maycon Junior Oliveira	93322223818-4	**62,50**	6	Não
Pedagogo Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Homero Henrique Farias Neto	93378221305-2	**80,10**	1	Não
Miguel Camara Novaes	93378224844-0	**78,60**	2	Não
Silvani Maria Angelo de Souza	93378220861-1	**78,40**	3	Não
Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alekssander Augusto Vieira Batista	93321229688-1	**75,00**	1	Não
Auxiliar de Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Sirlei Cristina Pontes Ramos	93308214718-4	**80,00**	1	Não
Assistente Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Islene Simões de Lima Vieira	93341197761-9	**63,10**	1	Não
Edilene de Moura Silva Deoti	93341188807-8	**61,80**	2	Não
Thais Cunha Oliveira	93341191928-2	**59,80**	3	Não
Jessica Bernardes Teixeira	93341204520-8	**58,40**	4	Não
Alridenis Silva de Azevedo	93341197163-5	**56,80**	5	Não
Valeria Vieira de Freitas Ribeiro	93341228257-7	**56,60**	6	Não
Zenira Alves dos Santos	93341205740-5	**56,40**	7	Não
Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Elvis Junior Bordin de Matos	93313192292-4	**85,00**	1	Não
Gilson Proença de Araújo	93313201843-6	**85,00**	2	Não
Samuel Cicero dos Santos	93313196484-6	**82,50**	3	Não
Adenilson Pereira da Silva	93313222718-1	**80,00**	4	Não
Educador Físico Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Renilda Alves de Almeida	93350213466-1	**66,70**	1	Não
Trabalhador Braçal				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Josimar da Luz Pessoa	93305196816-2	**96,70**	1	Não
Fabrício Fernandes de Oliveira	93305222376-6	**96,70**	2	Não
Médico Veterinário				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Gislaine Edicely da Costa Ramos	93376199038-2	74,80	1	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Patricia Chaves Oliveira	93389201365-7	**87,00**	1	Não
Gislaine Miranda Marin	93389215273-9	**85,50**	2	Não
Dheyne Karolina Mendes Marzinotto	93389213642-0	**84,00**	3	Não
Mara Silvia Cavalini Favaretto	93389212321-6	**82,50**	4	Não
Meire de Souza Berigo Costa	93389193380-0	**82,50**	5	Não
Elizabeth de Oliveira Simao Santos	93389199827-6	**82,50**	6	Não
Indiamara dos Santos Ferreira	93389195523-9	**81,00**	7	Não
Maria Alexsandra de Araujo Lima	93389195724-3	**81,00**	8	Não
Beatriz Carolina Mendes de Oliveira Barboza	93389194618-1	**81,00**	9	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Neuza de Souza Nepomuceno Oliveira do Nascimento	93389200376-9	**72,00**	**1**	Sim
Roziany Mariot Macedo	93389196624-2	**70,50**	**2**	Sim
Professor de Educação Especial				
Nome	**Inscrição**	**Nota Fi-**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiên-**

		nal		cia
Albaniza Nascimento de Lima Chaves	93388213460-9	**73,50**	1	Não
Professor dos Anos Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira - Inglês				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Célia Cristina Lopes de Souza	93394203563-9	**84,00**	**1**	Não
Professor dos Anos Finais - História				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rafael Adao	93393205032-7	**70,50**	**1**	Não
Professor dos Anos Finais - Educação Física				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wender Barbosa Vieira Souza	93391215156-9	**67,50**	**1**	Não
Paulo Mateus de Moraes	93391224908-5	**67,50**	**2**	Não
Técnico de Apoio Infantil				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jair José dos Santos	93387198996-7	**92,50**	**1**	Não
Lara Fernanda Santos Alves	93387191499-6	**87,50**	**2**	Não
Rozane Camargo	93387212795-5	**87,50**	**3**	Não
Marcelo Augusto Lima de Oliveira	93387226128-5	**87,50**	**4**	Não
Cristiane Silva Portilho Vila Nova	93387197059-2	**85,00**	**5**	Não
Italo Arthur Carvalho Cruz	93387224570-2	**85,00**	**6**	Não
Rodrigo da Silva Dantas Santana	93387230444-0	**85,00**	**7**	Não
Marly Ferreira de Souza	93387191347-8	**82,50**	**8**	Não
João Heitor Barbosa Assunção	93387195270-0	**82,50**	**9**	Não
Miriam Santos de Oliveira	93387195105-6	**82,50**	**10**	Não
Taciana Maria Tiago	93387205162-0	**82,50**	**11**	Não
Eduarda da Silva Pereira	93387205027-0	**82,50**	**12**	Não
Maria das Mercês Ramos	93387225672-6	**82,50**	**13**	Não
Técnico de Apoio Infantil				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final Pessoa com Deficiência**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luciane Torrente Pinto	93387204104-5	**80,00**	**1**	Sim
Rosangela Fernandes da Silva Paz	93387196904-0	**75,00**	**2**	Sim
Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luciano Luiz de Souza	93385226948-2	**87,50**	**1**	Não
Rivaer Ramires Gomes	93385205523-0	**82,50**	**2**	Não
Mariana Brandaly Huergo Fidelis	93385227354-3	**77,50**	**3**	Não
Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multimeios Didáticos				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Anne Rafaela da Silva	93386195033-0	**90,00**	**1**	Não
Leonardo Mendonça E Souza	93386221577-0	**80,00**	**2**	Não
Maria José Bispo da Silva	93386197109-5	**77,50**	**3**	Não
Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Italo Arthur Carvalho Cruz	93383226387-4	**90,00**	**1**	Não
Rebeca Iolly Gomes	93383226281-7	**87,50**	**2**	Não
Flávia Prado Martins	93383225793-5	**77,50**	**3**	Não
Rosangela Eunice Trindade	93383220279-0	**77,50**	**4**	Não
Luana Sabrina de Souza	93383188953-4	**77,50**	**5**	Não
Thiago dos Santos Soares	93383229669-9	**77,50**	**6**	Não
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Regiane Aparecida de Oliveira	93384229866-7	**80,00**	**1**	Não
Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rodrigo Ramos Bastos	93306221187-7	**96,70**	**1**	Não
Emerson Silva Matiolevitcz	93306203493-9	**96,70**	**2**	Não
Maria Aparecida dos Santos Aguilar	93306206615-7	**93,40**	**3**	Não
Médico do Trabalho				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Weliton Teixeira dos Reis	93368198532-7	50,00	1	Não

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 25/07/2025,** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

1. Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;
2. Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;
3. Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;
4. Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;
5. Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;
6. For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 25/07/2025 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal Sala/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO, 46º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 944 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 018/2025 de 26/06/2025:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 018/2025, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. nº. 010/2024, e n° 017/2024, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Municipio de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alex Chaves Almeida	93318202294-8	**85,00**	**1**	Não
Leandro Achre de Lima	93318229830-8	**85,00**	**2**	Não
Danieli Ferreira Samsel	93318228151-7	**82,50**	**3**	Não
Denilson Barbosa dos Santos	93318215223-5	**82,50**	4	Não
Yara Fortunato de Andrade	93318198536-3	**82,50**	5	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Leandro Silva dos Santos	93318190610-3	**75,00**	**1**	SIM
Auditor Tributário Municipal				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luiz Emanuel Melo Costa	93342223452-3	**78,50**	1	Não
Contador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Edriweizzer Furtado dos Santos	93348203866-1	**76,90**	1	Não
Wallison de Oliveira Gomes	93348200889-9	**73,50**	2	Não
Priscila Caires de Quadros Souza	93348230870-7	**66,60**	3	Não
Thalyta Dutra Teixeira Pscheidt	93348230090-5	**65,40**	4	Não
Arquiteto				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Paulo Henrique Soares de Oliveira	93340196153-7	**70,10**	1	Não

Fiscal Municipal de Atividades Urbanas				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Johnny Rafhael Silva de Carvalho	93361215163-9	**85,20**	1	Não
Engenheiro Agrimensor e Cartográfico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wederson Lucas dos Santos Silva	93359225388-1	**60,00**	1	Não
Ajudante de Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Juliana de Oliveira Lopes Nunes	93301193313-2	**90,10**	1	Não
Marcia Andrea de Oliveira Souza	93301223264-2	**89,90**	2	Não
Antônio Américo Alves dos Santos	93301213464-1	**89,90**	3	Não
Jussara dos Anjos Silva Souza	93301229024-3	**89,90**	4	Não
Tatiane Simão da Silva	93301200474-5	**89,90**	5	Não
Orientador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Geissimara Libório Tetzlaff Zmuda	93323230998-7	**70,00**	1	Não
Marizete de Oliveira Soares Silva	93323200275-3	**65,00**	2	Não
Bruno Giovanne Engelberg	93323200296-0	**65,00**	3	Não
Dayane Ribeiro do Nascimento	93323222107-2	**57,50**	4	Não
Luana Graziela Pereira	93323215748-2	**57,50**	5	Não
Bruna Gomes do Carmo	93323229498-2	**55,00**	6	Não
Entrevistador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Islene Simões de Lima Vieira	93322197778-5	**72,50**	1	Não
Luana Sabrina de Souza	93322188927-0	**72,50**	2	Não
Styviani Martins Pereira	93322194017-6	**70,00**	3	Não
Clesia Karina Lopes da Costa	93322228019-8	**67,50**	4	Não
Dayane Carolina Bezerra da Silva	93322229837-9	**65,00**	5	Não
Maycon Junior Oliveira	93322223818-4	**62,50**	6	Não
Pedagogo Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Homero Henrique Farias Neto	93378221305-2	**80,10**	1	Não
Miguel Camara Novaes	93378224844-0	**78,60**	2	Não
Silvani Maria Angelo de Souza	93378220861-1	**78,40**	3	Não
Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alekssander Augusto Vieira Batista	93321229688-1	**75,00**	1	Não
Auxiliar de Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Sirlei Cristina Pontes Ramos	93308214718-4	**80,00**	1	Não
Assistente Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Islene Simões de Lima Vieira	93341197761-9	**63,10**	1	Não
Edilene de Moura Silva Deoti	93341188807-8	**61,80**	2	Não
Thais Cunha Oliveira	93341191928-2	**59,80**	3	Não
Jessica Bernardes Teixeira	93341204520-8	**58,40**	4	Não
Alridenis Silva de Azevedo	93341197163-5	**56,80**	5	Não
Valeria Vieira de Freitas Ribeiro	93341228257-7	**56,60**	6	Não
Zenira Alves dos Santos	93341205740-5	**56,40**	7	Não
Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Elvis Junior Bordin de Matos	93313192292-4	**85,00**	1	Não
Gilson Proença de Araújo	93313201843-6	**85,00**	2	Não
Samuel Cicero dos Santos	93313196484-6	**82,50**	3	Não
Adenilson Pereira da Silva	93313222718-1	**80,00**	4	Não
Educador Físico Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Renilda Alves de Almeida	93350213466-1	**66,70**	1	Não
Trabalhador Braçal				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Josimar da Luz Pessoa	93305196816-2	**96,70**	1	Não
Fabrício Fernandes de Oliveira	93305222376-6	**96,70**	2	Não
Médico Veterinário				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Gislaine Edicely da Costa Ramos	93376199038-2	74,80	1	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**

Patricia Chaves Oliveira	93389201365-7	**87,00**	1	Não
Gislaine Miranda Marin	93389215273-9	**85,50**	2	Não
Dheyne Karolina Mendes Marzinotto	93389213642-0	**84,00**	3	Não
Mara Silvia Cavalini Favaretto	93389212321-6	**82,50**	4	Não
Meire de Souza Berigo Costa	93389193380-0	**82,50**	5	Não
Elizabeth de Oliveira Simao Santos	93389199827-6	**82,50**	6	Não
Indiamara dos Santos Ferreira	93389195523-9	**81,00**	7	Não
Maria Alexsandra de Araujo Lima	93389195724-3	**81,00**	8	Não
Beatriz Carolina Mendes de Oliveira Barboza	93389194618-1	**81,00**	9	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Neuza de Souza Nepomuceno Oliveira do Nascimento	93389200376-9	**72,00**	**1**	Sim
Roziany Mariot Macedo	93389196624-2	**70,50**	**2**	Sim
Professor de Educação Especial				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Albaniza Nascimento de Lima Chaves	93388213460-9	**73,50**	1	Não
Professor dos Anos Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira - Inglês				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Célia Cristina Lopes de Souza	93394203563-9	**84,00**	**1**	Não
Professor dos Anos Finais - História				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rafael Adao	93393205032-7	**70,50**	**1**	Não
Professor dos Anos Finais - Educação Física				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wender Barbosa Vieira Souza	93391215156-9	**67,50**	**1**	Não
Paulo Mateus de Moraes	93391224908-5	**67,50**	**2**	Não
Técnico de Apoio Infantil				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jair José dos Santos	93387198996-7	**92,50**	**1**	Não
Lara Fernanda Santos Alves	93387191499-6	**87,50**	**2**	Não
Rozane Camargo	93387212795-5	**87,50**	**3**	Não
Marcelo Augusto Lima de Oliveira	93387226128-5	**87,50**	**4**	Não
Cristiane Silva Portilho Vila Nova	93387197059-2	**85,00**	**5**	Não
Italo Arthur Carvalho Cruz	93387224570-2	**85,00**	**6**	Não
Rodrigo da Silva Dantas Santana	93387230444-0	**85,00**	**7**	Não
Marly Ferreira de Souza	93387191347-8	**82,50**	**8**	Não
João Heitor Barbosa Assunção	93387195270-0	**82,50**	**9**	Não
Miriam Santos de Oliveira	93387195105-6	**82,50**	**10**	Não
Taciana Maria Tiago	93387205162-0	**82,50**	**11**	Não
Eduarda da Silva Pereira	93387205027-0	**82,50**	**12**	Não
Maria das Mercês Ramos	93387225672-6	**82,50**	**13**	Não
Técnico de Apoio Infantil - Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final Pessoa com Deficiência**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luciane Torrente Pinto	93387204104-5	**80,00**	**1**	Sim
Rosangela Fernandes da Silva Paz	93387196904-0	**75,00**	**2**	Sim
Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luciano Luiz de Souza	93385226948-2	**87,50**	**1**	Não
Rivaer Ramires Gomes	93385205523-0	**82,50**	**2**	Não
Mariana Brandaly Huergo Fidelis	93385227354-3	**77,50**	**3**	Não
Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multimeios Didáticos				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Anne Rafaela da Silva	93386195033-0	**90,00**	**1**	Não
Leonardo Mendonça E Souza	93386221577-0	**80,00**	**2**	Não
Maria José Bispo da Silva	93386197109-5	**77,50**	**3**	Não
Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Italo Arthur Carvalho Cruz	93383226387-4	**90,00**	**1**	Não
Rebeca Iolly Gomes	93383226281-7	**87,50**	**2**	Não
Flávia Prado Martins	93383225793-5	**77,50**	**3**	Não
Rosangela Eunice Trindade	93383220279-0	**77,50**	**4**	Não
Luana Sabrina de Souza	93383188953-4	**77,50**	**5**	Não
Thiago dos Santos Soares	93383229669-9	**77,50**	**6**	Não

1. **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

Nome	**Inscrição**	**Nota Fi-**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiên-**

		nal		cia
Regiane Aparecida de Oliveira	93384229866-7	**80,00**	**1**	Não
Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rodrigo Ramos Bastos	93306221187-7	**96,70**	**1**	Não
Emerson Silva Matiolevitcz	93306203493-9	**96,70**	**2**	Não
Maria Aparecida dos Santos Aguilar	93306206615-7	**93,40**	**3**	Não
Médico do Trabalho				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Weliton Teixeira dos Reis	93368198532-7	50,00	1	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e seis do mês de Junho do ano de dois mil e vinte cinco, 49º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	1. Urina; 2. Hemograma completo; 3. Tipagem sanguínea; 4. Protoparasitológico; 5. Reação sorológica de para Lues (VDRL); 6. Glicemia; 7. Gama GT (gama glutamil transferase); 8. Colesterol total e frações HD e LDL; 9. Teste rápidos (Hepatites A, B, C); 10. PSA (para homens acima de 40 anos de idade); 11. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 12. Exame Toxicológico (Pêlo); 13. Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista;

	14. RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; 15. Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). 16. Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. 17. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	1. Exames e atestados do item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; 4. Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	1. Exames e atestados do item I; 2. Coprocultura; 3. Bacteriológico de secreção nosofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	1. Exames e atestados do item I; 2. Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; 3. Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; 5. Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	1. Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 2. 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); 3. Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 4. RG; 5. CPF; 6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (**Cópia das páginas preenchidas**); 7. Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; 8. Título de eleitor; 9. Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral; 10. Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; 11. Carteira de vacinação atualizada; 12. Certidão de Nascimento dos Filhos; 13. CPF dos filhos; 14. CPF do Cônjuge; 15. CPF dos Pais; 16. Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); 17. Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 18. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; 19. Documento de quitação com o serviço militar; 20. Comprovante de Endereço Atual; 21. Conta no Banco BRADESCO; 22. Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; 23. Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; 24. Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; 25. Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; 26. Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; 27. Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; 28. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; 29. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; 30. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; 31. Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

ANEXO V

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

ANEXO VI -

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

1. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VII

Auto Declaração Étnico Racial

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais

cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo

PORTARIA Nº 944 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 018/2025 de 26/06/2025;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 018/2025, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 010/2024, e n° 017/2024, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alex Chaves Almeida	93318202294-8	**85,00**	**1**	Não
Leandro Achre de Lima	93318229830-8	**85,00**	**2**	Não
Danieli Ferreira Samsel	93318228151-7	**82,50**	**3**	Não
Denilson Barbosa dos Santos	93318215223-5	**82,50**	4	Não
Yara Fortunato de Andrade	93318198536-3	**82,50**	5	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Leandro Silva dos Santos	93318190610-3	**75,00**	**1**	SIM
Auditor Tributário Municipal				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luiz Emanuel Melo Costa	93342223452-3	**78,50**	1	Não
Contador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Edriweizzer Furtado dos Santos	93348203866-1	**76,90**	1	Não
Wallison de Oliveira Gomes	93348200889-9	**73,50**	2	Não
Priscila Caires de Quadros Souza	93348230870-7	**66,60**	3	Não
Thalyta Dutra Teixeira Pscheidt	93348230090-5	**65,40**	4	Não
Arquiteto				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Paulo Henrique Soares de Oliveira	93340196153-7	**70,10**	1	Não
Fiscal Municipal de Atividades Urbanas				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Johnny Rafhael Silva de Carvalho	93361215163-9	**85,20**	1	Não
Engenheiro Agrimensor e Cartográfico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wederson Lucas dos Santos Silva	93359225388-1	**60,00**	1	Não
Ajudante de Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Juliana de Oliveira Lopes Nunes	93301193313-2	**90,10**	1	Não
Marcia Andrea de Oliveira Souza	93301223264-2	**89,90**	2	Não
Antônio Américo Alves dos Santos	93301213464-1	**89,90**	3	Não
Jussara dos Anjos Silva Souza	93301229024-3	**89,90**	4	Não
Tatiane Simão da Silva	93301200474-5	**89,90**	5	Não
Orientador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Geissimara Libório Tetzlaff Zmuda	93323230998-7	**70,00**	1	Não
Marizete de Oliveira Soares Silva	93323200275-3	**65,00**	2	Não
Bruno Giovanne Engelberg	93323200296-0	**65,00**	3	Não
Dayane Ribeiro do Nascimento	93323222107-2	**57,50**	4	Não
Luana Graziela Pereira	93323215748-2	**57,50**	5	Não
Bruna Gomes do Carmo	93323229498-2	**55,00**	6	Não

Entrevistador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Islene Simões de Lima Vieira	93322197778-5	**72,50**	1	Não
Luana Sabrina de Souza	93322188927-0	**72,50**	2	Não
Styviani Martins Pereira	93322194017-6	**70,00**	3	Não
Clesia Karina Lopes da Costa	93322228019-8	**67,50**	4	Não
Dayane Carolina Bezerra da Silva	93322229837-9	**65,00**	5	Não
Maycon Junior Oliveira	93322223818-4	**62,50**	6	Não
Pedagogo Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Homero Henrique Farias Neto	93378221305-2	**80,10**	1	Não
Miguel Camara Novaes	93378224844-0	**78,60**	2	Não
Silvani Maria Angelo de Souza	93378220861-1	**78,40**	3	Não
Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alekssander Augusto Vieira Batista	93321229688-1	**75,00**	1	Não
Auxiliar de Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Sirlei Cristina Pontes Ramos	93308214718-4	**80,00**	1	Não
Assistente Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Islene Simões de Lima Vieira	93341197761-9	**63,10**	1	Não
Edilene de Moura Silva Deoti	93341188807-8	**61,80**	2	Não
Thais Cunha Oliveira	93341191928-2	**59,80**	3	Não
Jessica Bernardes Teixeira	93341204520-8	**58,40**	4	Não
Alridenis Silva de Azevedo	93341197163-5	**56,80**	5	Não
Valeria Vieira de Freitas Ribeiro	93341228257-7	**56,60**	6	Não
Zenira Alves dos Santos	93341205740-5	**56,40**	7	Não
Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Elvis Junior Bordin de Matos	93313192292-4	**85,00**	1	Não
Gilson Proença de Araújo	93313201843-6	**85,00**	2	Não
Samuel Cicero dos Santos	93313196484-6	**82,50**	3	Não
Adenilson Pereira da Silva	93313222718-1	**80,00**	4	Não
Educador Físico Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Renilda Alves de Almeida	93350213466-1	**66,70**	1	Não
Trabalhador Braçal				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Josimar da Luz Pessoa	93305196816-2	**96,70**	1	Não
Fabrício Fernandes de Oliveira	93305222376-6	**96,70**	2	Não
Médico Veterinário				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Gislaine Edicely da Costa Ramos	93376199038-2	74,80	1	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Patricia Chaves Oliveira	93389201365-7	**87,00**	1	Não
Gislaine Miranda Marin	93389215273-9	**85,50**	2	Não
Dheyne Karolina Mendes Marzinotto	93389213642-0	**84,00**	3	Não
Mara Silvia Cavalini Favaretto	93389212321-6	**82,50**	4	Não
Meire de Souza Berigo Costa	93389193380-0	**82,50**	5	Não
Elizabeth de Oliveira Simao Santos	93389199827-6	**82,50**	6	Não
Indiamara dos Santos Ferreira	93389195523-9	**81,00**	7	Não
Maria Alexsandra de Araujo Lima	93389195724-3	**81,00**	8	Não
Beatriz Carolina Mendes de Oliveira Barboza	93389194618-1	**81,00**	9	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - PCD				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Neuza de Souza Nepomuceno Oliveira do Nascimento	93389200376-9	**72,00**	**1**	Sim
Roziany Mariot Macedo	93389196624-2	**70,50**	**2**	Sim
Professor de Educação Especial				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Albaniza Nascimento de Lima Chaves	93388213460-9	**73,50**	1	Não
Professor dos Anos Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira - Inglês				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Célia Cristina Lopes de Souza	93394203563-9	**84,00**	**1**	Não
Professor dos Anos Finais - História				
Nome	**Inscrição**	**Nota Fi-**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiên-**

		nal		cia
Rafael Adao	93393205032-7	**70,50**	**1**	Não
Professor dos Anos Finais - Educação Física				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wender Barbosa Vieira Souza	93391215156-9	**67,50**	**1**	Não
Paulo Mateus de Moraes	93391224908-5	**67,50**	**2**	Não
Técnico de Apoio Infantil				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jair José dos Santos	93387198996-7	**92,50**	**1**	Não
Lara Fernanda Santos Alves	93387191499-6	**87,50**	**2**	Não
Rozane Camargo	93387212795-5	**87,50**	**3**	Não
Marcelo Augusto Lima de Oliveira	93387226128-5	**87,50**	**4**	Não
Cristiane Silva Portilho Vila Nova	93387197059-2	**85,00**	**5**	Não
Italo Arthur Carvalho Cruz	93387224570-2	**85,00**	**6**	Não
Rodrigo da Silva Dantas Santana	93387230444-0	**85,00**	**7**	Não
Marly Ferreira de Souza	93387191347-8	**82,50**	**8**	Não
João Heitor Barbosa Assunção	93387195270-0	**82,50**	**9**	Não
Miriam Santos de Oliveira	93387195105-6	**82,50**	**10**	Não
Taciana Maria Tiago	93387205162-0	**82,50**	**11**	Não
Eduarda da Silva Pereira	93387205027-0	**82,50**	**12**	Não
Maria das Mercês Ramos	93387225672-6	**82,50**	**13**	Não
Técnico de Apoio Infantil - PCD				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final Pessoa com Deficiência**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luciane Torrente Pinto	93387204104-5	**80,00**	**1**	Sim
Rosangela Fernandes da Silva Paz	93387196904-0	**75,00**	**2**	Sim
Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luciano Luiz de Souza	93385226948-2	**87,50**	**1**	Não
Rivaer Ramires Gomes	93385205523-0	**82,50**	**2**	Não
Mariana Brandaly Huergo Fidelis	93385227354-3	**77,50**	**3**	Não
Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multimeios Didáticos				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Anne Rafaela da Silva	93386195033-0	**90,00**	**1**	Não
Leonardo Mendonça E Souza	93386221577-0	**80,00**	**2**	Não
Maria José Bispo da Silva	93386197109-5	**77,50**	**3**	Não
Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Italo Arthur Carvalho Cruz	93383226387-4	**90,00**	**1**	Não
Rebeca Iolly Gomes	93383226281-7	**87,50**	**2**	Não
Flávia Prado Martins	93383225793-5	**77,50**	**3**	Não
Rosangela Eunice Trindade	93383220279-0	**77,50**	**4**	Não
Luana Sabrina de Souza	93383188953-4	**77,50**	**5**	Não
Thiago dos Santos Soares	93383229669-9	**77,50**	**6**	Não

1. **Apoio Administrativo Educacional - Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar**

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Regiane Aparecida de Oliveira	93384229866-7	**80,00**	**1**	Não
Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rodrigo Ramos Bastos	93306221187-7	**96,70**	**1**	Não
Emerson Silva Matiolevitcz	93306203493-9	**96,70**	**2**	Não
Maria Aparecida dos Santos Aguilar	93306206615-7	**93,40**	**3**	Não
Médico do Trabalho				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Weliton Teixeira dos Reis	93368198532-7	50,00	1	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°050/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°050/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.053/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de bancos de madeira plástica e lixeiras basculantes de ferro vazado, *a fim de atender a demanda da secretaria de infraestrutura***, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 10 de julho de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** –**www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 27 de junho de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 26.06.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 094/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 094/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 298/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 5.557/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E INSTITUTO RESGATE JOAO L. PIZZATO, inscrita no CNPJ sob o nº 009.351.494/0001-23 – ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR INSERIDA NA LOA - OBJETO: Repasse para Contratação de 05 profissionais de serviços da área da saúde para prestação de serviços no Instituo Resgate João L. Pizzato: 03 (três) Psicólogos, 01 (um) Médico e 01 (um) Técnico de Enfermagem. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Tangará da Serra – MT, 26 de junho de 2025. Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REDE DE RECALQUE E 02 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NOS BAIRROS JARDIM ITÁLIA E VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA -MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 04 de Agosto de 2025**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 27 de junho de 2025 às 16h00min do dia 01 de Agosto de 2025**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo, as Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo e demais documentos, poderão ser retirados gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/ ou na Plataforma Licitanet – www.licitanet.com.br/. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de junho de 2025.

WEDER JOSE FERREIRA LEITE

LICITAÇÃO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ sob n.º 45.239.513/0001-98
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 06/02/2025 À 06/03/2025
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: KETES E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ sob n.º 50.285.420/0001-30
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 06/02/2025 À 06/03/2025
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DEIVIS MERTINEZ PEREZ CLÍNICA MÉDICA
CNPJ sob n.º 47.956.116/0001-62
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 06/02/2025 À 06/03/2025
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: GABRIEL FELIPE ZENNI
CPF sob n.º 058.533.331-94
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 7.358,70 (sete mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025
PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MÁRCIO JOSÉ DE LIMA

CPF SOB N.º 037.215.059-48

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 7.599,86 (SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: JAIME RUVENI DE SOUZA

CPF SOB N.º 442.272.641-20

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 10.929,00 (dez mil e novecentos e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: KETLIN MAIZA DA SILVA CARNEIRO

CPF SOB N.º 063.234.621-33

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 7.678,02 (sete mil e seiscentos e setenta e oito mil e dois centavos),

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MARIA DO ROSARIO BRAGA

CPF SOB N.º 003.193.651-23

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 8.476,71 (oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavo)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ANTONIO DIAS

CPF SOB N.º 008.817.891-94

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 4.968,72 (quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavo)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA DE LIMA

CPF SOB N.º 968653771-68

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 6.940,33 (seis mil e novecentos e quarenta reais e trinta e três centavos),

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: GLORIA LOPES DE LIMA

CPF SOB N.º 830.602.431-15

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 7.584,05 (sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CRISTINA APARECIDA BRAGA DE SOUZA

CPF SOB N.º 036.275.261-39,

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 7.538,22 (sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: NAIR APARECIDA DE LIMA

CPF SOB N.º 001.471.571-61

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 9.463,54 (nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: TEREZA CAITANA NOLETO

CPF SOB N.º 978.882.811-68

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 8.005,42 oito mil e cinco reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: RITA MARIA DE LIMA DA SILVA

CPF SOB N.º 89781929120

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 7.505,08 sete mil e quinhentos e cinco reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

PORTARIA GP Nº 195/2025

DATA: 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SR. ARMANDO DATSCH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sr**.** ARMANDO DATSCH**,** brasileiro, inscrita no CPF sob nº 389.255.169-34 no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde 05 de maio de 2014, em conformidade com a portaria nº 270/2014 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2025.02.00007P,-PREVITER, a qual concede **APOSENTADORIA POR IDADE,** a partir de 06 de junho de 2025, com proventos integrais.

ART. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos ao dia 02 de junho de 2025, revogada as disposições encontradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EDITE RAMOS

CPF SOB N.º 930.602.031-72

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 10.005,80 (dez mil e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MÁRCIA ANDRÉIA DE LIMA FERREIRA

CPF SOB N.º 007.445.311-44

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 7.199,50 (sete mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: FERNANDA CRISTINA BRAGA

CPF SOB N.º 039.654.471-14

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 7.540,26 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 30/06/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: M.S DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ sob n.º 00.970.175/0003-93

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 002/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

VALOR: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 27/02/2025 À 27/02/2026

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: VÓLUS TÉCNOLOGIA DE GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 038.177.02/0001-50
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 25/2022 até 31/01/2026.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.181.598/0001-11

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 271/2021 até 16/04/2025.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 16/04/2025 PRAZO TOTAL: 1380 DIAS

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 16/04/2025 PRAZO TOTAL: 1380 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO Nº 33 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.825

DECRETO Nº 33 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.825

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$37.493,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 37.493,02

02 02 70 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE LAZER

FICHA: 216

FUNCIONAL: 13.392.5060.2040.0002

F.R: 1.700

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação - Lei Aldir Blanc

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO ISAACK M CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: **SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**

CNPJ nº: 50.205.074/0001-32

Endereço: Rua Capitão Costa, nº0, Lote 0381, Quadra 63, Anexo 753, Centro Sul, Cidade de Várzea Grande- MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de imprensa, para veiculação de informes institucionais em mídia digital (programas de Tv como telejornais e web sites de notícias), com objetivo de realizar a comunicação social da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT e suas Secretarias na Capital do Estado de MT e região, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo.

Valor Total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 027/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 26 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 053/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 50.205.074/0001-32

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de imprensa, para veiculação de informes institucionais em mídia digital (programas de Tv como telejornais e web sites de notícias), com objetivo de realizar a comunicação social da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e suas Secretarias na capital do Estado de MT e região, conforme especificações no Termo de Referência.

Valor Total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

12 – GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 418

Local: 0000001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE – 2068 – PUBL. E DIVULGAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Estrutura Orçamentaria: 1.12.001 – GABINETE DO PREFEITO

Fonte: 1.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Código Completo: 12.001.04.122.0025.2068.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 26/06/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DANIELA MILANI

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, que tem por objeto Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE, PARA EXECUTAR A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, com a devida prestação de contas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 03 de junho de 2025, a qual teve como vencedor o senhor FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrita no CPF: 039.167.186-30 JUCEMAT nº 92, vencedora do item no percentual de desconto da comissão de 1,01% (um virgula zero um porcento) referente a taxa máxima de 5% (cinco porcento), ficando a taxa a ser cobrada de 3,99% (três virgula noventa e nove porcento). Vale de São Domingos-MT 26 de Junho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 73/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica exonerada a Senhora LUCINEIA SOARES DA SILVA, portadora do RG nº 1358849-4 SSP/MT e do CPF nº 026.823.761-18, do cargo de Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Vale de São Domingos-MT, em virtude do exercício temporário da função de Conselheira Interina. Tal exercício ocorreu em decorrência do afastamento da servidora **Amanda Karoline Santos Brito**, membro efetiva do referido Conselho, que esteve afastada por motivo de enfermidade por período superior a 15 (quinze) dias, e, posteriormente, por licença maternidade, encerrando-se o último afastamento em 16/06/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 18 de junho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 06/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 06/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REFEIÇÕES TIPO BUFFET, REFEIÇÕES TIPO LIVRE, REFEIÇÕES TIPO LANCHE, BRINDES, BARRACAS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MESAS, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, SISTE-

MA DE PROJEÇÃO EM LED, TENDAS, DECORAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, CERIMONIAL COMPLETO, COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nos locais, datas e formatos determinados, atendendo assim aos eventos das Secretarias Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, e Educação do Município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 11/07/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 26 de junho de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/SAD Nº 662/2.025

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N° 661/2025/SAD, QUE DESIGNOU A SERVIDORA MAKESUELY LUZIA DA SILVA, COMO FISCAL TITULAR, E O SERVIDOR MARCOS TADEU PINTO DOS SANTOS, COMO FISCAL SUPLENTE, DO CONTRATO N° 118/2022 – 2° TERMO ADITIVO FIRMADO COM A EMPRESA NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (25/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

170 registro(s)

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
53168	180 / 2024	4			SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS PREDIAIS NOS IMOVEIS - SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	R$ 1.182.081,42	365	AFC ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (17121777000107)
53059	266 / 2024	1			SMVO - Execução remanescente das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Narssaden, Rua Joel Narssaden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT.	R$ 10.397.242,49	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
52533	264 / 2024	1	Iniciada	14/11/2024	SMVO - REGIÃO: PONTE NOVA, CRISTO REI, PARQUE DO LAGO, 23 DE SETEMBRO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.	R$ 11.350.080,00	360	ALPHA CONSTRUTORA LTDA (08718006000100)
52290	259 / 2024	1	Iniciada	01/01/2025	SMVO - Item 02: Centro Tecnológico OBJETO: Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em projetos de infraestrutura urbana, para a execução de um projeto de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Nova Esperança e Centro Tecnológico, localizado no município de Várzea Grande, Mato Grosso	R$ 3.244.999,24	60	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)
52238	250 / 2024	1			SMVO - LOTE 02: Bairros Vila Operária e Capela do Piçarrão OBJETO: A contratação de uma empresa especializada em engenharia civil, com foco em projetos de infraestrutura urbana, é essencial para a realização de um projeto abrangente de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Operária e Capela do Piçarrão, no Município de Várzea Grande, Mato Grosso	R$ 3.974.972,34	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
52144	180 / 2024	3	Iniciada	01/08/2024	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS PREDIAIS NOS IMOVEIS - CENTRO COMUNITARIO SANTA ISABEL.	R$ 347.474,41	365	AFC ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (17121777000107)
52142	233 / 2024	2	Iniciada	13/09/2024	SMVO - LOTE 02 CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA - CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE/MT.	R$ 1.949.999,72	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)
52141	233 / 2024	1	Iniciada	13/09/2024	SMVO - LOTE 01 -CONSTRUÇÃO DE CALÇADA - CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE/MT.	R$ 2.449.999,80	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)
52137	66 / 2024	1			SMVO - fornecimento e instalações de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessorios, cabos CA e CC e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixicação de solo ou telhado/ varzea grande/mt.	R$ 116.542.180,82	180	VOLT ENERGIA LTDA (34621857000140)
52040	239 / 2024	1			SMVO - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Terminal Rodoviário de Várzea Grande - MT.	R$ 16.788.142,35	820	AGAPE CONSTRUTORA EIRELI (00201966000197)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
51708	180 / 2024	1	Iniciada	01/08/2024	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS PREDIAIS NOS IMOVEIS - UBS SÃO MATEUS.	R$ 556.817,85	365	AFC ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (17121777000107)
51381	165 / 2023	7	Iniciada	28/07/2023	SMVO- CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA , DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT (CRAS GLORIA)	R$ 119.999,58	365	TIARLIS ALVES DE SOUZA (26692022000153)
51369	195 / 2024	1	Iniciada	02/09/2024	SMVO - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a construção do Estacionamento do Fórum de Várzea Grande, Mato Grosso.	R$ 2.398.575,88	120	F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA (06939058000181)
51345	134 / 2024	1	Iniciada	07/06/2024	SMVO - CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 2.677.248,00	365	MRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (20170021000162)
51280	184 / 2024	1			SMVO - Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em projetos de infraestrutura urbana, para a execução de um projeto de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Marajoara, localizado no município de Várzea Grande- MT.	R$ 3.069.870,48	180	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA (44652938000161)
51277	185 / 2024	1	Iniciada	16/07/2024	SMVO - Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em projetos de infraestrutura urbana, para a execução de um projeto de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Nilda de Paula, localizado no município de Várzea Grande-MT.	R$ 1.839.999,94	180	W R CERQUEIRA -ENGENHARIA (30345106000198)
51242	91 / 2024	1	Iniciada	16/06/2024	SMVO - LOTE 2 - REGIÃO: CENTRO, MARAJOARA, SANTA ISABEL, JARDIM DOS ESTADOS, MAPIM E JARDIM GLÓRIA Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.	R$ 28.347.945,95	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
51223	165 / 2023	5	Iniciada	28/07/2023	SMVO- CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA , DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT (UEL)	R$ 21.728,90	365	TIARLIS ALVES DE SOUZA (26692022000153)
51222	165 / 2023	4	Iniciada	28/07/2023	SMVO- CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA , DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT. (CENTRO COMUNITARIO ASA BELA)	R$ 63.832,30	365	TIARLIS ALVES DE SOUZA (26692022000153)
51221	165 / 2023	3	Iniciada	28/07/2023	SMVO- CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA , DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, (CENTRO COMUNITARIO SANTA CLARA).	R$ 102.576,87	365	TIARLIS ALVES DE SOUZA (26692022000153)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
51220	165 / 2023	2	Iniciada	28/07/2023	SMVO- CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA , DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT. (CENTRO COMUNITARIO SOUZA LIMA)	R$ 251.210,76	365	TIARLIS ALVES DE SOUZA (26692022000153)
51122	118 / 2024	2	Iniciada	01/09/2024	SMVO - LOTE 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE. CENTRO SUL, CANELAS, IKARAY, NOVO MUNDO E PETROPOLIS.	R$ 6.137.747,50	360	MTSUL CONSTRUCOES LTDA (06232484000180)
51121	118 / 2024	1	Iniciada	01/09/2024	SMVO - LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE. CAPÃO DO PEQUI, SÃO MATEUS, VITORIA REGIA, PRIMAVERA, SÃO SIMÃO, JACARANDÁ,PAIAGUÁS E COSTA VERDE.	R$ 23.292.720,00	360	MTSUL CONSTRUCOES LTDA (06232484000180)
50977	119 / 2024	1	Paralisada por rescisão contratual	23/10/2024	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT.	R$ 11.031.923,85	180	WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (30515116000124)
50974	102 / 2024	1	Iniciada	05/06/2024	SMVO- Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua B, Rua C, Rua SN1, Rua SN2 e Rua O localizadas no Bairro Mangabeira, no Município de Várzea Grande/MT.	R$ 1.459.607,83	180	UECKER CONSTRUCOES LTDA (31950791000144)
50929	113 / 2024	1	Iniciada	03/06/2024	SMVO - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Mercado Municipal de Várzea Grande - MT	R$ 11.288.915,63	270	CONENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (14930440000152)
50821	223 / 2021	6	Reiniciada por meio de outro contrato	01/11/2023	SMVO - AMPLIAÇÃO DA UEL	R$ 570.255,49	365	SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI (07533840000169)
50809	223 / 2021	5	Concluída e recebida provisoriamente	01/06/2022	SMVO - MURO SANTA LUZIA.	R$ 89.524,57	365	SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI (07533840000169)
50807	223 / 2021	4	Concluída e recebida provisoriamente	25/10/2022	SMVO - CENTRO COMUNITARIO FIGUEIRINHA	R$ 365.517,06	365	SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI (07533840000169)
50806	223 / 2021	3	Concluída e recebida provisoriamente	26/09/2022	SMVO - ETAPA ISSQN	R$ 362.001,13	365	SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI (07533840000169)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
50804	223 / 2021	2	Concluída e recebida provisoriamente	01/06/2022	SMVO - BUEIRO PIRINÉU	R$ 249.898,93	365	SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI (07533840000169)
50142	413 / 2023	1	Iniciada	16/05/2024	SMVO-Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação na Travessa A localizada no Bairro Asa Branca, no Município de Várzea Grande/MT.	R$ 244.846,73	180	D3 PAVIMENTACAO LTDA (43679149000151)
50129	09 / 2024	1	Reiniciada	01/10/2024	SMVO -Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Julho, Rua Março e Rua Belga localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT	R$ 673.230,55	120	UECKER CONSTRUCOES LTDA (31950791000144)
49866	367 / 2023	1	Iniciada	11/03/2024	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Joaquim P. Magalhães localizada no Distrito de Bom Sucesso, no Município de Várzea Grande/MT	R$ 685.873,64	180	D3 PAVIMENTACAO LTDA (43679149000151)
49799	298 / 2023	1	Concluída e recebida definitivamente	13/05/2025	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Av. Getúlio Vargas, Rua 1, Rua 8, Rua 9 (segmento 1), Rua 9 (segmento 2), Rua 28, Rua 30, Rua 31 (segmento 1), Rua 31 (segmento 2), Rua 33, Rua 34, Rua Afrânio Amaral (segmento 1), Rua Alberes Mendonça (segmento 1), Rua alegrete, Rua Amadeu Amaral (segmento 1), Rua Angra dos Reis, Rua Buriti Bravo, Rua Cabo Frio, Rua Cento e Quarenta e Quatro, Rua Clóvis Beviláqua, Rua Coroatá (segmento 1), Rua Coroatá (segmento 2), Rua Guilherme de Almeida (segmento 1), Rua Niterói, Rua da felicidade, Rua São Mateus, Rua Uruguaiana e Rua Volta Redonda, localizados no Bairro São Mateus no Município de Várzea Grande/MT	R$ 12.041.079,51	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)
49754	297 / 2023	1	Iniciada	01/11/2023	SMVO - contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de passeio calçada ou piso de concreto no Município de Várzea Grande/MT.	R$ 968.086,48	180	ALLPLAN ENGENHARIA EIRELI (35351094000128)
49663	262 / 2023	1	Reiniciada	01/03/2024	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REJUVENESCIMENTO SUPERFICIAL E ESTÉTICO DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM INÍCIO DE DESGASTE PELA AÇÃO DO TRÁFEGO E ENVELHECIMENTO, COM A APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, COM POLÍMERO, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/ MT.	R$ 8.935.000,00	240	BKP CONSTRUTORA LTDA (16939495000159)
49662	261 / 2023	1	Iniciada	01/11/2023	SMVO- O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GUIA(MEIO-FIO) E SARJETA NO MUNICÍPIODE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 658.987,63	365	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)
49592	257 / 2023	2	Iniciada	01/08/2024	SMVO - Lote 02 – Jardim Esmeralda - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem no logradouro: Rua Sete localizada no Bairro Jardim Esmeralda, no Município de Várzea Grande/MT.	R$ 307.843,12	90	CEOENGES CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (37114663000147)
49591	257 / 2023	1	Reiniciada	30/06/2024	SMVO - Lote 01 – Bairro Ipase - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Travessa Antonio Pereira, Travessa Antonio Pereira cont. e Rua Salgado Filho localizados no Bairro Ipase, no Município de Várzea Grande/MT.	R$ 618.977,16	90	CEOENGES CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (37114663000147)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
49581	271 / 2023	1	Iniciada	01/07/2024	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA JATAÍ, RUA NEREU BOTELHO, RUA CARLOS GOMES, LOCALIZADAS NO BAIRRO GONÇALO BOTELHO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 1.391.882,25	90	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA (44652938000161)
49567	234 / 2023	2	Iniciada	26/10/2023	SMVO- LOTE 2- JARDIM PETRÓPOLIS- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA MINISTRO LICÍNIO MONTEIRO, RUA KAISER CONT., RUA S-F E TRAVESSA A LOCALIZADOS NO BAIRRO FIGUEIRINHA, E LOGRADOUROS: RUA DEZOITO, RUA JOANA JESUS DOS REIS E RUA S-D LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO E SEUS ANEXOS.	R$ 434.055,65	180	CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI (23824023000116)
49566	234 / 2023	1	Iniciada	26/10/2023	SMVO- LOTE 1- FIGUEIRINHA- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA MINISTRO LICÍNIO MONTEIRO, RUA KAISER CONT., RUA S-F E TRAVESSA A LOCALIZADOS NO BAIRRO FIGUEIRINHA, E LOGRADOUROS: RUA DEZOITO, RUA JOANA JESUS DOS REIS E RUA S-D LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO E SEUS ANEXOS.	R$ 899.134,96	180	CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI (23824023000116)
49388	246 / 2023	1	Concluída e recebida provisoriamente	02/05/2024	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Pará, Rua R, Rua Vila Nova, Travessa S-D localizados no Bairro Jardim Parque Del Rey e Acesso IFMT localizada no Bairro Chapéu do Sol, no Município de Várzea Grande/MT	R$ 893.928,20	360	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA (44652938000161)
49324	207 / 2023	1	Reiniciada	17/05/2024	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: AVENIDA ARI PAES BARRETO,RUAS JAIR GOMES, RUA CASTRO DE BARROS,RUA TANCREDO NEVES,RUA AUGUSTO MÁRIO,RUA 08,RUA 23,DRª RITA LOBATO, TRAVESSA CINCO E TRAVESSA FENELON MULLER,LOCALIZADAS NO BAIRRO UNIPARK NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 953.965,49	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
49248	165 / 2023	1	Iniciada	28/07/2023	SMVO- CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA , DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT. (CENTRO COMUNITARIO SÃO SIMÃO).	R$ 340.632,14	365	TIARLIS ALVES DE SOUZA (26692022000153)
49152	209 / 2023	1	Concluída e recebida provisoriamente	05/03/2024	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: da Harmonia, Governador Padre de Arruda, José do Patrocínio, Sen. Filinto Muller, Mal. Deodoro, Duque de Caxias, Vereador Madureira, Princesa Izabel e Maj. João Alves Vieira, localizadas no Bairro Manaíra no Município de Várzea Grande/MT	R$ 800.836,63	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
48325	112 / 2023	1	Paralisada por rescisão contratual	02/08/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Jataí, Rua Nereu Botelho e Rua Carlos Gomes, localizados no Bairro Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande/MT	R$ 1.391.882,25	89	IDEAL CONSTRUTORA LTDA (63737159000103)
48278	113 / 2023	1	Concluída e recebida provisoriamente	05/02/2024	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Marcílio Dias, Rua Marcílio Dias Cont., Rua Itatiaia, Rua Cel. João Bueno, Rua General Campos Neves, Rua Cel. Iporan Nunes, Rua Marechal Osório, Travessa do Ponce, Rua Visconde de Mauá e Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, localizados no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT	R$ 4.268.334,35	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)
48196	054 / 2023	2	Reiniciada	01/02/2024	SMVO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 436.406,66	365	ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (14050302000189)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
48193	105 / 2023	1	Reiniciada	27/06/2024	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Um, Avenida Dois, Rua B1, Rua B2, Rua A, Rua K1 e Rua K2, localizados no Bairro Ouro Branco no Município de Várzea Grande/MT	R$ 1.651.256,42	120	AB NETO SERVICOS E COMERCIO (03143476000170)
48163	111 / 2023	1	Concluída e recebida provisoriamente	05/02/2024	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua O, Rua 2, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Rua C, localizados no Bairro Santa Clara no Município de Várzea Grande/MT.	R$ 2.053.011,01	360	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA (44652938000161)
48099	109 / 2023	1	Iniciada	17/05/2023	SMVO -Contratação de Empresa Capacitada para a Execução dos Serviços de Assentamento de Tubulações das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT.	R$ 1.518.749,02	60	A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA (18446094000192)
47845	061 / 2023	1	Iniciada	08/05/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA GRAÇA ARANHA, RUA LIMA BARRETO, RUA OITAVO CLARIA, RUA S/N, RUA CATULO P. CEARENSE, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE SABIÁ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 1.581.622,98	120	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA (44652938000161)
47452	008 / 2023	1	Iniciada	03/02/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA HORIZONTAL PARA ATENDER A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SISTEMA 02, LOCALIZADA NA ESTRADA DA GUARITA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 347.550,00	180	PHB CONSTRUCOES LTDA (29073051000125)
47011	429 / 2022	1	Iniciada	02/01/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Cinco, Rua Seis, Rua Sete, Rua Oito, Rua Dezesseis, Rua Dezessete, Rua Cuiabá, Rua A, Rua A cont. Rua Vinte e Quatro de Dezembro e Avenida Um, localizados no Bairro Pequizeiro no Município de Várzea Grande/MT	R$ 4.015.360,15	180	W R CERQUEIRA -ENGENHARIA (30345106000198)
46747	408 / 2022	1	Iniciada	02/01/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA DR. DOMINGOS MONTEIRO DE CAMPOS, RUA PROFª LÍBIA RONDO DA COSTA, RUA ZACARIAS, RUA CARLOS GOMES E TRAVESSA DAS FLORES, LOCALIZADOS NO BAIRRO GONÇALO BOTELHO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 1.098.466,58	180	W R CERQUEIRA -ENGENHARIA (30345106000198)
46690	323 / 2022	1	Reiniciada	01/07/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS: AV. MANTIQUEIRA, ARIQUEMES, C-1, D-1, F-1 E 0-1, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PAULA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 1.938.851,45	180	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA (44652938000161)
46588	305 / 2022	1	Reiniciada	02/06/2023	SMVO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 4.977.600,00	360	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
46552	236 / 2022	1	Reiniciada	01/02/2024	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 125 LITROS/SEGUNDO, NA ROD. MT 050, BAIRRO JARDIM BOTÂNICO NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE BONSUCESSO EM VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 18.407.989,53	120	GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA (03620220000106)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
46347	185 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	01/06/2023	SMVO -CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA BATISTA DAS NEVES ,RUA CECÍLIO PEREIRA, RUA JORNALISTA NILSON DOS SANTOS, RUA RIO AMAZONAS, RUA RIO TOCANTINS E RUA XINGU,LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ERA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 2.543.759,15	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)
46190	184 / 2022	1	Reiniciada	09/05/2025	SMVO - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS; RUA CENTO E ONZE (CENTO E NOVE), RUA MARILHA, RUA TENENTE CORONEL DUARTE, RUA ALTAMIRA, RUA DUZENTOS E TRINTA E QUATRO, RUA B, RUA SD 1, RUA A, RUA FLORÂNEA, RUA ITABAIANA, RUA ITABAIANA CONTINUAÇÃO, RUA I, RUA ARARIPE, RUA TRIUNFO, RUA SD 2 E RUA CENTO E TRINTA E NOVE, LOCALIZADAS NOS BAIRROS ELDORADO E CIDADE DE DEUS; RUA DA GLÓRIA, RUA MARFIM, RUA POXORÉO, RUA BARRA DO GARÇAS, RUC:1 DOURADOS, RUA CORUMBÁ, RUA LADÁRIO, RUA RONDONÓPOLIS, RUA OITO, RUA TORIXORÉU, RUA JACARANDÁ, RUA PIRAPORA, RUA PRIMAVERA, RUA PRIMAVERA 1, RUA PRIMAVERA 2, RUA PRIMAVERA 3, TRAVESSA MIRASSOL DO OESTE, RUA ROSÁRIO, ,RUA SALTO DO GUAÍRA, RUA DEZESSETE, RUA PAULO AFONSO, RUA DAS PALMEIRAS, RUA SETE, RUA SETE QUEDAS E RUA CHAPADA DOS GUIMARÃES, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM ALÁ, RUA UM, RUA TRÊS, RUA CINCO, RUA DEMÉTRIO, RUA GASPAR DE SOUZA, RUA GOIÁS, RUA QUINZE, RUA DOZE, RUA QUATRO, RUA DOIS, RUA UM CONTINUAÇÃO, RUA LUCAS, RUA SESSENTA E QUATRO, RUA QUARENTA E NOVE, RUA TRINTA E UM, RUA CARMELITA FERNANDES, RUA ANTÔNIO TELES DA SILVA, RUA QUARENTA E SEIS,RUA QUARENTA E TRÊS, RUA DUZENTOS E CINQUENTA, RUA LÁZARO, RUA DUZENTOS E CINQUENTA CONTINUAÇÃO, RUA VINTE E SETE, RUA QUARENTA E RUA QUARENTA E UM, LOCALIZADAS NO BAIRRO PAIAGUÁS; RUA PRINCIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO CAPÃO DO PEQUI; RUA DA ÍNDIA, RUA JACIARA, RUA POCONÉ (INDONÉSIA), RUA VIETNAN, RUA ROSÁRIO OESTE E RUA TAILÂNDIA, LOCALIZADAS NO BAIRRO GLÓRIA II; RUA DA LAITEI, RUA 21 DE ABRIL, RUA JOSÉ BONIFÁCIO, RUA PEDRO PEDROSIAM, RUA PRESIDENTE DUTRA, TRAVESSA GERTRUDES PROBEST E RUA TREZE DE MAIO, LOCALIZADAS NO BAIRRO GLÓRIA IV; RUA GETÚLIO VARGAS, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, RUA PERIMETRAL, RUA COSTA E SILVA, RUA JOSEFINA STEFANI, RUA H, RUA JOAQUIM TAVARES, RUA AFONSO AMARILHO, RUA MANUEL NOBRE, RUA DELGAN BUSSIKI, RUA DELGAN BUSSIKI 1, RUA PROFESSORA JUVELINA DE OLIVEIRA E RUA SD, LOCALIZADAS NO BAIRRO PIRINÉU; NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO E SEU ANEXOS	R$ 35.836.518,35	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
45377	147 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	17/11/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Oceano indico. Rua Mar do Caribe, Rua Oceano Pacífico e Ruas Sem Denominação 01: 02 e 03, localizadas nos Bairros Parque Atlântico e Estrela Dalva no Município de Várzea Grande/MT	R$ 1.379.977,29	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
45376	153 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	10/07/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Sem Nome I, Acesso 01, Rua Capelinha, Rua Sem Nome II, Rua Julião Fortes – Trechos I ao VI, Rua Luizinho de Lima, Rua Sem Nome III, Retorno Capela, localizadas no Bairro Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT	R$ 2.541.631,57	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
45175	144 / 2022	1	Reiniciada	01/12/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Cruzeiro do Sul, Rua das Papoulas, Rua Hortência, Rua Nações Unidas, Rua Pinheiros, Rua Pirapora e Rua Tarumã, localizadas nos Bairros: Mapim, Jardim Alá e Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT	R$ 2.822.356,73	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
45078	124 / 2022	1	Não Iniciada		SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Nova Esperança localizada no Bairro Nova Esperança no Município de Várzea Grande/MT	R$ 881.790,23	180	MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA (06201820000128)
44918	115 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	07/11/2022	SMVO - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OPBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃI DE BUEIRO NA RUA GOIÁS NO BAIRRO JARDIM PAULA II, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.	R$ 491.274,99	180	CONSTRUBRAZ EIRELI (32961408000116)
44721	093 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	02/01/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Capão do Pequi e das Palmeiras localizadas no Bairro Industrial no Município de Várzea Grande/MT	R$ 967.742,64	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
46347	185 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	01/06/2023	SMVO -CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA BATISTA DAS NEVES ,RUA CECÍLIO PEREIRA, RUA JORNALISTA NILSON DOS SANTOS, RUA RIO AMAZONAS, RUA RIO TOCANTINS E RUA XINGU,LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ERA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 2.543.759,15	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)
46190	184 / 2022	1	Reiniciada	09/05/2025	SMVO - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS; RUA CENTO E ONZE (CENTO E NOVE), RUA MARILHA, RUA TENENTE CORONEL DUARTE, RUA ALTAMIRA, RUA DUZENTOS E TRINTA E QUATRO, RUA B, RUA SD 1, RUA A, RUA FLORÂNEA, RUA ITABAIANA, RUA ITABAIANA CONTINUAÇÃO, RUA I, RUA ARARIPE, RUA TRIUNFO, RUA SD 2 E RUA CENTO E TRINTA E NOVE, LOCALIZADAS NOS BAIRROS ELDORADO E CIDADE DE DEUS; RUA DA GLÓRIA, RUA MARFIM, RUA POXORÉO, RUA BARRA DO GARÇAS, RUC:1 DOURADOS, RUA CORUMBÁ, RUA LADÁRIO, RUA RONDONÓPOLIS; RUA OITO, RUA TORIXORÉU, RUA JACARANDÁ, RUA PIRAPORA, RUA PRIMAVERA, RUA PRIMAVERA 1, RUA PRIMAVERA 2, RUA PRIMAVERA 3, TRAVESSA MIRASSOL DO OESTE, RUA ROSÁRIO, .RUA SALTO DO GUAÍRA, RUA DEZESSETE, RUA PAULO AFONSO, RUA DAS PALMEIRAS, RUA SETE, RUA SETE QUEDAS E RUA CHAPADA DOS GUIMARÃES, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM ALÁ, RUA UM, RUA TRÊS, RUA CINCO, RUA DEMÉTRIO, RUA GASPAR DE SOUZA, RUA GOIÁS, RUA QUINZE, RUA DOZE, RUA QUATRO, RUA DOIS, RUA UM CONTINUAÇÃO, RUA LUCAS, RUA SESSENTA E QUATRO, RUA QUARENTA E NOVE, RUA TRINTA E UM, RUA CARMELITA FERNANDES, RUA ANTÔNIO TELES DA SILVA, RUA QUARENTA E SEIS,RUA QUARENTA E TRÊS, RUA DUZENTOS E CINQUENTA, RUA LÁZARO, RUA DUZENTOS E CINQUENTA CONTINUAÇÃO, RUA VINTE E SETE, RUA QUARENTA E RUA QUARENTA E UM, LOCALIZADAS NO BAIRRO PAIAGUÁS; RUA PRINCIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO CAPÃO DO PEQUI; RUA DA ÍNDIA, RUA JACIARA, RUA POCONÉ (INDONÉSIA), RUA VIETNAN, RUA ROSÁRIO OESTE E RUA TAILÂNDIA, LOCALIZADAS NO BAIRRO GLÓRIA II; RUA DA LAITEI, RUA 21 DE ABRIL, RUA JOSÉ BONIFÁCIO, RUA PEDRO PEDROSIAM, RUA PRESIDENTE DUTRA, TRAVESSA GERTRUDES PROBEST E RUA TREZE DE MAIO, LOCALIZADAS NO BAIRRO GLÓRIA IV; RUA GETÚLIO VARGAS, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, RUA PERIMETRAL, RUA COSTA E SILVA, RUA JOSEFINA STEFANI, RUA H, RUA JOAQUIM TAVARES, RUA AFONSO AMARILHO, RUA MANUEL NOBRE, RUA DELGAN BUSSIKI, RUA DELGAN BUSSIKI 1, RUA PROFESSORA JUVELINA DE OLIVEIRA E RUA SD, LOCALIZADAS NO BAIRRO PIRINÉU; NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO E SEU ANEXOS	R$ 35.836.518,35	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
45377	147 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	17/11/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Oceano indico. Rua Mar do Caribe, Rua Oceano Pacífico e Ruas Sem Denominação 01: 02 e 03, localizadas nos Bairros Parque Atlântico e Estrela Dalva no Município de Várzea Grande/MT	R$ 1.379.977,29	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
45376	153 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	10/07/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Sem Nome I, Acesso 01, Rua Capelinha, Rua Sem Nome II, Rua Julião Fortes – Trechos I ao VI, Rua Luizinho de Lima, Rua Sem Nome III, Retorno Capela, localizadas no Bairro Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT	R$ 2.541.631,57	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
45175	144 / 2022	1	Reiniciada	01/12/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Cruzeiro do Sul, Rua das Papoulas, Rua Hortência, Rua Nações Unidas, Rua Pinheiros, Rua Pirapora e Rua Tarumã, localizadas nos Bairros: Mapim, Jardim Alá e Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT	R$ 2.822.356,73	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
45078	124 / 2022	1	Não Iniciada		SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Nova Esperança localizada no Bairro Nova Esperança no Município de Várzea Grande/MT	R$ 881.790,23	180	MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA (06201820000128)
44918	115 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	07/11/2022	SMVO - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OPBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃI DE BUEIRO NA RUA GOIÁS NO BAIRRO JARDIM PAULA II, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.	R$ 491.274,99	180	CONSTRUBRAZ EIRELI (32961408000116)
44721	093 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	02/01/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Capão do Pequi e das Palmeiras localizadas no Bairro Industrial no Município de Várzea Grande/MT	R$ 967.742,64	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
44720	092 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	14/04/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 180, 191, Barcelos, Caruaru, Ten. Cel. Duarte, Itapemirim e Tristão de Ataíde, localizadas no Jardim Eldorado Etapa III no Município de Várzea Grande/MT	R$ 4.185.114,99	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
44556	018 / 2022	1	Iniciada	18/02/2022	SMVO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.	R$ 21.499.944,68	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
44453	019 / 2022	1	Reiniciada	15/03/2023	SMVO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.	R$ 17.399.751,49	360	AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS EIRELI (07095509000104)
44336	011 / 2022	1	Reiniciada	07/12/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos Bairros Parque das Nações e Terra Nova no Município de Várzea Grande/MT	R$ 7.344.000,54	180	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA (03118726000111)
44156	009 / 2022	1	Reiniciada por meio de outro contrato	11/09/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: da Harmonia, Governador Padre de Arruda, José do Patrocínio, Sen. Filinto Muller, Mal. Deodoro, Duque de Caxias, Vereador Madureira, Princesa Izabel e Maj. João Alves Vieira, localizadas no Bairro Manaíra no Município de Várzea Grande/MT	R$ 4.430.746,10	180	LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP (19324875000177)
44119	008 / 2022	1	Iniciada	01/02/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: B, Bélgica, C, E, I, L, Monsieur e N, localizadas no Bairro Mangabeira no Município de Várzea Grande/MT	R$ 3.262.405,15	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
43974	251 / 2021	1	Iniciada	03/01/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 42, 43, N, Q, Av. C1, Av. C2 e Estrada Velha para Cáceres, localizadas no Bairro Novo Mundo/ Jardim Paula III no Município de Várzea Grande/MT	R$ 1.918.245,25	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
43048	086 / 2021	1	Iniciada	08/07/2021	SMVO - PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES PARA ATENDER A ADUTORA DE ÁGUA BRUTA ETA CRISTO REI, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO 500 MM COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.458,00 METROS, INCLUSIVE BLOCOS DE ANCORAGEM, CAIXAS HIDRÁULICAS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, METROS LOCALIZADA NAS RUAS BRASÍLIA, CAMPO VERDE E SÃO BENEDITO DO BAIRRO JARDIM POTIGUAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.	R$ 372.500,00	90	VIASAN ENGENHARIA EIRELI (13307680000132)
41932	338 / 2020	3	Concluída e recebida provisoriamente	25/10/2021	SMVO - LOTE 04 - RUA SERGIPE E BECO DO PEQUI NOS BAIRROS CENTRO SUL E NOVA VÁRZEA GRANDE. COM EXTENSÃO DE 359,07 METROS.	R$ 260.685,29	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)
41931	338 / 2020	2	Concluída e recebida provisoriamente	25/10/2021	SMVO - LOTE 03 - RUA PRESIDENTE RICARDO JARDIM, 28 E PIMENTA BUENO. COM EXTENSÃO 504,89 METROS	R$ 496.629,62	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)
41930	338 / 2020	1	Concluída e recebida provisoriamente	25/10/2021	SMVO - LOTE02 - RUA MONSIEUR, NO BAIRRO MANGABEIRA. COM EXTENSÃO DE 483,81 METROS.	R$ 559.342,12	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA (30345106000198)
41929	332 / 2020	1	Concluída e recebida definitivamente	18/11/2021	SMVO - CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, CONFORME A SEGUIR: LOTE 1- RUAS:COSTA E SIVA, RUA ANTONIO M. MENDES, JOSE LUIS COELHO, JOSEFINA STELAN, PROFA. JUVENILIA M. DE OLIVEIRA, B, RUA IRIS SIQUEIRA, S-302, 35, 100, 150, 600, 750, 850, 900, BATOVI, CACHOEIRINHA, MUTUCA E PASCOAL RAMOS, NOS BAIRROS: PIRINEU, OURO VERDE E JACARÉ COM 5.029,43 METROS; CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXA A ESTE PROJETO BÁSICO.	R$ 3.338.714,84	180	VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (08225968000128)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
41928	334 / 2020	1	Concluída e recebida provisoriamente	01/02/2023	SMVO - CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, CONFORME A SEGUIR: LOTE 4 – RUA: JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, COM 3.746,29 METROS, NO LOTEAMENTO JARDIM NOVO NITEROI. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXA A ESTE PROJETO BÁSICO.	R$ 2.774.447,73	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
41685	306 / 2020	1	Iniciada	30/11/2020	SMVO - Contratação de empresa capacitada para a execução de serviços de Reforma e Ampliação da Portaria do Parque Bernardo Berneck, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.	R$ 220.500,00	60	A.G. DE ARAUJO EIRELI (11566598000105)
41535	294 / 2020	3	Concluída e recebida provisoriamente	25/06/2021	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO SEGUINTE LOTE: LOTE 03- BAIRRO VILA NOVA RUAS: A, B, COM UMA EXTENSÃO DE 893,67 METROS.	R$ 621.338,01	90	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
41534	294 / 2020	2	Concluída e recebida provisoriamente	25/06/2021	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO SEGUINTE LOTE: LOTE 02- BAIRRO PAIAGUÁS RUAS: 15, 42, 58, COM UMA EXTENSÃO DE 1.342,25 METROS.	R$ 686.895,31	90	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
41533	294 / 2020	1	Concluída e recebida provisoriamente	25/06/2021	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO SEGUINTE LOTE: LOTE 01- BAIRRO CAPÃO GRANDE RUAS: HENRIQUE PEDRO FORTES E RUA ATAÍDE P. DE LIMA, COM UMA EXTENSÃO DE 537,44 METROS.	R$ 294.489,43	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
41532	301 / 2020	1	Concluída e recebida provisoriamente	29/06/2021	SMVO - "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: Cento e Trinta e Nove, Itatiaia, Florença, Mossoró, Bragança, Altamira, Taruarú, Travessa do Nico, Colatina, Cem, Travessa Cento e Cinquenta e Dois, Feira de Santana, Itapemerim, Mutitiba, Marília, Cento e Sessenta, Conselheiro Francisco Raposo, do Bairro Itororó em Várzea Grande/MT, com uma extensão de 3.019,96 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.	R$ 1.912.519,46	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
41481	289 / 2020	1	Iniciada	09/11/2020	SMVO - Contratação de empresa capacitada para a execução do serviço de reforma dos banheiros e da concha acústica do Parque Bernardo Berneck, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.	R$ 279.000,00	60	A.G. DE ARAUJO EIRELI (11566598000105)
41392	274 / 2020	1	Iniciada	27/10/2020	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MURO DE FECHAMENTO DO PARQUE BERNARDO BERNECK, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 178.000,00	60	A.G. DE ARAUJO EIRELI (11566598000105)
41340	269 / 2020	1	Paralisada por rescisão contratual	30/11/2020	SMVO - Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: LOTE ÚNICO – Rua: Cel. João Norbeto de Barros, com uma extensão de 120,45 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.	R$ 226.365,43	90	BALSAMO CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP (25220650000173)
41339	262 / 2020	1	Reiniciada	04/01/2021	SMVO - Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: Avenida 01, Rua 03, Rua 10, Rua 15, Rua 16, Rua 17, Rua 18, Rua Vitória Rua 04, Rua 12 e Rua 22, com uma extensão de 3.313,69 metros, do Bairro 24 de Dezembro na cidade de Várzea Grande – MT	R$ 1.653.806,47	180	WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI (30515116000124)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
41305	250 / 2020	1	Concluída e recebida provisoriamente	02/03/2021	SMVO - Contratação DE empresa especializada PARA A execução DAS obras DE PAVIMENTAÇÃO E drenagem, CONFORME A seguir: lote único – ruas: avenida 01, avenida 02, avenida b, rua 04, rua 05, rua 07, rua 08, rua 10, rua 13, rua 14, rua 16 E rua sem denominação, DO bairro 7 DE maio DO MUNICÍPIO DE várzea grande-mt,	R$ 1.320.354,59	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
40333	178 / 2020	1	Concluída e recebida provisoriamente	14/12/2023	SMVO - "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: LOTE ÚNICO – O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme a Seguir: - Rodovia MT 050 (AV LEÔNCIO LOPES) - Trecho – Entrª AV.Alzira Santana – Entrª MT 407 (Rod dos Imigrantes), - Extensão de 4,508 Km	R$ 13.287.066,90	360	TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA (01294313000162)
40093	134 / 2020	2	Concluída e recebida provisoriamente	30/06/2022	SMVO - O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem, do seguinte lote: LOTE 03 BAIRRO MANANCIAL- VÁRZEA GRANDE-MT RUAS: AVENIDA TIRADENTES, RUA PETUNIAS, RUA COPO DE LEITE E RUA SEMPRE VIVA, COM EXTENSÃO DE 1.130,55 METROS.	R$ 707.978,00	180	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP (24683120000107)
40092	134 / 2020	1	Concluída e recebida provisoriamente	30/06/2022	SMVO - O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem, do seguinte lote: LOTE 02 BAIRRO ALAMEDA- VÁRZEA GRANDE-MT RUAS: SÃO JUDAS TADEU, TRAVESSA, RUA MIGUEL JOSÉ DA SILVA, RUA DO CURTUME, TRAVESSA COR, TRAVESSA MARTINS, MÁRIO A DE ALMEIDA, TRAVESSA PROJETADA, TRAVESSA POCONÉ E RUA A, COM EXTENSÃO DE 1.825,22 METROS.	R$ 1.162.798,38	180	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP (24683120000107)
40091	133 / 2020	1	Concluída e recebida definitivamente	10/02/2021	SMVO - Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 – RUAS JOAQUIM P. MAGALHÃES E SEM DENOMINAÇÃO, - BONSUCESSO EM VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.096,67 metros.	R$ 649.796,11	180	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA (03118726000111)
40072	130 / 2020	1	Concluída e recebida definitivamente	18/11/2021	SMVO - "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE ÚNICO – RUAS LOURO, LORO, ROSÁRIO OESTE, CÁCERES, AROEIRA, SANTOS, RONDONÓPOLIS, PINHEIROS E JACARANDÁ, BAIRRO JARDIM GLÓRIA VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 2.750,02 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.	R$ 2.447.393,92	360	VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (08225968000128)
39831	116 / 2020	1	Paralisada	06/01/2021	SMVO - Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Pres. Arthur Bernardes, s/n, Bairro Ipase, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.	R$ 2.160.223,67	300	WN CONSTRUÇÕES LTDA (19699306000106)
39668	087 / 2020	1	Concluída e recebida definitivamente	18/11/2021	SMVO - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, CONFORME A SEGUIR: LOTE ÚNICO- RUAS: DA GLÓRIA, GUIRATINGA, HARMONIA, LUZIANA, LUZITANA E R.E NO BAIRRO JARDIM DE ALA I, VÁRZEA GARNDE/MT, COM EXTENSÃO DE 1,802,99 METROS. CONFORME PROJETO E PLANILHA ANEXA A ESTE PROJETO BÁSICO.	R$ 1.599.366,42	360	VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (08225968000128)
39666	096 / 2020	2	Concluída e recebida provisoriamente	04/01/2021	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE 02: RUAS: PRES. MANOEL NEGRO, GARIBALDE, 12, H-1, C, A, 10, SÉRGIO PINTO, 15 H-2, PERDIGÃO E RUA OLINDA, RESPECTIVAMENTE NOS BAIRROS CRISTO REI, JARDIM UNIÃO E HÉLIO PONCE, COM EXTENSÃO DE 2.043,22 METROS, EM VÁRZEA GRANDE - MT.	R$ 1.416.980,91	270	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
39665	096 / 2020	1	Concluída e recebida provisoriamente	04/01/2021	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE 01: RUAS: SÃO PAULO, RONDONÓPOLIS, MIRASSOL, MINAS GERAIS, TANGARÁ, TRAV. BOLIVIA, CAMPO GRANDE, ALEMANHA, CHILE, JAPÃO, VENEZUELA, CUIABÁ E AV. BRASIL, NO BAIRRO JOAQUIM CURVO EM VÁRZEA GRANDE - MT, COM EXTENSÃO DE 2.250,92 METROS, EM VÁRZEA GRANDE - MT.	R$ 1.257.637,84	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
39664	089 / 2020	1	Concluída e recebida definitivamente	07/01/2021	SMVO - "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 2 – RUAS: BATISTA DAS NEVES, CANCIONEIRA, CECILIO PEREIRA, JORNALISTA NILSON DOS SANTOS, PEDRO JOSÉ FERREIRA E QUATROCENTOS E VINTE, BAIRRO NOVA ERA VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.626,50 metros.	R$ 970.193,69	180	VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (08225968000128)
39663	088 / 2020	1	Concluída e recebida provisoriamente	04/01/2021	SMVO - "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 – RUAS: ALEIXO PEDROSO DA SILVA, BENIDES FORTES, CLARO ALVES DA SILVA, IZIDORO LEMES DE MORAES, LUIZ ALVES, MATEUS BARBOSA, PEDRO DE LIMA, PEDRO LEMES DE MORAES. BAIRRO COLINAS VERDEJANTES, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 3.018,00 metros.	R$ 1.493.300,64	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
39661	086 / 2020	1	Concluída e recebida definitivamente	07/01/2021	SMVO - . O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 2 – RUAS AMÉRICO O SUL, RUA PROJETADA 125, RUA BOA VISTA, RUA ALAGOAS, RUA AMAZONAS E RUA MACAPÁ, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 794,51 metros.	R$ 533.680,14	180	VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (08225968000128)
39660	085 / 2020	1	Concluída e recebida provisoriamente	05/04/2021	SMVO - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, CONFORME OS LOTES A SEGUIR: LOTE 1 - RUAS 2 DE MAIO TRAVESSA A, TRAVESSA D, TRAVESSA C(MANGA), RUA SÃO PAULO, RUA RIO DE JANEIRO, RUA A, RUA B, RUA C (JARDIM POTIGUAR), RUA FRANCISCA LEMES FELFILLI, RUA MELANIA XIMITA, E RUA EMBAUVAL(EMBAUVAL), RUA AV.GOV.JOSÉ FRAGELI, RUA PROF ABIGAIR VIEIRA, RUA 1, RUA LEOPOLDO PROCÓPIO, RUA JOAQUIM MARTINS FERREIRA(CONSTRUMAT)NOS BAIRRO MANGA, JARDIM POTIGUAR, EMBAUVAL E CONSTRUMAT, VÁRZEA GRANDE / MT, COM EXTENSÃO DE 2.720,66 METROS.	R$ 1.854.139,73	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
39659	084 / 2020	1	Concluída e recebida definitivamente	18/11/2021	SMVO - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, CONFORME OS LOTES A SEGUIR: LOTE ÚNICO - RUAS: LUCINDA AMORIM, JOÃO DE ARRUDA, D OU E, D OU 2, B, J, ALECIR DE LANES, DR. JOÃO PEDRO MOLINA E SANTA TEREZINHA, VÁRZEA GRANDE / MT, COM EXTENSÃO DE 1.979,58 METROS. CONFORME PROJETO E PLANILHA ANEXA A ESTE PROJETO BÁSICO.	R$ 1.609.593,29	360	VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (08225968000128)
39479	053 / 2020	1	Iniciada	11/03/2020	SMVO - O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES EM PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.	R$ 156.800,00	360	ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME (14050302000189)
39210	033 / 2020	1	Iniciada	03/03/2020	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONFORME OS LOTES A SEGUIR: LOTE 5 - BAIRRO: JARDIM ITORORÓ/JARDIM ELDORADO, RUAS: 234, CARUARU, TRAVESSA DA TANIA, TRAVESSA DA LAPA, MAR MEDITERRANIO, BETO, MAR MEDITERRANIO, AV. ANIZIO HADADE, A, VITORIA, RUA FEIRA DE SANTANA, RUA FEIRA DE SANTANA, RUA 156, RUA ITAPEMIRIM, TRAVESSA FANCHO, MURITIBA, MARILIA, 160, CONSELHEIRO FRANCISCO RAPOSO, CAP. MANOEL PINHEIRO, MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 13, PARECIS, BARÃO DE MARACAJÚ, BARÃO DE BATOVI, BARÃO DE MARACAJÚ, BARÃO DE BATOVI, 34, FRED. SÓLON, ANTONIO MARIA, RUA BARCELOS, TRAVESSA B, TRISTÃO DE ATAIDE, 167, 170, 26, CARUARU, COM UMA EXTENSÃO DE 8.471,63 METROS, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – MT.	R$ 5.729.499,45	360	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA (03118726000111)
39209	032 / 2020	1	Paralisada por rescisão contratual	29/10/2021	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONFORME OS LOTES A SEGUIR:LOTE 4 - BAIRRO PLANALTO IPIRANGA, AS SEGUINTES RUAS: AV ISABEL DE ALMEIDA SILVA, AV PERIMETRAL, BECO, A, ANCHIETA, ARACI DE ALMEIDA, ATAULFO ALVES, COMANDANTE COSTA, E, FRANCISCO ALVES, GUIMARÃES ROSA, JULIO LOUZADA, MAÍSA MATARAZZO, MARECHAL DEODORO DA FONSECA, MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N, NORA NEY, PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOAS, PRESIDENTE GETULIO VÁRGAS, PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, PRESIDENTE VENCESLAU BRAZ, MARECHA RONDON , COM UMA EXTENSÃO DE 7.582,09 METROS, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE MT.	R$ 4.315.456,47	270	WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI (30515116000124)
39208	030 / 2020	1	Reiniciada	25/06/2021	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONFORME OS LOTES A SEGUIR: LOTE 2 – BAIRROS CIDADE DE DEUS/ELADORADO, AS SEGUINTES RUAS: CANTA GALO, MIRACEMA, CAMPOS, 29, LORETO, 137, CODÓ, S8, TRIUNFO, PETRÓPOLIS, ACAREI, JUNDIAÍ, CUBATÃO, VACARIAS, ARARIPE, COM EXTENSÃO DE 3.560,04 METROS, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – MT.	R$ 1.764.119,45	180	LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP (19324875000177)
39161	031 / 2020	1	Concluída e recebida provisoriamente	01/03/2021	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONFORME OS LOTES A SEGUIR:LOTE 3 – BAIRRO VITÓRIA RÉGIA E CAPELA DO PIÇARRÃO, AS SEGUINTES RUAS: 4, 5, 20, 21, 22, 23, 25, 26, AVENIDA C, (VITÓRIA RÉGIA), EUNICE GONÇALVES, DA SILVA, DA ALEGRIA, RUA ESTRADA DE BNSUCESSO, TRAV DOID, RUA S238, DA FELICITADDE, F, TRAV. UM (CAPELA DO PIÇARRÃO) COM 3.885,32 METROS, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – MT	R$ 2.211.565,53	180	WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI (30515116000124)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
39139	028 / 2020	1	Concluída e recebida provisoriamente	30/09/2021	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONFORME OS LOTES A SEGUIR:LOTE 1 –BAIRRO COSTA VERDE E SANTA MARIA, AS SEGUINTES RUAS: ALVARENGA, ARACY DE ALMEIDA, ANTÔNIO ROQUE, BENEDITA BERNARDINA CURVO, COSTA VERDE, ESCOLÁSTICO PINTO, ELVIRA MONTEIRO, FRANCY CAMPOS VIDAL, JACOB DO BANDOLIM, FRANCISCO DE ASSIS, IZABEL DE ALMEIDA SILVA, JUSTINO CLARO, NOEL ROSA, RANCHINHO, SANTA EDWIGES, SANTA BARBARA, SANTA CECILIA, SANTO ANDRÉ, SÃO BENEDITO, TEIXEIRINHA E ZEQUINHA DE ABREU, COM EXTENSÃO DE 8.545,60 METROS NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – MT.	R$ 6.381.479,88	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
38831	001 / 2020	1	Reiniciada	25/06/2021	SMVO - O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: LOTE 2 – Bairro Marajoara II as seguintes Ruas: Panates, Arquimedes, Batovi, Maracaju, Parecis, 13, Marques de São Vicente, Canoeiros, Gov. José Rondon, Gov Gen Mallet, xavante 1 e 2 extensão 5.199,59 metros, na cidade de Várzea Grande - MT	R$ 2.889.812,42	180	LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP (19324875000177)
38659	269 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	23/11/2021	SMVO - O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: LOTE 8 - Bairro Santa Luzia as seguintes Ruas: seguintes Ruas: Avenida Verdão, Sem Saída, Zulmira Ferraz, Padre Firmo, Amilton Benevides, Mario De Almeida, Travessa, Das Orquídeas 1, Flávio Castro, Escolástico, Av Verdão 2, C E Das Orquídeas 2, Bairro Santa Luzia com extensão de 1.983,12 metros, em Várzea Grande/MT.	R$ 1.811.502,23	180	OESTE CONSTRUTORA EIRELI (04746603000198)
38657	268 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	23/11/2021	SMVO - O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: LOTE 7 - Bairro Parque Atlantico as seguintes Ruas: oceano índico; Mar Vermelho; da Casca;Projetada; Rio Paraguai; 04A; Arinos; A; Cuiabá; São Lourenço; Teles Pires; Turquia do Bairro Parque Atlântico com extensão de 2.316,75 metros em Várzea Grande/MT,	R$ 1.570.366,93	180	OESTE CONSTRUTORA EIRELI (04746603000198)
38656	267 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	23/11/2021	SMVO - O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: LOTE 6 - Bairro Ipase/Pirinéu as seguintes Ruas: Pres. José de Alencar, Hercílio Luz, Congonhas, Pres. Prudente Moraes, Ana Porfíria, Guararapes, Manoel de Paula, Augusto Severo, Rua Manoel Lopes, Duzentos e Setenta e Cinco (Pirineu), com extensão de 1.956,38 metros, em Várzea Grande/MT	R$ 1.634.459,17	180	OESTE CONSTRUTORA EIRELI (04746603000198)
38652	266 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	23/11/2021	SMVO - O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: LOTE 5 – Bairro Estrela Dalva as seguintes Ruas: Av. Principal, Rua dos Ypês, das Orquideas, Jasmin, Magnolia, D, Beco do Bairro Estrela Dalva, com uma extensão de 1.372,23 metros em Várzea Grande/MT.	R$ 1.108.709,67	360	OESTE CONSTRUTORA EIRELI (04746603000198)
38649	265 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	02/04/2021	SMVO - O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: LOTE 4 - Bairro Centro Sul as seguintes Ruas: Belmiro Braga (Centro Norte), Beco 01 – Travessa Vertical e Beco 01 – Buchudo (Centro Sul), com uma extensão de 441,12 metros, na cidade de Várzea Grande MT.	R$ 308.995,77	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)
38617	263 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	03/10/2022	SMVO - O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: LOTE 9 - Bairro Santa Terezinha as seguintes Ruas: Atlântica, Operária, Felicidade, Juventude, Das Flores, Reinaldo Campos, Da Paz, Das Arábias, Da Liberdade, Beija Flor, Bom Jesus e Rua São, Sebastião, com extensão de 2.248,36 metros na cidade de Várzea Grande/MT.	R$ 2.870.705,80	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
38591	264 / 2019	1	Iniciada	12/12/2019	SMVO - O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: LOTE 3 – Bairro Paula I 2ª Etapa, as seguintes Ruas: Rua Barão de Batovi, M1, Barão de Guapei, Arquimedes, Av. Mantiqeira, J 1º trecho, J 2º trecho, B1, C1, D1 Com 2.797,22 metros, na cidade de Várzea Grande – MT.	R$ 3.132.181,22	180	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP (24683120000107)
38588	262 / 2019	1	Iniciada	12/12/2019	SMVO - O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir:LOTE 1 - Bairro São Simão/Ouro Verde as seguintes Ruas: dos Afonsos, 8 2ª Parte, 09, Mimoso, Paraíso, Coxipó, A, Mutuca, Pascoal Ramos, Trinta, Trinta 2ª parte,AV. 1, AV. Luis Coelho, Gonçalo Marque de Arruda 1º trecho, 2º trecho, Esmeralda Carolina França, Vitória Oliveira, Sargento Domingos, Dep Oscar Soares, Laurito Nassardem, Eleir França, Mario Gomes de Azevedo, Sargento Tabjara, Antônio José da Silva, AV. S 2, Cícero José da Silva, Chama Mussa, João da Costa Campos, Lourenço Pinto de Godoi, 6, Claúdio Cristomo Amorim, José Vicente Dias, Engenho Velho com extensão de 10.263,00 metro na cidade de Várzea Grande MT	R$ 5.897.724,01	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
38569	251 / 2019	1	Iniciada	11/12/2019	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO DA ORLA DO RIO CUIABÁ EM VÁRZEA GRANDE-MT, CONTENDO APOIO A OBRA – ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS, ARQUITETURA DE URBANISMO – EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA – TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, URBANISMO E PAISAGISMO.	R$ 12.389.799,74	240	CONENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (14930440000152)
38465	256 / 2019	1	Concluída e recebida definitivamente	03/06/2021	SMVO - CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇAO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM CONFORME OS LOTES A SEGUIR: LOTE 3 – BAIRRO PRINCESA DO SOL E MARINGÁ, AS SEGUINTES RUAS: RUA SANTO ANTONIO, PAPA SÃO SILVESTRE1, PAPA BONIFACIO, PADRE SANTOS, 10, 05, 03, 02, 01, AV. PAPA JOAO XXIII, FREI EMILIANO MONTEIRO, FREI AMBROSIO DAID, PADRE COMETI COM 3.865,07 METROS, NA CIDADE DE VARZEA GRANDE.	R$ 4.408.055,99	240	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA (03118726000111)
38417	182 / 2019	1	Concluída e recebida definitivamente	11/05/2021	SMVO - CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇAO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM CONFORME OS LOTES A SEGUIR: LOTE 2 – BAIRRO COSTA VERDE AS SEGUINTES RUAS: RUA 1, CARLOS GALHARDO, BUDA, ORESTES BARBOSA, E RUA TRES COM 1.425,55 METROS, NA CIDADE DE VARZEA GRANDE – MT.	R$ 1.217.679,34	180	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA (03118726000111)
38366	180 / 2019	1	Reiniciada	31/08/2020	SMVO - CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇAO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM CONFORME OS LOTES A SEGUIR: LOTE 1 – BAIRRO NOVA FRONTEIRA AS SEGUINTES RUAS: RUAS LUCAS, DIONISIO, DEMETRIO, ANTONIO OCTACIANO DOS SANTOS, GOIAS, BARNABÉ, BARRABAS, BALTAZAR, ARIEL, ANDRE, ISAIAS, MOISES, JOSIAS, JOSUE, JOSEFA, VEU DE NOIVA, AV. 1.000/AV.BENEDITO N. DAS CHAGAS PISTA DIRETA, AV 1.000/AV BENEDITO N. DAS CHAGAS PISTA ESQUERDA, RUA 100/OU RUA JOSIAS, RUA 300/OU RUA GOIAS, RUA 400/OU RUA BARNABÁ, RUA ARIEL, RUA 15/OU RUA BARNABÁ, RUA 500/ OU RUA ANDRE COM 7.778,13 METROS E BAIRRO PORTAL DA AMAZONIA AS SEGUINTES RUAS: RUA SALOMAO S. ANDRADE, VITORIA, PINHEIRO, LARANGEIJAS, PARA , VILA NOVA, CURITIBA, SANTA CATARINA, ATABUNA, 01, FORTALEZA, MANGUABEIRAS, VARZEA GRANDE, CEARA, FELIPE BRULHIMUELLER, ACRE COM 5.846,05	R$ 12.707.787,03	360	TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA (01294313000162)
37691	100 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	01/11/2019	SMVO - Contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E SARJETA EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 1.300.000,00	360	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP (24683120000107)
37119	056 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	01/11/2021	SMVO - REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXO.(TAPA BURACO)	R$ 17.540.000,00	360	AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS EIRELI (07095509000104)
37117	055 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	01/04/2022	SMVO - REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXO.(TAPA BURACO)	R$ 12.964.999,90	360	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA (03118726000111)
37116	052 / 2019	1	Iniciada	02/07/2019	SMVO - REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXO.(TAPA BURACO)	R$ 14.598.499,79	360	CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA (79201539000401)
37114	051 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	29/11/2021	SMVO - REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXO.(TAPA BURACO)	R$ 18.979.828,91	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
36999	064 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	03/06/2019	SMVO - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 064/2019 – OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE, LIGANDO O DISTRITO INDUSTRIAL NOVO MATO GROSSO, ANTIGO 13 DE SETEMBRO, MEDINDO 30,00 X 5,00 TOTALIZANDO 150m², COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 TONELADAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT	R$ 584.220,06	21	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (06232484000180)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
36819	037 / 2019	1	Concluída e recebida definitivamente	01/12/2020	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. PANTANEIRA E RUA DR. JOAQUIM TANAJURA COM UMA EXTENSÃO DE 2.067,20 METRO E UMA ÁREA DE 14.470,40 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO PLANILHAS ANEXA A ESTE PROJETO BÁSICO.	R$ 2.392.765,82	360	LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP (19324875000177)
36678	024 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	19/05/2020	SMVO - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA CHINA – PARQUE MANGABEIRAS COM UMA EXTENSÃO DE 1.248,71 METROS E UMA ÁREA DE 7.991,73 M², CONFORME PROJETO E PLANILHA ANEXA A ESTE PROJETO BÁSICO.	R$ 1.141.823,50	180	LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP (19324875000177)
36508	166 / 2018	1	Iniciada	29/01/2019	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ACESSO AO BAIRRO: SOUZA LIMA COM UMA EXTENSÃO DE 700,00 METROS E REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM UMA EXTENSÃO DE 380,00 METROS, CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXAS A ESTE PROJETO BÁSICO.	R$ 422.890,78	90	LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP (19324875000177)
36468	002 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	06/03/2020	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: JUSTIÇAS, PRESIDENTE DUTRA, JOAQUIM NABUCO, NO BAIRRO JARDIM GLORIA I, COM UMA EXTENSÃO DE 824,00M, RUA IARA NO BAIRRO GLORIA II COM EXTENSÃO DE 1.109,14M, RUAS MARINETE, SÃO PAULO, SÃO JORGE, NO BAIRRO JARDIM ELDORADO, COM EXTENSÃO DE 770,88M E RUA DA SALGADEIRA COM UMA EXTENSÃO DE 400,00M, TOTALIZANDO 3.104,02 METROS, CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXA A ESTE PROJETO BÁSICO.	R$ 2.429.249,33	90	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
36467	001 / 2019	1	Concluída e recebida provisoriamente	19/05/2020	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: ÁGUAS MARINHAS, MOSSORÓ, BOA ESPERANÇA, ITABAIANA, ARARIPE, TOPÁZIO NO BAIRRO CIDADE DE DEUS COM 1.675,91M. DE EXTENSÃO, RUAS: CHAPADA DOS GUIMARÃES (DOURADO), JANGADA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, BARÃO DE MELGAÇO E ROSÁRIO OESTE NO BAIRRO JARDIM ESMERALDA COM 844,25M. DE EXTENSÃO, RUAS: MARFIM, MARGARIDA, DIAMANTINO E DINAMARCA NO BAIRRO MAPIM II COM 682,94M. DE EXTENSÃO RUAS: HORTÊNCIA, TARUMA, VIOLETA E LOURO NO BAIRRO MAPIM III, COM 722,83M. DE EXTENSÃO, TOTALIZANDO 3.925,93 METROS.	R$ 2.151.878,59	180	TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA (01294313000162)
36441	154 / 2018	1	Paralisada por rescisão contratual	04/12/2019	SMVO -CONTRATAÇAO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇAO DE MURO EM GIBAO(DIMENSAO TOTAL DE 50M SENDO 21M DO LADO DIREITO E 19M DO LADO ESQUERDO NO CORREGO AGUA LIMPA COM RUA GOVERNADOR PEDRO PEDROSSIAN, CONFORME PROJETO E PLANILHAS QUE SEGUEM EM ANEXO A ESTE PROJETO BASICO.	R$ 146.091,11	90	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI (26574991000100)
36395	156 / 2018	1	Concluída e recebida provisoriamente	01/10/2019	SMVO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: EDMASENO A. DA SILVA, JORDANIA PARTE 1 E 2, ARABIA, MANOEL REY DA SILVA, PALESTINA, DO XÁ, BEIJA FLÓR, BOM JESUS, SÃO SEBASTIÃO,EROCLITO MONTEIRO PARTE 1 E 2, RADAR,COM UMA EXTENSÃO DE 2.918,63 M NO BAIRRO VILA ARTUR E FIGUEIRINHA E TRAVESSA JOSÉ LEITE, COM 247,98 M NO BAIRRO PONTE NOVA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3.166,61 METROS CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXO A ESTE PROJETO BÁSICO. BAIRRO PONTE NOVA 90 DIAS DE OBRAS ESTIMADO E BAIRRO VILA ARTUR 120 DIAS DE OBRAS ESTIMADA	R$ 2.544.885,90	120	VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (08225968000128)
36093	135 / 2018	1	Concluída e recebida provisoriamente	05/04/2021	SMVO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS TRAVESSA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, ANTÔNIO LINO, ESPIRITO SANTO, MARIO ANTUNES DE ALMEIDA, JOÃO MAIO E RUA PAULO SILVA, PERFAZENDO 1.349,86M2, NO BAIRRO ALAMEDA.	R$ 1.606.833,50	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
36092	134 / 2018	1	Concluída e recebida provisoriamente	01/11/2019	SMVO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: ATLÉTICO MINEIRO, OPERÁRIO, CORINTHIANS, BOTAFOGO, FRANCISCO ALVES, MARIA DE LURDES JORDÃO,TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO, ILZA TEREZINHA PICOLI PAGOT, NEPOSIANO JORDÃO,GILSON DE BARROS, NO BAIRRO SAO MATEUS COM UMA EXTENSÃO DE 3.819,46 METROS. CONFORME PROJETO E PLANILHA ANEXA A ESTE PROJETO BÁSICO	R$ 2.466.504,38	180	VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (08225968000128)
36091	133 / 2018	1	Concluída e recebida definitivamente	07/02/2022	SMVO - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PALESTINA, PORTUGAL, PORTO RICO, COM UMA EXTENSÃO DE 1.388,62 METROS NO BAIRRO VILA VITÓRIA, E RUAS TORRÊNCIA, PRINCIPADO, COLINAS, GAÚCHA, E CARLOS GOMES, COM UMA EXTENSÃO DE 1.698,70 METROS NO BAIRRO 23 DE SETEMBRO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3.087,32 METROS CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXO A ESTE PROJETO BÁSICO.	R$ 2.385.117,00	180	VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (08225968000128)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
36063	128 / 2018	2	Concluída e recebida definitivamente	07/02/2022	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: CANÁRIOS, JAPUÍRAS, GRAÇAS, ANDORINHAS, CURIÓS, QUERO-QUERO, COM UMA EXTENSÃO DE 1.423,57M NO BAIRRO HÉLIO PONCE E SERÃO CONTEMPLADAS AS RUAS: JACIARA, SÃO PAULO, RONDONÓPOLIS, MINAS GERAIS, ARGENTINA JUARA E ITÁLIA, COM UMA EXTENSÃO DE 1.449,15M DO BAIRRO JOAQUIM CURVO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 2.872,72M, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO A ESTE PROJETO BÁSICO.	R$ 1.371.639,08	90	VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (08225968000128)
36059	128 / 2018	1	Concluída e recebida definitivamente	07/02/2022	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: CANÁRIOS, JAPUÍRAS, GRAÇAS, ANDORINHAS, CURIÓS, QUERO-QUERO, COM UMA EXTENSÃO DE 1.423,57M NO BAIRRO HÉLIO PONCE E SERÃO CONTEMPLADAS AS RUAS: JACIARA, SÃO PAULO, RONDONÓPOLIS, MINAS GERAIS, ARGENTINA JUARA E ITÁLIA, COM UMA EXTENSÃO DE 1.449,15M DO BAIRRO JOAQUIM CURVO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 2.872,72M, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO A ESTE PROJETO BÁSICO.	R$ 1.090.526,67	90	VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (08225968000128)
36032	121 / 2018	1	Iniciada	26/10/2018	SMVO - CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DAS OBRAS E PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DAS RUAS: AVENIDA A, RUA A, TRAVESSA A, RUA LIVRAMENTO, RUA E, RUA JACANRADA, RUA EUROPA, RUA DAS HORTENCIAS, RUA INDEPENDENCIA, NO BAIRRO ASA BRANCA-SANTA ISABEL (1.495,452 m) E AS RUAS, NORONHAS DOS SANTOS, CALOGERAS, RIO AMAZONAS, RIO XINGU, RIO NEGRO E CANCIONEIRO, NO BAIRRO NOVA ERA (1.610,243 m), CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXOS A ESTE PROJETO BASICO.	R$ 2.495.301,34	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
35905	119 / 2018	1	Iniciada	24/10/2018	SMVO - O OBJETO DE PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA RIBEIRÃO (PROLONGAMENTO DA ALAMEDA – SÃO GONÇALO), PERFAZENDO 4.125,85M, CONFORME PROJETO E PLANILHA ANEXO A ESTE PROJETO BÁSICO.	R$ 1.999.976,02	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
35778	117 / 2018	1	Reiniciada	01/06/2019	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ACESSO AO DISTRITO DE LIMPO GRANDE, TRECHO ENTR. DA MT 351-LIMPO GRANDE COM EXTENSÕES DE 4.0734KM.	R$ 2.751.833,44	360	UNIDAS ENGENHARIA LTDA. (01865426000170)
35116	078 / 2018	1	Iniciada	28/06/2018	SMVO - CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇAO DAS OBRAS DE PAVIMEBNTAÇAO E DRENAGERM DAS RUAS: A, MARTIM AFONSO, M, N, O, U, E L, PERFAZENDO 7.433,16M2 NO BAIRRO MAPIM III, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXO A ESTE PROJETO BASICO.	R$ 825.134,53	180	S.A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP (13908247000152)
35111	055 / 2018	1	Concluída e recebida provisoriamente	15/10/2018	SMVO - CONTARTAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇAO DA PRAÇA GENERAL COUTO MAGALHAES EM CONSONANCIA COM O PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA COM PREÇOS BASEADOS NAS TABELAS SINAP.	R$ 75.088,32	120	S.A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP (13908247000152)
34212	121 / 2017	1	Concluída e recebida definitivamente	10/06/2020	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA (INCLUINDO A DEMOLIÇÃO DE PARTE) E EXECUÇÃO DO MURO NA LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MATO GROSSO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, E TAMBÉM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NO TRAÇO 1:2:3 OU DE 15 MPA, COM ESPESSURA DE 6 CM.	R$ 63.155,57	60	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA - ME (26238103000188)
33516	084 / 2017	1	Concluída e recebida definitivamente	10/06/2020	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA /ARQUITETURA, COM BASEB NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO CENTRO COMUNICTÁRIO 23 DE SETEMBRO NO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE /MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.	R$ 74.231,76	90	BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME (08895827000112)
33349	068 / 2017	4	Concluída e recebida provisoriamente	02/03/2020	SMVO - SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO; DRENAGEM; OBRAS DE ARTE CORRENTES; OBRAS COMPLEMENTARES CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.	R$ 235.412,33	60	ATRATIVA ENGENHARIA LTDA (05073316000127)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
33348	068 / 2017	3	Concluída e recebida provisoriamente	02/03/2020	SMVO - SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO; DRENAGEM; OBRAS DE ARTE CORRENTES; OBRAS COMPLEMENTARES CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.	R$ 168.392,61	60	ATRATIVA ENGENHARIA LTDA (05073316000127)
33344	068 / 2017	2	Concluída e recebida provisoriamente	02/03/2020	SMVO - SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO; DRENAGEM; OBRAS DE ARTE CORRENTES; OBRAS COMPLEMENTARES CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.	R$ 158.949,78	60	ATRATIVA ENGENHARIA LTDA (05073316000127)
33343	068 / 2017	1	Concluída e recebida provisoriamente	02/03/2020	SMVO - SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO; DRENAGEM; OBRAS DE ARTE CORRENTES; OBRAS COMPLEMENTARES CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.	R$ 235.861,74	60	ATRATIVA ENGENHARIA LTDA (05073316000127)
33046	051 / 2017	1	Concluída e recebida provisoriamente	25/01/2018	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO EM GABIÃO (Área total de 14 m de contenção e 50 mL de Gabião tirantes) NO CÓRREGO ÁGUA LIMPA C/ PRES. ARTUR BERNARDES E PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRE (7m comprimento X 1,5 m de largura), CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO	R$ 139.882,58	90	GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (01898295000128)
32112	102 / 2016	1	Concluída e recebida definitivamente	24/08/2020	SMVO - Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplicação da avenida Filinto Muller, conforme projeto e planilhas anexo ao termo de referência, conforme edital	R$ 23.153.854,94	720	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
31756	070 / 2016	1	Reiniciada	02/05/2018	SMVO - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e Recuperação de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições conforme edital e anexos. manutenção (corretiva e preventtiva) e recuperação manutenção,recapeamento (e-5cm) reperfilagem (e -3m) conservação tapa buraco - C/MBUQ serviços Preliminares Administração	R$ 6.729.055,60	365	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA (03118726000111)
31608	069 / 2016	1	Concluída e recebida provisoriamente	19/11/2019	SMVO - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS CONDIÇÕES E ANEXOS DO PRESENTE CERTAME, CONFORME EDITAL E ANEXO	R$ 12.059.837,93	365	AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS EIRELI (07095509000104)
31598	068 / 2016	1	Concluída e recebida provisoriamente	01/02/2019	SMVO - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS CONDIÇÕES E ANEXOS DO PRESENTE CERTAME, CONFORME EDITAL E ANEXO.	R$ 11.855.858,26	365	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA (03076083000190)
25438	086 / 2013	2	Paralisada por rescisão contratual	14/09/2018	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS: IKARAI (NOVA ERA) NO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT.	R$ 3.060.000,00	360	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA (10505889000112)
25437	086 / 2013	1	Paralisada por rescisão contratual	14/09/2018	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS: SÃO JOÃO (IPANEMA E PLANALTO BEIRA RIO) NO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.	R$ 5.950.000,00	360	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA (10505889000112)

PORTARIA N° 046/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 192/2024, com a empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI”

O Secretário Municipal de Serviços Publicos e Mobilidade Urbano, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os servidores, Sebastião Mario de Almeida - Matricula nº 173763, como fiscal titular, e Odorico Raimundo Da Costa, matrícula nº 168595 como fiscal suplente do contrato 192/2024.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir do dia 26 de junho de 2025.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA N° 47/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 1º Termo Aditivo decorrente do contrato n° 208/2021, Celso Ferreira Gomes.

O Secretário Municipal de Serviços Publico e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR o servidor **Sr Tony Heleno Costa de Pinho** - CPF nº 051.296.869-18 como Fiscal Titular do contrtao n.° 208/2021**.**

Art. 2º NOMEAR, os servidores EMERSON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 166613 como Fiscal Titular, e ELIANE AUXILIADORA DE AMORIM SILVA Matricula: 168588 como fiscal suplente, ambos fiscais do **1º Termo Aditivo decorrente do contrato n° 208/2021.**

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 26 de junho de 2025

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretario Municipal de Serviços Público e Mobiliade Urbano

EXTRATO CONVÊNIO N. 04/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a UNIÃO PREV – ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS MUNICIPAIS DISTRITAL FEDERAL E AUTARQUIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.886.880/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 14.133/2021, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023, no Decreto n. 30/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem

como nas demais disposições legais aplicáveis. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1034176/2025. *OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto oferecer aos servidores municipais e familiares os seguintes serviços com desconto em folha de pagamento: plano de assistência à saúde (rede mais saúde) familiar; plano odontológico (titular) podendo ser estendido a dependentes; assistência funeral familiar e serviços óticos. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento das operações ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os débitos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, na função de fiscal titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob n° xxx.949.191-53.*

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2025

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENTE

UNIÃO PREV – ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS MUNICIPAIS DISTRITAL FEDERAL E AUTARQUIAS

CONVENIADA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 022//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 17.630.136/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 37/2025 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1039324/2025. OBJETO: Tem como objeto a execução do repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de cultura para o atendimento de 136 (cento e trinta e seis) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 70.000,00 (setenta mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de fiscal, O servidor IGOR MOREIRA FONSECA, inscrito no CPF n. XXX.887.971-XX e como fiscal suplente o servidor WILLIAN VICENTE DA CUNHA, inscrito no CPF n. XXX.430.571-XX.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 020//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n 06.237.492/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 35/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1025756/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para o atendimento de 70 (setenta) alunos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 100.000,00 (cem mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA inscrita no CPF n. xxx.300.461-xx; e, na função de suplente, a servidora LAURA CECÍLIA DE TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. xxx.780.651-xx.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RESOLUÇÃO 31/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº400/2025/SMAS/GAB/JURÍDICO/VG, solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir interinamente as funções da conselheira tutelar afastada conforme Processo nº 1017681-06.2025.8.11.0002 - Mandado de Intimação Liminar – 198099128.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Suplente eleita ao Conselho Tutelar nesta Municipalidade de acordo com a ordem de classificação, com início em 30 de junho de 2025, para posse provisória, pelo período que persistirem os fatos que motivaram a convocação, conforme decisão proferida no processo, a Conselheira Suplente:

EMILLY ALMEIDA NASCIMENTO

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo provisório de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito o declínio da vaga.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 30 de junho de 2025.

Várzea Grande - MT 26 de junho de 2025.

NELMA DE OLIVEIRA NERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

---

RESOLUÇÃO 32/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº400/2025/SMAS/GAB/JURÍDICO/VG, solicitando a convocação do Conselheiro Suplente para substituir interinamente as funções do conselheiro tutelar afastado conforme Processo nº 1017681-06.2025.8.11.0002 - Mandado de Intimação Liminar – 198099128.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação o Suplente eleito ao Conselho Tutelar nesta Municipalidade de acordo com a ordem de classificação, com início em 30 de junho de 2025, para posse provisória, pelo período que persistirem os fatos que motivaram a convocação, conforme decisão proferida no processo, o Conselheiro Suplente:

JONAIR MEIRELES MARTINS

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo provisório de Conselheiro Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de o Conselheiro Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito o declínio da vaga.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 30 de junho de 2025.

Várzea Grande - MT 26 de junho de 2025.

NELMA DE OLIVEIRA NERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

---

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 184/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90, e Inscrição Estadual n°. 13.187.541-8, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI c/c art. 65, II, d), §8º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 184/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1049601/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditara CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Cento e Onze (Cento e Nove), Rua Marilha, Rua Tenente Coronel Duarte, Rua Altamira, Rua Duzentos e Trinta e Quatro, Rua B, Rua SD 1, Rua A, Rua Florânea, Rua Itabaiana, Rua Itabaiana continuação, Rua I, Rua Araripe, Rua Triunfo, Rua SD 2 e Rua Cento e Trinta e Nove, localizadas nos Bairros Eldorado e Cidade de Deus; Rua da Glória, Rua Marfim, Rua Poxoréo, Rua Barra do Garças, Rua Dourados, Rua Corumbá, Rua Ladário, Rua Rondonópolis, Rua Oito, Rua Torixoréu, Rua Jacarandá, Rua Pirapora, Rua Primavera, Rua Primavera 1, Rua Primavera 2, Rua Primavera 3, Travessa Mirassol do Oeste, Rua Rosário, Rua Salto do Guaíra, Rua Dezessete, Rua Paulo Afonso, Rua das Palmeiras, Rua Sete, Rua Sete Quedas e Rua Chapada dos Guimarães, localizadas no Bairro Jardim Alá, Rua Um, Rua Três, Rua Cinco, Rua Demétrio, Rua Gaspar de Souza, Rua Goiás, Rua Quinze, Rua Doze, Rua Quatro, Rua Dois, Rua Um Continuação, Rua Lucas, Rua Sessenta e Quatro, Rua Quarenta e Nove,

Rua Trinta e Um, Rua Carmelita Fernandes, Rua Antônio Teles da Silva, Rua Quarenta e Seis, Rua Quarenta e Três, Rua Duzentos e Cinquenta, Rua Lázaro, Rua Duzentos e Cinquenta Continuação, Rua Vinte e Sete, Rua Quarenta e Rua Quarenta e Um, localizadas no Bairro Paiaguás; Rua Principal localizada no Bairro Capão do Pequi; Rua da Índia, Rua Jaciara, Rua Poconé (Indonésia), Rua Vietnan, Rua Rosário Oeste e Rua Tailândia, localizadas no Bairro Glória II; Rua da Laite, Rua 21 de Abril, Rua José Bonifácio, Rua Pedro Pedrosiam, Rua Presidente Dutra, Travessa Gertrudes Probest e Rua Treze de Maio, localizadas no Bairro Glória IV; Rua Getúlio Vargas, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Perimetral, Rua Costa e Silva, Rua Josefina Stefani, Rua H, Rua Joaquim Tavares, Rua Afonso Amarilho, Rua Manuel Nobre, Rua Delgan Bussiki, Rua Delgan Bussiki 1, Rua Professora Juvelina de Oliveira e Rua SD, localizadas no Bairro Pirinéu; no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 11.667.664,69 (Onze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), decorrente de sado contratual remanescente. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/01701. VIGÊNCIA Fica prorrogado pelo período de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado na forma da lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito na matricula n. 168615. Giovani Firmino Costa, inscrito na matricula n. 151842.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 184/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90, e Inscrição Estadual n°. 13.187.541-8, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI c/c art. 65, II, d), §8º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 184/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1053479/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditara CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Cento e Onze (Cento e Nove), Rua Marilha, Rua Tenente Coronel Duarte, Rua Altamira, Rua Duzentos e Trinta e Quatro, Rua B, Rua SD 1, Rua A, Rua Florânea, Rua Itabaiana, Rua Itabaiana continuação, Rua I, Rua Araripe, Rua Triunfo, Rua SD 2 e Rua Cento e Trinta e Nove, localizadas nos Bairros Eldorado e Cidade de Deus; Rua da Glória, Rua Marfim, Rua Poxoréo, Rua Barra do Garças, Rua Dourados, Rua Corumbá, Rua Ladário, Rua Rondonópolis, Rua Oito, Rua Torixoréu, Rua Jacarandá, Rua Pirapora, Rua Primavera, Rua Primavera 1, Rua Primavera 2, Rua Primavera 3, Travessa Mirassol do Oeste, Rua Rosário, Rua Salto do Guaíra, Rua Dezessete, Rua Paulo Afonso, Rua das Palmeiras, Rua Sete, Rua Sete Quedas e Rua Chapada dos Guimarães, localizadas no Bairro Jardim Alá, Rua Um, Rua Três, Rua Cinco, Rua Demétrio, Rua Gaspar de Souza, Rua Goiás, Rua Quinze, Rua Doze, Rua Quatro, Rua Dois, Rua Um Continuação, Rua Lucas, Rua Sessenta e Quatro, Rua Quarenta e Nove, Rua Trinta e Um, Rua Carmelita Fernandes, Rua Antônio Teles da Silva, Rua Quarenta e Seis, Rua Quarenta e Três, Rua Duzentos e Cinquenta, Rua Lázaro, Rua Duzentos e Cinquenta Continuação, Rua Vinte e Sete, Rua Quarenta e Rua Quarenta e Um, localizadas no Bairro Paiaguás; Rua Principal localizada no Bairro Capão do Pequi; Rua da Índia, Rua Jaciara, Rua Poconé (Indonésia), Rua Vietnan, Rua Rosário Oeste e Rua Tailândia, localizadas no Bairro Glória II; Rua da Laite, Rua 21 de Abril, Rua José Bonifácio, Rua Pedro Pedrosiam, Rua Presidente Dutra, Travessa Gertrudes Probest e Rua Treze de Maio, localizadas no Bairro Glória IV; Rua Getúlio Vargas, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Perimetral, Rua Costa e Silva, Rua Josefina Stefani, Rua H, Rua Joaquim Tavares, Rua Afonso Amarilho, Rua Manuel Nobre, Rua Delgan Bussiki, Rua Delgan Bussiki 1, Rua Professora Juvelina de Oliveira e Rua SD, localizadas no Bairro Pirinéu; no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 3.372.928,94 (três milhões e trezentos e setenta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), referente ao reajuste de 9,41%, no período de junho/2022 a junho/2023, passando o contrato ao valor de R$ R$ 39.209.447,29 (trinta e nove milhões e duzentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/01701. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito na matricula n. 168615. Giovani Firmino Costa, inscrito na matricula n. 151842.

DATA DE ASSINATURA: 26.06.2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 398/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 396/2025, QUE NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 396/2025**,** que nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão.

Onde se lê: **Art. 1º** - Nomear **ELMO DE ALMEIDA SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento **Administra-**

dor de Agricultura e Fomento, Símbolo C.C-1.

Leia-se: **Art. 1º** - Nomear **ELMO DE ALMEIDA SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento **Administrador de Agricultura e Fomento do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C.C-1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027 / 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027 / 2025

Processo Administrativo n. 038 / 2025

Pregão Presencial n. 11 / 2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT** E A EMPRESA **RMF TRANSPORTES LTDA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JOCOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RMF TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 17.485.776/0001-41, sediado na Gleba Palmarito – próximo ao trevo do Cantão, s/n, Vila Palmarito em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP:78.245-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por EDER ROMALINO FIORAVANTE, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 38/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação basica da rede publica municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, nao pavimentadas e vicinais do municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
33	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÃO LUIZITO X BAIA GRANDE X CASALVASCO X CANTÃO X FAZ. PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO DO PALMARITO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 115,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	RMF TRANSPORTE	23.000	7.60	174.800,00
34	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÃO LUIZITO X BAIA GRANDE X CASALVASCO X CANTÃO X FAZ. PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO DO PALMARITO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 115,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	RMF TRANSPORTE	23.000	7.60	174.800,00
35	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BACURI X COM. JOSÉ BONIFÁCIO X CACÁ X DEST. PALMARITO X CURRAU DA PEPA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 45,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	RMF TRANSPORTE	9.000	7.60	68.400,00
36	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA;	KM	RMF TRANSPORTE	9.000	7.60	68.400,00

	DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BACURI X COM. JOSÉ BONIFÁCIO X CACÁ X DEST. PALMARITO X CURRAU DA PEPA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 45,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.					
37	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: MARIO VILELA (SEDE) X FAZ. MANÁ X FAZ. ZOHAR X FAZ. BURITI SEDE X COM. MATÃO X FAZ. NOVA ERA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 86,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	RMF TRANSPORTE	17.200	7.60	130.720,00
38	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: MARIO VILELA (SEDE) X FAZ. MANÁ X FAZ. ZOHAR X FAZ. BURITI SEDE X COM. MATÃO X FAZ. NOVA ERA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 86,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	RMF TRANSPORTE	17.200	7.60	130.720,00
39	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SITIO SANTA HELENA X MAECELO (Bolívia) X FAZ. TAVARES (Bené) X EVILAZIO X VILA PALMARITO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 43,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	RMF TRANSPORTE	8.600	7.60	65.360,00
40	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SITIO SANTA HELENA X MAECELO (Bolívia) X FAZ. TAVARES (Bené) X EVILAZIO X VILA PALMARITO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 43,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO	KM	RMF TRANSPORTE	8.600	7.60	65.360,00
41	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. RANCHARIA X FAZ. NOVA ERA II X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 36,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	RMF TRANSPORTE	7.200	7.60	54.720,00
42	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. RANCHARIA X FAZ. NOVA ERA II X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 36,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	RMF TRANSPORTE	7.200	7.60	54.720 00

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital do Pregão n.11/2025;

c) A Proposta da Contratada;

d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP n. 31/2025;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos (art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de

culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde

que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo- lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Admi-

nistração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709/2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709/2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406/2002).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços n. 31/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 05.003 - Educação/2022 - Transporte Escolar.

Fontes de Recursos:

53/1.553;

54/1.500;

54/1.550;

54/1.571;

54/1.759;

55/1.759;

56/1.759.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

PROGRAMAS DE TRABALHO:

2.165 - Manutenção do PNATE;

2.166 - Manutenção do Transporte Escolar;

2.167 - Manutenção do PNATE - FETHAB SEDUC;

2.273 - Manutenção Transporte Escolar FETHAB;

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ 988.000,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil), a partir da ARP n. 31/2025, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —*factoring*‖.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I X N X VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078/1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078/1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do serviço. A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

22. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santissima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santissima Trindade - MT, em 25 de Junho de 2025.

REPRESENTANTES LEGAIS:

_____

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

_____

RMF TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 17.485.776/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____**NÚBIA F. B. DA SILVEIRA**

ADMINISTRADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA N. 125/2025

_____

AIRTON SAUCEDO

GERENTE DE CONTRATOS

PORTARIA N. 273/2023

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 397/2025, 26 DE JUNHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 023/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **SOS – MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA,** CNPJ: 10.733.973/0001-93**,** que tem por objeto contratação de serviços de perícia medica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

I – Fiscal Titular: KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES, matricula n.4576;

II – Fiscal Suplente: JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ, matricula n. 3853;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 399/2025, 26 DE JUNHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 021/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA – HOSPITAL EVANGELICA DE MATO GROSSO,** CNPJ: 03.004.504/0003-30**,** que tem por objeto pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, Credenciamento de empresas especializadas para contratação de serviços de exames laboratoriais.

I – Fiscal Titular: **KELLY ALVES DE CARVALHO**, matricula n.4500;

II – Fiscal Suplente: **ERIANA RUMÃO DE OLIVEIRA**, matricula n. 1216;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 400/2025, 26 DE JUNHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 022/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **R P DE PAULA MOREIRA LTDA,** CNPJ: 58.112.794/0001-65**,** que tem por objeto credenciamento de empresas especializadas para contratação de serviços de exames laboratoriais.

I – Fiscal Titular: **KELLY ALVES DE CARVALHO**, matricula n.4500;

II – Fiscal Suplente: **ERIANA RUMÃO DE OLIVEIRA**, matricula n. 1216;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028 / 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028 / 2025

Processo Administrativo n. 038 / 2025

Pregão Presencial n. 11 / 2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT** E A EMPRESA **LAURIANO DE JESUS**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JOCOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LAURIANO DE JESUS,** inscrita no CNPJ sob o n.21.120.390/0001-03, sediadona Rua Juliao Francisco Leite de Brito, n.150, Centro, Vila Bela da Santissima Trindade – MT, CEP:78.245-000 , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por LAURIANO DE JESUS, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 38/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação basica da rede publica municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, nao pavimentadas e vicinais do municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO POR EVENTUAL QUEBRA DE ALGUM VEÍCULO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT, INDEPEDENTE DA ROTA/LINHA E QUILOMETRAGEM	KM	VIACAO CLARA	36.000	7.60	273.600,00
14	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SANTA LUCIA X SAN VICENTE X FAZ. SILMAR II X COM. SÃO PAULO X FAZ. SÃO BENTO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 117,4 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	VIACAO CLARA	23.480,00	7.60	178.448,00
15	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SANTA LUCIA X SAN VICENTE X COM. SÃO PAULO X ATE A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 97,4 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO	KM	VIACAO CLARA	19.480	7.60	148.048,00
16	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. PALMITAL X FAZ. SÃO JOSÉ X FAZ. SANTANA DO ARVOREDO X RETIRO LONGA VIRA X FINAL GLEBA CAMBARÁ X FAZ. GAMELEIRA X SEDE DO LÚCIO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, PERCORRENDO UM TOTAL DE 212,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	VIACAO CLARA	42.400	7.60	322.240,00

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital do Pregão n.11/2025;

c) A Proposta da Contratada;

d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP n. 32/2025;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos (art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo- lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na

forma da legislação aplicável;

w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709/2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709/2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406/2002).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do serviço será realizada preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços n. 32/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 05.003 - Educação/2022 - Transporte Escolar.

Fontes de Recursos:

53/1.553;

54/1.500;

54/1.550;

54/1.571;

54/1.759;

55/1.759;

56/1.759.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

PROGRAMAS DE TRABALHO:

2.165 - Manutenção do PNATE;

2.166 - Manutenção do Transporte Escolar;

2.167 - Manutenção do PNATE - FETHAB SEDUC;

2.273 - Manutenção Transporte Escolar FETHAB;

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ 922.336,00 (Novecentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais), a partir da ARP n. 32/2025, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021).

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —*factoring*‖.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I X N X VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078/1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078/1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do serviço. A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

22. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santissima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santissima Trindade - MT, em 25 de Junho de 2025.

REPRESENTANTES LEGAIS:

_____

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

_____

LAURIANO DE JESUS CNPJ: 21.120.390/0001-03

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____**NÚBIA F. B. DA SILVEIRA**

ADMINISTRADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA N. 125/2025

_____

AIRTON SAUCEDO

GERENTE DE CONTRATOS

PORTARIA N. 273/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031 / 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031 / 2025

Processo Administrativo n. 038 / 2025

Pregão Presencial n. 11 / 2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT** E A EMPRESA **V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JOCOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 25.158.119/0001-18, sediado na Rod. MT -199, Zona Rural – Gleba Vila Ricardo Franco, CEP:78.245-000, Vila Bela da Santissima Trindade - MT , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por VALDINEI OLIVEIRA GONÇALVES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 38/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação basica da rede publica municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, nao pavimentadas e vicinais do municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
23	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE	KM	TRANSP. VALE	21.200	7.60	161.120,00

	MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. PONTAL X POUSADA PASSO DAS ONÇAS X FAZ. SANTA MARIA X FAZ. SEREJEIRA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 106,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.		VERDE			
24	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. PONTAL X POUSADA PASSO DAS ONÇAS X RETIRO GUAPORE X FAZ. SANTA MARIA X FAZ. SEREJEIRA X ATE A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 114,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	TRANSP. VALE VERDE	22.800	7.60	173.280,00
25	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. CAIMÃ X FAZ. EXPRESSO BARRETO X RETIRO FAZ. MARINGÁ III NOVA X FAZ. FORTALEZA X FAZ. MARINGÁ III SEDE X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 151,7 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	TRANSP. VALE VERDE	30.340	7.60	230.584,00
26	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. CAIMÃ X FAZ. EXPRESSO BARRETO X RETIRO FAZ. MARINGÁ III NOVA X FAZ. FORTALEZA X FAZ. MARINGÁ III SEDE X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 151,7 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	TRANSP. VALE VERDE	30.340	7.60	230.584,00
27	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. DO GENÉSIO X RETIRO FAZ. SANTA MARIA X FAZ. ESTRELA D'OESTE X FAZ. RIO DO MEIO X FAZ. RIO GRANDE X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 80,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	TRANSP. VALE VERDE	16.000	7.60	121.600,00
28	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. DO GENÉSIO X RETIRO FAZ. SANTA MARIA X FAZ. ESTRELA D'OESTE X FAZ. RIO DO MEIO X FAZ. RIO GRANDE X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 80,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	TRANSP. VALE VERDE	16.000	7.60	121.600,00
29	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SEDE FAZ. SERRA NEGRA X FAZ. GUARÁ II X FAZ. PORTO D'OESTE X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 63,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	TRANSP. VALE VERDE	12.600	7.60	95.760,00
30	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SEDE FAZ. SERRA NEGRA X FAZ. GUARÁ II X FAZ. CACHOEIRA X FAZ. PORTO D'OESTE X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 86,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	TRANSP. VALE VERDE	17.200	7.60	130.720,00

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital do Pregão n.11/2025;

c) A Proposta da Contratada;

d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP n. 35/2025;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos (art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo- lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709/2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709/2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406/2002).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do serviço será realizada preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços n. 35/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 05.003 - Educação/2022 - Transporte Escolar.

Fontes de Recursos:

53/1.553;

54/1.500;

54/1.550;

54/1.571;

54/1.759;

55/1.759;

56/1.759.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

PROGRAMAS DE TRABALHO:

2.165 - Manutenção do PNATE;

2.166 - Manutenção do Transporte Escolar;

2.167 - Manutenção do PNATE - FETHAB SEDUC;

2.273 - Manutenção Transporte Escolar FETHAB;

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ 1.265.248,00 (Um Milhao, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais), a partir da ARP n. 35/2025, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —*factoring*‖.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I X N X VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078/1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078/1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da

Lei Federal nº 14.133/2021).

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

22. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santissima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santissima Trindade - MT, em 25 de Junho de 2025.

REPRESENTANTES LEGAIS:

_____

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

_____

V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME CNPJ: 25.158.119/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____**NÚBIA F. B. DA SILVEIRA**

ADMINISTRADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA N. 125/2025

_____

AIRTON SAUCEDO

GERENTE DE CONTRATOS

PORTARIA N. 273/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 033 / 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 033 / 2025

Processo Administrativo n. 038 / 2025

Pregão Presencial n. 11 / 2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT** E A EMPRESA **JAKELINE SUPEPI GEREMIAS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JOCOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAKELINE SUPEPI GEREMIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 40.103.159/0001-56, sediado no Sitio Sagrado Coração de Jesus, Gleba Comunidade Nova Fortuna, Vila Bela da Santissima Trindade - MT, CEP:78.245-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por JAKELINE SUPEPI GEREMIAS, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 38/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos

da educação basica da rede publica municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, nao pavimentadas e vicinais do municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
31	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. PESSOÊ X FAZ. WESTER X FAZ. MOINHO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 122,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	SAGRADO	24.400	7.60	185.440,00
32	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: COM. NOVA FORTUNA X FAZ. SÃO SEBASTIÃO X FAZ. PALMEIRA 2 X FAZ. DO MAURINHO X FAZ. PIRIQUITO X FAZ. ESCALIBUR X FAZ. POUSO DAS EMAS X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 160,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	SAGRADO	32.000	7.60	243.200,00

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital do Pregão n.11/2025;

c) A Proposta da Contratada;

d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP n. 37/2025;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos (art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo- lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709/2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709/2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406/2002).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços n. 37/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 05.003 - Educação/2022 - Transporte Escolar.

Fontes de Recursos:

53/1.553;

54/1.500;

54/1.550;

54/1.571;

54/1.759;

55/1.759;

56/1.759.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

PROGRAMAS DE TRABALHO:

2.165 - Manutenção do PNATE;

2.166 - Manutenção do Transporte Escolar;

2.167 - Manutenção do PNATE - FETHAB SEDUC;

2.273 - Manutenção Transporte Escolar FETHAB;

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ 428.640,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), a partir da ARP n. 37/2025, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —*factoring*‖.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária,

será a seguinte:

EM = I X N X VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078/1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078/1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do serviço. A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua

capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

22. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santissima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santissima Trindade - MT, em 25 de Junho de 2025.

REPRESENTANTES LEGAIS:

_____

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

_____

JAKELINE SUPEPI GEREMIAS LTDA CNPJ: 40.103.159/0001-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____**NÚBIA F. B. DA SILVEIRA**

ADMINISTRADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA N. 125/2025

_____

AIRTON SAUCEDO

GERENTE DE CONTRATOS

PORTARIA N. 273/2023

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 401/2025, 26 DE JUNHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 23/2025**, Pregão Eletrônico n. 7/2025**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA,** CNPJ: 38.044.849/0001-30**,** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRECHOS INTERMUNICIPAIS, PARTINDO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, PONTES E LACERDA E CÁCERES/MT PARA UNIDADES HOSPITALARES DE REFERÊNCIA, LOCALIZADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS OU ESTADOS

I – Fiscal Titular: **ROSANA MARIA DA SILVA**, matricula n.1503;

II – Fiscal Suplente: **ERIANA RUMÃO DE OLIVEIRA**, matricula n. 1216;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029 / 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029 / 2025

Processo Administrativo n. 038 / 2025

Pregão Presencial n. 11 / 2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT** E A EMPRESA **GLEDSON FERREIRA DE SOUZA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JOCOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLEDSON FERREIRA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o n.15.512.145/0001-49, sediado na Rua Doutor Filó, n. 154, Vila Dermat, Pontes e Lacerda - MT, CEP:78.250-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por GLEDSON FERREIRA DE SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 38/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação basica da rede publica municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, nao pavimentadas e vicinais do municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	MARCA	QUANTI - DA-	PREÇO	PREÇO TO-

		- DE		DE		TAL
07	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA X ASSENTAMENTO MIURA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 140,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	GLEDSON TRANSPORTE	28.000	7.60	212.800,00
08	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA X ASSENTAMENTO MIURA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	GLEDSON TRANSPORTE	20.000	7.60	152.000,00
09	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. GAZANA X FAZ. 4 IRMÃOS X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	GLEDSON TRANSPORTE	20.000	7.60	152.000,00
10	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. GAZANA X FAZ. 4 IRMÃOS X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	GLEDSON TRANSPORTE	20.000	7.60	152.000,00
11	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. CAMPO LIMPO X FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	GLEDSON TRANSPORTE	20.000	7.60	152.000,00
12	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. CAMPO LIMPO X FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	GLEDSON TRANSPORTE	20.000	7.60	152.000,00
13	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. VALE VERDE X FAZ. VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X ATÉ O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT (PASSANDO POR VÁRIAS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO), PERCORRENDO UM TOTAL DE 180,00 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	GLEDSON TRANSPORTE	36.000	7.60	273.600,00

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital do Pregão n.11/2025;

c) A Proposta da Contratada;

d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP n. 33/2025;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos (art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº

14.133, de 2021)

A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo- lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709/2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709/2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406/2002).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços n. 33/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 05.003 - Educação/2022 - Transporte Escolar.

Fontes de Recursos:

53/1.553;

54/1.500;

54/1.550;

54/1.571;

54/1.759;

55/1.759;

56/1.759.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

PROGRAMAS DE TRABALHO:

2.165 - Manutenção do PNATE;

2.166 - Manutenção do Transporte Escolar;

2.167 - Manutenção do PNATE - FETHAB SEDUC;

2.273 - Manutenção Transporte Escolar FETHAB;

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ 1.246.400,00 (Um Milhao, Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), a partir da ARP n. 33/2025, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021).

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —*factoring*‖.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I X N X VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078/1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078/1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

22. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santissima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santissima Trindade - MT, em 25 de Junho de 2025.

REPRESENTANTES LEGAIS:

_____

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

_____

GLEDSON FERREIRA DE SOUZA

CNPJ: 15.512.145/0001-49

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____**NÚBIA F. B. DA SILVEIRA**

ADMINISTRADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA N. 125/2025

_____

AIRTON SAUCEDO

GERENTE DE CONTRATOS

PORTARIA N. 273/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030 / 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030 / 2025

Processo Administrativo n. 038 / 2025

Pregão Presencial n. 11 / 2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT** E A EMPRESA **THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JOCOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 31.624.181/0001-50, sediado na Rua Doutor Filó, n.12, Vila Dermat, Pontes e Lcerda – MT, CEP:78.250-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por THIAGO FERREIRA DE SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 38/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação basica da rede publica municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, nao pavimentadas e vicinais do municipio de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
02	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA	KM	TF	19.600	7.60	148.960,

	RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. SANTO ANTÔNIO X COM. APARECIDA X RETIRO DA FAZ. TRIUNFO VIII X DONA TEREZA X COM. SÃO MIGUEL X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 98,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.		TRANSPORTE			00
03	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: MORRO DO SOLTEIRO X COM. SANTA HELENA X SÍTIO DA TALITA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	TF TRANSPORTE	15.000	7.60	114.000,00
04	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BOA VISTA X FAZ. PROVIDÊNCIA X FAZ. BAIA DO PADRE X FAZ. LB X FAZ. LACI X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO (SANTA MÔNICA), PERCORRENDO UM TOTAL DE 96,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO	KM	TF TRANSPORTE	19.200	7.60	145.920,00
05	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. FLAVINHA X COM. AS CRUZES X FAZ. SANTA MARIA X SENHOR CELSO X COM. SÃO MARCOS X COM. SÃO PAULO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 85,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	TF TRANSPORTE	17.000	7.60	129.200,00
06	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. FLAVINHA X COM. AS CRUZES X FAZ. SANTA MARIA X SENHOR CELSO X COM. SÃO MARCOS X COM. SÃO PAULO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 85,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	KM	TF TRANSPORTE	17.000	7.60	129.200,00
43	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: COM. TREVO X FAZ. ESTRELA X FAZ. RENER X FAZ. PANAMÁ X FAZ. RANCHO ALEGRE X FAZ. PIRIZAL X RETIRO SÃO SEBASTIÃO X RETIRO DA TRIUNFO VII (PIRIZAL) X FAZ. CHAPADA X FAZ. LIBERDADE X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130,0 KM DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM	TF TRANSPORTE	26.000	7.60	197.600,00

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital do Pregão n.11/2025;

c) A Proposta da Contratada;

d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP n. 34/2025;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos (art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo- lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Con-

tratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709/2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados

pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709/2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406/2002).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do serviço será realizada preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços n. 34/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 05.003 - Educação/2022 - Transporte Escolar.

Fontes de Recursos:

53/1.553;

54/1.500;

54/1.550;

54/1.571;

54/1.759;

55/1.759;

56/1.759.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

PROGRAMAS DE TRABALHO:

2.165 - Manutenção do PNATE;

2.166 - Manutenção do Transporte Escolar;

2.167 - Manutenção do PNATE - FETHAB SEDUC;

2.273 - Manutenção Transporte Escolar FETHAB;

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ 864.880,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), a partir da ARP n. 34/2025, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —*factoring*‖.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I X N X VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078/1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078/1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

22. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santissima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santissima Trindade - MT, em 25 de Junho de 2025.

REPRESENTANTES LEGAIS:

_____

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

_____

THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME

CNPJ: 31.624.181/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____NÚBIA F. B. DA SILVEIRA

ADMINISTRADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA N. 125/2025

_____

AIRTON SAUCEDO

GERENTE DE CONTRATOS

PORTARIA N. 273/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Supressão do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço nº 087/2024 anexo ao Processo Licitatório n° 062/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2024 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO

LOTE 31 – DIVERSOS (GUARDANAPO, PAPEL)

ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
03	**PAPEL TOALHA** DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • PAPEL TOALHA; • EM BOBINA; • NA COR BRANCA; • 100% CELULOSE VIRGEM; • TEXTURA 3D; • FOLHA DUPLA; • ROLO COM 60 FOLHAS; • MEDINDO 19 X 22CM CADA FOLHA; • FARDO COM 24 UNIDADES, SENDO 12 PACOTES COM 2 ROLOS CADA; • MARCA DE REFERÊNCIA: SNOB, SANTHER, KITCHEN.	**125,13**	14,65%	**106,80**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de junho de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA ME (02.949.184/0001-66) - CONTRATADA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo, das Governamentais e não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, e nos termos dos incisos XIII e XIV do art. 10 da Lei Municipal nº 1.163/2013, em reunião ordinária de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.° 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001, delibera:

I- DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 1º - As entidades não governamentais que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, no município de Vila Rica somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o art. 91 da Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º - Para efetivação do Registro no CMDCA é necessário que a entidade realize atendimento para crianças e adolescentes e preencha os requisitos:

I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de

habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II- Apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III- Estar regularmente constituída;

IV- Ter em seus quadros pessoas idôneas.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos do Art. 3º da Resolução n.º 71/2001 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá registro às entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000, da Resolução n.º 74/2001 do CONANDA.

Art. 3º - As entidades interessadas deverão apresentar junto ao CMDCA na Av. Brasil, 2000 - Bela Vista, Vila Rica - MT, 78645-000- Ofício dirigido ao presidente do CMDCA em papel timbrado da entidade solicitando o registro;

I - Preenchimento de uma via do formulário de Solicitação fornecido pelo CMDCA (**Anexo I)** com apresentação da seguinte documentação, que deverá ser apresentada na ordem solicitada e devidamente enumerada:

a) Prova de constituição legal – Estatuto Social, adaptado ao novo código civil;

b) Ata da Eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada em cartório;

c) Relação nominal da atual Diretoria Estatutária, com endereço, telefone, e-mail, cargo ocupado e mandato;

d) Atestado de antecedentes criminais negativo de todos os membros da Diretoria Estatutária;

e) Cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, adequado a atividade exercida;

f) Certidão negativa de Tributos Municipais, mobiliário e imobiliário;

g) Plano de Trabalho por Programa/Projeto constando o regime de atendimento na forma definida pelo artigo 90 do ECA **(Anexo II)**

h) Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA.

Art. 4º - O Registro fica sujeito à revalidação, que deverá ser requerida entre 60 (sessenta) a 30 (trinta) dias antes do término do prazo de validade.

Art. 5º - As entidades que não possuem sede administrativa no município de Vila Rica, para executarem seus Programas e Projetos com Criança e Adolescentes, deverão apresentar o pedido de registro do projeto no CMDCA, por meio de oficio, identificando seu endereço e o responsável pelo programa neste município, apresentar o registro da entidade no CMDCA da cidade de origem e cumprir

os requisitos do artigo 3º desta resolução.

II – DA REVALIDAÇÃO DO REGISTRO

Art. 6º - Para revalidação do Registro a entidade deverá apresentar além dos documentos mencionados no artigo 3º, item II de **a** até **h**, a seguinte documentação:

I - Relatório com a descrição quantitativa e qualitativa referente às metas, objetivos, metodologia e resultados dos programas/projetos desenvolvidos no biênio anterior, assinado pelo representante legal e técnico responsável da entidade, bem como as modificações ocorridas, se houver, com sua justificativa (**Anexo III)** ;

II - Balanço financeiro dos últimos dois anos;

III - Declaração de que a entidade se encontra em situação regular junto aos órgãos de fiscalização financeira estadual e federal.

§ 1º Será considerado novo registro para a entidade que não desenvolveu nenhum programa inscrito para o biênio anterior.

Art. 7º - Será negado o registro ou a revalidação à entidade que não preencha integralmente as exigências desta Resolução.

Art. 8º - O Registro da entidade será cancelado se:

I – Não observar as determinações estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Dar aos recursos públicos recebidos destinação diversa do estabelecido, aí se incluindo recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FNCA;

III – Houver determinação judicial;

IV – Não apresentar, dentro do prazo estabelecido no artigo 4º, a documentação exigida.

Parágrafo Único: Fica a critério do CMDCA a aplicação de advertência ou suspensão como medida de prevenção ao cancelamento do registro da entidade sem prejuízo das determinações dos artigos 95 a 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

III – DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art.9º - As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas de proteção e socioeducativos, destinados à criança e ao adolescente nos termos do art. 90 e incisos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.10º São documentos exigidos para inscrição de programas e/ou projetos de:

§ 1º ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I. Requerimento de solicitação dirigido à Coordenação do CMDCA;

II. Cópia do Plano de trabalho do programa/projeto **(Anexo IV)**;

III. Cópia do CNPJ da entidade governamental;

IV. Cópia da Portaria de nomeação do Representante Legal do Programa/ Projeto;

V. Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA;

§ 2º ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

As entidades não governamentais registradas no CMDCA farão a solicitação de inscrição de seus novos programas/projetos, apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação dirigido à coordenação do CMDCA;

II. Cópia do Plano de trabalho do programa/projeto (**Anexo IV).**

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Para a entidade governamental que mudar seus programas/projetos de endereço, deverá requerer junto ao CMDCA sua atualização apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento solicitando alteração do endereço na inscrição do Programa, dirigido à Coordenação do CMDCA;

II. Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA;

Art. 12º - Para a entidade não governamental que mudar seus programas/projetos de endereço, deverá requerer junto ao CMDCA sua atualização apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento solicitando alteração do endereço no Registro da Entidade, dirigido à Coordenação do CMDCA;

II. Cópia do CNPJ Local;

III. Cópia do Estatuto da entidade, registrado em Cartório, com suas respectivas alterações;

IV. Relatório de Visita da Comissão de Registro do CMDCA.

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração estatutária ou de composição da diretoria deverá ser comunicada imediatamente ao CMDCA.

Art. 13º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA.

Art. 14º – Esta Resolução revoga as Resoluções anteriores e entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica -MT, 24 de junho de 2025.

Nilson Garcia

Presidente do CMDCA

ANEXO I

BIÊNIO:

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

REVALIDAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO NO CMDCA : Nº			
Nome da Mantenedora			
Nome da Entidade Executora			
Endereço da Entidade Executora:			
Telefone: e-mail:			
Dias e Horário de Atendimento			
Tipo de atuação da Entidade			
Regime deAtendimento Art. 90 do ECA	Orientação e apoio Sócio familiar		
	Apoio socioeducativo em Meio Aberto		
	Colocação Familiar		
	Acolhimento Institucional		
	Medida Sócio Educativa	Liberdade assistida	
		Prestação de Serviço	
		Semiliberdade	
		Internação	
Outros (especificar)			

Início do mandato da atual Diretoria: de de

Término do mandato da atual Diretoria: de de

INSCRIÇÕES E CERTIFICAÇÕES - VALIDADE		
	Nº	**Validade**
Utilidade Pública Municipal		
Utilidade Pública Estadual		
Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS		
Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS		
Conselho Municipal da Assistência social - CMAS		
CEBAS		

DADOS ESTATUTÁRIOS		
A entidade está em regular funcionamento desde / /		
	Sim	Não
A entidade está cumprindo as finalidades estatutárias?		
A entidade remunera os membros da diretoria?		
A entidade distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores?		
A Entidade destina a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades?		

OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS:

Reconheço a veracidade das informações apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CONSELHOS TUTELARES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de Vila Rica -MT.

Vila Rica MT, de de

Nome e Profissionalização do (a) Técnico(a) Responsável:

Assinatura do Técnico Responsável:

Nome o responsável legal pela entidade:

Cargo ou Função:

Assinatura do Responsável legal pela Entidade

Carimbo da Entidade

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO INSTITUCIONAL BIENAL

REFERENTE AO PERÍODO					**a**			

1 DADOS DA ENTIDADE

REGISTRO NO CMDCA : Nº				
RAZÃO SOCIAL – NOME COMPLETO DA ENTIDADE				
Nome Fantasia				
Finalidade Estatutária				
Missão da instituição				
Tipo de atuação da Entidade				
Atendimento			Orientação e apoio Sócio familiar	
			Apoio socioeducativo em Meio Aberto	
			Colocação Familiar	
			Acolhimento Institucional	
			Medida Sócio Educativa	Liberdade assistida
				Prestação de Serviço
				Semiliberdade
				Internação
Outros (especificar)				
Forma de Atendimento	Políticas Públicas		Educação	
			Saúde	
			Assistência Social	
			Cultura	
			Esporte	
			Trabalho	
	Segmento de atuação		Atendimento destinado a criança e adolescente de ambos os sexos	
			Atendimento destinado a criança e adolescente do sexo masculino	
			Atendimento destinado a criança e adolescente do sexo feminino	
			Atendimento destinado especificamente a crianças e adolescente com deficiência	
Cadastro e controle de atendidos		Mantém prontuário de cada atendido		
		Mantém ficha de acompanhamento		
		Controle de Frequência		

		Outros	Qual

2. CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

Faixa Etária (Especificar)			
Quantidade de Atendidos	Crianças		Masculino
			Feminino
	Adolescentes		Masculino
			Feminino
	Famílias		
Formas de Acesso		Busca ativa	
		Busca Espontânea	
		Encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial	
		Requisição Judicial	
		Outra. Qual?	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE DE TRABALHO

Vínculo com a Organização	**Qtde**	Tipo de Vínculo
		Empregados - CLT
		Prestadores de Serviço
		Voluntários
		Estagiários Lei 11.788/2008
		Aprendizes – Lei 10.097/2000
Formação Escolar		Profissional com formação em pós graduação
		Profissional com formação Ensino Superior
		Ensino Médio
		Ensino Fundamental
		Sem escolaridade concluída

4. PROGRAMAS DE AÇÃO

PROGRAMAS DE AÇÃO EM EXECUÇÃO E PREVISTOS PARA O PRÓXIMO BIÊNIO
Nome do Programa de Ação
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas
Nome do Programa de Ação

Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas
PROGRAMAS/PROJETOS EM EXECUÇÃO E PREVISTOS PARA O PRÓXIMO BIÊNIO
Nome do Programa/Projeto
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas
Nome do Programa/Projeto
Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas

5. ORÇAMENTO ANUAL DA INSTITUIÇÃO

RECEITA E DESPEZA REALIZADA			
PERÍODO	**ANO**	**RECEITAS**	**DESPESAS**
Exercício anterior			
Exercício atual			
ORÍGEM/FONTES DAS RECEITAS			
Fonte/Origem		**Valor anual**	**% em relação ao total**
TOTAL			
O atendido contribui financeiramente com a entidade? Se contribui, qual o valor?		**Sim**	**Não**

Reconheço a veracidade das informações apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CONSELHOS TUTELARES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de Vila Rica -MT.

Vila Rica -MT de de

Presidente

Técnico Responsável

ANEXO III

BIÊNIO:

RELATÓRIO PARA REVALIDAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO NO CMDCA : Nº			
Nome da Mantenedora			
Nome da Entidade Executora			
Endereço da Entidade Executora:			
Telefone: e-mail: Site			
CNPJ			
Responsável pela Entidade			
Técnico Responsável			
Tipo de atuação da Entidade			
Regimede Atendimento Art. 90 do ECA		Orientação e apoio Sócio familiar	
		Apoio socioeducativo em Meio Aberto	
		Colocação Familiar	
		Acolhimento Institucional	
		Medida Sócio Educativa	Liberdade assistida
			Prestação de Serviço
			Semiliberdade
			Internação
Outros (especificar)			

2 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO NO BIÊNIO ANTERIOR

Faixa Etária (Especificar)			
Quantidade de Atendidos	Crianças		Masculino
			Feminino
	Adolescentes		Masculino
			Feminino
	Famílias		
Formas de Acesso		Busca ativa	
		Busca Espontânea	
		Encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial	
		Requisição Judicial	

		Outra. Qual?	

3 INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE DE TRABALHO QUE ATUOU NO BIÊNIO ANTERIOR

Vínculo com Organização	**Qtde**	Tipo de Vínculo

		Empregados - CLT
		Prestadores de Serviço
		Voluntários
		Estagiários Lei 11.788/2008
		Aprendizes – Lei 10.097/2000
Formação Escolar		Profissional com formação em pós graduação
		Profissional com formação Ensino Superior
		Ensino Médio
		Ensino Fundamental
		Sem escolaridade concluída

4 RELATÓRIO POR PROGRAMAS/PROJETOS

RELATÓRIO DOS PROGRAMAS/PROJETOS DO BIÊNIO ANTERIOR
Nome do Programa/Projeto
Descrever as Ações realizadas conforme o plano previsto/ Público atendido/ Metas e objetivos alcançados/ Aspectos relevantes/ Alterações percebidas na qualidade de vida dos atendidos/Faça uma breve análise conclusiva.
Nome do Programa/Projeto
Descrever as Ações realizadas conforme o plano previsto/ Público atendido/ Metas e objetivos alcançados/ Aspectos relevantes/ Alterações percebidas na qualidade de vida dos atendidos/Faça uma breve análise conclusiva.
Nome do Programa/Projeto
Descrever as Ações realizadas conforme o plano previsto/ Público atendido/ Metas e objetivos alcançados/ Aspectos relevantes/ Alterações percebidas na qualidade de vida dos atendidos/Faça uma breve análise conclusiva.

5. RRELATÓRIO FINANCEIRO DO BIÊNIO ANTERIOR

RECEITA E DESPEZA REALIZADA			
PERÍODO	**ANO**	**RECEITAS**	**DESPESAS**
Exercício			
Exercício			

ORÍGEM/FONTES DAS RECEITAS		
Fonte/Origem	**Ano**	**Ano**
TOTAL		

O atendido contribuiu financeiramente com a entidade? Se contribuiu, qual o valor?	**Sim**	**Não**

Reconheço a veracidade das informações apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do dolescente - CMDCA, CONSELHOS TUTELARES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE de Vila Rica-MT.

Vila Rica -MT, de de

Nome e Profissionalização do (a) Técnico(a) Responsável:

Assinatura do Técnico Responsável:

Nome o responsável legal pela entidade:

Cargo ou Função:

Assinatura do Responsável legal pela Entidade

Carimbo da Entidade

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO NO CMDCA

1 DADOS DA ENTIDADE

REGISTRO NO CMDCA : Nº		
RAZÃO SOCIAL – NOME COMPLETO DA ENTIDADE		
Nome Fantasia		
CNPJ		
Responsável Legal		
Endereço da entidade:		
Telefone: e-mail		
Tipo de atuação da Entidade		
Atendimento		Orientação e apoio Sócio familiar
		Apoio socioeducativo em Meio Aberto
		Colocação Familiar
		Acolhimento Institucional
		Medida Sócio Educativa — Liberdade assistida

		Prestação de Serviço
		Semiliberdade
		Internação
Assessoramento	Especificar	
Defesa e Garantia de Direitos	Especificar	

2 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

Faixa Etária (Especificar)		
Quantidade de Atendidos	Crianças	Masculino
		Feminino
	Adolescentes	Masculino
		Feminino
	Famílias	
Formas de Acesso		Busca ativa
		Busca Espontânea

	Encaminhamento da Rede de Atendimento Socioassistencial
	Requisição Judicial
	Outra. Qual?

3. PROGRAMA/ PROJETO

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO
Nome do Programa/Projeto
Descrever o Programa/Projeto

4. JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA/ PROJETO

5. OBJETIVOS DO PROGRAMA/PROJETO

Objetivo Geral
Objetivos Específicos
Resultados Esperados

6. METODOLOGIA

Atividades	Procedimentos Metodológicos	Periodicidade	Responsável

7. CRONOGRAMA

	Meses																							
Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

8. RECURSOS HUMANOS

Equipe de Trabalho				
Cargo	**Escolaridade**	**Carga Horária**	**Funções**	**Qtde**

9. INSTALAÇÕES

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Estratégias Utilizadas	Instrumentos	Participação de outros segmentos na avaliação	Periodicidade

Vila Rica -MT, de de

Responsável Legal Técnico Responsável

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 003 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Rica-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Rica-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar

cumprimento ao disposto no art. 47 da Lei Municipal nº 2.196/2025 de 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

Considerando os artigo 2º e 3º da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providência;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vila Rica - MT.

§ 1º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014, contudo para fins de manutenção da referida inscrição, será exigida documentações referidas no Art. 8º, incisos III e IV.

§ 2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 2º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos e/ou econômicos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei nº 8.742/93 e as que promovem a defesa e garantia de direitos.

Parágrafo único. As entidades e organizações são consideradas de Assistência Social, na forma do art. 1º, do Decreto no 6.308/07, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão, público alvo, devendo:

I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social;

II – garantir a universalidade do atendimento independentemente da contraprestação do usuário;

III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 3º As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I – **de atendimento**: que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/93 e da Resolução CNAS nº 109/09;

II – **de assessoramento:** que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93.

III - **de defesa e garantia de direitos:** que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de

defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e, respeitadas as competências do CNAS.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os critérios para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativos, sendo:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e da garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, no Município de Vila Rica, depende de prévia inscrição no CMAS, independente do recebimento ou não de recursos públicos, observando-se o disposto no art. 9º, da Lei no 8.742/93.

§ 1º Compete ao CMAS fiscalizar as entidades e organizações inscritas.

§ 2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

§ 3º Caso a entidade ou a organização de Assistência Social de atendimento, e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, com sede no município de Vila Rica, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 4º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realizam sua ação.

Art. 6º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações de Assistência Social, vinculadas à rede que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inscritas no CMAS de Vila Rica, que atendam ao disposto no art. 4º, desta Resolução e, estejam de acordo com a Resolução CNAS nº 109/09 e, com o Decreto nº 6.308/07.

Art. 7º Em caso de interrupção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou a organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS, apresentando motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada das atividades.

§ 1º O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço, programa, projeto ou benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Ao CMAS cabe acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados;

§ 3º Ocorrendo o encerramento de atividades, as entidades farão a comunicação oficial ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 8º As entidades e organizações de Assistência Social, no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - que aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultados integralmente no território nacional, bem como na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – a existência do plano de ação anual contendo:

a) identificação da entidade ou organização de Assistência Social;

b) histórico da entidade ou organização de Assistência Social;

c) finalidades estatutárias;

d) objetivos;

e) bases legais;

f) abrangência territorial;

g) infraestrutura física;

h) origem e descrição dos recursos humanos, materiais e financeiros;

g) identificação de cada serviço, programa, projeto por área de atuação (ex. saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, etc.) ou benefício socioassistencial, com os seguintes componentes:

g.1) Definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com bases legais da área de atuação);

g.2) Público alvo;

g.3) capacidade de atendimento;

g.4) recursos financeiros utilizados;

g.5) recursos humanos envolvidos;

g.6) abrangência territorial;

g.7) forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

g.8) plano de trabalho e metodologia elaborados com base na Lei 13.019/2014. IV - relatório de atividades do ano anterior indicando:

g.1) Definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com bases legais da área de atuação);

g.2) Público alvo;

g.3) capacidade de atendimento;

g.4) recursos financeiros utilizados;

g.5) recursos humanos envolvidos;

g.6) abrangência territorial;

g.7) apresentação da avaliação e monitoramento conforme plano de ação apresentado;

g.8) relatório do plano de trabalho proposto no plano de ação apresentado no ano anterior, com base na Lei 13.019/2014.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis;

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social;

§ 3º Para fins de compreensão desta norma entende-se por Plano de Ação Anual o planejamento institucional contendo todas as ações executadas pela entidade, independente da política pública desempenhada pela mesma, e deve conter as informações referidas no art. 8º, inciso III (Modelo anexo VI);

§ 4º Para fins de compreensão desta norma, entende-se por Plano de Trabalho documento que compõe o Plano de Ação Anual, contendo as metas, os produtos/serviços e os resultados esperados;

§ 5º Para fins de compreensão desta norma, entende-se que o Relatório de atividades deverá conter as mesmas informações do plano de trabalho (modelo anexo VI).

Art. 9º Para a obtenção da Inscrição no CMAS, as entidades e organizações que executam a política de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos via e-mail acaosocial@vilarica.mt.gov.br.

I - requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social (anexo I e II);

II - cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei no 8.742/93, o Decreto no 6.308/07 e a Resolução CNAS no 109/09;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;

IV - cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, apresentando como atividade econômica principal ou secundária a área socioassistencial;

V – declaração, assinada pelo responsável legal da entidade e/ou da organização de Assistência Social quando não constar no seu estatuto social previsão dispondo da aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento da sua finalidade institucional;

VI - disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra (s) entidade (s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra (s) instituição de fins idênticos ou semelhantes e, em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade qualificada como OSCIP, inscrita no CMAS;

VII - plano de ação anual (modelo anexo V) observado o disposto no art. 8º, inciso III, desta Resolução;

VIII - relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social (modelo anexo VI), observando-se o disposto no art. 8º, inciso IV, desta Resolução;

IX - cópia da declaração de Utilidade Pública Municipal e Estadual, quando for o caso;

X - cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de Assistência Social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

XI - Certidões Negativas de Débitos trabalhistas das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 10. As entidades e organizações de Assistência Social, que atuam em mais de um Município, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais além da documentação referida no art 9º, as citadas abaixo:

I - comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou de onde desenvolve suas atividades principais;

II - cópia do Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Permanência, Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), vigente, emitido conforme as normas de segurança contra incêndio.

III dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

Parágrafo único. Caberá ao CMAS, no caso de entidade com atuação na área de Saúde ou de Educação, solicitar ao Conselho Setorial competente parecer a respeito do seu funcionamento.

CAPÍTULO V

DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 11. As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar ao CMAS, anualmente, no prazo máximo de 30 de abril:

I – plano de ação do corrente ano, atendendo ao disposto inciso III, do art. 8º;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando as informações contidas no inciso III, do art. 8º, desta resolução.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DO CMAS

Art. 12. Compete à plenária do CMAS:

I - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição, em reunião plenária;

II - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101/09, devendo manter guarda da mesma, garantido-se acesso aos documentos, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. (CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

III - promover audiência pública anualmente, a ser regulamentada mediante norma específica, preferencialmente no mês de novembro, com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências, ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS;

IV – No caso de cancelamento de inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, atendendo ao disposto no inciso II, deste artigo.

Art. 13. Compete à Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciar visita técnica à entidade ou organização de Assistência Social quando necessário e, emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento.

Art. 14. Compete à Comissão de Políticas estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios, mediante regulamentação específica.

CAPÍTULO VII

DO TRÂMITE DA INSCRIÇÃO

Art. 15. O CMAS, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Resolução CNAS nº. 14/2014 passa a utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Art. 16. A entidade ou organização de assistência social, munida de todos os documentos especificados nesta Resolução, deverá protocolar junto à secretaria executiva do Conselho, o Requerimento de Inscrição (verificar em qual requerimento a entidade se enquadra), via e-mail acaosocial@vilarica.mt.gov.br.

Art. 17. A partir da data do protocolo do Requerimento de Inscrição (anexo I e II), o Conselho terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para emitir comprovante de inscrição, em caso de documentação e requisitos em conformidade com a presente resolução.

Art. 18. No recebimento do Requerimento, o CMAS emitirá comprovante de protocolo (anexo IV), contendo: número do protocolo, nome da entidade, Nº. CNPJ, data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pelo recebimento.

§ 1º No caso de divergência de documentação ou da falta de alguns dos requisitos/critérios, previstos nesta Resolução, será encaminhado ofício presencial ou por meio eletrônico, a entidade que terá o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento. Do contrário, será exigido novo protocolo de inscrição;

§ 2º Não sendo atendido o prazo previsto no § 1º, deste artigo, caberá a Comissão de Normas emitir parecer a respeito da inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado ao CMAS para deliberação.

§ 3º Após cumpridos os procedimentos para inscrição, a Comissão de Normas apresentará o mesmo à plenária para deliberação.

Art. 19. No caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição as entidades e organizações de Assistência Social podem, para defesa de seus direitos, recorrem inicialmente ao próprio CMAS e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, conforme dispõe o art.16, § 1º e 4º, da Resolução CNAS nº 16/2010;

Art. 20. No caso de deferimento da inscrição pela plenária do Conselho, o mesmo fornecerá Comprovante de Inscrição por meio de certificado (anexo VII).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS, em sessão plenária. Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica MT, 25 de junho de 2025.

GEOVANE STIVAL LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Rica-MT

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

SENHOR(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA MT

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade: CNPJ: Data de inscrição no CNPJ / / Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: Endereço: nº Bairro: Município: UF CEP: Tel.: Whatsapp contato: E-mail Redes sociais: **A entidade está inscrita em algum Conselho de Direitos: ( ) NÃO ( ) SIM Quais:**

Conselho		Municipal	de		,		Nº	Inscrição:
Data:	/	/	Município:			.		
Conselho		Municipal	de		,		Nº	Inscrição:
Data:	/	/	Município:			.		
Conselho		Municipal	de		,		Nº	Inscrição:
Data:	/	/	Município:			.		
Conselho		Municipal	de		,		Nº	Inscrição:
Data:	/	/	Município:			.		
Conselho		Municipal	de		,		Nº	Inscrição:
Data:	/	/	Município:			.		
Conselho		Municipal	de		,		Nº	Inscrição:
Data:	/	/	Município:			.		

B- Tipo de entidade

( ) atendimento

( ) assessoramento

( ) defesa e garantia de direitos

C - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

RG: CPF: Data de nascimento / / Endereço: nº Bairro: Município: UF CEP: Tel.: Whatsapp: E-mail: Escolaridade: Período do Mandato:

D - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Termos em que, Pede deferimento.

LOCAL **DATA** / /

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS SENHOR(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA -MT

A entidade abaixo qualificada, (com atuação também neste município), por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **programas, projetos e benefícios sócioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - NOME DA ENTIDADE:

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município de Vila Rica -MT(descrever todos):

B - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Termos em que, Pede deferimento.

LOCAL **DATA / /**

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Rica-MT, conforme seu regimento de inscrições APROVA a inscrição da entidade

inscrita no CNPJ: com sede em

na modalidade abaixo:

( ) Entidade sócio assistencial e seus respectivos, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

( ) Programas, projetos e benefícios sócioassistenciais.

SOB O NÚMERO DE INSCRIÇÃO Nº **DATA:**

/ / .

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição encontra-se em consonância com a Resolução CNAS nº 16/2010 sendo válida até:

Data / /

Observação: Para manutenção desta inscrição, será solicitado anualmente relatório de atividades e Plano de Ação atualizado. Para as inscrições de projetos anualmente as instituições deverão renovar a presente inscrição.

Local Data / /

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Rica -MT, conforme seu Regimento de inscrições protocola o pedido da inscrição da entidade

inscrita no CNPJ: com sede em

na modalidade abaixo:

NÚMERO DO PROTOCOLO Nº **DATA:**

/ / .

Local Data / /

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

logo da Instituição

ANEXO V

PLANO DE AÇÃO INSTITUCIONAL

Plano de ação institucional remetido ao Conselho Municipal de Assistência Social

VILA RICA -MT

ANO VIGENTE

SUMÁRIO

1. DADOS DA ENTIDADE 3

2. DADOS DA PRESIDENTE 3

3. HISTÓRICO DA ENTIDADE 3
4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS 3
5. OBJETIVOS DA ENTIDADE 4
5.1 Objetivo Geral 4
5.2 Objetivos Específicos 4
6. BASES LEGAIS 4
7. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL 4
8. INFRAESTRUTURA GERAL 4
9. RECURSOS HUMANOS 5
9.1 Setor Administrativo 5
9.2 Setor técnico 5
9.3 Setor de Serviços de Apoio 5
9.4 Setor da Associação 5
10. RECURSOS FINANCEIROS 6
11. ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL 6
11.1 Metodologia a ser utilizada no desenvolvimento das ações Socioassistenciais inseridas nos programas E PROJETOS institucionais 6
11.2 SERVIÇOS E PROGRAMAS (AQUI COLOCAR TODOS QUE EXECUTA NA
ASSISTÊNCIA SOCIAL) 7
11.2.1 Serviços de Proteção Social Básica 7
AQUI É PRECISO CITAR QUAL SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA EXECUTA E ATRAVÉS DE QUAL PROGRAMA OU PROJETO.... 7
11.2.2 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade 8
12. REFERÊNCIAS (títulos de exemplo e para pesquisa ao escrever o plano) 10

1. DADOS DA ENTIDADE

Nome:
Endereço: Bairro:
CEP: Telefone:
CNPJ: Cidade/Estado: Vila Rica-MT
E-mail:
Sede:
Horário de funcionamento:

2. DADOS DA PRESIDENTE

Nome: CPF:
Carteira de Identidade: Data de Nascimento: **Data de Vencimento do Mandato:**
Endereço: Bairro:
CEP: **Cidade/Estado:**
E-mail: Telefone:

3. HISTÓRICO DA ENTIDADE

4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

5. OBJETIVOS DA ENTIDADE

5.1 OBJETIVO GERAL

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6. BASES LEGAIS

Para execução de suas atividades, a entidade dispõe dos seguintes documentos: DESCREVER OS DOCUMENTOS EXEMPLO

Documentos	Emitido por	Validade	Finalidade
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Receita Federal	Mensal	Comprovante Cadastral de Pessoa Jurídica

7. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

8. INFRAESTRUTURA GERAL

DESCREVER A ESTRUTURA FÍSICA

9. RECURSOS HUMANOS

9.1 SETOR ADMINISTRATIVO

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CH

9.2 SETOR TÉCNICO

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CH

9.3 SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CH

9.4 SETOR ....

NOME	VINCUL O	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CH

10. RECURSOS FINANCEIROS

São os recursos financeiros previstos para a manutenção da entidade no decorrer do ano de 0000

11. ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dados de gestão: infraestrutura e recursos humanos.

Infraestrutura Geral	Quantidade
Número de salas disponíveis para a equipe de Assistência Social (divididas com equipe interdisciplinar)	
Número de Computadores conectados a internet disponíveis para a equipe de Assistência Social	
Quantidade de telefones para a equipe de Assistência Social	

Recursos Humanos - Equipe de Assistência Social – Conforme o disposto na NOB/RH.	Quantidade

CARACTERIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA INSTITUIÇÃO GESTORA

11.1 METODOLOGIA A SER UTILIZADA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

INSERIDAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS

AQUI SEGUE UM EXEMPLO DE METODOLOGIA.

O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS CORROBORA O EXPOSTO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009 QUE APROVA A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. EXEMPLO..

Desta forma a inserção dos usuários e suas famílias NA INSTITUIÇÃO ocorrerão através de duas formas, de acordo com o Caderno de Orientações técnicas do PAIF Vol. 2:

- Pelo **Atendimento:** sendo este uma ação .....
- Pelo **Acompanhamento**: que consiste em .....

PARA QUE ESTE FLUXO SEJA EXECUTADO, ALGUMAS AÇÕES E INSTRUMENTAIS SÃO UTILIZADOS, SENDO ELES:

● **Acolhida:** tem como objetivo ....

● **ESCUTA: É PRESENTE DIARIAMENTE NOS ATENDIMENTOS....**

● **Informação, Comunicação e Defesa de Direitos:** divulgação .....

● **Articulação da Rede de Serviços Socioassistenciais:** participação ....

● **ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS:**

ARTICULAÇÃO ....

● **Atividades de Convívio e de Organização da Vida Cotidiana:** realização ....

● **Orientação e Encaminhamento para a Rede de Serviços:** serão realizados ...

● **Plano de ação Individual e/ou Familiar:** serão elaborados planos de ação.....

● **Orientação sociofamiliar e psicossocial:** serão executadas ....

● **Perfil Socioeconômico:** será realizado ....

● **Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social:** serão realizadas....

11.2 SERVIÇOS E PROGRAMAS (AQUI COLOCAR TODOS QUE EXECUTA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

11.2.1 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AQUI É PRECISO CITAR QUAL SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA EXECUTA E ATRAVÉS DE QUAL PROGRAMA OU PROJETO....

Nome do projeto/programa/serviço: **Público Alvo:**

Capacidade de atendimento: **Abrangência territorial:**

Recursos Humanos e Financeiros previstos:

ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	MESES
TOTAL		

Contrapartida:

Demonstração da forma de participação do usuário e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano:

● **Elaboração:**

● **Execução:**

● **Avaliação e monitoramento:**

Plano de trabalho e metodologia do programa:

METAS	QUANTIFICAÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1. Atendimento e acompanhamento da pessoa com deficiência e sua família	- Realizar 10 Atendimentos/mês - Realizar 100 Atendimentos/ano	- Prevenir situações de vulnerabilidade social. - Buscar a superação da situação de vulnerabilidade.
2.		
3.		
4.		

11.2.2 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

QUANDO FOR O CASO.

Público Alvo:

Capacidade de atendimento: **Abrangência territorial:**

Recursos Humanos e Financeiros previstos:

ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	MESES
TOTAL		

Contrapartida:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA

Demonstração da forma de participação do usuário e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano:

- **Elaboração:**
- **Execução:**
- **Avaliação e monitoramento:**

Plano de trabalho e metodologia do programa:

METAS	QUANTIFICAÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1. Atendimento e acompanhamento	- Realizar 10 Atendimentos/mês	- Buscar a superação da
da pessoa com deficiência e sua	- Realizar 100 Atendimentos/ano	situação de violência.
família - EXEMPLO		- Prevenir a recorrência da
		situação de violência.

Vila Rica -MT .

Assinatura do/s dirigentes

12. REFERÊNCIAS (TÍTULOS DE EXEMPLO E PARA PESQUISA AO ESCREVER O PLANO)

LEI Nº 8.742, de07/12/1993 - que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA/SUAS - Construindo as Bases para a Implantação do Sistema Único de Assistência Social- BRASÍLIA, julho de 2005.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- NOB/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de outubro de 2004.

RESOLUÇÃO CNAS N.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

RESOLUÇÃO Nº 109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLUÇÃO Nº 16/2010 -Define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 17/2011 - Ratificar a equipe de referência definida pela Norma

Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

RESOLUÇÃO Nº 191/2005 – Regulamentação do Art. 3º da LOAS.

RESOLUÇÃO Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Norma Operacional Básica NOB-RH, que prevê a constituição das equipes de referências para cada nível de proteção.

RESOLUÇÃO Nº 27/2011 - Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 33/2011 - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos.

LOGO INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALNEÁRIO VILA RICA -MT

Ano vigente

SUMÁRIO

1.	**DADOS DA ENTIDADE**		**3**
1.	**RECURSOS FINANCEIROS:**		**3**
2.	**ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**		**3**
3.	**RELATÓRIO DE ATIVIDADES POR ÁREA DE ATUAÇÃO**		**3**

3.1	METODOLOGIA UTILIZADA NO DESENVOLVIMENTO DAS	AÇÕES	

SOCIOASSISTENCIAIS INSERIDAS NOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS 3

3.2 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4

3.2.1 Proteção Social Básica 4

3.2.2 Proteção Social Especial 4

4. DADOS QUANTITATIVOS DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL (OPCIONAL) 5

1. DADOS DA ENTIDADE

Nome:

Endereço: Bairro:

CEP: Telefone:

CNPJ: Cidade/Estado:

E-mail:

Sede:

Horário de funcionamento:

1. RECURSOS FINANCEIROS:

São os recursos financeiros previstos para a manutenção da entidade no decorrer do ano vigente.

2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

É fundamental que, em cada atividade, desenvolvida pela entidade, contenha a descrição dos itens abaixo relacionados por área de atuação - assistência social, educação e saúde, quando houver - de todas as atividades/projetos/ serviços/programas desenvolvidos no ano de análise.

3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Aqui se sugere introduzir sobre a assistência social e a instituição observando a legislação vigente e como fundamentou as ações do ano.

3.1 METODOLOGIA UTILIZADA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS INSERIDAS NOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Aqui se sugere explicitar como executou as ações socioassistenciais.

3.2 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Aqui é preciso citar qual serviço da proteção básica executou e através de qual programa ou projeto.

NOME DO PROGRAMA/PROJETO OU SERVIÇO:

Público Alvo: Quem foram as pessoas para as quais a oferta esteve direcionada? É necessário caracterizar o público-alvo, citando dentre outros elementos, a faixa etária, sexo e a escolaridade. Citar a forma de seleção do público, informando se o CRAS ou CREAS encaminha pessoas para o atendimento da entidade

Capacidade de atendimento: Número total de pessoas que participaram das atividades/projetos/serviços/programas desenvolvidos pela entidade; **Periodicidade:** A frequência com a qual a oferta foi realizada. Exemplo: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h; durante todo o ano;

Abrangência territorial: Qual o alcance da atividade realizada pela entidade (Nacional, Estadual, ou Municipal). Diagnóstico dos territórios nos quais a atividade foi desenvolvida;

Recursos Humanos: Citar os profissionais que atuaram em cada atividade, a carga horária de trabalho e o vínculo trabalhista com a entidade - se é por contrato de trabalho ou se é trabalho voluntário.

Exemplo: 01 psicólogo funcionário da entidade com contrato de 40 horas semanais, 01 assistente social cedido pela prefeitura com carga horária de 30 horas semanais, 02 voluntários com carga horária de 10 horas semanais;

Financeiros previstos: De onde vieram às receitas/verbas para a realização das atividades. Exemplo: Convênios e/ou Parcerias firmadas com prefeituras, secretarias, órgãos públicos, doações de pessoas físicas / jurídica, entre outros.

PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA DOS PROGRAMAS/PROJETOS:

Aqui sugere descrever as ações, quantificá-las e informar como executar cada ação (metodologia). Cumpriu-se o proposto no plano de ação?

3.2.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Aqui é preciso citar qual serviço da proteção especial executa e através de qual programa ou projeto.

NOME DO PROGRAMA/PROJETO OU SERVIÇO:

Público Alvo: Quem foram as pessoas para as quais a oferta esteve direcionada? É necessário caracterizar o público-alvo, citando dentre outros elementos, a faixa etária, sexo e a escolaridade. Citar a forma de seleção do público, informando se o CRAS ou CREAS encaminha pessoas para o atendimento da entidade

Capacidade de atendimento: Número total de pessoas que participaram das atividades/projetos/serviços/programas desenvolvidos pela entidade; **Periodicidade:** A frequência com a qual a oferta foi realizada. Exemplo: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h; durante todo o ano;

Abrangência territorial: Qual o alcance da atividade realizada pela entidade (Nacional, Estadual, ou Municipal). Diagnóstico dos territórios nos quais a atividade foi desenvolvida;

Recursos Humanos: Citar os profissionais que atuaram em cada atividade, a carga horária de trabalho e o vínculo trabalhista com a entidade - se é por contrato de trabalho ou se é trabalho voluntário.

Exemplo: 01 psicólogo funcionário da entidade com contrato de 40 horas semanais, 01 assistente social cedido pela prefeitura com carga horária de 30 horas semanais, 02 voluntários com carga horária de 10 horas semanais;

Financeiros previstos: De onde vieram às receitas/verbas para a realização das atividades. Exemplo: Convênios e/ou Parcerias firmadas com prefeituras, secretarias, órgãos públicos, doações de pessoas físicas / jurídica, entre outros

PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA DOS PROGRAMAS/PROJETOS:

Aqui sugere descrever as ações, quantificá-las e informar como executou cada ação (metodologia). Cumpriu-se o proposto no plano de ação?

4. DADOS QUANTITATIVOS DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL (OPCIONAL)

Exemplo:

Número de usuários atendidos:

Número de usuários beneficiários de BPC:

Número de usuários beneficiários de outras pensões INSS: Número de usuários em situação de curatela:

Número de usuários em situação de guarda e/ou tutela:

Número de usuários beneficiários do Passe Livre municipal e estadual: Número de usuários beneficiários do Passe Livre interestadual: Número de usuários beneficiários de Bolsa Família:

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 071/2025

DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Vila Rica-MT e dá outras Providências".

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para Primeira Infância e o Decreto Federal nº 8.869, que institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providencias;

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

I - Planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;

II - Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz; e

III - Promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento do

público-alvo do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Izanilde Bandeira Aguiar

Telefone: (66) 99243-5064

e-mail: bandeiraaguiarizanilde@gmail.com

Suplente: Valdivania Ferreira Sousa Macedo de Oliveira

Telefone: (66) 98418-1201

e-mail: valdivania.macedo@vilarica.edu.mt.gov.br

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Miriam Francisconi

Telefone: (66) 98425-9625

e-mail: franciscon imiriam@gmail.com

Suplente: Fernanda da Silva Ribeiro

Telefone: (66) 98458-1248

e-mail: fernandinha121112@gmail.com

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Titular: Kleuber Divino de Morais Texeira

Telefone: (66) 8420-1370

e-mail: kleuberdivinomt@hotmail.com

Suplente: Marli Terezinha de Souza Araújo

Telefone: (66) 98465-4791

e-mail: marlilili2018@gmail.com

§1° Cada membro do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos. Os membros do Comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

$ 2° Os membros do Comitê Gestor do Programa Criança Felizes e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.

§3° O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos e privados para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5° O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz se reunirá em caráter ordinário e em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de seu Coordenador.

§1° O quórum de reunião do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§2° Além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3° As reuniões Ordinárias extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 6° A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistênica Social.

Art. 7° A participação no Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo biênio de 2025/2027.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Vila Rica - MT, 26 de junho de 2025.

_____

_____

Geovane Stival
Lopes Clelma Stival Lopes Pimenta

Presidente do CMAS de Vila Rica – MT
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 019/2025

PROCESSO 083/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e suas alterações posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e administrativa na área habitacional para atender a secretaria de Assistência social. Empresa contratada **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA** inscrita no CNPJ 12.303.331/0001-80 no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 26 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

DISPENSA Nº 019/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e administrativa na área habitacional para atender a secretaria de Assistência social.

DO VALOR E PAGAMENTO: O valor deste CONTRATO é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos) reais, referentes ao valor global dos serviços previstos na clausula primeira, cujo pagamento será realizado mensalmente no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) após os serviços prestados e NF devidamente atestada.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 26 de Junho de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA (12.303.331/0001-80) – Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025

DE 24 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Raicy Silva Reis,** matrícula nº 5166, lotada na Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Parceria nº 001/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e o **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), em substituição a servidora **Jessica Couto de Souza,** matrícula nº 5032.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 322/2025

de 26 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ADINALIA FERNANDES DE JESUS, matrícula nº 05 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, pelo período de 26/06/2024 a 15/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 /2025

DE 26 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andreia de Aquino de Ferreira, matrícula nº 5024, para atuar como fiscal do contrato nº 041/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.303.331/0001-80, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e administrativa na área habitacional para atender a secretaria de Assistência social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

TERCEIROS

YPY EDUCACIONAL - CONHECIMENTO CIENTIFICO GLOBALIZADO

YPY EDUCACIONAL-CONHECIMENTO CIENTIFICO GLOBALIZADO POLO DE APOIO PRESENCIAL- UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL AV.Benevides de Freitas 223 - Rondonopolis /MT,Cred.e Aut.CEE/MT,322/2020 e 442/202/ EJA - EAD,INEP 51070316,INFORMA RELAÇÃO PARCIAL DE CONCLUINTES DE ENSINO MEDIO - EAD - anos letivos 2023/2024.DEUSIANE FERNANDES OVIDIO,EOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA,NATALIA CRISTINA DA CRUZ,IRASILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA,BRENDA CAROLINE SOUZA,ANGELICA FERREIRA DE CARVALHO,JOSE REIS DE BRITO,LETICIA TAYLLOR CANDIDA PEREIRA,BRUNO CEBALHO NEVES,LUCIANO MORAIS DA SILVA,CASSIA TAIS SILVA ROCHA,NAYARA CARLA COSTA QUEIROZ,RADIJA SANTOS DA SILVA,RAYANE ALMEIDA LOPES,BENICIO CARDOSO DO NASCIMENTO NETO,EDIVALDO BARBOSA MATOS,MARCIA URZEDO DE MILANI,HENRIQUE LOHAN DE MORAIS PONTES,ROSA PEREIRA BATISTA,DARLENE ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS,ANDERSON APARECIDO CAMARGO DA MATA,EDUARDO HENRIQUE CABRAL,ANDREA CINTRA,PAULO SERGIO DOMINGOS PIRES,LUAN TAVARES DOS SANTOS,MARIA FERNADA BRAGA,FLAVIO DONIZETI DOS SANTOS,LEONICE GRAÇA DA SILVA GRANATO,SELMA APARECIDA DA SILVA GARCIA,WARLEY VINICIUS DA SILVA SOUSA,MARIA FERNANDA BRAGA,SELMA APARECIDA DA SILVA,LEONICE GRAÇA DA SILVA GRANADO,FLÁVIO DONIZETI DOS SANTOS,WARLLEY VINICIUS DA SILVA SOUSA.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-27T00:34:37+0000